SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 27 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3568

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - AMCEVALE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO EM SAÚDE - CIS – VALE DO AÇÚ ANO I

DELIBERAÇÃO Nº 001/2025-CIS/VALE DO AÇÚ

O Consórcio Interfederativo em Saúde da Região do Vale do Açú, no uso de suas atribuições legais, reunido em **Assembleia**, realizada aos 04 de junho de 2025 e considerando:

A *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.
O Estatuto do Consórcio Interfederativo em Saúde da Região do Vale do Açú.

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Aprovar a designação do quadro de pessoal de provimento em comissão da Direção Executiva do CIS-Vale do Açú, Assistente Administrativo do CIS-Vale do Açú, Gerência Executiva da Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos e Assistente Administrativo da Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos, **conforme disposto no Artigo 2º.**

Artigo 2º - Os cargos públicos de provimento em comissão serão compostos de acordo com o quadro elencado abaixo:

CARGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
Direção Executiva do CIS- Vale do Açú	Alaor Ferreira Pessoa Neto	008.349.084-17
Assistente Administrativo do Vale do Açú	Hudson Douglas da Silva Filho	127.858.644-09
Gerência Executiva da Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos	Clarissa de Leon Soares	940.381.710-00
Assistente Administrativo da Maternidade do Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos	Maria Nereide de Oliveira	812.390.504-10

Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.

Assú, 23 de junho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/Vale do Açú

Publicado por:
Nickson Julio Gomes de Azevedo
Código Identificador:0A82214A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - Processo Adm. CIS nº 0084/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.999.366/0001-77; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 006/2024, nos termos da Cláusula terceira, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Impressoras e Serviços de Impressão, com Fornecimento de Equipamentos, Sistema de Gerenciamento de Impressões, Manutenções e Peças, Componentes, Materiais e Insumos (Exceto Papel), para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 26 de junho de 2025 e termo final em 26 de junho de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Fernando Antônio Firmeza Costa – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:D5DB13DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA PRÓPRIA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025, A SABER:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.460.306/0001-04**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.062.777/0001-50**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 2.507,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.458.953/0001-82**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 28.553,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).**

Acari (RN), 19 de Junho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:CDF7882D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025–PMA–GP

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Organização Social contratada para gestão dos serviços de saúde do Município de Acari-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente à contratação de Organizações Sociais para a área da saúde, e,
CONSIDERANDO o contrato de gestão firmado entre o Município de Acari-RN e a Instituto Ambiental de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, qualificada para a execução de finalidades de interesse público, em regime de mútua cooperação, objetivando ações e serviços em saúde do SUS no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente, para garantir o acompanhamento, a transparência e a eficiência na execução do contrato de gestão;
CONSIDERANDO complementação remuneratória dos servidores municipais abrangidos pelo Piso Nacional da Enfermagem, com recursos oriundos da União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022 e da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, sendo imprescindível o devido acompanhamento e fiscalização da correta aplicação desses recursos.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Organização Social contratada para a gestão dos serviços de saúde no âmbito do Município de Acari-RN.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob designação formal:

I – Aprígio Francisco da Silva Júnior, representante do Gabinete do Prefeito - Presidente da Comissão;
II – Rebeka Nathaly Dantas Véras Galvão, representante da Secretaria de Administração e Transportes do Município;
III – Rosister Medeiros Filho, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças;
IV – Tereza Raquel de Medeiros, Agente de Contratação do Município de Acari;
V – Ítalo Cássio de Araújo Medeiros, servidor técnico representante da área da saúde.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Monitorar e avaliar a execução do contrato de gestão firmado com a Organização Social;
II – Verificar a regular aplicação dos recursos públicos, inclusive os repasses específicos destinados ao Piso Nacional da Enfermagem, assegurando sua correta destinação e prestação de contas;
III – Emitir relatórios periódicos contendo análises qualitativas e quantitativas dos resultados alcançados;
IV – Sugerir medidas corretivas, quando necessário, e encaminhar recomendações aos setores competentes;
V – Garantir a transparência e a publicidade dos atos relativos à gestão do contrato.

Art. 4º - A Comissão poderá convocar técnicos ou especialistas para assessoramento, sempre que julgar necessário, sem ônus adicional ao erário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de junho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:50EA1E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando o pedido de distrato de Lindayane Pereira de Araújo para o dia 30 de junho de 2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO**

SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDITAL 003/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Marileide Ziza Pires Bezerra	8,5	3º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá no dia **27 e 30 de junho de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 26 de junho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2DEFB866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Oséias Pereira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO:	**Coordenador de fiscalização de posturas urbanas**
MATRÍCULA:	50.104
DOCUMENTOS:	CPF: 165.492.628-01 RG:
LOTADO (A):	
HORÁRIO E DATAS:	**Saída:** Data: 17/06/2025 Hora: 05h30 — **Volta:** Data: 17/06/2025 Hora: 14h
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Transportar equipe da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino de Acari para participarem de um encontro que tem como objetivo a apresentação do Plano de Ação Intensiva na Educação, que será desenvolvido no município de Acari, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem por meio de ações estratégicas alinhadas às diretrizes do SESI-SP. O encontro será realizado no dia 17 de junho de 2025, às 09h, na Casa da Indústria, localizada na Av. Sen. Salgado Filho, 2860 - 1º andar - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1/2	NATAL/RN	17/06/2025	173,00	86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 16 de junho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E00D3802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES

Cargo/Função: Coordenador da Sala do Empreendedor

Quantidade: 2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 01/07/2025 às 05h00 e Retorno – 03/07/2025 às 05h00

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 360,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação em treinamento para capacitação dos atendentes do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26/06/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C9400BAA

LICITAÇÃO
PE 13-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025-SRP

O Município de Afonso Bezerra-RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua formaEletrônica nº 13/2025-SRP, cujo objeto é:Registro de preços para possível aquisição de mobiliário e material permanente para atender às necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra-RN**,** de acordo coma as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br , bem como, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. Abertura da sessão pública eletrônica: às09h00min(horário de Brasília) do dia10 de Julho de 2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

Afonso Bezerra/RN em 26.junho.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:EA6A8C85

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025
Processo Administrativo nº 1763/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1763/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Contratação de serviço de Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Afonso Bezerra/RN, e HOMOLOGO o resultado a empresa:

EMPRESA: THIAGO CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com inscrição no CNPJ: 49.404.639/0001-21, sediado(a) na Rua Cristal de Rocha, 15 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.076-150.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços pretendidos, demonstrada por atestado consistente em assessoria, consultoria jurídica na área da Gestão Pública. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 26 de junho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:63B61FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 636, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **23 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:850EBAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 637, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no

período do dia **25 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4497BF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 638, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C674844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 639, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DADEB186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 640, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0801445-47.2024.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **EDILEUZA ANIZIA LINS,** Matrícula n.º 439-1, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO** correspondente a 5% (cinco por cento)**,** conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE174420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 641, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SHEYLA SIMONE DE OLIVEIRA LIMA PAIVA,** Matrícula n.º 547, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F68A2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 642, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **26 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D4621419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 643, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **26 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C756214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 644, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON TEXEIRA DE LIMA,** portador do CPF 707.320.344-77, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2.104, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.727-5, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5194DAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 645, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junhode 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B88E91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 646 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **25 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Audiência Pública sobre o tema: "SECA NO RIO GRANDE DO NORTE: DESAFIOS, IMPACTOS E SOLUÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO", ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2025.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F34DDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A6D755F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 648, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8A3AD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 649, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2F1BC0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025-GP

Almino Afonso/RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

. **Considerando** que a cessão de servidores públicos à Justiça Eleitoral, mediante requisição desta, encontra previsão na lei federal nº 6.999/1982, disciplinado pela resolução nº 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral-TSE

Considerando a solicitação formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Ofício nº 18/2025-GP, objetivando a renovação de cessão de servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN que se encontram atualmente à disposição do Tribunal de Justiça Eleitoral, exercendo suas funções junto à 37º Zona Eleitoral.

Considerando o Interesse Público subjacente à renovação da cessão na forma como pleiteada pelo Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão da Servidora Municipal MARIA EDILENE DE SOUZA, matrícula n° 00243, para o Tribunal Regional Eleitora-RN, exercendo suas funções perante a 37º Zona Eleitoral.

Art. 2º A servidora cedida fica a disposição da Justiça Eleitoral-RN a partir de 01 de julho de 2025, sendo a cessão por tempo indeterminado, observado os prazos máximos previstos no artigo 6°, *caput* e § 1° e 2º, da Resolução n° 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal/Almino Afonso/RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

. **Considerando** que a cessão de servidores públicos à Justiça Eleitoral, mediante requisição desta, encontra previsão na lei federal nº 6.999/1982, disciplinado pela resolução nº 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral-TSE

Considerando a solicitação formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Ofício nº 18/2025-GP, objetivando a renovação de cessão de servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN que se encontram atualmente à disposição do Tribunal de Justiça Eleitoral, exercendo suas funções junto à 37º Zona Eleitoral.

Considerando o Interesse Público subjacente à renovação da cessão na forma como pleiteada pelo Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão da Servidora Municipal MARIA EDILENE DE SOUZA, matrícula n° 00243, para o Tribunal Regional Eleitora-RN, exercendo suas funções perante a 37º Zona Eleitoral.

Art. 2º A servidora cedida fica a disposição da Justiça Eleitoral-RN a partir de 01 de julho de 2025, sendo a cessão por tempo indeterminado, observado os prazos máximos previstos no artigo 6°, *caput* e § 1° e 2º, da Resolução n° 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:52E4A7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – RESULTADO FINAL – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PNAB – ANGICOS/RN

EDITAL Nº 002/2025 – RESULTADO FINAL – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PNAB – ANGICOS/RN

1. ANA BEATRYZ SOBRINHO PEREIRA MELO - CPF xxx.xxx.xxx-07
2. ANA RAIMUNDA DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-20
3. BIANCA MORELES BARROS CUNHA - CPF xxx.xxx.xxx-00
4. EWERTON LARANJEIRA DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-22
5. FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO - CPF xxx.xxx.xxx-77
6. GEILSON SILVEIRA DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-58
7. GILDOMAR FERRERA DE SOUZA - CPF xxx.xxx.xxx-11
8. JANILSON LOPES DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-03
9. JUCILENE ALVES DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-15
10. JURANILDO LOPES DOS SANTOS - CPF xxx.xxx.xxx-94
11. LUIZ WAGNER DA SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-99
12. MARCIA ANTONIA CABRAL DOS SANTOS - CPF xxx.xxx.xxx-86
13. MARIA APARECIDA BRITO - CPF xxx.xxx.xxx-88
14. MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE - CPF xxx.xxx.xxx-02
15. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA - CPF xxx.xxx.xxx-87
16. MARIA GORETH DA CUNHA - CPF xxx.xxx.xxx-91
17. RAYCAM EVARISTO DE OLIVERIA COSTA - CPF xxx.xxx.xxx-00
18. RODRIGO ANTONIO SOUZA CASTRO - CPF xxx.xxx.xxx-11
19. ROZANA SOUZA COSTA - CPF xxx.xxx.xxx-85
20. SILVANA PACHECO NUNES - CPF xxx.xxx.xxx-04

Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9D32E4A2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: 56.964.335 DJALMA FREITAS DE ANDRADE-ME, CNPJ. n° 56.964.335/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço por escopo, compreendendo a manutenção corretiva de instrumentos musicais, incluindo a substituição de peças e acessórios, a fim de restabelecer plenamente o funcionamento e a conservação dos equipamentos.

VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2025)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BFE52CC5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Ref. Processo Administrativo 617004/2025
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Assunto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviço por escopo, compreendendo a manutenção corretiva de instrumentos musicais, incluindo a substituição de peças e acessórios, a fim de restabelecer plenamente o funcionamento e a conservação dos equipamentos.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **56.964.335 DJALMA FREITAS DE ANDRADE-ME, CNPJ. n° 56.964.335/0001-84**, situado na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar nº 1288, Tirol – NATAL/RN CEP: 59.015-350; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviço por escopo, compreendendo a manutenção corretiva de instrumentos musicais, incluindo a substituição de peças e acessórios, a fim de restabelecer plenamente o funcionamento e a conservação dos equipamentos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2CFF3743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00036/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00036/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO INFRAESTRUTURA E URBANISMO PAVIMENTACAO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL NA ZONA URBANA – 04.122.0029.1172.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00 PAV. E RECUPERAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEP R. AVENIDAS – 04.451.0029.1066.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00036/2025 - 26.06.25 - SETE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ **.***.340/0001-** - R$ 405.999,92 (quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Antônio Martins - RN, 26 de Junho de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1F2B0F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº14/2025.

PROCESSO Nº 12050002/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025. **Fica ADJUDICADA**

E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Z B DE MENEZES NETO METALURGIA Documento CNPJ: 49.817.965/0001-60 - Endereço: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99143-9908**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com o valor global de **R$ 745.120,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte reais)..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA E METALÚRGICA EM GERAL DESTINADOS A RESTAURAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 26 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:32CC407D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0779/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 1.000,00 (mil reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 01 de julho de 2025, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal e na Governadoria, além da posse do novo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de junho de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28864B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0780/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 01 de julho de 2025, para acompanhar o Prefeito de Apodi/RN em reuniões na Caixa Econômica Federal, na Governadoria, além da Posse do novo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60BB6875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250601/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO N° 133048/2025

Espécie: Contrato nº 250601/2025, firmado em 25/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: DANDARA SPORT LTDA - CNPJ nº 51.543.641/0001-23; **Objeto**: Aquisição de materiais, equipamentos e brinquedos necessários às salas de fisioterapia da Zona Urbana e Rural, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Processo**: 133048/2025; **Vigência**: de 25/06/2025 a 25/06/2026, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 17.880,46 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo **Contratado**, Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire.

Arez/RN, 25 de junho de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:91839F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250604/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO N° 133048/2025

Espécie: Contrato nº 250604/2025, firmado em 25/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA - CNPJ nº 17.353.208/0001-97; **Objeto**: Aquisição de materiais, equipamentos e brinquedos necessários às salas de fisioterapia da Zona Urbana e Rural, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Processo**: 133048/2025; **Vigência**: de 25/06/2025 a 25/06/2026, podendo ser prorrogado

conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 1.225,66 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo **Contratado**, Mônica Regina de Mello Faria.

Arez/RN, 25 de junho de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E02E347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 250605/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO N° 133048/2025

Espécie: Contrato nº 250605/2025, firmado em 25/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: R C N DINIZ JUNIOR - CNPJ nº 27.545.583/0001-92; **Objeto**: Aquisição de materiais, equipamentos e brinquedos necessários às salas de fisioterapia da Zona Urbana e Rural, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Processo**: 133048/2025; **Vigência**: de 25/06/2025 a 25/06/2026, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 11.115,52 (onze mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo **Contratado**, Rubens Castilho Nunes Diniz Junior.

Arez/RN, 25 de junho de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0BFEB343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 250606/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - PROCESSO N° 133048/2025

Espécie: Contrato nº 250606/2025, firmado em 25/06/2025; **Contratante**: Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado**: SZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 57.977.634/0001-16; **Objeto**: Aquisição de materiais, equipamentos e brinquedos necessários às salas de fisioterapia da Zona Urbana e Rural, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Processo**: 133048/2025; **Vigência**: de 25/06/2025 a 25/06/2026, podendo ser prorrogado conforme a lei; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total**: R$ 18.608,00 (dezoito mil, seiscentos e oito reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo **Contratado**, Cleber Antônio Zulian.

Arez/RN, 25 de junho de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:10C90B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170601/2025 - TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132.682/2025 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 010/2024, ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registros de Preços nº 010/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Afonso Bezerra/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

Contratada: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.690.173/0001-72;

Objeto: Fornecimento de material de consumo e instrumental odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 14.770/2023, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024;

Valor Total: R$ 217.800,99 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais e noventa e nove centavos).

Vigência: de 17/06/2025 a 17/06/2026;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e, pela Contratada o Senhor Tonio Fernando Silveira Mariz.

Arez/RN, 17 de junho de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2896A7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 260601/2025 - TERMO DE ADESÃO Nº. 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132.391/2025 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 90025/2024, ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº 00610209.000234/2023-46 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SESAP/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registros de Preços nº 90025/2024, oriunda da Pregão Eletrônico, Processo nº 00610209.000234/2023-46 – Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;
Contratada: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98;

Objeto: Aquisição de Produtos para Terapia Nutricional Enteral/Oral, para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 14.770/2023, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº. 644/2024, de 27 de dezembro de 2024;

Valor Total: R$ 686.242,45 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais, quarenta e cinco centavos).

Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e, pela Contratada o Senhor José Bezerra de Araújo.

Arez/RN, 26 de junho de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AD3B6B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO/APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 110401/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 124719/2024

Extrato de Termo de Reequilíbrio do Contrato nº 110401/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com a empresa **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56; Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do Valor do Contrato inicial**,** Será concedido um acréscimo/reequilíbrio de aproximadamente **20,11%** (vinte vírgula onze por cento), do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n°. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Raul Sales Silva de Oliveira.

Arez/RN, 26 de junho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5D629B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.682/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 003/2025

Objeto: Fornecimento de Material de Consumo e Instrumental Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 132.682/2025, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Afonso Bezerra/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.690.173/0001-72, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 010/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Afonso Bezerra/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Afonso Bezerra/RN, e aceite da empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.690.173/0001-72, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR e HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 004/2024, Órgão Gerenciador: Município de Afonso Bezerra/RN, cujo objeto é a Fornecimento de Material de Consumo e Instrumental Odontológico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora foi a **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.690.173/0001-72, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R$ 217.800,99** (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais e noventa e nove centavos)**,** com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 16 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Arez
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:098B9E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90025/2024, ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO (PROCESSO Nº 00610209.000234/2023-46) - ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.391/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 004/2025

Objeto: Aquisição de Produtos para Terapia Nutricional Enteral/Oral, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 132.391/2025, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, Processo nº 00610209.000234/2023-46 – Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98, sediada a Rua São José, 1523 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 90025/2024, oriunda da Pregão Eletrônico, Processo nº 00610209.000234/2023-46 – Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, e aceite da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR e HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de Preços nº 90025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico, Processo nº 00610209.000234/2023-46 – Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, cujo objeto é a **Aquisição de Produtos para Terapia Nutricional Enteral/Oral, para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Arez/RN** cuja empresa vencedora foi a **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.800.122/0001-98, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R$ 686.242,45** (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais, quarenta e cinco centavos), com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 20 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Arez
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F6C2D2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 026/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n° 026/2025**, correspondente ao **processo administrativo n.º 26060002-25**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.° 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "ISABEL GALDINO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "BF PEDRO - EDIÇÃO 2025", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor de **53.731.585 NAIRCE ISABEL GALDINO DO NASCIMENTO**- CNPJ/CPF: **53.731.585/0001-86**.

Assim, nos termos da Lei n° 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 26 de junho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:BB8613E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 026/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 026/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "ISABEL GALDINO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "BF PEDRO - EDIÇÃO 2025", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CONTRATADO.....: 53.731.585 NAIRCE ISABEL GALDINO DO NASCIMENTO- CNPJ/CPF: 53.731.585/0001-86.

VALOR.....: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 26 de junho de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3FE28422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Extrato do Contrato nº 037/2025
Concorrência nº 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: MIRANTE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 22.161.765/0001-46
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a construção do prédio destinado ao Destacamento da Polícia Militar no Município de Baia Formosa/RN.
VALOR: R$ 271.437,18, (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: De: 20/06/2025 a 19/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
BAIA FORMOSA/RN, 20 de junho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

WALLACY MOREIRA DOS SANTOS -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:FC9CF1D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26060002/25 - INEXIGIBILIDADE N.° 026/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **53.731.585 NAIRCE ISABEL GALDINO DO NASCIMENTO**- **CNPJ/CPF: 53.731.585/0001-86**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "ISABEL GALDINO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO "BF PEDRO - EDIÇÃO 2025", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 26 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:157AF810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0259/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 27 de junho de 2025.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:31A20800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0260/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, no dia 27 de junho de 2025.
1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. HILANA CIPRIANO DE OLIVEIRA – Psicóloga - CREAS, Matrícula 14400, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:4452587E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Cede o servidor Clemente Carlos da Silva Neto, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art.1° - CEDER a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, o servidor público municipal, CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO, Matrícula: 9539, cm cargo efetivo de Enfermeiro, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços ao Município de Apodí/RN, até o dia 25 de junho de 2027.
Parágrafo Único- A cessão de que trata o caput do presente artigo, far-se-á com ônus à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, devendo o Órgão responsável, encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN até o décimo dia de cada mês, registros de frequência dos servidores cedidos para fins de anotação funcional.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Baraúna- RN, 25 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7AE08715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 182/2025 - GP

PORTARIA N° 182/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar DIANA ARLIRIA DE OLIVEIRA**,** inscrito (a) no CPF: 058.307.304-21 do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:128BA61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 01/2025**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, o Senhor(a) João Paulo Rodrigues da Silva, e o (a) AGENTE CULTURAL devidamente selecionado e habilitado no processo de seleção do Edital 01/2025, a ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOMES, CNPJ: 01.973.150/0001-44, com endereço na Tv. Dom Pedro I, s/n, Centro, Bento Fernandes/RN – CEP: 59.555-000, neste ato representado por sua representante legal a Sra. MARIA CLAUDIANA GARCIA FREIRE, CPF nº 062.725.174-68, telefone: (84) 98806-5341 e email: claudianagf@hotmail.com, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Música para Transformar: Inclusão e Desenvolvimento através da Educação Musical"**, contemplado no conforme processo de seleção do Edital 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 59.802,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 0727-7, Conta Corrente nº 50659-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN por meio de Relatório de Execução do Objeto,

apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Comprovação da compra dos instrumentos e equipamentos de som, declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1. O monitoramento e controle de resultados do presente termo de execução cultural, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de atesto e análise do relatório de execução do objeto. E a secretaria através do secretário, tomarão as medidas cabíveis, para cumprimento do projeto e boas práticas na aplicação dos recursos, que serão repassados para cumprimento do objeto deste termo de execução cultural.

12. VIGÊNCIA
12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO
13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

14. FORO
14.1. Fica eleito o Foro de João Câmara/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Bento Fernandes/RN, 26 de junho de 2025

JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA
Pelo Órgão

MARIA CLAUDIANA GARCIA FREIRE
Pelo Agente Cultural

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:67E6B103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 538/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. N° 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço n° 011/2025.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUE NO MOMENTO PRECISAM SER ATENDIDAS POR BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO TRABALHO E RENDA.
EMPRESA CONTRATADA: C J DE ARAUJO PESSOA ME inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56 no valor total de R$ R$ 398.580,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta reais),
VIGENCIA: 26/06/2025 A 26/06/2026.

BOA SAUDE/RN, 26 de Junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:1A7C716D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 573/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 015/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. N° 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço n° 015/2025.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM-NASCIDO, PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA DE BOA SAÚDE/RN.
EMPRESA CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12 no valor total de R$ R$ R$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e doze reais), os itens 09 e 13 foram considerados FRACASSADOS.
VIGENCIA: 26/06/2025 A 26/06/2026.
BOA SAUDE/RN, 26 de Junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:DDAB7353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal Cultura, Desporte e Turismo
Processo: 708/2025
Favorecido: F JOSAIRTON DE SOUSA SILVA CNPJ: 24.870.194/0001-44
Objeto: Contratação de show artístico de AIRTON SOUZA, para animação das festividades do SÃO JOÃO DA NOSSA TERRA que acontecerá no dia 27 de junho de 2025.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.
Data: 26 de Junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:35C385AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 477/2025 - LDO 2026

LEI MUNICIPAL Nº 477/2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII. As Vinculação de Recursos; e
IX. As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2026, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - A Administração Municipal terá como prioridade e metas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações (exemplificativo) que visem:

I. custeio administrativo e operacional;
II. modernizar a Administração Pública;
III. custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
IV. garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
V. pagamento de sentenças judiciais;
VI. contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
VII. promover o turismo no Município;
VIII. incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;
IX. promover a modernização e o desenvolvimento da economia;
X. incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
XI. expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;
XII. capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;
XIII. preparar os estudantes às avaliações de desempenho;
XIV. desenvolver atividades de apoio ao ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos – EJA;
XV. modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;
XVI. diminuir a evasão escolar;

XVII. formação de escolas em tempo integral;
XVIII. ampliação da frota de transporte escolar;
XIX. desenvolvimento do desporto de rendimento;
XX. apoiar entidades desportivas;
XXI. reforma de quadras esportivas;
XXII. construção/reforma de estádio de futebol;
XXIII. reforma de praças;
XXIV. construção de cisternas;
XXV. aquisição de tratores;
XXVI. intensificação do corte de terras;
XXVII. fortalecimento e apoio ao homem do campo;
XXVIII. promover ações para desenvolvimento cultural;
XXIX. formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;
XXX. ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;
XXXI. construção/reforma de unidades de saúde;
XXXII. criação de um Centro de Especialidades;
XXXIII. executar ações de vigilância em saúde;
XXXIV. prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;
XXXV. fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;
XXXVI. fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
XXXVII. fortalecimento do Conselho Tutelar;
XXXVIII. implantação/ampliação de um CRAS;
XXXIX. apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;
XL. promover a limpeza urbana;
XLI. pavimentação de vias públicas;
XLII. melhoria de estradas vicinais;
XLIII. promover a destinação adequada de resíduos sólidos; e
XLIV. reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I. Mensagem;
II. Texto do Projeto de Lei;
III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV. Orçamento fiscal e da seguridade social;
V. Orçamento de investimento.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - O instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).
II. Ação - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o dispõe o PPA.
III. Atividade - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;
IV. Projeto - Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;
V. Operação especial - As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;
VI. Unidade Orçamentária - O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. Recurso Ordinário - Aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. Recurso Vinculado - Aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
IX. Execução Física - A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
X. Execução Orçamentária - O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI. Execução Financeira - O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XII. Remanejamento de dotações - Movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;
XIII. Transposição de dotações - Movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
XIV. Transferências de dotações - São realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 3º - A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I. evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
II. receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
III. sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV. demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI. resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII. resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
VIII. demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
IX. recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X. programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XI. demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XII. demonstrativo da despesa por função;
XIII. demonstrativo da despesa por subfunção;
XIV. demonstrativo da despesa por programa;
XV. compatibilização do Plano Plurianual - PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 5º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Entre outros:

I Totalidade;
II Exclusividade Orçamentária;
III Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação;
IV Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
V Legalidade;
VI Orçamento Bruto;
VII Realismo Orçamentário.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II. Despesas a título de ajuda de custo;
III. Despesas com locação de mão de obra;
IV. Despesas com locação de veículos;
V. Despesas com combustíveis;
VI. Despesas com treinamento;
VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII. Outras despesas de custeio;
IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X. Despesas com comissionados;
XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que tratem de:

I. Despesa com pessoal e encargos sociais;
II. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
III. Pagamento da Dívida Consolidada;
IV. Precatórios e sentenças judiciais, observados o seu vencimento, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
V. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em ações e serviços públicos em saúde;
VI. Despesas que computem para os gastos mínimos obrigatório em manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - A Reserva de Contingência além de ser para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estipulados no §1º poderão ser utilizados para atender qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal, ou Órgãos Estaduais, ou Nacionais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional, o Poder Executivo da União declarem situação de emergência, de calamidade pública, de sítio ou de defesa que atinjam ainda que indiretamente o Município.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais (GND 1);
II. Juros e encargos da dívida (GND 2);
III. Outras despesas correntes (GND 3);
IV. Investimentos (GND 4);
V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas públicas (GND 5); e
VI. Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência, será classificada no GND 9.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;
II. Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III. Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
II. Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);
III. Aplicações Diretas (MA 90);
IV. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
V. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I – Suplementar, mediante Decreto as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Mediante Decreto, Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.
III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito dentro do mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação e no mesmo órgão não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Essa movimentação deverá ser feita através de Portaria do Prefeito

Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do §4º, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo elementos de despesas, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

§ 7º - O Poder Legislativo poderá convalidar decretos pelo Poder Executivo excluindo-os do limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ 1º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

§3º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, os rendimentos de aplicação financeiras no mercado de capital dos seus saldos disponíveis (banco/caixa) provenientes dos repasses do duodécimo, na hipótese de não devolução, o valor correspondente será deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício subsequente, garantindo assim o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na execução orçamentária.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), e o Senado Federal, através de Resolução.

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional n° 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional n° 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 50 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I - Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
II - Criação/extinção/alteração de cargos, empregos e funções públicas;
III - Criação/extinção/alteração de planos de cargos, carreiras e salários;
IV - Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou em caráter temporário;

§ 1º - As ações mencionadas nos incisos I a IV somente poderão ser efetivadas se:

a. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no art. 169, §1º, inciso I, da Constituição Federal;
b. Forem compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta LDO e no Plano Plurianual vigente;
c. Observarem os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que tange aos gastos com pessoal;
d. Forem acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A realização de concursos públicos deverá considerar a necessidade de reposição ou expansão do quadro de pessoal, devidamente justificada por estudo técnico que evidencie a demanda dos serviços públicos municipais.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Exoneração de servidores não estáveis.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII Criação de despesa obrigatória;
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º - Fica prevista a elaboração de benefícios fiscais, que reduzam isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para imóveis residenciais ocupados por munícipes em vulnerabilidade social, ou ainda portadores de doenças crônicas.

§ 3º - A previsão de que trata o § 1º e 2º será regulamentada por Lei específica.

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante processo administrativo, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII
DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 59 - O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos não vinculados, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo Único – A Administração Direta e os Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passiveis de serem utilizadas com recursos vinculados, e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de recursos não vinculados e efetuar o re-empenhamento, re-liquidação e re-pagamento com Recursos Vinculados.

Art. 60 - Poderá o Poder Executivo desvincular recursos vinculados, observados os limites dispostos na Constituição e em Leis Municipais.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 62 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 63 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 64 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 67 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 68 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 70 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação

vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 71 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 72 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 73 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964;
II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional n° 101/2000, a transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou ainda autorizadas em leis específicas, preferencialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 76 - Poderá o Chefe do Poder Executivo, em situações despesas imprevisíveis e urgentes abrir créditos extraordinários, por meio de edição de Decreto, comunicando de imediato ao Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - Considera-se comunicado o Presidente do Poder Legislativo a publicação do ato em Diário Oficial.

§ 2º - A abertura de créditos extraordinários poderá ou não indicar as fontes de financiamento.

§ 3º - A autorização do caput compreenderá a criação de programa, ação, específicos se necessários.

Art. 77 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 78 - A execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e da Lei Orçamentária Anual para 2026 observará a Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025 e demais inovações legislativas vigentes e vindouras relacionadas à reforma do sistema tributário nacional, devendo o Município adequar-se às seguintes diretrizes operacionais:

I. preparar-se para a fase de testes do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) em 2026, implementando os sistemas necessários para destacar nas notas fiscais a alíquota municipal de 0,05% do IBS, que somada à alíquota estadual (0,05%) totalizará 0,1%;
II. implementar obrigatoriamente a NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e integrar-se ao Ambiente Nacional de Dados Fiscais, garantindo plena interoperabilidade com os demais entes federativos;
III. adequar progressivamente os sistemas de arrecadação e fiscalização para a transição do ISS para o IBS, que ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2033, quando o ISS será definitivamente extinto;
IV. participar ativamente da constituição e funcionamento do Comitê Gestor do IBS, órgão colegiado de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, responsável pela coordenação da arrecadação, fiscalização e distribuição do IBS;
V. adequar o Código Tributário Municipal às novas regras estabelecidas pela reforma, especialmente quanto às normas do IBS e aos procedimentos unificados de arrecadação;

§ 1º - Caso sejam aprovadas novas alterações na legislação nacional relacionada à reforma tributária até a edição da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Município poderá deflagrar processos legislativos complementares para modificar, reajustar e readequar as leis municipais às novas disposições.

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se.
Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9088AB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 478/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 478/2025

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, a Gratificação de Incentivo denominada "Desempenho", como componente do custeio variável vinculado ao

Programa de Desempenho do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser concedida mediante avaliação sistemática da atuação individual dos servidores e do desempenho institucional das unidades de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do Programa de Desempenho da atenção primária através da portaria 3493 de 10 de abril de 2024 o Município, rateará 100% (cem) por cento entre os componentes mínimos da equipe de saúde bucal e EMULTI (Equipe Multidisciplinar) e 70% (setenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 30% (trinta) por cento serão destinados à aplicação em custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

Art. 3º. Os recursos advindos da União para operacionalização do Programa de Desempenho da vigilância em saúde através da portaria 5490 de 12 de novembro de 2024 e recursos do FPM o Município rateará 100%(cem) por cento dos recursos da portaria 5490 de 12 de novembro de 2024 entre os agentes comunitários de endemias.

Art. 4º. O pagamento da gratificação aos profissionais fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros vinculados pelo Ministério da Saúde ao Programa de Desempenho.

Art. 5º. Os valores não distribuídos em razão do não cumprimento de metas permanecerão na conta vinculada do Programa de Desempenho, e deverão ser utilizados em ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.
Art. 6º. É vedado o pagamento da gratificação de desempenho a servidores que não integrem as equipes da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, PACS, Equipe Multidisciplinar, coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio técnico (entendida como composta por coordenadores e recepcionistas), profissionais responsáveis pelo controle e avaliação da Atenção Primária e agentes comunitários de endemias.

Art. 7º. Os servidores farão jus à gratificação de desempenho somente quando estiverem em efetivo exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária e vigilância em saúde.

Parágrafo único. Em casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias, inclusive licença-prêmio ou licença sem remuneração, a gratificação não será devida.

Art. 8º. As gratificações instituídas por esta Lei têm natureza transitória e variável, não se incorporando aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, os requisitos de avaliação e os critérios operacionais do Programa de Desempenho no âmbito do Município, por meio de Decreto.

Art. 11º. O Chefe do Poder Executivo designará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da Atenção Primária, mediante Portaria, preferencialmente com composição paritária entre representantes da gestão e dos trabalhadores.

Art. 12º. A execução orçamentária e financeira dos recursos do Programa de Desempenho será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde, com publicação periódica dos resultados das avaliações e da distribuição das gratificações em meio oficial de divulgação.

Art. 13º. O Programa de que trata esta Lei Municipal terá vigência por prazo indeterminado, condicionada à continuidade dos repasses financeiros da União ao Município, nos termos da Portaria GM/MS n.º 3.493/2024.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da competência de janeiro de 2025, devendo-se realizar o pagamento integral em caso de inexistência de pagamento da mesma natureza e complementação em caso de pagamento parcial, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AFA84773

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 054/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **HUGO PAULO DA SILVA ARAÚJO,** matrícula 122011-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Médica**, pelo período de 01 (um) ano, com vigência a partir de 09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026**,** ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4EC878BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 055/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, Matrícula nº **121868-9**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6970E549

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 056/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**RAFAELA BASÍLIO DA SILVA**, Matrícula nº **121838-7**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0E61F27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 057/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº **121928-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4371B6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 058/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**LUCAS EREQUES OLIVEIRA DE MOURA**, Matrícula nº **121848-4**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1A8F5BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 059/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**PEDRO VIANA DA SILVA**, Matrícula nº **120044-5**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:43985835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 060/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA**, Matrícula nº **122521-9**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F77AD2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 061/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ADAILZA DA SILVA COSTA**, Matrícula nº **120032-1**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0B29D65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 062/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**VERA LÚCIA MENDES PEIXOTO**, Matrícula nº **120045-3**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BC93505A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 063/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA**, Matrícula nº **121858-1**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:549F4894

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 064/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**FÁBIO VALDEVINO DA SILVA**, Matrícula nº **122000-4**, ocupante do cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1B5C30F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 065/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**ERICA RAFAELA LOURENÇO DE LIMA**, Matrícula nº **122925-7**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência a partir de: 07 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5AA7926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 066/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de junho de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor(a):**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, Matrícula nº **121894-8**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:61399594

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 236, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 236, de 26 de junho de 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX,art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:
I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação, FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55, citado no Art. 1º fica designado para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02(dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES – CPF: 092.***.***-55 - Presidente
II – BRENDA LINDAINEZ FERREIRA XAVIER – CPF: 086.***.***-59 – Membro
III – IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA – CPF: 127.***.***-00 – Membro

IV – MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS – CPF: 111.***.***-44 – Membro
V – EUDILLA GIULANY MARQUES BARBOSA – CPF: 017.***.***-21 - Membro

Art. 3º. - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º. - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5°. - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º. - Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 7º. - Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 8º. - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º. - Revoga-se a Portaria nº 184/2025, publicado no dia 26 de março de 2025 no diário da FEMURN.

Art. 10º. – Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9FEFD496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 237, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 237, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEFERSON DA COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 712.***.***-08, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE SAUDE – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EBADAF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 238, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 238, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE LEONARDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 103.***.***-28, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE CRIAÇÃO E DESIGN – CS-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:44AA147B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 239, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 239, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FLAVIA DE SOUZA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 093.***.***-16, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CC6F8C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 240, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 240, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **VANESA DA SILVA DE MOURA**, inscrita no CPF nº 084.***.***-70, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:4736EC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 241, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 241, de 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **KLEIDEI FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF nº 081.***.***-86, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C43DB4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE N° 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1175/2025
INEXIGIBILIDADE N° 37/2025
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Assessoria E Consultoria Jurídica, Com Foco Exclusivo No Apoio Proativo À Gestão Municipal, Elaboração Normativa E Análise De Convênios E Termos De Ajuste De Conduta, Não Abarcando Atuação Em Processos Administrativos Ou Judiciais Já Instaurados.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: Moura & Diniz Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 16.843.136/0001-01, com sede na AV Coronel Jose Bezerra, 253, CEP 59.380-000, centro, Currais Novos/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, III da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 20 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C2CCF5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

Processo nº 2.480/2025 – Carona nº 003/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**
CNPJ: **40.377.382/0001-91**

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/06/2025 à 26/06/2026

Valor: R$1.127.224,16 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C5356E52

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025

Processo nº 2.483/2025 – Carona nº 004/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **53.555.490/0001-59**
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/06/2025 à 26/06/2026

Valor: R$305.472,10 (Trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:30C61FBF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025

Processo nº 2.482/2025 – Carona nº 005/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**
CNPJ: **40.377.382/0001-91**

Objeto: Aquisição de medicamentos de farmácia básica e injetáveis, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/06/2025 à 26/06/2026

Valor: R$3.184.494,65 (Três milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B31F0354

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2025

Processo nº 2.481/2025 – Carona nº 006/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **53.555.490/0001-59**

Objeto: Aquisição de medicamentos de farmácia básica e injetáveis, destinados a suprir as necessidades da Rede de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 26/06/2025 à 26/06/2026

Valor: R$1.296.999,90 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:48DE1493

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 (2º CHAMADA)

OBJETO: Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área da Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN.

Hoje, nesta cidade, **DEFIRO** em consonância ao edital nº 002/2025 (2ª CHAMADA) a Qualificação para Organizações Sociais, em favor da empresa: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal nº 017/2023, para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, deste município. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 06 do edital.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

MATHEUS YURE GOMES DA SILVA
Presidente
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

JULIETE BERNARDINO PEREIRA
Membro
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor

LARA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro
Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C7F215A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2025-GP

DECRETO Nº 363/2025-GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL REMÉDIO, MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na ampliação da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralização dos serviços públicos de atenção básica à saúde e a implantação de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade Rural Remédio, neste município;

CONSIDERANDO a urgência para cumprimento de cronograma e requisitos de convênio com o Ministério da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras localizada na Comunidade Remédio, zona rural do Município de Brejinho/RN, com área estimada de 3.000,00m², pertencente ao Sr. Josenildo Francisco da Silva, inscrito no CPF sob o nº 023.***.***.29.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, voltada ao atendimento das famílias residentes na Comunidade Remédio e áreas circunvizinhas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º A desapropriação poderá ser efetivada por via amigável, mediante acordo com o proprietário, ou, se necessário, por via judicial, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Infraestrutura, ficam autorizadas a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho, 26 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:848BEA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 234/2025-GP

PORTARIA Nº: 234/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a servidora ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 27 de junho de 2025, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio- educação, módulo VIII (o trabalho com famílias no sistema socioeducativo), no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:44E1B842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 235/2025-GP

PORTARIA Nº: 235/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R$ 74,14 (setenta e quatro reais e quatorze centavos), para a servidora ANDRESSA REJANE DA SILVA, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 27 de junho de 2025, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio- educação, módulo VIII (o trabalho com famílias no sistema socioeducativo), no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5C4FFC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCATÓRIA PARA CONSULTA PÚBLICA – PNAB 2025 (CICLO 2)

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna pública a realização de **consulta pública** para a **construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)** referente à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023.

A consulta tem como objetivo ouvir a sociedade civil, trabalhadores da cultura, artistas, produtores, coletivos, espaços culturais e demais interessados sobre as prioridades e estratégias de aplicação dos recursos federais destinados à cultura no município.

Data: 28 de junho de 2025 (sábado)
Horário: 14h
Local: Espaço Cultural

Público-alvo: agentes culturais, sociedade civil, representantes de grupos, coletivos e demais interessados na política cultural do município.

Durante a consulta pública, serão apresentadas as diretrizes da PNAB e a proposta preliminar de aplicação dos recursos. Os participantes poderão contribuir com sugestões para a elaboração do PAAR, instrumento obrigatório para acesso aos recursos do Ciclo 2.

Caiçara do Norte, 26 de junho de 2025.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:97C77401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0503001/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0503001/2023, celebrado com a empresa D3 Construções e Empreendimentos Cesar Filho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.459.330/0001-40. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual prorrogará o prazo final de vigência do contrato de 23/02/2025 para 22/08/2025. Data da Assinatura: 21/02/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Cesar Oliverlando Dantas Filho - Representante Legal da empresa D3 Construções e Empreendimentos Cesar Filho Ltda. Processo n° 039/2023.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:0138738C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 34, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

MÁRCIO PEREIRA – lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
PAULO SERGIO DIAS DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
MARIA DA PAZ DE LIMA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de junho de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4173217D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0844/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Victor dos Santos de Medeiros Nunes, para realizar atendimento na Clínica Ottobock Care, em Recife/PE, no dia 14/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Recife/PE**	**14/06/2025**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7B8C9A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0845/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ronny Hymanoh Lima da Silva, para realizar atendimento na Clínica Pedro Cavalcante, em Natal/RN, no dia 14/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6493A2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0846/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Geilze Keysi Cardoso, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 14/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	14/06/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:528CC0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0847/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, para o Aeroporto Internacional Aluísio Alves, em São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 14/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**São Gonçalo do Amarante/RN**	**14/06/2025**	**R$ 85,00**	**R$ 85,00**

Importa a quantia de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:644F3106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0848/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marcia Alves Teixeira, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 15/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/06/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A07C9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0849/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar internação no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 16/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Fortaleza/CE	16/06/2025	R$ 110,00	R$ 110,00

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EBA14316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0850/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para realizar atendimento no Instituto Santos Dumont, em Macaíba/RN, no dia 16/06/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Macaíba/RN**	**16/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DD22FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0851/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:76B045D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0852/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Sebastião Pereira de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 16/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0563F8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS**
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
MATRÍCULA:	1125630
DOCUMENTOS:	CPF: 105.xxx.xxx-14
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Participar do I Encontro Presencial do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária, realizado na Escola de Saúde Pública do RN, em Natal/RN, no dia 17 de junho de 2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F651068D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Enzo Gabriel dos Santos David, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 17/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	17/06/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5146AF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Enzo Gabriel dos Santos David, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 17/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	17/06/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E74E93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Priscila Morgana de Oliveira, do Hospital do Seridó, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	17/06/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F19768F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Clara da Conceição, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 17/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	17/06/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4310E5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0858/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Maria Clara da Conceição, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 17/06/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$

01	**Natal/RN**	**17/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B6C6D87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar internação no Hospital Universitário Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 17/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**17/06/2025**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**

Importa a quantia de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D5C8CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0860/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Leonardo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:39AD9A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0861/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Livaneide Rodrigues dos S. Borges, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 17/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**17/06/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2025.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8FEF4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.03.24.0029;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **MINELVO MAIA DE QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4185/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D3A20B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.01.10.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **ELDERLEY CLECIO BEZERRA**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4224/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:748DFA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 22/2024, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraúbas/RN, para incluir o inciso XXIV ao artigo 4º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 333, de 02 de agosto de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade na execução das atividades administrativas que demandam constantemente intervenções em obras, reformas e manutenções de prédios e equipamentos públicos;
CONSIDERANDO que o fornecimento de materiais de construção, reforma e congêneres se dá de maneira reiterada e ininterrupta para atendimento a diversas secretarias e órgãos da Administração, configurando, portanto, uma necessidade de caráter permanente;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a importância de reconhecer expressamente, na regulamentação municipal, o caráter contínuo de fornecimentos essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 22, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso XXIV, com a seguinte redação:
Art. 4º (...)
XXIV – Fornecimento de materiais de construção, reforma, tais como tintas, ferragens, esquadrias, madeira, materiais hidrossanitários e congêneres. ”
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:09A02841

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre **“AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”**, do Município de Caraúbas-RN, referente ao 1º quadrimestre de 2025, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, às 9:00h na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Caraúbas-RN, em 26 de junho de 2024.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17E3586D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 293/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**, agente administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025**, **Processo Administrativo 611012/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando a locação de trio elétrico/pranchão, na cidade de Caraúbas/RN, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:712988BB

SECRETARIA DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DA IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARAÚBAS/RN

CAPITULO I
Dos Objetivos e Finalidades
Art. 1º - A IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, convocada através do Decreto Municipal n° 101/2025, de 13 de junho de 2025, será realizada no dia 25 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Caraúbas, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo.

V – Contribuir para elaboração do I Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte;

VI - Eleger os (as) delegados (as) à VI Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, como Etapa Preparatória para a VI Conferência Estadual e para 6ª Conferência Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal, e sua implementação no Município, com viés nos efeitos locais e regionais.

CAPITULO II
Do Temário
Art. 2º - A IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 3° - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas/RN.

Parágrafo Único. O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA); b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU); c) A Política de Saneamento Básico da PNDU; d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento: a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios; b) Gestão das regiões metropolitanas; c) Controle social e gestão democrática das cidades; d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III – Eixo 3: Grandes Temas Transversais: a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; b) Transformação digital e território; c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

Parágrafo único. Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III
Da Realização
Art. 4º - As ações de planejamento, organização e execução da IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas será coordenada pelo Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social conjuntamente com a Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Subcomissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 5º - A IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, na sua ausência pelo Coordenador da Comissão Organizadora Municipal.
Parágrafo Único - A Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de debate e plenária, terá início às 7h30 até às 13h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
Art. 6º - A IVª Conferência da Cidade de Caraúbas será composta por:
I – Mesa de abertura;
II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
II – Palestra principal;
III – Grupos de trabalhos;
IV – Plenária final.
Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal da IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas:
I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da conferência nacional e do regimento da conferência estadual;
II – Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 regimento interno da Conferência Nacional;
V – Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º regimento interno da Conferência Nacional;
VI - Assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da VI Conferência Estadual das Cidades.
Parágrafo único. Nos casos em que a Conferência Municipal for convocada nos termos do § 2º do art. 46 do Regimento Nacional, a Comissão Organizadora deverá ser formada por no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14, (Alterado pela Portaria MCID nº 410, de 2024)

CAPITULO V
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 8º - A IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 10º deste Regimento.
Art. 9º - Os participantes da IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas se distribuirão em 2 categorias:
I – Delegados, com direito a voz e voto, e
II - Convidados, com direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos delegados, convidados foi definido pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos.
Art. 10 - A representação dos diversos segmentos na IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, deve ter a seguinte composição:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos estaduais, municipais, 42,3%;
II - Movimentos populares, 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
VI - ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.
§1º - As vagas para delegados (as) do poder público serão preenchidas na proporção de 2/3 do Executivo e 1/3 do Legislativo.
§2º - As vagas não preenchidas pelos segmentos na Conferência, respeitando os critérios deste artigo, serão automaticamente anuladas.

CAPITULO VI
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 11 - A IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas elegerá, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual, 04 delegados (as) para representar o Município na etapa estadual.
§1º - Os (As) delegados (as) para a etapa estadual devem obedecer à distribuição por segmento, de acordo com o Regimento Estadual.
§2º - A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual será efetuada pelos (as) delegados (as) pertencentes ao respectivo segmento durante a IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, obedecendo às regras contidas neste regimento.
§3º - É condição obrigatória observar a cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres e de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras no total da delegação do município.
§4º - Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 12 - As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 13 - Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.
§1º - Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a), um (a) relator (a), indicado pela Comissão Organizadora Municipal de que trata o artigo 7º deste Regimento.
§2º - Os grupos temáticos escolherão um (a) Coordenador (a)
§3º - Cada Eixo e Tema devem apresentar, os(as) Delegados (as), texto-base informativo contendo os principais tópicos ao debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.
§4º - Os temas são formas de organização dos Grupos Temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das Oficinas e da própria Conferência assim necessitem, sem prejuízo das discussões, do debate e da participação coletiva

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 14 - A plenária final, órgão soberano da IVª Conferência da Cidade de Caraúbas será composta pelo conjunto de Delegados (as) participantes coordenadas pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 15 - Na plenária final será feita a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios destes, procedida por cada relator (a).
§1° - Nas discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, será aberta uma inscrição a favor e uma contra, para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para a sua defesa.
§2º - Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final, as propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;
§3° - As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.
Art. 16 - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 17 - A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal à Estadual deverá seguir a quantidade de habitantes do município conforme definido no regimento estadual, pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.
Art. 19 - A IVª Conferência da Cidade de Caraúbas produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, a Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da IVª Conferência Estadual das Cidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da Conferência.
Art. 20 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da IVª Conferência Municipal da Cidade de Caraúbas.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2025.

LIGYA JERMANA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC7400E4

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611012/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de trio elétrico/pranchão em atendimento as necessidades do município de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato até 31/12/2025. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 611012/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.268.078/0001-95, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FDEACCB9

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606017/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação de Ferro na Boneca, no Quebrar da Barra, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025 – Processo Administrativo nº 606017/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.375.365/0001-76, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6EB7B51A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618007/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação de João Neto Pegadão, no Quebrar da Barra, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – (...);
II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 618007/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.692.154/0001-52, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D634AFCE

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 52.268.078/0001-95.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 52.268.078/0001-95,** sediada na Rua Joaquim Gorgônio, n° 10, Loja 02, Acampamento, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **ANDERSON UGIETTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5554205 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.758.344-24, residente e domiciliado na Rua Catarina Santos, n° 976, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 611012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de trio elétrico/pranchão em atendimento as necessidades do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO CARRETA/PRANCHÃO: COM NO MÍNIMO 23,00M DE COMPRIMENTO POR, NO MÍNIMO, 3,20M DE LARGURA E, NO MÍNIMO, 4,70M DE ALTURA; CONTENDO CAMAROTES, PALCO INTERNO DE, NO MÍNIMO, 60M²; DOIS ACESSOS PARA ENTRADA E SAÍDA; ESCADAS DE EMERGENCIA: CAMARIM; BANHEIROS; COM GRUPO GERADOR DE, NO MÍNIMO, 180KVA.	DIÁRIA	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: – Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17103210 – Transferência dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Shows E Eventos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ANDERSON UGIETTE DA SILVA***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2D42CD3C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 040/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.375.365/0001-76.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 44.375.365/0001-76** sediada na Rua Capitão Bento, n° 16, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **PABLO VICTOR JACOME GURGEL**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 2622489 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 017.409.194-08, residente e domiciliado na Rua Aurino Vila, Nº 206, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-590, doravante designado **CONTRATADO,** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 606017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 040/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação de Ferro na Boneca, no Quebrar da Barra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística de Ferro na Boneca, a ser realizada no dia 29 de junho de 2025, com duração de 01h (uma hora).	Serviço	01	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: – Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17200000 –Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ferro Na Boneca Promocoes Artisticas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***PABLO VICTOR JACOME GURGEL***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL
Portaria Seg Nº 293/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0E916384

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBIDADE Nº 041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 30.692.154/0001-52.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica, **MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 30.692.154/0001-52** sediada na Av Joao Machado, n° 131, Centro, João Pessoa/RN, CEP: 58.013-520, neste ato representada por **ÉDER JACKSON ROCHA BEZERRA**, portador(a) da Cédula de Identidade n° 292.5302 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 065.729.314-80, residente e domiciliado na Av. João Machado, Nº 131, Centro, João Pessoa/RN, CEP: 58.013-520, doravante designado **CONTRATADO,** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 618007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação de João Neto Pegadão, no Quebrar da Barra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística de João Neto Pegadão, a ser realizada no dia 29 de junho de 2025, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).	Serviço	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação 2094: – Manutenção das atividades Culturais;
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 17200000 –Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MRP10 Promocoes Artisticas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***ÉDER JACKSON ROCHA BEZERRA***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL
Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:085A0721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 63/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 63/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**5.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		**10.000,00**
Total Parcial Suplementado:		**15.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 48	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.573.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Sub-Total:		**10.000,00**
Total Parcial Reduzido:		**15.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3BD50D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 66/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 69.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000	23.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	**23.400,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.635.0000	45.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
	Sub-Total:	**45.600,00**
	Total Parcial Suplementado:	**69.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000	23.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**23.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 527	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	22.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 535	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**46.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**69.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E4FBE0B9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4774/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, para DAR CONTINUIDADE o PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
30379	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATEGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL	PARCELA	4,0000	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
				Total:	R$ 20.000,00

Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ 08.060.774/0001-10.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 26 de Junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:98251A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº 003/2025 e do Relatório da Comissão Organizadora do CMDPI (COCMDPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 695/11, em conformidade com o seu Regimento Interno e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária nº 003/2025, ocorrida em 14 de maio do corrente, conforme previsto no calendário oficial de reuniões do CMDPI;

CONSIDERANDO a apresentação da Ata correspondente à Reunião Ordinária nº 003/2025, bem como do Relatório da Comissão Organizadora do CMDPI (COCMDPI), ambos submetidos à apreciação dos conselheiros presentes;

CONSIDERANDO que, após leitura e análise dos documentos, não foram apresentadas ressalvas ou pedidos de retificação por parte dos membros do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Ata da Reunião Ordinária nº 003/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º Aprovar, sem ressalvas, o Relatório da Comissão Organizadora do CMDPI (COCMDPI), apresentado durante a Reunião Ordinária nº 003/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F887D87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, referente aos meses de abril e maio de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 695/11, e considerando o disposto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do CMDPI para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução de recursos destinados a instituições voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO o recebimento e análise da Prestação de Contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, relativa aos meses de abril e maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas apresentada pela Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, referente aos meses de abril e maio do exercício de 2025.

Art. 2º Determinar o arquivamento da documentação referente a esta prestação de contas, nos termos da legislação vigente, mantendo-se disponível para eventuais fiscalizações dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E985EED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre a criação da Câmara de Direitos e Cidadania da Pessoa Idosa – CDCI no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), aprova o seu Regimento Interno, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 695/11, e considerando o disposto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer espaços permanentes de participação social, escuta qualificada e proposição de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDPI em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a **Câmara de Direitos e Cidadania da Pessoa Idosa – CDCI**, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de propor, acompanhar, avaliar e fomentar políticas públicas que assegurem os direitos fundamentais e a cidadania da pessoa idosa no município.

Art. 2º A CDCI será composta por:

- 04 (quatro) pessoas idosas representantes do Grupo de Convivência de Idosos;
- 01 (um) representante do CMDPI.

Art. 3º A CDCI terá um(a) Coordenador(a), eleito(a) entre seus membros, e um Plenário composto pelos 5 (cinco) membros titulares.

Art. 4º As reuniões da CDCI ocorrerão:

- Ordinariamente, a cada trimestre;
- Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador(a) ou por solicitação do CMDPI ou da maioria dos membros da CDCI.

Art. 5º Compete à CDCI, entre outras atribuições:
I – Propor e acompanhar políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
II – Promover ações de escuta, articulação e protagonismo social da pessoa idosa;

Art. 6º Fica aprovado o Regimento Interno da CDCI, que estabelece sua organização, funcionamento e atribuições.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9C25306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 695/11, e considerando o disposto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer, propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas que garantam os direitos da pessoa idosa no município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar espaços temáticos dentro do CMDPI para fomentar o debate qualificado e o controle social sobre as ações governamentais voltadas à população idosa;

Resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a Comissão Interna de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (CIPPI).

Art. 2º Compete à CIPPI:
– Estudar e propor diretrizes de políticas públicas para a pessoa idosa no município;
– Acompanhar e fiscalizar a execução das ações e programas governamentais voltados à população idosa;
– Promover o diálogo com os diversos setores da sociedade civil e do poder público sobre o envelhecimento com dignidade;
– Elaborar relatórios e recomendações técnicas para subsidiar as decisões do CMDPI;
– Participar de audiências, fóruns e eventos que envolvam os direitos da pessoa idosa.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Joallyson Oliveira da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Mayrllon Ranyell Dantas Costa – Representante da Paróquia de São José.

Art. 4º Fica designado como Coordenador da Comissão o conselheiro Joallyson Oliveira da Silva, que terá como atribuições:

I - Convocar e coordenar as reuniões da comissão;
II - Representar a comissão junto ao plenário do CMDPI;
III - Organizar, junto aos demais membros, os relatórios e documentos produzidos.

Art. 5º A comissão terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada mediante deliberação da plenária do CMDPI.

Art. 6º Fica aprovado o Regimento Interno da CIPPI, que estabelece sua organização, funcionamento e atribuições.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária, revogadas as disposições em contrário

Carnaúba dos Dantas/RN,24 de junho de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:017CFCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Dispõe sobre a criação, composição e designação da coordenação da Comissão Interna de Esporte e Atividade Física na Terceira Idade (CIEFTI), no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 695/11, e considerando o disposto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a importância de promover ações voltadas ao envelhecimento ativo, por meio do incentivo ao esporte, lazer e atividades físicas para pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário do Cmdpi Realizada na Reunião Ordinária Ocorrida em 23 de Junho de 2025

Resolve:

Art. 1º Fica Criada, no âmbito do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – Cmdpi, a Comissão Interna de Esporte e Atividade Física na Terceira Idade (ciefti), Com a Finalidade de Planejar, Propor, Acompanhar e Articular Ações Voltadas à Promoção da Prática Esportiva, do Lazer e da Atividade Física Para Pessoas Idosas do Município.

Art. 2º A CIEFTI terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante deliberação do plenário do CMDPI.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros do CMDPI:
- Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros – Representante da Secretaria
- Municipal de Saúde;
- Joallyson Oliveira da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Vanessa Medeiros dos Santos Azevedo – Representante da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba.

Art. 4º Fica designada como Coordenadora da CIEFTI a conselheira Vanessa Medeiros dos Santos Azevedo, a quem caberá também a função de relatora da comissão, conforme disposto em regimento interno próprio.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno da CIEFTI, que estabelece sua organização, funcionamento e atribuições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMDPI.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CCCD0D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDPI PARA O BIÊNIO 2025-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 695/11, e considerando o disposto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento administrativo e organizacional do CMDPI;

CONSIDERANDO a importância do papel da Secretaria Executiva para o bom desempenho das ações do Conselho e a articulação entre os conselheiros e demais órgãos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a conselheira Vanessa Medeiros dos Santos Azevedo, representante da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), durante o biênio 2025-2027.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva, sob orientação da presidência do CMDPI:
I – Organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
II – Elaborar e encaminhar as atas e documentos oficiais do CMDPI;
III – Manter o arquivo e a documentação atualizada;
IV – Apoiar a coordenação na comunicação com os membros e instituições representadas no Conselho;
V – Exercer outras atividades correlatas atribuídas pelo CMDPI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN,24 de junho de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C771BC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 174/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA – Nº 174/2025 de 26 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ceará-Mirim para o biênio 2025-2027, conforme indicação e representação a seguir discriminadas;

REPRESENTANTES DOS PRESTADOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE
Entidade: Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Seguimento: Gestor/ Prestador
Titular:Maria de Lourdes Queiroz Monteiro; CPF: 806.945.514-49
Suplente: Sebastião Oliveira da Cruz; CPF: 123.746.284-34
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES DE SAÚDE - AMAS
Seguimento: Profissionais de Saúde
Titular: Arlisandro Leandro da Silva, CPF: 024.741.834-90
Suplente: Adailton da Costa Nobre; CPF: 878.553.804-34
ENTIDADE: Centro de Especialidades - SUS
Titular: Edilia Da Silva Pereira; CPF: 704.184.624-53
Suplente: Ana Karla da Costa; CPF: 703.134.824-20
ENTIDADE SUPLENTE : REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - SINTSEF/RN
Seguimento: Profissionais de Saúde
Titular: Maria de Fátima Ferreira Ramalho; CPF: 085.884.144-49
ENTIDADE: REPRESENTANTES DA PAROQUIA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE NOSSA
Seguimento: Usuários
Titular: Carlos Henrique da Silva; CPF: 078.467.124-97
Suplente: Solange Campos Barbosa; CPF: 000.660.464-16
ENTIDADE: REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE
Seguimento: Usuários
Titular: Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva; CPF: 582.350.004-15

Suplente: Kássia Michelline da Silva Bay Costa; CPF: 850.121.494-91
ENTIDADE: REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES
AGRICULTORAS
Seguimento: Usuários
Titular: Iranir Teixeira da Silva; CPF: 068.788.564-77
Suplente: João Maria Alves de Oliveira; CPF: 019.695.674-90
ENTIDADE: REPRESENTANTE DOS POVOS INDIGÊNAS
Seguimento: Usuários
Titular: Maria de Fátima Melo da Silva; CPF: 017.809.924-40
Suplente: Marcos Paulo da Silvana Guimarães; CPF: 714.875.484-43
ENTIDADE: PRESTADORES DE SERVIÇOS
Seguimento: Gestor/ Prestador
Titular: Denise Maria de Castro Pereira Câmara; CPF: 045.519.524-27
Suplente: Ana Cristina de Castro da Silva; CPF: 00055739474

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Pedro Lucas de Souza Cavalcanti
Código Identificador:0DAAE868

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 05/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEARÁ-MIRIM – PREVI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 05/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEARÁ-MIRIM – PREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Estatuto do PREVI e demais legislações pertinentes, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2024, realizado em conformidade com as normas vigentes por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, para apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse nos cargos efetivos do quadro funcional do PREVI, conforme as condições abaixo:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
Os candidatos convocados deverão comparecer à sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-mirim/RN (PREVI), localizado na Av. Luís Lopes Varela, 1092 - Centro, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário das **08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 07/07/2025**.
O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Os candidatos convocados deverão comparecer para a entregada documentação exigida no Edital nº 05/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Os candidatos convocados integrarão o quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-Mirim – PREVI.
A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos do PREVI, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.
A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ceará-Mirim

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	POSIÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS				
1500724	ANA BEATRIZ DOS SANTOS BARROS	10389674494	Ampla concorrência	1
ASSESSOR JURÍDICO				
1500258	THIAGO ALEXANDRE VIANA DA SILVA	8423991431	Ampla concorrência	1
CONTADOR				
1500542	ÁLVARO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA	7397894496	Ampla concorrência	1

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS
NOME: CARGO: LOTAÇÃO: TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TITULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO II.1
EXAMES COMPLEMENTARES
ATENÇÃO. **Validade dos Exames**: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	

HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO)	

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSMÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu,_,
Nacionalidade,_, Estadocivil,_, portador(a) do RG nº,_e do CPFnº,_, Residente edomiciliado à,_, Bairro,_,Cidade,_, Estado,_.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de
para
qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II.5

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

[ ] Branca
[ ] Preta
[ ] Parda
[ ] Amarela
[ ] Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN,_/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC8385C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.154 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.154 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Programa Família Acolhedora**, junto **à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A4C0994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.155 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.155 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS(AS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam oficialmente empossados(as) os(as) conselheiros(as) do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, nomeados conforme publicação no Diário Oficial do Município, para exercerem mandato no biênio **2025 a 2027**, conforme relação abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Segmento Quilombola

Maria das Dores Lourenço do Nascimento – Associação Quilombola de Coqueiros – ACQC

Eritânia Santos de Lemos – Associação Comunitária Primeira Lagoa – ACPL

Segmento Indígena

Débora do Nascimento Felipe – Associação Produtiva de Lagoa Grande

Lúcia Maria da Silva – Associação de Mulheres Rurais de Rio dos Índios

Segmento Povos de Terreiro

Fellipe Andrei Palhares Lacerda de G. Souza Albuquerque – Centro Espírita Ogum Toperinã – CEUOT

Fabrício da Silva Pereira – Centro de Umbanda Ogum Militar

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Carolina de Oliveira Silva – Gabinete do Prefeito

Lenyjara Nascimento Rocha – Secretaria de Meio Ambiente

Francisco Pratique Silva de Melo – Secretaria de Educação

Damião Vieira Venâncio – Secretaria de Cultura

Willian Ferreira de Melo – Secretaria de Assistência Social

Dennis Pierre Cruz de Oliveira – Ceará-Mirim Prev

João Victor Bandeira Xavier – Secretaria de Esporte e Lazer

Silvia Letícia Alves Medeiros Ribeiro – Secretaria de Saúde

Art. 2º Os(as) conselheiros(as) ora empossados(as) deverão exercer suas funções com ética, responsabilidade e compromisso com os princípios do Conselho, zelando pela promoção da igualdade racial e pelo combate a todas as formas de discriminação no âmbito do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2509FDF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2.156 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. º 2.156 DE 26 DE JUNHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joilson Silva de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor da Estação das Artes, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F20B656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA DE CEARÁ-MIRIMRN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F0D3F021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0473/2025 - GP

PORTARIA Nº 0473/2025 - GP Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 471/2025, de 25 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a concessão de Dupla Jornada a professores da Rede Municipal de Ensino, com base na Lei Municipal nº 662, de 11 de janeiro de 2010, e dá outras providências.", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande Do Norte – FERMURN, no dia 26 de junho de 2025, Código Identificador: E5035D6F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A4F457E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E OUTROS MEIOS, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica e outros meios, contemplando instalação, manutenção e suporte técnico, com fornecimento de link dedicado (internet full), cuja a largura de banda não compartilhada por outros usuários, velocidade mínima de 350mbps (megabit por segundo), com fornecimento de equipamento similar a rb750gr3 ou superior, com distribuição de sinal de wiffi via dispositivo do tipo acess point unifi mesh uap ac m br 2.4/5ghz ou superior, para 256 dispositivos conectados simultaneamente, para atender as demandas das secretarias municipais e prédios públicos na zonas urbana e rural, ressalvando-se que a distribuição de sinal para a zona rural será via rádio 5.8, no mínimo ou superior, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 09/07/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:11DE934C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MATEUS BEZERRA DA SILVA,**portadora do CPF/MF 017.###.###-14, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Diretor do Departamento de Cultura,** junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de junho de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E48B5675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01176/2025;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045-030/2023 – P.A 0856/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO;
CONTRATADO: DAGMAR LIMA DE CARVALHO - CPF: 059.341.194-35;
VALOR MENSAL: R$ 4.169,10 ((QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 04/07/2025 ATÉ 03/07/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO PARA FINS DE TRANSPORTAR SERVIDORES EM EXERCÍCIO E MERCADORIAS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; •FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; • SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; • PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; • PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; • ELEMENTO DA DESPESA: 431; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 03/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, DAGMAR LIMA DE CARVALHO -CPF N.º 059.341.194-35.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4B3BF03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.321, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 269/2025/PMCN/GP, de 26/06/2025, protocolizado sob o nº 14.840/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Carlos de Souza Medeiros**, CPF nº ***.*68.804-**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Teatro Municipal, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Cultura, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BC3DD014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 58/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434.
CNPJ: 33.571.492/0001-24.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1193/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90051/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 23 de maio de 2025, e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com Ofício n° 285/2025/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 para que em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:16C3FB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 59/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.938.508/0001-50.

Considerando a Ata de Registro de Preços n° 146/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 90017/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50.

Considerando a falta de regularização da emissão das faturas referentes as ordens de serviços nº 22, do Gabinete do Prefeito, enviada no dia 05 de fevereiro de 2025, n° 773, do Gabinete do Prefeito, enviada no dia 15 de abril de 2025, n° 54, da Secretaria Municipal de Administração, enviada no dia 10 de fevereiro de 2025, n° 634, da Secretaria Municipal de Administração, enviada no dia 20 de março de 2025, n° 150, da Secretaria Municipal de Finança e Planejamento, enviada no dia 10 de fevereiro de 2025, n° 142, da Secretaria Municipal de Meio Amb. Agric. e Abastecimento, enviada no dia 19 de fevereiro de 2025, n° 211, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, enviada no dia 18 de fevereiro de 2025, nº 784 e n° 786, ambas do Fundo Municipal de Saúde, enviadas no dia 11 de abril de 2025, n° 513, do Fundo de Assistência Social, enviada no dia 13 de março de 2025, nº 428, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, enviada no dia 27 de fevereiro de 2025, nº 206, da Controladoria, enviada no dia 18 de fevereiro de 2025, nº 436, da Secretaria Municipal de Cultura, enviada no dia 07 de março de 2025, n° 984, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, enviada no dia 05 de maio de 2025 e n° 864, da Procuradoria Geral do Município, enviada no dia 25 de abril de 2025, acerca do período de março a maio de 2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA para que em até 05 (cinco) cumpra com as obrigações determinadas no Item 9 (nove) do referido edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 e emita as referidas faturas ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.
Atenciosamente,

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2025

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7B312B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.273, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.250/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Glauco Silva de Oliveira**, matrícula nº 2171, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1998-2003, com usufruto no período compreendido entre 02/07/2025 a 29/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D16B31EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Maria José Gomes de Araújo, CPF: 481.208.47*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:294B3A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: José Adriano Lima de Almeida, CPF: 066.148.62*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:47546331

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Júlio Cesar da Silva Dantas Araujo, CPF: 049.360.77*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E088BAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Negros do Riacho, CNPJ:07.709.965/0001-05
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:027D026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Sheilla Maria Lima de Almeida – Logan Circus, CPF: 095.936.84*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:6E7EA369

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

PROPONENTE: Mayara Vicente Soares, CPF: 700.832.56*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C8D8645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Maria das Graças Aprígio da Silva, CPF: 021.319.85*-**

OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E2D1D11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Coletivo Batalha do Gueto/Irlla Davilla Silva Santiago, CPF: 100.790.94*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4E789367

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Francisca Lina de Araujo, CPF: 150.679.80*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F4C9B830

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Pedro Gurgel Moraes, CPF: 018.127.01*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:06FD27B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Rani Priscila de Sousa CPF: 079.797.88*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4F243D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Francinaldo da Silva Moura, CPF: 067.207.03*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2ED43466

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Daniel Francisco da Silva, CPF: 077.196.81*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D4D1422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Juvane Nunes Marciano, CPF: 084.066.77*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:22F6ED14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Maria Marleide Félix Guedes, CPF: 012.831.59*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:AE31FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Ana Rejane Gomes, CPF: 968.873.54*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EBE097F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Vitória Mayrlla Pires Félix, CPF: 018.042.74*-**

OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0954E040

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Allan de Sousa Félix, CPF: 707.024.57*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:70057711

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Coletivo Artesãs do Centro de Artesanato Chico Santeiro/ Maria de Lourdes da Silva Araújo, CPF: 009.057.53*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria A.
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:BD7FBB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Domingos Luiz da Silva, CPF: 702.542.224*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:396697D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Tiago Jovita Ubaldo, CPF: 058.286.13*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B3B6758E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Henrique Adriano Fagundes da Silva, CPF: 937.282.39*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B98A3D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Lucas Juan Lopes Vieira, CPF: 702.510.85*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2E3420AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Danilo Pinto de Oliveira, CPF: 091.693.43*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Refeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C99EFDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Marlene de Souza, CPF: 877.706.95*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BBD4BDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Lucineide Maria dos Santos, CPF: 779.083.68*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:914867AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Jarivan Marcos de Medeiros Batista, CPF: 043.681.70*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3A4E3F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Pablo Judson Garcia Pereira de Medeiros, CPF: 107.784.76*-**

OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:455E85F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Francisco Pedro da Silva, CPF: 288.962.20*-**
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 03/2024 Categoria B.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de junho de 2025 a 18 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Currais Novos/RN, 18 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D86B24FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025 PROCESSO PMCN Nº 3.773/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 12.690/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, Inciso I e IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3683, BENTO XVI, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade de contratar:**

01 prestação de serviço de revisão de garantia - 20.000 km. Pelo valor unitário de R$ 828,90 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos);

01 prestação de serviço de revisão de garantia - 30.000 km. Pelo valor unitário de R$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);

01 aquisição de peças, produtos e acessórios - 20.000 km. Pelo valor unitário de R$ 2.533,34 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

01 aquisição de peças, produtos e acessórios - 30.000 km. Pelo valor unitário de R$ 1.085,85 (mil e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2515C74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3067/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51, para prestação de serviços compreendendo atendimento com profissionais médicos generalistas, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 12.728,81 (doze mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) a médico generalista na rede de atenção primária- 30 horas, obedecendo ao limite máximo de 16 serviços; R$ 15.062,14 (quinze mil e sessenta e dois reais e quatorze centavos) a médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal (membro)- 30 horas, obedecendo ao limite máximo de 16 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9566/2025.

Currais Novos, 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:14B66CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2948/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa HOSPITAL DOS OLHOS DO SERIDO LTDA, CNPJ: 37.352.251/0001-45, para prestação de serviços de oftalmologia, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de a prestação de serviço DE CIRURGIA DE CATARATA, pelo valor unitário de R$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 800 serviços; a prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO pelo valor unitário de R$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) obedecendo ao limite máximo de 480 serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9512/2025.

Currais Novos, 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8176D0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 238/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2939/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços médico especializado, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada cardiologia, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; com valor de R$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Risco cirúrgico, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; com valor de R$ 54,69 (cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 320 serviços; com valor de R$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; com valor de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; com valor de R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; com valor de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; com valor de R$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 160 serviços; com valor de R$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Consulta médica em atenção especializada urologia, obedecendo ao limite máximo de 560 serviços; com valor de R$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Consulta em ginecologia, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; com valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a prestação de serviço de Inserção de DIU, obedecendo ao limite máximo de 120 serviços; com valor de R$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) a prestação de serviço de Atendimento especializado em pré-natal de alto risco, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; com valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) a prestação de serviço de Consulta cirurgião vascular, obedecendo ao limite máximo de 400 serviços; com valor de R$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a prestação de serviço de Consulta especializada em psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços; com valor de R$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a prestação de serviço de Consulta médica especializada - oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 400 serviços; com valor de R$ 852,43 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) a prestação de serviço de Realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao limite máximo de 400 serviços; com valor de R$ 313,04 (trezentos e treze reais e quatro centavos) a prestação de serviço de Cirurgia de Pterígio, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços, valor de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9478/2025.

Currais Novos, 05 de maio de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8F7CED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 239/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3019/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 19.923.714/0001-08, para prestação de serviços de Fisioterapia, no período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a prestação de serviço de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, pelo valor unitário de R$ 20,03 (vinte e reais e três centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, pelo valor unitário de R$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos) obedecendo ao limite máximo de 1.600 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÉMICAS pelo valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR pelo valor unitário de R$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; a prestação de serviços de ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS pelo valor unitário de R$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) obedecendo ao limite máximo de 1.600 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9558/2025.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:278E80DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
630

LEI Nº 630, de 23 de junho de 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, DENOMINADO "LEI HAMARA MAIRIAN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Encanto/RN, o Programa Municipal de Apoio às Quadrilhas Juninas, com fundamento na Lei nº 550/2021 (Sistema Municipal de Cultura) e no Plano Municipal de Cultura, passando a ser denominado, para fins de registro e referência cultural, como Lei Hamara Mairian.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I – Garantir o apoio financeiro às quadrilhas juninas locais para viabilização de figurinos, ensaios, transporte, decoração, adereços, musicalidade e demais custos operacionais;
II – Promover a inclusão das quadrilhas no calendário oficial de eventos do município;
III – Incentivar a profissionalização e organização dos grupos culturais juninos;
IV – Assegurar que os recursos do programa sejam utilizados com transparência, critérios públicos e alinhamento com o Sistema Municipal de Cultura (SMC).
Art. 3º O apoio financeiro será concedido por meio de:
I – Editais públicos de fomento, com recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);
II – Recursos oriundos de legislações estadual e federal, nos termos dos Planos de Ação aprovados;
III – Outras fontes públicas ou privadas.
Art. 4º Para que as quadrilhas juninas possam ser contempladas pelo Programa, deverão comprovar:
I – Sede e atuação no município de Encanto/RN;
II – Diretoria composta por membros maiores de 18 anos;
III – Estatuto, regimento ou regulamento interno que defina suas finalidades culturais;
IV – Organização mínima com registro de reuniões, ensaios e/ou atividades artísticas;
V – Cadastro ativo no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).
§1º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) poderá propor critérios adicionais de seleção e contrapartida cultural.
§2º Fica a critério das quadrilhas juninas a formalização como pessoas jurídicas.
Art. 5º O repasse dos recursos será acompanhado pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), com o suporte da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
Art. 6º Para fins de prioridade e organização, o Programa deverá:
I – Assegurar a participação de quadrilhas de diferentes bairros e comunidades rurais do município, conforme diretrizes de territorialização previstas no art. 78 da Lei nº 550/2021 (Sistema Municipal de Cultura);
II – O Programa poderá estabelecer faixas de apoio diferenciadas entre quadrilhas tradicionais e estilizadas.
Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), poderá regulamentar esta Lei estabelecendo:
I – Prazos, formulários e critérios específicos de seleção;
II – Exigência de prestação de contas e avaliação de resultados;
III – Prioridades técnicas conforme o Plano Municipal de Cultura.
Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas ou públicas para a execução ou patrocínio do Programa.
Art. 9º A presente Lei é denominada Lei Hamara Mairian, em reconhecimento à contribuição histórica, cultural e comunitária de Hamara Mairian Fernandes de Sousa, mulher encantense que se destacou pela sua atuação na promoção e organização dos primeiros festivais juninos no município de Encanto/RN, pelo fortalecimento da cultura popular e pelo legado de incentivo nas políticas públicas.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 23 de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:8682C6B5

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E REGULAÇÃO SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 632, de 23 de junho de 2025.

Institui a Política Municipal de Conscientização e Regulação sobre o Uso de Fogos de Artifício no Município de Encanto/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para que o Poder Executivo regulamente, no âmbito de sua competência, a proibição e controle do uso de fogos de artifício com estampido no Município de Encanto/RN, considerando os impactos à saúde humana, ao bem-estar animal e à tranquilidade pública.
Art. 2º São princípios desta Lei:
I – A proteção à saúde de pessoas com hipersensibilidade auditiva, a exemplo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos e pessoas com deficiência;
II – A proteção à fauna doméstica e silvestre contra os danos provocados pelos artefatos;
III – A preservação do sossego e da ordem pública;
IV – A substituição de fogos com estampido por artefatos de baixo ruído;
V – A atuação preventiva, educativa e integrada entre os poderes públicos e a sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto:
I – Definir a proibição do uso de fogos com estampido no território municipal;
II – Estabelecer regras para eventos culturais, religiosos e esportivos, com critérios de segurança e controle;
III – Regulamentar as penalidades administrativas e formas de denúncia;
IV – Estimular, por meio de campanhas e incentivos, o uso de fogos de baixo ruído;

Art. 4º O Poder Executivo e demais órgãos públicos poderão:
I – Promover campanhas de conscientização sobre os riscos do uso de fogos com estampido;
II – Estimular debates públicos e ações educativas nas escolas, comunidades, redes sociais e outros meios de comunicação;
Art. 5º A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade dos órgãos e instituições municipais, determinados pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover convênios com órgãos, instituições e demais organizações da sociedade civil para melhor fiscalização e aplicação de multas.

Art. 7º Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Poder Executivo poderá reverter os valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre o tema, bem como para o apoio de projetos e programas voltados à proteção dos direitos da criança e do adolescente e do bem-estar animal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 23 de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:FA62917B

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O CIRCUITO ENCANTO JUNINO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 631, de 23 de junho de 2025.

Institui o Circuito Encanto Junino como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Encanto/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Encanto/RN, o Circuito Encanto Junino como Patrimônio Cultural Imaterial, em virtude do seu relevante valor histórico, artístico, cultural, econômico e social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Circuito Encanto Junino o conjunto de manifestações culturais que envolvem:
I – As apresentações artísticas organizadas pelas escolas das redes municipal, estadual e privada de ensino;
II – As expressões da cultura nordestina, como o artesanato, literatura, música, teatro, danças e quadrilhas estilizadas e tradicionais;
III – A apreciação e/ou comercialização de comidas típicas, bem como a ambientação com elementos característicos das festividades juninas;
IV – A participação de artistas, grupos locais e atrações de renome regional ou nacional;
V – A realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Encanto/RN, promovido pela Associação Comunitária Novo Horizonte.

Art. 3º São objetivos do Circuito Encanto Junino:
I – Valorizar e preservar as tradições culturais nordestinas do município de Encanto/RN;
II – Incentivar a participação da comunidade escolar e da população em geral;
III – Estimular o turismo e o desenvolvimento da economia local;
IV – Fomentar o intercâmbio cultural com outros municípios, regiões e estados da federação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e do Fundo Municipal de Cultura, apoiar financeiramente, logisticamente e institucionalmente as atividades que compõem o Circuito Encanto Junino.

Art. 5º O apoio poderá ocorrer na forma de:
I – Editais específicos para premiações, financiamento de grupos locais e eventos culturais;
II – Cessão de espaços públicos e estrutura necessária para os eventos culturais;
III – Parcerias com entidades civis organizadas, instituições de ensino e empresas privadas.

Art. 6º As ações de valorização do Circuito Encanto Junino deverão contemplar:
I – A divulgação e registro das atividades nos meios de comunicação;
II – A inclusão das festividades no calendário oficial de eventos do município;
III – A realização de cursos, oficinas, palestras e outras ações formativas sobre a cultura nordestina.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, instituindo comissões de acompanhamento, critérios de avaliação e prestação de contas para os incentivos públicos concedidos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, inclusive por meio de captação de recursos em leis de fomento estadual e federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 23 de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:56ECACDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 629, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 629, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no Art. 1º, da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, alterando o Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 002/2012), para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Encanto aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 002/2012 o seguinte subitem:
...
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Art. 2º Para fins de incidência do ISSQN, consideram-se serviços de tecnologia credenciados à Loteria Municipal aqueles prestados por pessoas jurídicas habilitadas pelo Município com a finalidade de viabilizar, operacionalizar ou suportar, técnica ou funcionalmente, o serviço público municipal de loteria, de forma direta ou indireta.

§1º Estão compreendidos, entre outros, os seguintes serviços:
I – desenvolvimento, operação, manutenção e hospedagem do sistema de apostas;
II – controle de sorteios, armazenamento de dados e geração de registros;
III – gestão de pagamentos e repasses;
IV – suporte ao usuário, segurança da informação, verificação de identidade e antifraude;
V – emissão de relatórios operacionais e de conformidade.
§2º A caracterização do serviço como de tecnologia credenciado à Loteria Municipal independe de exclusividade, sendo suficiente a habilitação e vinculação técnica ou contratual à atividade lotérica reconhecida pelo Município.

Art. 3º Fica fixada em 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente serviços lotéricos e sobre os prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, respectivamente os subitens [19 e 19.01] e [15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23] da lista de serviços constante do Anexo II do Código Tributário Municipal.

Art. 4º A base de cálculo do ISS incidente sobre os serviços públicos de loteria municipal corresponderá à receita bruta efetivamente auferida pelo Município com as apostas, subtraídos os prêmios pagos aos apostadores e os valores legalmente destinados a outras finalidades públicas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se receita líquida de jogos o valor obtido da arrecadação total com as apostas,

deduzidos os prêmios pagos e os repasses obrigatórios previstos em lei, regulamento ou contrato.

Art. 5º A base de cálculo do ISS incidente sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas à Loteria Municipal corresponderá à remuneração líquida percebida pela prestadora pela execução do serviço, compreendida como o valor efetivamente retido ou recebido pela plataforma após os repasses de prêmios e tributos incidentes sobre a atividade lotérica, bem como após os repasses devidos ao Município ou a terceiros por obrigação legal ou contratual.

Parágrafo único. A base de cálculo não será inferior ao valor líquido que a plataforma efetivamente aufira como retribuição pela prestação do serviço, independentemente da denominação adotada (como taxa de serviço, comissão, percentual de operação ou outra).

Art. 6° As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Encanto fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Encanto.

§ 3º Após o envio mensal do relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

Art. 7º - A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º - A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º – O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 8º - Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito, em relação ao art. 1º, a partir de 1ode janeiro de 2026.

ENCANTO, RN, 23 de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:E2DEC627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o sincisos III e VIII do art.64º, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015, que *"Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";*
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **ANA KEYLLA DA SILVA SANTOS**, iniciou o período de gozo de ferias, em dia 25 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a solicitação da presidência do Conselho Tutelar de Equador-RN;
CONSIDERANDO que o próximo classificado suplente, é a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, por Tempo Indeterminado, a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Equador-RN.
Parágrafo Único. A presente nomeação, com efeito a constar de 25 de junho de 2025, sendo prorrogada de acordo com as necessidades das ferias do proximos conselheiros a pedido formal por parte da Presidente do Conselho Tutelar de Equador-RN.
Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
3º. Revoga-se as disposições em contrário**.**

Equador-RN, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E79DA3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000063/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R$ 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:80900EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000064/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000064/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000064/2025 a empresa DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01), com valor global de R$ 1.060,00 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4562E6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00063/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00063/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO STRADA DE PLACA RGH-4187, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R$ 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:FCC41DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00064/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00064/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO AUTOMOTOR MOTO BROS 160 DE PLACA QGL4266, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01)**, com valor global de **R$ 1.060,00 (MIL E SESSENTA REAIS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9C0D1005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "FORRÓ RESENHA" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **A. A. DA CUNHA PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.194.997/0001-07, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "FORRÓ RESENHA" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.
Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:70546ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "JM PUXADO" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **JM HUB MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 58.978.516/0001-95, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "JM PUXADO" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CA46AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 000022/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025

INEXIGIBILIDADE N° 000022/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: A. A. DA CUNHA PESSOA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.194.997/0001-07 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "FORRÓ RESENHA" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO**: 04 de julho de 2025 – **VALOR**: R$ 20.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21. Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2025 –

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito /

A. A. Da Cunha Pessoa ME –
AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA –
Representante.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DC67576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 000023/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025

INEXIGIBILIDADE N° 000023/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: JM HUB MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 58.978.516/0001-95 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "JM PUXADO" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO**: 04 de julho de 2025 – **VALOR**: R$ 80.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21. Espírito Santo/RN, 25 de junho de 2025 –

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito /

JM HUB Music LTDA –
JOÃO MARCUS DE OLIVEIRA BEZERRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:00614B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025- GP FELIPE GUERRA/RN, 23 DE JUNHO DE 2025.

Republicada para Correção: Altera o nome do membro Titular de Pessoas com Deficiência.

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2025-2026 conforme Lei municipal 520/2022 de 30 de dezembro de 2022 e publicada em 02 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art.45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o biênio 2025-2026 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA COM DEFICIÊNCIA DE FELIPE GUERRA/RN, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
– Titular: Francinaide da Silva Pereira
– Suplente: Janailma Valentim de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS
– Titular: Lucas Emanuel de Gois Bezerra
– Suplente: Antonio Marcos Fernandes de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
– Titular: Alipsson Gustavo Tavares da Silva
– Suplente: Ivete Geane de Morais Barra

Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer-SEL
– Titular: Eshily Everlly de Oliveira Leite
– Suplente:Angela Maria de F Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC
– Titular: Dacílio Carlos de Souza e Silva
– Suplente: Cleyton Fernandes de Souza

Representantes de Famílias com Pessoas com Deficiência
– Titular: Ariana Alves Moreira
– Suplente: Liedna Carla de Oliveira Leite

Representantes de Pessoas com Deficiência
– Titular: José Roberto Alves da Costa
– Suplente: João Batista Pascoal

– Titular: Thiago Vinícius de Oliveira Gama
– Suplente: Artur Vinícius Morais da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra/RN, 23 de junho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:64186B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 506/2025-SEMARH EM, 26 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Sr. Hallisson Marinho da Silva no cargo de Gerência de Administração e Transporte da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. Hallisson Marinho da Silva** no cargo de **Gerência de Administração e Transporte da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH** do Município de Felipe Guerra/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra – RN, Em 26 de Junho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AB80006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0260060030/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0260060030/2025
Objeto:. Serviços de conserto e manutenção do ar condicionado do veículo automotivo Chevrolet SPIN, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: NATANAEL CARDOSO MARTINS (096.414.764-59)
Valor Total Julgado: R$ 1.621,05
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C45D939D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica ANULADA, por equívoco de publicação, a matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3566, de 25 de junho de 2025, sob o Código Identificador 948B5F31, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2025.

Ressalta-se que a anulação refere-se exclusivamente à publicação mencionada, não prejudicando o regular andamento do procedimento administrativo correspondente.

Goianinha/RN, 26 de junho de 2025

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo do Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:EB630E89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
INTERESSADO: Diretoria Administrativa/financeira do IPREVGOIANINHA.
ASSUNTO: **Contratação de 02 (duas) inscrições para os servidores/conselheiros do IPREVGOIANINHA, para participação no 23 Congresso Previdenciário da APEPREV e 2º Seminário Internacional de Previdência que acontecerá nos dias 10 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
(Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021)

O Diretor Executivo do IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de capacitação dos servidores/conselheiros do IPREVGOIANINHA;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para aprimoramento e em atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa/financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA/RN, nos termos de sua Solicitação – Proc. Administrativo nº 2025060201/2025 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados a prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SIAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços junto a **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, Inscrito no CNPJ: 05.763.089/0001-61** e posterior cobrança pelos serviços

prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pelo IPREVGOIANINHA, pelo valor total **R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)** para o serviço em questão**.**

Publique-se e registre-se.

Goianinha/RN, em 26 de junho de 2025.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:754A7558

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA 005/2025 – 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA/RN.
ATA 005/2025 – 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2025, às onze horas e trinta minutos, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada no Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, RN 003, Km 56, Centro - Goianinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: ADRIANA DA SILVA; MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA, DELAYNE SILVA MADRUGA, FRANCISCA ALVES DA SILVA, DIONÍSIA SOUZA DO NASCIMENTO MARINHO, OZENILDA BARBOSA DE SOUSA COSTA. Participou, ainda, a srª ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA (Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social); LÍSSIA MARIA SILVA DE LIMA (Coordenadora do CRAS); e, OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA (Assessor Técnico – SEMTHAS), para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Eleição da Mesa Diretora – Vigência 2025-2026; 2 – Aprovação da retificação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeira de Programas e Serviços, referente aos recursos do COVID ALIMENTOS – Portaria 369 – ano 2023; 3 – Apreciação e aprovação da adesão ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços da Proteção Social Básica – PSB; 4 - Outros assuntos. Inicialmente, Adriana da Silva, presidente anterior, deu boas vindas as todos passou par ao primeiro item de pauta que foi relativo à eleição da nova mesa diretora do CMAS, em razão do fim do mandato em onze de junho de 2025, e da recondução do mandato dos conselheiros do CMAS, conforme nomeação da Portaria nº 226/2025. Na ocasião, foi aberta aos conselheiros presentes a livre manifestação dos interessados em compor a diretoria, o assessor técnico Otávio Carlos esclareceu que apenas os titulares poderiam ser eleitos como integrantes da mesa diretora, dos presentes, tivemos a indicação dos seguintes Conselheiros: ADRIANA DA SILVA e DIONÍSIA SOUZA DO NASCIMENTO MARINHO, após escolha dos presentes, tivemos a aprovação por unanimidade ficando: ADRIANA DA SILVA eleita para PRESIDENTE e DIONÍSIA SOUZA DO NASCIMENTO MARINHO eleita para VICE-PRESIDENTE, e MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, indicado pela Gestão para o cargo de Secretário Executivo. Em seguida, procedeu-se com a votação aberta, sendo eleitos por UNANIMIDADE para a Diretoria deste Conselho, vigência 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2027. Em relação ao segundo ponto de pauta, a Presidente solicitou que o Assessor Técnico da SMTHAS esclarecesse sobre a necessidade da retificação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeiro de Programas e Serviços – recursos do COVID ALIMENTOS – ano 2023. O sr. OTÁVIO CARLOS pontuou que, após análise do FNAS, a Gestão foi comunicada da identificação da irregularidade nas informações apresentadas na prestação de contas. Após verificação, foi observado que houve um erro de digitação nas informações do Demonstrativo Físico-Financeiro de 2023 especialmente no recurso do COVID ALIMENTOS – PORTARIA 369, CONTA 44.492-8, onde a despesa total foi informada um valor a maior de R$ 450,63, deixando assim, o demonstrativo com erro de preenchimento. Como procedimento, foi encaminhado Ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS solicitando a reabertura do Demonstrativo para procedermos com a correção das informações, correspondendo a : Os valores corretos são: Receitas: Saldo Anterior - R$ 21.736,43 (Vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais, e quarenta e três centavos); Saldo Anterior (Contas Antigas) - R$ 0,00; Repasses Ordinários FNAS - R$ 0,00; Rendimento de Aplicação Financeira -R$ 1.724,14 (Hum mil, setecentos e vinte e quatro reais, e quatorze centavos); Total de Receitas - R$ 23.460,57 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais, e cinquenta e sete centavos); Total de Despesas R$ 23.383,40 (Vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); Despesas: Equipe de Referência (Efetivo) R$ 0,00; Pessoal (Contratado) R$ 0,00; Conservação de Imóvel R$ 0,00; Parcerias com Entidades e Organizações Sociais R$ 0,00; Manutenção do Serviço - R$ 23.383,40 **(**Vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); Com equipamentos e materiais permanentes R$ 0,00; Restos a Pagar R$ 0,00; Valores Devolvidos R$ 0,00; Saldo em Conta (31/12/2023) - R$ 77,17 (Setenta e sete reais e dezessete centavos). Após a exposição, o Assessor colocou-se à disposição para os esclarecimentos necessários. Não havendo, a presidente do CMAS procedeu com a votação do ponto de pauta, sendo o mesmo aprovado por UNANIMIDADE. O terceiro ponto de pauta, que trata da apreciação e aprovação do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, foi apresentado pelo Assessor Técnico, que esclareceu que algumas normativas estabelece preceitos para o cofinanciamento da Política de Assistência Social, a saber: que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes; que a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; E, a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; Assim, a Gestão Estadual da Assistência Social passará a cofinanciar os Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do SUAS, conforme estabelece a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo. Em relação aos valores, será repassado o valor mensal de R$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais), que corresponderá ao valor anual de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais). Frente ao exposto, ficou aberto o espaço para os presentes manifestarem suas opiniões ou questionamentos. Não havendo, a Presidente prosseguiu para a votação, sendo a adesão aprovada por UNANIMIDADE pelos Conselheiros. Sem mais nada a tratar, eu, MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Goianinha/RN, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F3686EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.657

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Goianinha-RN.

A Prefeita Municipal de Goianinha, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goianinha, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor

diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **12ª** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, tendo como tema central: "***20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".***

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha-RN, 26 de junho de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita de Goianinha

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C5225340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 86/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais) a servidora **MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES**, matrícula de n° 1310470/1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Crato/CE, no período de 02 a 04 de julho, para participar do 9º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, Com o tema: Reavaliação dos Planos de Saúde, monitoramento, avaliação e sugestões na perspectiva de instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde para o período de quatros anos,

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BDAF707F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 87/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:
Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), para a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, **CONSELHEIRA MUNICIPAL,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Crato/CE, no período de 02 a 04 de julho, para participar do 9º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, Com o tema: Reavaliação dos Planos de Saúde, monitoramento, avaliação e sugestões na perspectiva de instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde para o período de quatros anos.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:30FC1D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 88/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **RODRIGO FELICIANO DA SILVA**, matrícula de n° 1383043/8, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Crato/CE, no período de 02 a 04 de julho, para participar do 9º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, Com o tema: Reavaliação dos Planos de Saúde, monitoramento, avaliação e sugestões na perspectiva de instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde para o período de quatros anos.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:03DF1BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 004/2025

Dispõe sobre a Aprovação da NOVA mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, ADRIANA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 26 de junho de 2025.
CONSIDERANDO, o encerramento da vigência do mandato da Mesa Diretora do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova mesa diretora do CMAS com a seguinte composição:

Presidente: ADRIANA DA SILVA
Vice-presidente: DIONÍSIA SOUZA DO NASCIMENTO MARINHO
Secretário Executivo: MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha-RN, 26 de junho de 2025.

ADRIANA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3D930AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 005/2025

Dispõe sobre a apreciação da retificação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;
Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.
Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.
Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a retificação do Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023, especificamente no que se refere ao recurso do COVID ALIMENTOS – PORTARIA 369, CONTA 44.492-8, com a correção da despesa total informada anteriormente com um valor a maior de R$ 450,63, deixando assim, o demonstrativo com erro de preenchimento, passando a vigorar:
1 - Receitas
1.1 Saldo Anterior R$ 21.736,43
1.2 Saldo Anterior (Contas Antigas) R$ 0,00
1.3 Repasses Ordinários FNAS R$ 0,00
1.4 Rendimento de Aplicação Financeira R$ 1.724,14
1.5 Total de Receitas R$ 23.460,57
2.1 Total de Despesas R$ 23.383,40
2 - Despesas
2.1.1 Equipe de Referência (Efetivo) R$ 0,00
2.1.2 Pessoal (Contratado) R$ 0,00
2.1.3 Conservação de Imóvel R$ 0,00
2.1.4 Parcerias com Entidades e Organizações Sociais R$ 0,00
2.1.5 Manutenção do Serviço R$ 23.383,40
2.1.6 Com equipamentos e materiais permanentes R$ 0,00
2.2 Restos a Pagar R$ 0,00
2.3 Valores Devolvidos R$ 0,00
3. Saldo em Conta (31/12/2023) R$ 77,17

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GOIANINHA/RN, 26 de junho de 2025.

ADRIANA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:14AC1A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 006/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Goianinha/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, ADRIANA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Goianinha/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha-RN, 26 de junho de 2025.

ADRIANA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FF125053

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 096/2023

Nº Procedimento: 391/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2023. **Objeto**: **serviços Técnicos especializados em diligenciamento operacional de transferência, produção, instalações, processamento de petróleo e gás e consultoria jurídica visando o levantamento dos ativos de produção e produtividade da exploração de hidrocarbonetos, assim como recalculo de produção e relocação de poços para o território do Município de Goianinha para fins tributários e ambientais; além de diferenças de valores repassados a menor ao Município**, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 33.355.177/0001-60. **Prazo de vigência: 02/06/2025** a **02/06/2026**. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A, da Lei n.º 8.906/04. **Data de assinatura:** 28/05/2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:92A8A9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL Nº 001

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – GROSSOS/RN.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FIMAL DO EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – GROSSOS/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – GROSSOS/RN**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **GROSSOS/RN**

1 - Relação de Pessoas Jurídicas:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO ARCA	08.767.060/0001-46	PESSOA JURIDICA	CLASSIFICADA

Grossos/RN, 26 de junho de 2025.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

LEILIANE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal de Cultura;

FABRICIA ELIDA DANTAS
Secretária Municipal de Educação

JOYCE ALVES DOS SANTOS SILVA
Representante do Seguimento Cultural.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F0A4F618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PARECER E RESOLUÇÃO Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS/RN
Parecer CME nº001/ 2025, aprovado em 30/04/2025.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Política de Educação Integral em Tempo Integral

Introdução.

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do Município de GROSSOS/RN, inicialmente para as turmas do 9º ano de Ensino Fundamental e posteriormente para outras turmas e/ ou etapas, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Grossos - RN para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

Base legal
A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantindo pela Estado, Sociedade e Família.
Art. 205.A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)
Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação,à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:
"A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
(...)
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)
O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que*a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*
Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.
§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010).

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal XXXXX/XXXX), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014).

Em conformidade com a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
E em consonância a proposta de minuta Lei apresentada pela Secretaria de Educação de Grossos, que em breve deverá ser encaminhado ao Legislativo, após emissão deste colegiado, e conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na rede Municipal de Ensino de GROSSOS/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação Integral em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.
Portanto, apresentamos aqui o presente Parecer com Resolução, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede Municipal de Ensino de GROSSOS/RN estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

Deliberação da Plenária

O Conselho Municipal de Educação **APROVA**, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo I - o texto base da Política de Educação Integral em Tempo Integral do sistema Municipal de Ensino de Grossos/RN.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS – RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

Conselheiros (a) presentes:

Ianara Suelen Gomes de Farias Santos, Ana Juciele da Costa, Erineide Braga de Sousa, Francisco Leomberg Gomes de Souza, Izana Alves de Souza Lopes, Mozaniel Alves de Sousa, Rosangela Maria Alves do Rego, Marquilene do Vale Costa Oliveira, Janaína Gomes da Silva, Marta Maria dos Santos, Francisca Lucinalda da Costa Nogueira, Kameylla Dhaynne dos Santos Souza.

Francisco Leomberg Gomes de Souza *Presidente do CME/GROSSOS/RN*

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CME

Institui normas operacionais para a Educação em Tempo Integral da rede pública municipal, com base na Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROSSOS - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Nortee o Plano Municipal de Educação de Grossos.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.
CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental será ampliada progressivamente para o tempo integral.
CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 597 de 22 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de GROSSOS - RN, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - A escola de tempo assegurará a jornada escolar de 40 (quarenta) aulas semanais com o estudante permanecendo na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

§1º - As aulas serão organizadas em 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos com a realização do acolhimento diário (10 minutos) dos estudantes planejado e executado pela equipe gestora com apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

Horários de funcionamento das ETI (Escolas em Tempo Integral) de Grossos/RN	
1ª aula	7:00h às 7:50h
2ª aula	7:50h às 8:40h
3ª aula	8:40h às 9:30h
Intervalo	9:30h às 9:50h
4ª aula	9:50h às 10:40h
5ª aula	10:40h às 11:30h
Almoço	11:30h às 13:00h
6ª aula	13:00h às 13:50h
7ª aula	13:50h às 14:40h
8ª aula	14:40h às 16:00h

§ 2º - Para os momentos de intervalo e almoço devem ser providenciados espaços e materiais para descanso de alunos e professores (sofás, colchonetes, almofadas, etc.), bem como sala de vídeo para assistir filmes e vídeos que possam ampliar o repertório de conhecimento dos alunos.
§ 3º -O cardápio referente ao almoço e lanche deve considerar os nutrientes mínimos exigidos para os alunos durante o tempo em que ficam na escola (arroz, salada, feijão, carne, etc.).
§ 4º -A escola deverá providenciar um lanche para aqueles alunos que saem de casa sem o desjejum.

§5º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município, sendo neste primeiro momento as turmas do 9º ano do Ensino Fundamental para predominância de adoção ao currículo do Ensino em Tempo Integral.
§ 6º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos intencionalmente e de forma sistematizada.
Art. 3º - A Política de Educação Integral em Tempo Integral tem como propósito ampliar o tempo de permanência garantindo condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de educação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em suas diferentes dimensões.
§1º - A Política de Educação Integral em Tempo Integral tem como princípio a intersetorialidade e a corresponsabilidade das demais secretarias do Poder Público Municipal de Grossos - RN sob a gestão da SME.
§2º - As demais secretarias do Poder Público Municipal deverão apresentar plano de trabalho anual ao Conselho Municipal de Educação com atividades a serem previstas para a oferta da política de educação integral em tempo integral.
Art. 4º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Currículo do DCRN adotado pela rede municipal de ensino.
Art. 5º - Política Municipal de Educação em Tempo Integral na rede municipal de Ensino de Grossos-RN, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivo:

I - Ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas públicas municipais, ou conveniadas sob sua responsabilidade;
II - Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – DCRN, currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura;
V - Proporcionar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;
VI - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VII - Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.
VIII - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;
IX - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;
X - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade.

Art. 6º - A Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Grossos/RN, iniciará sua implementação numa turma do 9º ano do Ensino Fundamental, podendo ser ampliada para as demais etapas de ensino, a depender das condições estruturais e financeiras do município.

§ 1º Os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral serão regidos pela Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental de Educação Integral do Estado do Rio Grande do Norte e terão, no mínimo, 07 (sete) horas e, no máximo, 09 (nove) horas de permanência diária na escola.

§ 2º Nessa jornada estarão incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado à higienização e alimentação.

Art. 7º - Os critérios para a oferta de vagas no período integral serão regulamentados por meio de normas complementares e deverão priorizar o atendimento aos alunos em situação de maior vulnerabilidade social, buscando eliminar formas de desigualdade e discriminação nos territórios educativos.

Art. 8º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Publica Municipal de GROSSOS/RN:
I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;
II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;
III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;
IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;
V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;
VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;
VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o

desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 9º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 10º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 11º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 12º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;
II - Matemática: Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências;
IV - Ciências Humanas: História e Geografia;
V- Ensino Religioso

§ 12º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;
II - Matemática: Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências;
IV - Ciências Humanas: História e Geografia;
V- Ensino Religioso

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 5 (cinco) componentes integradores, conforme apresentadas nas ementas em anexo:

Atividades de Linguagens (Leitura, Letramento e Produção de Textos)
Atividades de Matemática (Letramento Matemática)
Atividades Artisticas e Culturais (Dança);
c) Atividades Artisticas, Culturais e motoras (Teatro e Dança);
e) Cidadania e sociedade brasileira.

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 12º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 13º – Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 14º - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 15º – A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir de sua data de de publicação.

ANEXO DAS EMENTAS

LEITURA, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTOS

Ementa:
As aulas de língua portuguesa terão o objetivo de oportunizar aos estudantes o desenvolvimento de multiletramentos e a capacidade de leitura e interpretação dos mais variados gêneros textuais, bem como, a produção textual na sua forma culta. Para isso, tem-se a Língua Portuguesa como fonte de comunicação oral e escrita. A linguagem falada e escrita, em seus diversos níveis de linguagem, proporcionando habilidades linguísticas de produção textual oral e escrita. Variedade linguística. Concepções e estratégias de leitura. O processo de produção textual. Diversidade dos gêneros textuais. Aspectos linguístico-gramaticais aplicados aos textos. A argumentação nos textos orais e escritos.

LETRAMENTO MATEMÁTICA

Ementa:
As aulas de matemática terão como objetivo desenvolver a capacidade de raciocinar logicamente, resolver problemas e compreender as situações expressas em diversos tipos de gráficos, tabelas e outras formas de linguagem matemática. Além de buscar o desenvolvimento das competências e habilidades de raciocinar, representar, comunicar e argumentar matematicamente, fornecendo suporte ao cidadão que possibilite a tomada de decisão de forma mais precisa e objetiva. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes Unidades Temáticas da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

O estudante desenvolverá habilidades que relacionam as ideias de: números Reais e a sua localização na reta numérica; potências com expoentes negativos, decimais e fracionários; radiciação e suas

propriedades; resolução de problemas que envolvem números reais por meio da representação de notação científica; resolução de problemas que envolvem cálculo de percentuais sucessivos.

CIDADANIA E SOCIEDADE BRASILEIRA

Ementa:
As aulas de cidadania e sociedade brasileira terão como objetivos formar cidadãos conscientes e engajados na sociedade, como também, compreender a sociedade e suas transformações na atualidade, para isso, os temas abordados serão educação ambiental, direitos humanos, diversidade cultural e religiosa, igualdade de gênero, direitos e deveres do cidadão, ética e moral, trabalho, democracia, saúde mental, saúde e sexualidade, bullying. Efetividade e proteção dos direitos humanos. Centralidade da gestão no campo social e sua aplicação ao campo das políticas públicas. A dinâmica da (re) produção das relações sociais com base no embricamento das classes e dos movimentos sociais, de gênero e de raça/etnia, que geram mecanismos que sustentam os processos de dominação/exploração. Respeito a diversidade.

Analisar os fundamentos e concepções de direitos humanos, cidadania e políticas públicas específicas para minorias e comunidades tradicionais. Discutir o movimento histórico de incorporação dos Direitos Humanos na legislação brasileira, sua importância na construção das lutas sociais e na constituição de novos sujeitos de direito; Contribuir para o desenvolvimento de uma percepção crítica da exclusão social das comunidades tradicionais (indígenas, pescadores, assentados) no Brasil. Promover o debate sobre a importância da construção da igualdade nas relações de gênero na sociedade brasileira e do combate a todas as formas de violência e discriminação; Dialogar sobre de forma crítica sobre a relação entre drogas, violência e dignidade humana

MÚSICA

Ementa:
As aulas de música terão como objetivos desenvolver habilidades e competências nas teorias musicais, além de promover a formação cultural, prática e conhecimento de alguns instrumentos musicais, bem como proporcionar discussões teóricas sobre estéticas artísticas contemporâneas que mesclem teoria e prática da produção musical, com base em questões como musicalidade, audição, expressão rítmica, expressão corporal e prática instrumental. Adota-se, assim, uma abordagem interdisciplinar, que perpassa a concepção e a promoção de experiências cognitivas e artísticas.
Estudo dos fundamentos da prática instrumental (flauta e do violão). Aspectos básicos da técnica no manejo do instrumento musical: postura, respiração, articulação. Aspectos básicos da técnica, fundamentos de mão esquerda e direita, sonoridade. Arquitetura do instrumento utilizado: partes e funcionamento. Apreciação de obras musicais instrumentais de diferentes gêneros e estilos. Aspectos históricos dos instrumentos. Interpretação de repertório adaptado e específico dos instrumentos. Criação musical. Introdução à linguagem musical.
Desenvolver a técnica básica dos instrumentos; Criar, improvisar e interpretar obras musicais, individualmente e em grupo; Desenvolver conhecimentos básicos da linguagem e estrutura musical; Desenvolver conhecimentos básicos da história da música ocidental.

DANÇA E TEATRO

Ementa:
As aulas de teatro e dança terão como objetivos desenvolver a expressão corporal, habilidades criativas e sociais, autoconhecimento, comunicação, equilíbrio, coordenação motora, espacialidade, lateralidade, a concentração, memória, o pensamento abstrato e a interação social.
A disciplina procura elucidar a importância da linguagem artística na formação do ser, como instrumento de participação política, social e cultural.Trata de fundamentos conceituais do Teatro e da dança estruturando camadas de conscientização contempladas pela apreciação, reflexão e prática artística.
Promover a apropriação de saberes culturais e estéticos por meio do fazer teatral, inseridos nas práticas de produção e apreciação artísticas, fundamentais para a formação e o desempenho social do cidadão, bem como identificar e valorizara Cultura Artística Brasileira.
Educar a sensibilidade e estimular a criatividade. Buscar e organizar informações sobre o Teatro em contato com diversos recursos. Exploraras competências e habilidades artísticas através do Teatro. Conhecer e valorizaras diferentes formas de manifestações artísticas da Cultura Brasileira.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0669EEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca,ADJUDICAo objeto eHOMOLOGAa presente licitação: Processo nº 2158/2024,Concorrência Eletrônica nº 90001/2025.

OBJETO:Contratação de empresa especializada do ramo pertinente destinada a execução da obra de urbanização e reforma da orla da rua rio Aratuá.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.839.909/0001-04, Item único.

Os autos permanecemcom vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6328F462

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

Processo nº:2254/2025
Contratante: Município de Guamaré/RN
Contratada:SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ nº: 13.406.686/0001-67.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEDUC, Solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2020.
Objeto do aditivo: Renovação contratual por 12 (doze) meses.
Vigência:a partir de 30 de junho de 2025 a 29 de junho de 2026.
Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal:art. 57, inc. II, § 4º, da lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Raphaela Galhardo Fernandes Lima, CPF nº 011.955.434-84, representante legal da SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. (Contratada).

Guamaré/RN, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3F710443

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 851/2025

Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP no âmbito do Município de Guamaré e dá outras providências.

O prefeito municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEP, com personalidade jurídica e natureza contábil, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal responsável pelas finanças municipais.

Parágrafo único: os recursos destinados ao FUMSEP serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação de "Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. O FUMSEP tem por finalidade assegurar recursos orçamentários e complementares destinados ao desenvolvimento e financiamento de atividades, ações e projetos típicas da área de segurança pública municipal.

I. à adequação, modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante, tais como viaturas, manutenção e suprimentos;
II. reaparelhamento administrativo e operacional;
III. aquisição, construção e/ou locação ou ampliação de instalações destinadas às atividades da segurança pública municipal;
IV. qualificação profissíonal contínua e atualizada nos termos e técnicas das mais estimadas forças de segurança pública estadual, nacional e internacional;
V. uniformização dos Guardas Municipais, para exercerem suas atividades de segurança pública, no âmbito do Município de Guamaré;
VI. fomento e financimaneto de projetos e campanhas institucionais;
VII. assegurar a participação dos servidores da Segurança Pública Municipal em eventos municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional que visem a transferência de técnicas, tecnologias, conhecimento e assimilação de informações relativas a Segurança Pública a serem replicados com os demais servidores.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Segurança Pública tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Pública, tendo por base:

I. capacitação e treinamento;
II. repasse e aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no Município;
III. expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança;
IV. viabilização de obras e investimentos constantes na qualificação pessoal e profissional, e nos componentes de assistência psicológica e social.

Art. 4º. O FUMSEP fomentará política de incentivo à eficiência da Guarda Municipal nas ações integradas com as demais forças de Segurança Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Conselhos de Segurança, Gabinete de Gestão Integrada e demais Órgãos compostos por membros da sociedade civil organizada e que tenham por finalidade o combate e a prevenção à criminalidade e ao consumo de entorpecentes, em exercício no Município, e garantir maior eficiência nas atividades na execução de suas funções típicas.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Segurança Pública terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, cabendo ao Conselho Gestor o seu gerenciamento e controle.

Artigo 6º. O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial e terá 07 (sete) integrantes, indicados pelo Prefeito Municipal através de portaria:

I. O Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;
II. Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III. Um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
IV. Um representante da Guarda Municipal;
V. Um representante da Secretaria de Gabinete Civil;
VI. Um representante da Câmara Municipal;
VII. Um representante da Sociedade Civil organizada ou pessoa pública e notória na área de Segurança Pública.

Parágrafo único: o Conselho Gestor contará com secretaria-executiva, cujas atribuições deverão ser definidas por portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 7º. Compete ao Conselho Gestor do FUMSEP:

I. avaliar as propostas de destinação dos recursos financeiros do FUMSEP;
II. elaborar Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUMSEP e encaminhar à Câmara Municipal para aprovação;
III. analisar anualmente as prestações de contas relativas à execução das despesas realizadas com recursos do FUMSEP.

Art. 8º. Constituem receitas do fundo:

I. Transferências federais, estaduais e municipais, além de auxílios, contribuições, subvenções que vierem a ser criados;
II. Emendas Parlamentares estaduais e federais;
III. Decorrentes de convênios com outras esferas da Administração Pública direta ou indireta, aplicações financeiras, acordos e transações judiciais se houver;
IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
V. Rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
VI. As alienações de bens móveis e imóveis inservíveis utilizados pela Guarda Municipal;
VII. Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
VIII. Recursos provenientes de multas oriundas das infrações ao ordenamento jurídico do Município, perturbação do sossego, junto ao permissionário autorizado legalmente pelo Poder Executivo;
IX. Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas, doações arrecadadas por meio de campanhas de divulgação permanentes, auxílios, taxas, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
X. Parcelas oriundas de Termos de Ajustamento de Conduta firmados perante o Ministério Público em razão de compensação pela prática de infrações, quando houver efetiva participação de agentes da SEDESPA na condição de autuador, constatador ou força pública.
XI. Outros rendimentos eventuais.

Art. 9º. No exercício de cada ano, será transferido para conta do Fundo Municipal de Segurança Pública o mínimo de 3,0 (três) por cento do orçamento anual destinado à Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;

Parágrafo único: O saldo financeiro positivo existente no FUMSEP ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 10º. Fica autorizado ao Município de Guamaré, por meio do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMESP, firmar convênio com entidades de direito público e privado para viabilizar a consecução da presente Lei.

Art. 11. O Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Fundo é autoridade competente para apresentar contas ao Conselho dos recursos do Fundo.

Parágrafo único: Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Secretaria de Segurança Pública e do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 12. A Contadoria Geral do Município manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§1º - A Contadoria Geral do Município apresentará, bimestralmente, caso seja necessário ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§2º - Ao final do exercício, a Contadoria Geral do Município entregará ao Conselho, cópia de peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13. O FUMSEP adota a estrutura orçamentária no Anexo I, desta Lei.

Art. 14. O FUMSEP adota a identidade visual exposta no Anexo II, desta Lei.
Parágrafo único: O Manual de Identidade Visual estará disponível ao COMSEG e fará parte do arquivo da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 15. O Executivo Municipal expedirá no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, Decreto Regulamentador, visando suprir possíveis omissões e/ou regulamentar assuntos de interesse público não abarcado pelo presente texto legal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 25 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO FUMESP

02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
06 – SEGURANÇA PUBLICA
182 – DEFESA CIVIL
0329 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PARTIMONIAL
XX.XXX – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
31901800 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL
33901400 – DIARIAS CIVIL
33901500 – DIÁRIAS MILITAR
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA
33903900 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

Identidade Visual do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FUMSEP:

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D405F604

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 852/2025

Cria o Obervatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OSEP, no âmbito do Município de Guamaré e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OSEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guamaré – SEDESPA, com objetivo de elaboração de diagnósticos e do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a partir de dados e informações de fontes públicas ou privadas.

Art. 2º - Compete ao OSEP:

I – contribuir com a gestão das informações;
II – produzir diagnósticos qualificados;
III – padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;
IV – produzir dados e informações qualificadas;
V – monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos públicos;
VI – proporcionar transparência às informações obtidas;
VII – democratizar o acesso às informações;
VIII – elaborar relatório mensal sobre a situação da violência e criminalidade no Município e encaminhar ao Gestor Público e ao GGIM; e
IX – incentivar a produção científica e participação social.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas competências e desenvolvimento de suas atribuições, o Observatório de Segurança Pública e Defesa Social disporá da seguinte estrutura:

I – espaço físico reservado que garanta o trabalho e resguardo dos dados;
II – espaço virtual seguro para armazenamento de dados;
III – sistema de hardware e software que possibilite a tabulação e qualificação dos dados acompanhados pelo Observatório, bem como softwares utilizados na atividade de análise criminal;
IV – página ou sítio eletrônico para a divulgação e transparência de dados.

Art. 4º. A designação dos servidores para as funções do OSEP – Guamaré será por meio de portaria emitida pelo Gabinete do Chefe do Executivo e deverá priorizar a escolha de servidores efetivos.

Art. 5º. Ao observatório compete a gestão e divulgação dos indicadores criminais em escala municipal, produzindo relatórios mensais de análise quantitativa, qualitativa e espacial, sendo composto pelas seguintes unidades orgânicas:

I – coordenadoria;
II – assessoria.

Art. 6º. O Observatório terá a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Coordenador do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
II – 02 (dois) Assessores Técnicos.

Art. 7º. Para o adequado desempenho de suas atividades, as unidades orgânicas, em conformidade com as suas atribuições e sob a supervisão da Coordenaria do OSEP Guamaré, deverão:

I – monitorar as solicitações e demandas recebidas;
II – auxiliar no refinamento e qualificação dos dados recebidos;
III – auxiliar nas análises e produção dos relatórios;
IV – apresentar relatórios técnicos quando solicitados.

Art. 8º. Ao Coordenador do OSEP – Guamaré compete:

I – orientar e controlar as atividades administrativas do Observatório;

II – supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do Observatório;
III – receber e encaminhar documentação de interesse do Observatório;
IV – solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do Observatório;
V – encaminhar e controlar a publicação de dados;
VI – organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o Observatório constitua um ambiente de interlocução com as agências de Segurança Pública e Secretarias Municipais;
VII – garantir a coleta e sistematização de informações visando subsidiar as informações do GGIM;
VIII – garantir que os temas de segurança pública do município identificados como prioritários sejam monitorados visando subsidiar o GGIM.

Art. 9º. Aos Assessores Técnicos OSEP – Guamaré compete:

I – atribuir coordenadas geográficas para crimes, violências e informações pertinentes aos dados monitorados;
II – produção de mapas com a utilização dos Sistemas de Informações Geográficas;
III – fazer análises espaciais;
IV – elaborar fórmulas e banco de dados visando a interpretar os resultados para explicar determinados fenômenos, por meio de métodos estatísticos rigorosos que propiciem precisão;
V – fazer análises dos fenômenos da sociedade e suas relações com o cometimento de crimes e violências contribuindo para o desenvolvimento de diagnósticos e implantação de projetos sociais.

Art. 10. Com base nos preceitos contidos nas legislações que regem a proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, os servidores que desempenham suas atividades junto ao Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverão assinar termo de confidencialidade e sigilo, contendo, dentre outras, vedações à:

I – divulgação de informações, estudos ou levantamentos sem prévia autorização da autoridade competente;

II – utilização dos dados aos quais possui acesso para benefício próprio ou de terceiros, abstendo-se de publicar, divulgar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial.

Art. 11. O Poder Executivo deverá prover os meios e recursos humanos e financeiros necessários para o adequado funcionamento do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OSEP.

Art.12. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo OSEP, observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 13. Ao OSEP Guamaré é permitido firmar parcerias com as universidades públicas e privadas, na forma do PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, contribuindo sempre na realização de atividades deste programa e na produção de conhecimento técnico e científico na área da Segurança Pública e da Defesa Social.

Parágrafo único: O Observatório deverá priorizar a produção de conhecimento que subsidie a gestão da segurança pública em nível estratégico, preventivo e tático.

Art. 14. O OSEP Guamaré deve fomentar um modelo de gestão tendo como princípios fundamentais a eficiência, a transparência e a participação com a valorizaração da perspectiva de gestão local das ações de segurança pública, pautando a fiscalização em termos de território, problema abordado e público alvo.

Art. 15. O Observatório Municipal de Segurança Pública tem sua identidade visual descrita no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: O Manual de Identidade Visual estará disponível ao Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e fará parte do arquivo da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 16. O Regimento Interno do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá prever procedimentos de acesso à informações e suas restrições quando essas forem sigilosas.

Art. 17. A atuação dos servidores do quadro efetivo, nos cargos descritos no art. 6º, da presente Lei, não gera nova remuneração, será considerado atividade de relevante interesse social.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 25 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I

I. Identidade Visual do Observatório Municipal de Segurança Pública de Guamaré:

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:54787A78

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 853/2025

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Guamaré - COMSEG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania - COMSEG, com natureza de colegiado e paridade entre seus membros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania – COMSEG é de caráter permanente.

Art. 3º - O COMSEG tem competência consultiva, deliberativa, sugestiva, de acompahamento e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município, das pessoas e ao combate à violência e à criminalidade, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 4º - São atribuições do COMSEG:

I. zelar pela efetiva implantação da política municipal de segurança pública;

II. incentivar e promover estudos, pesquisas e campanhas educativas correlacionadas à violência, a criminalidade, a justiça e a cidadania;

III. propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da política de segurança pública no Município e, consequentemente, promovam a melhoria da qualidade de vida da população;

IV. acompanhar e sugerir propostas de aprimoramento com relação aos programas prioritários em execução pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial, quais sejam.
V. apoiar, no âmbito de suas atribuições, o exercício das atividades dos órgãos do sistema integrado de segurança pública estadual e federal;

VI. debater e recomendar, por meio de resolução, medidas e/ou estratégias aos poderes e às autoridades constituídas, respeitadas as esferas de competência, relacionadas a segurança municipal;

VII. apoiar ações desenvolvidas pelos demais conselhos, comissões e entidades públicas e privadas de defesa social;

VIII. pleitear investimentos em projetos e ações destinados à prevenção da violência.

IX. solicitar aos órgãos, informações estatísticas acerca dos índices criminais incidentes no Município de Guamaré, respeitado o sigilo das informações;

X. receber e encaminhar, às autoridades competentes, denúncias de violação dos direitos humanos ocorridos no Município de Guamaré;

XI. fiscalizar a aplicação de recursos destinados a programas, projetos e ações na segurança pública do município;

XII. celebrar acordos de cooperação, com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiros, visando parcerias técnicos-científicas em temas afetos a segurança pública, justiça e cidadania;

XIII. encaminhar aos órgãos competentes propostas de normas que tratem de segurança e políticas públicas afins;

XIV. acompanhar a execução da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal da segurança pública;

XV. propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção aos riscos provocados pela insegurança pública no Município;

XVI. acompanhar a execução do plano de ação da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;

XVII. acompanhar, mediante relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Segurança, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a segurança pública;

XVIII. manter articulação com os demais Conselhos Municipais existentes;

XIX. eleger a Diretoria Executiva

XX. elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XXI. receber e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas pela sociedade.

XXII. emitir resoluções.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania compor-se-á, paritariamente, de 15 (quatorze) membros designados pelo Prefeito, sendo assim representados:

I. Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial;

II. Secretaria Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

III. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

IV. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

V. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

VI. Secretaria Municipal de Turismo;

VII. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude;

VIII. Secretaria Municipal de Educação;

IX. Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

X. Câmara Municipal de Vereadores;

XI. Conselho Tutelar;

XII. Proteção e Defesa Civil;

XIII. Polícia Civil;

XIV. Polícia Militar;

XV. Representante da sociedade civil organizada;

§1º. Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§2º. Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§3º. O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 6ºO Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania será representado por uma Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral do órgão, conforme dispuser o Regimento Interno, constituída por:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Tesoureiro;
IV - Secretário Executivo.

§ 1°. As atribuições e as competências dos membros que compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania serão definidas no Regimento Interno, após aprovação em Assembleia Geral do Conselho.

§ 2°. Verificada a vacância de cargo eletivo, realizar-se-á, imediatamente, eleição para seu preenchimento.

§ 3°. O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Art. 7º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania reunir-se-á, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente, que indicará local, dia, hora e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. Qualquer dos membros poderá, mediante justificativa, requerer a convocação do Conselho.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial prover o Conselho com a infraestrutura administrativa necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 10º A identidade visual do COMSEG é a exposta no anexo I, desta lei.

Parágrafo único: O manual de identidade visual estará disponível ao COMSEG e fará parte do arquivo da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 O Poder Executivo promoverá a regulamentação das subunidades orgânicas. Distribuição e competências a fim de disciplinar a melhoria da gestão local das políticas públicas na área da segurança pública e da defesa social.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 25 de junho de 2024.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Identidade Visual do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BB363390

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 854/2025

DISPÕE ACERCA DO RECONHECIMENTO DA "ONDA DA URCA DO MINHOTO" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL TURÍSTICO E IMATERIAL PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo de Guamaré/RN reconhece e declara "A Onda da Urca do Minhoto", como Patrimônio Cultural Turístico e Imaterial, pelo seu reconhecido valor turístico e cultural para o município.

§ 1º - Na semana de realização do evento internacional "Onda do Urca do Minhoto", o município realizará solenidade de reconhecimento por comenda denominada **COMENDA HONORÍFICA URCA DO MINHOTO**;

§ 2º - O município criará o museu da Onda da Urca do Minhoto, para difundir e registrar os aspectos econômicos, históricos para fomentar o turismo de evento e manutenção da história deste fenômeno natural.

Art. 2° - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Guamaré procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3° - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro à eventos destinados a exploração turística relacionados com "A Onda da Urca do Minhoto".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 25 de junho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CAB86107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA - CNPJ/MF Nº 43.609.235/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIFICO PARA GESTÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS AOS AGRICULTORES(AS) DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, em suas redações posteriores;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.885/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12(DOZE) MESES contados da data de sua assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FIRMADO EM: 25/06/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: LUIZ JACOME JUNIOR - CPF Nº 056.547.874-54

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:18155E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025. Processo Administrativo nº 185/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.747.999/0001-75**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no

direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 26 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5D4755CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica EMPRESA KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, CNPJ n° 33.355.177/0001-60 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 124/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **A EMPRESA KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 33.355.177/0001-60,** estabelecida a Rua Benildes Dantas, 254, Andar 01, SL 02, centro , município de Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000, sendo representada pelo senhor **KAYO MELO DE SOUSA,** brasileiro, casado, advogado portador do CPF nº 013.980.814-00, OAB/RN sob o nº 12.873.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO, TRIBUTÁRIO, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS), ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) E CFM (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL), VISANDO GARANTIR A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. NO DESIGNO DE CORRIGIR FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAR VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, FORTALECER A GESTÃO FISCAL E A PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA GARANTINDO O CORRETO REPASSE DOS VALORES AO MUNICÍPIO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE EM ÁREAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DE DIVERSOS ÍNDICES QUE COMPÕEM O IPM, COMO O ÍNDICE TERRITORIAL (5%), ÍNDICE POPULACIONAL (5%), ÍNDICE EDUCACIONAL (10%), ÍNDICE FIXO (10%) E O VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF - 70%). A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DE ICMS, ISS E CFM, ALÉM DE RECUPERAR PERDAS PASSADAS, OTIMIZAR RECEITAS DO FUNDEB E RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE), E LIDAR COM COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. OS TRABALHOS SERÃO REMUNERADOS PROPORCIONAL AO INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 20% (VINTE POR CENTO), sobre o valor auferido em favor do município, o equivalente ao valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 recebido.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser aditivado por igual período.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 21 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Kayo Melo Sociedade Individual e Advocacia
CNPJ n° 33.355.177/0001-60
KAYO MELO DE SOUSA
CPF nº 013.980.814-00
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4ED8AFAB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 185/2025
Licitação nº 113/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 015/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.747.999/0001-75,** estabelecida a Rua João Xavier Pereira Sobral, nº 1553, centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO, portador(a) do CPF: 700.999.414-57, saiu vencedor(a) no item 01 com maior desconto de 3,13% (três virgula treze por cento), sendo reservado o valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no item 02 com maior desconto de 3,13% (três virgula treze por cento), sendo reservado o valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e no item 03 com maior desconto de 3,13% (três virgula treze por cento), sendo reservado o valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 26 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2E3F7EDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro em Despesa de

Capital, e/ou junto ao Banco do Brasil S.A, no âmbito do Programa Eficiência Municipal, destinado a aplicação e a oferecer garantias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital**, junto à Caixa Econômica Federal, ou do **Programa Eficiência Municipal**, junto ao Banco do Brasil, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 4.589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelo Banco do Brasil para a operação.

§ 1º. Dentre o valor total da linha de crédito, será destinado exclusivamente para implementação de projeto sustentável de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos municipais o montante de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), e exclusivamente para pavimentação convencional (calçamento) e/ou asfáltica, bem como ampliação da rede de distribuição de água, nas zonas urbana e rural do município, o montante de R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), atendendo às necessidades do município e da população local.

§ 2º. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital –, gerido pela Caixa Econômica Federal, ou do Programa Eficiência Municipal, gerido pelo Banco do Brasil S.A, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do Banco do Brasil, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do Programa Eficiência Municipal, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 4.320, de 17 de março 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 26 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AB30DACC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 1ª Reunião extraordinária realizada no dia 18 de junho de 2025 institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, que no uso das atribuições que lhes confere a Lei Nº. 021/1996,
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, especialmente o art. 3º, inciso I, que dispõe: "convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências de Assistência Social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;"
CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Convocação Conjunta da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho composta pelo Presidente do CMAS - Maria Jaine do Nascimento Silva, pelo Vice-presidente do CMAS – Oscleiton Cesário de Souza e pelos (as) conselheiros (as):
a) Patrícia Kelly da Silva – REPRESENTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social;
b) Alexandra Xavier da Silva – REPRESENTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social;
c) Kaline Francisca Silva de Souza – REPRESENTAÇÃO: CMDCA;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Ielmo Marinho, 23 de junho de 2025.

MARIA JAINE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:73F7919C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 185/2025
Licitação nº 113/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.747.999/0001-75,** estabelecida a Rua João Xavier Pereira Sobral, nº 1553, centro, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO, portador(a) do CPF: 700.999.414-57, saiu vencedor(a) no item 01 com maior desconto de 3,13% (três virgula treze por cento), sendo reservado o valor total de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no item 02 com maior desconto de 3,13% (três virgula treze por cento), sendo reservado o valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e no item 03 com maior desconto de 3,13% (três virgula treze por cento), sendo reservado o valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 26 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EDA394A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso IX artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, IX da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMETNO DOS SERVIDORES DESTE MUNICÍPIO**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa: **CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, estabelecida ST Setor SBS, s/n, quadra 4, bloco "A" andar todos, bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP. 70.092-900** , sendo representada pelo senhor **Allan Garcia Barroca, poratodr do CPF nº 013.909.634-54**, valor global de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 154/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 25 de junho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CC9E8C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2025, DISPENSA Nº. 024/2025

Processo nº: 1166/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: D'CEU BUFFET, inscrita no CNPJ sob o nº 25.454.384/0001-43.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de buffet, sob demanda
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A445F9EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 548/2025

Dispõe sobre a nomeação da conselheira tutelar suplente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN,**Jefferson Charles de Araújo Santos**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1°-**NOMEAR**, a Sra.**MARIA FABIANA DA SILVA**, CPF: XXX.118.994-50 candidata eleita em 8º (oitava) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Ipanguaçu/RN, no ano de 2023, para substituir os Conselheiros
RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO. Que está no período de férias na data compreendida entre 01/07/2025 até 30/07/2025.

RONNISTAINE PEREIRA DE MELO, que está no período de férias na data compreendida entre 01/08/2025 até 30/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 26 de Junho 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F3AAAD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025

Dispõe sobre a nomeação da Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **JULIANA LEONÍSIA SOARES DE GÓIS**, comissionada, para exercer a função de Articuladora Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN, com a responsabilidade de coordenar e articular as ações intersetoriais e comunitárias necessárias ao cumprimento dos objetivos estabelecidos pela iniciativa.
Art. 2º Compete à Articuladora:
I – Representar o município junto à coordenação do Selo UNICEF e demais parceiros institucionais;
II – Garantir a mobilização e o engajamento das secretarias municipais e da sociedade civil nas ações propostas pelo Selo;
III – Acompanhar os indicadores e o plano de ação intersetorial do município;
IV – Alimentar o sistema de monitoramento do Selo UNICEF e participar das formações e eventos convocados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2765A095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.
ERRATA

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao servidor **ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula: 332941.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E927643D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º **-NOMEAR, FRANK LONEY COSTA DO NASCIMENTO**, CPF: *****.085.114-08-**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR (A) DE ATENÇÃO BASICA , lotado na Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa dia 02 de junho de 2025,revogadas as disposiçoes em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 26 junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5C8306A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2025-GC.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/
INCORREÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º **-NOMEAR, MAXWELL RODRIGUÊS PEREIRA** , CPF: *****.821.154-57-**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposiçoes em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 26 junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5BEA138B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547. /2025

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a Servidora Pública Municipal, **FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO,** inscrito no CPF sob o nº. ***747.344-85. Matricula:11029, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais inerentes ao seu cargo junto com o Instituto Técnico e Cientifico de Perícia - ITEP–Assú/RN.

Art.2° A cessão de que trata o art.1° desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com início de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2027, com a possibilidade de renovação e/ou revogação, a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 26 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8C9349A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal,**MARIA ERIVANEIDE TAVARES DE SOUZA** matrícula nº268321, CPF nº ***431.354-87 ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, correspondendo ao período aquisitivo 16/03/2023 a 17/03/2024 serem gozadas a partir 01/05/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8B5AF2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal,**DILMA COSTA,** matrícula nº128411, CPF nº ***. 281.274-66 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 07/02/2024 a 06/02/2025 serem gozadas a partir 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:391D5D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal**,EDILEUZA FREIRE DE CARVALHO,** matrícula nº189291, CPF nº ***. 133.624-34 ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 30/06/2024 a 01/07/2025 serem gozadas a partir 02/07/2025 à 31/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0772199A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal**,EDNA GOMES VARELA ALENCAR,** matrícula nº 187831, CPF nº ***. 831.704-44 ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 01/07/2024 a 30/06/2025 serem gozadas a partir 02/07/2025 à 31/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3A66FE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal,**FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA,** matrícula nº188721, CPF nº ***. 496.324-20 ocupante, do cargo Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022 serem gozadas a partir 02/07/2025 à 31/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D2F8745A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal,**FRANCISCO MARIANO FERREIRA,** matrícula nº 9664614, CPF nº ***. 210.774-68 ocupante, do cargo Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023 serem gozadas a partir 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2A330671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal, **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 317121, CPF nº ***. 574.624-68 Ocupante, do cargo COVEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondendo ao período aquisitivo 07/12/2023 a 06/12/2024 serem gozadas a partir **01/07/2025 à 30/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9217F398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal,**GEYSE JULIANY BARBOSA,** matrícula nº253311, CPF nº ***. 595.374-71 ocupante do cargo Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 16/03/2022 a 15/03/2023 serem gozadas a partir 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:801C6169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a), efetivo (a), municipal **IANNY REGINA DE MACEDO ALMEIDA**, matrícula nº 273961, CPF nº ***. 273961 Ocupante, do cargo de Secretaria Escolar cedida para o Tribunal Eleitoral. Correspondente ao período aquisitivo 23/07/2032 a 22/07/2024 serem gozadas a partir **01/07/2025 à 30/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7E127FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 558/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal,**JOANA DAS NEVES RODRIGUES,** matrícula nº 187161, CPF nº ***. 079.674-03 ocupante, do cargo Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 30/06/2023 a 01/07/2024 serem gozadas a partir 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:36C93AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal, **JOSE ADAILTON TAVARES ALMEIDA,** matrícula nº 333241, CPF nº ***. 043.784-78 Ocupante, do cargo Agente Administrativo, cedido para a Direção do Foro da Comarca de Ipanguaçu, correspondendo ao período aquisitivo 12/04/2023 a 11/04/2024 serem gozadas a partir **01/07/2025 à 30/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0082CBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de

2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.
RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal **JOSÉ LUCIANO DA CUNHA,** matrícula nº 332511, CPF nº ***. 491.154-39Ocupante, do cargo Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos, correspondendo ao período aquisitivo 12/04/2019 a 11/04/2020 serem gozadas a partir **01/07/2025 à 30/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B54EF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal,**MARIA DALVA BEZERRA,** matrícula nº188131, CPF nº ***. 461.584-20 ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 01/07/2023 a 30/06/2024 serem gozadas a partir 01/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C37DA2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal, **SAMARA DALIANI DA SILVA LIMA**, matrícula nº 300741, CPF nº ***. 201.044-01 Ocupante, do cargo Fiscal de Tributos, cedida para o TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, correspondendo ao período aquisitivo 14/09/2023 a 13/09/2024 serem gozadas a partir **01/07/2025 à 30/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CD53C352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 563/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal **TONY EMERSON DA SILVA TEOFILO**, matrícula nº 27812, CPF nº ***. 770.814-08 Ocupantes, do cargo Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondendo ao período aquisitivo 16/07/2022 a 15/07/2023 serem gozadas a partir **01/07/2025 à 30/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 26 de junho de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1C92B732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º **- CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença de, ao servidor (a) VERA LUCIA RODRIGUES DE MELO CPF: ***. 256.424-67, matrícula: 109611, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o e, solicitado no protocolo eletrônico 1248/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015.
Art. 2º **-** O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 27 de junho de 2025 a 26 de outubro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0A82EF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, EXERCIDOS POR PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA.
CONTRATADO: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 53.906.440/0001-79.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 10 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8E89F428

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0023/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 53.906.440/0001-79, situada à RUA LUCIANO DE MELO DE MEDEIROS, 467, QD M LOTE 32, SALGADINHO - PATOS/PB.
OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa especializada em serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, exercidos por profissional bacharelado em arquivologia do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº 008/2025 (Processo/MI/RN n.º 0055/2025).
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 09 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e DENIZE TORRES CANDEIA – pela Contratada.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B68E8D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR JOÃOZINHO DO ACORDEON QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025 NO "ARRAIA SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: JOÃO DE DEUS SANTANA LINHARES, CPF N.º 766.XXX.XXX-91, com endereço à Rua Descarte Leite Fontes, 50, Centro – Condado/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.08.244.0037.2014 – Manutenção bloco de serviços proteção social basic. Elemento de despesa: 33.90.36.00 - outros serv. de terceiros – pessoa física; fonte: 1660.0000 – transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B4E2F2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.359.260/0001-84.
VALOR GLOBAL: R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 24 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0004.2017 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:A7855510

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0016/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 48.359.260/0001-84, situada à Av. João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14, Centro empresarial Gran Portal, CEP: 87.020-015, Maringá/PR.
OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de empresa especializada em serviço de desenvolvimento de site web do Município de Ipueira/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº 001/2025 (Processo/MI/RN n.º 0037/2025).
DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 23 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e LUCIANO FERRARI FRANCISCO – pela Contratada.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CECEBE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, junto a 49.581.675 JOSE CARLOS ARAUJO PAULO CNPJ 49.581.675/0001-60 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPE DE APOIO FEMININA E MASCULINA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS, PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 26 de Junho de 2025.

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ADF2F21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CONTRATO Nº 010/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 09.078.427/0001-87
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA SIRANO & SIRINO, NA EXPO JAÇANÃ 2025, no período de 27 de Junho de 2025 com duração de 01h:40min.
Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Data de assinatura: 26/06/2025.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:547ED6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
CONTRATO Nº 011/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: THULIO MILIONARIO MUSIC LTDA - ME
CNPJ: 35.372.331/0001-37
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA THULLIO MILIONARIO, NA EXPO JAÇANÃ 2025, No período de 28 de Junho de 2025 com duração de 01h:40min.
Valor Global: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**.**
Data de assinatura: 26/06/2025.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3AD5306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CONTRATO Nº 012/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.105.987/0001-37
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA KELVY PABLO, NA EXPO JAÇANÃ 2025, No período de 27 de Junho de 2025 com duração de 01h:30min.
Valor Global: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 26/06/2025.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:66A38060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
CONTRATO Nº 013/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: A K B DA COSTA - ME
CNPJ: 60.615.319/0001-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA ANDRIELLY COSTA, NA EXPO JAÇANÃ 2025, No período de 27 de Junho de 2025 com duração de 02h:00min.
Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.**
Data de assinatura: 26/06/2025.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E5B88542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CONTRATO Nº 014/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME
CNPJ: 27.141.623/0001-30
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA RAFINHA, NA EXPO JAÇANÃ 2025, No período de 28 de Junho de 2025 com duração de 01h:30min.
Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.**
Data de assinatura: 26/06/2025.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:70461212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CONTRATO Nº 015/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: C R A DE HOLANDA LTDA - ME
CNPJ: 23.110.991/0001-60
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LUKAS LEMOS, NA EXPO JAÇANÃ 2025, No período de 28 de Junho de 2025 com duração de 01h:30min.
Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 26/06/2025.
Vigência: até o fim do exercício financeiro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4E3A3B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2024 – PMJ/RN
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: NILTON MEDEIROS CÂMARA JUNIOR**, inscrita no CPF/MF nº. 041.802.574-67. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 043/2024 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Locatário

NILTON MEDEIROS CÂMARA JUNIOR
CPF/MF: 041.802.574-67
Locador

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9AE3B869

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.737.082/0001-54. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 060/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2025 a 26 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

O M Leal de Mesquita
CNPJ/MF: 17.737.082/0001-54
OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F7EB3A50

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 058/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de junho de 2025 a 25 de agosto de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2025.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Agile Locações e Serviços EIRELI
CNPJ/MF: 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8F2B05EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°401/2025-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, o Sro. Enos de Araujo Almeida, inscrito no CPF: 095.613.504-83, em viagem à Mossoró/RN para participar de uma importante reunião com o corpo técnico da CAERN, acerca do esgotamento sanitário do Município de Janduís no dia 25 de Junho de 2025, pela parte da manhã, na Sede da CAERN no seguinte endereço: R. Campos Sáles, 1762-1788 - Santo Antônio, Mossoró - RN, 59611-455 – Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Janduís/RN, 24 de junho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40A09ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 112/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2611/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 112/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2611/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **58.554.128 SELMA DOS SANTOS.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, culturais e festivos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Janduís, suas Secretarias e demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 18 de junho de 2026.

Valor global do contrato: R$ **59.502,00, (cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais)**

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

58.554.128 Selma Dos Santos
CNPJ: 58.554.128/0001-87
SELMA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:CDFA464F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Da Finalidade
Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto nº 019 de junho de 2025.
Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.
CAPÍTULO II
Da realização e organização
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana-SEMASPH, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia de 24 de Junho de 2025.
Parágrafo Único: A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Secretária Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO III
Do Temário
Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 019 de junho de 2025, a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "***ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO***" que
será divido nos seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.
CAPÍTULO IV
Das inscrições prévias e Do Credenciamento
Art. 4º - A inscrição e credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 24 de junho de 2025 das 07h às 08h
I - Poderão se credenciar para a 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de janduís os delegados, convidados e observadores.
II No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto:

CAPÍTULO V
Do Funcionamento
Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:
I) Credenciamento dos participantes com inicio ás 7h00
II) Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 24 de junho às 08h00 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
III) Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
IV) Palestra Magna - versará sobre o tema central da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
V) Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 24, de junho 10h ás 11h, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
VI) Plenária Final - ocorrerá no 24 de junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VII) Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.
CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 6º - Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 7º - Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 1 hora.

Art. 8º - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 9 - Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

a) um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);

b) um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);

c) um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 10 - A instalação e início do GT ocorrerá no dia 24 de junho às 10 horas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 11 horas.

Art. 11 - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere- se a leitura de todo o texto

Parágrafo Único: Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 12 - Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único: As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos,

Art. 13 - A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou

II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referiremàs propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII

Do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho para a Plenária Final

Art. 14 – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e

II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos art. 11 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 15 – A sistematização dos Grupos dos Subeixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até as 13h00 do dia 24 de junho de 2025

CAPÍTULO VIII

Da Plenária Final

Art. 16 - A Plenária final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 11 horas do dia 24 de junho de 2025, com previsao de termino dos trabalhos as 12 horas.

Art. 17 - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único: Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 18 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 19 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e

V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único: Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20 – A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 21 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 22 – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza. Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX

Das Moções

Art. 24 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às11 horas do dia 24 de junho de 2025:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II – os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero,

origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.
Art. 25 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até as 8h do dia 24 de junho de 2025.
Art. 26 - A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 27 - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária. Art. 28 - Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 29 - O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:
I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).
Art. 30 - Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 - Serão conferidos certificados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.
Parágrafo único. Os certificados de participação na 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 24 de junho de 2025.
Art. 32 - Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 33 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 34 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MILENE DAPHILA DE SOUZA ALVES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa
CPF: 062.079.194-24

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DF3B5DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar Licença prêmio do(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE**, matrícula 01334-1, portador(a) do CPF: **413.***.***-72**, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Gomes, Centro, Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor(a): **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**
Cargo/Função: **ASG**
Início de Licença: 09/06/2025
Final de Licença: 06/09/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo ( ) Discordo

_____
Assinatura – Servidor
Portaria – 033/2023 GC

_____
Assinatura – Secretário(a)

Japi, Rio Grande do Norte, 06 de junho de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:99E0AA4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 46/2024

Processo: 35/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aditivo de prazo.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 891.350, 60 (oitocentos e noventa e um mil trezentos cinquenta reais e sessenta centavos).
Vigência: da data da assinatura de 25/05/2026 à 25/05/2026.
Assinam: SIMONE FERNANDES DA SILVA da Contratante e da Empresa Gilmar dos Santos Araújo.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CD61630D

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 (*) RETIFICAÇÃO

UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.
OBJETO:Aquisição de caixas térmicas para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.
EMPRESA CONTRATADA:CASA NORTE LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.713.513/0001-51, estabelecida na AV Interventor Mario Câmara, nº 2043, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-600, Natal/RN.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$2.460,02 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e dois centavos.)
DO OBJETO
Aquisição de caixas térmicas para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN.
JUSTIFICATIVA
A presente aquisição justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social de recursos materiais adequados ao desempenho de suas atividades institucionais. As caixas térmicas são instrumentos indispensáveis para garantir a conservação adequada de itens que necessitam de controle térmico, contribuindo para a eficiência das ações desenvolvidas, tanto na sede quanto em atividades externas.
Tais equipamentos apoiarão diversas frentes de atuação da secretaria, fortalecendo a logística e a execução dos serviços, programas e projetos voltados à população em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a aquisição visa assegurar melhores condições de trabalho às equipes e promover um atendimento mais qualificado à comunidade.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
01	Caixa térmica 141,9L, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	UND	2	1.230,01	2.460,02
VALOR TOTAL					2.460,02

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
Eu,SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL,DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: CASA NORTE LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.713.513/0001-51, estabelecida na AV Interventor Mario Câmara, nº 2043, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-600, Natal/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 18 de junho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.***.***-88
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:801F5FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025. Processo Administrativo nº 110/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56, ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:73330FFA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025. Processo Administrativo nº 091/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ nº 11.739.808/0001-01**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6E0BBC5D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 091/2025
Licitação nº 073/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 011/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ nº 11.739.808/0001-01,** estabelecida a Rua José Severino da Câmara, nº 444, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) GILVANIA RODRIGUES BORGES, portador(a) do CPF: 056.323.244-78 e RG: 002.124.597 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de 67.500,65 (sessenta e se mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:92F82478

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 091/2025
Licitação nº 073/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ nº 11.739.808/0001-01,** estabelecida a Rua José Severino da Câmara, nº 444, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) GILVANIA RODRIGUES BORGES, portador(a) do CPF: 056.323.244-78 e RG: 002.124.597 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de 67.500,65 (sessenta e se mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0AE9CC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2022. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 5º Aditivo - Considerando a vigência do contrato, supra referido, previsto até o final do exercício financeiro de 2025; Considerando o extraordinário serviço de preparação da cidade para a tradicional festa da padroeira 2025, necessitamos de uma equipe de agentes limpeza extra, pelo período de 01 de julho á 30 de outubro de compreendendo á realização dos seguintes serviços: capinação de mato, pintura de meio-fio, revitalização das praças e limpeza do largo da matriz, assim como, também a necessária limpeza do entorno da igreja matriz, durante todo período Considerando continuidade serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais á limpeza pública e coleta de lixo; Considerando ainda, a manutenção e vantajosidade nos preços propostos e adequados ao mercado; REQUER que seja aberto processo administrativo para avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessário ADITIVO DE VALOR, na porcentagem de 25% do valor total do contrato, para cobrir as despesas com o serviço extraordinário. O Valor do aditivo de acordo com a planilha nos autos do processo importa em R$ **131.708,01 (Cento e trinta e um mil, Setecentos e oito reais e Hum centavos).** ASSINATURA: 26.06.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7B3B0FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 387/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **JÁRDIA GABRIELLA MAIA ROBRIGUES,** Diretor de Turismo, inscrito no CPF sob nº 010.103.304-46, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar na condição de delegado da 5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D70601C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 388/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **IRISMAR DE SOUZA,** Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF sob nº 481.005.364-49, lotada na Secretaria Municipal Saúde deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar na condição de delegado da 5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Norte, que se

realizará nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Natal/RN.
.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B9AB6AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 389/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, Matrícula 4819, inscrito no CPF sob nº 044.853.914-42, Médico do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 23 de junho de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2020 a 03.05.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:04964DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 390/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Alcileide Fernandes de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA06ACF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 391/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Janaína Almeida Gomes, que irá submeter-se a uma Ressonância do Instituto de Radiologia, que se realizará no dia 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0BBB0834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 392/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços,

inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Davi Teixeira dos Santos, para submeter-se a exames no Hospital Metropolitano, que se realizará no dia 25 de junho de 2025.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de junho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3E4625B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.016/2025.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **PARELHAS GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0012-89; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025; **VIGÊNCIA**: 26 de junho de 2025 e termo final em 26 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 894.734,50 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Dásio José Costa da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 241.***.***-04 pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.***.***-91 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de junho de 2025.

DÁSIO JOSÉ COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:569DEA36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 603.129/2024

PROCESSO DE DESPESA N.º 603.129/2024

CREDENCIAMENTO N. º 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 23 de junho de 2025, às 10:10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; José Fernandes de Oliveira Neto e Milena Pereira de Medeiros, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio designados pelas Portaria nº 012/2025 e 191/2025, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Credenciamento nº 001/2024, destinada a **contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES
LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
MARIA IZABEL XAVIER BARROS /119.*.***-01**
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA /038.*.***-30**
MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA/ 116.*.***-08**

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do Artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação, vê-se que a seguintes pessoas estão **HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital.**

FORNECEDORES PARTICIPANTES
LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA /038.*.***-30**
MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS SOUZA/ 116.*.***-08**

Abaixo será relacionada a pessoa que descumpriu itens do edital, levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.
A pessoa de Maria Izabel Xavier Barros deixou de apresentar o termo de adesão ao credenciamento Anexo V do instrumento convocatório e o Requerimento para credenciamento.
A pessoa de Matheus Vinicius dos Santos Souza foi habilitado para o serviço de bombeiro civil, pois, não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove seus serviços como Segurança.
Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que a pessoa física de Maria Izabel Xavier Barros apresentar os referidos documentos citados anteriormente.

Jardim do Seridó/RN, 25 de junho de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0892DF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto

Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ALANI PEREIRA DIAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente a Dispensa Eletrônico nº 023/2025, Licitação nº 079/2025, que tem como objeto: "contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, com o objetivo de promover a manutenção, segurança e funcionalidade das edificações do município".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C7F4B1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 523.002/2025, Dispensa Eletrônica nº 024/2025, Licitação nº 083/2025, que tem por objeto "Aquisição de 04 (quatro) climatizadores de ar portáteis para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F4BB7BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula nº 1925, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovada conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:ED01A54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD-II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 30/06/2025 à 09/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6A048624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 27/06/2025 à 26/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:91B7671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Srta.**LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**,Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula n° 2123, 2 (duas) diária e ½ (meia) no valor de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, do dia 03 à 05 de junho de 2025, para Participar da 5ª Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º.A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n° 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:3CA9D4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos pela Prefeita Municipal, Silvana Azevedo da Costa, portador do RG nº 2228770 SSP/RN, inscrito no CPF nº 007.455.564-26, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, que ao final assinam que ao final assina, e **GABRIELA ANJOS DA SILVA,** CREFITO 1: 421860-F, RG n.º 2450757 ITEP/RN e CPF n.º 067.582.544-02, residente e domiciliada à Rua Dr. Heráclio Pires, n° 833, BairroAltoBaixo, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIA", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo seus serviços de fisioterapeuta inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo atividades no Centro de Múltiplo Uso Dr. Múcio Pereira de Oliviera, na sala de fisioterapia conforme ofício nº 170/2025/SMS. Respeitando os horários de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data, até o dia 26 do mês de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de terças e quintas-feiras das 07h (cinco horas) às 12h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes, poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:
8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:
9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade.
9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.
E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 20 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

GABRIELA ANJOS DA SILVA

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:660DA71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos pela Prefeita Municipal, Silvana Azevedo da Costa, portador do RG nº 2228770 SSP/RN, inscrito no CPF nº 007.455.564-26, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, que ao final assinam que ao final assina, e **LAURA ALICE DE MEDEIROS ,** CREFITO 1: 421701-F, RG n.º 003.178.990 ITEP/RN e CPF n.º 110.023.554-00, residente e domiciliada à Rua Rafael Fernandes, n°248, BairroAltodoAbrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIA", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo seus serviços de fisioterapeuta inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo atividades no Centro de Múltiplo Uso Dr. Múcio Pereira de Oliviera, na sala de fisioterapia conforme ofício nº 170/2025/SMS. Respeitando os horários de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data, até o dia 26 de mês de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de terças e quintas-feiras das 07h (cinco horas) às 12h (onze horas).
Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes, poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.
CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:
8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:
9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exação, pontualidade e assiduidade.
9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.
E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 20 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

_____
LAURA ALICE DE MEDEIROS

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:8FE5B871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 25060001/2025

TERMO DE CONTRATO 25060001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12060001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 839/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E MARIA FABIA MAIA ROCHA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **MARIA FABIA MAIA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o **118.664.124-00**, residente na RUA REGINA LEITE DA COSTA SN CASA, CENTRO, CEP – 59980000, JOSÉ DA PENHA-RN, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 839/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 12060001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de arquitetura, com foco no desenvolvimento de projetos e na fiscalização e acompanhamento de obras executadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Prestação de serviços de arquitetura, abrangendo o **desenvolvimento de projetos arquitetônicos e o acompanhamento e fiscalização da execução de obras públicas**, garantindo a conformidade com os projetos aprovados, diretrizes técnicas e necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	Mês	12	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
Total Geral					**R$ 29.400,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1.O valor total da contratação é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
127 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 25 de junho de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Contratante

MARIA FABIA MAIA ROCHA
Representante Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:482640FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 27/06/2025 na agencia da Previdência Social da cidade de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 27 de junho de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,*00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8A8435BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Sinval Fernandes de Araújo Neto*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretor do Departamento de Esportes*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esportes e Turismo*
MATRÍCULA: 5269
CPF: 709.025.274-44
RG: 003.581.301

CIDADE DESTINO: *Lajes/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Esporte e Turismo representando o município de Jucurutu, acompanhar os atletas do Ciclismo na etapa de Lajes 2 MTB Terra a Vista, que acontecerá no dia 29 de junho de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 29 de junho de 2025.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *200,00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *100,00 (cem reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FD656288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 26 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 366, DE 26 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **Jocivan Constantino Pereira,** CPF: 828.***.984-** e matrícula nº 1694-2**,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de julho de 2025 até 28 de setembro de 2025.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos de acordo com o Art. 2º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ED44BE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 26 JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 367, DE 26 JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Jéssica Vicente de Souza Ferreira,** CPF: 089.***.564-** e matrícula nº 2662**,** ocupante do cargo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **21 de julho de 2025 até 18 de outubro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos conforme Art. 2º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F506F0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO Nº 001/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE JUCURUTU/RN

REGIMENTO INTERNO Nº 001/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025
REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE JUCURUTU/RN

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 1º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Jucurutu/RN tem como finalidade principal promover o debate e a articulação entre governo municipal e sociedade civil sobre as políticas públicas de desenvolvimento urbano, tendo como base a construção de uma cidade mais justa, inclusiva, sustentável e participativa.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Jucurutu integra a etapa preparatória da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN/RN.
I – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II – Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e de suas áreas estratégicas;
IV – Propiciar a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no seu município, contribuindo para o fortalecimento da gestão nos três níveis de governo;
V – Contribuir para a elaboração do Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano do Rio Grande do Norte
VI – Eleger os(as) delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades, como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Estadual e para a 6ª Conferência

Nacional das Cidades, será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas de Desenvolvimento Urbano Federal, Estadual e Municipal e sua implementação no município, com ênfase nos efeitos locais e regionais.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 1ª Conferência será realizada no dia **30 de junho de 2025**, na **Centro de Referência da Assistência Social**, com início às **7h30**, podendo ser prorrogada conforme deliberação da Comissão Organizadora.

Art. 4º A Conferência é uma realização da **Prefeitura Municipal de Jucurutu**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em articulação com a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 5º A organização da Conferência caberá à **Comissão Organizadora Municipal**, designada pelo Poder Executivo, responsável por todas as providências para viabilização do evento. A Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Secretária de Assistência Social.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

I – Estabelecer o cronograma e a metodologia da Conferência;

II – Divulgar amplamente o evento junto à população;

III – Realizar o credenciamento dos(as) participantes;

IV – Coordenar os grupos de discussão temáticos e a plenária final;

V – Garantir a acessibilidade e inclusão de todos os segmentos sociais;

VI – Organizar a eleição dos(as) delegados(as).

Parágrafo único – A Conferência Municipal das Cidades será composta por palestra, grupos de debate e plenária, com duração total de 6 (seis) horas, tendo inicio com a abertura e seguindo conforme programação.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º Os grupos de discussão da Conferência abordarão os **eixos temáticos no âmbito urbano.**

§1º - O texto base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA); b) A Política de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU); c) A Política de Saneamento Básico da PNDU; d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento: a) Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios; b) Controle social e gestão democrática das cidades; c) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); d) Financiamento da PNDU: Mecanismos fiscais e extrafiscais de âmbito local.

Eixo 3: Grandes temas transversais: a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; b) Transformação digital e território; c) Segurança pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

§2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, conforme os eixos e subeixos estabelecidos pelo Conselho Nacional das Cidades e adotados no Regimento da VI Conferência Estadual das Cidades do RN.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Os participantes da Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias:

I – Delegados(as), com direito a voz e voto (obrigatório);

II – Convidados(as), com direito a voz e voto (facultativo).

§1º – Os critérios para escolha dos(as) delegados(as) e convidados(as) foram definidos pela Comissão Organizadora Municipal, observando a representatividade dos segmentos sociais.

§2º – A inscrição será realizada no local do evento.

§3º – Todos os participantes terão direito a voz nas discussões; o direito a voto será garantido aos credenciados.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9 Os grupos temáticos tratarão, de forma mais ampla, do mesmo temário abordado na mesa de debates e palestra.

§1º – Os grupos temáticos contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um(a) facilitador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora Municipal.

§2º – Os grupos temáticos escolherão uma mesa diretora dos trabalhos, composta por: a) Um(a) Coordenador(a); b) Um(a) Relator(a). c) Facilitador (a)

§3º – Cada eixo e tema deverá apresentar ao a) Coordenador(a); b) Um(a) Relator(a). c) Facilitador (a) um texto-base informativo contendo os principais tópicos do debate, como forma de iniciar os diálogos coletivos.

§4º – Os temas são formas de organização dos grupos temáticos e podem ser agrupados, desde que as condições de realização das oficinas e da própria Conferência assim o exijam, sem prejuízo das discussões, dos debates e da participação coletiva.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 10 A eleição dos(as) delegados(as) seguirá os critérios de representatividade e paridade entre poder público e sociedade civil, conforme o disposto na Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025, da Secretaria de Estado da Infraestrutura do RN.

A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades deve ter a seguinte composição, com base nos percentuais definidos pelo Regimento da VI Conferência Estadual:

I – Gestores(as), administradores(as) públicos(as) de níveis Estaduais e Municipais: 42,3%;

II – Movimentos populares: 26,7%;

III – Trabalhadores(as), por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV – Empresários(as) relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI – Organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.

§1º As vagas não preenchidas pelos segmentos previstos neste artigo serão anuladas, não podendo ser redistribuídas entre outros segmentos.

§2º De acordo com o Apêndice 01 da Portaria nº 70/2025 – SIN/RN, que define o quantitativo de delegados(as) por município com base na população, o município de Jucurutu/RN, por possuir população de até 25.000 habitantes, elegerá **04 (quatro) delegados(as) titulares e 04 (quatro) suplentes** para a etapa estadual.

§4º A escolha ocorrerá em plenária, podendo ser realizada por aclamação, caso haja consenso, ou por votação simples.

§5º Os(as) eleitos(as) deverão ter participação integral nas atividades da Conferência, sendo vetada a eleição de participantes ausentes ou não credenciados.

CAPÍTULO VIII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 A plenária final, órgão soberano da Conferência Municipal das Cidades de Jucurutu, será composta pelo conjunto de delegados(as) participantes, coordenados pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12 Na plenária final será realizada a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos grupos temáticos, a partir da apresentação dos respectivos relatórios, procedida por cada relator(a).

§1º – As discussões submetidas à plenária final, em que surgirem propostas conflitantes, contarão com uma inscrição a favor e uma contra para cada proposta, cabendo a cada inscrição o tempo de três minutos para defesa.

§2º – Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final. As propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritas e encaminhadas à mesa diretora, que as submeterá à aprovação da plenária final.

§3º – As propostas de destaque terão até três minutos para manifestação das emendas (aditivas, supressivas ou modificativas), não sendo permitida réplica.

Art. 13 Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um), aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado, bem como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 14 A quantidade de propostas a serem encaminhadas da Conferência Municipal para a Conferência Estadual deverá seguir a

proporcionalidade populacional do município, conforme estabelecido no Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do RN, com base nas diretrizes da Comissão Organizadora Estadual e na Portaria nº 70/2025.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Serão conferidos certificados a todos os participantes da Conferência Municipal que tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 16 A Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e enviado à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades, no prazo de até 10 (Dez) dias corridos após a realização do evento.

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 18 Fica aprovado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal das Cidades no município de Jucurutu.

Art. 19 Fica convocada a 4ª Conferência Municipal das Cidades de Jucurutu – RN a ser realizada em 2025.

Art. 20 Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação pela plenária de abertura da Conferência.

Jucurutu/RN, em 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA DA IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JUCURUTU/RN

MARIA IONEIDE DA SILVA

REOMAN ARAÚJO CABRAL

JOYCE RAYMIZAN GOMES DOS SANTOS

LEONARDO BATISTA DA CRUZ

RÔMULO IVO DE ALMEIDA

AUGUSTO CALISSON DE ALMEIDA DINIZ

ANDRÉ SOARES TARGINO

MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA

JANILSON LIMA DE ARAÚJO

WIDNES ROBERT ALVES DA SILVA

EDVAN MARTINS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:43DC1A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 035/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 17060002/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 80.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-6I96 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 035/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 4.646,85 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FA0D0E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 036/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 23060001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 80.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-5C68 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 036/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 4.646,85 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:574FFBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA N° 037/2025 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 25060001/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto:REVISÃO DE 130.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 037/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R$ 1.322,26 (mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).**

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B278FE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17060002/2025 – DISPENSA N° 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08. OBJETO: REVISÃO DE 80.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-6I96 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 4.646,85 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EC81462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23060001/2025 – DISPENSA N° 036/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08. OBJETO: REVISÃO DE 80.000 KM FIAT DUCATO CARGO 2.2 DIESEL PLACA RQI-5C68 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 4.646,85 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CB049E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25060001/2025 – DISPENSA N° 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 130.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R$ 1.322,26 (mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B38C3FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025 – PROCESSO Nº 02040001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ° 05.264.035/0001-51; OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 2.1. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de

serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; Plano Interno: 2252 - EMENDA PARLAMENTAR - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.182.800,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Paulo de Sá Rodriguez – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0BDA74AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025 – PROCESSO Nº 02040001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.726.637/0001-08; OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 2.1. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; Plano Interno: 2252 - EMENDA PARLAMENTAR - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.182.800,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:56B551CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
DISPENSA N° 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16060001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; R G MARIZ SILVESTRE - CNPJ: 43.305.745/0002-52; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS TÍPICOS JUNINOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 05 (cinco) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 16.208,00 (dezesseis mil, duzentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA, 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Renata Grazielly Mariz Silvestre – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D6117A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 CONCORRÊNCIA 001/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 33.666.642/0001-83; OBJETO: readequação da planilha orçamentária da Obra destinado à execução dos serviços de Construção do cemitério público municipal em Jucurutu/RN; VALOR FINAL DO ACRESCIMO: R$ 311.733,79 (trezentos e onze mil setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R$ 1.570.328,27 (um milhão quinhentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - pelo Contratante e José Paiva Lopes Neto - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E11D357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 19040001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23); OBJETO: prorrogação do período vigencial do

contrato administrativo destinado a Contratação dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA MAGNETICO – boletim de produção ambulatorial; SIA / SUS – sistema de informação ambulatorial; FPO MAGNETICO - ficha de programação físico orçamentária e RAAS-registro das ações ambulatórias de saúde e gerenciamento do SUVEPI – sistema unificado de vigilância; VIGÊNCIA: 08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9E0F452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME CNPJ: 30.542.199/0001-40 RUA MARIA DO CARMO, 208, CENTRO, LAJES PINTADA/RN, CEP: 59.235.000 SR. ARNALDO LOPES PEREIRA NETO COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, "FEIRINHA – 2025", NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B1EDE43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA F C DA SILVA FREIRE CNPJ: 28.433.242/0001-98 AVENIDA PERIMETRAL, 257, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147.140 SR. FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, "FEIRINHA – 2025", NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C9E543F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA LUCAS BOQUINHA LTDA CNPJ: 45.102.128/0001-02 RUA DÃO SILVEIRA, 3860, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.066.180 SR. LUCAS MATHEUS MARTINS FARIAS COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA, "FEIRINHA – 2025", NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8D0ABB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PAIVA NETO CONSTRUCOES LTDA CNPJ/MF SOB O Nº 33.666.642/0001-83 RUA DEPUTADO ARISTÓFANES FERNANDES, Nº 766, PREF. JAIME BATISTA, ANGICOS/ RN, CEP: 59.515-000 SR. JOSÉ PAIVA LOPES NETO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** requereu a celebração do **1° termo aditivo** ao **Contrato Administrativo Nº 134/2024** subscrito entre esta empresa e o **Município de Jucurutu/ RN**, visando a **readequação da planilha orçamentária** destinado **à execução dos serviços de Construção do cemitério público municipal em Jucurutu/RN**, obtendo Parecer Jurídico favorável e sendo acatado pelo Exm Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de até quatro (04) dias úteis do recebimento, para seu comparecimento a esta Prefeitura ou utilização de assinatura digital visando a subscrição do Termo Aditivo visando a assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 24 de junho de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CE3ED081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 1.111/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jundiá/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **34.310.563/0001-06**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 54.748,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos quarenta e oito reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Fundo Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 26 de junho de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D62D55BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 1.111/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jundiá/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **34.310.563/0001-06**, pelo valor estimado de **R$ 54.748,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos quarenta e oito reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 26 de junho de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2AADBCC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 1.134/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **FACIL COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **05.842.732/0001-42**, pelo valor estimado de **R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:198BC96B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.160/2025** da **Dispensa de Licitação nº 032/2025**, cujo objeto é a aquisição de flores e folhagens naturais, para suprir a necessidade dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail:

cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de junho de 2025 até as 10h:00min do dia 02 de julho de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 26 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BED45EDC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1174/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, especializada em locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado para manutenção de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 11 de julho de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 26 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:23477E5D

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 1.134/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **FACIL COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **05.842.732/0001-42**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4AAA4365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte o titular do imóvel localizado na rua Cel. Francisco Tomaz, Centro Multiuso, Centro, Lagoa de Pedras/RN, o senhor IVES KLEITON DA SILVEIRA, inscrito no CPF 013.699.764-37, brasileiro, casado, capaz, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Termo Aditivo de prazo ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2023, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ação: 2063 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
Fonte: 1500000000.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Pessoa Física.
Subelemento: 3.3.90.36.99.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Por força deste contrato, a vigência fica definida de 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 25 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

IVES KLEITON DA SILVEIRA
CPF(MF) 013.699.764-37
Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:50E362C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Designação Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com o artigo 24, inciso 2º considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora **RAQUEL COSTA SERAFIM ROCHA**, para o exercício da função de Gestora de Contratos.
Art. 2º A designação ora realizada poderá ser revista a qualquer tempo, conforme as necessidades da Administração Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:76F44A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP

Processo Administrativo 1.190/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SRP, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERINIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir:

54.240.813 ISAK ALVES ROSA (CNPJ: 54.240.813/0001-88), saiu vencedora no item: 8; totalizando o valor de R$ 3.067,00 (Três mil e sessenta e sete reais).

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME (CNPJ: 19.752.596/0001-04), saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; totalizando o valor de R$ 255.158,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais).

VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (CNPJ: 27.246.632/0001-96), saiu vencedora nos itens: 9 e 10; totalizando o valor de R$ 91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1925296C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0350/2025 – GP

Portaria nº 0350/2025 – GP
Lagoa Nova / RN, 26 de junho de 2025.

> "EXONERA O SENHOR DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E80FDD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0351/2025 – GP

Portaria nº 0351/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de junho de 2025.

> "NOMEIA O SENHOR ROBERTO MACEDO FERREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 837/2024, que "DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 6º § 1º e 13º, II da Lei Municipal n° 837/2024.

CONSIDERANDO o Decreto municipal n° 1.921/2025, de 05 de maio de 2025, que ´´Dispõe sobre o desmembramento da Escola Municipal São Luiz do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo, e dá outras providências``;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Escola Municipal São Luiz como unidade de ensino situada em comunidade quilombola reconhecida;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão administrativa mais eficiente, personalizada e adequada às especificidades culturais, sociais e educacionais da comunidade quilombola atendida.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ROBERTO MACEDO FERREIRA**, no Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal São Luiz, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5407047C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0352/2025 – GP

Portaria nº 0352/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de junho de 2025.

"EXONERA O SENHOR MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B4D7CF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0354/2025 – GP

Portaria nº 0354/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de junho de 2025.

"EXONERA A SENHORA MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA**, do Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B88BFC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0355/2025 – GP

Portaria nº 0355/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de junho de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA**, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE**, simbologia – **CNP1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Secretária Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:78340561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.303.596/0001-55

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem rescindir por mútuo acordo, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual, que tem por objeto a ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CONSULTORIA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS REGULAÇÃO: SISREG, PPI, ALÉM DE FERRAMENTAS DE REGULAÇÃO ESTADUAL COMO O REGULA CIRURGIAS E REGULA AMBULATORIAL. COM TREINAMENTO DE PESSOAL AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMO TAMBEM SISTEMAS DE PRODUÇÃO E SISTEMAS DE GESTÃO, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal.
Os efeitos da presente rescisão contratual será retroativo ao dia 12 de junho de 2025.

DA DISPOSIÇÃO FINAL:

As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Lagoa Nova/RN, 26 de Junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:4E365A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 DA DISPENSA Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: PLANO A SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.249.596/0001-63

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato da Dispensa nº 016/2025 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO VARRIÇÃO, COLETA, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA SALUBRIDADE, HIGIENE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

BASE LEGAL: Art. 137, inciso II e VIII, art. 138, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, 26 de Junho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:6E2AFEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025 a empresa **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.539.526/0001-54, com valor global de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4B7F7A57

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO JUNINO "SÃO JOÃO DA LAGOA"**, em favor da empresa **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.539.526/0001-54, vencedora com valor global de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EF799989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.539.526/0001-54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO JUNINO "SÃO JOÃO DA LAGOA". VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.900,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 26 de junho de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

N S Comercio & Locações LTDA –
SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D5697DDD

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BANDA FERRO NA BONECA" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.375.365/0001-76, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BANDA FERRO NA BONECA" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.
Lagoa Salgada/RN, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:83FBAFB7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N° 000029/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025

INEXIGIBILIDADE N° 000029/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – CONTRATADO (A): FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.375.365/0001-76 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BANDA FERRO NA BONECA" NO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN - PERÍODO: 05 de julho de 2025 – VALOR: R$ 80.000,00 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21. Lagoa Salgada/RN, 26 de junho de 2025 –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito /

Ferro na Boneca Promoções Artísticas LTDA –
PABLO VICTOR JÁCOME GURGEL –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7332AD9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 447/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 447/2025 de 16 de junho de 2025
***republicada por incorreção**

Dispõe sobre alteração dos nomes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Lagoa Salgada/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada – Estado do Rio Grande do Norte, **Excelentíssimo Senhor Francisco Caninde Freire,**

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1° O nome das Unidades Básicas de Saúde (UBS) localizadas no município de Lagoa Salgada, RN, passa a ser:

- UBS Sítio Parelhas passa a ser denominada UBS José Francisco de Lima (Zé de Nezinho)

- UBS Sítio São Francisco passa a ser denominada UBS Alzeneide Bezerra
(Enfermeira Alzeneide)

- UBS Sítio Cajueiro passa a ser denominada UBS José Antônio de Mendonça

Art. 2° A alteração do nome das UBS não implica em mudança de endereço, estrutura ou funcionamento das unidades.

Art. 3° O município de Lagoa Salgada promoverá a atualização dos regisiros, placas e materiais de divulgação das UBS com os novos nomes.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FFD9C115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2025

Portaria nº250 /2025. Lagoa Salgada/RN, 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre revogação de portaria e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 236/2025, publicada em 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EF8DECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
OFICIO CIRCULAR 002/2025

Lagoa Salgada/RN, 26 de Junho de 2025

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2025 – SMRH

Prezados(as) Secretários(as),

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SMRH, por meio deste ofício circular, vem retificar e reforçar a obrigatoriedade da utilização e entrega mensal do ponto dos servidores de cada secretaria. Destacamos que os registros de ponto deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, diretamente à SMRH, de forma organizada, completa e devidamente assinada.

Ressaltamos que a responsabilidade pelo controle, conferência e envio é exclusiva de cada Secretário(a) Municipal, sendo indispensável o compromisso com este processo, que impacta diretamente na folha de pagamento e na regularidade administrativa dos servidores.

O não cumprimento do prazo estabelecido poderá acarretar sanções administrativas e o(a) Secretário(a) responsável será formalmente responsabilizado(a) pela omissão ou atraso na entrega dos registros.

Contamos com a colaboração e responsabilidade de todos(as), certos de que o cumprimento dessa rotina contribui para a transparência e eficiência da gestão pública municipal. Contamos com a colaboração de todos para o fiel cumprimento desta orientação.

Atenciosamente,

YZADORA FREIRE MACHADO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:46BE4C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 05 DE MAIO DE 2025

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - do PNE e da Lei Municipal nº 1.863/2015 e 2.018/2019 – do PME; Lei nº 14.640/2023 e Portaria nº 1.495/2023;

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada, conforme prevista para o município de Lajes/RN, esta poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, bem como promover melhorias na qualidade social, prioritariamente, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

R E S O L V E:

Art. 1º. Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Lajes/RN.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º. A educação integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º. A educação integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

I. Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
II. Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
III. Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
IV. Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
V. Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
VI. Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais (de cultura, esporte e lazer), sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
VII. Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, prevenção à violência e às drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único. São objetivos específicos da educação integral no município de Lajes/RN:

I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em todas as suas dimensões;
II. Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas e socioemocionais;
III. Atender as crianças e adolescentes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos e qualidade socioemocional;
IV. Oferecer às crianças e adolescentes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino, de avaliação e convivências, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
VII. Promover diálogo entre os objetos de conhecimento, campos de experiências e os saberes locais.
VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e na Lei Municipal nº 1.301/2015 e 1.446/2018 do PME;

IX. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
X. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral, para além da oferta existente na Educação Infantil; e
XI. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
XII. Orientar as crianças e adolescentes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
XIII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino, de avaliação e convivências, a fim de possibilitar a aprendizagem das crianças e adolescentes.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º. As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lajes/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

I. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
II. Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço, oportunidades educativas e convivências;
III. Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
IV. Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e campos de experiência;
V. Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
VI. Garantir condições adequadas de acessibilidade;
VII. Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
VIII. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
IX. Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º. O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

I. Atendimento em ao menos 50% das unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do município;
II. Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, existentes no município;
III. Maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais de Ensino Fundamental e que apresentem maior vulnerabilidade social em seu entorno;
IV. Valor do fomento em educação em tempo integral variável, em função da capacidade orçamentária municipal e em conformidade com o fomento em regime de colaboração;
V. Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, bem como as que afetam o público-alvo da educação especial;
VI. Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos e educação do campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS

Art. 7º. A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Cada escola deve apresentar, a priori, com suporte da Secretaria de Educação garantir condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais/estudos de campo (fora do ambiente escolar), prevendo itinerários e transporte.

§ 2º. O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º. As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º. As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, empreendimentos econômicos e sociais etc.) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, com verificação do desempenho qualitativo de cada estudante.

§ 5º. Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º. Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I. Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
II. Carga Horária mínima de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º. consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10. Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11. A escola que oferece educação em tempo integral, deve incluir em seu regimento escolar esta modalidade de atendimento, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pela respectiva comunidade escolar, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da unidade escolar, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I. Apresente os fins, concepções, objetivos e metodologia da educação em tempo integral para cada etapa de ensino oferecida;
II. Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação em tempo integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada;
III. Aponte os critérios de organização da oferta da educação em tempo integral da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
IV. Indique as formas de gestão da escola quanto a educação em tempo integral, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, pais ou responsável e os colegiados intraescolares.

Parágrafo único. É facultado à Secretaria Municipal de Educação apresentar regimento escolar padrão quanto a oferta de educação em tempo integral, para adoção pelas escolas que atendam esta modalidade de ensino.

DO CURRÍCULO

Art. 12. O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares, às áreas de conhecimento, aos campos de experiência, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades das crianças e adolescentes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º. As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º. Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com as crianças e adolescentes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º. A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço/estudo dirigido).
Art. 13 São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de desempenho nas aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 14. O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica da educação de tempo integral e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante (criança e adolescente) e da família verificar seu desempenho.

Art. 16. A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, concepções, métodos, objetivos de aprendizagem, recursos pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos em cada etapa de ensino:
a) Na Educação Infantil – Contemplando os marcos do desenvolvimento, por meio de registros das observações docente, de forma descritiva e processual;
b) No Ensino Fundamental – Por meio de avaliação formativa, processual, participativa e somativa.

Parágrafo único. Na Política de Ampliação da Jornada Escolar no Ensino Fundamental a progressão não será automática, cabendo à Rede Municipal de Ensino definir os critérios relativos a esta progressão, em conformidade com o embasamento legal pertinente, devendo constar no Projeto Político Pedagógico da (s) unidade (s) escolares.

Art. 17. No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante (criança e adolescente) nas Atividades de Educação integral.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 18. O Planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade de suas vivências e estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades.

Art. 19. A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
II. Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;
III. Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
IV. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;
V. Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
VI. Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;

VII. Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
VIII. Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.
IX. Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
X.Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir a sua permanência na escola.

Art. 20. O Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais nas escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

I. Garantir o ciclo da alfabetização, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada;
II. Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar à criança e ao adolescente o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esporte, lazer, entre outras, bem como da projeção em relação à qualificação profissional dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 21. O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 22. A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º. A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I. Equipe de gestão – Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.
II. Orientador/Coordenador Educacional – Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.
III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
IV. Facilitadores/Voluntários: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
V. Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º. Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º. O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, empreendimentos econômicos e sociais etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes (crianças e adolescentes).

§ 5º. A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º. O tempo pedagógico dos voluntários, quando houver, será regido de acordo com as atividades pedagógica oferecidas pela Escola.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 23. O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação Integral em tempo integral parte integrante do mesmo, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

MATRÍCULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 24. O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Lajes/RN.

Art. 25. As matrículas aos alunos na Escola integral de tempo integral são facultativa e serão realizadas por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

I. A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo e máximo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
II. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial das classes comuns incluídas na modalidade de educação em tempo integral;
III. Participarão das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, mantendo-se as mesmas turmas durante todas as atividades;
IV. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
V. A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola e/ou edital de matrícula específico para a modalidade de ensino;
VI. As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I. Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura

de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
II. Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
III. Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;
IV. Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;
V. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
VI. Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Secretaria Municipal de Educação dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
VII. Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;
VIII. Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
IX. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único. Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 29. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário.

I. Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
IV. Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
V. Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
VI. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
VII. Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
VIII. Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 30. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
II. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
IV. Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
V. Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 31. Compete a escolas:

I. Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
II. Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.
III. Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
IV. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
V. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
VI. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação continua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e amparado pelo Conselho Escolar da unidade escolar, os quais terão por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas nesta Resolução.

Art. 33. Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN aos 05 dias do mês de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3C126CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nª 1.030, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece a Cavalgada em Homenagem a Luiz Faustino como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Lajes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Lajes/RN a Cavalgada em Homenagem a Luiz Faustino.

Art. 2º A Cavalgada em Homenagem a Luiz Faustino será realizada anualmente na semana em que se comemora o Dia Municipal do Vaqueiro, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 515/2010.

Art. 3º A organização da Cavalgada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lajes, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Rural, em parceria com os familiares do homenageado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização e realização do evento, garantindo sua continuidade e aperfeiçoamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 26 de junho 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B68E8918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor José Adson Costa da Cunha, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, no dia 23 de junho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado no Hospital Regional, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D237924A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Thompson de Oliveira, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, ocupante do cargo deAssessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, no dia 24 de junho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado na Clínica CLIO, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E6A74599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de junho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Walfredo Gurgel e Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A1F7F7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 24,27 e 28 de junho de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Joel de Souza, Hospital Santa Luzia, Fundação José Vieira e Hospital Solidariedade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:718576E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo deAssessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:719391BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar Vanderlucia da Costa Silva, RG/CPF nº 812.960.964-91 - ITEP/RN, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, O objetivo da viagem é a participação no Encontro de Formação para o Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região do Alto Oeste Potiguar, no Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AE8B3968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º– Conceder ao Conselheiro Tutelar Flávio de Freitas Oliveira, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, O objetivo da viagem é a participação no Encontro de Formação para o Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região do Alto Oeste Potiguar, no Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1DB08FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Conselheiro Tutelar Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva, CPF nº 077.660.124-56, RG 002.637.223 ITEP/RN, Matrícula 120740-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025, O objetivo da viagem é a participação no Encontro de Formação para o Fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Região do Alto Oeste Potiguar, no Auditório da Escola Estadual Dr. Joaquim Inácio, conforme consta no Processo de Concessão de Diária (PCD).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6AC31207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235-2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA nº 235/2025, de 26 de junho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** à servidora **UÉDINA ROZANA LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 77, lotada na Secretária de Administração e Recursos Humanos, **LICENÇA ESPECIAL** referente ao período aquisitivo 2012/2017 a ser gozada de 27 de junho a 27 de setembro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 26 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:998EEF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 020, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N.º 020, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 177/2025, de 21 de maio de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 177/2025, de 21 de maio de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 21 de junho de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 177/2025, de 21 de maio de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Daniel do Nascimento Oliveira	23º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais
Bruno César das Chagas	9º	Auxiliar de Farmácia
Laryssa Câmara Vasconcelos de Medeiros	15º	Coordenadora Pedagógica Escolar
Weslley Leonardo de Lima Procópio	6º	Assistente Social
Davi Alves dos Santos	15º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2EAFB9AB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA-CNPJ: 32.217.352/0001-90
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "FORRÓ DO JAPA" para **01 (UMA**) apresentação no evento "Maxaranguape Junino 2025". Em Maxaranguape", o valor da apresentação será de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: apresentação será na praça pública no centro, em Maxaranguape/RN, com duas horas de duração, horário previsto das 01:00h as 03:00h no dia 28 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: Início: 26/06/2025 - Término: 31/12/2025
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA
Empresário
CPF: 075.XXX.XX4-34
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:CA574AA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 185/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 185/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **WKLEBER DA SILVA ZUMBA**, CPF nº. 081.xxx.xxx-60, para o cargo de Diretor de Departamento 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:71A6ECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 181/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 181/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **SILVANA MORAES DE FRANÇA, CPF: 874.xxx.xxx-87,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **507/2025** de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial a servidora **SILVANA MORAES DE FRANÇA, CPF: 874.xxx.xxx-87,** pelo período de 16/06/2025 a 16/09/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:82B1CF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 182/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 182/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 671.xxx.xxx-68,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **509/2025** de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1°. Conceder licença especial a servidora **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 671.xxx.xxx-68,** pelo período de 18/06/2025 a 18/09/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D0DD466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao

Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 27 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Mylena Gomes de Albuquerque	113.042.744-70	42º

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Diploma de conclusão em ensino médio completo;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Bartolomeu de Medeiros Santos Ribeiro	086.191.144-09	10º

CARGO: COORDENADORA PEDAGOGICA ESCOLAR
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Maria Marta Nepomuceno Rodrigues Candido	100.010.994-18	20º (2º pcd)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de Nível Superior em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Maria Luiza Soares Dias	702.284.434-82	7º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em Letras – Língua Inglesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Silva de Mendonça	069.604.954-66	16º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:17761AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

A prefeitura Municipal de Messias Targino/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 que realizará Concorrência ELETRÔNICA. **OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para execução Pavimentação Asfáltico, na Zona Urbana, Município de Messias Targino/RN**, conforme Projeto Básico anexo aos autos. Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.messiastargino.rn@gmail.com.br, cpl@messiastargino.rn.gov.br; ou acesso pelo link:www.messiastargino.rn.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/06/2025
FIM REC. PROPOSTA: 10/07/2025 ás 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/07/2025 ás 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
Messias Targino/RN, 26 de junho de 2025

WIGNO DE BEGNO OLIMPO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9F1B7F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

PROCESSO Nº 76/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: 59.516.520 CARLOS GONZAGA DE LIMA SILVA
CNPJ: 59.516.520/0001-02
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica e instalação em aparelhos de ar condicionado nos prédios públicos do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 50.833,15 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil – IGD; 2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Carlos Gonzaga de Lima Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:6E5B9028

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 431/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **SERGIANO VALERIO DE ARAUJO**, portador do CPF/MF: XXX.731.704-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:B7DB6578

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 432/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **DENIS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.279.936-XX, ocupante do comissionado de GESTOR DE CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:B6300FB3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 433/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO da Secretaria Municipal de Transportes do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:E995A5F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 434/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de GESTOR DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:C45397ED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 435/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **DENIS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.279.936-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Transportes de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:3AE56785

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 437/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **GILVAN RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.872.734-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:D50EEC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 96/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: GB AUDIO PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:61.262.435/0001-07

OBJETO: Apresentação artística da banda Farra de Rico por meio de empresário exclusivo GB AUDIO PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA , a realizar-se no dia 28 de junho de 2025, com início às 21h00 e término às 22h30, com duração total de 1h e 30min, no evento "Monte Alegre Vila São João 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de junho de 2025 e término em 30 de junho de 2025.
DATA: 26 de junho de 2025.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GERHARD MULLER CARLOS TOMAS SOBRINHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5708B6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250623/2025- INEXIGIBILIDADE Nº024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO: "ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417 CNPJ Nº 27.847.453/0001-04 OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor "BANDA RENAN MIRANDA (0 SANFONEIRO DAS VAQUEJADAS)", para o festival de quadrilhas no dia 29/06/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.08; Projeto/Atividade: 2058; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025, com vigência até 31/12/2025.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

Elias Feliciano Sobrinho 07227950417
CNPJ Nº 27.847.453/0001-04
SR ERICK MIRANDA BAROSA
CPF128.xxx.914-xx
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4CF50AA2

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO Nº 250623/2025

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **ERICK MIRANDA BARBOSA 09687011408 CNPJ Nº 44.454.242/0001-20**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor "BANDA RENAN MIRANDA (0 SANFONEIRO DAS VAQUEJADAS)", para o festival de quadrilhas no dia 29/06/2025, na cidade de Monte das Gameleiras/RN.: VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Monte das Gameleiras /**RN,** 26/06/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:62A2F82D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas para atividades de corte, poda e manejo de vegetação.

O Agente de contratação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa EMPRESA **AGRELI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.189.832/0001-69** foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, através do https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/. Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:30BC9CAF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 123/2024, referente a Concorrência Eletrônica 003/2024-SRP, firmada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS, junto a empresa VOLT ENERGIA LTDA, CNPJ nº 34.621.857/0001-40, localizada na Quadra ARSE 41, Alameda 2 QR 8, Lote 11-A, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP 77.021-600 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana de Nísia Floresta 24/06/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B449B954

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 26 DE MAIO DE 2025.(PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EDITAL)

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A ARRAIÁS JUNINOS TRADICIONAIS EM NÍSIA FLORESTA/RN, NO ANO DE 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se regerá pelas disposições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente edital tem como objeto a seleção de Arraiares Juninos Tradicionais para compor a programação dos festejos juninos do ano de 2025 no município de Nísia Floresta, com apoio financeiro para manutenção das tradições culturais.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ARRAIÁS JUNINOS TRADICIONAIS

Art. 2º Para a participação no chamamento público, os Arraiares Juninos Tradicionais deverão apresentar a seguinte documentação:
I – Formulário de inscrição preenchido;
II – Cópia do RG e CPF do responsável legal pelo Arraiá;
III - Comprovante de residência do responsável;
IV - Portfólio com histórico do Arraiá, incluindo registros visuais, matérias, postagens, cartazes, folders, vídeos e demais formas de comprovação de atuação, que comprovem ao menos 5 (cinco) anos de atividade;

Art. 3º As avaliações serão realizadas por uma comissão organizadora, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que considerará a tradição do Arraiá e que em hipótese alguma configure evento particular.

§1º A realização do cadastro não garante automaticamente o apoio ao evento, cabendo à comissão organizadora a seleção final dos inscritos, baseada na avaliação dos critérios estabelecidos.

Art. 4º Os valores destinados aos Arraias serão os seguintes:

I – Categoria I. R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II – Categoria II. R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

III – Categoria III R$ 1.000,00 (mil reais)

IV – Categoria IV R$ 500,00 (quinhentos reais)

§1º As categorias serão estabelecidas de acordo com avaliação documental;

a) Categoria I mínimo 5° edição e público a partir de 300 pessoas;

b) Categoria II mínimo 3° edição e público a partir de 200 pessoas;

c) Categoria III mínimo 2° edição e público mínimo de 100 pessoas.

d) Categoria IV - 1° edição.

SEÇÃO II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Os critérios de avaliação dos Arraiás Juninos Tradicionais serão baseados na documentação apresentada, relevância cultural, impacto na comunidade e comprovação de tempo de atuação.

Art. 6º Os Arraias selecionados receberão uma ajuda de custo para apoiar suas atividades durante o período junino, conforme a disponibilidade orçamentária e decisão da comissão organizadora.

§1º O valor da ajuda de custo será definido conforme critérios técnicos e análise documental.

I - Que são tradicionais e existem há mais de 05 (cinco) anos, mediante a apresentação de documentos escritos, fotos, vídeos, gravações em áudio e outros meios de comprovação;

II - Apresentação da logomarca do município em todos os materiais gráficos relacionados ao bloco;

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições estarão abertas no período de 26 a 30 de maio de 2025, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, ou pelo e-mail: cultura@nisiafloresta.rn.gov.br.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º A seleção será realizada por uma comissão organizadora composta por 03 (três) agentes públicos designados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§1º Não poderão figurar como integrante da comissão organizadora:
a) cônjuges, parentes até o 3º grau, ou por adoção, dos inscritos;
b) Pessoas que possuam pendências legais ou restrições junto aos órgãos públicos;
c) Proponentes com impedimentos em processos de licitação pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município (FEMURN) até o dia 10 de junho de 2025 (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 10º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 26 de maio de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura – Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:61E5AB71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2025

Processo Administrativo nº 203057/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 2/2025
EMPRESA VENCEDORA: **CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES**
CNPJ: **24.650.314/0001-06**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Aos sete dias de maio do ano de 2025 o MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º **08.167.306/0001-49**, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor **Gustavo da Silva Santos**, Administrador, brasileiro, residente no Sitio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 030.xxx.xxx-xx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 2/2025, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADADO, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULO SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 2/2025, a qual constitui se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21.**Ata de Registro de preços se**

encontram disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-2-2025-2025-375794. Nísia Floresta/RN, 07/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal– Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:40935B2A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: 53.762.198 EDMILSON DE FREITAS VITOR – CNPJ nº 53.762.198/0001-07**. Objeto: atração musical ÂNGELA SILVA. Vigência 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 25 de junho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6A0EDF83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2025

Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de forma contínua, incluindo motoristas devidamente habilitado, combustível, seguro de veículo sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes matriculados nas escolas municipais do município de Nísia Floresta/RN.). Empresa vencedora: **CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES** – CNPJ: **24.650.314/0001-06**. Nísia Floresta/RN, 06 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:E8C1B23F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025.

PORTARIA nº 216/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-**CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao Sr. **FRANCISCO EGUIBERTO BARROS SOLANO**, RG nº 601073 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 338.760.704-06, ocupante de cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 699, a ser usufruída no período de 02/05/2025 a 31/07/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F6B52050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025.

PORTARIA nº 217/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MATILDE MARIA DE OLIVEIRA**, RG nº 602547 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 289.053.264-04, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 767, a ser usufruída no período de 02/05/2025 a 31/07/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0BC51119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025.

PORTARIA nº 218/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **ANTONIA JAILMA VALENTIM**, RG nº 1387825 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 031.440.324-84, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 749, a ser usufruída no período de 09/06/2025 a 07/09/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F63DF717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025.

PORTARIA nº 219/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:
I-**CONCEDER,**com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA AVUSLENE DA SILVA**, RG nº 1280627 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 813.251.264-20, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 762, a ser usufruída no período de 09/06/2025 a 07/09/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F62CB0A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025.

PORTARIA nº 220/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **RAINETE MARIA DE FREITAS**, RG nº 1247931 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 778.079.794-53, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 744, a ser usufruída no período de 09/06/2025 a 07/09/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:03DE8C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025.

PORTARIA nº 221/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER,com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO à Sra. **MARIA EDINEIDE DE LIMA**, RG nº 1291178 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 837.763.204-78, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 744, a ser usufruída no período de 09/06/2025 a 07/09/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:DC6DAADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2025.

PORTARIA Nº. 222/2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB),

O PREFEITO DO MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, Estado do Rio Grande do Norte - República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal, JOSÉ GILBERTO DIAS, CPF 307.562.784-49, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor Fabio da Fonseca Rocha, matrícula nº 1429, CPF nº 942.146.544-04, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:82D9B547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2025.

PORTARIA Nº. 223/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:
I – DESIGNAR o(a) Sr(a). **LAVICK BARROS BESSA,** CPF: 103.960.624-58, a função de **Agente de Contratação Substituto**, para atuar junto a comissão de contratação.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 26 de junho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BCA264B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1064, DE 25 DE JUNHO 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA CARNAUBINHA - APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores da Carnaubinha - APAC, com sede no município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, fundada em 25 de maio de 1995, na Escola Municipal da Carnaubinha, com o objetivo de promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental dos pequenos agricultores da região.

Art. 2º A Associação dos Pequenos Agricultores da Carnaubinha APAC, foi constituída legalmente e encontra-se registrada conforme os documentos abaixo:

I - Ata de fundação da associação, datada de 25 de maio de 1995;
II - Certidão de averbação de registro da associação junto ao órgão competente;
III - CNPJ da entidade, regularmente inscrito;
IV - Estatuto social da associação, devidamente registrado.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Associação dos Pequenos Agricultores da Carnaubinha - APAC, poderá, desde que atendidos os requisitos legais, usufruir de incentivos e benefícios previstos na legislação municipal, estadual e federal, incluindo a possibilidade de firmar convênios e parcerias com os Poderes Públicos, visando ao cumprimento de sua missão institucional e social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de junho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:58B7DB17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1065, DE 25 DE JUNHO 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÃO ROQUE - ACSR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do São Roque - ACSR, com sede no Sítio São Roque, município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, fundada em 26 de fevereiro de 2000, na Escola Municipal Antônio Clarindo da Silva, com o objetivo de promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental dos pequenos agricultores da região.

Art. 2º A Associação Comunitária do São Roque - ACSR foi constituída legalmente e encontra-se registrada conforme os documentos abaixo:

I - Ata de fundação da associação, datada de 26 de fevereiro de 2000;
II - Certidão de averbação de registro da associação junto ao órgão competente;
III - CNPJ da entidade, regularmente inscrito;
IV - Estatuto social da associação, devidamente registrado;
V - Ata atual comprovando a atividade da associação;
VI - Quadro de sócios e administradores - QSA.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Associação Comunitária do São Roque - ACSR poderá, desde que atendidos os requisitos legais específicos, pleitear incentivos e benefícios previstos na legislação municipal, estadual e federal, incluindo a possibilidade de firmar convênios e parcerias com os Poderes Públicos, visando ao cumprimento de sua missão institucional e social.

Art. 4º A manutenção do título de utilidade pública está condicionada à continuidade das atividades sociais e ao cumprimento das obrigações legais e estatutárias, devendo a associação prestar contas anualmente aos órgãos competentes.

Art. 5º Revogam-se as disposições da legislação municipal anterior que conflitem com esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de súa publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de junho de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:344A57E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião ordinária conjunta dos Órgãos Colegiados realizada em 25 de junho e em 24 de junho de 2025 com o comitê de Investimentos, para prestação de contas e as análises necessárias.

Conselho deliberativo:
José Magno de Medeiros R$ 95,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R$ 95,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 95,00
Jaci da Nóbrega Batista R$ 95,00

Conselho Fiscal:
Elizeu Gomes Martins R$ 95,00
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R$ 95,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R$ 95,00

Comitê de Investimentos
Alcione da Costa Rocha R$ 95,00
Silvania Vanessa de Medeiros R$ 95,00
Luanna Elizia Dantas dos Santos S. de Azevedo R$ 95,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 26 de junho de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:44248385

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007, 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Equipe Multiprofissional de Avaliação Pericial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Branco/RN.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV, nomeada pela Portaria PM/GP nº 058/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 26 de dezembro de 2013,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 1467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece parâmetros gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 002/2024, publicado pelo Município de Ouro Branco/RN, para formação de banco de profissionais aptos à realização de avaliação pericial previdenciária;
CONSIDERANDO o Termo de Ratificação da Comissão Permanente de Licitação, datado em 14/03/2025, que homologou os profissionais credenciados;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação formal da equipe técnica responsável pela avaliação da capacidade laborativa dos segurados do RPPS, no âmbito do OUROBRANCOPREV;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV, a Equipe Multiprofissional de Avaliação Pericial, destinada à realização de exames, avaliações e emissão de pareces técnicos no âmbito dos processos de concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º – A Equipe será composta pelos seguintes profissionais credenciados: Item 01 – Médico Perito: ROSEANE ISABELI DANTAS, inscrito no CRM nº 12904/RN e YASMIN LUCENA DANTAS, inscrito no CRM nº 12028/RN e para o Item 02 – Assistente Social e Psicólogo: KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA, CRESS/RN nº 3922 E LUIZA HELENA DA FONSECA COSTA, CRP n° 4914 para Psicólogo.

Art. 3º – Os serviços serão prestados sob demanda, conforme convocação formal da Presidência do OUROBRANCOPREV, e remunerados nos termos previstos no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus anexos, com base na efetiva realização de cada atividade pericial e respectiva emissão de nota fiscal.

Art. 4º – Os profissionais designados nesta Portaria observarão as normas éticas e técnicas próprias de sua profissão, bem como os princípios da administração pública, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas atribuições periciais.

Art. 5º - A presente designação tem vigência vinculada à validade do credenciamento municipal, com término previsto em 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa ou descumprimento das obrigações contratuais.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 26 de junho de 2025

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OUROBRANCOPREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:9CE228C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2025 - GP/PMP

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Biênio 2025-2027)".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deste município para o Biênio 2025-2027, que passa a ser constituído pelos seguintes membros de forma paritária.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular:BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ - CPF: 090.651.684-60 – Secretaria

Suplente:RAYONARA DOMINGOS DE OLIVEIRA – CPF: 105.278.404-67

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:KALLYNE RUBYAN OLIVEIRA QUEIROGA PEDROSA - CPF: 083.837.084-59
Suplente:JORGE DE LIMA TEODORO – 070.026.624-06

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:ISABELA YASMIN GOMES DE ALENCAR - CPF: 018.318.744-07
SUPLENTE:MARIA DE FATIMA COSTA LÚCIA DE FÁTIMA PINTO - CPF: 031.052.334-66

IV - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:MARIA JANAINA DUARTE MARTINS ABRANTES CPF: 011.929.244-01
Suplente:JOSE EVERTON DA SILVA - CPF: 102.580.594-19

V - Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE – CPF: 127.461.984-01 – Presidente
Suplente:JOSÉ CLEONE RAMOS DE SOUZA – CPF: 053.965.554-67

VI – Representantes dos beneficiários do PBF:
Titular:HOZANA MARIA DE SOUZA FERNANDES – CPF: 011.679.064-46
Suplente:ANA ALICE BESSA DA SILVA – CPF: 317.092.938-02

VII – Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais:
Titular:JOSE MATEUS DUARTE – CPF: 075.779.144-10
SUPLENTE:VALDIR PORDEUS FERNANDES: - CPF: 113.782.204-04

VIII – Representantes da Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima:
Titular: Marcos Rodrigo Santos de Oliveira - CPF: 017.929.954-90 Vice-Presidente
Suplente: Samara Danielly da Silva Rocha - CPF: 097.383.274-66

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 26 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C7C56536

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2025 – GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para o biênio 2025/2027, a partir da publicação da presente portaria os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no Art. 13, da Lei Municipal nº 459, de 20 de dezembro de 2022.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: MARIA JANIMERE MONTE DE MORAIS - CPF: 069.107.454-26 - **Presidente**
Suplente: RITA OTILIA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 103.971.154-58

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JORGE DE LIMA TEODORO – CPF: 070.026.624-06
Suplente: RAQUEL MIRIAM FERNANDES - CPF: 085.632.214-85

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ROSILEIDE MARIA DUARTE – CPF: 035.406.924-10
Suplente: MARIA MÔNICA ROCHA DUARTE – CPF: 067.539.024-90

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura:
Titular: NATHAN LUIS DUARTE DE ANDRADE – CPF: 067.852.684-27
Suplente: ANA AUCILEIDE DE BRITO – CPF: 053.939.854-36

V - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: BEATRIZ ANDRADE DE QUEIROZ - CPF: 090.651.684-60 - **Vice-Presidente**
Suplente: PAULA FRANCINETE ROCHA – CPF: 056.166.694-66

VI – Representantes de Entidade Não – Governamental de atendimento a criança e ao adolescente – (Pastoral da Criança):
Titular: FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA – CPF: 097.657.554-06 **1° Secretario (a)**
Suplente: FRANCISCO RAILDO DE QUEIROZ ANDRADE – CPF: 127.461.984-01-

VII - Representantes das Associações Comunitárias do Município:
Titular: JOSIAS RAYRAN DOS SANTOS OLIVEIRA – CPF: 099.402.564-50 (Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima)
Suplente: ANGELA MARIA DE QUEIROZ ANDRADE DA ROCHA – CPF: 030.775.684-03 (Associação Comunitária de Pitombeira)
Titular: MARIA MARTA DE OLIVEIRA FERNANDES – CPF: 312.098.234-20 (Associação Atlética de Caiçara)
Suplente: FRANCISCA ANTÔNIA MAIA ANDRADE CPF: 029.551.414-02 (Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Carnaubinha e Adjacências)

VIII - Representantes de Pais ou Responsáveis:
Titular: PAULLICELIA MARIA DA SILVA MOREIRA–CPF: 076.975.924-60
Suplente: QUEILA MERCIA ROCHA CAVALCANTE – CPF: 049.035.684-44

IX - Representantes do público adolescente do Município (NUCA):

Titular: MARIA TEREZA DUARTE – CPF: 131.200.834-29
Suplente: MARIA DEUZILENE ROCHA BESSA – CPF: 327.117.968-92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos retroativos a 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 24 de junho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:93AC5982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

O Município de Paraú/RN, faz saber que estará realizando às 08h31min do dia 08/07/2025, Sessão Pública do Pregão – SRP nº 002/2025, na modalidade Eletrônica para futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 26 de junho de 2025.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6CC0CD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 073, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal , e tendo em vista o que dispõe o art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) para o adequado atendimento da população local;
CONSIDERANDO que os imóveis abaixo identificados são apropriados para tal finalidade, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo que instrui o presente processo administrativo;
CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada, além de suficiente para a construção da UBS, destina-se a essa finalidade e, devendo o terreno ser utilizado para equipamentos e serviços públicos, em benefício da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação do pleno domínio, amigável ou judicial, os seguintes imóveis:
I – Área situada em Parazinho/RN, correspondente a 205,99 m² (duzentos e cinco vírgula noventa e nove metros quadrados), com perímetro total de 65,94 metros, definida pelos seguintes vértices georreferenciados, conforme planta e memorial descritivo: V1 (E: 185.265.7610, N: 9.421.904,1040), V2 (E: 185.273.0210, N: 9.421.899,7220), V3 (E: 185.257.9877, N: 9.421.879,5349), V4 (E: 185.251.5429, N: 9.421.884,8361).
II – Área situada em Parazinho/RN, correspondente a 2.645,28 m² (dois mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados), com perímetro total de 285,93 metros, definida pelos seguintes vértices georreferenciados, conforme planta e memorial descritivo: V1 (E: 185.248.2030, N: 9.421.939,7290), V2 (E: 185.308.8280, N: 9.421.907,1540), V3 (E: 185.303.3480, N: 9.421.889,8120), V4 (E: 185.301.7410, N: 9.421.883,8150), V5 (E: 185.284.3190, N: 9.421.896,0650), V6 (E: 185.279.9300, N: 9.421.891,0480), V7 (E: 185.273.7780, N: 9.421.884,0640), V8 (E: 185.270.1328, N: 9.421.880,0439), V9 (E: 185.269.7980, N: 9.421.880,3380), V10 (E: 185.264.3600, N: 9.421.874,1470), V11 (E: 185.257.9877, N: 9.421.879,5349), V12 (E: 185.273.0210, N: 9.421.899,7220), V13 (E: 185.265.7610, N: 9.421.904,1040), V14 (E: 185.251.5429, N: 9.421.884,8361), V15 (E: 185.224.4690, N: 9.421.907,1520).
Art. 2º A desapropriação destina-se à construção e instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) para o atendimento da população,
Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41.
Art. 4º Todas as providências necessárias à identificação dos proprietários e/ou possuidores, à comprovação da posse/propriedade e à avaliação dos bens foram regularmente adotadas no âmbito do processo administrativo que instrui o presente Decreto, conforme documentos constantes dos autos, em estrito cumprimento da legislação aplicável.
Art. 5º A avaliação dos imóveis foi realizada, por profissional legalmente habilitado, com as despesas decorrentes da desapropriação previstas no orçamento vigente e, quando necessário, suplementadas.
Parágrafo Primeiro Apurado o valor da avaliação e identificados os respectivos proprietários e/ou possuidores, a indenização será efetuada de forma imediata e justa, observando-se a disponibilidade orçamentária do Município e a legislação pertinente.
Parágrafo Segundo Em caso de discordância quanto ao valor apurado, a indenização será buscada por via judicial, na forma da lei, com todos os direitos e garantias estabelecidos pela legislação específica.
Art. 6º Efetivadas as indenizações ou não efetivadas em razão da ausência de comparecimento do proprietário e/ou possuidor no prazo de 15 dias, o Município de Parazinho/RN a providenciado o respectivo registro junto ao Cartório Único de Registro de Imóveis da Comarca de Parazinho/RN, procedendo-se à matrícula do imóvel em nome do Município e destinando-o à finalidade pública prevista neste Decreto, tendo em vista a urgência e a essencialidade da construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS).
Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à plena efetivação da desapropriação ora declarada.
Art. 8º É parte integrante deste Decreto o processo administrativo e as plantas topográficas e o memorial descritivo.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita
Parazinho/RN, 25 de junho de 2025

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:084D111D

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

Município de Parazinho/RN,08.113.631/0001-29, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA PRÉVIA - LP para a**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I (MS), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 398,78 M², ASER CONSTRUÍDA NA RUA MARIA EDNALVA ROMÃO, S/N – CENTRO – ZONA URBANA - PARAZINHO/RN.**

Registre-se;

publique-se;

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:0D8587BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CMDA

Publicação
O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:
Conceder a inscrição a Escola Municipal Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo sob o n° 15, Orientação e apoio sociofamiliar, executado pela referida entidade

Este registro é válido até 26 de junho de 2027.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:B085A3DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CMDCA

Publicação

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:
Conceder a inscrição a Associação Atlética Banco do Brasil Parelhas - AABB sob o n°14, Orientação e apoio sociofamiliar, executado pela referida entidade

Este registro é válido até 26 de junho de 2027.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:B49CBB26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CMDCA

Publicação

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição a Escola Municipal Ver. Inácio Miranda sob o n° 11, Orientação e apoio sociofamiliar, executado pela referida entidade

Este registro é válido até 26 de junho de 2027.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:FC9F4E55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CMDCA

Publicação

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:
Conceder a inscrição a Escola Municipal Dom José de Medeiros Delgado sob o n° 13, Orientação e apoio sociofamiliar, executado pela referida entidade

Este registro é válido até 26 de junho de 2027.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:BDB29DF4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CMDCA

Publicação na FEMURN

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição a Escola Municipal Arnaldo Bezerra sob o nº 12 Orientação e apoio sociofamiliar, executado pela referida entidade.

Este registro é válido até 26 de junho de 2027.

EVENLLY THEONIA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:F47EAD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO 1.965/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO 1.965/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.**
Foram interpostos recursos administrativos pela empresa ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.179.815/0001-54, com fundamento em supostas inexigibilidade da licitação.
Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Parelhas/RN, que analisou detalhadamente os recursos apresentados. Destaca que a legislação é clara ao admitir a possibilidade de apresentação de propostas com valores significativamente inferiores aos de mercado, desde que acompanhadas da devida comprovação de exequibilidade, conforme estabelece o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, verifica-se que a empresa JB Peças e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.266.536/0001-03, apresentou documentação hábil demonstrando a viabilidade técnico-econômica de sua proposta, o que autoriza sua manutenção como vencedora do certame.
Diante do exposto, resta prejudicada a argumentação fática e jurídica apresentada pela empresa ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°

09.179.815/0001-54, uma vez que existe os comprovantes de exequibilidade por parte da empresa vencedora.

Conclusão

Diante do exposto, com fundamento na análise jurídica constante nos autos e no parecer da Procuradoria do Município, indefiro o recurso e opino pela HABILITAÇÃO da empresa JB PECAS E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.266.536/0001-03, haja visto ter comprovado a exequibilidade.
Parelhas/RN, 26 de junho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:716D669F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PROCESSO Nº 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: 44.694.736 FELIPE HANNIEL DE LIMA SILVA
CNPJ: 44.694.736/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 61.990,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: De 13 de junho de 2025 à 13 de junho de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Felipe Hanniel de Lima Silva

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E27C9997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 73/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **K C LEAL – CNPJ: 15.918.268/0001-84**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:7F43A358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 73/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **K C LEAL – CNPJ: 15.918.268/0001-84**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 035/2025**, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 13 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8284F0C8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Passagem – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

A Prefeita do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os Munícipes de Passagem/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Prédio Sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Senador Dinarte Mariz, Centro, nesta cidade, às 09:30 hs, do dia 02/07/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do Município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 26 de junho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita do Município de Passagem

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:DC887DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria nº 097/2025-GP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO)**, no modo de disputa **ABERTO**, dia **10/07/2025** às **09:00h** (nove horas), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO/UNIDADE MÓVEL, TIPO VAN ZERO KM, COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN**. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: https://pncp.gov.br/app/editais/08349078000128/2025/5 ou através do E-mail: licitacaopatu@hotmail.com, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 26 de junho de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7F32C747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária à senhora LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matricula 1254, sendo o valor total de uma **diária R$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$75,00** (setenta e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 27 de junho as 08hr as 17hs ,onde a mesma irá participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de junho de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:F75CDD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõem sobre a renovação do mandato dos conselheiros de Assistência Social do município de Pedra Preta RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, por meio desta, tornar público os conselheiros com mandato ativo de 26-06-2025 a 26-06-2027, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Pedra Preta RN, sendo assim as seguintes alterações:

CONSELHEIROS:

NOME	CARGO	MANDATO
LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES	PRESIDENTE CONSELHEIRO(A) TITULAR	26-06-2025 A 26-06-2027
JACIELENE DE SOUZA OLIVEIRA	VICE-PRESIDENTE CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027
FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027
MAGNA CELIA AMBROSIO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027
MARIA FERNANDA ELIAS MEDEIROS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	26-06-2025 A 26-06-2027
BILGA BANDEIRA DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027
FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	26-06-2025 A 26-06-2027
JOANA DARC GREGÓRIO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027
RITA DE CASSIA PEREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	26-06-2025 A 26-06-2027
ANA JULIA GOMES BEZERRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027
GERALDA SUELY DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	26-06-2025 A 26-06-2027
MARIA IRIS MONTEIRO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027

CARLA SIMONE GOMES DA SILVA PEREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	26-06-2025 A 26-06-2027
EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027
JOANA DALVA DE LIMA ABREU	CONSELHEIRO(A) TITULAR	26-06-2025 A 26-06-2027
EWERTON DE LIMA JUNIOR	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	26-06-2025 A 26-06-2027
THAIS TEIXEIRA BRUNO DA GAMA	SECRETÁRIO(O) EXECUTIVO	26-06-2025 A 26-06-2027

PEDRA PRETA/RN 27 DE JUNHO DE 2025

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:E072993D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2025.

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO n. 09/2025.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº **09/2025** cujo objeto consiste na "***futura e eventual contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e fornecimento de peças das unidades básicas de Saúde (UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Centro de Saúde e UBS Baixa do Meio) do Município de Pedro Avelino/RN".***

O município de Pedro Avelino/RN, através de sua Prefeita MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 820/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2025, visto que, a Administração constatou vício na formalização da composição dos itens licitados, naquilo que toca o item 17, gerando comprometimento em todo o procedimento licitatório, assim, por conveniência e oportunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Considerando que ato de julgar deve pautar-se na regularidade do processo licitatório, com devido processo legal administrativo tanto do ponto de vista formal e material, vislumbrando a segurança do ato de contratação, não se pode olvidar o enunciado da Súmula nº 473 STF que impõe à Administração a qualquer tempo, a revisão de seus julgados no âmbito administrativo, pelo que fazemos em nome do interesse público envolvido.

Diante do exposto, AUTORIZO a REVOGAÇÃO do **Pregão nº. 09/2025.**

Encaminhe ao **Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação** para publicação e demais deliberações que entender necessárias.

Pedro Avelino/RN, 26 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:30535342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2025

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 20/2025

A Prefeita do Município de Pedro Avelino/RN, Marina Teodoro da Trindade, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 20/2025, nos termos do art. 71, II, da Lei n.º 14.133/21, por motivos de conveniência de interesse público, conforme as razões elencadas na justificava de revogação.

Pedro Avelino/RN, 26 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:10F7C676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56.
OBJETO: Contratação prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamento públicos em geral, adequação de edificações, das unidades administrativas, vias urbanas, infraestrutura, dos demais equipamentos públicos urbanos, comunitários, pavimentação convencional, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Percentual de desconto de 8% (oito por cento), com base no valor da tabela SINAPI.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021
Pedro Avelino-RN, 17 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO
Socia Administradora
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:24A3DE8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO: 54.199.319 RAIMUNDO PIO DA COSTA FILHO – CNPJ: 54.199.319/0001-17
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN, por meio da organização de festividades como apresentações de quadrilhas, quermesses, shows musicais e atividades culturais do Município.
Valor: R$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 26 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

RAIMUNDO PIO DA COSTA FILHO
Empresário
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:7F7DC032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO: EVERALDO ALEXANDRE DA SILVA 07031212430 – CNPJ: 34.371.479/0001-94
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN, por meio da organização de festividades como apresentações de quadrilhas, quermesses, shows musicais e atividades culturais do Município.
Valor: R$ 4.000,00, (quatro mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 26 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

EVERALDO ALEANRE DA SILVA
Empresário
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9D30F746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 – CNPJ: 31.318.311/0001-27.
OBJETO: Contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN, por meio da organização de festividades como apresentações de quadrilhas, quermesses, shows musicais e atividades culturais do Município.
Valor: R$ 10.000,00, (dez mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 26 de junho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES
Proprietario
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:657F6CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Estabelecer em regime de cooperação mútua entre os participes o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito complementar ao Sistema Único de Saúde.
Valor: R$ 72.000,00, (setenta e dois mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, caput (PNCP)
Pedro Avelino-RN, 29 de maio de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:22486198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Contratação de artistas/bandas musicais abrilhantar as festividades do mês de junho, realizando o evento "Pedro Avelino Junino 2025", visando promover as tradições culturais juninas no município de Pedro Avelino–RN, por meio da organização de festividades como apresentações de quadrilhas, quermesses, shows musicais e atividades culturais do Município.
O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.
O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de específico.
Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R$ 20.500,00 ((vinte mil e quinhentos reais), sendo a empresa **54.199.319 RAIMUNDO PIO DA COSTA FILHO** - CNPJ: 54.199.319/0001-17, com valor de R$ 6.500,000; **EVERALDO ALEXANDRE DA SILVA 07031212430** - CNPJ: 34.371.479/0001-94, com valor de R$ 4.000,000; e **PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465** - CNPJ: 31.318.311/0001-27, com valor de R$ 10.000,000.
Pedro Avelino-RN, 26 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:9B238F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á JOÃO MARIA LOPES

PORTARIA Nº 347/2025.
A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando

das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **João Maria Lopes,** mat. 0772/1, cargo efetivo – Tratorista, lotado no Secretaria Municipal de Agricultura e Recurso Hidricos. O gozo será usufruído no período de ° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2022/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F7958E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2025. CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 348, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA, matrícula – 827, Cargo Efetivo, Agente Administrativo – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 02 de junho de 2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D1E1BA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á JOSEANNE LEILA LOPES

PORTARIA Nº 349/2025.
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Joseanne Leila da Silva Lopes Oliveira,** mat. 6734/1, cargo efetivo – Psicólogo(a), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. O gozo será usufruído no período 01 a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1172A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á CARLOS ALEXANDRE CATARINO

PORTARIA Nº 350/2025.
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Carlos Alexandre Catarino,** mat. 544/1, cargo efetivo – Gari, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Obras. O gozo será usufruído no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9814BCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á DAMIANA VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 351/2025.
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Damiana Vicente Ferreira,** mat. 0916/1, cargo efetivo – ASG, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que serão usufruída no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A92A606A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA

PORTARIA Nº 352/2025.
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco de Assis Bezerra Júnior,** mat. 901/1, cargo efetivo – Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras. O gozo será usufruído no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:19C63ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á DIANA FLAVIA DE SENA

PORTARIA Nº 353/2025.
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Diana Flavia de Sena Barbosa,** mat. 1114/1, cargo efetivo – ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. O gozo será usufruído no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 25 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E46F5596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2025. CONCESSÃO FÉRIAS MARIA JARLENE MAXIMO

PORTARIA Nº 355/2025.
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA JARLENE MAXIMO DA COSTA,** mat. 810/1 - Guarda Civil Municipal, lotada no Gabinete da Prefeita, que serão usufruídas no decurso de 01 a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E84CD82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2025. CONCESSÃP DE FÉRIAS Á MARCIA MARIA MACIEL

PORTARIA Nº 356/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usandodas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Márcia Maria Maciel,** mat. 0912/1, efetiva – Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E18B7F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS JORGE AUGUSTO DE MELO

PORTARIA Nº 357/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Jorge Augusto de Sena Melo,** mat. 0164/1, cargo efetivo –Agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, serão usufruída no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:211F7CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á ROSICLEIDE BEZERRA

PORTARIA Nº 358/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino,Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Rosicleide Bezerra da Silva** mat. 217/1, cargo efetivo – Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:63F5A915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á ALDENIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 359/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino,Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Aldenira Rodrigues de Oliveira,** mat. 9411/1, cargo efetivo – Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruída no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DC8EB9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á JANE CLEIDE LOPES

PORTARIA Nº 360/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **Jane Cleide Lopes Silva,** mat. 578/1, cargo efetivo – Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D0219F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á MANOEL NAZARENO BEZERRA

PORTARIA Nº 361/2025.
A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino,Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **Manoel Nazareno Bezerra,** mat. 181/1, cargo efetivo – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruída no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:64DCF0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á JOÃO CARLOS AQUINO

PORTARIA Nº 362/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **João Carlos de Aquino,** mat. 900/1, cargo efetivo – Gari, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que serão usufruídas no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:811A04BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á PAULO JOSÉ CAMARA

PORTARIA Nº 363/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Férias regulamentares de 20 (vinte) dias o Servidor(a) Municipal **Paulo José Câmara,** mat. 206/1, Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, que foram usufruída no período 1° a 20 de maio de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:00827E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á ALVINO APRIGIO JÚNIO

PORTARIA Nº 364/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **Alvino Aprígio Júnior,** mat. 010/1, cargo efetivo – ASD, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, que serão usufruída no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BD6593C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á RONALDO LUIZ DE AQUINO

PORTARIA Nº 365/2025.
A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **Ronaldo Luiz de Aquino,** mat. 485/1, cargo efetivo – Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O período de gozo será usufruído no decurso de 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:90B165C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á FRANCISCO IRAN GOMES

PORTARIA Nº 366/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **Francisco Iran Gomes da Silva Filho,** mat. 6351/1, cargo efetivo – Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5A798546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á JOSINEIDE ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 367/2025.
A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **Josineide Alves Pereira,** mat. 958/1, cargo efetivo – ASG lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:48FD8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á FRANCISCA BERNARDO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 368/2025.
A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando

das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **Francisca Bernardo de Araújo,** mat. 132/1, cargo efetivo – Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruída no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FAAB53A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á RANIER JACKSON DA SILVA.

PORTARIA Nº 369/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidaspor Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor(a) Municipal **Ranier Jackson da Silva,** mat. 523/1, cargo efetivo –ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruída no período 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BA49DDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 370/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Canindé da Silva,** mat. 406/1, cargo efetivo – Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas de 1° a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F144D5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS Á JANILSON GERALDO RAMOS

PORTARIA Nº 371/2025.

A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JANILSON GERALDO RAMOS,** mat. 902/1 - Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, que serão usufruídas no decurso de 01 a 30 de julho de 2025, referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1C6416C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240105001 – PROVEDOR DE INTERNET

ESPECIE: 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240105001– PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240105001
OBJETO: Acréscimo de mais 06 (seis) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20240105001, firmado entre as partes em 05/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta; FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO: - 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS, Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: 03/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20240105001 – ASSINATURA: 03/06/2025. POPULINE TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.538.231/0001-35.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:7AE742FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220531001

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº **20220531001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63. **OBJETO:** Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº **20220531001**, firmado entre as partes em 22/06/2023, o qual teve seu prazo aditivado até a data de 20/06/2025 nos termos previstos em sua cláusula.
ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 20/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº **20220531001**, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 20 de junho de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:8658F9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo nº 618/2024
Pregão Eletrônico n° 007/2024
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, computadores, impressoras e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poço Branco/RN.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2024, critério de julgamento menor preço por item, em favor das empresas; **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME – CNPJ 40.295.063/0001-37**, saiu vencedora no certame nos ITENS 003, 005, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 018, 019 e 028 ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor total **R$ 135.820,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais)**, a empresa: **BD INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ 32.109.914/0001-81**, saiu vencedora no certame no ITEM 026, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do Total **R$ 2.665,68 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a empresa: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ 44.460.306/0001-04**, saiu vencedora no certame no ITEM 024, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais)**, a empresa: **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – CNPJ 18.861.730/0001-42**, saiu vencedora no certame no ITEM 025, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** a empresa: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ 06.281.452/0001-75**, saiu vencedora no certame nos ITENS 021 e 027 ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R$ 4.645,66 (quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** a empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 32.593.430/0001-50**, saiu vencedora no certame nos ITENS 001, 002, 004, 016, 017, 020 e 022 ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R$ 29.030,00 (vinte e nove mil e trinta reais)** a empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora no certame no ITEM 022, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R$ 1.201,00 (um mil e duzentos e um reais)** e a empresa: **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 54.469.120/0001-61**, saiu vencedora no certame no ITEM 006, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor Total **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais),** o **ITEM 011 (DESERTO)** e o **ITEM 027 (FRACASSADO).**
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de**Adjudicação e Homologação**no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 16 de junho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:183D1E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 445/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 445/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2C6A374E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 446/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 446/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Junhode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E7C27B06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 447/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 447/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26de Junho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ED1E9CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 448/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 448/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5AD79434

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 449/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 449/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B06E003B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 450/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 450/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00(Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/06 à 27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D935C8B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 451/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 451/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00(SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Junhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E732D63A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025 PROETI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025**, destinado ao provimento temporário **BOLSA AUXÍLIO MONITOR DE ATIVIDADES PROETI.**

RESOLVE:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO
2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar de **27 de junho de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao **Secretário Municipal de Educação**, **Maria das Graças Oliveira**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no prazo de **05 (quatro) dias úteis**, a contar de **27 de junho de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 26 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS – 008/2025 – MONITOR DE ATIVIDADES

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
04	ANA CECÍLIA CALIXTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
1.3. Cópia do PIS/PASEP;
1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
1.5 – CPF;
1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
1.13 - Comprovante de residência atual, últimos 03 três meses;
1.14 - Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.15 – Exame Nacional de Revalidação de Diploma - REVALIDA -
1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - CRM
1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
1.18. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
1.19.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
1.20. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
1.21. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
1.22. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
1.23. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
1.24-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
1.25-(anexo XI) - Termo de Desistência.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, com validade de até 90 (noventa) dias, em documentos originais (não serão aceitas cópias):

. Hemograma Completo
. Sumário de Urina e VDRL
. **Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por médico do trabalho**
. Carteira de Vacinação atualizada

3.2. A ausência de qualquer um dos exames listados resultará no indeferimento da contratação do candidato.

ANEXO IV: **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____de_____e _____

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.
E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;
Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B9EC82B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 013-2025 PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 013/2025 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 DE JUNHO DE 2025

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....Pág. 02
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO .....Pág. 04
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO .....Pág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA .....Pág. 10
5. DAS VEDAÇÕES .....Pág. 10
6.0. DA SELEÇÃO .....Pág. 11
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE .....Pág. 14
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....Pág. 15
9.0 DO RESULTADO FINAL .....Pág. 17
10. DA HOMOLOGAÇÃO .....Pág. 17
11*. DA JORNADA DE TRABALHO .....Pág. 17
12*. VENCIMENTO MENSAL .....Pág. 18
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....Pág. 18
14. DA CONVOCAÇÃO .....Pág. 19
15. DA CONTRATAÇÃO .....Pág. 19
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....Pág. 19
17. ANEXO I .....Pág. 21
18. ANEXO II .....Pág. 22
19. ANEXO III .....Pág. 23
20. ANEXO IV .....Pág. 24
21. ANEXO V .....Pág. 25
22. ANEXO VI .....Pág. 26
23. ANEXO VII .....Pág. 27

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 013, DE 25 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA** E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de pessoal para o cargo de **Professor de Educação Física**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais essenciais no âmbito da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o referido cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva para garantir a reposição imediata de profissionais em casos de afastamento, exoneração, vacância ou outras situações que possam comprometer a continuidade das atividades pedagógicas no município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 403/2018, que estabelece normas para contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TORNA PÚBLICO** aos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da **EDUCAÇÃO**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como o Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no sítio eletrônico do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) ou, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN, no horário das 9h às 12h.

1.2*. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Portalegre, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com o auxílio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo, composta por servidores das Secretarias Municipais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar pessoal para contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada a necessidade da continuidade do serviço, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, suas especialidades, o número de vagas, a habilitação exigida, a jornada de trabalho, o vencimento e as atribuições estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para o mesmo cargo constante neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio da comprovação de cursos e de experiência na função, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, disponível em https://www.portalegre.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

1.11. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.**

1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município, não poderão incorrer nas vedações previstas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, bem como em demais dispositivos legais que tratam da acumulação de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital ou da legislação aplicável;
V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;
VII – Não se encontrar em situação que configure impedimento para a investidura em cargo público, nos termos da Constituição Federal;
VIII – Atender às demais condições prescritas em lei para o cargo;
IX – Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
X – Não estar cumprindo pena criminal e/ou ter sido condenado por crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;
XI – Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

1.14. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência e análise de documentos, e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

1.15. Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com o envio da classificação final para a homologação do Prefeito Municipal.

1.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

• **ANEXO I** – Síntese das informações para o cargo;
• **ANEXO II** – Formulário e comprovante de inscrição;
• **ANEXO III** – Procuração;
• **ANEXO IV** – Formulário de interposição de recursos;
• **ANEXO V** – Requerimento de condição de jurado(a);
• **ANEXO VI** – Declaração de autenticidade de documentos;
• **ANEXO VII** – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Possuir, na data da inscrição, certificado ou diploma exigido para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, obtido em instituição de ensino pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.6. Gozar de boa saúde **física e mental**, comprovada por exames médicos admissionais, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo atestado por Médico do Trabalho. Para a investidura no cargo/função, o candidato aprovado deverá apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando a aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, podendo ser submetido, se necessário, à avaliação pericial oficial

realizada por junta médica designada pelo Município. O não atendimento a esta exigência implicará a perda do direito à vaga.
2.7. Apresentar, na fase de inscrição, todos os documentos descritos no item 3.8 deste Edital, bem como a documentação comprobatória necessária.
2.8. Submeter-se, para fins de investidura no cargo, aos exames médicos pré-admissionais exigidos, a serem realizados por profissional ou entidade indicada pela Administração Municipal.
2.9. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português amparado pelo Estatuto de Igualdade, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
2.10. Possuir comprovante de inscrição ou declaração de regularidade no respectivo órgão de classe do cargo pretendido, quando aplicável.
2.11. Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo.
2.12. Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas neste Edital.

ETAPA 01
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Educação, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com as servidoras **LARICE ou JAIANE**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**
3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
3.3**. <u>É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato</u>** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**
3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.
3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento,** sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.
3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:
3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.
a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.
Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.
Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
III - Carteira de Identidade e CPF;
IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;
VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada e **ou** CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...), quando for o caso.
d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso.
e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);
f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, <u>com comprovação, em anexo</u>.
h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:
I. Cursos de graduação não concluídos;
II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.
IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.
Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiencia Profissional:
a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser através dos Seguintes documentos, desde que atenda ao formato DIA/MÊS/ANO:
a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada**:
b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiencia, será descartada e não contará como pontuação.
f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo e Perito Judicial.
Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, incluindo **peritos judiciais**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:
Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.
Profissionais Autônomos
Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:
Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

• Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
• Período de atuação;
• Descrição dos serviços prestados;
• Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.
OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.
Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.
Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital.
Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.
Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.
Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.
Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.
A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais
Para comprovação do tempo de serviço como **perito judicial**, o candidato deverá apresentar:
Certidões expedidas pelo respectivo Tribunal (Justiça Estadual ou Federal) contendo os períodos das nomeações e respectivas atividades desempenhadas;
Cópias das nomeações em processos judiciais, acompanhadas dos respectivos laudos periciais assinados e protocolados no Tribunal correspondente;
Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS ou DARF) correspondente ao período declarado.
d) Caso o candidato tenha atuado como **perito ad hoc**, também será aceita declaração firmada pelo magistrado responsável pelas nomeações, desde que contenha a especificação do período e a quantidade de laudos emitidos.
311.3. Critério de Proporcionalidade
Para garantir isonomia e evitar distorções na contagem do tempo de serviço, fica estabelecido que a atuação como **perito judicial** será

computada com base na **quantidade de laudos periciais apresentados e a compatibilidade com a jornada mínima semanal de 20 horas**. Assim, será considerado o seguinte critério de equivalência:

Para cada 12 laudos periciais comprovadamente emitidos e aceitos no período de um ano, será reconhecido o equivalente a um ano de tempo de serviço, desse modo, será computado 01 laudo para cada mês de atuação, se for emitido dois laudos em um único respeitando-se o limite da data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual.

Cada laudo pericial emitido e aceito será equiparado a **um mês de experiência profissional**, desde que a emissão do laudo corresponda ao respectivo mês de atuação. Caso mais de um laudo seja emitido no mesmo mês, será considerado apenas um mês de experiência, independentemente da quantidade de laudos produzidos naquele período. Dessa forma, a contagem do tempo de serviço será realizada de maneira proporcional e contínua, considerando a regularidade da atuação ao longo do tempo. Além disso, a contabilização respeitará a **data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual**, garantindo que a comprovação do tempo de serviço reflita o exercício efetivo da função

Dessa forma, busca-se assegurar uma avaliação justa e transparente dos candidatos, evitando distorções na comprovação do tempo de serviço e garantindo a equidade no certame.

Atenção!!

a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.13. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1*. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada **por meio da Portaria nº 479/2025**, expedida pela Prefeitura Municipal de Portalegre e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 26 de junho de 2025.

4.2. As inscrições que não atenderem às exigências previstas neste Edital serão indeferidas por ato motivado da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constando expressamente o motivo do indeferimento. O candidato poderá interpor recurso **por meio do formulário disponibilizado no Anexo IV**, observando o prazo estabelecido neste Edital.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos – Salvo nos casos de contratação como aprendiz, nos termos da legislação trabalhista vigente (CLT e Lei nº 10.097/2000).

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação dos princípios administrativos poderá ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos suspensos por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar (PAD), conforme a decisão final, poderá ter restrição temporária ou definitiva para concorrer.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) (Lei nº 4.375/1964) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.

Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.).

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá em entrevista por escrito e avaliação curricular, por meio da análise de cursos na área de atuação e de experiência na função de professor(a), conforme estabelecido neste Edital.

O certame será composto por duas etapas, sendo a classificação efetuada pela atribuição de pontos em cada uma delas.

A entrevista será elaborada por profissional especializado na área, aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O processo seletivo compreenderá duas etapas, conforme descrito a seguir:

6.2. **ETAPA 1 –** Análise da documentação de habilitação e inscrição, de caráter eliminatório.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implicará a eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - O candidato que não apresentar a documentação exigida na fase de inscrição não será habilitado para a etapa seguinte e será automaticamente desclassificado.

IV - O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do certame.

ETAPA 2

6.3. ***ETAPA 2 –** A segunda etapa consistirá na análise da experiência profissional, mediante comprovação documental (cursos na área de atuação), cumulada com a realização de entrevista por escrito.

6.3.1. **PROFISSIONAL – PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COD 100 –**

"COD – Código de identificação da função para fins de inscrição e classificação."

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos comprobatórios de formação acadêmica, representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, deverão ser **expedidos por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC**, e deverão estar válidos e regulares na data de sua apresentação.	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/certidão de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na área de Educação.	1,0
Diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, na área de Educação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área de	1,0

Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Cada curso comprovado atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos no **serviço público**, mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	2,0
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade privada**, mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	0,5
Nota da Entrevista	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10,00**

6.4. **Dos Critérios de Avaliação:**
Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme o quadro de pontuação estabelecido neste Edital.
6.5*. Sugestão de Cursos de Pós Graduação para pontuar:
I – Para o cargo de Professor de Educação Física
Pós-graduações diretamente relacionadas ao exercício da docência e gestão educacional:

- **Educação Física Escolar**
- **Psicomotricidade**
- **Educação Física e Inclusão**
- **Metodologia do Ensino da Educação Física**
- **Atividade Física e Saúde Escolar**
- **Recreação e Lazer Escolar**
- **Treinamento Funcional e Desenvolvimento Motor Infantil**
- **Educação Física e Esporte Escolar**
- **Neuroeducação e Educação Física**
- **Didática e Planejamento em Educação Física**

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado, mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidação por instituição de ensino superior oficial credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. art. 48, § 3º da LDB - Lei nº 9.394/1996).
6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão e a carga horária cursada.
6.8. Não serão aceitos, para fins de pontuação como experiência profissional, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços voluntários, monitoria, participação em comissões, comitês ou conselhos sem remuneração.
6.9. – Os pontos que excederem o limite estipulado nos quadros deste Edital serão desconsiderados.
6.10. A comprovação de tempo de serviço deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato dia/mês/ano. Não serão considerados meses incompletos nem períodos concomitantes, sendo desconsiderado o menor período.
6.11. Caso o nome do candidato constante dos documentos apresentados seja diverso do utilizado na inscrição, deverá ser apresentado comprovante de alteração do nome, como certidão de casamento ou de divórcio.
6.12. **Comprovada,** a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou da experiência profissional apresentados, a pontuação respectiva será anulada, e o candidato eliminado do certame, ou exonerado, se já nomeado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após a avaliação de sua documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.
7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma da pontuação atribuída nos itens previstos no subitem 6.3, sendo a pontuação máxima do certame de 10 (dez) pontos.
7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:
a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). A comprovação dar-se-á com base na data de nascimento informada na inscrição, em formato dia/mês/ano, mediante documento oficial.
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.
b) Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional no serviço público.
c) Exercício da Função de Jurado.
7.4. Para efeitos de aplicação das normas do presente Edital, será considerada a idade do candidato e/ou o tempo de serviço, tendo como data-base o primeiro dia de publicação do edital, conforme disposto no Anexo VII.
7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido de forma legível e assinado de próprio punho.
7.7. Certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).
7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato da inscrição.
7.9. Persistindo o empate após a aplicação dos três critérios anteriores, será adotado novamente o critério da maior idade, considerando a data de nascimento do candidato, com base no primeiro dia de publicação do edital (formato dia/mês/ano).
7.10. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e local previamente divulgados.

8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1. Com o objetivo de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, serão admitidos recursos no presente certame, por meio do formulário constante no Anexo IV, nos casos e prazos previstos no calendário do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
a) Contra o resultado da validação das inscrições (Recurso 1).
b) Contra o resultado parcial de classificação (Recurso 2).
8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído na classificação final, conforme disposto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII), contado da data de divulgação da Validação das Inscrições ou do resultado parcial.
O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma presencial, no setor de Protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, junto à servidora Carla Dannielle dos Santos Leite, conforme o cronograma previsto.
8.4. O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e a exposição das razões recursais, conforme o formulário constante no **Anexo IV** deste Edital.
a) Nome completo e número de inscrição;
b) Cargo ao qual concorre;
c) Razão do pedido;
d) Assinatura;
8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Recursos sem a devida fundamentação;
d) Recursos intempestivos.
8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
8.10. O resultado do recurso será divulgado conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:
1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e seus subitens.
8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste Edital será indeferido, sem julgamento de mérito.
Informações gerais para interposição de recurso.
8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma presencial, no dia, hora e local indicados no Anexo VII deste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo IV), o qual deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos.
b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo os anexos destinados exclusivamente a sustentar os argumentos já formulados. A apresentação de argumentos exclusivamente em arquivos anexos será indeferida sem análise de mérito.
c) Os recursos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à apreciação dos argumentos apresentados em relação aos documentos entregues de forma tempestiva, não configurando, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para a apresentação documental. Documentos anexados posteriormente à peça recursal serão considerados intempestivos e não serão reconhecidos.
d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.
e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.
f) As respostas aos recursos poderão ser publicadas no site oficial do Município, por meio da divulgação de "Extrato de Recursos", identificando o impetrante exclusivamente pelo número de inscrição.
g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.
8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído no Edital com a classificação final, conforme disposto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
9.2. O resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município, por meio de Edital contendo a classificação geral dos candidatos aprovados. A partir da publicação, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
9.3. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme calendário previsto.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Divulgado o resultado final, e transcorridos os prazos recursais com decisão sobre eventuais recursos interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado.
O resultado e a classificação final serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, a qual obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do Resultado Final, conforme disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO
11.1. A jornada de trabalho do(a) Professor(a) contratado(a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.
A distribuição da jornada de trabalho será estabelecida pela Secretaria demandante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução, sendo obrigatória a aceitação pelo contratado(a).
Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o(a) profissional poderá ser convocado(a) para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades desenvolvidas pela Secretaria demandante. Nessas hipóteses, será assegurado ao contratado o correspondente descanso compensatório ou adicional remuneratório, nos termos da legislação vigente.

12*. VENCIMENTO MENSAL
12.1.* O vencimento mensal do(a) Professor(a) contratado(a) será de acordo com o piso salarial nacional do magistério público da educação básica.
Para o exercício de 2025, considerando a jornada de 30 (trinta) horas semanais, o valor do vencimento é de **R$ 3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**.
Este valor foi estabelecido pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e está em vigor desde 1º de janeiro de 2025.

12.3. As atribuições do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo Simplificado terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho devidamente motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.
13.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do contratado.
13.3. O contrato será anulado pelo dirigente do órgão contratante em caso de inexatidão das declarações prestadas pelo contratado ou de irregularidades na documentação apresentada, constatadas a qualquer tempo.
13.4*. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de instrumento próprio e atestada pela Administração, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
13.5. O acompanhamento e a avaliação contínua dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria demandante.
13.6. O(a) contratado(a) que, ao longo da vigência do contrato, apresentar quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato rescindido, mediante avaliação da Secretaria demandante.
13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, devidamente assinado

pelo interessado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre.
O contratado também deverá comunicar a desistência ou o encerramento à Secretaria demandante e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
O encerramento do contrato observará o disposto no artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme a prioridade e a necessidade do serviço, devendo o(a) convocado(a) se apresentar no horário e local informados no Edital de Convocação.
14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br).
14.3. Será permitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, no Departamento de Recursos Humanos.
14.4. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local indicado, na data e horário especificados na convocação, portando os documentos originais e as respectivas cópias exigidas, para análise e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.
15.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando apenas a expectativa de convocação, conforme a necessidade da rede escolar pública municipal e respeitada a rigorosa ordem de classificação.
15.3. A seleção será realizada sem vínculo empregatício, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
15.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à adequação de carga horária, turmas ou turnos conforme a conveniência pessoal do candidato.
15.5. O candidato aprovado e convocado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar nos horários, turnos, turmas e cargas horárias previamente disponíveis nas unidades escolares indicadas pela Administração Pública, conforme as necessidades do Município.
15.6. Não será admitido, sob qualquer fundamento, o remanejamento de turmas, a reestruturação de turnos ou a alteração da carga horária exclusivamente para atender à disponibilidade pessoal do candidato.
15.7. Caso o candidato, no momento da convocação, não possua disponibilidade compatível com a vaga ofertada, poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação para a última posição da lista de classificados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) – http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter atualizado seu endereço e número telefônico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, não sendo realizadas notificações individuais por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital.
16.3. Após a homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais (endereço e telefone de contato), o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Prefeitura Municipal, mantendo seus dados sempre atualizados, especialmente após a contratação.
16.4. A formulação deste documento está protegida pela legislação de direitos autorais, sendo todos os direitos reservados à organizadora.
É proibida a sua utilização, no todo ou em parte, em objeto distinto a esta relação contratual e por terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no art. 184 do Código Penal Brasileiro.
16.5. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a rigorosa ordem de classificação e a conveniência e interesse da Administração Pública.
16.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos exigidos no item 15 e subsequentes deste Edital, possuindo disponibilidade imediata para assumir o cargo.
16.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) desistente, gerando o direito da Prefeitura Municipal de Portalegre de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
16.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação, ou seja, renunciar à sua posição atual e ser reclassificado(a) para a última posição da lista de classificados.
Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, terá caráter irretratável, e a nova contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos, podendo não se efetivar dentro do prazo de validade deste Edital.
16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Portalegre (RN), 25 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 013 – PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Professor de Educação Física Cod 100	1 Vaga Matutino e Vespertino	30 horas	Curso Superior Completo em Educação Física	R$ 3.650,82 Piso Nacional

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
Desempate: ( ) Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até **17/02/2025**: _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: ( ) Sim ( ) Não
CODIGO DOS CARGOS:
( ) 100 – EDUCAÇÃO FÍSICA **( ) Matutino ( ) Vespertino**

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
( ) Procuração (quando for o caso); (3.8, "b")
( ) Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, "c", I)
( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, "c", II)
( ) Carteira de Identidade e CPF; (3.8, "c", III)
( ) Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, "c",IV)
( ) Comprovante de residência; (3.8, "c",V)
( ) Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8, "c",VI)
( ) Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, "d")
( ) Comprovante de experiência profissional; (3.8, "e")
( ) Pós Graduação – ( ) Mestrado – ( ) Doutorado
( ) Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, "f")
Item 3.8.2. Experiencia Profissional
( ) Emprego Público (3.8.2, "a") ( ) Emprego Privado (3.8.2, "b")

DECLARAÇÃO
( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº ____ Curso: _____
Número da Inscrição: ____
Nome: _____
Cargo: _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III
EDITAL Nº 013 – PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida
( ) 100 – EDUCAÇÃO FISICA ( ) Matutino ( ) Vespertino

Por este instrumento particular de procuração, eu, ...,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de ....., Estado de ....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre "**Edital em epígrafe**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: ....., data: ..... de ..... de .....

_____
Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 013 – PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente			
Número da Inscrição:	Nome Completo:		
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo:			
Endereço (Logradouro, número e complemento):			
Bairro:		Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:
Nestes termos.
Pede Deferimento.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 013 – PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Identificação do Requerente			
Número da Inscrição:	Nome Completo:		
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo:			
Endereço (Logradouro, número e complemento):			
Bairro:		Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 013 – PSS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 013 – PSS – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
26/06/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
26/06/2025 A 03/07/2025	A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de EDUCAÇÃO - EXCLUSIVAMENTE com as servidoras LARICE e APARECIDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN. **Horário de Brasília das 08h até 12h.**
03/07/25	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
04/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h.**
07/07/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições
07/07/2025	Convocação para Etapa 02 – Entrevista -
13/07/2025	Dia da Entrevista – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN **Hora: 09:00h (chegar com 30 minutos de antecedência)**
15/07/2025	Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
16/07/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h.**
17/07/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 – Resultado Parcial e Publicação do **Resultado final**
17/07/2025	Homologação do Processo Seletivo
18/07/2025	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0AF74526

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 26 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 26 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público de Loteria Municipal de Portalegre, com a finalidade de captar recursos mediante a exploração de atividades lotéricas, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Compete à Loteria Municipal de Portalegre a exploração de quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e demais legislações federais que regulem a matéria, excetuada a modalidade de apostas de quota fixa.

§ 1º A captação de recursos será realizada por meio da exploração de jogos lotéricos e apostas, com caráter de entretenimento, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se **jogo lotérico** toda operação, jogo ou aposta na modalidade de concurso de prognóstico ou em outras modalidades definidas em legislação federal, com a finalidade de distribuição de prêmios em dinheiro ou bens.

Art. 3º O serviço público de loteria de que trata esta Lei Complementar poderá ser explorado:
I – diretamente pelo Poder Executivo Municipal;
II – indiretamente, por meio de:
credenciamento;
concessão;
permissão;
parceria público-privada (PPP);
ou contratação de serviços, mediante regular processo licitatório;

Parágrafo único. Será admitida, na forma da legislação aplicável, a participação de consórcios de empresas para a exploração dos serviços lotéricos municipais.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA
Art. 4º O produto da arrecadação obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da Loteria Municipal, em meio físico ou virtual, será destinado de acordo com as seguintes diretrizes:
I – pagamento dos prêmios, recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e cobertura das despesas operacionais, administrativas e de manutenção da Loteria Municipal;
II – financiamento de ações, projetos e aportes de recursos destinados às áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, saúde e segurança pública.

Art. 5º Os valores correspondentes a prêmios não reclamados pelos apostadores contemplados, no prazo de prescrição de **90 (noventa) dias** contados da data da divulgação oficial dos resultados, serão revertidos ao **Fundo Municipal de Assistência Social**.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Município de Portalegre/RN, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, deverá adotar sistemas de garantia que assegurem a segurança contra fraudes e adulterações nos bilhetes ou sistemas utilizados na Loteria Municipal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei Complementar, conforme disciplina a ser estabelecida por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos relativos à retenção e ao recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre as premiações, bem como a destinação dos valores aos beneficiários legais.

Art. 9º As empresas prestadoras de serviços relacionados à exploração do serviço de loteria instituído por esta Lei Complementar, que sejam optantes pelo regime de Lucro Real, poderão destinar até 1% (um por cento) do valor do Imposto de Renda devido à União Federal ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Fundo Municipal da Cultura ou ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com direito à dedução no montante devido à Receita Federal, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no caput deste artigo poderão, por ocasião da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, optar pela dedução de até 3% (três por cento) do imposto devido, destinando tais valores ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desde que optem pelo modelo completo de declaração, poderão deduzir, ainda, até 6% (seis por cento) do imposto devido, considerando-se também as doações realizadas no curso do ano-calendário.

§ 2º A dedução prevista neste artigo observará o limite global de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido, somadas as demais deduções por incentivo previstas em lei, como as relativas ao Fundo do Idoso e aos incentivos à cultura.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por meio de Decreto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação, podendo, ainda, editar normas complementares que se fizerem necessárias à sua plena execução.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6C72CF65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 606, DE 26 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 606, DE 26 DE JUNHO DE 2025 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 142.000,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Portalegre/RN, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SEC. MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL – SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2129	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.706.0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$**	**80.000,00**
02	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA		
20	AGRICULTURA		
20.544	RECURSOS HÍDRICOS		
20.544.0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.544.0008.1084	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS		
2.700.3110	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**R$**	**62.000,00**
TOTAL		**R$**	**142.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 584, de 23 de dezembro de 2024, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.1052	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO		
1.542.0000	FUNDEB VAAT 30%		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$**	**142.000,00**
TOTAL		**R$**	**142.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas, no que couber, as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4198DF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECISÃO

DECISÃO

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições e em razão dos poderes que lhes são conferidos, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora FABRÍCIA LEITE DANTAS, ocupante do Cargo de Professora, onde ela **requer concessão de prazo suplementar de 90 (noventa) dias para apresentação de validação de diploma de mestrado realizado em universidade estrangeira.**

CONSIDERANDO, que **já foi concedido prazo razoável de mais de 01 (um) ano e mesmo assim, a servidora NÃO APRESENTOU tal revalidação e, no presente requerimento, ainda requer a**

concessão de mais 90 (noventa) dias para conclusão de processo de revalidação do referido diploma;

CONSIDERANDO também, **que a UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS,** a qual a servidora alega que irá revalidar seu diploma de mestrado, **SE ENCONTRA COM RESTRIÇÃO DE INGRESSO DE NOVOS ALUNOS, conforme PORTARIA Nº 976, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, do MEC,** que **vedou expressamente o ingresso de novos estudantes naquela instituição de ensino POR QUAISQUER MEIOS, ATÉ A EXPEDIÇÃO DE NOVO ATO AUTORIZATIVO**, **o que demonstra que tal revalidação terá grandes possibilidades de invalidação, em razão dessa vedação;**

CONSIDERANDO, o PARECER da Procuradoria-geral do Município de Rafael Godeiro/RN, opinando pelo indeferimento do requerimento, o qual adoto como fundamentação, em razão da impossibilidade de concessão do solicitado**,** justamente pela ausência de diploma com revalidação no Brasil, segundo entendimento pacífico de nossos tribunais pátrios.

RESOVE:

DEFERIR PARCIALMENTE, o requerimento da servidora **FABRÍCIA LEITE DANTAS**, ocupante do Cargo de Professora, **para conceder o prazo adicional de 30 (trinta) dias, a contar da intimação desta decisão**, para que a mesma apresente a revalidação do seu diploma de mestrado realizado em universidade estrangeira, **determinando a secretaria de Administração e Gestão, que CASO A SERVIDORA NÃO APRESENTE A REFERIDA REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA NO PRAZO ESTIPULADO ACIMA, seja imediatamente suspenso o pagamento da titulação de mestrado do contracheque da mesma, até que ela apresente a necessária revalidação do seu diploma de mestrado conseguido em universidade estrangeira.**

Publique-se, Intime-se e cumpra-se.

Rafael Godeiro/RN, em 26 de junho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7CF4BB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.260603/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.260603/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 260603/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **26060003/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR:VICENTE SABINO ELIZEU **- CNPJ:** 40.934.991/0001-02

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENT	DRA	75,00	130,00	9.750,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS	DRA	75,00	130,00	9.750,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3.prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identifcadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 26 de junho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

VICENTE SABINO ELIZEU
CNPJ: 40.934.991/0001-02
Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:042F2920

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCO ALGIONIO MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 083.121.054-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE O 15º ARRATA PEDRO E O 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO, FESTIVIDADES JUNINAS DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 26 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F67C30C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260602/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FRANCISCA KEZIA FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 036.104.224-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO DE CONVITES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DO 34ª TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN ENTRE AUTORIDADES E PERSONALIDADES DA REGIÃO, BEM COMO ITENS TIPO DISPLAY'S PARA ORNAMENTAÇÕES DE ACORDO COM PADRÃO CENOGRÁFICO DO EVENTO.
VALOR TOTAL: 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 26 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4364B4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260603/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260603/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060003/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260603/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: VICENTE SABINO ELIZEU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.934.991/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2025.
VALOR TOTAL: 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 26 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F318BD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
O Município tem a necessidade desse atendimento com profissional qualificado. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN,26 de junho DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0C2E41ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2025

O Governo do Município através da Prefeitura Municipal, visando à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO DE CONVITES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DO 34ª TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN ENTRE AUTORIDADES E PERSONALIDADES DA REGIÃO, BEM COMO ITENS TIPO DISPLAY'S PARA ORNAMENTAÇÕES DE ACORDO COM PADRÃO CENOGRÁFICO DO EVENTO**.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

A **contratação imediata** de um profissional especializado para a confecção de convites personalizados e displays de ornamentação para o 34º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN é uma necessidade **urgente e estratégica**. Essa medida é crucial para garantir o sucesso do evento, reforçar sua imagem institucional e assegurar que a comunicação e a ambientação estejam à altura da tradição e importância da festividade.

O São Pedro de Riacho da Cruz é um evento tradicional e de grande relevância cultural para o município. Convites personalizados e displays de alta qualidade são fundamentais para:

• **Profissionalismo e Credibilidade:** Convites bem elaborados e com design exclusivo transmitem profissionalismo e seriedade, elevando o prestígio do evento perante as autoridades, personalidades e a comunidade em geral. Um convite de qualidade reflete a importância que a organização confere ao convidado e ao próprio evento.
• **Reforço da Marca do Evento:** A identidade visual do 34º São Pedro, presente nos convites e displays, ajuda a fixar a marca do evento, tornando-o mais reconhecível e memorável.
• **Coerência Cenográfica:** Os displays são essenciais para manter o padrão cenográfico do evento, criando uma atmosfera visualmente coesa e imersiva para os participantes. Isso contribui para a experiência geral do público e para a valorização da festa.

2. Comunicação Efetiva e Direcionada
A natureza do convite personalizado é estratégica para:

• **Alcance de Público Qualificado:** Destinados a autoridades e personalidades da região, os convites precisam ser mais do que um mero informativo; são um instrumento de relações públicas que visa garantir a presença de figuras importantes, que contribuem para o sucesso e visibilidade do evento.
• **Informações Claras e Esteticamente Agradáveis:** Um profissional garante que todas as informações essenciais (data, horário, local, programação) sejam apresentadas de forma clara, legível e em um

design que reflita a cultura e a alegria do São Pedro, tornando o convite um item guardável.
• **Diferenciação:** Em meio a tantos eventos, um convite exclusivo se destaca, despertando maior interesse e confirmando a importância do 34º São Pedro.

3. Urgência Devido a Prazos de Divulgação e Produção
A natureza de um evento de grande porte como o São Pedro exige:

• **Prazos Rígidos para Divulgação:** Convites para autoridades e personalidades precisam ser entregues com antecedência considerável para que os convidados possam se programar e confirmar presença. Atrasos na produção comprometem essa agenda.
• **Logística de Produção:** A confecção de materiais gráficos de qualidade, como convites personalizados e displays, demanda tempo para design, aprovação, impressão e montagem. A contratação imediata garante que haja tempo hábil para todas as etapas antes da data do evento.
• **Alinhamento Cenográfico:** A produção dos displays deve ser coordenada com o planejamento cenográfico geral do evento, e essa coordenação exige tempo para desenvolvimento e execução.

4. Expertise Profissional e Qualidade Assegurada
A contratação de um profissional ou empresa especializada oferece:

• **Conhecimento Técnico e Criativo:** Designers e produtores gráficos possuem a expertise necessária para criar convites e displays visualmente impactantes, utilizando técnicas de impressão e materiais adequados.
• **Padrão de Qualidade:** Garante que os materiais produzidos sejam de alta qualidade, sem erros de impressão, com acabamento impecável e durabilidade para a finalidade de ornamentação.
• **Otimização de Recursos:** Evita desperdício de material e tempo com tentativas de produção interna sem a expertise necessária, garantindo um resultado final que corresponda às expectativas e ao orçamento.

Em suma, a **contratação imediata** de um profissional para a confecção de convites personalizados e displays para o 34º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN é **indispensável** para assegurar a comunicação eficiente com o público-alvo, fortalecer a imagem do evento, garantir a coerência cenográfica e cumprir os prazos de divulgação. É um investimento essencial para o sucesso e o brilho da festa mais esperada do município.

RIACHO DA CRUZ/RN,26 de junho DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FC4D11D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260603/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260603/2025

O Governo do Município através da Prefeitura Municipal, visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2025.
Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

A **contratação imediata** de uma empresa ou profissional especializado na execução de serviços de segurança e controle de acesso para os eventos realizados durante o calendário de 2025 é uma **necessidade imperativa e prioritária**. Esta medida é fundamental para **garantir a segurança de todos os participantes, proteger o patrimônio público e privado, assegurar a ordem e o bom andamento dos eventos**, além de resguardar a responsabilidade do município.

1. Garantia da Segurança de Pessoas e Patrimônio
A segurança é o pilar de qualquer evento público bem-sucedido. A presença de profissionais especializados é crucial para:

• **Prevenção de Incidentes:** Atuando na prevenção de brigas, furtos, vandalismo e outras ocorrências que possam colocar em risco a integridade física dos participantes ou danificar bens.
• **Controle de Acesso Eficaz:** Impedindo a entrada de pessoas não autorizadas, objetos perigosos (armas, bebidas proibidas, drogas) e garantindo que a capacidade do local seja respeitada para evitar superlotação.
• **Resposta Rápida a Emergências:** Profissionais treinados são capazes de identificar e responder rapidamente a situações de emergência, como tumultos, princípios de incêndio ou mal súbito, coordenando a evacuação e prestando os primeiros socorros até a chegada de equipes especializadas.
• **Proteção de Autoridades e Convidados:** Em eventos com a presença de autoridades e personalidades, a segurança reforçada é indispensável.
• **Salvaguarda do Patrimônio:** Protegendo equipamentos de som, iluminação, estruturas de palco, veículos e bens públicos e privados envolvidos no evento.

2. Manutenção da Ordem e Bom Andamento dos Eventos
A expertise em segurança e controle de acesso contribui diretamente para a fluidez e sucesso do evento:

• **Organização e Fluxo de Pessoas:** Profissionais experientes sabem como gerenciar grandes aglomerações, direcionar o público, evitar gargalos e garantir um fluxo constante e seguro de entrada e saída.
• **Solução de Conflitos:** Capacidade de intervir e mediar pequenos conflitos ou desentendimentos entre participantes de forma profissional e discreta.
• **Cumprimento de Normas:** Assegurando que as regras do evento e as normas de segurança sejam cumpridas pelos participantes, como proibição de entrada de certos itens ou o respeito a áreas restritas.

3. Responsabilidade Legal e Institucional do Município
A não garantia da segurança em eventos públicos pode gerar graves implicações legais para a administração municipal:

• **Mitigação de Responsabilidade Civil:** Em caso de acidentes ou incidentes, a comprovação de que o município tomou todas as medidas razoáveis para garantir a segurança, incluindo a contratação de profissionais habilitados, é fundamental para mitigar sua responsabilidade.
• **Exigências de Alvara e Licenciamento:** Muitos eventos públicos exigem planos de segurança e a presença de equipes especializadas como pré-requisito para a obtenção de alvarás e licenças de funcionamento. A ausência desses serviços pode impedir a realização do evento ou gerar interdições.
• **Reputação e Imagem Pública:** Incidentes de segurança podem manchar a reputação do município, afetando o turismo, o comércio e a percepção da população sobre a capacidade de gestão.

4. Expertise e Treinamento Especializado
A segurança de eventos não é uma tarefa para ser improvisada. Uma empresa especializada oferece:

• **Profissionais Qualificados:** Seguranças e controladores de acesso treinados especificamente para lidar com multidões, gerenciar crises, identificar comportamentos suspeitos e utilizar técnicas de abordagem adequadas.
• **Planejamento de Segurança:** Capacidade de desenvolver um plano de segurança detalhado, considerando as particularidades de cada evento, o público esperado e o layout do local.
• **Equipamentos Adequados:** Disposição de equipamentos de comunicação, detectores de metal, coletes de identificação, entre outros, que otimizam a atuação da equipe.

5. Demanda Contínua para o Calendário de Eventos de 2025
O calendário de eventos de 2025 (incluindo festas tradicionais, festivais, comemorações cívicas, etc.) implica em uma demanda contínua e variada por serviços de segurança. A contratação imediata de uma empresa permite:

• **Planejamento Antecipado:** A empresa pode se planejar e alocar os recursos humanos e materiais necessários com antecedência para cada evento, garantindo a eficiência.
• **Economia de Escala:** Contratar uma empresa para todo o calendário de eventos pode gerar melhores condições contratuais e de preço do que contratações pontuais para cada evento.

Em conclusão, a **contratação imediata** de uma empresa especializada em serviços de segurança e controle de acesso é uma medida **urgente e indispensável** para a Prefeitura de Riacho da Cruz/RN. É um investimento direto na **segurança e bem-estar dos cidadãos**, na proteção do patrimônio público e na garantia do sucesso e da reputação dos eventos que o município oferece à sua população e visitantes. A omissão dessa contratação representaria um risco inaceitável.

RIACHO DA CRUZ/RN,26 de junho DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:189465A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260601/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260601/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE O 15º ARRATA PEDRO E O 34º TRADICIONAL SÃO PEDRO ENTRE OS DIAS 27 E 28 DE JUNHO, FESTIVIDADES JUNINAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de FRANCISCO ALGIONIO MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 083.121.054-09.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:596C48C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260602/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260602/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO DE CONVITES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DO 34ª TRADICIONAL SÃO PEDRO DE RIACHO DA CRUZ/RN ENTRE AUTORIDADES E PERSONALIDADES DA REGIÃO, BEM COMO ITENS TIPO DISPLAY'S PARA ORNAMENTAÇÕES DE ACORDO COM PADRÃO CENOGRÁFICO DO EVENTO, pelo valor de 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de FRANCISCA KEZIA FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 036.104.224-83.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:ED8B0D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260603/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260603/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260603/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2025, pelo valor de 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de VICENTE SABINO ELIZEU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.934.991/0001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 de Junho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D78D06DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00059/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar o veículo tipo Toro – Cabine Dupla Endurance 2.0 16V TB 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 pertencente a Chefia de Gabinete e Secretaria de Apoio deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 4.128,55.

Riacho de Santana - RN, 26 de Junho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:897F065F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00060/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar o veículo tipo FIAT – Nova STRADA CD Volcano 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 4.886,79.

Riacho de Santana - RN, 25 de Junho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6CD81DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar os veículos tipo: IVECO/FIAT – DAILY MINIBUS 45.160 TURISMO 4X2(E6) ANO/MODELO: 2024/2025, CHEVROLET – SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 e FIAT – SCUDO CARGO 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024 pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 30.529,89.

Riacho de Santana - RN, 25 de Junho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:768C4D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00059/2025. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar o veículo tipo Toro – Cabine Dupla Endurance 2.0 16V TB 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2022 pertencente a Chefia de Gabinete e Secretaria de Apoio deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75,
inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8DAF161C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00060/2025. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar o veículo tipo FIAT – Nova STRADA CD Volcano 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CCCF1EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00061/2025. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro veicular para segurar os veículos tipo: IVECO/FIAT – DAILY MINIBUS 45.160 TURISMO 4X2(E6) ANO/MODELO: 2024/2025, CHEVROLET – SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 e FIAT – SCUDO CARGO 1.5 TURBO BLUEHDI ANO/MODELO: 2023/2024 pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/06/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A77DBD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 323/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 323/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2FDFE4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 324/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 324/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F7166D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 325/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 325/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4BBA6FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 326/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 326/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EA9ABA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 327/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 327/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:469545A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 328/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 328/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:77774611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 329/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 329/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CD3123D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 330/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 330/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9279C667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 331/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 331/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A2D1BDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 096/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,
Art. 1º Conceder gratificação FG-5 conforme a lei 363/2022, ao servidor **DANIEL VICTOR DA SILVA**, que exerce a função de SUBCOORDENADOR DE LANÇAMENTOS FISCAIS DO MUNICIPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F0048CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
(Processo Administrativo n.º 042/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PERCENTUAL OFERTADO (%).

Objeto: **Contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente habilitado na JUCERN, para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, e inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 10 de julho de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 26 de junho de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8E58BDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Professora da Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias, a senhora **Sanay Oliveira da Silva,** Professora, CPF:***.190.254-**, para custear despesas durante sua permanência em São Paulo/SP, com fulcro na participação do "Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA Pre-Departure Orientation (PDO), o evento dará início no dia 23 e vai até o dia 27 de junho de 2025, na cidade de São Paulo, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 26 de junho de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C3C237D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (**CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **NUCLEO DE DESENVOLVIMETO SOCIAL-NDS (**CNPJ **04.656.212/0001-82**)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços de assessoramento na implantação, personalização, manutenção e suporte em mapeamento cultural e criação dos editais através de uma plataforma web para administração de editais veiculados á política nacional aldir blanc de formento á cultura (pnab).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (**CNPJ 01.612.393/0001-57) **-MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -**CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa**NUCLEO DE DESENVOLVIMETO SOCIAL-NDS (**CNPJ **04.656.212/0001-82**) **- PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA - CPF: 200.510.504-04**- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E5EFD9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062501/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 062501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
OBJETO: Aquisição de kits de higiene bucal com o objetivo de promover ações de prevenção e educação em saúde, com foco na saúde bucal, voltadas para crianças, adolescentes e adultos em unidades escolares e/ou de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.
PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 27/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 01/07/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
LINK PARA ACESSO: https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9E9909ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.550/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUIZ CLAUDIO DE FIGUEIREDO AZEVEDO,** CPF nº 007.XXX.XXX-77, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Qualificação do Profissional de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de junho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:391073B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.551/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida 5,5 (cinco e meia) DIÁRIA no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a servidora **ANA LÍGIA DA SILVA**, matrícula nº 15302831, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, nos dias 02 a 07 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 18ª Feira ExpoCatólica, que acontecerá entre os dias 03 a 06 de julho de 2025. Salientando que a servidora viajará no dia 02/07/2025 e retornará dia 07/07/2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:1579789D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.552/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 5,5 (cinco e meia) DIÁRIA no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a servidora **MARIA ELIETE DA SILVA**, matrícula nº 15305341, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, nos dias 02 a 07 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 18ª Feira ExpoCatólica, que acontecerá entre os dias 03 a 06 de julho de 2025. Salientando que a servidora viajará no dia 02/07/2025 e retornará dia 07/07/2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:04FC466D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.553/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 5,5 (cinco e meia) DIÁRIA no valor de R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais), a servidora **JOZY CARVALHO E SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 15300891, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, nos dias 02 a 07 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 18ª Feira ExpoCatólica, que acontecerá entre os dias 03 a 06 de julho de 2025. Salientando que a secretária viajará no dia 02/07/2025 e retornará dia 07/07/2025. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:AB5171CE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.147.822/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, passando a vigorar de 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026, a fim de possibilitar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescorvantes, autoescorvantes, submersíveis e grupos geradores, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, celebrado em 04 de abril de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento.Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA/
Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

JOSE MARINALDO DA SILVA/
Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:8515B42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN.** Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 03.173.828/0001-30**. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 100/2024, cujo objeto é a ***Locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos***. Fundamento Legal: **Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**. Vigência: De 18/06/2025 a 18/06/2026. Data da Assinatura: 11 de junho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.
Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Eugenio Modesto Protásio, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2AA6F2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 385/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. das C. da F.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **20 de junho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2022/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:C3AAE51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 386/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar

a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Joselena de Brito Moura**, matrícula nº 200, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **N. P. da S.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **23 de junho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2021/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:446729E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO

PORTARIA Nº 387/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Ana Paula Fernandes de Paiva**, matrícula nº 2986, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. de A. B.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **23 de junho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2024/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de junho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:BABA172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1996/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, EPI'S E EQUIPAMENTOS PARMANENTES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA V, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA.	UND	270		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao processo administrativo 326/2025 referente ao objeto deste aviso, até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 17h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. O setor de compras, responsável pelo recebimento das propostas, verificará todas as documentações enviadas pelo interessado. Serão aceitas as propostas que estiverem com documentações anexadas.

3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:1395DF05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2025 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM)** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2025, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 157/2025-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

O processo seletivo simplificado visa a contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2025;

A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmica (IRA);

As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC.

Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1).

Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

DAS VAGAS PARA AUXILIARES DE SALA DE AULA

I - Auxiliar de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE nas atividades realizadas em sala de aula, nas dependências da escola e locais externos, caso for preciso.

Participar do planejamento e a articulação com os professores da sala de aula regular, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à socialização, inclusão e promoção do ensino na perspectiva da Educação Inclusiva e Especial. Planejar e utilizar os recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, além de acompanhar a evolução do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Estar alinhado(a) com as diretrizes e direcionamentos da equipe pedagógica e gestora da instituição, garantindo a efetividade das práticas educacionais, promovendo a unidade no planejamento e assegurando que as decisões estejam em sintonia com as necessidades reais da escola e os estudantes.

A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e especificidades das escolas (horário e local de atuação) em conformidade com esta secretaria, como mostra o **Quadro 1.**

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC)

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO REGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO

AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADE EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	01 + CADASTRO RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÃ	02 + CADASTRO RESERVA
DISTRITO SANTA TEREZA	02 + CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE BOM JESUS	02 + CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	01 + CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE PALESTINA II	01 + CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	10 + CADASTRO RESERVA

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar quite com as obrigações eleitorais (**Apresentar Certidão de quitação eleitoral)**;

Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos (**Apresentar Documento Reservista)**;

Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos.

Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do CPF;
comprovante de residência;

Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

Poderão se inscrever nesse processo seletivo os alunos que estão matriculados a partir do 1° período de licenciatura ou bacharelado, exceto áreas da saúde (Enfermagem, Medicina e afins), Administração, Serviço Social e/ou cursos de licenciatura/bacharelado que são regidos por conselhos de fiscalização, para compor o cadastro de reserva, caso haja necessidade.

A classificação dos candidatos que estão cursando o 1° período se dará por ordem de inscrição.

Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração; Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), para os candidatos matriculados a partir do 2º período do curso em que está vinculado;

O anexo da documentação, é de responsabilidade do candidato. O candidato que não enviar toda documentação, será eliminado do processo seletivo simplificado;

O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição;

Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 27 de junho à 04 de julho de 2025, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

Link de inscrição: https://forms.gle/LEzDGutK8HeV99pEA

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

DA ANÁLISE

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;

Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste edital não serão analisados;

No ato da inscrição, o candidato poderá optar por receber um e-mail constando todos os dados informados no formulário de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), em ordem decrescente de pontuação;

No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Candidato(a) cursando período mais avançado;

Candidato(a) com idade mais avançada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Está sujeito a desclassificação e eliminação o candidato que deixar de comparecer a primeira reunião de convocação realizada pela SEMEC sem nenhuma justificativa por escrito e/ou atestado médico.

Caso o candidato não possa participar da reunião, o mesmo deverá apresentar documento de justificativa para ser analisado pela comissão.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) e afixado em mural na SEMEC.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da SEMEC. Caso alguma das localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas, poderá ser convocado candidato aprovado em outra localidade de atuação de estágio.

A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

A alocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade da SEMEC.

Caso haja a necessidade, a SEMEC poderá realizar o remanejamento de horário e escola de acordo com necessidade e especificidade das escolas e desta secretaria.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
Os candidatos que compõem o cadastro reserva serão convocados de acordo com a necessidades das escolas e SEMEC.

DO CRONOGRAMA

A convocação dos estagiários do presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma estipulado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do edital	27/06/2025
Inscrições	27/06 a 04/07 de 2025
Análise da documentação	07 a 09/07/2025
Resultado Preliminar	10/07/2025
Interposição de recursos	11/07/2025
Resultado da interposição dos recursos e homologação e resultado final	14/07/2025
Entrega da documentação	15 a 18/07/2025

O cronograma apresentado no item 10.1 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1CC81B5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Srª **JOSIMARIA ARAÚJO DE SOUZA**, CPF nº XXX.467.364-XX, para exercer o cargo comissionado de **Vice-Diretora** da Escolar Municipal Professor Luiz Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EE57BD8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 025/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 025/2025 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 09/07/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27/06/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 26 de junho de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3E2AE31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PE Nº 024/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da nova data da licitação Pregão Eletrônico nº 024/2025 que tem como objeto o registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, destinados a frota municipal (atual e futura) de Santana do Seridó, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 11/07/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27/06/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 26 de junho de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:BA3EB538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.091 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.091 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto tem o objetivo de regulamentar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal estabelecendo as competências, procedimentos bem como as providências necessárias de observação por seus órgãos e entidades, com vistas a garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações

educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - O Município de Santana do Seridó será considerado como Controlador para fins de aplicação da LGPD.

Art. 5º - O Prefeito Municipal designará por portaria, o Encarregado de Proteção de Dados.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.
§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade competente e adotar providências;
III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), vinculado à Controladoria Geral do Município, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e de proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento do processo de adequação dos entes municipais às disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às disposições deste Decreto.

Art. 7º - A CMPD será composta por 01 (um) representante dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Governo;
II – Controladoria do Município;
III – Procuradoria do Município;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
V – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
VI– Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
VII– Secretaria Municipal de Saúde;
IX– Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
X– Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação;
XI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
XII – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
XIII - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

§1º Os representantes, serão indicados pelos órgãos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.
§2º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução pelo mesmo período.
§3º Os membros da CMPD serão designados em ato do(a) Prefeito(a) Municipal.
§4º A CMPD, poderá solicitar o auxílio de outros entes e órgãos municipais, bem como requisitar a participação de servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico na área de proteção de dados, sem direito a voto, quando entender necessário ao bom desempenho de suas funções.
§5º A CMPD será presidida pelo representante da Controladoria do Município.

Art. 8º - Compete a Comissão Municipal de Proteção de Dados as seguintes atribuições:

I - Zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação nacional vigente;
II - Elaborar diretrizes para a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
III - Promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;
IV - Promover e elaborar estudos sobre as práticas municipais de proteção de dados pessoais e privacidade;
V - Promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros órgãos da administração pública.
VI - Dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento de dados pessoais, respeitados os segredos comercial e industrial;
VII - Solicitar, a qualquer momento, às entidades do poder público que realizem operações de tratamento de dados pessoais informe específico sobre o âmbito, a natureza dos dados e os demais detalhes do tratamento realizado, com a possibilidade de emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento deste decreto;
VIII - Editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais, conforme previsão da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.
IX - Ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante e prestar contas sobre suas atividades e planejamento;
X - Celebrar, a qualquer momento, compromisso com agentes de tratamento para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa no âmbito de processos administrativos, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;
XI - Comunicar às autoridades competentes as infrações penais das quais tiver conhecimento;
XII - Comunicar aos órgãos de controle interno o descumprimento do disposto neste Decreto por órgãos e entidades da administração pública municipal;
XIII – Exercer outras atribuições necessárias a garantir a proteção de dados pessoais, conforme disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 26 de junho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0587DF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0248/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor abaixo mencionado, conforme Certidão de Óbito 0944330155 2025 4 00004 189 0001554 78, datada de 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA por falecimento do Servidor Efetivo Municipal, **JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº 130209-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 26 de junho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B1499BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2025

Aprova relatório final da Conferência Municipal de Assistência Social do município de Santana do Seridó/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Santana do Seridó/RN /RN, reunido no dia 26 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 521/20217,

CONSIDERANDO a realização da 15º Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Final e da Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do CMAS, realizada em 26/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Final** da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***, do município de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º Aprovar a Avaliação Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Santana do Seridó/RN.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2025.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E505C862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE NOVA DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, AVISA NOVA DATA para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: aquisição de aparelho celular (Smartphone), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 ÀS 09:00HS DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 02/07/2025 ÀS 09:00 HS DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2025 DAS 09:01 HS ÁS 15:01 LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br MODO DE DISPUTA ABERTO Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Telefone: (84) 98630-8818
Santana do Seridó, 26 de Junho de 2025

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E6A82168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.730/2025

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.730/2025, Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:260E6C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

Autoriza a concessão de Licença Maternidade a Servidora: ANA LIDIA COSTA DE PONTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Maternidade a servidora **ANA LIDIA COSTA DE PONTES,** no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22 de junho de 2025 e termino em 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 26 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BED7A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

Dispõe sobre cessão do servidor publico municipal para desempenhar as suas atividades profissionais junto à Secretaria Unificada da Comarca de Santa Cruz do Rio Grande do Norte e da outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, Rafael dos Santos Matias, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação contida em atenção ao ofício 343/2025 - GP, Processo nº 04101.035380/2025-41 - TJRN
RESOLVE:
Art. 10 conceder a Renovação da Cessão a servidora público municipal, CHARLES ROOSEVELTH COSTA SOARES, CPF – 659.268.114-49, RG 1063304 SSP/RN, matrícula n˚11, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da prefeitura municipal de São Bento Do Trairi-RN, com ônus para essa prefeitura, o servidor desempenhara as suas atividades profissionais na Secretaria Unificada da Comarca de Santa Cruz-RN.
§1º O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, ao Órgão designada.
Considerando que a cessão não causará prejuízo as atividades desta cedente, diante do compromisso de reciprocidade entre as partes:
Art. 2º. A presente cessão será pelo período de 2 (dois) anos a contar a partir de 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:56D42321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com capacidade operacional para prestar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos pesados. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 27/06/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11/07/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 26/06/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:8A9E322C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.0071

Pelo presente Termo, Em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.° 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025) à Empresa IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.568.207/0001-20, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 26/06/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1FF07304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0494 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0494 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	24 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	25 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MANOEL JOÃO RODRIGUES PARA REALIZAR UMA CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES LOCALIZADA AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:65C46634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0495 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0495 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	24 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	25 JUNHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA HELENA DO PATROCÍNIO MEDEIROS FERNANDES PARA REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B6DAE91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0496 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0496 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	24 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	25 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 25 DE JUNHO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE JOSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL DA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED16B8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0497 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0497 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;
RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	25 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	26 DE JUNHO E 2025	Saída/origem	**06HS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:45 H DO 26 DE JUNHO DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE VALDILON ALVES DA SILVA PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS NA CLINICA CEMED , LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 878 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025.**
Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:905CC6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0498 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0498 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ -RN		
Data da concessão	25 DE JUNHO DE 2025		
Datas de afastamento	26 DE JUNHO DE 2025	Saída/origem	07H DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ZILMA ALVES DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NA CLINICA AME, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO, 1624 - CENTRO, MOSSORÓ – RN NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 25 DE JUNHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1BBB90D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 189/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 19 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AD3B42DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 190/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5A89F56E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 191/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 23 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 23 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C2A5197D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 192/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para procedimento de internação hospitalar, realizada no dia 24 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 24 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D53C671A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 193/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F2781D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.606, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São João do Sabugi - RN.

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de São João do Sabugi/RN, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, em seu Art. 3º, Inciso I, que versa sobre a convocação de conferências de assistência social, na respectiva esfera governamental, em processo articulado com a Conferência Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e
CONSIDERANDO a Reunião do CMAS realizada em que tratou da Convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social – São João do Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 04 de julho de 2025 na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: "20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, serão financiadas por dotação do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E7F3115E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949/2025

Dispõe sobre o funcionamento dos bares localizados na praça pública do Município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º Os bares localizados na praça pública Antônio Quintino de Araújo, na cidade de São João do Sabugi/RN, somente poderão funcionar nos horários estabelecidos abaixo, atendendo às exigências desta Lei:
I - de segunda a quinta-feira, de 07:00 (sete horas) às 22:00 (vinte e duas horas), admitindo-se uma tolerância de 60 (sessenta minutos), até às 23:00 (vinte e três horas);

II - sexta-feira, sábado, feriados e vésperas de feriados, de 07:00 (sete horas) à 23:00 (vinte e três horas), admitindo-se uma tolerância de 60 (sessenta minutos), até às 00:00 (zero horas);
III - domingo, de 07:00 (sete horas) às 22:00 (vinte e duas horas), admitindo-se uma tolerância de 60 (sessenta minutos), até as 23:00 (vinte e três horas).

Parágrafo único. Excetuam-se da regra contida no caput os períodos de festas juninas, carnaval e final de ano, cujo horário poderá se estender durante toda a programação oficial do município de apresentação de shows artísticos.
Art. 2º A emissão de ruídos, sons e vibrações provenientes dos estabelecimentos de que trata a presente lei obedecerá aos níveis máximos definidos, e só poderão ocorrer até às 22h (vinte e duas horas).
Art. 3º Os estabelecimentos que funcionarem após os horários estabelecidos no artigo 1º e descumprirem as demais determinações desta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas sucessivamente:
I - advertência por escrito;
II - multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
III - multa aplicada em valor dobrado, acrescido de interdição do funcionamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias, em caso de reincidência;
IV - suspensão do alvará de funcionamento.
§ 1º O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da aplicação da penalidade, através de DAM e em agência bancária credenciada pela Administração Pública, mediante prévio e regular processo administrativo e desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O recolhimento da multa em nenhuma hipótese desobrigará o autuado ao cumprimento da presente Lei.
Art. 4º As disposições contidas nesta Lei serão fiscalizadas pela autoridade competente.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 26 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EB97C912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora pública municipal **AÉLIA TAMARA DE MEDEIROS**, matrícula nº 427-3, CPF 103.929.874-57, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a servidora **SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR**, matrícula nº 379-7, CPF nº 031.816.524-40, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E3A8004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 167/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,
CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 18/06/2025 a 15/10/2025, a servidora **THAYSLA FREITAS SOARES**, matrícula nº 342-5.
Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei nº 725/2017, retornando suas atividades em 15/12/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:53EF7F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 168/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Sabugi/RN, sendo um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e um representante da Secretara Municipal de Planejamento e Fazenda, respectivamente, são eles:

I - KAMILA DE SOUZA MORAIS;
II - LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3B417816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi, situada à Rua Francisco Quinino s/n, nesta cidade de São João do Sabugi RN, os representantes do Conselho Municipal de Educação, com finalidade de analisar a Proposta de Política Municipal para Escola do Tempo Integral. Inicialmente, a Secretária Municipal de Educação, senhora Kamila Souza, apresentou a Proposta de Educação em Tempo Integral para o município, enfatizando que se dará de forma gradativa, ampliando a cada ano a quantidade de turmas em tempo integral, devido a falta de estrutura física das escolas, para ofertar à todas as turmas de uma só vez. Informou que o documento está disponível no portal da prefeitura municipal, para o conhecimento de toda a comunidade, e também foi encaminhado uma cópia do documento, para o Conselho Estadual de Educação apreciar e emitir suas considerações para aprovação do mesmo. Em seguida, foi feita a apreciação e análise por este Conselho, que sugeriu alteração na redação do objetivo geral, bem como, especificar mais detalhadamente, as turmas que já estão funcionando em tempo integral atualmente e a forma de inclusão das próximas turmas. Essas sugestões só poderão ser feitas, após a devolução pelo Conselho Estadual de Educação. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a participação e encerrou a reunião. Para constar, Eu, Ana Célia Araujo de Oliveira, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e demais presentes. São João do Sabugi RN, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5EF3A070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025, ART. 75, II, A (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
CRM COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

Fonte de Recurso: INVESTSUS

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:3D9E8742

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025, ART. 75, IV, A (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
CRM COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

Fonte de Recurso: INVESTSUS
São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Morais do Nascimento
Código Identificador:E7E5FB8A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA (F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, Alínea (f) da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME/RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R$ 14.670,00 (CATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:40D12BC2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°73/2025

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu**Secretário Geral,Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA:55.189.200 HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA, **inscrita no CNPJ sob o n° 55.189.200/0001-26, com endereço profissional na Rua Francisco Fernandes de Oliveira, n°291, Novo Monte, Monte Alegre/RN, representada por Henrique Tiago Barroso Costa, inscrito no CPF sob o n° 069.785.604-64, residente e domiciliado em Monte Alegre/RN.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **RIQUINHO RICO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 29.06.2025, às 00h e 00min, o local para apresentação do show será na Comunidade do Mendes no Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 00 min de Show de serviços profissionais.

VALOR:**R$ 10.000,00 (dez mil reais);**

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

HENRIQUE TIAGO BARROSO COSTA
Contratada

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:2258FEAE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 74/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. ANIOLY BORGES LOBATO DE ARAUJO, Matrícula: 13528, com a finalidade de participar do "Módulo 8 do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação" no dia 27 de junho de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 498/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:32CE5E8C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 75/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. LIVIA HENRIQUE LEITE, Matrícula: 18384, com a finalidade de participar do "Módulo 8 do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação" no dia 27 de junho de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 499/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6480B1E2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 76/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);
Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTOS, Matrícula: 6494, com a finalidade de como motorista levar os funcionários de SEMTHAS para participarem do "Módulo 8 do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação" no dia 27 de junho de 2025 na cidade do Natal/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 500/2025 da Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:68A452C5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 70/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03,neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: R R GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA INACRITA NO CNPJ 54.440.225/0001-98, COM RUA GETÚLIO VARGAS N° 15, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, REPRESENTADO PELO PROPRIETARIO RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA INSCRITO NO CPF SOB O Nº 057.165.464-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO GABINETE DO PREFEITO PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029 (PLANO PLURIANUAL)

VALOR:**R$ 12.000,00 (doze mil)**

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

FONTE DE RECURSO: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:21794282

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
2025

SUMÁRIO

Apresentação
Concepção de Educação Integral e Tempo Integral
Fundamentação Legal
Histórico da Educação Integral no Município de São José de Mipibu/RN
Objetivos da Política
Diretrizes Pedagógicas e Curriculares
6.1 Organização do Currículo
6.2 O Currículo Diversificado
6.3 Direitos de Aprendizagem e a BNCC
Gestão da Jornada Escolar Ampliada
7.1 Permanência dos Estudantes
7.2 Rotinas, Horários e Alimentação
7.3 Transporte Escolar
7.4 Regras quanto ao Banho nas Escolas
Organização dos Profissionais da Educação no Tempo Integral
8.1 Professor da Educação Integral
8.2 Auxiliar de Sala
8.3 Monitor Educacional: Função, Critérios e Atribuições
8.4 Formação Continuada dos Profissionais
Gestão Administrativa e Financeira
9.1 Plano de Execução Financeira
9.2 Infraestrutura Escolar
9.3 Sustentabilidade Orçamentária
9.4 Atribuições dos Gestores Escolares na Implementação da Educação Integral em Tempo Integral
Parcerias Intersetoriais e Comunitárias
Monitoramento, Avaliação e Indicadores de Qualidade
Perspectivas de Expansão
Considerações Finais
Referências

APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN foi elaborada com o objetivo de institucionalizar e normatizar as ações que visam à ampliação da jornada escolar, promover a oferta de educação de qualidade, inclusiva e equitativa, pautada no desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Este documento se constitui como um marco legal e orientador, fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2017), na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, além de estar alinhado às diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e ao Plano Municipal de Educação (Lei nº 508/2015 e nº 718/2019).

A construção desta política resulta de um processo colaborativo, democrático e dialógico, que mobilizou a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, monitores educacionais, o Conselho Municipal de Educação e demais atores da comunidade escolar. Trata-se de um compromisso coletivo e compartilhado com a promoção da cidadania, da justiça social, da equidade e da efetivação do direito à educação em sua plenitude, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e a consolidação de uma educação pública de qualidade, inclusiva e socialmente referenciada.

Compreendemos que a educação integral não se limita à ampliação do tempo de permanência na escola, mas envolve a qualificação dos tempos, espaços, saberes e práticas educativas, possibilitando que os estudantes se desenvolvam em suas múltiplas dimensões: cognitiva, afetiva, física, social, ética, estética e cultural.

A implementação e ampliação da educação em tempo integral no município de São José de Mipibu tem como foco principal promover oportunidades que contribuam para a superação das desigualdades sociais, promovendo a aprendizagem significativa, o fortalecimento dos vínculos escolares e comunitários, e a formação de sujeitos críticos, autônomos e protagonistas de seus projetos de vida. Assim, este documento estabelece os princípios, diretrizes, objetivos, organização pedagógica, gestão financeira, critérios de expansão e mecanismos de monitoramento e avaliação da política, consolidando um caminho estruturante para o fortalecimento da educação pública municipal.

2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

2.1 Educação Integral: Concepção Pedagógica e Filosófica

A Educação Integral, no contexto da política educacional brasileira e no município de São José de Mipibu, é entendida como uma concepção pedagógica, política e social que visa à formação integral dos sujeitos, considerando todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social, emocional, ética, estética e cultural.

Essa concepção está ancorada na premissa de que o desenvolvimento humano não se dá apenas pela aquisição de conhecimentos acadêmicos, mas também pela vivência de experiências significativas nos diferentes espaços educativos, dentro e fora da escola. A educação integral amplia o conceito tradicional de ensino, valorizando as relações, os saberes do território, a cultura, o esporte, a ciência, a tecnologia, a sustentabilidade e os direitos humanos.

O artigo 205 da Constituição Federal assegura que a educação deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Esse princípio é também reafirmado na LDB (Lei nº 9.394/1996, Art. 2º), que estabelece que a educação deve se desenvolver com vistas ao pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Portanto, a educação integral ultrapassa a lógica da escola como espaço restrito ao ensino formal, incorporando práticas que dialogam com o contexto social, comunitário, histórico e cultural dos estudantes.

2.2 Tempo Integral: Estratégia Estruturante

O Tempo Integral é compreendido como uma estratégia de organização da jornada escolar que permite a materialização da concepção de educação integral. De acordo com a Lei nº 14.640/2023, considera-se tempo integral a jornada escolar com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais de atividades pedagógicas, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais e a BNCC.

O tempo integral não é, portanto, apenas um acréscimo de horas à rotina escolar, mas sim uma reorganização do trabalho pedagógico que possibilita aos estudantes:

Aprofundamento dos conhecimentos acadêmicos;
Participação em atividades de arte, cultura, esporte, meio ambiente e tecnologias;
Desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
Fortalecimento de vínculos interpessoais, comunitários e territoriais;
Construção de seus projetos de vida de forma crítica e autônoma.

A efetivação do tempo integral pressupõe a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as atividades do currículo diversificado, integrando os campos do conhecimento com experiências significativas que consideram os interesses, as potencialidades e as necessidades dos estudantes.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São José de Mipibu/RN está respaldada por um conjunto consistente de legislações, diretrizes e normativas que conferem legitimidade, legalidade e coerência pedagógica à sua implementação. Esse arcabouço legal articula princípios constitucionais, diretrizes educacionais nacionais e municipais e orientações específicas do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.1 Constituição Federal de 1988

Art. 205: Designa que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 206: Estabelece os princípios da educação nacional, entre eles a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a gestão democrática e a garantia de padrão de qualidade.
Art. 227: Prioriza os direitos da criança, do adolescente e do jovem, garantindo-lhes, com absoluta prioridade, o direito à educação.

3.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB (Lei nº 9.394/1996)

Art. 34: Prevê que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliada para tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
Art. 4º, inciso IX: Estabelece como dever do Estado o atendimento em tempo integral, conforme as condições da oferta, prioritariamente no ensino fundamental.
Art. 26: Prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada, que deve considerar as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos alunos.

3.3 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990)
Art. 53: Estabelece que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
Art. 54: Prevê que o dever do Estado é assegurar o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e atendimento em programas suplementares, de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde.

3.4 Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014)

Meta 6: Prevê o oferecimento da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e para, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, de forma a ampliar o tempo de permanência na escola e a organização pedagógica.

3.5 Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017)

A BNCC, como norma de caráter nacional, assegura os direitos de aprendizagem e desenvolvimento desde a Educação Infantil até o Ensino Médio e reforça a necessidade da articulação entre o currículo comum e as experiências diversificadas, fundamentais para a efetivação da educação integral.

3.6 Programa Escola em Tempo Integral - Lei nº 14.640/2023

Institui o Programa Escola em Tempo Integral, destinado a fomentar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, com a seguinte definição:
Entende-se por tempo integral a jornada escolar com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em dois turnos na mesma escola.
Visa ampliar e fomentar matrículas para promover a equidade e qualidade na educação, especialmente em territórios de maior vulnerabilidade social.

3.7 Portarias e Resoluções do MEC/FNDE
Portaria MEC nº 1.495/2023: Define os procedimentos de adesão, pactuação de metas, planejamento, monitoramento e execução do Programa Escola em Tempo Integral.
Portaria MEC nº 2.036/2023: Dispõe sobre as ações de assistência técnica, acompanhamento e monitoramento da política.
Resolução FNDE nº 18/2023: Estabelece critérios para repasse de recursos financeiros às redes de ensino que aderirem ao Programa.
Resolução FNDE nº 25/2023: Define normas complementares para a execução dos recursos destinados à expansão do tempo integral.

3.8 Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2010): Reforçam a centralidade do desenvolvimento integral dos estudantes.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral em Jornada Ampliada (Resolução CNE/CEB nº 5/2009): Orientam a organização pedagógica, a gestão dos tempos e espaços e a articulação intersetorial da educação integral.

3.9 Plano Municipal de Educação – PME (Leis nº 508/2015 e nº 718/2019)

O Plano Municipal de Educação de São José de Mipibu, instituído pelas Leis nº 508/2015 e nº 718/2019, é um instrumento de planejamento de médio e longo prazo, alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Entre seus princípios e metas, destaca-se o compromisso com a expansão da educação em tempo integral, especialmente na Meta 6, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% dos estudantes da educação básica.
Esse compromisso visa promover a ampliação da jornada escolar, articulada a práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando seus aspectos cognitivos, sociais, culturais, afetivos e físicos. O PME de São José de Mipibu orienta

que essa expansão ocorra de maneira progressiva, respeitando as especificidades dos territórios, a realidade socioeconômica das comunidades e as condições estruturais das unidades escolares.
Além disso, reafirma a concepção de educação integral como um direito dos estudantes e uma política pública estratégica para a redução das desigualdades educacionais, promoção da equidade, valorização da diversidade e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade. A implementação da educação em tempo integral, conforme preconizado no PME, requer investimentos na formação continuada dos profissionais, na readequação dos espaços escolares, na ampliação da oferta de atividades diversificadas e no fortalecimento de parcerias intersetoriais, com vistas à construção de projetos pedagógicos integradores, contextualizados e socialmente relevantes.
Dessa forma, o Plano Municipal de Educação se consolida como um instrumento orientador e norteador das políticas públicas educacionais no município, assegurando diretrizes, metas e estratégias para a efetivação de uma educação de qualidade social, democrática, inclusiva e integral.

4 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

O município de São José de Mipibu, situado no estado do Rio Grande do Norte, integra a Região Metropolitana de Natal. Com uma área territorial de aproximadamente 292,4 km² e uma população estimada em cerca de 44 mil habitantes (IBGE, 2022), o município possui características geográficas que mesclam zonas urbanas e rurais, com uma economia baseada predominantemente na agricultura, destacando-se a cana-de-açúcar, a fruticultura e a horticultura, além de atividades no setor de serviços e, em menor escala, na indústria de transformação.
O município possui forte herança histórica e cultural, cuja formação remonta ao período colonial, com ocupação inicial por povos indígenas da etnia potiguara e, posteriormente, com o desenvolvimento dos engenhos de açúcar e das rotas comerciais da região. Ao longo de sua trajetória, São José de Mipibu se consolidou como referência na preservação do patrimônio histórico, cultural e educacional, assumindo a educação pública como eixo estruturante para a promoção do desenvolvimento local e da cidadania.
A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município é fruto de um processo histórico, pedagógico e político, que vem sendo construído de forma gradual, dialogada e intencional, alinhada às diretrizes nacionais, às especificidades locais e às demandas da comunidade mipibuense.

4.1 Fase Inicial: Programa Mais Educação (2012–2016)

A trajetória de São José de Mipibu na Educação Integral se iniciou formalmente em 2012, com a adesão ao Programa Mais Educação, política pública do Governo Federal que tinha como objetivo a ampliação da jornada escolar, oferecendo atividades educativas no contraturno, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.
Nesse período, as unidades escolares do município passaram a desenvolver oficinas nas áreas de cultura, esporte, meio ambiente, reforço escolar, letramento e acompanhamento pedagógico, além de atividades artísticas, como dança, teatro, capoeira e música. O programa possibilitou a ampliação das experiências formativas dos estudantes, fortalecendo a relação da

escola com a comunidade e contribuindo significativamente para o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais integradoras e inovadoras.

O Programa Mais Educação foi um marco fundamental para o município, pois introduziu, de forma sistemática, a concepção de educação integral, possibilitando reflexões sobre a reorganização dos tempos, espaços e saberes escolares.

4.2 Fase de Transição: Novo Mais Educação (2017–2020)

Entre 2017 e 2020, o município aderiu ao Novo Mais Educação, uma reformulação do programa anterior, que, embora tenha mantido a ampliação da jornada escolar, passou a priorizar o reforço das aprendizagens nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, com foco na recomposição das aprendizagens e no enfrentamento das defasagens educacionais.

Essa etapa representou um momento de transição, no qual, apesar da diminuição das oficinas diversificadas, o município manteve o compromisso com a jornada ampliada, compreendendo a importância desse modelo para a melhoria dos indicadores educacionais e para a garantia do direito à educação de qualidade.

4.3 Consolidação: Programa Escola em Tempo Integral (2023 até a atualidade)

A partir de 2023, São José de Mipibu fortaleceu de forma decisiva sua política de Educação Integral, aderindo oficialmente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, do Governo Federal, que tem como objetivo fomentar e ampliar a oferta de matrículas em tempo integral nas redes públicas de ensino.

Diferente das experiências anteriores, esse novo modelo foi estruturado para além da ampliação do tempo de permanência na escola, com a promoção de uma reorganização curricular, a articulação entre o currículo comum e o currículo diversificado e o desenvolvimento de práticas pedagógicas integradas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6, que estabelece a expansão da educação integral no país.

Atualmente, quatro escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam educação em tempo integral, organizadas da seguinte forma:

Escola Municipal Professora Janete Gladis de Lima Lopes Barros: Atende 126 estudantes da Educação Infantil (nível II ao V).

Escola Municipal Professora Lúcia Maria Lima do Nascimento: Atende 126 estudantes da Educação Infantil (nível II ao V).

CMEI Professor Mário Alexandre Monte: Atende 70 estudantes, funcionando em dois formatos: regime parcial e regime de tempo integral, conforme a demanda da comunidade.

Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho: Localizada na zona rural, atende 135 estudantes, contemplando a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no modelo de tempo integral.

O funcionamento dessas unidades escolares está estruturado em uma jornada de oito horas diárias, distribuídas da seguinte forma:

Turno da manhã (7h às 11h): Desenvolvimento do currículo comum, com foco nos componentes obrigatórios: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e nos campos de experiência da Educação Infantil, em consonância com a BNCC.

Turno da tarde (11h às 15h): Desenvolvimento do currículo diversificado, ofertado por meio de oficinas temáticas, conduzidas por monitores educacionais. Esses profissionais são selecionados considerando sua formação acadêmica, quando existente, ou sua experiência comprovada, habilidades e saberes específicos nas áreas em que atuam, tais como pedagogia, educação física, artes, cultura, esportes, meio ambiente, entre outras, garantindo, assim, uma prática educativa qualificada, contextualizada e alinhada aos princípios da educação integral

O currículo diversificado contempla oficinas nas áreas de:

Musicalização;

Literatura e contação de histórias;

Corpo e movimento (dança, expressão corporal e esportes);

Psicomotricidade;

Jogos e recreação;

Artes marciais;

Artes;

Educação ambiental e sustentabilidade.

Essas oficinas são planejadas de acordo com as necessidades, interesses e contextos culturais dos estudantes, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, físicas, culturais e éticas.

Em termos de infraestrutura, as escolas Professora Janete Gladis e Professora Lúcia Lima foram projetadas já dentro dos parâmetros do modelo de tempo integral, com ambientes climatizados, espaços adequados para oficinas, pátio de convivência, refeitório amplo e salas pedagógicas.

As escolas Bernardo de Souza Coutinho e CMEI Professor Mário Alexandre do Monte, embora inicialmente não concebidas para essa modalidade, passaram por processos significativos de reestruturação, com investimentos em adaptações físicas, melhorias nos ambientes e aquisição de materiais pedagógicos e mobiliários adequados.

4.4 Caminho para a Política Estruturante

Diante de sua trajetória, São José de Mipibu reconhece a Educação Integral como uma política pública estruturante e estratégica, fundamental para o desenvolvimento humano, social, cultural e educacional do município.

O município vivenciou avanços significativos, como:

Maior participação das famílias na vida escolar;

Fortalecimento do protagonismo estudantil;

Melhoria dos vínculos entre escola e comunidade;

Integração efetiva entre currículo comum e diversificado;

Implementação de práticas inovadoras, como as aulas de campo e projetos interdisciplinares.

Por outro lado, também enfrentou desafios, como:

Dificuldades logísticas na entrega de materiais e equipamentos;

Necessidade de aprimoramento da infraestrutura em algumas unidades;

Processo de adaptação dos estudantes e famílias ao novo regime escolar, especialmente no período inicial de ambientação.

A partir dessa experiência, o município avança na elaboração e institucionalização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, que tem como finalidade promover diretrizes claras, metas de expansão, critérios para seleção das escolas, organização dos recursos humanos e financeiros, além de um sistema de monitoramento e avaliação capaz de assegurar a sustentabilidade e a qualidade dessa política pública.

Essa política reafirma o compromisso do município de São José de Mipibu com uma educação pública, democrática, inclusiva, equitativa e de qualidade social, comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes e com a construção de uma sociedade mais justa, participativa e solidária.

5 OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

5.1 Objetivo Geral

Consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente no município de São José de Mipibu, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio da ampliação da jornada escolar, da reorganização do currículo e da promoção de experiências formativas que contemplem todas as dimensões do desenvolvimento humano.

5.2 Objetivos Específicos

Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas dimensões cognitiva, afetiva, social, física, cultural e emocional.

Promover a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, conforme a Lei nº 14.640/2023 e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Reorganizar o tempo e o espaço escolar, valorizando práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e contextualizadas.

Articular o currículo comum, baseado na BNCC, com o currículo diversificado, contemplando os saberes locais, a cultura, o esporte, a sustentabilidade, a cidadania e os direitos humanos.

Fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade, reconhecendo os territórios educativos como espaços de aprendizagem.

Reduzir as desigualdades educacionais, promovendo o acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento para todos os

estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
Valorizar os profissionais da educação, reconhecendo seus papéis no desenvolvimento da educação integral, promovendo formação continuada e adequadas condições de trabalho.

Estabelecer mecanismos de gestão, financiamento, acompanhamento e avaliação da política, assegurando sua sustentabilidade.
Ampliar, de forma progressiva e planejada, o número de matrículas em tempo integral, priorizando as necessidades dos territórios e os critérios definidos pelo MEC.
Fomentar parcerias intersetoriais e comunitárias, envolvendo as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e outras, na construção de uma rede de proteção e desenvolvimento dos estudantes.

6 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E CURRICULARES

A efetivação da Educação Integral em Tempo Integral exige uma proposta pedagógica fundamentada na articulação entre o currículo comum, baseado na BNCC, e um currículo diversificado, que considere as especificidades culturais, territoriais e sociais do município.

6.1 Organização do Currículo

O currículo será estruturado a partir de dois eixos complementares:

Currículo Comum Obrigatório

Constituído pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, abrangendo:
Linguagens: Língua Portuguesa, Artes, Educação Física
Matemática
Ciências da Natureza
Ciências Humanas
Campos de Experiência na Educação Infantil
Esse eixo desenvolve as dez competências gerais da BNCC, que incluem pensamento científico, repertório cultural, comunicação, empatia, responsabilidade, argumentação, autoconhecimento e autonomia.

b) Currículo Diversificado (Contraturno Escolar)

Organizado em oficinas e projetos que complementam o currículo obrigatório, permitindo aos estudantes experiências formativas em diferentes áreas:
Leitura, literatura e contação de histórias
Arte, música, dança, teatro e cultura popular
Esporte, movimento e expressão corporal
Meio ambiente e sustentabilidade

Ciência, tecnologia e cultura digital
Direitos humanos, diversidade, cidadania e cultura de paz
Cultura afro-brasileira, indígena e quilombola
Educação patrimonial, história local e identidades culturais
Reforço escolar e projetos interdisciplinares
Cada escola organizará sua matriz de oficinas de acordo com seu contexto, infraestrutura, interesses dos estudantes e possibilidades da comunidade escolar.

6.2 O Currículo Diversificado e sua Articulação Pedagógica

O currículo diversificado não se trata de uma atividade complementar, mas de um componente estruturante da educação integral, articulado diretamente aos objetivos de desenvolvimento da BNCC. Ele:
Valoriza os saberes do território e das famílias;
Fortalece competências socioemocionais, culturais e cognitivas;
Estimula a criatividade, a cooperação, a autonomia e a participação social dos estudantes;
Promove o desenvolvimento de projetos de vida alinhados às realidades locais e globais.
O desenvolvimento das oficinas do currículo diversificado será mediado pelos monitores educacionais, devidamente selecionados e acompanhados pela gestão escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Direitos de Aprendizagem e a BNCC

A proposta pedagógica assegura a consolidação dos Direitos de Aprendizagem estabelecidos na BNCC:

Na Educação Infantil:

Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, organizados nos Campos de Experiência:
O eu, o outro e o nós;
Corpo, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
No Ensino Fundamental:
Desenvolvimento das dez competências gerais da BNCC, com ênfase em:
Pensamento científico, crítico e criativo;
Empatia, cooperação e responsabilidade;
Cultura digital;
Responsabilidade social e cidadania;
Autoconhecimento e autocuidado;
Repertório cultural e valorização da diversidade.
A articulação entre o currículo comum e o diversificado possibilita que os estudantes desenvolvam suas potencialidades, reconheçam seus contextos e se projetem como sujeitos autônomos, críticos e capazes de construir seus próprios projetos de vida.

7 GESTÃO DA JORNADA ESCOLAR AMPLIADA

A gestão da jornada escolar ampliada na Educação Integral em Tempo Integral é um elemento central da política. Ela deve promover não apenas o cumprimento da carga horária mínima exigida, que corresponde a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, mas também assegurar a qualidade do tempo educativo, de forma articulada, intencional e significativa.
Essa gestão considera aspectos como a permanência dos estudantes, a organização dos horários, alimentação, transporte, infraestrutura, além das especificidades das famílias e das comunidades.

7.1 Permanência dos Estudantes

A permanência dos estudantes na escola por tempo integral deverá observar os seguintes princípios:
Cumprimento mínimo de 35 horas semanais, organizadas em, no mínimo, 7 horas diárias, podendo ser ampliadas, de acordo com a proposta pedagógica da unidade, as necessidades do território e a organização do tempo educativo, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral e com a Lei nº 14.640/2023, que regulamenta o Programa Escola em Tempo Integral.
Essa ampliação visa assegurar uma jornada formativa que contemple as múltiplas dimensões do desenvolvimento dos estudantes, favorecendo a integração dos componentes curriculares e das práticas integradoras, articulando saberes, experiências e tempos educativos dentro e fora da escola.
As atividades serão distribuídas entre o currículo comum e o currículo diversificado, de forma intercalada, dinâmica e integrada.
A permanência poderá ocorrer:
Em turno único, preferencialmente das 7h às 15h, podendo ser adequado a outro horário, desde que atenda à carga horária mínima de sete horas diárias e seja compatível com a realidade e as necessidades da comunidade escolar;

De forma intercalada, com a possibilidade, em algumas escolas e dependendo da realidade local, do estudante ir para casa no horário do almoço e retornar para o contraturno, desde que se cumpram as 35 horas semanais obrigatórias.
Essa flexibilidade deve respeitar as condições estruturais da unidade, a realidade das famílias e as diretrizes pedagógicas, sem comprometer a qualidade do processo educativo.

7.2 Rotinas, Horários e Alimentação Escolar

A rotina na escola de tempo integral deve ser pensada de forma flexível, equilibrando momentos de:
Aulas do currículo comum;
Oficinas do currículo diversificado;
Intervalos para alimentação, descanso, recreação, socialização e cuidados pessoais.
Alimentação Escolar:
A gestão da alimentação será organizada em parceria com a equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação e observará os seguintes pontos:
Lanche da manhã (quando aplicável);
Almoço completo, com acompanhamento nutricional;
Lanche da tarde, em unidades cuja jornada se estenda até o período vespertino.

A alimentação escolar será assegurada em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando a oferta de lanches nutricionalmente equilibrados, nos períodos da manhã e da tarde. O fornecimento de almoço poderá ser organizado nas unidades que possuam estrutura física e condições operacionais adequadas, não sendo, contudo, uma obrigatoriedade para o funcionamento da educação em tempo integral.

Essa decisão será pautada na análise da realidade de cada escola, nas demandas da comunidade escolar e nas possibilidades logísticas e financeiras, assegurando que, independentemente da oferta de almoço, a permanência dos estudantes atenda às exigências pedagógicas e à carga horária estabelecida.

7.3 Transporte Escolar

A ampliação da jornada implica uma reorganização do transporte escolar, de modo a assegurar o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades do tempo integral.

A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria de Transportes, organizará as rotas específicas, considerando:

Entrada e saída dos turnos;

Eventuais revezamentos quando os estudantes fazem pausa para o almoço em casa;

Necessidades específicas de estudantes de áreas rurais ou de difícil acesso.

O transporte deverá garantir pontualidade, segurança e regularidade, conforme as normas vigentes e os direitos assegurados aos estudantes da rede pública.

7.4 Regras quanto ao Banho nas Escolas

A obrigatoriedade ou não do banho nas escolas de tempo integral será analisada de acordo com:

Condições de infraestrutura sanitária da unidade escolar;

Nas unidades que não dispõem de chuveiros, vestiários ou sanitários adaptados, não será obrigatória a oferta de banho, sendo essa prática substituída por momentos de higienização mínima, quando necessário;

Quando houver infraestrutura adequada, o banho poderá ser incorporado como parte da rotina de cuidado e bem-estar, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais, sempre com consentimento das famílias e planejamento pedagógico.

8 ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO TEMPO INTEGRAL

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município de São José de Mipibu demanda uma reorganização da atuação dos profissionais da educação, de forma alinhada aos princípios, objetivos e diretrizes desta política. A valorização dos profissionais, a definição clara de suas funções e a promoção de condições adequadas de trabalho são elementos fundamentais para a efetivação de uma prática pedagógica intencional, integrada e centrada no desenvolvimento pleno dos estudantes.

8.1 Professor da Educação em Tempo Integral

O professor desempenha papel central no desenvolvimento dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sendo responsável pela mediação dos processos de ensino e aprendizagem no currículo comum.

Atribuições principais:

Planejar, desenvolver e avaliar as atividades do currículo comum, assegurando os direitos de aprendizagem dos estudantes;

Colaborar na articulação entre o currículo comum e o currículo diversificado, fortalecendo práticas interdisciplinares;

Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;

Atuar, quando possível, tanto no turno regular quanto no contraturno, desde que haja compatibilidade de carga horária e sejam observadas as normativas legais vigentes;

Trabalhar de forma colaborativa com os monitores educacionais e auxiliares, promovendo a integração dos tempos, espaços e saberes escolares.

8.2 Auxiliar de Sala no Tempo Integral

O auxiliar de sala é um profissional de apoio pedagógico e de cuidado, cuja atuação é especialmente essencial na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, colaborando diretamente para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Nas escolas que ofertam a educação em tempo integral, a atuação dos auxiliares de sala poderá ser organizada em jornada estendida, de acordo com a necessidade da unidade escolar, especialmente no atendimento à Educação Infantil. Essa medida considera que, no contexto da jornada ampliada, é fundamental promover a continuidade do vínculo afetivo, da segurança emocional e do acolhimento das crianças, que, por sua natureza, desenvolvem fortes laços com os adultos que as acompanham em suas rotinas diárias.

A presença do auxiliar ao longo de toda a jornada, sempre que possível e necessário, contribui de forma significativa para a organização das rotinas, para o fortalecimento dos vínculos socioafetivos e para a promoção de um ambiente educativo seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças.

Atribuições principais:

Apoiar o professor nas atividades pedagógicas diárias;

Acompanhar os estudantes nas rotinas de alimentação, higiene, descanso, deslocamento e recreação;

Contribuir para a organização dos ambientes de aprendizagem e para a mediação de interações sociais;

Colaborar na promoção do bem-estar, do desenvolvimento integral e da segurança dos estudantes;

Atuar de forma articulada com a gestão escolar e os monitores, especialmente durante as atividades do currículo diversificado.

8.3 Monitor Educacional: Reconhecimento, Função e Atribuições

Por meio da instituição desta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a função de Monitor Educacional passa a ser formalmente reconhecida, definida e institucionalizada como componente essencial da estratégia pedagógica e da jornada ampliada na Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu.

O monitor educacional assume uma função educativa, formativa e complementar, sendo responsável pelo desenvolvimento das oficinas do currículo diversificado. Sua atuação é fundamental para garantir que os estudantes tenham acesso a práticas pedagógicas ampliadas,

que dialogam com a cultura, o território, as artes, os esportes, as tecnologias, a sustentabilidade, a educação ambiental e os saberes comunitários.

Processo de Seleção

A seleção dos monitores educacionais ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentado nos seguintes critérios:

Análise curricular, considerando formação acadêmica, quando existente, ou experiência prática, saberes e habilidades específicas na área de atuação pretendida;

Entrevista individual, com caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar as competências, a capacidade de mediação pedagógica, as experiências prévias e o alinhamento do candidato aos princípios da educação integral.

Esse processo garantirá a seleção de profissionais que, independentemente de possuírem ou não formação acadêmica formal, demonstrem domínio, experiência, habilidade e compromisso com os objetivos pedagógicos da educação integral.

Vínculo e Remuneração

O monitor educacional atuará por meio da concessão de uma bolsa auxílio, não configurando vínculo empregatício com o município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela legislação municipal. O valor da bolsa será definido por meio de edital próprio do processo seletivo simplificado, considerando a carga horária semanal dedicada, o número de oficinas assumidas e as normativas locais vigentes.

A permanência do monitor na função estará condicionada à frequência, ao desempenho, ao cumprimento das atribuições e à participação obrigatória nos processos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, o monitor educacional será acompanhado e avaliado periodicamente pela equipe técnica da Secretaria, que analisará sua atuação pedagógica, seu comprometimento e sua contribuição

para o desenvolvimento integral dos estudantes. Caso sejam identificadas situações de descumprimento das atribuições, desempenho insatisfatório ou não participação nas formações, o monitor poderá ser desligado e substituído, conforme os critérios estabelecidos no edital e nas diretrizes institucionais.

Atribuições do Monitor Educacional
Planejar, desenvolver e conduzir oficinas educativas, alinhadas ao currículo diversificado e à proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir o plano de atividades da oficina sob sua responsabilidade;
Registrar a frequência dos estudantes, acompanhar seu desenvolvimento e participar dos processos de avaliação formativa;
Atuar de forma articulada com a equipe gestora, os professores e os auxiliares, fortalecendo a integração entre o currículo comum e o currículo diversificado;
Participar de reuniões pedagógicas, formações e momentos de planejamento coletivo;
Estimular a participação, a criatividade, o protagonismo, a cooperação e o desenvolvimento integral dos estudantes;
Respeitar os princípios éticos, educacionais e os direitos das crianças e dos adolescentes.

8.4 Formação Continuada dos Profissionais da Educação em Tempo Integral

A Secretaria Municipal de Educação assegurará a oferta de formação continuada, específica e permanente, destinada a todos os profissionais que atuam na educação integral, incluindo:
Professores;
Monitores educacionais;
Auxiliares de sala;
Equipes gestoras.
Essa formação terá como foco:

Os fundamentos teórico-metodológicos da educação integral;
As práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares;
A mediação de conflitos e o desenvolvimento de competências socioemocionais;
A articulação entre currículo comum e currículo diversificado;
A avaliação formativa e os instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;
A promoção de práticas educativas centradas no território, nos direitos de aprendizagem e na construção de projetos de vida.

9 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA POLÍTICA

A efetivação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral requer uma gestão administrativa e financeira planejada, eficiente, transparente e sustentável, alinhada às diretrizes do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da legislação municipal vigente.
Essa gestão deve assegurar os recursos necessários para infraestrutura, pessoal, materiais didáticos, alimentação, transporte, bolsas dos monitores educacionais e manutenção geral da política.

9.1 Plano de Execução Financeira

O financiamento da Educação Integral será realizado de forma articulada, com múltiplas fontes de recursos, obedecendo rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e transparência.
As principais fontes são:
Recursos federais, oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, conforme Lei nº 14.640/2023, Portaria MEC nº 1.495/2023 e Resoluções do FNDE nº 18/2023 e nº 25/2023;
Recursos do FUNDEB, observando a vinculação obrigatória dos percentuais legais para a educação;
Recursos do Tesouro Municipal, destinados a complementar as despesas de custeio e manutenção, quando necessário;
Parcerias institucionais, públicas e privadas, quando estabelecidas conforme a legislação vigente.
O Plano de Execução Financeira contemplará:
Adequação e ampliação da infraestrutura física das escolas (salas de oficinas, refeitórios, banheiros, espaços de convivência e ambientes pedagógicos especializados);
Aquisição de mobiliário e equipamentos (instrumentos musicais, materiais esportivos, livros, recursos tecnológicos, entre outros);
Pagamento de bolsas dos monitores educacionais, conforme critérios estabelecidos em edital e regulamento municipal;
Formação continuada dos profissionais da educação, com recursos destinados à capacitação;
Materiais de consumo pedagógico, necessários ao desenvolvimento das atividades do currículo diversificado;
Reforço na alimentação escolar, além dos repasses do PNAE, quando necessário;
Despesas com transporte escolar, visando atender à reorganização dos fluxos decorrentes da jornada ampliada.

9.2 Infraestrutura Escolar

Para a implementação da jornada em tempo integral, as escolas deverão possuir:
Espaços adequados e adaptados, tais como:
Salas multiuso para oficinas;
Biblioteca equipada;
Pátio coberto e espaços para atividades físicas e recreativas;
Refeitório com capacidade para atender à demanda;
Salas para atendimento pedagógico individualizado;
Banheiros suficientes e, quando possível, chuveiros para banho;
Espaços de acolhimento e descanso, especialmente na Educação Infantil.
O município realizará investimentos gradativos, priorizando as escolas selecionadas conforme critérios técnicos, pedagógicos, estruturais e socioeconômicos.

9.3 Sustentabilidade Orçamentária

A sustentabilidade da política exige:
Inserção da Educação Integral como prioridade nos instrumentos de planejamento do município, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
Definição de metas físicas e financeiras compatíveis com a capacidade orçamentária do município e com os repasses federais;
Fortalecimento dos mecanismos de controle social, por meio dos Conselhos Municipais de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
Monitoramento constante da execução dos recursos, com prestação de contas pública, em conformidade com as normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Tribunal de Contas e da Controladoria Municipal;
Busca ativa por parcerias, convênios e articulações que complementem as ações da política, especialmente junto a instituições de ensino superior, ONGs, setor privado e organizações culturais e esportivas.

9.4 Atribuições dos Gestores Escolares na Implementação da Educação Integral em Tempo Integral

A efetivação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral exige um papel ativo, estratégico e articulador dos gestores escolares. Esses profissionais, no exercício da gestão pedagógica, administrativa e financeira, são responsáveis por garantir a qualidade da oferta, a coerência pedagógica, o cumprimento das diretrizes institucionais e a consolidação da educação integral como política pública no município de São José de Mipibu.

Atribuições dos Gestores Escolares:

Planejamento Pedagógico e Curricular
Promover a integração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) com a proposta da educação integral, alinhando-o à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes da Política Municipal;
Planejar a organização dos tempos, espaços, rotinas e atividades, assegurando a articulação entre o currículo comum e o currículo diversificado;
Garantir a elaboração, implementação e acompanhamento dos planos de trabalho dos professores e dos monitores educacionais;
Assegurar a oferta de oficinas que dialoguem com os interesses dos estudantes, as características do território e os princípios da formação integral.
Gestão da Equipe Escolar
Coordenar e orientar as equipes pedagógicas e administrativas, promovendo a gestão democrática, o trabalho colaborativo e a corresponsabilidade na construção da educação integral;
Promover a integração dos profissionais, professores, monitores educacionais, auxiliares e demais funcionários, valorizando suas competências e estimulando práticas inovadoras;
Organizar processos de formação continuada, promovendo reflexões coletivas, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento profissional da equipe escolar.
Gestão dos Espaços, Infraestrutura e Recursos

Planejar e reorganizar os espaços físicos da escola, garantindo ambientes adequados, seguros, acessíveis e estimulantes para o desenvolvimento das atividades do tempo integral;
Gerenciar os recursos materiais, tecnológicos e financeiros destinados à escola, assegurando que estejam alinhados às necessidades pedagógicas e às demandas do currículo diversificado;
Viabilizar a utilização dos espaços externos à escola, como equipamentos culturais, esportivos, ambientais e comunitários do território, ampliando as possibilidades formativas dos estudantes.
Acompanhamento dos Estudantes e Inclusão
Realizar o acompanhamento sistemático da frequência, do desempenho acadêmico e do desenvolvimento socioemocional dos estudantes, garantindo intervenções pedagógicas sempre que necessário;
Promover o atendimento às necessidades educacionais específicas, assegurando práticas de inclusão, apoio à aprendizagem, atendimento especializado, quando necessário, e acompanhamento dos estudantes com deficiência, transtornos, altas habilidades ou em situação de vulnerabilidade;
Organizar ações de acolhimento, escuta ativa e fortalecimento dos vínculos escola-estudante-família.
Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas
Monitorar continuamente os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes na jornada ampliada;
Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos para a manutenção da educação integral, em consonância com as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), do Tribunal de Contas e da Controladoria Municipal;
Gestão Participativa e Relação com a Comunidade
Fortalecer o protagonismo dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação (CME), do Conselho do FUNDEB e de outras instâncias de participação social;
Promover o diálogo constante com as famílias e a comunidade, construindo parcerias que fortaleçam a proposta de educação integral;
Organizar espaços de escuta, assembleias, reuniões pedagógicas e momentos formativos para alinhamento da proposta com todos os atores da comunidade escolar.
Articulação Intersetorial
Estabelecer parcerias e atuar de forma articulada com os setores da administração pública municipal, especialmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Transporte e Infraestrutura, garantindo uma abordagem integral às necessidades dos estudantes;
Promover projetos e ações que envolvam diferentes políticas públicas, potencializando o desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecendo o território educativo.

Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional
Assegurar o acesso da equipe escolar a processos permanentes de formação continuada, com foco na compreensão dos fundamentos da educação integral, no desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e na gestão de processos formativos articulados ao território;
Promover momentos de estudo, reflexão, troca de experiências e desenvolvimento de competências profissionais alinhadas aos princípios da educação integral.

10 PARCERIAS INTERSETORIAIS E COMUNITÁRIAS

A efetivação da Educação Integral pressupõe uma gestão intersetorial e participativa, que integra as diversas políticas públicas e setores da sociedade em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes.

10.1 Articulação Intersetorial no Âmbito do Poder Público

A Secretaria Municipal de Educação atuará de forma articulada com os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Saúde: Promoção da saúde, vacinação, atendimentos de saúde bucal, acompanhamento nutricional, atendimento psicossocial e promoção do bem-estar físico e emocional dos estudantes;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Articulação com os serviços socioassistenciais, acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, acesso aos benefícios sociais e desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos comunitários;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Fomento às atividades culturais, artísticas e de valorização do patrimônio histórico local, bem como apoio às oficinas culturais e aos projetos que envolvam memória, identidade e expressão cultural;
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: Apoio às atividades esportivas, desenvolvimento de projetos de incentivo à prática de esportes, competições saudáveis, expressão corporal e atividades recreativas;
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes: Manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares, além da organização do transporte escolar para os estudantes da educação em tempo integral.
Essa articulação deve ocorrer de forma sistemática, com reuniões, elaboração de planos integrados e definição de responsabilidades, consolidando uma rede de proteção e desenvolvimento integral.

10.2 Participação da Comunidade Escolar
O fortalecimento da participação da comunidade escolar é o princípio estruturante da educação integral. As ações incluem:
Atuação dos Conselhos Escolares, com participação efetiva dos pais, estudantes, professores, funcionários e gestores;
Realização de assembleias escolares e reuniões participativas;
Envolvimento das famílias nas decisões sobre a organização das rotinas, alimentação, horários e calendário das atividades;
Promoção de eventos culturais, feiras de ciências, mostras pedagógicas e festivais que envolvam toda a comunidade.
A escola deve ser reconhecida como um território educativo ampliado, que se conecta à vida comunitária, às práticas culturais e aos saberes locais.
10.3 Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
O município poderá firmar parcerias com:
Organizações não governamentais (ONGs);
Associações comunitárias;
Coletivos culturais, ambientais e esportivos;
Instituições de ensino superior;
Entidades do Sistema S (SESC, SENAC, SENAI, SESI);
Outras entidades, desde que respeitada a legislação vigente e os princípios da laicidade, dos direitos humanos, da equidade e da diversidade.
Essas parcerias devem estar formalizadas por meio de:
Convênios;
Termos de colaboração;
Acordos de cooperação técnica, sempre em consonância com os objetivos da política pública de educação integral.

11 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE

A consolidação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral exige a construção de um sistema contínuo de monitoramento, avaliação e regulação, capaz de acompanhar sua implementação, promover a qualidade das ações e permitir os ajustes necessários.
O monitoramento e a avaliação serão pautados em uma perspectiva processual, formativa, participativa e democrática, centrada no desenvolvimento integral dos estudantes, na melhoria da gestão educacional e na eficácia das práticas pedagógicas.

11.1 Princípios do Monitoramento e Avaliação

Transparência: Compartilhamento dos resultados e dos processos com a comunidade escolar e os órgãos de controle.
Participação: Envolvimento dos profissionais da educação, famílias, estudantes e conselhos escolares.
Foco no desenvolvimento integral: Avaliação que vai além dos indicadores acadêmicos, considerando aspectos sociais, emocionais, culturais e éticos.
Melhoria contínua: Identificação de desafios e proposição de estratégias para qualificar as práticas pedagógicas e a gestão.
Corresponsabilidade: Comprometimento dos diferentes setores da gestão pública e da sociedade civil com os resultados da política.

11.2 Instâncias de Monitoramento

O monitoramento e a avaliação serão conduzidos pelas seguintes instâncias:
Secretaria Municipal de Educação (SME): Responsável pela gestão, planejamento, acompanhamento dos indicadores e elaboração de relatórios periódicos.

Gestões escolares: Monitoramento cotidiano da implementação, elaboração de relatórios mensais, acompanhamento da frequência, dos planos de oficinas e dos resultados pedagógicos.

Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB): órgãos de controle social e de fiscalização da correta aplicação dos recursos, garantindo a transparência, a legalidade e o cumprimento das finalidades educacionais.
Comunidade escolar: Participação efetiva nas reuniões, conselhos e processos de avaliação institucional.
11.3 Indicadores de Acompanhamento e Avaliação
a) Indicadores de Acesso e Permanência
Matrículas efetivadas em tempo integral;
Taxa de frequência nas atividades do currículo comum e diversificado;
Redução da evasão, do abandono e das faltas.
b) Indicadores de Aprendizagem e Desenvolvimento
Desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas;
Evolução nas competências socioemocionais, culturais e acadêmicas;
Avaliação das produções nas oficinas (portfólios, apresentações, projetos);
Monitoramento dos projetos de vida desenvolvidos pelos estudantes.
c) Indicadores de Gestão e Infraestrutura
Número de escolas adequadas para tempo integral;
Ofertas regulares de oficinas e atividades diversificadas;
Quantitativo de monitores, auxiliares e professores atuando na política;
Eficiência na gestão dos recursos financeiros e dos processos administrativos.
d) Indicadores de Participação e Intersetorialidade
Envolvimento das famílias e da comunidade nas ações escolares;
Parcerias firmadas com órgãos públicos e organizações da sociedade civil;
Ações intersetoriais realizadas (saúde, cultura, esporte, assistência social).

11.4 Instrumentos de Avaliação
Portfólios dos estudantes;
Relatórios mensais das escolas;
Relatórios financeiros e de execução física;
Autoavaliação institucional das escolas;
Reuniões de avaliação participativa com a comunidade escolar;
Relatórios anuais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

12 PERSPECTIVAS DE EXPANSÃO (2026 E 2027)

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral no município de São José de Mipibu será realizada de forma planejada, gradual e sustentável, priorizando as necessidades dos territórios, as demandas das famílias e os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC.

12.1 Modelo de Expansão

A expansão da Educação em Tempo Integral no município de São José de Mipibu ocorrerá de duas formas: pela ampliação da jornada escolar por parte de escolas com turmas já existentes em tempo integral e pela transição gradativa de unidades escolares que atualmente funcionam em tempo parcial para o modelo de funcionamento em tempo integral. O processo de implementação terá como foco as turmas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por se tratar de etapas fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças, a consolidação dos processos de alfabetização e aprendizagem, além de fortalecer as bases para a continuidade dos estudos nas etapas seguintes.
A seleção das unidades escolares para expansão seguirá critérios técnicos, pedagógicos e de gestão, fundamentados no mapeamento da Secretaria Municipal de Educação (SME), bem como nas diretrizes do Guia para Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade do Ministério da Educação (MEC).

12.2 Critérios para Seleção das Unidades Escolares

Localização em territórios de alta vulnerabilidade socioeconômica;
Existência de infraestrutura física mínima ou possibilidade de adequação para atendimento em tempo integral;
Capacidade da unidade escolar para ofertar, no mínimo, 35 horas semanais por estudante, conforme estabelecido no Programa Escola em Tempo Integral do MEC;
Comprometimento da gestão escolar e da comunidade com a proposta pedagógica da Educação Integral;
Alinhamento às metas do Plano Municipal de Educação (PME) e aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.640/2023;
Existência de demanda identificada a partir do diagnóstico territorial e educacional;
Potencial para articulação com políticas intersetoriais (assistência social, saúde, cultura, esporte, meio ambiente e direitos humanos).

12.3 Critérios para Prioridade de Matrícula na Escola de Tempo Integral

De acordo com a Lei nº 14.640/2023, com o Guia para Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade do MEC e com a normativa própria da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu, terão prioridade para matrícula nas unidades de tempo integral os estudantes que se encontram nas seguintes condições:
Situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;
Condição de pessoa com deficiência;
Crianças e adolescentes de famílias monoparentais;
Usuários do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
Beneficiários do Programa Bolsa Família;
Beneficiários de programas de transferência de renda locais (como aluguel social, auxílio financeiro, melhoria habitacional, entre outros);
Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
Crianças e adolescentes que apresentem desigualdades de aprendizagem associadas a fatores socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
Migrantes;
Pessoas em situação de rua ou adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
Famílias com baixa renda per capita.

12.4 Sustentabilidade da Expansão

A sustentabilidade da expansão da Educação em Tempo Integral no município será garantida por meio de:

Previsão orçamentária específica nos instrumentos de planejamento e gestão financeira municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
Gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, com acompanhamento rigoroso dos indicadores de demanda, permanência, aprendizagem e equidade;
Formação continuada das equipes gestoras, docentes e dos monitores educacionais, assegurando a qualidade pedagógica e o alinhamento à proposta de educação integral;
Ampliação progressiva da infraestrutura escolar, com investimentos em espaços adequados, mobiliário, equipamentos pedagógicos, recursos tecnológicos e espaços de convivência, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e bem-estar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São José de Mipibu representa um marco histórico na consolidação de uma educação pública, democrática, inclusiva e de qualidade.
Sua efetivação exige planejamento, compromisso intersetorial, participação da comunidade e financiamento adequado, assegurando que a educação cumpra sua função social de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes, contribuindo para a redução das desigualdades e para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e equitativa.
Mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, esta política visa à ampliação de oportunidades de aprendizagem, de desenvolvimento de projetos de vida e de construção de uma formação integral, conectada às necessidades do século XXI e às potencialidades dos territórios mipibuenses.
O município reafirma, com este documento, seu compromisso de investir na educação como um direito fundamental, bem público e instrumento de transformação social, assegurando que cada criança e adolescente tenha acesso a uma escola viva, acolhedora, potente e capaz de contribuir para a realização de seus sonhos e de sua cidadania plena.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017.
BRASIL. **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.** Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 ago. 2023.
BRASIL. **Portaria MEC nº 1.495, de 20 de setembro de 2023**. Define os procedimentos de adesão ao Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. **Resolução FNDE nº 18, de 2023**. Dispõe sobre critérios de repasse de recursos do Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. **Resolução FNDE nº 25, de 24 de novembro de 2023**. Define normas complementares para a execução dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral.
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 3 de agosto de 2009**. Define as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Jornada Ampliada.
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília, DF: CNE, 2010.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU. **Plano Municipal de Educação**. Lei nº 508, de 1º de julho de 2015. São José de Mipibu, RN.
SÃO JOSÉ DE MIPIBU. **Lei nº 718, de 18 de julho de 2019**. Atualiza o Plano Municipal de Educação. São José de Mipibu, RN.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:707BD049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025 para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada". Os candidatos em Situação de "CONVOCADO" deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 30 de junho a 4 de julho do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):
1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAE - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER			
FISIOTERAPEUTA			
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
11	1480	VANESSA OLIVEIRA DIAS	CONVOCADO
12	627	TAINÁ DE CASTRO OLIVEIRA	CONVOCADO
TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
2	658	IRANEIDE BARBOSA ACIOLI	CONVOCADO
PROVAE - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
ORTODONTIA			
2	462	GEYSE MURIAN NOVAES GONÇALVES	CONVOCADO
PROVAE - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
TÉCNICO DE RADIOLOGIA			
9	63	FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	CONVOCADO
PROVAB - ATENÇÃO BÁSICA			
TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
UBS JARDIM			
2	161	MICARLA MALFISA DE SOUZA	CONVOCADA
UBS MENDES			
4	252	JULIA GABRIELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	CONVOCADA

São José de Mipibu RN, 27 de junho de 2025

JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:7DD2298C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.542.255/0001-44.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de monitoramento, vigilância e segurança destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, visando a melhoria da segurança dos espaços públicos de Saúde.
Passando a vigorar de 26 de junho de 2025 a 26 de dezembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 26 de junho de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 027/2025. DO VALOR R$ 29. 478,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante e

JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:B5BFD1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Eribaldo Lima, Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, "c", da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada e com expertise para realizar o trabalho de acompanhamento, revisão e recuperação na arrecadação de receitas do ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do Município de São José do Campestre/RN,*ad exitum*. Contratado(a): METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.494.212/0001-78. VALOR DOS HONORÁRIOS (*AD EXITUM*): A CONTRATADA perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes a 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da recuperação.

São José do Campestre/RN, 25 de junho de 2025.

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal.

republicado por incorreção

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:7674BAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Objeto: **Aquisição de equipamentos de monitoramento, vigilância e segurança destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, visando a melhoria da segurança dos espaços públicos de Saúde.**

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação 027/2025.

CREDOR: JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.542.255/0001-44

VALOR: R$ 29.478,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:E1B4FD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 262/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Patos/PB	24 de junho de 2025.	R$ 344,88	R$ 172,44

(

TOTAL

R$ 172,44

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Patos/PB, no dia 24 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:60EFDBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 264/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor: **DENIZE CRUZ E SILVA**

Cargo/Função: Diretora de Escola PORT-II, do Centro de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02de 100% 01de 50%	Natal/RN	24 de junho de 2025	328,46	R$ 821,15

R$821,15
00

TOTAL

(x)100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25,26 e 27 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A12B4274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 265/2025, 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	25 de junho de 2025	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de junho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de /RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D0B21C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o servidor **MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer – SEJEL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:03D945C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PE

Fica o representante da empresa vencedora, W DE Q PEIXOTO LTDA - CNPJ: 44.962.862/0001-70, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 05/2025 PE**.

São Miguel/RN, em 26 de junho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:42B0102F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 / 2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA FLAVSENEIDE NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210243-2, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201502829-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais foram usufruídas entre os dias 13/01/2025 a 12/02/2025, tendo o(a) servidor(a) retornado ao exercício no dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0C011FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 / 2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JULIO CESAR ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Instrutor de Informática do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210783-1, conforme protocolo nº 2025.SMEE.TER.201502776-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais foram usufruídas entre os dias 02/01/2025 a 31/01/2025, tendo o(a) servidor(a) retornado ao exercício no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:89DC2636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 / 2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **LADIJANIO LUIZ FRANCO FERNANDES**, portador do CPF nº 785.620.824-49, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO - CC4 DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:95B047B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 / 2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **LADIJANIO LUIZ FRANCO FERNANDES**, portador do CPF nº 785.620.824-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CC3**, de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação, em conformidade com a Lei Complementar nº 005, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B388BA85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 05/2025 PE – PROCESSO N° 05/2025 PE

O Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 05/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 05/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Maior Desconto**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Óleo Diesel S10**
Valor de Referência:	**R$ 4.183.530,00**
Marca:	
Percentual de Desconto:	**1.00 %**
Valor Total:	**R$ 4.141.694,70**
Participante Vencedor:	**W DE Q PEIXOTO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**44.962.862/0001-70**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.141.694,70**
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Maior Desconto**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Óleo Diesel Comum**
Valor de Referência:	**R$ 2.785.700,00**
Marca:	
Percentual de Desconto:	**1.00 %**
Valor Total:	**R$ 2.757.843,00**
Participante Vencedor:	**W DE Q PEIXOTO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**44.962.862/0001-70**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.757.843,00**

Responsáveis por adjudicação dos lotes	**Lotes adjudicados**
Sr. Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:	**1, 2**

São Miguel - RN, 26 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9312F899

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 05/2025 PE – PROCESSO N° 05/2025 PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 05/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Óleo Diesel S10**
Valor de Referência:	**R$ 4.183.530,00**
Marca:	
Percentual de Desconto:	**1.00 %**
Valor Total:	**R$ 4.141.694,70**
Participante Vencedor:	**W DE Q PEIXOTO LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**44.962.862/0001-70**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.141.694,70**
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**Óleo Diesel Comum**
Valor de Referência:	**R$ 2.785.700,00**
Marca:	
Percentual de Desconto:	**1.00 %**
Valor Total:	**R$ 2.757.843,00**
Participante Vencedor:	**W DE Q PEIXOTO LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
Documento do Licitante:	**44.962.862/0001-70**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.757.843,00**

São Miguel - RN, 26 de Junho de 2025

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E14F8F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,** através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas **a partir de 27 de junho de 2025, às 08:00** e promoverá em **02 de julho de 2025, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**, visando a Aquisição de equipamentos para a reestruturação e modernização da Feira Livre de São Paulo do

Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de junho de 2025.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:1F600169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 114, DE 26 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JOSIELMA AMARO DE LIMA, Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, inscrita no CPF sob o nº XXX.616.604-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Adesão ao Programa Contrata + Brasil que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales e será promovido pelo GOV/RN e MGI do Governo Federal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9E535493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de analisadores de: bioquímica, hematológico e dosagem de hemoglobina glicada. Conforme especificações estabelecidas nos itens abaixo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BIOQUÍMICA - Locação de 01 analisador de bioquímica totalmente automatizado de bancada, processamento no mínimo de 200 testes/ hora, mínimo 30 posições para reagentes e mínimo 40 posições para amostras, capacidade de realizar exames de emergência, refrigeração on-board, consumo de água de no máximo 2,5 litros/hora, limpeza automática de agulha, detector de nível de reagente, software eficiente e de fácil utilização. Interface LIS bidirecional.	UNID	1
2	HEMATOLOGIA - Locação de 01 analisador hematológico automático com 21 parâmetros, diferencial de 3 partes, de fácil operação, mínimo de 60 testes/hora, volume de amostra: 25 ul de sangue total, no modo pré-diluição, acompanhado de nobreak.	UNID	1
3	HEMOGLOBINA GLICADA – Locação de 01 analisador para realização de dosagem de hemoglobina glicada HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5ul, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 TRINITY resultados para armazenamento, tela Touck Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizaremos reagentes para a realização de exames,	UNID	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 01/07/2025.
Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 26 de junho de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:CB16B5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação ordinária da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal, **e o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS** do município de Senador Elói de Souza/RN;

CONSIDERANDO, o Regimento interno da x Conferência Municipal de Assistência Social de Senador Elói de Souza/RN;
RESOLVE:

Art. 1º Convocar, ordinariamente, a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Senador Elói de Souza/RN, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025;

Art. 2º A **X Conferência Municipal tem como tema: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO,PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA";**

Art. 3º Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.
§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:
I - Carla Isabelle da Silva;
II - Daircy Lourdes Constantino de Souza Ferreira;
III - Maria Eduarda de Araújo;
IV - Carlos Alexandre Medeiros.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Assistência Social correrão Social. por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de junho de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS
Presidente do CMAS

POLIANE CHARINE P. RIBEIRO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:36975BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 127 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Torna sem efeito a PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 124 DE 06 DE JUNHO DE 2025, tendo em vista que a diária concedida ao Servidor Marcos Antonio Sales, Procurador Municipal, CPF: 078.xxx.xxx-84, para representar o Município de Senador Georgino Avelino nas audiências trabalhistas que iriam ocorrer no dia **10 de junho de 2025**, referentes aos seguintes processos**: 0000110-XX.2025.5.21.0020 e 0000113-xx.2025.5.21.0020, não foram realizadas, e por isso as diárias não foram pagas.**

Art. 2º. Ficam Revogadas as Disposições Contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria Entra em Vigor na Presente Data, Devendo Ser Providenciada Sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2C3F8E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N 129 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo N° 067/2023,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) meia diária a Servidora Mariana do Nascimento Rocha, secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF: 017.xxx.xxx-52 para participar do módulo do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducaçao, que será realizado em parceria com o observatório da população Infanto-juvenil em contexto de violência - OBIJUV da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a fundação de atendimento socioeducativo - FUNDASE e o Ministério Público do Rio Grande do Norte, ocorrerá no dia 27 de junho de 2025 na universidade Federal do Rio Grande do Norte.
O valor da meia diaria será de R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. Ficam Revogadas as Disposições Contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria Entra em Vigor na Presente Data, Devendo Ser Providenciada Sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:49EA71FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N 130 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo N° 067/2023,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) meia diária a Servidora Alyce Cristina Nascimento de Souza , Coordenadora Geral, CPF: 105.xxx.xxx-43 para participar do módulo do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducaçao, que será realizado em parceria com o observatório da população Infanto-juvenil em contexto de violência - OBIJUV da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a fundação de atendimento socioeducativo - FUNDASE e o Ministério Público do Rio Grande do Norte, ocorrerá no dia 27 de junho de 2025 na universidade Federal do Rio Grande do Norte.
O valor da meia diaria será de R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. Ficam Revogadas as Disposições Contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria Entra em Vigor na Presente Data, Devendo Ser Providenciada Sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CDC79826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo N° 067/2023,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) meia diária ao Servidor Marcos Antonio Sales, Procurador Municipal, CPF: 078.xxx.xxx-84,para representar o Município de Senador Georgino Avelino na audiência trabalhista que ocorrerá no dia 01 de julho de 2025, referente ao processo de nº 0000171-xx.2025.5.21.0020 o valor da meia diaria será de R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. Ficam Revogadas as Disposições Contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria Entra em Vigor na Presente Data, Devendo Ser Providenciada Sua Publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:738F7449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 044-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 60.361.244 JOSE ROMARIO LEONARDO DE LIMA, referente à Aquisição de mesa para refeitório escolar em MDF ultra 18mm, com borrachas nas quinas e metalon 30x50, tubos arredondados 1/4.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:620D8B6E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 045-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ANDRE ALVES DA CRUZ - ME, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção de link dedicado de acesso à internet com tecnologia fibra optica .
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C88975B1

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 046-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º deabril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SL FARDAMENTOS, referente à Contrataçãode empresa para confecção de camisas gola simples, manga curta e costura dupla reforçada, tamanhosvariáveis PP, P, MG, GG e XG .
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que seproceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E5E854C7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 047-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º deabril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) FRACTAL EXPERIMENTOS, referente àAquisição de materiais e equipamentos específicos destinados à implementação do projeto "Ciência Viva"Laboratório Portátil, no município de Serra de São Bento/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que seproceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6B19AC0F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 048-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º deabril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) K F DA SILVA SEG LTDA, referente àContratação de empresa especializada em instalações de câmeras de segurança, o presente projeto tratada especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurançaeletrônica por meio de Videomonitoramento.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que seproceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D2B6D11A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 049-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, referente à Contratação de serviço de designer gráfico e elaboração de identidade visual.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:674215E8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP Nº 050-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) M P S CARDOSO, referente à Contrata de empresa especializada para execução de Programa de Educação

permanente no SUAS: Oficinas e Palestras para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Junho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:32C5379D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 062610/2023 DA INEXIGIBILIDADE 062610/2023.

Termo de Aditivo de Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **BARROS, MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS**, CNPJ: 09.199.046/0001-56, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no INEXIGIBILIDADE 062610/2023.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para CONTRATACÃO DE ESCRITORIO COM NOTORIA ESPECIALIZCÃO NA AREA DE DIREIRO TRIBUTARIO VISANDO A PRESTACÃO DE SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA REVISÃO E RECUPERACÃO DE ICMS DEVIDOS AO MUNICIPIO.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **04 de julho de 2026.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:763DF5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 - SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 27 a 30 de junho de 2025, das8hàs13h30,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1.	Maria Marlene da S. Morais	18/03/1970	70,0
2.	Patrícia Simone Silva	03/06/1971	70,0

SERRA DO MEL/RN, 26 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5764EBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA o(a) senhor(a) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2C49CF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA o(a) senhor(a) JOILSA VIANA DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) JOILSA VIANA DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BD2B456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 086 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 086/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo de Despesa Nº 1358/2025 – SD nº 1358- 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DIOGO MENDES DA SILVA	007510-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO DE COMUNICAÇÃO
ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA	007540-7	
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ADRIELLY KENNIA AZEVEDO MOURA	007473-3	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
KEYLLA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	007572-3	

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 26 de JUNHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BFF31C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318, DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C035C85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319, DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) JOSE JUCIER DE MORAIS no cargo de COORDEANDOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) JOSE JUCIER DE MORAIS no cargo de COORDEANDOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C128972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2025

PORTARIA Nº 320, DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) EDYGELLA AYSLLANNE DE MOURA no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) EDYGELLA AYSLLANNE DE MOURA no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1E76CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA O(A) servidor ROBSON ROCHA DOS SANTOS para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DA FROTA ESCOLAR (FUNÇÃO GRATIFICADA V) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNA** O(A) servidora ROBSON ROCHA DOS SANTOS para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DA FROTA ESCOLAR (FUNÇÃO GRATIFICADA V), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F42BA957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOILSA VIANA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE CULTURAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) JOILSA VIANA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE CULTURAIS lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8B056DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RENILSON LEANDRO FERNANDES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) RENILSON LEANDRO FERNANDES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9E8518CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2025

PORTARIA Nº 324, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I, lotado(a) na Secretaria Municipal do Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando a portaria nº 275/2025.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B260A32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325, DE 04 DE JUNHO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) EMANUELLE MEDEIROS DA SILVA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) EMANUELLE MEDEIROS DA SILVA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando a portaria nº 081/2025.

Serra do Mel/RN, 04 de junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1DD5B604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração no cargo de Diretor de Engenharia I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Coordenação técnica e administrativa de projetos e contratos de engenharia, a chefia do setor técnico de obras e serviços da Secretaria de Infraestrutura e a gestão de equipes técnicas multidisciplinares.
Passa ainda a desenvolver atividades de assessoramento direto à alta administração municipal, consultoria especializada em processos de contratação pública, gestão estratégica de recursos, prazos e resultados, bem como participação institucional junto a órgãos de controle interno na formulação de normativos técnicos. Todas essas atividades, que integram esse novo escopo funcional, exigem atuação proativa, articulada e tecnicamente embasada no apoio à tomada de decisões administrativas no âmbito das obras e serviços de engenharia.
O pleno desempenho dessas atribuições demanda conhecimento técnico e jurídico compatível com o grau de responsabilidade da função, especialmente quanto à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Cuja observância é essencial para assegurar a legalidade, eficiência e transparência nos atos da Administração. Nesse contexto, o servidor assume papel estratégico no fortalecimento do controle interno na secretaria municipal de infraestrutura, promovendo a conformidade dos processos, a otimização dos recursos públicos e o aprimoramento contínuo da governança institucional nas áreas de engenharia e infraestrutura
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B303AA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ANA BEATRIZ REBOUCAS PINTO gratificação no percentual de 90% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) ANA BEATRIZ REBOUCAS PINTO gratificação no percentual de 90% sob sua remuneração no cargo de Diretor de Engenharia I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Formular e propor políticas públicas, diretrizes e programas voltados à qualificação dos espaços públicos, à mobilidade urbana, à habitação de interesse social e à sustentabilidade ambiental.
Realizar a análise técnica e emitir pareceres estratégicos sobre o impacto de projetos de grande porte, públicos ou privados, na estrutura urbana e na paisagem da cidade.
Dirigir as ações de identificação, tombamento e fiscalização do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, definindo normas para sua preservação e integração ao desenvolvimento urbano.
Dirigir o desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo para novos edifícios públicos, praças, parques e outras infraestruturas, garantindo a excelência técnica, funcional e estética.
Supervisionar a execução de obras públicas de edificação e urbanização, garantindo a conformidade com os projetos aprovados, o cronograma físico-financeiro e os padrões de qualidade.
Assegurar a aplicação das normas de acessibilidade universal (NBR 9050) em todos os projetos e obras públicas, promovendo a inclusão e a autonomia de todas as pessoas.
Gerir e fiscalizar contratos de serviços de arquitetura e de execução de obras, atestando a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Prestar assessoramento técnico especializado à alta administração (Prefeito, Secretários, etc.) na tomada de decisões relativas a projetos de arquitetura, desenvolvimento urbano e políticas de uso e ocupação do solo.
Coordenar a criação e atualização de normativos técnicos, como o Código de Obras, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e outros regulamentos pertinentes à edificação e ao espaço urbano.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9F6B3DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) EMANUELE MEDEIROS DA SILVA gratificação no percentual de 70% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) EMANUELE MEDEIROS DA SILVA gratificação no percentual de 70% sob sua remuneração no cargo de Diretor de Engenharia II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Exercer a gestão, supervisão e orientação técnica, elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica, laudos e orçamentos, coleta de dados, planejamento, vistoria, avaliação, padronização e controle de qualidade dos serviços, fiscalização de obras e serviços de engenharia do setor de Pavimentação, Estradas e Obras Especiais;
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1FAC27EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) LUCAS VINICIUS BEZERRA ALVES gratificação no percentual de 90% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) LUCAS VINICIUS BEZERRA ALVES gratificação no percentual de 90% sob sua remuneração no cargo de Diretor Executivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. Dirigir a elaboração, consolidação e o monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria, alinhando as demandas internas com as metas institucionais e a disponibilidade orçamentária.
II. Coordenar a realização dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e a análise de riscos para as contratações, garantindo a justificativa técnica, econômica e de sustentabilidade de cada aquisição ou serviço.
III. Articular-se com os diversos setores da Secretaria para o correto levantamento das necessidades de bens e serviços, orientando na elaboração de especificações técnicas, Termos de Referência e Projetos Básicos.
IV. Assegurar a compatibilidade entre as contratações planejadas e as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com os órgãos centrais de planejamento e finanças.
V. Prestar assessoria direta ao Secretário Municipal sobre a estratégia de contratações, otimização de custos e análise de mercado para aquisições estratégicas, especialmente em tecnologia da informação e inteligência fiscal.
VI. Garantir a conformidade de todo o ciclo de planejamento das contratações com a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativos aplicáveis.
VII. Atuar como ponto focal entre as áreas demandantes da Secretaria e a comissão de licitação ou o órgão central de compras do município, assegurando o fluxo eficiente dos processos licitatórios.
VIII. Supervisionar a definição de critérios de fiscalização e gestão contratual ainda na fase de planejamento, auxiliando na designação e capacitação dos gestores e fiscais de contratos.
IX. Desenvolver e apresentar relatórios gerenciais sobre a execução do Plano de Contratações, identificando desvios, propondo melhorias e fornecendo subsídios para a tomada de decisão da alta gestão.
X. Promover a padronização de artefatos e procedimentos na fase de planejamento das contratações para conferir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica aos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A18C24A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) JOAO VICTOR GONCALVES DE AZEVEDO gratificação no percentual de 20% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) JOAO VICTOR GONCALVES DE AZEVEDO gratificação no percentual de 20% sob sua remuneração no cargo de coordenador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. Coordenar a logística de distribuição de recursos hídricos para a manutenção da jardinagem do canteiros, gerenciando a frota de caminhões-pipa, as equipes de campo e os equipamentos, visando a máxima eficiência operacional e a cobertura completa das áreas designadas.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:DA8E843A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1320/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2025

INEXIGIBILIDADE I1320/2025
Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Aquisição de laboratórios educacionais móveis com chromebooks e sistema virtual de avaliação e aprendizagem, para o auxílio de alunos e professores do ensino fundamental do município de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I1320/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA** - CNPJ: 51.364.515/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61494; totalizando o valor de **R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2A0E89C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1268/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR a publicação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 1268/2025.** Edição 3567, sob o código identificador nº C14F1F43F.
A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente a data.

Onde se lê:
25 de novembro de 2025

Passa-se a ler:

25 de junho de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:75299359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1358/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 1358/2025.** Edição 3567, sob o código identificador nº C857EE62.
A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente as unidades requisitantes.

Onde se lê:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Passa-se a ler:

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CEDAC5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL211/2025

Dispensa de Licitação nº 211/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio para realização de consulta com alergologista e exame de teste cutâneo alimentar urgente, para o paciente Agatha Luisa da Silva Sousa, paciente de 08 anos (DN:10/05/2017).
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 211/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa I. A. TENORIO-SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4E37B0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2301030001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ n° 21.437.704/0001-04.
OBJETO: REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2068 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2064 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Serra Negra do Norte/RN,26 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GIULLITE BRENNER MEDEIROS.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DE22AF6E

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a candidata classificada para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2025,** conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN. **Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

AUXILIAR DE SALA DE AULA:

ORDEM	NOME
32	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MEDEIROS

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS
Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:11702AEB

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 13/06/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de material e documentos de demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:886CA230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO N° 013/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO N° 013/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 001/2025, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 001/2025 – PMSN/RN.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
CNPJ: 08.160.756/0001 -00
Vigência da Ata: 26/03/2025 a 25/03/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, Material hospitalar, material laboratório e psicotrópicos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde.
Ofício nº 102/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.
Ofício nº 103/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.
Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:
Secretaria Municipal de Saúde
33.90.30 – Material de Consumo
15000 - Recursos Ordinários
A Prefeitura Municipal de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos dos itens da ata original, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.
Valor Total: RR 1.772.798,28 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Empresa Fornecedora:
A.A. DE S WANDERLEY
CNPJ nº 04.279.658/0001 - 35

Serrinha/RN, 10/06/2025

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:D4B91AB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 03/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ n°: 36.182.708/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEZ UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS COM ÁREA = 44.98m²
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO n° 03/2021.Vigência: 11/03/2024 até 10/03/2025.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024.
Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ n°: 36.182.708/0001-58
HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
CONTRATADA

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:FC55786D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 03/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ n°: 36.182.708/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEZ UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS COM ÁREA = 44.98m²
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO n° 03/2021.
Vigência: 10/03/2025 até 09/03/2026.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.
Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ n°: 36.182.708/0001-58
HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
CONTRATADA

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:A17A1C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2025

DECRETO Nº 006 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICPIO DE SEVERIANO MELO/RN.

Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 498, de 19 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Severiano Melo/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;
IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;
VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 04º**.** As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º**.** A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º**.** As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 07º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 06.

Art. 09º. As despesas para execução desta Lei, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º. A política da Escola Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral seguirá o Currículo Estadual e deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 dias do mês de JUNHO de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4E7DEEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEVERIANO MELO – RN

POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEVERIANO MELO–RN

SEVERIANO MELO - RN
2025

APRESENTAÇÃO

A Educação Integral, objetiva a formação integral do estudante, independente da permanência na escola. De acordo com um currículo intencional e integrado que amplia e articula diferentes experiências educativas, assegurando uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias. A escola com educação integral concede matrículas nas quais o aluno permanece na escolacom atividades escolar e esportiva em tempo superior a sete horas diárias, ou trinta e cinco horas semanais em dois turnos. Assim, busca-se conhecer e valorizar o território para viabilizar espaços de aprendizagens significativospara os alunos.
O Programa de Educação Integral – ProEI, é uma das estratégias para induzir a criação e articulação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educaçãobásica, com a finalidade de avançar no cumprimento da meta 6 do plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), que diz oferecereducaçãoem tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) daeducaçãobásica.
O tempo integral busca efetivar a integralização dos diversos programas indutores da Educação Integral e de suas ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino nas escolas da rede municipal. Esta proposta busca assegurar o direito à educação e ao aprender das crianças, dos adolescentes e dos jovens do municípiodeSeveriano Melo – RN.
Além de proporcionar reflexões sobre diversos aspectos que caracterizam o cenário da educação do município, este Programa une ideias, concepções e perspectivas acerca da Educação Integral, além de constituir um documento-referência que estabelece marcos legais, diretrizes curriculares, pressupostos pedagógicos e princípios operacionais para o desenvolvimento do Programa da Educação Integral daSecretaria Municipal de Educação e Cultura -SEDUC, nas escolas da rede municipal, tendo como principais os sujeitos sociais que compõem o sistema público de ensinodo municipio.

SUMÁRIO

1INTRODUÇÃO3
2CONTEXTUALIZAÇÃO4
3DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL6
4ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOS EDUCATIVOS7
5ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS8
5.1Diretor Escolar8
5.2Coordenador Pedagógico9
5.3Pedagogo10
5.4Coodenador Escolar12
5.5Professor14
6DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA16
7CONSIDERAÇÕES FINAIS18
REFERÊNCIAS19

2

1INTRODUÇÃO

A implementação da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Severiano Melo – RN constitui um marco significativo na consolidação de uma educação comprometida com a formação plena do sujeito. Fundamentada nos princípios constitucionais do direito à educação e alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), essa política visa proporcionar aos estudantes uma jornada ampliada de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e físico.
A proposta de Educação Integral em Tempo Integral não se limita à extensão da permanência do aluno na escola, mas representa uma concepção pedagógica que articula saberes escolares e experiências significativas, promovendo a integração entre os diversos campos do conhecimento e a vivência prática dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Nesse sentido, a política pública em questão dialoga diretamente com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), buscando garantir a formação de cidadãos críticos, autônomos e participativos.
No contexto do município de Severiano Melo, a adoção dessa política está fundamentada em diagnósticos educacionais locais, que evidenciam a necessidade de ações efetivas para a superação das desigualdades sociais e a ampliação das oportunidades educacionais. A articulação entre diferentes secretarias, como as de Educação,

Assistência Social, Saúde, Esporte e Cultura, tem sido fundamental para a construção de uma proposta integrada, voltada para a promoção do bem-estar e do pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública.
Assim, a Política de Educação Integral em Tempo Integral assume papel estratégico na consolidação de uma escola democrática, inclusiva e socialmente referenciada, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.
Os objetivos da implementação do tempo integral no município consistem em:
•Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola com qualidade;
•Promover uma educação que valorize o desenvolvimento integral;
•Reduzir desigualdades de aprendizagem;
•Favorecer a inclusão e o respeito à diversidade;
•Estimular o protagonismo estudantil e a participação cidadã.

2CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1A Educação Integral em Tempo Integral noBrasil

Em 2016, o Governo Federal, por meio do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), instituído pela Portaria n.º 1.145/2016, que apresenta como objetivo apoiar os sistemas de ensino público dos Estados e do Distrito Federal na oferta da ampliação da jornada escolar e da formação integral e integrada do(a) estudante, via repasse financeiro às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação.
A Educação Integral em Tempo Integral tem se consolidado, nas últimas décadas, como uma estratégia fundamental das políticas públicas educacionais no Brasil. Com base na compreensão de que a formação humana ultrapassa os limites da instrução formal, essa proposta visa proporcionar aos estudantes uma educação que contemple todas as dimensões do desenvolvimento: intelectual, físico, emocional, social, cultural e ético.
O marco mais expressivo dessa política ocorreu com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024, que estabeleceu como meta a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas e para, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica. Essa diretriz impulsionou a criação de programas federais, como o Programa Mais Educação, e iniciativas locais voltadas à implementação de currículos integrados e parcerias intersetoriais.
Trata-se, portanto, de uma política que reconhece a complexidade da formação humana e busca transformar a escola em um espaço de desenvolvimento integral, especialmente para os estudantes mais vulneráveis socialmente.

2.2Educação integral no municipio de Severiano Melo-RN

A implementação da Educação Integral em Severiano Melo, município localizado no interior do estado do Rio Grande do Norte, representa um esforço articulado para promover uma formação cidadã ampla, conectada às múltiplas dimensões do desenvolvimento humano. Inserido em um contexto socioeconômico caracterizado por limitações estruturais e pela predominância de comunidades rurais, o município tem investido em estratégias para ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, qualificar a prática pedagógica e integrar saberes escolares aos conhecimentos locais.
A partir de programas como oMais Educação, implementado em 2015, e oProjovemCampo – Saberes da Terra, Severiano Melo tem buscado expandir a jornada escolar para além do ensino tradicional. Nessas iniciativas, a oferta de atividades complementares nas áreas de cultura, esporte, agricultura familiar e reforço escolar tem proporcionado a valorização das realidades locais e fortalecido os vínculos entre escola, família e comunidade.
No Plano Municipal de Educação e nos planejamentos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, aEducação Integral em Tempo Integralsurge como prioridade para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a promoção da equidade. Além disso, os resultados positivos noIDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), com médias superiores à estadual nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, refletem os avanços conquistados com a consolidação de práticas pedagógicas integradoras e centradas no estudante. As metas educacionais locais também incluem a ampliação da educação infantil em tempo integral, a qualificação dos profissionais da educação e a ampliação do acesso à Educação de Jovens e Adultos (EJA) com itinerários formativos voltados à realidade rural.
Contudo, o município ainda enfrenta desafios significativos, como a ampliação da infraestrutura escolar, a universalização da jornada integral nas zonas rurais e o fortalecimento das políticas de formação docente. A Educação Integral em Severiano Melo tem sido, assim, um instrumento de transformação social, que busca garantir a todos os estudantes o direito à aprendizagem plena, ao tempo que reconhece e valoriza suas identidades culturais, territoriais e sociais.

3DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

a)Aexpansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
b)Ocurrículo da educação em tempo integral, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
c)Asuperação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
d)Aconstituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamentoe o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e, na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
e)Amelhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
f)Autilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
g)Ofomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e davida cotidiana; - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo.

Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de formatransversal e interdisciplinar.

4ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E ESPAÇOSEDUCATIVOS

Para fins de organização da jornada escolar, define-se como direcionamento, a ampliação dotempode permanência dos(as) estudantes na unidade escolar de Educação Integral em Tempo Integral, para uma jornada diária de turno único de, no mínimo, 7 (sete) horas e no máximo 9 (nove) horas diárias, ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Importa considerar, contudo, que a ampliação da jornada escolarnão deve representar apenas mais tempo do(a) estudante na escola,mas que essa ampliação deve vir associada a umaqualidade e diversidade de experiências socioeducativasa serem ofertadas pela escola, inclusive com a oferta de formação técnica e profissional.
A implantação gradativa, visa analisar como a Unidade Escolar e os estudantes se adaptam à nova realidade, em relação a carga horária, disponibilidade de recursos materiais, pedagógicos e de serviço. Para tanto, a escola desenvolveu um cronograma de expansão das matrículas de Educação em Tempo Integral para o Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.
A transição do tempo parcial para o tempo integral exige planejamento de médio à longo prazo, que possibilite adequação, acompanhamento, revisão das estratégias e ações de correção para

efetivação desta transição, para não incorrer em retrocessos ou mesmo interrupção de oferta do tempo integral na referida unidade escolar.
A ampliação da carga horária, será no período contrário ao ensino regular em que o aluno estiver matriculado, com oferta de atividades nas áreas deapoio pedagógico (Letramento /Língua Portuguesa e Matemática); Atividades esportivas (Capoeira/Futsal) e Aulas de dançae música.
Em relação a carga horária da jornada escolar esta ficará da seguinte maneira de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e 15 horas semanais de Segunda a Quinta Feira, constituídas de parte diversificada do currículo, com base em atender as mais diversas áreas.

5ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

5.1 Diretor Escolar

•Distribuir as orientações específicas de cada função, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para com a Educação em Tempo Integral para todos os profissionais da escola;
•Executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir a melhoria da aprendizagem em todas as etapas do processo;
•Assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho Escolar e Líderes de turmas;
•Acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito às solicitações de transferência para outras unidadesescolares;
•Responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor, Eixo Pedagógico e Eixo Administrativo, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;
•Criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;
•Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;
•Interagir com os familiares/responsáveis do estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;
•Reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;
•Viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca de melhoria dos processos da unidade de ensino;
•Garantir que todos exercitem a Pedagogia da Presença com início no acolhimento diário realizado pela Equipe Gestora, até a recepção dos professores aos estudantes em sala de aula;
•Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a formação e a organização dos estudantes na semana inicial, Semana de Protagonismo e outras ações que potencializam essa metodologia na unidade escolar;
•Responsabilizar-se, juntamente com o CRAS, pela busca ativa dos estudantes infrequentes ou com tendência à evasão escolar;
•Apropriar-se das publicações oficiais e divulgá-las junto à comunidade escolar, tomando as providências necessárias para sua implementação;
•Elaborar e publicizar a Agenda Semanal com as atividades e ações previstas e garantir que os profissionais da escola (equipe gestora, pedagogo, coordenadores e professores) também produzam e publicitem suas respectivas agendas semanais;
•E outras atividades que lhe forem atribuídas.

5.2 Coordenador Pedagógico

•Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor Escolar (DE), o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), do PAI (Programa de Auto Avaliação Institucional) e do Plano de Ação da unidade escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;
•Executar em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, à efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da escola relacionado às suas atribuições em todas as etapas do processo;
•Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
•Monitorar com o Pedagogo responsável, a Parte Diversificada do Currículo/Componentes Integradores;integradores;
•Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada/ ComponentesIntegradores;
•Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;
•Produzir relatório escolar periódico com resultados do monitoramento de indicadores de frequência (a fim de subsidiar a busca ativa) e de resultados acadêmicos dos estudantes (a fim de subsidiar intervenções pedagógicas), tanto da BNCC como dos Componentes Integradores (Parte Diversificada);
•Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
•Coordenar a reunião geral e o conselho escolar, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
•Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar;
•Acompanhar e avaliar as aulas dos professorescoordenadores deárea, realizando todos os registros necessários;
•Responsabilizar-se pela execução das atividades que envolvem a formação e o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana de acolhimento, semana de protagonismo e outras ações que potencializam essa metodologia na unidade escolar;
•Participar doacolhimento diário dos estudantes;
•Elaborar e publicizar aagendasemanal com as atividades e ações previstas;
•Exercer no âmbito de sua competência outras atribuições determinadas peladireçãoescolar.

5.3 Pedagogo

•Apoiar e auxiliar acoordenaçãopedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PDI, do PAI e do Plano de Ação da unidade escolar;
•Executar em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições em todas as etapas do processo;
•Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;
•Orientar, acompanhar e monitorar os professores dos Componentes Integradores (Parte Diversificada) no desenvolvimento das eletivas, estudo orientado, aprofundamento de estudos, pensamento científico, projeto integrador, práticas experimentais, protagonismo e projeto de vida;
•Acompanhar e avaliar as aulas dos professores dos Componentes Integradores (Parte Diversificada), realizando todos os registros necessários;
•Realizar reuniões periódicas com os professores dos Componentes Integradores (partediversificada) para o monitoramento das ações previstas;
•Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;
•Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados, em conjunto com a coordenação pedagógica;
•Disseminar práticas inovadoras, visando o aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

•Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;
•Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de escola, com a participação dos diversos seguimentos da comunidade escolar;
•Identificar necessidades de naturezasocioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;
•Diagnosticar, junto ao corpo docente dificuldades de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para sua superação;
•Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas peladireçãoescolar.

5.4 Coodenador Escolar

•Executar, em conjunto com a equipe escolar, as ações previstas no Plano de Ação da escola, relacionadas às suas atribuições e atividades concernentes à organização e funcionamento da unidade escolar em todas as etapas do processo;
•Participar do Conselho escolar, das reuniões de pais e de professores, contribuindo com questões e informações importantes, externas à sala de aula, sobre os estudantes;
•Atender, sempre que necessário, aos pais, responsáveis e demais pessoas que compareçam à unidade escolar para tratar de assuntos referentes à rotina do estudante;
•Acompanhar os horários de lanche e almoço, realizando o controle da alimentação escolar, procurando garantir um espaço de respeito e de integração entre os estudantes;
•Monitorar as atividades realizadas na escola, verificando, antes de seu início, o material didático, espaços e equipamentos necessários, solicitados previamente pelo docente, e as condições de higiene da unidade escolar, acompanhando as atividades realizadas nesses períodos;
•Atender no que concerne as suas atribuições, aos estudantes nas questões que surgirem e dar os devidos encaminhamentos à Equipe Gestora e/ou aos órgãos competentes, quando necessário;
•Promover condições de cooperação com os demais profissionais da unidade escolar, buscando soluções em situações de conflito nas relações interpessoais no âmbito escolar e, caso necessário, encaminhar a questão à Equipe Gestora;
•Planejar e estabelecer em conjunto com os demais integrantes do eixo pedagógico da escola, parcerias com a comunidade, lideranças locais, instituições públicas e privadas para a construção de redes de apoio aos educadores;
•Dar assistência no início, durante e no término das atividades do seu turno de trabalho, controlando a pontualidade do pessoal discente, docente e demais funcionários, registrando as faltas dos professores, bem como controlando a reposição de aulas;
•Participar do planejamento da unidade escolar e demais providências relativas às atividades extraclasses;
•Participar doconselho escolar, das reuniões de pais, de professores, informando inclusive as ocorrências graves;
•Coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade escolar;
•Dar início e término ao recreio escolar e acompanhar as atividades realizadas nesse período, bem como o controle da alimentação escolar;
•Controlar o horário do transporte escolar, onde houver, comunicando ao Diretor os possíveis imprevistos;
•Contribuir com o trabalho integrado com a equipe docente, Diretor, Conselho de Escola e pais/responsáveis dos alunos para decisões quanto aos problemas disciplinares discentes ocorridos no turno;
•Desenvolver atividades relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade escolar, participando, com os demais profissionais, educandos e a comunidade escolar, das ações planejadas . Atuar de forma integrada com a Direção Escolar, com a equipe docente, pedagógica e com demais segmentos da unidade escolar;
•Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de serviços gerais e informar ao Diretor suas observações e encaminhamentos;
•Verificar se os alunos estão devidamente uniformizados;
•Atender aos alunos em caso de indisciplina, conflitos, questões de saúde e encaminhamento ao Diretor e aos órgãos competentes, quando necessário;
•Apoiar o professor em sala de aula em situações de organização e dificuldades com a turma e/ou aluno;
•Enviar bilhetes, comunicados e/ou e-mails informativos aos pais/responsáveis;
•Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Ação Anual da unidade escolar;
•Cumprir e fazer cumprir o calendário da unidade escolar;
•Buscar soluções em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhá-la à Direção da unidade escolar;
•Escriturar, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto em seu turno de atuação, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;
•Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
•Monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, padrões nutricionais e organização na distribuição do alimento;
•Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e de vigilância, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores administrativos lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência, prestando relatório ao Diretor Escolar para as medidas cabíveis;
•Viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;
•Manter-se atualizado sobre vulnerabilidades e desafios das turmas e alunos, visando auxiliá-los em seu protagonismo;assim como apoiar no processo de busca ativa de estudantes com baixa frequência;
•Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

5.5 Professor

•Participar ativamente na elaboração do Plano de ação da escola a ser desenvolvido e monitorado;
•Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Ação da escola e com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
•Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional do Currículo Comum (BNCC) e dos Componentes Integradores (Parte Diversificada), assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
•Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovendo a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
•Diagnosticar regularmente as dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para superá-las;
•Participar das reuniões gerais, das áreas, de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos alunos;
•Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
•Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bemcomo atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
•Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
•Promover ações de melhoria constante do clima institucional entre toda a comunidade escolar, bem como o crescimento dos resultados da escola e da excelência acadêmica;
•Elaborar plano de atendimento individual para os estudantes que são público-alvo do AEE.

6DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o

desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

Dessa forma, a Prefeitura de Severiano Melo - RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura efetivou no processo de adesão ao programa e pactuação de matrículas em tempo integral previsto na Portaria nº 1.495, de 2023 estabeleceram uma etapa de adesão seguida de uma rodada de pactuação das matrículas ofertadas pelo MEC (pré-meta). Diante dessas demandas e compreendendo suas viabilidades, foi pactuado meta de criação de matrículas em tempo integral para o biênio 2023/2024 e 2024/2025, atendendo o disposto no art. 5º da Portaria.

No caso de o quantitativo total de matrículas pactuadas pelos entes adesos não alcançar o quantitativo total ofertado pela SEB/MEC, a Portaria, no § 2º do art. 5º, previu a redistribuição das matrículas remanescentes em uma segunda rodada de pactuação para os entes que, na primeira rodada, manifestaram interesse em ampliar sua meta.

Considerando que o apoio financeiro é fator crucial para o planejamento e estruturação da rede de ensino para efetivação das matrículas pactuadas, a Lei nº 14.640, de 2023, em seu art. 5º, prevê a transferência dos recursos em duas parcelas e em momentos determinados: i) a primeira transferência, representando 50% do valor total pactuado, deve ser realizada logo após a pactuação de metas pelo ente federativo; a segunda parcela, referente à outra metade do valor total, deve ser transferida logo após a declaração de criação da matrícula no sistema do Ministério da Educação, o Simec.

Em uma etapa seguinte, as matrículas declaradas na SEDUCforam serregistradas no Censo Escolar e, consequentemente, serão incorporadas no cômputo de matrículas para o recebimento dos recursos do Fundeb. Nessa concepção, a assistência financeira que compõe o escopo do programa é de caráter contingencial e será efetivada no período entre a pactuação da nova matrícula em tempo integral pelo ente subnacional e o início do recebimento dos recursos do Fundeb, conforme art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023. No que se refere à operacionalização dos recursos disponibilizados pelo programa, aResolução/FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, estabelece os critérios e procedimentos operacionais para a distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro ofertado.

7CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Educação em Tempo Integral no município de Severiano Melo – RN representa um passo importante na consolidação de uma educação pública comprometida com a formação integral dos estudantes e com a superação das desigualdades históricas que marcam a realidade local. Por meio de ações articuladas entre o governo municipal, as comunidades escolares e os programas federais e estaduais, tem sido possível avançar na ampliação da jornada escolar, na diversificação do currículo e na valorização dos saberes locais.

Os resultados já observados, como a elevação dos indicadores de desempenho educacional e o fortalecimento do vínculo escola-comunidade, demonstram o potencial transformador da proposta de educação integral quando pensada de forma contextualizada e participativa. As experiências vivenciadas nas unidades escolares municipais, especialmente aquelas que funcionam em tempo integral, evidenciam a importância de um ambiente escolar acolhedor, com projetos que envolvam cultura, esporte, cidadania, meio ambiente e empreendedorismo, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Entretanto, é necessário reconhecer que ainda existem desafios importantes a serem enfrentados, como a ampliação da infraestrutura para atendimento em tempo integral, a formação continuada dos profissionais da educação, a ampliação do atendimento na zona rural e a garantia de condições adequadas para a permanência dos estudantes na escola, como transporte escolar, alimentação e espaços multifuncionais.

Assim, conclui-se que a efetivação da política de tempo integral em Severiano Melo exige continuidade, investimentos estruturais e um planejamento educacional que considere as especificidades do território. A consolidação dessa política depende, sobretudo, do compromisso coletivo em garantir o direito à educação de qualidade para todos, de forma equitativa, inclusiva e integral, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e democrática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. 2013.Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.Brasília: MEC/SEB.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura.Guia para a Elaboração da Política da Educação Integral em Tempo Integral. Brasília: MEC, 2023.

IMBERNÓN, Francisco.Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MOLL, Jaqueline (Org.).Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

NÓVOA, Antônio.Formação de professores e Trabalho Pedagógico.Lisboa: Educa, 2002.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D1FFB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 26/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 27/06/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 09/07/2025. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 27/06/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro - Sitio Novo/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Lindemberg Borges de Souza.

Sitio Novo/RN, em 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7C92E7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 25

EXTRATODO CONTRATO Nº 25
Processo:1078/2025. **Chamada Pública:**1/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**FRANCISCO

DE ASSIS PEGADO; CNPJ: 637.879.204-63. **Objeto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PNAE em Sítio Novo/RN. **Valor:**R$ 20.424,50. **Data de Assinatura:**25/06/2025. **Vigência:**25/06/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.Contratada: FRANCISCO DE ASSIS PEGADO; CPF n° 637.879.204-63. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D39A2EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26
Processo:1078/2025. **Chamada Pública:**1/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**JOSE ERIDERSON DOS SANTOS; CNPJ: 060.617.214-98. **Objeto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PNAE em Sítio Novo/RN. **Valor:**R$ 39.771,00. **Data de Assinatura:**25/06/2025. **Vigência:**25/06/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.Contratada: JOSE ERIDERSON DOS SANTOS; CPF n° 060.617.214-98. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4AD53235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 27

EXTRATODO CONTRATO Nº 27
Processo:1078/2025. **Chamada Pública:**1/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**MILENE DE OLIVEIRA SILVA; CNPJ: 091.759.904-74. **Objeto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PNAE em Sítio Novo/RN. **Valor:**R$ 16.500,00. **Data de Assinatura:**25/06/2025. **Vigência:**25/06/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.Contratada: MILENE DE OLIVEIRA SILVA; CPF n° 091.759.904-74. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8EEC10CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO TANGARA/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação,** através do Setor de Licitação– **AVISA**, a todos os interessados, que estará ABERTA no período de 27/06/2025 a 17/07/2025 das 08h00min ás 12h00min, na sede da Prefeitura, recebimento de Habilitação e projetos de venda (Proposta Comercial) da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025,** ficando marcada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda 17/07/2025 08;30min, cujo o objeto e **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme censo escolar 2025**. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 12h00min, no setor de Licitação, Rua Miguel Barbosa nº 548 Centro de Tangara/RN OU no E-mail; licitacaotangara@hotmail.com,acessando acessando esse site **www.tangara.rn.gov.br** ou https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

Tangara/RN, em 26 de junho de 2025**.**

MARLENE DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B7A32169

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de refeições preparadas na modalidade self-service, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos colaboradores das diversas secretarias do Município de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 27 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 10 de julho de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:EA4A2591

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de bebedouros e purificadores de água, visando atender às necessidades de fornecimento de água potável de qualidade, promovendo a saúde, o bem-estar e a comodidade dos colaboradores, visitantes e/ou usuários dos órgãos da Administração Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 27 de junho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 10 de julho de 2025 às 10h30. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:368465A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250033
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0033
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: 58.916.655 BARBARA MYRELLA ALMEIDA DE SOUZA
CNPJ 58.916.655/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING ESTRATÉGICO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
VALOR TOTAL: R$36.432,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTAS E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
BARBARA MYRELLA ALMEIDA DE SOUZA- TITULAR DA EMPRESA

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0ADA5528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 054/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula de nº166**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2024/2025, contados a partir do dia 01 de julho de 2025 com término em 10 de julho de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:8DFABE58

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 055/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **EDJANE ARAUJO DE MORAIS,** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob matrícula de n°**81,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:FD95AA41

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 056/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **VERONICA MARIA DA SILVA,** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob matrícula de n°**73,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D4245C57

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 057/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **THASIA MARA DE FREITAS,** cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,** sob matrícula de n°**55,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7B911EA5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 058/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **ÂNGELA MARIA DE VASCONCELOS,** cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,** sob matrícula de n°**07,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A85CBC66

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 059/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **DAMIAO PAULO DA SILVA,** cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** sob matrícula de n°**09,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:F4D8F5E0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 060/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE,** cargo efetivo de ENFERMEIRA**,** sob matrícula de n°**023,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:6F82A80E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 061/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MARIA VERONICA ALVES MONTEIRO,** cargo efetivo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**,** sob matrícula de n°**43,** lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7935F736

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 062/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **KLEBER MOURA MORAIS FREIRE,** cargo efetivo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**,** sob matrícula de n°**34,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1C0C20C2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 063/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **JESSICA MEDEIROS DE MACEDO CRUZ,** cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** sob matrícula de n°1541**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:94877007

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 065/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **MARCIA ALMIRA DE ARAUJO,** cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,** sob matrícula de n°**28,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:EE5C6AE2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 066/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES,** cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,** sob matrícula de n°**45,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:339F6180

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 067/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **LUCIANA REGIA SOARES DA SILVA** cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** sob matrícula de n°173**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A99310D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **03 de Junho de 2025**, saindo as **13:00** e retornando as **17:28** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3395E15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **16 de Junho de 2025**, saindo as **23:15** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BCBA47E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 199/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 199/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **17 de Junho de 2025**, saindo as

12:40 e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:65153A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **21 de Junho de 2025**, saindo as **17:20** e retornando as **20:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8DEED5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **24 de Junho de 2025**, saindo as **12:00** e retornando as **21:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:41C051BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO DE 01 (UM) DIA NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica Decretado ponto facultativo de 01 (um) dia, nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Tibau – RN, no **dia 26 de Junho de 2025**, em virtude do falecimento do Senhor: **ALEXANDRE CLEMENTINO DA SILVA,** cidadão que em vida, prestou relevantes serviços ao municipio de Tibau, como Vigilante deste município, desde 17 de janeiro de 2000.

Art. 2° - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,
Tibau/RN, 25 de junho de 2025 .

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5475C9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 53/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 53/2023.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02
Objeto Do Contrato: Prestar serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica, na propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de Royalties, em favor do Município de Tibau/RN, a partir da revisão dos critérios de enquadramento e partilha de Royalties por instalações de embarque e desembarque de Petróleo e Gás.
Objeto Do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 53/2023.
Data de Assinatura:20 de junho de 2025
Prazo de Vigência:22 de junho de 2025 a 21 de junho de 2026
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 10/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:56A828A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 892, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Declara a Festa de Santo Antônio de Lisboa, realizada no Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Tibau do Sul a tradicional Festa de Santo Antônio de Lisboa, realizada anualmente no período de 03 a 13 de junho na localidade de mesmo nome.
Art. 2º A Festa de Santo Antônio de Lisboa constitui importante manifestação cultural, religiosa e histórica, representando a identidade, a memória e as tradições da comunidade local.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá adotar as medidas necessárias para a proteção, valorização, registro e promoção da Festa de Santo Antônio de Lisboa, nos termos da legislação aplicável ao patrimônio cultural.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B9513149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025 – GP/GMTS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a necessidade de proceder-se à nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN, a Senhora LUCIANA DE ALBUQUERQUE BORGES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.***.***-25.
Parágrafo único. O Gestor aqui nomeado terá como atribuições da gestão dos programas, projetos, serviços e benefícios concernentes da Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:12E18B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 18/2025, realizada em,26/06/2025, a saber:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
EMPRESA: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 07.010.513/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE IX ; Perfazendo o valor de R$ 828.699,50 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: A C DE ALBUQUERQUE - CNPJ: 17.726.980/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE IPerfazendo o valor de R$120.450,00(cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), LOTE IVPerfazendo o valor de R$1.108.900,00(um milhão, centos e oito mil e novecentos reais), LOTE VIIPerfazendo o valor de R$338.950,00(trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais), LOTE VIII Perfazendo o valor de R$311.950,00(trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais).
EMPRESA: CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 40.770.953/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE IIPerfazendo o valor de R$175.949,50(cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), LOTE IIIPerfazendo o valor de R$17.450,00(dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais), LOTE VPerfazendo o valor de R$518.945,00(quinhentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais) , LOTE VIPerfazendo o valor de R$74.442,00(setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais), LOTE XPerfazendo o valor de R$44.450,00(quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), LOTE XI Perfazendo o valor de R$105.000,00(cento e cinco mil reais).
Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CB31B4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diária, ao valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Maria do Desterro Camilo, Conselheira de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Crato/CE, com saída programada no dia 01/06/2025, com retorno no 04/06/2025, para participar do da 9º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:18B17959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diária, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Norma Lilian Fagundes de Lima, Presidente do Conselho de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Crato/CE, com saída programada no dia 01/06/2025, com retorno no 04/06/2025, para participar da 9º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:97F50B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
2º NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2024;

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO.

NOTIFICADA:
Fornecedor: **L P COMERCIO E SERVICOS LTDA;**
CNPJ: **36.125.079/0001-24;**
Endereço: **R SANTA MARTA, 1795, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-560.**
Representante: **Luiza Gomes Pedroza** - CPF: **074.xxx.564-62;**
Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 26/2024, com objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal

Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN, que originou a ARP nº. 03/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.
Conforme informações da Secretaria demandante, esta empresa se demostra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto a prestação de serviço.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprir integralmente o solicitado quanto as ordens de compor a emitida, sob pena de distrato, notifico a empresa:
Fornecedor: **L P COMERCIO E SERVICOS LTDA;**
CNPJ: **36.125.079/0001-24;**
Endereço: **R SANTA MARTA, 1795, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-560.**
Representante: **Luiza Gomes Pedroza** - CPF: **074.xxx.564-62;**
A fim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2024, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.
Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 26 de junho de 2025
Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:16903CE9

GABINETE CIVIL
DECRETO N º 194, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 194, de 26 de junho de 2025.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública, da área adjacente ao Cemitério Público de Santa Luzia, localizado no Distrito de Santa Luzia, deste Município de Touros/RN e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOque o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;
CONSIDERANDOo disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDOque a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Santa Luzia, situado no distrito de Santa Luzia, patrimônio Público Municipal.
CONSIDERANDOa necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, parcela do imóvel localizado no distrito de Cajueiro, objeto da transcrição nº 1.357, correspondente a 1.418,01m² e perímetro de 246,64m, com a seguinte descrição georreferenciada"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 9.412.861,2863m** e **E 225.349,5497m**. Deste segue com azimute 123°25'25" e distância de 10,00m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquínio Soares, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.412.855,7780m** e **E 225.357,8960m**. Deste segue com azimute 213°39'55" e distância de 40,56m, limitando-se com Município de Touros, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.412.822,0190m** e **E 225.335,4110m**. Deste segue com azimute 122°58'05" e distância de 58,05m, limitando-se com Município de Touros, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.412.790,4290m** e **E 225.384,1150m**. Deste segue com azimute 215°43'45" e distância de 15,00m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquinio Soares, até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.412.778,2522m** e **E 225.375,3557m**. Deste segue com azimute 303°03'27" e distância de 67,51m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquinio Soares, até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.412.815,0781m** e **E 225.318,7730m**. Deste segue com azimute 33°39'55" e distância de 55,52m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquinio Soares, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro."
Art. 2ºO imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.
Art. 4ºA Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:037B0D3F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025;

Processo: 6100000007/2025. ADESÃO/PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA; CNPJ: 47.686.091/0001-24. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Touros/RN. Valor por item, itens: 01 - R$ 1.710,000, 02 - R$ 429,000, 03 - R$ 464,000, 04 - R$ 641,000, 05 - R$ 579,000, 06 - R$ 643,000, 07 - R$ 490,000, 08 - R$ 431,000, 09 - R$ 460,000, 10 - R$ 545,000, 11 - R$ 420,000, 12 - R$ 610,000, 13 - R$ 450,000, 14 - R$ 410,000, 15 - R$ 2.000,000, 16 - R$ 460,000, 17 - R$ 420,000, 18 - R$ 800,000, 19 - R$ 600,000, 20 - R$ 1.500,000, 21 - R$ 1.100,000, 22 - R$ 490,000, 23 - R$ 350,000, 24 - R$ 490,000. **Data de Assinatura:** 27/05/2025. **Vigência:** 27/05/2025 até 27/05/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Felipe Xavier Cerino; CPF n° 100.xxx.774-98. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2C89FBD1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2024

Processo: 792/2023. Pregão Eletrônico: 25/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** INOVVE TURISMO LTDA; CNPJ: 45.339.142/0001-16. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de agência prestadora de serviços para o fornecimento de passagens aéreas nacionais,

compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, através de oferta de menor preço da RAV _ REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 26/06/2025. **Vigência:** 27/06/2025 até 27/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha Rodrigues. Contratada: Matheus Alexandre Grando; CPF n° 075.xxx.479-25. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0BDA2EE0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022.

Processo: 1.121/2021. **Concorrência:** 01/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Plano A Serviços Eireli; CNPJ: 23.249.596/0001-63. **Objeto:** Quinto termo aditivo de valor correspondente a 9,04% do último ajuste ao termo de contrato e prazo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e/ou provenientes da varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres da zona urbana e rural do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura referente ao aditivo de valor:** 13/05/2025, referente ao valor correspondente a 9,04%, R$ 46.903,45. **Vigência referente ao prazo:** 30/05/2025 até 30/05/2026. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II combinado com Art.: 65, § 1º, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Alves de Lucena; CPF n° 054.xxx.654-45. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:787419E1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

Processo: 3.164/2022. **Pregão Eletrônico:** 11/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** TINUS INFORMATICA LTDA; CNPJ: 35.408.525/0001-45. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de valor correspondente a 5,06% do valor mensal, e prazo ao contrato - Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 13/06/2025. **Vigência:** 16/06/2025 até 16/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Jose Eduardo De S. Borges; CPF n° 101.XXX.604-82. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8B41B0D3

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 601/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS PACHECO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1550, inscrito no CPF/MF sob nº 023.447.384-36, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2025, onde participará do 9º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, na cidade de Crato/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AD6D1F87

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 602/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1419, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.284-07, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2025, onde participará do 9º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, na cidade de Crato/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:36F77661

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 603/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA NUNES,** Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1401, inscrito no CPF/MF sob nº 035.231.184-33, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2025, onde participará do 9º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2025, na cidade de Crato/CE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:58B97244

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 600/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 600/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora JOSELUCIA DE AGUIAR GONÇALVES FRANÇA, Matrícula 479-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 26 de junho de 2025 a 22 dezembro de 2025 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 26 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:2CF59877

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO N° 02/2025.

O Município de Touros/RN torna público A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2024, nos termos da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 08.162.687/0001-73.
Órgão Participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE TOUROS/RN.
Fornecedor: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24, valor por itens: 01 - R$ 1.710,000, 02 - R$ 429,000, 03 - R$ 464,000, 04 - R$ 641,000, 05 - R$ 579,000, 06 - R$ 643,000, 07 - R$ 490,000, 08 - R$ 431,000, 09 - R$ 460,000, 10 - R$ 545,000, 11 - R$ 420,000, 12 - R$ 610,000, 13 - R$ 450,000, 14 - R$ 410,000, 15 - R$ 2.000,000, 16 - R$ 460,000, 17 - R$ 420,000, 18 - R$ 800,000, 19 - R$ 600,000, 20 - R$ 1.500,000, 21 - R$ 1.100,000, 22 - R$ 490,000, 23 - R$ 350,000, 24 - R$ 490,000.
Vigência da Ata: 09/05/2025 à 09/05/2026.

Vigência do Termo de Adesão: 27/05/2025 a 27/05/2026.

Touros/RN, 27 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 08.162.687/0001-73 **-** Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Órgão Participante –
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito de Touros/rn.

FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA -
CNPJ: 47.686.091/0001-24 -
Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4E3029F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0451, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0451, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais, principalmente os termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 831, de 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20 de janeiro de 2025, de autoria do (a) servidor (a) LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº 00000612;

Art. 1º CONCEDER horário especial, com redução de sua jornada de trabalho em 30% (trinta por cento), ao (a) servidor (a) LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº 00000612.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, advertido que a referida redução deverá ser renovada a cada 6 meses, nos termos do § 1º do art. 1º na referida lei, bem como da obrigação fica cientificado da necessidade da comunicação do órgão em caso de desaparecimento do motivo do horário especial, nos termos do art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 831, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C1FA4E34

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0452, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0452, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais, principalmente os termos do art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 831, de 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 26 de agosto de 2024, de autoria do (a) servidor (a) SEVERINA MARIA ANTONIA DE MEDEIROS, matrícula nº 00000600;

Art. 1º CONCEDER horário especial, com redução de sua jornada de trabalho em 30% (trinta por cento), ao (a) servidor (a) SEVERINA MARIA ANTONIA DE MEDEIROS, matrícula nº 00000600.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, advertido que a referida redução deverá ser renovada a cada 6 meses, nos termos do § 1º do art. 1º na referida lei, bem como da obrigação fica cientificado da necessidade da comunicação do órgão em caso de desaparecimento do motivo do horário especial, nos termos do art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 831, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E310229A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0453, DE 26 DE JUNHO 2025.

PORTARIA Nº 0453, DE 26 DE JUNHO 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 31 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 036/2024, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **HILDEBERTON DA COSTA ANDRADE**, o **Avanço Horizontal por Titulação**, permanecendo o servidor no **nível e classe** equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança, promovendo-o da **formação de nível médio** para a **qualificação de especialização**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:97D673D4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0454, DE 26 DE JUNHO 2025.

PORTARIA Nº 0454, DE 26 DE JUNHO 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 31 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 037/2024, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS**, o **Avanço Horizontal por Titulação**, permanecendo o servidor no **nível e classe** equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança, promovendo-o da **formação de nível médio** para a **qualificação de graduação**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:08C26445

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0455, DE 26 DE JUNHO 2025.

PORTARIA Nº 0455, DE 26 DE JUNHO 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 31 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 034/2024, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **DANIEL SIMÃO DA COSTA**, o **Avanço Horizontal por Titulação**, permanecendo o servidor no **nível e classe** equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança, promovendo-o da **formação de nível médio** para a **qualificação de especialização**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:09205EE0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0456, DE 26 DE JUNHO 2025.

PORTARIA Nº 0456, DE 26 DE JUNHO 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 31 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 033/2024, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **ANTONIO BARBOSA DA SILVA NETO**, o **Avanço Horizontal por Titulação**, permanecendo o servidor no **nível e classe** equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança, promovendo-o da **formação de nível médio** para a **qualificação de especialização**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33C75A79

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0457, DE 26 DE JUNHO 2025.

PORTARIA Nº 0457, DE 26 DE JUNHO 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que determina o art. 31 da lei municipal n° 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 035/2024, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR**, o **Avanço Horizontal por Titulação**, permanecendo o servidor no **nível e classe** equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança, promovendo-o da **formação de nível médio** para a **qualificação de especialização**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de junho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3EEDFD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 56.422.955/0001-91
Objeto: O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

VIGENCIA: 14/05/2025 a 13/05/2030.
Fundamentação: Lei Federal n°. 14.133/2021, art. 106 a 107.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

SALT TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ Nº 56.422.955/0001-91
Assinado Pelo Contratado (a)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:27575157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 417/2025, de 23 de junho de 2025, responsável por instituir a Loteria Municipal de Venha-Ver, bem como a Lei Complementar nº 418/2025, de 23 de junho de 2025, esta segunda responsável por modificar as disposições do Código Tributário Municipal para fixar alíquota mínima de ISSQN para os serviços de loteria municipal; e
CONSIDERANDO também a prioridade do atendimento nos objetivos da loteria municipal e a necessidade de incentivar o desenvolvimento de modelos de negócio adequados, utilizando-se das melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DA Loteria Municipal de Venha-Ver
Art. 1° Fica a secretária municipal de finanças responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada Loteria Municipal de Venha-Ver, sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.

§ 1° A secretaria municipal de finanças, poderá explorar direta ou indiretamente mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em Lei, o serviço público de loteria municipal.
§ 2° A secretaria municipal de finanças irá autorizar, através de portarias, todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.
§ 3º A secretaria municipal de finanças poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria.
§ 4º As concessões ou permissões serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio do competente processo licitatório.
§ 5° No caso de exploração indireta, A secretaria municipal de finanças irá autorizar, em instrumento próprio, as regras para o uso da denominação Loteria Municipal de Venha-Ver, nos produtos lotéricos e nas peças de marketing.
Art. 2° São competências da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, no âmbito da exploração da Loteria Municipal de Venha-Ver, além daquelas atribuídas pela Lei Complementar nº 417/2025, a saber:
I – Emitir regulamentos sobre loterias através de Portarias;
II – Fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral;
III – Aprovar planos de jogos e de marketing;
IV - Exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;
V – Decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;
VI - Expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;
VII - Expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da loteria municipal;
VIII - Homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;
IX - Determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias;
X – Controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta e indireta, do serviço público de loterias neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal, e;
XI – Desenvolver outras atividades correlatadas.
§ 1°. Deverão constar nos planos lotéricos aprovados:
I – A definição da modalidade lotérica a ser explorada;
II – As regras que determinem a forma através da qual o consumidor poderá apostar, assim como a respectiva premiação a qual fizer jus;
III – Regras sobre como se darão os pagamentos dos prêmios aos ganhadores;
IV - Plano de marketing especificando a forma de jogar e apostar, determinações das receitas e ações a serem tomadas no combate à Ludopatia;
V – Prescrição dos prêmios;
VI – Validade do plano de jogo;
VII – Vedação expressa de comercialização de jogos a menores de idade;
VIII – Canal de atendimento a ser disponibilizado ao apostador; e
IX – Adequação aos princípios do jogo responsável;

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES LOTÉRICAS
Art. 3° Para efeitos deste Decreto considera-se:
I – Loteria: serviço público criado pela Lei Complementar nº 083/2025, que tenha por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de Venha-Ver, conforme a Lei Complementar nº 417/2025;
II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela secretaria municipal de finanças e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal:
III- Operador/revendedor lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciado para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de pontos de venda físicos, no Município de Venha-Ver;
IV - Produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais;
V – Plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;
VI – Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;
VII – Quota fixa: fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada;
Parágrafo Único. O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto Lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Secretária municipal de finanças, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador/revendedor lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Art. 4° Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Complementar nº 083/2025, assim denominadas:
I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e online disponibilizado na internet);
II – Modalidade de concurso prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
III – Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado dos eventos esportivos;
IV – Modalidade lotérica de resultado instantânea: modalidade implementada no meio físico e virtual que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação, sem a necessidade de aguardar o sorteio ou a apuração de concurso lotérico, e;
V - Modalidade de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva e de eventos virtuais de sorteio de números, símbolos e figuras em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.
§ 1º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:
I - Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da Loteria Municipal de Venha-Ver;
II - Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, será custeado pelo operador, concessionário ou permissionário;
III – Previsão de destinação de receita para o Município de Venha-Ver, obedecerá aos preceitos previstos na Lei Complementar nº 417/2025.
§ 2º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca.

CAPÍTULO III - DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL
Art. 5º A receita operacional bruta do serviço da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online, e a premiação paga aos apostadores.
Parágrafo único - Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade.

Art. 6° Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço da loteria municipal:
I – O produto da arrecadação tributária proveniente da exploração das modalidades lotéricas comercializadas, bem como dos demais serviços necessários à sua operacionalização, como é o caso dos meios de pagamento;
II - A receita decorrente de pagamentos outorgas, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotérico;
III - Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos supra;
IV - Os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;
V - O resultado de acordos e de convênios celebrados no âmbito da exploração desta atividade econômica;
VI - O licenciamento de suas marcas em favor de terceiros;
VII – Outras fontes permitidas em Lei.
Parágrafo único – Nos casos da exploração indireta, através de concessão, permissão ou autorização, o valor da outorga, se houver será definido em processos administrativos, devendo constar dos instrumentos necessários à seleção da(s) explorador(as).

CAPÍTULO IV - DA DESTINAÇÃO DA RECEITA
Art. 7º O produto da arrecadação total obtida por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado:
I - Aos financiamentos de ações, projetos da secretaria municipal de finanças, conforme determinação legal;
II – Para o desenvolvimento de políticas públicas municipais.
III – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;
IV – Pagamento de despesas operacionais.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO
Art. 8° A secretaria municipal de finanças, na qualidade de titular do serviço público de loteria, deverá diretamente, ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria de fiscalização nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções em qualquer aspecto ou ponto que entender pertinente.
Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores/revendedores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado a devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES
Art. 9° A secretaria municipal de finanças poderá impor as seguintes penalidades aos operadores/revendedores lotéricos:
I – advertência;
II – multas, conforme Lei de que tratam das contratações públicas;
III – suspensão temporária de funcionamento;
IV – cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.
§ 1º Será garantido ao operador/revendedor lotérico o direito à ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens 1, II, III e IV do caput deste artigo.
§ 2° Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Venha-Ver sem a autorização da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, salvo quando exploradas pela União Federal ou pelo Estado de Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Os operadores/revendedores lotéricos, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.
Art. 11 A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:39EDA444

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI COMPLEMENTAR Nº. 417, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CriaÇÃO Do Serviço Público de Loteria Municipal de Venha-Ver e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei,

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de Venha-Ver.

Art. 2º. Compete a Loteria Municipal de Venha-Ver explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;
II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de Venha-Ver, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º A Secretaria de Finanças terá a competência de praticar os atos administrativos para a consecução dos objetivos desta Lei na forma disciplinada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 9º As empresas que prestarem quaisquer serviços no sentido de explorar o serviço criado por esta Lei e forem optantes do regime de Tributação através do Lucro Real poderão doar até 1% do Total do seu Imposto devido a União Federal ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da Cultura ou ao Fundo Municipal do Idoso e ter o valor deduzido do total do Imposto devido à Receita Federal.

§ 1º Os sócios das empresas referidas no *caput* deste Artigo poderão doar, no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado na declaração e ter esse valor deduzido do seu Imposto, podendo destinar, desde que optem pelo modelo completo da declaração, até 6% do valor do imposto devido para as doações realizadas durante o Ano-Calendário da Declaração de Ajuste Anual.

§ 2º A dedução está sujeita ao limite global de 6% (seis por cento) do imposto devido apurado na declaração, juntamente com as demais deduções de incentivo (como Fundo do Idoso e de Incentivo à Cultura).

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias. cabendo à Secretaria de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 23 de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:EBAA7526

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI COMPLEMENTAR Nº. 418, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Alterar a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no Art. 1º, da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, alterando o Código Tributário Municipal (Lei MUNICIPAL Nº 17, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997), para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Venha Ver, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei n° 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Venha Ver.

Art. 2° – Fica instituído, no Município de Venha Ver, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04 e 17.23.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação dos serviços relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Venha Ver.

CAPÍTULO II
Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º – Os serviços descritos nos artigos 1º e 2° serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao *"Gross Gaming Revenue - GGR"*)

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO III
Da Responsabilidade Tributária

Art. 4° - As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Venha Ver fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2% (dois por cento), cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Venha Ver.

§ 3º Após o envio mensal dos relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher do impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 5º –A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º – A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º – A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º – O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º – Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7° – Levando em consideração que a presente Legislação altera o Código Tributário Municipal, sem criar e/ou aumentar a carga tributária, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2025

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 23 de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0CE9BB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI N°. 416/2025-GP, DE 23 DE JUNHO DE 2025

AUXILIARES DE ENFERMAGEM QUE CONSTAM NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, COM APROVEITAMENTO DOS OCUPANTES DOS CARGOS EXTINTOS EM CARGOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CRIADOS PELA LEI Nº 227, DE 23 DE ABRIL DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º – Ficam extintos os 04 (quatro) cargos de auxiliares de enfermagem criados pela Lei Municipal 19, de 30 de dezembro de 1997, conforme seu anexo II, com aproveitamento dos ocupantes dos cargos extintos em cargos de técnico de enfermagem criados pela Lei nº 227, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º – Os servidores dos cargos extintos de auxiliares de enfermagem e aproveitados em cargos de técnico de enfermagem deverão comprovar a realização do Curso Técnico em Enfermagem e a obtenção do registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RN para investidura nos cargos em aproveitamento.

Parágrafo único – Será garantido aos servidores que vierem a ocupar os cargos de técnico de enfermagem, a contagem, em continuidade, como tempo de serviço para todos os fins, inclusive previdenciário, o período no exercício da função de auxiliares de enfermagem e o salário-base do novo cargo em aproveitamento, conforme legislação federal e municipal vigente.

Art. 3º – Os cargos em aproveitamento de técnico de enfermagem exercerão suas atribuições conforme o art. 12 da Lei Federal nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de junho de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 23 de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8327855F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 021/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

CONTRATO Nº.....: **042/2025**

ORIGEM.....: ADESAO N° 008/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: **R$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA.....: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2070 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS – MAC
2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
2064 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferência de Impostos
16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde
16320000 – Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a Saúde

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7E2A333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23100002/2024.
CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: 16.422.952/0001-33 - COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA.
OBJETO: Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 047/2024, firmado em 22 de novembro de 2024, para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula décima segunda do termo de referência, com fundamento no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com base no inciso(s) I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DE RESCISÃO: 26/06/2025.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3867D0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Empresa B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.201.524/0001-09
Representante Legal: BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO
Assunto: Descumprimento contratual e não atendimento à Ordem de Serviço nº 202500087
A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, por meio da Secretaria Municipal competente, no uso de suas atribuições legais e com base no**Contrato Administrativo nº 017/2025**, celebrado entre as partes, vem por meio desta**NOTIFICAR**a empresa supracitada sobre as graves irregularidades identificadas na execução dos serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, conforme abaixo detalhadas:
Fatos constatados:

• **Não atendimento à Ordem de Serviço nº 202500087:**A empresa deixou de disponibilizar os veículos e serviços contratados conforme solicitado na Ordem de Serviço enviada em**14 de março de 2025**, via e-mail, descumprindo as cláusulas 1.1 (objeto) e 9.3 (comunicação prévia) do contrato.
• **Inexecução parcial do contrato:**Falha na entrega do veículo (caminhão pipa) dentro do prazo e especificações acordadas, violando as cláusulas 1.2 e 9.4 do contrato.
• **Ausência de justificativa formal:**A empresa não apresentou comunicação ou justificativa para o descumprimento, conforme exigido na cláusula 9.3 do contrato.

Fundamentação legal e contratual:

• **Lei nº 14.133/2021 (art. 137):**Prevê a extinção do contrato por descumprimento das obrigações.
• **Cláusula 11 do Contrato nº 017/2025:**Estabelece sanções por infrações, incluindo multa (1% a 5% do valor do contrato) e declaração de inidoneidade.
• **Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90):**Responsabiliza o contratado por vícios ou danos decorrentes da não prestação do serviço.

Determinações:
Exige-se que a empresa:

• **Regularize imediatamente**a entrega dos veículos e serviços pendentes, no prazo de**48 horas**, a contar do recebimento desta notificação.
• **Apresente justificativa formal**por escrito, no mesmo prazo, caso discorde dos fatos.

Caso não cumpra, a Prefeitura aplicará as seguintes medidas:

• Multa de**5% do valor mensal do contrato**(cláusula 11.2.iv);
• Suspensão temporária de pagamentos;
• Rescisão unilateral do contrato e inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS).

Vila Flor/RN, em 20 de junho de 2025.

ADERALDO MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:25948A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 021/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR – RN.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 021/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025, oriundo Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em que foram registrados os preços da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.770.238/0001-57, totalizando o valor global de **R$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais)**

Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 021/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, objetivando a celebração de contrato para o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.770.238/0001-57, totalizando o valor global de **R$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais)**

VILA FLOR /RN, em 26 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:91059EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10001.000046/2025
INEXIGIBILIDADE N° 018/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**
CONTRATADO: **RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA (ALFA PRODUÇÕES) inscrito no CNPJ: Nº. 09.412.433/0001-29**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 2.**

VALOR ESTIMADO: **5.000,00 (cinco mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012.2105.2105 – MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB).
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74,inciso III "C", da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C593D871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 094/2025 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Inc. VIII do Art. 91, Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, afastamento remunerado, em virtude de estudo por um período de 46 (quarenta e seis) dias, ao servidor público municipal **REINALDO ARAÚJO SOUZA,** Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 483, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/07/2025** com término em **15/08/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:EFECAF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 097/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIN, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, com fulcro no Art. 21 da lei Municipal nº 1.050 de 06 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Assistente de Compras	FG-2	Maria Das Graças Silva e Brito
Encarregada de Arrecadação de Tributos e Cobrança	FG-2	Micarla Fernanda Morais e Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:BE412B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 098/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN e Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, com fulcro no Art. 21 da lei Municipal nº 1.050 de 06 de janeiro de 2025.

Denominação de Cargo	Sigla	Nome
Coordenadora de Protocolo de Processos	FG1	Emanuella Micheline Soares Gundim
Assessora Técnica do Gabinete	CC-4	Jaedna Suyná Silva Azevedo de Araújo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:C50A9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 099/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOÃO MARIA DA SILVA,** Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/12/2024** com término em **28/02/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:16EDAEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 100/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOÃO MARIA DA SILVA,** Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/03/2025** com término em **29/05/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:D7CCBFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 101/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOÃO MARIA DA SILVA,** Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **30/05/2025** com término em **27/08/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:3D428AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 102/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **CLÓVIS SILVA,** Motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 118, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/07/2025** com término em **28/09/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:1C535179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 103/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA SALETE SOUZA NUNES,** merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 604, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/07/2025** com término em **28/09/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:9EC0B0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 104/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANA MARIA BARBOSA GOMES,** merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 348, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/07/2025** com término em **28/09/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:27D34933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 105/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **SANDRA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO,** merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 686, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/07/2025** com término em **28/09/2025, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de junho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:FEC28293

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002379/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA PRÓPRIA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA PRÓPRIA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 025/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	CNPJ	35.458.953/0001-82

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: Tubular em aço; Perfil em PVC; Largura 42 cm; Altura Total 83 cm; Altura do chão até o assento: 46cm; Profundidade 50 cm; Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente; Acabamento Tecido. Informações Técnicas: Assento; Espuma Injetada; Espessura da Espuma do Assento: 4 cm; Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm Encosto; Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm; Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm; 6 Parafuso ¼	UND	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
02	**CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS:** Feita de polipropileno, esta cadeira possui uma base pedestal giratória, proporcionando conforto e mobilidade. Com um encosto sólido e assento de espuma, ela oferece suporte adequado para longas horas de trabalho. A cadeira tem dimensões de 48 cm de largura, 35 cm de profundidade e 51 cm de altura, e pesa 7 kg.	UND	5	R$ 245,00	R$ 1.255,00
03	**ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR** Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto – Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das travas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30Kg por prateleira. Conteúdo da Embalagem: - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem	UND	12	R$ 544,00	R$ 6.528,00
04	**ESTANTE ARMÁRIO AÇO MULTIUSO:** Estante de Aço com 6 bandejas cinza suporta 120kg total distribuído. Cor: cinza; bandejas: 6; material: aço; medidas (altura x largura x profundidade): 200x90x30cm	UND	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
05	**MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS:** Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm. Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm. Cor: CINZA. Gaveteiro com 2 gavetas com chave. Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores. Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura.	UND	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
08	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO 20 PORTAS:** Características técnicas: Material: Aço. Quantidade de portas: 20. Cor: Cinza. Altura: 198m. Largura: 125cm. Profundidade: 40cm. Peso: 40kg. Altura do escaninho: 37 cm. Largura do escaninho: 27 cm. Comprimento do escaninho: 38cm. Peso máximo suportado: 30kg. Com grades de ventilação: Sim. Tipo de fechamento: Cadeado. Inclui cadeados: Sim	UND	06	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00

VALOR TOTAL: (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)	**RS 28.553,00**

EMPRESA	**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**	**CNPJ**	**21.062.777/0001-50**

Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	**VENTILADOR DE COLUNA 50CM**. Possui grande vazão de ar, com 6 pás e potência de 126W garantem alta performance e conta a grade Chevron Zone que deixa o ventilador mais silencioso, trazendo muito mais conforto para suas noites de sono. São 3 velocidades, incluindo modo noturno mais silencioso. Design moderno e versátil, fácil de montar, transportar, desmontar para limpar e armazenar. Com 80° de oscilação, 4 inclinações verticais e altura ajustável de até 1,5 metros. Tecnologia avançada para eficiência, praticidade e economia, com segurança e durabilidade. Voltagem: 220v; Material: polipropileno; número de velocidades: 3; velocidade máxima (rpm): 1.500; grade removível: sim; tensão: 220v; potência: 126; largura: 33,1cm; altura: 59,2cm; profundidade: 59,6cm e peso: 6,39kg.	**UND**	**12**	**R$ 208,99**	**R$ 2.507,88**
VALOR TOTAL: (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)					**RS 2.507,88**

EMPRESA	**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**	**CNPJ**	**44.460.306/0001-04**

Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	**MESA DE REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES:** Retangular 2500 x 1100. Medida: Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m x Alt. 0,74 cm. Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix.	**UND**	**1**	**R$ 899,00**	**R$ 899,00**
VALOR TOTAL: (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					**RS 899,00**

Acari (RN), 19 de Junho de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:AFC414EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/05/2025**, processo administrativo n.º **13050001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

2179 - Z. G. QUEIROZ - ME (04.528.533/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	15301 - Mamão formosa ou papaia, com superfície íntegra, formato cilíndrico e piriforme, não pode apresentar: machucado, lesões, odor, fungos, podridão e mesmo precisa estar de forma firme. Mamão formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATGURAL	4.500	2,55	11.475,00
Total (R$):						**11.475,00**

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	10012 - Laranja tipo pera, fresca, bem desenvolvida e madura de primeira qualidade. Não deve apresentar defeitos: nas cascas leves ou profundos, danos mecânicos, defeitos devido a pragas, podridão, lesões leves ou profundas. Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2.600	3,49	9.074,00
Total (R$):						**9.074,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 25 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Rosildete Lopes Marinho-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08
- Rep. Legal:
ROSILDETE LOPES MARINHO,
CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 1.

Z. G. De Queiroz | Tipo: ME - LC123: Sim -
CNPJ 04.528.533/0001-00
- Rep. Legal:
ZILMAR GURGEL DE QUEIROZ,
CPF: 91393833420.Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E9C8ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/05/2025**, processo administrativo n.º **13050001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS

1930 - E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15299 - Abacaxi comum extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem fisica, mecânica ou biológica , matéria terrosa , sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa livre de enfermidades , insetos ,parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2.000	3,45	6.900,00
2	2515 - BANANA Fruta madura, boa textura, sem machucado ou danos que possam comprometer a qualidade da fruta.	KG	IN NATURA	6.500	2,55	16.575,00
3	3560 - BANANA PRATA	KG	IN NATURA	800	3,60	2.880,00

	BANANA PRATA MATURAÇÃO MÉDIA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA BEM AMARELA, DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA.					
5	5183 - LIMÃO tipo pera, fresca, esverdeado, bem desenvolvido, maduro de primeira qualidade, não pode apresentar: machas e lesões nas cascas, odor, fungos ou bactérias, não deve estar mole, deve estar firme e de boa qualidade.	KG	IN NATURA	500	3,25	1.625,00
6	15300 - Maça Maçã nacional, devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões, machucados, lesões, fungos e distúrbios fisiológicos, tamanho médio, primeira qualidade. Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	3.000	9,65	28.950,00
8	15302 - Manga, tipo espada de primeira qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, não deve apresentar: machucado, lesões, odor, fungos, podridão. De primeira qualidade, frutas bem formadas, sem manchas, sem podridão, sem cicatrizes. Isenta de danos profundos, insetos, parasitas, bem como danos por estes provocados.	KG	IN NATURA	2.550	4,35	11.092,50
9	15303 - Maracujá, tipo amarelo nacional, formato uniforme e arredondado, superfície lisa, grau de amadurecimento próprio para consumo. Não deve apresentar: machucado, lesões, podridão, fungos ou bactérias (antracnose). Deve-se estar de forma firme e íntegra para consumo, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murchos, não podem possuir imperfeições.	KG	IN NATURA	770	6,35	4.889,50
10	15304 - Melão: tipo japonês, uniforme, íntegro, o produto não deve apresentar machucado, odor, podridão, fusariose, fungos, fermentado o mesmo precisa estar firme. Melão amarelo de primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	KG	IN NATURA	8.000	2,45	19.600,00
11	15305 - Alface: tipo lisa, de primeira qualidade, integra, compacta e firme, com folhas frescas e viscosas, tamanho e coloração uniformes. Não deve apresentar: perfurações, odor, fungos, palidez. Alface lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	KG	IN NATURA	500	2,95	1.475,00
12	15306 - Alho: bom estado de conservação, não deve apresentar: danos, partes estragas, odos, fungos e problemas de coloração. Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	1.200	17,35	20.820,00
13	15307 - Batata inglesa tamanho e coloração uniforme sem lesões de rachaduras ou corte. Batata inglesa especial, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	IN NATURA	4.000	3,10	12.400,00
14	15308 - Batata doce: bem desenvolvida, sem rama e com polpa compacta e firme, não contendo lesões ou rachaduras. Batata inglesa especial, in natura, extra aa, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	IN NATURA	2.000	2,40	4.800,00
15	15309 - Beterraba: coloração roxa, nacional, uniforma, não deve apresentar rachaduras, praga, murcha ou raiz com desidratação. Beterraba extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	1.600	2,25	3.600,00
16	15310 - Cebola: tipo branca, uniforme, arredondada, com grau médio de amadurecimento, bem desenvolvida e isenta de odor, parasitas ou larvas. Fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	4.000	2,75	11.000,00
17	15311 - Cenoura: de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, não deve apresentar: rachaduras, manchas, odor ou fungos. Extra aa, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	4.000	2,80	11.200,00
18	15312 - Chuchu: nacional, de primeira qualidade, fresco, aspecto verde claro e de tamanho médio. Não pode apresentar: praga, podridão. Extra aa, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	600	3,95	2.370,00
19	15313 - Coentro: recém colhido, bem conservada, coloração uniforme. Não deve apresentar: pragas, odor, podridão. Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	440	2,50	1.100,00
20	15314 - Jerimum: tipo moranga, formatos e textura uniformes, nacional. Não deve apresentar: rachaduras no seu corpo, pragas ou fungos, podridão, fissuras ou danos. Madura extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	4.000	2,45	9.800,00
21	15315 - Macaxeira: tipo "mansa", nacional, de boa qualidade, não deve apresentar: rachaduras, fissuras, podridão, danos, fungos ou pragas. Extra aa, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	2.700	3,10	8.370,00

22	15316 - Pimentão: tipo verde, nacional, fresco, de boa qualidade. Não deve apresentar: pragas, fungos ou larvas, podridão, lesões.	KG	IN NATURA	600	3,35	2.010,00
23	15317 - Tomate: tipo salada ou italiano, coloração vermelha, fresco, de boa qualidade, características uniformes, não deve apresentar: lesões no seu corpo, pragas ou fungos, podridão, ser murcho, manchas ou pintas pretas. Deve ser firme para o consumo. Tomate longa vida extra aa, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	4.000	4,75	19.000,00
24	15318 - Cebolinha: fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	250	3,95	987,50
25	15319 - Melancia: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	8.000	1,45	11.600,00
26	15320 - Pimenta de cheiro: de primeira qualidade, deverá ser fresco, livre de podridão e manchas pretas, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	IN NATURA	400	5,55	2.220,00
27	15321 - Repolho Branco: de primeira qualidade, branco, liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades. Firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas	KG	IN NATURA	80	4,05	324,00
Total (R$):						**215.588,50**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 25 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

E M De Oliveira – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18
Rep. Legal:
ELIABE MAIA DE OLIVEIRA
CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E2A3D0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0075/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no exercício corrente, no valor de R$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.141	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil – Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R$	600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**600.000,00**

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.142	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R$	600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**600.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R$	1.200,000,00
Total da Anulação (R$)						**1.200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 26 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8F93BA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0076/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, em favor da secretaria municipal de transportes e obras públicas, no exercício corrente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R$	400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**400.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R$	400.000,00
Total da Anulação (R$)						**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 26 de junho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A48F48CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 002/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 2.480/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 013/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2025, – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, destinado ao Registro de Preços para a ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE..."*****,** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1132, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59.032-400

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 1						
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	THEOTO	300	R$8,90	R$2.670,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	UND	SOLIDOR	20000	R$0,15	R$3.000,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	UND	SOLIDOR	20000	R$0,15	R$3.000,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	UND	SOLIDOR	12000	R$0,15	R$1.800,00

5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	UND	SOLIDOR	20000	R$0,15	R$3.000,00
6	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	UND	SOLIDOR	30000	R$0,15	R$4.500,00
7	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,7%	L	ITAJÁ	240	R$10,90	R$2.616,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	L	BELLO BELLA	3600	R$7,90	R$28.440,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%	FR	ITAJÁ	3600	R$7,90	R$28.440,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	UND	NEVOA	500	R$15,00	R$7.500,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	UND	NEVOA	1000	R$21,90	R$21.900,00
12	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	KIT	MEDLEVENSOHN	120	R$19,90	R$2.388,00
13	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	ANAPOLIS	9000	R$0,50	R$4.500,00
14	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	ANAPOLIS	9000	R$0,70	R$6.300,00
15	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	UND	ANAPOLIS	9000	R$1,00	R$9.000,00
16	CATETER INTRAVENOSO N.14	UND	SOLIDOR	1200	R$1,00	R$1.200,00
17	CATETER INTRAVENOSO N.16	UND	SOLIDOR	1200	R$1,00	R$1.200,00
18	CATETER INTRAVENOSO N.18	UND	SOLIDOR	2400	R$1,00	R$2.400,00
19	CATETER INTRAVENOSO N.20	UND	SOLIDOR	2400	R$1,00	R$2.400,00
20	CATETER INTRAVENOSO N.22	UND	SOLIDOR	2400	R$1,00	R$2.400,00
21	CATETER INTRAVENOSO N.24	UND	SOLIDOR	2400	R$1,00	R$2.400,00
22	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	MARKMED	1200	R$1,60	R$1.920,00
23	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	L	RIOQUÍMICA	60	R$19,00	R$1.140,00
24	CLOREXIDINA AQUOSA 20%	L	RIOQUÍMICA	120	R$19,00	R$2.280,00
25	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	L	RIOQUÍMICA	120	R$19,00	R$2.280,00
26	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	UND	MARKMED	6000	R$0,90	R$5.400,00
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	SOLIDOR	1000	R$8,90	R$8.900,00
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UND	DESCARBOX	700	R$9,90	R$6.930,00
29	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	UND	DESCARBOX	700	R$8,90	R$6.230,00
30	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	PC	BIOTEXIL	12000	R$1,00	R$12.000,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	PC	ANAPOLIS	3600	R$15,90	R$57.240,00
32	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	RL	DESCTEXTIL	3600	R$24,50	R$88.200,00
33	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	ANAPOLIS	180	R$93,80	R$16.884,00
34	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	L	VIC PHARMA	120	R$25,00	R$3.000,00
35	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	UND	SOLIDOR	2400	R$0,60	R$1.440,00
36	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	OLIMED	12000	R$1,60	R$19.200,00
37	EQUIPO MICROGOTAS	UND	OLIMED	1200	R$1,00	R$1.200,00
38	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	L	FORTSAN	120	R$8,82	R$1.058,40
39	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	L	VIC PHARMA	180	R$32,50	R$5.850,00
40	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	L	VIC PHARMA	180	R$31,87	R$5.736,60
41	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 50 CM X 50 MTS	RL	SERIDÓ	400	R$12,90	R$5.160,00
42	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	RL	SERIDÓ	600	R$13,90	R$8.340,00
VALOR TOTAL						**R$401.443,00**

LOTE 2						
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	UND	LABOR IMPORT	6000	R$0,60	R$3.600,00
2	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM	RL	MISSNER	2400	R$7,50	R$18.000,00
3	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM	RL	MISSNER	3600	R$9,90	R$35.640,00
4	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM	RL	MISSNER	1200	R$7,50	R$9.000,00
5	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	THEOTO	300	R$5,53	R$1.659,00
6	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	UND	KALTOPLAST	2400	R$1,60	R$3.840,00
7	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	UND	KALTOPLAST	2400	R$1,50	R$3.600,00
8	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL,	UND		2400	R$1,40	R$3.360,00

	ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.		KALTOPLAST			
9	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	TECHNOFIO	12	R$130,00	R$1.560,00
10	FIO ALGODAO 0 AGULHA 3,0 cm	CX	TECHNOFIO	18	R$90,00	R$1.620,00
11	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM	CX	TECHNOFIO	12	R$90,00	R$1.080,00
12	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM	CX	MEDIX	12	R$90,01	R$1.080,12
13	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA	CX	MEDIX	12	R$90,01	R$1.080,12
14	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA	CX	MEDIX	12	R$90,01	R$1.080,12
15	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUA (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	TECHNOFIO	12	R$110,00	R$1.320,00
16	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUA (CAIXA C/24 UNIDADES).	CX	TECHNOFIO	12	R$110,00	R$1.320,00
17	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUA (CAIXA C/12 UNIDADES).	CX	TECHNOFIO	12	R$110,00	R$1.320,00
18	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	CX	TECHNOFIO	12	R$110,00	R$1.320,00
19	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	CX	TECHNOFIO	12	R$110,00	R$1.320,00
20	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	CX	TECHNOFIO	12	R$110,00	R$1.320,00
21	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	CX	MEDIX	18	R$59,00	R$1.062,00
22	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	CX	MEDIX	18	R$59,00	R$1.062,00
23	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	CX	MEDIX	18	R$59,00	R$1.062,00
24	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	CX	MEDIX	18	R$59,00	R$1.062,00
25	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	CX	MEDIX	18	R$59,00	R$1.062,00
26	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.	PC	MEGAFRAL	300	R$14,00	R$4.200,00
27	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG	PC	MEGAFRAL	300	R$14,00	R$4.200,00
28	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.	PC	MEGAFRAL	300	R$14,00	R$4.200,00
29	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.	PC	MEGAFRAL	300	R$14,00	R$4.200,00
30	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°10 CAIXA COM 100	CX	MEDIX	15	R$38,02	R$570,30
31	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°11 CAIXA COM 100	CX	MEDIX	15	R$38,02	R$570,30
32	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°15 CAIXA COM 100	CX	MEDIX	40	R$38,02	R$1.520,80
33	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°21 CAIXA COM 100	CX	MEDIX	40	R$38,01	R$1.520,40
34	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°23 CAIXA COM 100	CX	MEDIX	40	R$38,00	R$1.520,00
35	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°24 CAIXA COM 100	CX	MEDIX	40	R$38,00	R$1.520,00
36	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	MEDLEVENSOHN	300	R$7,90	R$2.370,00
37	LUVA CIRURGICA N° 7.0	PAR	MEDIX	3600	R$1,80	R$6.480,00
38	LUVA CIRURGICA N° 7.5	PAR	MEDIX	6000	R$1,80	R$10.800,00
39	LUVA CIRURGICA N° 8.0	PAR	MEDIX	6000	R$1,80	R$10.800,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	CX	MEDIX	3000	R$26,00	R$78.000,00
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	CX	MEDIX	3600	R$26,00	R$93.600,00
42	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	CX	MEDIX	3600	R$26,00	R$93.600,00
43	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50	CX	MEDIX	2400	R$6,90	R$16.560,00
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	RL	ESTERILCARE	600	R$42,00	R$25.200,00
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	RL	ESTERILCARE	600	R$53,20	R$31.920,00
46	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100	RL	ESTERILCARE	600	R$60,00	R$36.000,00
VALOR TOTAL						**R$528.781,16**

LOTE 4

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA ACUPUNTURA, 0,25X40MM ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADE	PACOTE	LABOR IMPORT	500	R$35,00	R$17.500,00
2	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO; SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	OLIMED	400	R$1,97	R$788,00
3	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO DERO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS EM GEM, TAMANHO: G PACOTES COM 30 UNIDADE DE FRALDAS	UND	MEGAFRAL	67	R$51,50	R$3.450,50
4	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS EM GEL, TAMANHO: GG PACOTES COM 30 UNIDADE DE FRALDAS	UND	MEGAFRAL	67	R$51,50	R$3.450,50
5	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS EM GEL, TAMANHO: M PACOTES COM 30 UNIDADE DE FRALDAS	UND	MEGAFRAL	67	R$51,50	R$3.450,50
6	LÂMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL N° 12, CAIXA COM	CAIXAS	LABOR IMPORT	100	R$67,24	R$6.724,00

	100 UNIDADE					
7	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADE, 26 X 76 MM	CAIXAS	LABOR IMPORT	100	R$25,45	R$2.545,00
8	VASELINA LÍQUIDA ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1 LITRO	UND	FORTSAN	25	R$123,20	R$3.080,00
9	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	LITROS	RIOQUÍMICA	400	R$25,25	R$10.100,00
10	SERINGA POLIPROPILENO, 60 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	ABL	2000	R$5,99	R$11.980,00
11	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO (P), COM REFORÇO	UND	MSO	10	R$41,99	R$419,90
12	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE (G), COM REFORÇO	UND	MSO	10	R$42,00	R$420,00
13	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, MÉDIO (M), COM REFORÇO	UND	MSO	10	R$42,00	R$420,00
14	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA 80ML	UND	CRALPLAST	1200	R$1,55	R$1.860,00
15	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 19MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	CAIXAS	CIEX	100	R$11,00	R$1.100,00
16	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	FRASCO	ITAJÁ	240	R$20,03	R$4.807,20
17	ÁLCOOLETÍLICO 70%	FRASCO	BELLO BELLA	2400	R$14,90	R$35.760,00
18	ÁLCOOLETÍLICO GEL 70%	FRASCO	ITAJÁ	1200	R$16,11	R$19.332,00
19	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	FRASCO	RIOQUÍMICA	120	R$47,99	R$5.758,80
20	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	FRASCO	RIOQUÍMICA	100	R$40,45	R$4.045,00
21	CLOREXIDINAAQUOSA 1%	FRASCO	RIOQUÍMICA	100	R$41,00	R$4.100,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS	FRASCO	VIC PHARMA	120	R$80,41	R$9.649,20
23	ÉTER SULFÚRICO 50%	FRASCO	VIC PHARMA	10	R$90,57	R$905,70
24	FORMOL 10%	FRASCO	PROC'9	10	R$39,25	R$392,50
25	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	FRASCO	FORTSAN	240	R$19,63	R$4.711,20
26	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FRASCO	RIOQUÍMICA	150	R$26,00	R$3.900,00
27	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	VIC PHARMA	240	R$55,00	R$13.200,00
28	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA- FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	VIC PHARMA	240	R$55,00	R$13.200,00
29	PROTETOR SOLAR FPS 30	FRASCO	NIVEA	500	R$19,90	R$9.950,00
VALOR TOTAL						**R$197.000,00**
VALOR TOTAL: R$1.127.224,16						

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
CPF: XXX.697.XXX-01
Representante Legal:
Natal Clean Distribuidora EIRELI – ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:53B05078

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 003/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 2.483/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 014/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2025, – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, destinado ao Registro de Preços para a ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE..."*****,** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1130, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59.032-400

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 3						
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	ESTERILCARE	120	R$110,01	R$13.201,20
2	PAPEL GRAU CIRURGICO 40X100	RL	ESTERILCARE	60	R$120,04	R$7.202,40
3	SCALP 19	UND	WILTEX	1.200	R$0,30	R$360,00
4	SCALP 21	UND	WILTEX	12.000	R$0,35	R$4.200,00
5	SCALP 23	UND	WILTEX	12.000	R$0,35	R$4.200,00
6	SCALP 25	UND	WILTEX	6.000	R$0,30	R$1.800,00
7	SCALP 27	UND	WILTEX	1.500	R$0,30	R$450,00
8	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	UND	SR	50.000	R$0,45	R$22.500,00
9	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	24.000	R$0,45	R$10.800,00
10	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	UND	SR	24.000	R$0,45	R$10.800,00
11	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	36.000	R$0,45	R$16.200,00
12	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	36.000	R$0,80	R$28.800,00
13	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	36.000	R$1,00	R$36.000,00
14	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N° 06	UND	BIOBASE	150	R$1,00	R$150,00
15	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UND	BIOBASE	1.200	R$1,10	R$1.320,00
16	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 10	UND	WELL LEAD	100	R$4,76	R$476,00
17	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 16	UND	WELL LEAD	500	R$4,80	R$2.400,00
18	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 18	UND	WELL LEAD	500	R$5,90	R$2.950,00
19	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 20	UND	WELL LEAD	500	R$5,90	R$2.950,00
20	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 22	UND	WELL LEAD	500	R$5,90	R$2.950,00
21	SONDA FOLEY 02 VIAS N° 24	UND	WELL LEAD	250	R$5,50	R$1.375,00
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20	UND	MEDSONDA	150	R$1,90	R$285,00
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22	UND	MEDSONDA	150	R$1,90	R$285,00
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 24	UND	MEDSONDA	150	R$1,90	R$285,00
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UND	MEDSONDA	150	R$1,10	R$165,00
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UND	MEDSONDA	150	R$1,10	R$165,00
27	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	MEDSONDA	150	R$1,10	R$165,00
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	MEDSONDA	150	R$1,10	R$165,00
29	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	MEDSONDA	150	R$1,10	R$165,00
30	SONDA URETRAL N° 08	UND	BIOBASE	1.500	R$1,10	R$1.650,00
31	SONDA URETRAL N° 10	UND	BIOBASE	2.400	R$1,10	R$2.640,00
32	SONDA URETRAL N° 24	UND	BIOBASE	250	R$1,90	R$475,00
33	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT	UND	BELIFE	2.500	R$2,90	R$7.250,00
34	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	CX	ON CALL PLUS	3.600	R$26,90	R$96.840,00
35	FRAUDA GERIÁTRICA PEQUENA	PC	MEGAFRAL	300	R$15,90	R$4.770,00
36	FRAUDA GERIÁTRICA MEDIA	PC	MEGAFRAL	300	R$15,90	R$4.770,00
37	FRAUDA GERIÁTRICA GRANDE	PC	MEGAFRAL	300	R$15,90	R$4.770,00
38	FRAUDA GERIÁTRICA EXTRAGRANDE	PC	MEGAFRAL	300	R$15,90	R$4.770,00
39	PAPEL TÉRMICO P/ ECG 216X30	RL	CRAL	100	R$24,77	R$2.477,00
40	TUBETE (PORTA LÂMINA)	UND	KOLPLAST	500	R$2,00	R$1.000,00
41	COPO UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO	UND	VENTCARE	50	R$25,91	R$1.295,50
VALOR TOTAL						**R$305.472,10**

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA
CPF: XXX.169.XXX-25
Representante Legal:
Prasaude Distribuidora LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CBE04E80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 004/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 2.482/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 011/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, destinado ao Registro de Preços para a ***"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE..."***, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91

ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1132, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59.032-400

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 3						
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMP	FARMACE	3000	R$0,26	R$780,00
2	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	PHARLAB	2400	R$6,90	R$16.560,00
3	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	BIOLAB	1200	R$0,87	R$1.044,00
4	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	MEDLEY	1000	R$0,59	R$590,00
5	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2400	R$25,90	R$62.160,00
6	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2400	R$25,90	R$62.160,00
7	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2400	R$9,90	R$23.760,00
8	NIFEDIPINA 10MG	COM	NEOQUIMICA	12000	R$0,30	R$3.600,00
9	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	COMP	MEDQUIMICA	12000	R$0,31	R$3.720,00
10	NIMESULIDA 100MG	COMP	CIMED	40000	R$0,35	R$14.000,00
11	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2400	R$19,90	R$47.760,00
12	ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	FRASCO	FRANCEFARMA	1200	R$18,66	R$22.392,00
13	ÓLEO MINERAL	FRASCO	AIRELA	2400	R$11,68	R$28.032,00
14	OMEPRAZOL 20MG	COMP	GEOLAB	45000	R$0,30	R$13.500,00
15	OMEPRAZOL 40MG	COMP	BELFAR	15000	R$0,47	R$7.050,00
16	OSELTAMIVIR (TAMIFLU®) 30MG	COMP	NATCOFARMA	500	R$3,98	R$1.990,00
17	PARACETAMOL 500 MG	COMP	HIPOLABOR	45000	R$0,38	R$17.100,00
18	PARACETAMOL 750 MG	COMP	BELFAR	45000	R$0,54	R$24.300,00
19	PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML	FRASCO	NATIVITA	250	R$6,75	R$1.687,50
20	POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.	FRASCO	BELFAR	2400	R$10,66	R$25.584,00
21	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	2400	R$16,60	R$39.840,00
22	PREDNISONA 20 MG	COMP	HIPOLABOR	24000	R$0,53	R$12.720,00
23	PREDNISONA 5MG	COMP	HIPOLABOR	18000	R$0,31	R$5.580,00
24	PROMETAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	6000	R$0,34	R$2.040,00
25	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	GLOBO	12000	R$0,16	R$1.920,00
26	SAIS PARAREHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	FRASCO	NATULAB	2400	R$2,03	R$4.872,00
27	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	BELFAR	1200	R$14,70	R$17.640,00
28	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML AEROSSO	FRASCO	PHARMASCIENCE	60	R$30,03	R$1.801,80
29	SECNIDAZOL 1 G	COMP	PHARLAB	3000	R$3,01	R$9.030,00
30	SIMETICONA 75MG/ML- SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	FRASCO	AIRELA	4000	R$6,20	R$24.800,00
31	SINVASTATINA 20MG	COMP	NOVA QUIMICA	40000	R$0,31	R$12.400,00
32	SINVASTATINA 40 MG	COMP	CIMED	40000	R$0,40	R$16.000,00
33	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 1 % - 50 G	BISNAGA	NATIVITA	2400	R$18,90	R$45.360,00
34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FRASCO	VITAMEDIC	2400	R$13,59	R$32.616,00
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP	BELFAR	24000	R$0,59	R$14.160,00
36	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FRASCO	NATULAB	6000	R$3,39	R$20.340,00
37	SULFATO FERROSO 40 MG FE+	COMP	BELFAR	42000	R$0,14	R$5.880,00
38	TIAMINA 300 MG	COMP	NEOQUIMICA	600	R$0,92	R$552,00
39	TRACONAZOL 100 MG	COMP	E.M.S	600	R$2,58	R$1.548,00
40	VARFARINASÓDICA 5MG.	COMP	UNIAO QUIMICA	150	R$0,98	R$147,00
41	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	AAF	10	R$28,15	R$281,50
42	VASELINALÍQUIDA BIDESTILADA	FRASCO	VICPHARMA	15	R$12,58	R$188,70
43	XARELTO RIVAROXABANA 10MG	COMP	E.M.S	500	R$8,60	R$4.300,00
44	XARELTO RIVAROXABANA 15MG	COMP	BIOLAB	500	R$9,21	R$4.605,00
45	XARELTO RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	APSEN	500	R$7,90	R$3.950,00
46	XARELTO RIVAROXABANA 20MG	COMP	E.M.S	500	R$9,24	R$4.620,00
47	CETOPROFENO 150 MG	COMP	EUROFARMA	1000	R$1,43	R$1.430,00
48	ISOSOURE 1,5L	UND	NESTLE	500	R$49,24	R$24.620,00
49	WHEY PROTEIN MORANGO C/907G	UND	INTEGRALMEDICA	200	R$217,26	R$43.452,00
50	FORTINI PLUS 400G	LATA	DANONE	100	R$136,06	R$13.606,00
51	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	GERMED	50	R$18,61	R$930,50
VALOR TOTAL						**R$749.000,00**

LOTE 4						
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5000	R$5,99	R$29.950,00
2	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G - IPSILON	AMPOLA	ZYDUS	300	R$53,07	R$15.921,00
3	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	AMPOLA	ZYDUS	300	R$67,44	R$20.232,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	BLAU	2400	R$14,90	R$35.760,00
5	ADRENALINA(EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	2400	R$4,88	R$11.712,00
6	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	FRESENIUS	1200	R$11,99	R$14.388,00
7	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML- SISTEMA	BOLSA	FRESENIUS	1200	R$14,39	R$17.268,00

	FECHADO					
8	ÁGUA PARA INJETÁVEIS(ABD) - 10 ML	AMPOLA	FARMACE	24000	R$0,81	R$19.440,00
9	ALFAEPOETINA 2.000 UI	AMPOLA	BLAU	50	R$76,48	R$3.824,00
10	ALFAEPOETINA 3.000 UI	AMPOLA	BLAU	50	R$76,48	R$3.824,00
11	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMPOLA	BLAU	250	R$8,00	R$2.000,00
12	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMPOLA	BLAU	250	R$19,97	R$4.992,50
13	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	FARMACE	250	R$18,61	R$4.652,50
14	AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R$8,00	R$2.400,00
15	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMPOLA	FARMACE	300	R$2,47	R$741,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	EUROFARMA	2400	R$18,30	R$43.920,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	TEUTO	2400	R$17,90	R$42.960,00
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	AMPOLA	BLAU	1200	R$16,90	R$20.280,00
19	BENZILPENICILINACRISTALINA 5.000.000 U.I.	AMPOLA	NOVAFARMA	500	R$21,12	R$10.560,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	SAMTEC	300	R$50,66	R$15.198,00
21	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLA	FRESENIUS	2400	R$6,84	R$16.416,00
22	CEFALOTINASÓDICA 1G	AMPOLA	BLAU	2400	R$15,99	R$38.376,00
23	CEFTRIAXONASODICA 1G	AMPOLA	FRESENIUS	4000	R$13,99	R$55.960,00
24	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO	BOLSA	FRESENIUS	600	R$81,00	R$48.600,00
25	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1200	R$14,04	R$16.848,00
26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	ISOFARMA	500	R$0,89	R$445,00
27	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	ISOFARMA	500	R$0,79	R$395,00
28	COMPLEXO B- AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	6000	R$8,99	R$53.940,00
29	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400	R$4,50	R$1.800,00
30	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12000	R$6,95	R$83.400,00
31	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12000	R$9,59	R$115.080,00
32	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMPOLA	TEUTO	6000	R$8,61	R$51.660,00
33	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	FARMACE	6000	R$2,98	R$17.880,00
34	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	AMPOLA	TAKEDA	2400	R$16,96	R$40.704,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	AMPOLA	FARMACE	12000	R$3,59	R$43.080,00
36	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	FARMACE	12000	R$3,83	R$45.960,00
37	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	EUROFARMA	300	R$19,92	R$5.976,00
38	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300	R$23,64	R$7.092,00
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	BLAU	300	R$25,65	R$7.695,00
40	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLA	BLAU	300	R$42,25	R$12.675,00
41	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	BLAU	1200	R$55,99	R$67.188,00
42	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLA	BLAU	300	R$112,22	R$33.666,00
43	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLA	CRISTALIA	300	R$127,12	R$38.136,00
VALOR TOTAL						**R$1.122.995,00**

LOTE 5						
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	AMPOLA	HIPOLABOR	6000	R$6,99	R$41.940,00
2	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	R$4,70	R$1.410,00
3	FITOMENADIONA 10MG/MLSOL INJ IV/IM	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	R$8,86	R$10.632,00
4	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	2400	R$6,19	R$14.856,00
5	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMPOLA	HYPOFARMA	500	R$5,91	R$2.955,00
6	GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	BOLSA	CRISTALIA	100	R$13,81	R$1.381,00
7	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	HALEX ISTAR	300	R$7,56	R$2.268,00
8	GLICOSE 50%	AMPOLA	ISOFARMA	2400	R$0,99	R$2.376,00
9	HEPARINASÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMPOLA	BLAU	600	R$53,92	R$32.352,00
10	HEPARINASÓDICA 5000 UI/5ML	AMPOLA	BLAU	600	R$48,92	R$29.352,00
11	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	600	R$52,92	R$31.752,00
12	HIDROCORTISONA 100 MG FA	AMPOLA	BLAU	2400	R$12,90	R$30.960,00
13	HIDROCORTISONA 500 MG FA	AMPOLA	BLAU	2400	R$16,90	R$40.560,00
14	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMPOLA	CSL	25	R$687,23	R$17.180,75
15	INSULINA HUMALOG CANETA	AMPOLA	ELI LILLY	150	R$188,07	R$28.210,50
16	INSULINA HUMALOG REFIL	AMPOLA	ELI LILLY	150	R$137,05	R$20.557,50
17	INSULINALANTUS CANETA	AMPOLA	SANOFI	150	R$188,07	R$28.210,50
18	INSULINALANTUS REFIL	AMPOLA	SANOFI	150	R$137,05	R$20.557,50
19	LECTRUM 3,75MG INJETÁVEL	AMPOLA	SANDOZ	150	R$360,00	R$54.000,00
20	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML 100ML	BOLSA	ISOFARMA	140	R$21,31	R$2.983,40
21	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	AMPOLA	CRISTALIA	2400	R$28,87	R$69.288,00
22	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	300	R$28,91	R$8.673,00
23	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R$7,86	R$3.930,00
24	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMPOLA	BLAU	200	R$39,52	R$7.904,00
25	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMPOLA	BLAU	200	R$49,61	R$9.922,00
26	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	FARMACE	3600	R$2,45	R$8.820,00
27	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	50	R$71,93	R$3.596,50
28	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	50	R$118,95	R$5.947,50
29	NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	AMPOLA	HYPOFARMA	500	R$12,56	R$6.280,00
30	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	R$8,91	R$4.455,00
31	OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4000	R$19,90	R$79.600,00
32	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1500	R$9,71	R$14.565,00
33	OXACILINA 500MG	AMPOLA	BLAU	500	R$12,87	R$6.435,00
34	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2400	R$8,86	R$21.264,00
35	ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	R$65,00	R$6.500,00
36	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	EQUIPLEX	6000	R$13,90	R$83.400,00
37	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	EQUIPLEX	6000	R$14,90	R$89.400,00
38	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	EQUIPLEX	8000	R$15,30	R$122.400,00

39	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	FARMACE	3400	R$16,99	R$57.766,00
40	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	FARMACE	3400	R$16,60	R$56.440,00
41	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	FRESENIUS	2400	R$17,81	R$42.744,00
42	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	SAMTEC	250	R$3,96	R$990,00
43	SULFATO DE TERBUTALINO	AMPOLA	HIPOLABOR	250	R$3,51	R$877,50
44	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2400	R$29,90	R$71.760,00
45	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3600	R$29,99	R$107.964,00
46	TRULICITY 0,75MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 04 CANETAS APLICADORAS.	AMPOLA	ELI LILLY	50	R$141,68	R$7.084,00
VALOR TOTAL						**R$1.312.499,65**
VALOR TOTAL: R$3.184.494,65						

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
CPF: XXX.697.XXX-01
Representante Legal:
Natal Clean Distribuidora EIRELI – ME
CNPJ: 40.377.382/0001-91
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7370CEA0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 005/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições**, RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 2.481/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 012/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, destinado ao Registro de Preços para a ***"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE..."*****,** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59
ENDEREÇO: Rua Presidente Sarmento, 1130, Alecrim - Natal/RN, CEP: 59.032-400

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN."

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE 1						
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML.	FRASCO	AIRELA	2.400	R$6,99	R$16.776,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	COMP	NATULAB	15.000	R$0,49	R$7.350,00
3	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	PRATIDONADUZZI	3.000	R$1,63	R$4.890,00
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	GEOLAB	1.500	R$5,70	R$8.550,00
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	E.M.S	2.000	R$1,19	R$2.380,00
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	FARMACE	2.400	R$9,99	R$23.976,00
7	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	FARMACE	2.400	R$9,99	R$23.976,00
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	GEOLAB	2.500	R$2,08	R$5.200,00
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	E.M.S	3.600	R$4,10	R$14.760,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	240	R$ 68,16	R$16.358,40
11	AMOXICILINA 500MG.	COMP	UNICHEM	48.000	R$0,89	R$42.720,00
12	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- 60ML	FRASCO	CIMED	4.000	R$ 21,90	R$87.600,00
13	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMP	E.M.S	15.000	R$0,19	R$2.850,00
14	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMP	GEOLAB	20.000	R$0,18	R$3.600,00
15	ATENOLOL 100 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	6.000	R$0,38	R$2.280,00
16	ATENOLOL 25MG.	COMP	PRATIDONADUZZI	30.000	R$0,18	R$5.400,00
17	ATENOLOL 50MG.	COMP	E.M.S	48.000	R$0,22	R$10.560,00
18	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	PHARLAB	1.200	R$ 21,90	R$26.280,00
19	AZITROMICINA 500 MG	COMP	MEDQUIMICA	12.000	R$3,60	R$ 43.200,00

20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FRASCO	E.M.S	500	R$ 26,54	R$ 13.270,00
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	FRASCO	HIPOLABOR	300	R$5,03	R$1.509,00
22	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	CIMED	60.000	R$0,16	R$9.600,00
23	CAPTOPRIL 50 MG.	COMP	E.M.S	10.000	R$0,58	R$5.800,00
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP	SANOFI	1.500	R$0,88	R$1.320,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	COMP	NATULAB	1.500	R$0,91	R$1.365,00
26	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	E.M.S	36.000	R$0,49	R$17.640,00
27	CARVEDILOL 25MG	COMP	E.M.S	36.000	R$0,49	R$17.640,00
28	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	E.M.S	36.000	R$0,49	R$17.640,00
29	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	E.M.S	36.000	R$0,49	R$17.640,00
30	CEFALEXINA 500 MG	COMP	ABL	48.000	R$1,90	R$91.200,00
31	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	COMP	UNIÃO QUIMICA	2.400	R$39,56	R$ 94.944,00
32	CETOCONAZOL 200MG	COMP	CIMED	12.000	R$0,70	R$8.400,00
33	CETOCONAZOL 20MG/G –30G	BISNAGA	NATIVITA	2.400	R$ 16,40	R$39.360,00
34	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FRASCO	NATIVITA	100	R$ 18,30	R$1.830,00
35	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMP	PRATIDONADUZZI	24.000	R$1,15	R$ 27.600,00
36	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	AUROBINDO	6.000	R$1,53	R$9.180,00
37	CLORETO DE SÓDIO 30ML	FRASCO	NEO QUIMICA	150	R$ 13,09	R$1.963,50
38	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BISNAGA	CRISTALIA	1.200	R$ 22,16	R$26.592,00
39	COMPLEXO B	COMP	AIRELA	30.000	R$ 0,16	R$4.800,00
VALOR TOTAL						**R$757.999,90**

LOTE 2						
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COMPLEXO B - GOTAS-C/20 M	FRASCO	BELFAR	1.200	R$9,99	R$11.988,00
2	COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FRASCO	BELFAR	1.200	R$12,90	R$15.480,00
3	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	2.400	R$7,99	R$19.176,00
4	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	E.M.S	2.000	R$0,90	R$1.800,00
5	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FRASCO	FARMACE	2.400	R$11,90	R$28.560,00
6	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	10.000	R$0,25	R$2.500,00
7	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	FARMACE	2.400	R$8,19	R$19.656,00
8	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	GEOLAB	36.000	R$0,28	R$10.080,00
9	DIGOXINA 0,25MG	COMP	PHARLAB	6.000	R$0,59	R$3.540,00
10	DIPIRONA 500 MG	COMP	E.M.S	60.000	R$0,48	R$28.800,00
11	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇAO ORAL GOTAS	FRASCO	NATULAB	4.000	R$3,19	R$12.760,00
12	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMP	BELFAR	30.000	R$0,22	R$6.600,00
13	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	BELFAR	30.000	R$0,28	R$8.400,00
14	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMP	ALTEFAR	5.000	R$0,27	R$1.350,00
15	ESPIRONOLACTONA 100MG.	COMP	E.M.S	3.000	R$1,89	R$5.670,00
16	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	E.MS	5.000	R$0,97	R$4.850,00
17	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	BISNAGA	HIPOLABOR	800	R$47,41	R$37.928,00
18	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	WYETH	300	R$53,92	R$16.176,00
19	FENOTEROL 5MG/ML- SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	BOEHRINGER	300	R$10,10	R$3.030,00
20	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	MEDQUIMICA	3.000	R$1,99	R$5.970,00
21	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	30.000	R$0,22	R$6.600,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMP	GEOLAB	42.000	R$0,14	R$5.880,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMP	CIMED	75.000	R$0,12	R$9.000,00
24	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	UNIÃO QUIMICA	250	R$23,19	R$5.797,50
25	IBUPROFENO 20 MG/ML- 20 ML - GOTAS	FRASCO	NATULAB	1.000	R$8,56	R$8.560,00
26	IBUPROFENO 300 MG	COMP	VITAMEDIC	36.000	R$0,55	R$19.800,00
27	IBUPROFENO 600 MG	COMP	VITAMEDIC	36.000	R$0,85	R$30.600,00
28	IPRATRÓPIO GOTAS- 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	300	R$4,96	R$1.488,00
29	IVERMECTINA 6MG	COMP	E.M.S	18.000	R$0,61	R$10.980,00
30	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO	NUTRIEX	600	R$ 22,67	R$13.602,00
31	LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BISNAGA	PHARLAB	2.400	R$ 10,47	R$25.128,00
32	LORATADINA 10 MG	COMP	CIMED	6.000	R$0,41	R$2.460,00
33	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	CIMED	2.400	R$11,86	R$28.464,00
34	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	E.M.S	180.000	R$0,24	R$43.200,00
35	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	E.M.S	50	R$6,53	R$326,50
36	METFORMINA 500 MG	COMP	VITAMEDIC	60.000	R$0,50	R$30.000,00
37	METFORMINA 850 MG	COMP	GEOLAB	60.000	R$0,56	R$33.600,00
38	METILDOPA 250 MG	COMP	E.MS	6.000	R$0,93	R$5.580,00
39	METILDOPA 500MG.	COMP	E.M.S	6.000	R$2,27	R$13.620,00
VALOR TOTAL						**R$539.000,00**
VALOR TOTAL: R$1.296.999,90						

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA
CPF: XXX.169.XXX-25
Representante Legal:
Prasaude Distribuidora LTDA
CNPJ: 53.555.490/0001-59
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DE8B8670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 41/2025 – SMG(*)

DECRETO Nº 41/2025 – SMG**(*)**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.157.892,98 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.157.892,98 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 09 de junho de 2025

***Republicado por incorreção.**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.157.892,98**
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**331.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**331.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	321.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**20.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**427.971,65**
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				**421.971,65**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	421.971,65
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**321.671,33**
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**287.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	287.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**34.500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	34.500,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**171,33**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	171,33
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**57.250,00**
	2109 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**48.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.250,00
Anexo II (Redução)					**1.157.892,98**
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					**100.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**31.000,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**31.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**220.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**427.971,65**
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	1212 CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA				**421.971,65**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	421.971,65
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**321.671,33**
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**173.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**49.500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	34.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**42.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	42.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**171,33**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	171,33
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE				**8.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				**8.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**57.250,00**
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**20.250,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2044 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**18.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2103 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**14.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:274171F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 47 /2025 – SMG(*)

DECRETO Nº 47 /2025 – SMG**(*)**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.564,88 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.564,88 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 495/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2025

***Republicado por incorreção.**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**110.564,88**
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					**110.564,88**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				**110.564,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.564,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**110.564,88**
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**110.564,88**
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**110.564,88**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	110.564,88

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:54E8302E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CAMPO REDONDO/RN - 01/2025 | INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / CONFIRMADAS

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 1 AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO

Inscrição	Nome
1107049-8	ADEAN IURI DANTAS
1094804-2	AILTON SOARES DE AMURIM
1107931-2	ALINE DE FÁTIMA DE ARAÚJO SILVA
1108036-7	AMADEU LOPES DE MACEDO
1106780-0	AMILA JÚLIA SOARES DE ARAÚJO
1108101-3	ANDREZZA FERNANDA DA SILVA PINHEIRO
1094715-0	BRUNA FRANCISCA MARQUES DA CRUZ
1106733-2	BRUNIELLE KAROLINE DANTAS LAURENTINO
1108162-2	BRUNO SILVA SOBRAL
1096493-4	DAMARES MONIZA SILVA LIMA
1103096-1	DAYANNE VITORIA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA
1104651-9	DIEGO SOTERO CHACON
1107890-4	EDMILSON BARBOSA
1094169-5	ELYANE DE ARAÚJO CORTEZ GOMES
1092778-4	ERIC AMORIM ALVES BEZERRA
1091935-9	EVERTON MATEUS CAMPELO DE ARAUJO
1107762-6	FABIANA DIONIZIO DA SILVA
1107934-1	FELINTO JUSTINO PEIXOTO NETO
1108114-8	FLAVIO ANDRÉ FERREIRA DE PONTES
1105400-0	FRANCEILMA DE MEDEIROS ANTUNES
1107419-0	FRANCIELMO DE OLIVEIRA ARAÚJO
1094206-8	FRANCISCA FABIANA CAMPÊLO DE LIMA QUEIRÓS
1108047-9	FRANCISCA JOIZA OTAVIANO
1097583-7	FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA
1106456-9	FRANCISCO GRIMALDI DA SILVA
1108045-6	GILCLÉCIA BARBOSA DA SILVA
1108002-5	GILMARA EMILY BARBOSA DA SILVA
1108120-8	GLAYCE ALDELANE DE PONTES BRILHANTE
1107763-2	GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO
1105677-1	GUSTAVO ROCHA DE ARAÚJO
1107693-4	HANANIELE DE SOUZA AMORIM
1095174-2	HELLEN FILISMINA DANTAS DE SOUZA
1105695-0	IAN LUÍS GOMES MACÊDO
1107914-0	IDIONARIA DE LIMA CAMPELO
1107383-5	IGARA DAYSE DA SILVA SOUTO
1094636-2	JACIARA RIBEIRO JUSTINO
1100507-0	JHONATAN GABRIEL DE MORAIS DANTAS
1107487-5	JHONATAS GABRIEL DA SILVA ARAÚJO
1107142-8	JOANA DARC DOS SANTOS CAMPÊLO DE ARAÚJO
1108155-6	JOAO PEDRO BANDEIRA CARDOSO DE PAIVA
1102236-4	JOELTON MARQUES DA SILVA CRUZ
1103796-3	JOSE ERIZELTO FILHO
1107845-9	JOSÉ ROBSON BATISTA DANTAS
1092288-7	JOYCE ISABEL SANTIAGO DA SILVA
1106925-9	JULIO CEZAR LOBO TAVARES ARAUJO
1106577-0	JUSSIMARA GOMES MONTEIRO
1108054-5	KALINE GUEDES DE SOUZA SILVA
1107764-9	KEEVVELLY NATHAN DA SILVA SALES
1093845-7	KETILLY KARIE SOUZA LIMA
1093969-8	LAURA MICAELI CAMPELO DA SILVA
1094961-0	LAYSA MELISSA DE SOUZA
1106505-0	LETICIA LIMA DE FARIA
1107456-2	LIDIA RAIANY DE OLIVEIRA BRILHANTE
1092079-9	LÍVIA CRISTINA DE LIMA RAFAEL
1096862-0	LIVIA MARIANY DE SOUZA

1100943-5	LIVIA TAYSE SOARES FERREIRA
1107691-1	LUCAS JHONATAN EUDES DE LIMA MAIA
1107947-6	LUCAS LIMA GUSMÃO
1107483-0	MARCIA SUELI DE LIMA FARIAS NASCIMENTO
1105504-0	MARIA DO LIVRAMENTO JUSTINO DA SILVA
1107959-4	MARIA HELENA DA PAZ SILVA
1108107-1	MARIA LETÍCIA LIMA GONÇALVES
1107604-1	MARIA LUCIMAR DA SILVA
1108145-0	MARIA TEREZA DA ROCHA FERREIRA
1106172-0	MICHAEL SCHUMACHER ELOY CAMPELO
1107588-6	MONIKI DA SILVA FERREIRA
1107905-1	NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
1107448-0	NATANAEL MARQUES DO NASCIMENTO
1106961-5	ODAILTON MARINHO DE MELO
1091778-0	OSVALDO SIMONETE CAMPELO QUEIROS
1093757-0	PATRIK KAUE PEREIRA DANTAS
1103016-8	PAULO CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA
1107603-5	RAFAEL RIBEIRO DE MACEDO
1092638-8	RALLISON JERFESON BRILHANTE BEZERRA
1093681-4	RENATA TAYSSA MACEDO SILVA
1108067-0	RIAN DAVYD RIBEIRO PEREIRA
1097516-8	RITA DE CÁSSIA LIMEIRA SANTOS
1091780-5	SAMUEL GÊNESIS ABRAÃO SILVA
1104170-0	SARA MARIA MARTINS SIQUEIRA
1107898-5	TIAGO EUZEBIO BRITO CAVALCANTI
1107409-4	VANESSA APARECIDA BRILHANTE DA SILVA
1108164-5	WENDLY GOMES PACHECO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1099904-5	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO
1093640-6	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES
1105867-5	ELIZETE MARIA CAMPELO MEDEIROS DE LIMA
1094963-3	EVALDO DE SOUZA BARBOZA
1100205-4	FERNANDO BRILHANTE DE MELO
1091763-3	FRANCISCO VANDERLEI CAMPELO
1107641-4	INGRID CAROLINA BEZERRA DE SOUZA
1107721-8	ISABELLE LARISSA DA SILVA
1107874-9	JHONATAS ISRAEL DA COSTA LAURENTINO
1091789-2	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA
1091891-1	JOSE CARLOS DUARTE LIRA
1108015-0	JOSÉ UMBERTO CÂNDIDO JÚNIOR
1106239-8	JOSÉ WEVERTON DIAS DE ARAÚJO SILVA
1107167-0	KAROL WOJTYLA LIMA DOS SANTOS
1094614-9	LAYRA WALLYDA LINO SANTOS
1108052-2	MARCIA REINALDO DANTAS
1108013-7	MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO SILVA
1106294-9	MARIA EDITE DE OLIVEIRA CAMPELO
1097527-0	MARIA LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA
1094719-5	RAYANE DA CONCEIÇÃO DE PAULA FERREIRA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 3 ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1092667-8	ANA LUÍZA BARBOSA LIMA
1107995-0	GEÍSE KELLY DA SILVA
1106533-3	ISABELA BENTES ABREU TEIXEIRA
1107613-0	LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA
1100810-5	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA
1104421-3	LUCIA KATILENE CONFESSOR
1106724-3	MARIA EDUARDA MEDEIROS PEREIRA
1104210-2	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO
1093578-9	MICARLA NUNES DA SILVA FRANÇA
1107882-1	PRISCILA CAMPELO DE OLIVEIRA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 4 AUXILIAR DE FARMACIA - NÍVEL MÉDIO

Inscrição	Nome
1107598-1	AMANDA SAMARA DE LIMA CAMPELO
1095803-0	DAVID EMANOEL FERREIRA BRILHANTE
1093379-6	FABIA WANICE GOMES DA SILVA
1107679-1	GISELE MARIANE DIOGO DE OLIVEIRA
1102829-5	HELEN NALYANI DA SILVA ALVES
1107967-7	ISAQUIELE ASSUNÇÃO PEREIRA
1107863-7	JÉSSICA VIVIANE DA SILVA ROCHA
1107815-2	JOSÉ FRANCISCO YHAGO DANTAS SOARES
1098264-2	MARIA GRACIELLY DE MEDEIROS LIMA
1094154-8	NIDIA MARIA PINHEIRO
1108044-0	OSVALDO NORBERTO DA COSTA NETO
1091861-5	PRISCILA PAULIANY ELOY DA COSTA
1091889-7	RITA DE CASSIA BARBOSA ANTUNES
1107593-0	ROZA MARIA AYRES

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1107734-2	ADELICE CESÁRIO DA FONSECA
1093972-9	ADRIANO ALEX DANTAS DO NASCIMENTO
1103370-6	ALDEJANE MEDEIROS CELESTINO
1107832-4	ALGIRLANE MEDEIROS DA SILVA
1107895-6	AMANDA DE MACEDO DANTAS
1097622-2	ANA MARIA RITA FERREIRA DE OLIVERA
1098293-2	ANGELINA LUCAS ANTUNES
1108048-5	ANTONIETA BARBOSA DE OLIVEIRA
1094340-6	ANTÔNIO CAMPÊLO RODRIGUES
1106658-0	ARENILDO ALVES DA SILVA
1104648-8	ARGENTINO DAS VITORIAS CAMPELO FERREIRA
1107069-9	BRUNA ALEXANDRA VASCO DE ARAUJO
1107820-6	BRUNO RAFAEL XAVIER GALDINO
1091758-0	CAMILLA MIRELE PEREIRA DE LIMA
1104624-1	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA
1103587-5	CARLOS ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS
1107140-5	CÉLIA JEANE DE ARAÚJO SOUZA
1105521-1	CILIENE APARECIDA DE FARIAS MARQUES AVELINO
1097424-6	CRISTIANE DA SILVA GOMES
1097644-6	DAVI PEREIRA VASCO
1106483-6	DENIS DA SILVA SANTOS
1101119-4	EDILA MARIA DA CRUZ PEREIRA
1104192-4	EDIVANIA GONDIM DA COSTA
1097440-1	EDJANE DE MEDEIROS SILVA
1107507-6	EDNA CRISTIANE ARAUJO REINALDO
1107601-2	EDNA MARIA PEIXOTO SOARES
1107802-8	EDUARDO DE MORAIS OLIVEIRA
1092781-5	ELLEN MARIA DA SILVA
1102186-7	EVANDRO CELESTINO DA SILVA
1107871-0	EZEQUIEL CAMPELO DE OLIVEIRA
1108160-0	FÁBIO DE MELO GALDINO
1097627-4	FABIO JUSTINO DE PONTES
1105429-8	FELIPE JOSE DA SILVA BRILHANTE
1106839-5	FERNANDO FERREIRA RODRIGUES
1102847-3	FLAVIO VINICIUS CAMPELO DUARTE
1103787-4	FLAVIO WESLEY GOMES DA SILVA
1107124-0	FRANCILENE CAMPELO FERREIRA DE SOUZA
1106552-8	FRANCINEIDE NUNES DA SILVA DAMIAO
1108066-3	FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DE LIMA
1101616-8	FRANCISCA EDINEIDE DOS SANTOS
1095960-8	FRANCISCA LUCIANA DANTAS DE ARAÚJO OLIVEIRA
1105567-1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA
1108007-7	GENESIO ALVES DE SOUZA NETO
1107185-9	GENILZA MARQUES BEZERRA ANDRADE CORTEZ
1092331-0	GEOVANY PEREIRA CAMPELO
1106648-5	GILMARLENE DE OLIVEIRA ARAÚJO GALDINO
1107807-0	IRANALDO ALVES DA SILVA
1093986-0	IRANILDA OLIVEIRA DOS SANTOS
1108115-4	IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA
1094885-2	ISMAEL CAMPÊLO RODRIGUES
1108144-4	IVANEIDE ALVES DOS SANTOD
1103576-3	IVANEIDE NOGUEIRA BEZERRA
1106443-4	IZOETE DO NASCIMENTO LIMA FERREIRA
1107822-9	JACIELMA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
1107711-2	JAILMA DE ALMEIDA VALENTIM
1095877-3	JAILMA REINALDO DE ANDRADE
1107735-9	JAINE GALDINO FAUSTINO
1099928-1	JAQUELINE DE ARAUJO SOUZA FERREIRA
1103606-0	JARISON RAFAEL FERREIRA DE LIMA
1103303-7	JESSICA KELIANE DE ARAÚJO CRUZ LOPES
1107103-2	JÉSSICA LUANA DA SILVA CAMPELO
1092411-3	JOANA DAARC DE AZEVEDO CAMPELO
1107514-2	JOSE AYRES DA SILVA
1093416-9	JOSÉ FABIANO DA SILVA GOMES RODRIGUES
1107924-6	JOSEFA JAILMA DA SILVA DIÓGO
1107712-9	JOSE FERREIRA RODRIGUES
1095195-0	JOSENIZE SILVA CAMPÊLO
1107133-9	JOSÉ RANILSON DE LIMA
1107862-0	JOSÉ SUELSON ELTON DE LIMA
1107853-1	JOSE WELLINGTON FERREIRA BRILHANTE
1106640-4	JOSIMAR DA PAZ BEZERRA
1108010-8	JOSINALDO DA PAZ BEZERRA
1107999-6	JOSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
1107719-3	JOYCILENE SOARES DE ARAUJO
1093014-8	JULIANA KAROLAINE DE LIMA OLIVEIRA
1091783-4	JULIO CESAR FERREIRA RODRIAGUES
1101997-1	KAMILA BEZERRA DA SILVA LIMA
1108081-2	KARLA RAIANE MAIA RAFAEL
1108069-2	KELISSON NATAN ARAUJO DA SILVA
1107549-0	KLEBER DOS SANTOS CAMPELO
1095724-2	LAYRDES FRANÇOISE BEZERRA DE PONTES

1095166-0	LEANDRA DANTAS RAFAEL DE MEDEIROS
1108074-6	LEIDE DAYANA DANTAS SIMÕES SILVA
1100687-9	LEILA FELINTO CAMPELO DE ALMEIDA

1094107-0	LENILDA DA SILVA BATISTA
1107703-0	LENIVANIA MARTINS DE MORAIS SANTOS
1104626-4	LEONORA DE LIMA CAMPELO
1107569-1	LUCAS VENICIUS DE OLIVEIRA GALDINO
1100106-6	LUCIANA DANTAS DO NASCIMENTO SILVA
1107698-6	LUCIANA MARIA DE MOURA
1105491-5	LUCÍLIA MARCELINO DE SOUZA
1093415-2	LÚCIO CAMPELO DE LIMA
1107938-7	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
1092203-1	MARCELA FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES
1105974-6	MÁRCIA BEZERRA MACÊDO
1094122-9	MARCIO MACIEL FRANCA OLIVEIRA
1095636-6	MARIA ANDILA ALCINDO DE ARAÚJO
1103309-5	MARIA APARECIDA BRILHANTE DIOGO
1092813-4	MARIA APARECIDA SILVA DUARTE
1107981-0	MARIA DAS DORES DE FARIAS MARQUES
1092443-2	MARIA DAS VITÓRIAS CAMPELO DA SILVA
1108071-7	MARIA DAS VITORIAS MOURA DA SILVA
1095981-5	MARIA DEBORA SILVA ARAÚJO
1107105-5	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BRILHANTE
1093691-0	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA COSTA
1100752-5	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PACHECO
1108125-0	MARIA DE LOURDES BATISTA DE LIMA
1095630-8	MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO
1103718-2	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RIBEIRO
1091806-4	MARIA ELIONEIDE PORFIRIO
1092468-5	MARIA GISLANDIA BATISTA GALVAO
1107066-0	MARIA IVANEIDE DA SILVA
1103335-6	MARIA JAISSA ANDRADE CORTEZ
1092704-0	MARIA JOSÉ DE LIMA REINALDO

1094763-4	MARIA LENILDA SARAIVA DE SOUZA
1093028-9	MARIA LÍLIAN DE LIMA CAMPELO
1106861-0	MARIA MARILENE SILVA DUARTE
1100841-8	MARIA MARLEIDE DE LIMA GALDINO
1093110-7	MARIA NAZARÉ PEREIRA
1107705-2	MÉRCIA VANESSA CAMPÊLO DE ARAÚJO
1107117-3	MIQUEIAS FREIRE DA CUNHA
1092393-5	MONICA RAQUEL DE OLIVEIRA SOARES
1108076-9	PATRÍCIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO
1107587-0	PAULO MEDEIROS DE LIMA
1097755-2	PAULO PEREIRA DUARTE
1107838-2	PEDRO AERTON RIBEIRO DA COSTA
1107532-0	PETERSON FELIPE FERREIRA DA SILVA
1107390-1	RAILTON MELO DA CUNHA
1093960-0	RAYANI DEBORA DE LIMA CAMPELO
1107472-8	REJANIA MARIA BATISTA
1094230-6	RICARDO CAMPELO DE LIMA
1091871-0	ROMILDO GUILHERME PEREIRA
1100981-4	ROSANGELA MARIA DA SILVA
1107892-7	ROSEMARY CUNHA DE SOUZA
1098530-4	ROSILEIDE DA SILVA NASCIMENTO
1091882-2	ROSINEIDE RODRIGUES DE PONTES ARAÚJO
1092107-2	SANDOVAL DE PONTES CAMPELO
1108056-8	SAULO VALE DE AZEVEDO GUERRA
1106497-7	SCHNAYDER LAMITSUM CAMPELO DE PONTES
1107706-9	SILVANA KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS
1106883-4	SILVANA MARIA DE ARAÚJO COSTA
1095882-7	SIMIÃO DE LIMA VASCO
1108110-2	SINDIA MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1106851-5	SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA

1108080-6	TÁSSIO DE ARAÚJO CANUTO
1097987-0	TELMA DE MACEDO SILVA ARAÚJO
1095651-5	THIAGO LIMA DE ARAÚJO
1106472-4	VALTECIO GALDINO BRILHANTE
1094533-9	VANESSA DAIANE DANTAS DIOGO COSTA
1096899-0	VANESSA DANIELE DE LIMA
1094297-3	VANESSA NAYONARA BEZERRA DE BRITO
1092930-0	WALTEISIA DA SILVA CONFESSOR
1107867-2	WELLINGTON AGOSTINHO CAMPELO
1107780-4	WILANE KARLA LIMA OLIVEIRA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 6 CALCETEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1105362-0	DAMIÃO TOMAZ DE LIRA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 7 CIRURGIAO DENTISTA-PSB - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1107814-6	ANA BEATRIZ ABRANTES DOS SANTOS
1091756-7	ANA LUIZA LIMA DE ARAÚJO SANTOS
1106772-8	ANA TEREZA ARAÚJO ALVES FREITAS
1101886-5	ANNE GABRIELLE SILVA DA NÓBREGA
1108137-8	ARIOALDO MATEUS DIONÍSIO DE LIMA
1107724-7	CLARA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA ANDRADE DINIZ
1105438-7	FABRÍCIA CARDOSO
1107919-2	JORGE REGIS DE MELO NETO
1107850-2	LAIO DA COSTA DUTRA
1100007-8	LINÁRIA MEDEIROS DE LIMA
1092006-1	LOUISE DANTAS DE SOUZA
1107878-4	MARIA LUANA BATISTA DE LIMA
1108043-3	MARINA GUIMARÃES DA CUNHA MACHADO
1107464-5	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS
1107957-1	NATÁLIA MARIA FURTADO
1106652-2	NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA
1108050-0	NIROND MOURA MIRANDA
1107991-5	RAFAEL LOPES ALVES SILVESTRE
1107400-7	RICENA ARITANA PEREIRA DE BRITO
1107994-4	RODRIGO OZILIO MARQUES DE LIMA
1091966-1	SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA
1107681-6	WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 8 COVEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1107778-0	FRANCIELMO ALVES DIOGO
1095265-8	JOÃO MARIA LAURO DE MEDEIROS

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 9 ELETRICISTA - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1105652-9	ALDO FERNANDES DOS SANTOS
1107782-7	DAVI JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
1107986-1	GELSON DA SILVA GALVÃO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 10 ENFERMEIRO/ESF - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1092066-4	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO
1107950-7	ANA KAROLINA OLIVEIRA LAURENTINO DE LIMA
1107937-0	ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO
1107880-9	ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO
1107998-0	ANDREILZA PRICILA DANTAS
1091757-3	ANNA CAROLINA XAVIER ALVES LOPES
1108131-0	ANNY KAROLYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO REGO
1093779-4	ASTHA OLIVEIRA CATÔNIO DE ARAÚJO
1107808-6	AUTA REGINA VASCONCELOS ARAUJO
1091754-4	BRUNNA MAINARA AZEVEDO COSTA
1092266-3	CLARA ELIZABETH SILVA ARRUDA
1106545-1	DALIANE PATRÍCIO DA SILVA MELO
1104186-4	DAYANE VILANIA FERREIRA DA SILVA
1092780-9	DEBORA CASSIA DA SILVA TRINDADE
1093802-6	ERICKA SHEILA DE SOUZA SANTOS
1108116-0	FRANCEANA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI
1092764-3	FRANCILEUDA SOUSA SILVA PETRÔNIO
1107976-6	GABRIELLA VALÉRIA DE ARAÚJO MEDEIROS
1107675-6	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES
1094210-5	HILLANA SAMANDA DANTAS SILVA
1108008-3	ISAAC ABRAAO DA SILVA
1102770-0	JAMILE AIRES
1107775-0	JAQUELANI DE ARAUJO SILVA
1107750-8	JÉSSICA DA SILVA SANTOS
1107436-1	JOSÉ CLEISON DA SILVA SOARES
1107526-0	JOSEFA EUCLIZA CASADO FREIRES DA SILVS
1107733-6	JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS ARAÚJO
1092009-0	KARLA WALDEISA BORGES DE OLIVEIRA
1091920-1	KYARA NAYARA ARAÚJO DOS SANTOS
1092229-0	LIDJA STEFANNY SILVA ARAUJO
1107645-0	LOUISE OHANA MEDEIROS BARBALHO
1091753-8	LUCIANA ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
1108005-4	LUCINEIA SALES DE MORAES
1092287-0	MARIA APARECIDA ARAÚJO BATISTA
1094818-3	MARIA CLARA FERNANDES XAVIER
1107916-3	MARIA EDUARDA FRANCO BEZERRA
1108014-3	MARIA JOSÉ DAS VITÓRIAS CARVALHO
1106933-1	MARIA KAROLINY ALVES SOARES
1107940-1	MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS
1107617-6	MAYARA VANESSA FIDELES CUNHA
1108108-8	NARA LIZANDRA DE OLIVEIRA PORFIRIO

1107565-6	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO
1107923-0	PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA
1108141-5	PETRUS HENRIQUE PONTES DE MEDEIROS
1107637-7	RENATA LUCIANA DE ALENCAR CARVALHO
1104315-9	RODRIGO CÉSAR CARVALHO DE AMORIM
1101031-0	SÁMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
1108095-3	SEMÍRAMES LISARBA DE SOUZA AGUIAR
1095224-0	TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO
1097587-2	VANESSSA CHRISTINNE DE ARAUJO ANSELMO
1108004-8	VITORIA IASMIM CAMPELO DA CRUZ
1107877-8	WANDECLECIA DE LOURDES ARAÚJO BRILHANTE ALMEIDA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 11 FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1107546-1	AMANDA VALÉRIA DIÔGO AYRES
1107768-4	CARLOS ROBERTO AZEVEDO
1106587-6	DANIELE GOMES DE SOUZA SANTOS
1101615-1	FRANCISCO ANOMINONDAS NETO
1107958-8	GENIVAL JOSE DANTAS JUNIOR
1107881-5	JAINE DA SILVA SANTOS
1108086-4	JAÍSIA LIMA DE MEDEIROS
1107725-3	JEFFERSON SHYMENES DANTAS CARDOSO
1092100-8	JOÃO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
1107530-8	KALIANY ADJA MEDEIROS DE ARAÚJO
1104142-7	KARINE LILIAN DE SOUZA
1091957-2	LAILSON SUELISSON DE ALMEIDA SILVA
1095729-4	ORIANA A DE MENDONCA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 12 FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1106765-1	ALANA VALLESSA BERNARDO SILVA
1107627-1	ANA LETÍCIA DANTAS
1094374-8	DANILO OLIVEIRA LO TIERZO
1107851-9	DENISE SOARES DE ARAÚJO
1107639-0	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA
1107715-8	GABRIEL LOPES DO ROSÁRIO
1107739-4	HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA
1106774-0	JAINE MARIA DE PONTES OLIVEIRA
1107929-8	JOSILAINI DE OLIVEIRA SANTOS
1104864-2	MARIA RITA DE ARAÚJO GALVÃO
1107797-4	MICHELI FERNANDES DE ARAÚJO
1094212-8	RAFAELA SILVA DE MENEZES
1103257-5	RAWENY THAYNA GOMES DOS SANTOS
1107552-1	RITA DE CASSIA SOUZA DA SILVA
1108136-1	ROMÁRIO NÓBREGA SANTOS FONSECA
1107522-5	TONY MIKERONNE NEVES SILVA FILHO
1108106-5	VINÍCIUS BATISTA LIMA
1108042-7	VÍVIAN FERNANDA DANTAS DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 13 GARI - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Inscrição	Nome
1107771-5	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA
1097401-6	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS COSTA
1107977-2	JOÃO LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA
1107389-3	JOSÉ ADILSON DA SILVA
1107626-5	JOSÉ GILVAN DA SILVA
1107818-1	MANOEL DE LIMA VASCO
1107776-7	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
1107455-6	OSMILDO CAMPELO DE QUEIROZ
1107819-8	SEVERINO FRANCISCO BRILHANTE
1096637-6	SUELITON REINALDO DE ANDRADE
1094032-0	VALDERI ALCANTARA DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 14 MOTORISTA B - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1107792-2	ADEILZE SILVA DOS SANTOS
1107378-1	ALBERTO ISMAINE CAVALCANTE JERONIMO
1108090-1	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO
1095892-2	ATALAS MORENO BARBOSA
1093261-5	CICERO GABRIEL BEZERRA DE MEDEIROS
1106581-8	DANIEL AMARO DOS SANTOS
1092241-0	FERNANDA MARIA DA SILVA
1106515-5	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA
1107946-0	FRANK GISCARD DA COSTA LIMA
1108142-1	FRANKLIN CAMPELO DE LIMA
1093537-0	HELTON WALCYR OLIVEIRA DA SILVA
1107813-0	JAQUELYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO

1105572-5	JEFFERSON BRENO DA SILVA LIMA
1106643-3	JOSÉ BRILHANTE JÚNIOR
1093922-1	JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES
1093928-0	JOSE EMERSOM DE ARAUJO SILVA
1107230-4	JOSÉ GILDEILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
1106199-6	JOSE LEANDRO GOMES DA SILVA
1107927-5	JOSÉ LINO CAMPELO
1104227-2	JOSÉ ROBSON DE SALES HONORATO
1097951-6	JOSE RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
1107785-6	JOSÉ UMBERTO CANDIDO
1105821-5	JOSE VANDERLUCIO DE OLIVEIRA GALDINO
1094527-9	JOSÉ WANDERLEY CARVALHO DA CRUZ

1107992-1	KAIO DOS SANTOS FERNANDES
1094857-9	LEANDRO GLEIBER DA SILVA
1107886-7	NATÃ GOMES FERREIRA
1093245-0	OTAVIANO DANTAS DE OLIVEIRA
1092687-9	PAULO RICARDO DOS SANTOS
1104159-7	RAFAEL JUSTINO DA SILVA SOUZA
1094233-5	RAFAEL PONTES DA COSTA
1092560-9	RONIERI REINALDO PAULO
1107743-1	THALYTA FERREIRA DE LIMA
1102889-8	THIAGO HALYSON DO NASCIMENTO MARTINS
1108152-7	WELLINGTON CHARLLES RIBEIRO BEZERRA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 15 MOTORISTA D - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1091827-1	ADAILTON DE SOUZA SANTOS
1106778-6	ADEILTON BEZERRA DE SOUZA
1096056-3	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA
1107918-6	ANDRÉ LUIZ GOMES DA COSTA
1108084-1	ANTONIO JOSIEL CAMPELO
1093491-0	ANTÔNIO LIBERATO DA SILVA
1101456-0	DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS
1107908-0	DANIEL FRANCISCO CUNHA DE ARAUJO
1095851-4	EDGLEI RITCH DANTAS DE OLIVEIRA
1104150-0	EDSON ADALBERTO BRILHANTE
1107504-7	EQUISON MAURO HERCULANO DA SILVA
1097855-7	EUCLIDES FIRMO DE SOUZA JUNIOR
1106986-8	EVANOEL FELINTO CAMPELO
1105851-1	FAGUNDES MEDEIROS SOARES
1106735-5	FLÁVIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE
1107954-2	FLÁVIO MAGNO BEZERRA
1103624-8	FRANCINILDO ALVES DIOGO
1096482-2	FRANCISCO ARTUR CAMARA DE OLIVEIRA
1092931-7	FRANCISCO DE ASSIS ALVES
1097178-5	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE JACINTO
1098629-0	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA
1095448-5	FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS
1096243-8	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
1105672-0	FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA

1105535-2	FRANK JONAS DA SILVA OLIVEIRA
1093408-6	FRANKLIN GREGÓRIO DE MEDEIROS
1107510-7	JACILENILDO FERREIRA DA SILVA
1108031-5	JAIR PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR
1108021-0	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA BRILHANTE
1107433-2	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
1105868-1	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
1094486-0	JOAO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
1091832-5	JOHNNY CLAYTON DE OLIVEIRA
1091904-6	JOHNY PERYCK DE OLIVEIRA TARGINO
1100248-5	JOSÉ GERALDO DE LIMA CABRAL
1093704-4	JOSÉ GILVANILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
1108078-1	JOSE GRIMALDE DA COSTA ALVES
1095766-7	JOSÉ ILSON DANTAS DE MEDEIROS
1107766-1	JOSEMILDO NASCIMENTO DA SILVA
1096723-0	JOSÉ PAULO COSTA FILHO
1092129-6	JOSE ROMARIO SANTANA CAMPELO
1102953-8	JOSÉ SALOMÃO VASCO
1094446-9	JOSE SOARES DOS SANTOS
1107873-2	JOSE WANDEILSON DE ARAUJO BRILHANTE
1092517-6	LUAN DE MEDEIROS SILVA
1094891-2	MAGNO MEDEIROS DE SOUZA
1107623-6	PAULO HERONCO DE MELO
1100877-2	QUECIO POLIANO MARTINS DE ARAUJO
1106703-6	RAFAEL MEDEIROS FERNANDES
1104140-4	RONALDO CELESTINO DA CUNHA
1107424-3	SANDERJUNIOR OLIVEIRA DE MEDEIROS
1094027-6	SÉRGIO FRANKLIN ANTUNES DE MEDEIROS
1107897-9	SUETONIO NICOLAU DA SILVA
1096148-5	YURI DAVISSON RODRIGUES

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas

nº 16 NUTRICIONISTA - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1106655-1	ADLA FRANÇOÍSE DE MACÊDO FAUSTINO SANTIAGO
1107753-7	ANA KAROLINY XAVIER DE GOIS SILVA
1107470-5	ANICETTA CAMILA DANTAS
1091866-7	ANNE KAROLYNE DE MEDEIROS PINHEIRO GALVÃO
1108140-9	GECIANNE ALVES DE ARAÚJO
1107605-8	ISABELA GARCIA FIGUEIREDO
1092328-9	JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI
1106908-7	LILIANE REGINA CAMPELO DA COSTA
1107538-9	MARCELLA RAISSA DE SOUZA FERNANDES BEZERRA
1095771-0	MAYARA GABRIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
1107949-9	OHANNA THAYS DE MEDEIROS SANTOS
1107909-7	PÂMYLLA GEYSE SANTOS DE MATOS
1094405-0	RAYSSA DA SILVA FELINTO
1107581-1	THALLISON LIMA DE AVELAR

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 17 OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Inscrição	Nome
1106568-1	EDNALDO LIMA CAMPELO
1107830-1	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA
1104101-9	JOSE IVANALDO FAUSTINO DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 18 OPERADOR DE TRATOR - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Inscrição	Nome
1098764-5	ADONIS GOMES DA SILVA
1107798-0	JOAO BATISTA DA SILVA
1105598-4	JOSÉ LINDOARTE PEREIRA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 19 PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1107849-4	CLEITON KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS
1092479-7	JOSE N CONFESSOR
1100183-0	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES
1107809-2	JOSE SEBASTIAO CAMPELO MARINHO
1107729-9	JUCIE EVANGELISTA CAMPELO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 20 PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1092882-6	ELYSON LOPES DE ARAUJO
1098042-0	ERIJHÓNISON FÉLIX DE ARAUJO
1107997-3	GEDSON DE LIMA OLIVEIRA
1099121-0	LILLIAN FABIA BENTO DE OLIVEIRA
1107481-7	MARCOS VINICIOS DA SILVA GALVAO
1092711-7	MARINALDO PONTES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 21 PROFESSOR - GEOGRAFIA - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1107646-6	ADONIAS MACEDO SILVA
1095062-0	CLAUDJANE DE ALMEIDA FERREIRA
1096476-2	LUCIANO MARCOLINO
1107920-0	MAYRA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 22 PROFESSOR – HISTÓRIA - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1091851-0	ALZAIR FRANCISCO SILVA
1107445-0	ANDSON JONAS ROCHA SILVA
1108104-2	CLARA BEATRIZ DOS SANTOS
1093919-0	LILSON CARLOS DO NASCIMENTO MARTINS
1108085-8	LINDOMAR HENRIQUE DOS SANTOS
1106869-1	MARY CAMPELO DE OLIVEIRA
1108089-3	TASSO HUMBELINO DE LIMA CAMPELO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 23 PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1107939-3	ANSELMO MARCELINO DA SILVA NETO

1108112-5	CAROLINE RAFAEL DE ARAUJO FELINTO
1107984-9	ELIZIANE DE PONTES FAUSTINO
1092426-0	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA
1107380-6	JULIA CAMILLE ALVES DE PAIVA
1107608-7	JULIANA DA SILVA DIAS
1105772-4	KATIA DAIANE MAIA RAFAEL
1107387-0	MIKARLA ROSYENE BRILHANTE CAMPÊLO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 24 PROFESSOR – MATEMÁTICA - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1095138-6	ERIBERTO GOMES DE SOUZA
1107784-0	GILVANIA DA SILVA FAUSTINO CRUZ
1094178-4	JANYNE BRENDA DA ROCHA GALVÃO
1092410-7	JOSE MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
1103082-0	JOSÉ VALDENÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA
1108026-1	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA
1097100-6	MARLYO RAPHAEL ROCHA LOPES
1108129-5	RITA DE CÁSSIA SHIRLYANE VASCO CAMPÊLO
1107804-0	VENICIUS DE SOUZA NASCIMENTO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 25 PROFESSOR – INGLÊS - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1108099-9	ALBERANY ALVES TOMAZ
1091793-0	RAIANE LINHARES ARAÚJO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 26 PROFESSOR – PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1107742-5	ALESANDRA MATA DA SILVA
1108034-4	ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA
1093397-4	ANA LAURA DA SILVA CÂNDIDO
1094389-5	ANDRÉA RODRIGUES DE MEDEIROS
1108059-7	ANDREA SUZANA DANTAS DE MORAIS GALVAO
1107945-3	ANDRÉIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE
1107964-8	ANDRESSA DA SILVA SOARES GALVAO
1106524-4	ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO
1107971-4	BRUNO VITAL DE LIMA
1106870-0	CAMILA MIGUEL DE FARIAS MACEDO
1107869-5	CAMILLA FERREIRA DANTAS DA SILVA
1105628-0	CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA
1096143-3	CLAUDJANE KELLY RODRIGUES
1093748-1	CRISTIONEIDE MÁXIMO MENDES
1103324-4	DANIELA MARTINS DA SILVA
1107829-3	DEOLANGE MARIA FAUSTINO DE SOUZA COSTA
1106726-6	DIOMARCIA SILVA DE ARAUJO GALVAO
1094438-6	EDINEIDE TOSCANO CRUZ
1097536-9	EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS
1095061-3	EDUARDO HENRIQUE CORREIA PACHECO
1107885-0	ESTER CAMPELO DE OLIVEIRA
1096776-6	FABRÍCIA PEREIRA DE AMURIM
1107825-8	FERNANDA DE MACEDO DANTAS
1093852-3	FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA
1092427-7	FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA
1106790-6	FRANCILENE DE CASSIA CAMPELO DA CRUZ OLIVEIRA
1107922-3	FRANCISCA ANDRIELLI ARAÚJO DE LIMA
1095289-4	FRANCISCA ELIANE DE ARAÚJO SILVA
1106645-6	GILCIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO BRILHANTE
1107828-7	ILKA KARLA DE OLIVEIRA
1105833-3	ILMA CORTES DANTAS
1107561-0	ISABEL DE ARAÚJO SILVA
1097552-4	IVANILDA LEONISE DE OLIVEIRA QUIRINO GOMES
1107531-4	JACIELE NUNES PACHECO
1107486-9	JÁCIO PEREIRA DE MELO
1107965-4	JAMILY DE OLIVEIRA SILVA
1103333-3	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA
1103362-3	JAYNNI DE LIMA REINALDO
1092452-1	JESSIANY CAMPELO DE OLIVEIRA ARAUJO
1106493-1	JOAO LENON CAMPELO DA SILVA
1106781-7	JOÃO WELSON DE OLIVEIRA
1107731-3	JOSEFA ALBANEIDE FRANCO BEZERRA
1108170-5	JOSÉ ISAAC DA COSTA BEZERRA
1107632-5	JOSIANE DE OLIVEIRA GALDINO PENHA
1108122-0	JOSICLEIDE BORGES DE OLIVEIRA SANTOS
1108135-5	JOSIELMA BORGES DE OLIVEIRA SILVA
1106588-2	JOSIMÁRIA DE ARAÚJO LAURENTINO OLIVEIRA
1107915-7	JUCELIA KALINE FERREIRA DA SILVA ARAUJO
1105369-5	JULIANA JUSTINO DA SILVA VASCONCELOS
1107435-5	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA
1103347-4	KELLY CRISTINA BORGES DA ROCHA

1093318-7	LILIANE DA SILVA ARAÚJO
1106424-0	LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA
1107450-4	MAGNA LUCIANA DE OLIVEIRA

1106070-3	MÁRCIA FREIRE MARINHO
1107900-0	MARIA ADRIANA DE ARAÚJO DA SILVA
1107539-5	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES
1104248-0	MARIA DE LOURDES CAMPELO
1107473-4	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA
1106730-3	MARIA GEANE CAMPELO LINHARES
1091960-3	MARIA JOSENIR CAMPÊLO
1095369-8	MARIA LENIRA FELINTO CAMPELO BRILHANTE
1095873-8	MARIA LUCELMA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
1093222-0	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA
1096968-2	MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA
1107134-5	MAYARA DAYSE CAMPÊLO DA SILVA
1106097-9	MIRLA DAIZA REINALDO DAMIÃO
1107540-3	MUNIELLY RAIANMY FERREIRA DA SILVA
1106817-1	PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO
1098481-3	RAFAELA ESTEFÂNIA BALBINO E SILVA
1107403-6	RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO
1092569-6	REBECA LORRANNE DANTAS DOS SANTOS
1097481-0	RITA DE CASSIA ALVES
1093548-2	RITA MARIA DANTAS DE SOUZA OLIVEIRA
1092348-0	ROSA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRILHANTE
1107926-9	ROSANGELA RAMOS DA SILVA
1107477-0	ROZIMAR RODRIGUES DE PONTES
1107717-0	SANDRA MARIA VASCO DE OLIVEIRA LIRA
1108035-0	TAYZE ANDRADE DE OLIVEIRA
1106681-2	VIVIANE MORAIS PACHECO
1092175-8	WEMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA ADELINO
1096969-9	WILMARA ANGELA DE MEDEIROS RIBEIRO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 27 PSICÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome
1106478-2	EDSON RONALDO CAMPELO DA CRUZ ARAÚJO
1093350-8	IZAIAS DIAS DA MATA
1106885-7	PEDRO ADAUTO ROCHA DE OLIVEIRA
1107402-0	RAYLLA LANNA MATIAS DE SOUZA
1093588-4	WANDERLEY FERNANDO QUIRINO DIOGO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 28 RECEPCIONISTA - NÍVEL MÉDIO

Inscrição	Nome
1096954-1	ALINE NAYRA CAMPELO DE LIRA
1108087-0	ANDERSSON RAY BARBOZA DA SILVA
1105925-5	ARTUR JOSE DE LIMA
1105812-6	CARLOS ALBERTO JUNIOR
1093230-2	CLECIA LOPES DE OLIVEIRA
1092919-7	DIEVILYN BRENDA DA SILVA SANTOS
1107756-6	EDSON DE ALMEIDA MONTEIRO
1107865-0	FRANCISCO DE AVELAR SILVA
1107835-3	GELVANIA MAIARA DA CRUZ SILVA
1107913-4	GIDEAN CARLOS CARVALHO DA SILVA
1107499-3	GILDEVAN DE ALMEIDA PINHEIRO
1098022-9	JOSINEIDE DE MACEDO
1107989-0	JOZILENE CORDEIRO SARAIVA DE LIRA
1106601-9	LUCAS MENDES DE LIMA
1102130-1	LUCIANO FABRÍCIO DUARTE LIRA
1092171-2	MACKSON YAGO GOMES DA SILVA
1092326-6	MAISA SILVA SANTOS
1092511-8	MAIZA SILVA DOS SANTOS
1108046-2	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SOUZA
1107855-4	MARIA ERILENE DA SILVA ARAUJO SANTOS
1107386-4	MARIA LUÍZA ARAÚJO DE SOUZA
1107471-1	MARIA RENATA DE ARAÚJO CAMPÊLO
1107254-0	RANIELI KARLA CAMPELO PEREIRA
1108121-4	RANNIKELLY RAIANNY DE CARVALHO COSTA

1108159-1	SÁVILA DAYSE MARTINS SILVA
1107839-9	TAYLA BEZERRA DE AMORIM
1092984-3	WULY REGINA DA SILVA CAMPELO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 29 SERVENTE DE PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1107794-5	ABRAÃO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO
1107823-5	CICERO JOSE CAMPELO
1107979-5	IVANILDO CAMPELO DE LIMA
1107786-2	JOAO MARIA CAMPELO DE LIMA
1107381-2	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 30 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO

Inscrição	Nome
1091899-2	AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
1107575-1	ALCINEIDE CÁTIA PEREIRA DA COSTA
1107515-9	ALDENIR SANTOS DA SILVA
1107299-4	ALVANETE TAVARES DE MOURA
1107990-9	ANA DERLLY MENDES DA SILVA
1095156-4	ANA LUIZA FERNANDES DA SILVA
1108019-5	ANANILIA PRAXEDES MAIA
1100225-5	ANDREA GERALDA PONTES DE OLIVEIRA
1107961-9	AROLDO TEIXEIRA LOPES
1107116-7	AYSLA PATRICIA BRILHANTE
1108123-7	BRENDA ALVES ANCELMO
1093926-7	BRENDON LEE LIMA BRITO DO NASCIMENTO
1100381-7	BRUNO WISLLY SILVA DE ALMEIDA
1092005-5	CARLOS EDUARDO PINTO DE LIMA
1107879-0	CHRISLEIDE SOUZA SILVA
1107883-8	CIRLEY GOMES DE PONTES
1106607-7	DAIARA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO
1107757-2	DAMARES LAURENTINO PENHA
1102941-0	DANIELLE CAMPELO DE LIMA
1101999-4	DIANA DE ALMEIDA LIMA
1107447-3	EDENISE PEIXOTO SOARES
1095213-8	EDINALVA DE ARAÚJO REINALDO
1106850-9	EDJANE DE FÁTIMA ARAUJO REINALDO
1098897-5	EDUARDA DA SILVA ROCHA
1091922-4	EDUARDO SILVERIO DE OLIVEIRA
1106852-1	ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO
1105562-0	ERICA KAYNARA DA SILVA CARDOSO
1106849-0	FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ
1106056-0	FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO
1106976-2	FERNANDO ELIVELTON CAMPELO
1105660-1	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES
1108000-2	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA
1103019-7	FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO
1094773-0	FRANCISCO JOELSON DE SOUZA
1107795-1	FRANCISCO JUCIER DE OLIVEIRA QUIRINO
1092827-5	GENIELSON REINALDO SILVA DE ANDRADE
1107602-9	GESSICA FELIPE FREIRE DOS SANTOS
1103298-3	GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ
1107969-0	GLAUCIA HORRANI DANTAS DE OLIVEIRA
1093361-0	GRACILENE AGOSTINHO PONTES SANTANA
1094457-0	HEVANUEMI MARIA DA PAZ
1107406-5	IGOR LEONARDO FELINTO LAURENTINO
1091995-1	IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ
1091772-2	IVANA GABRIELY BEZERRA
1091964-9	JACIELLY DAIANNY DE ALMEIDA CORDEIRO
1108156-2	JACKLINE DUARTE
1107765-5	JADNA LOURENNA DE LIMA BRILHANTE
1092004-9	JANAILMA DAMASCENO SANTOS
1107656-1	JANAINA DAS GRAÇAS SILVA
1091825-9	JANNE ÉLIDA SILVA DE MEDEIROS
1095528-9	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA
1092404-7	JEFFERSON BRUNO SANTOS SILVA
1107864-3	JEFFERSON RODRIGUES VIEIRA
1107985-5	JÉSSICA EVELINE DE MEDEIROS COSTA DE ARAÚJO
1100031-6	JESSICA VELOSO EVANGELISTA SOUZA
1107710-6	JOALDO DA SILVA FELIX
1093605-6	JOAO BATISTA SILVA CAETANO
1107789-1	JOÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA
1107699-2	JONAS EDUARDO QUIRINO CAMPELO
1098444-0	JORDAN FERNANDES TAVARES
1097739-7	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA
1092106-6	JOSE CARLOS PEDRO DE MELO
1097915-0	JOSE DJAIR DA SILVA OLIVEIRA
1107790-0	JOSEFA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS CAMPELO
1107904-5	JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAUJO
1107826-4	JOSÉ HILTON DANTAS DOS SANTOS
1107535-0	JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ JUNIOR
1107870-3	JULIANA GOMES CORTÊS
1108038-0	KATIUCE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA
1107429-5	KETHILA WILIANY FELIX BARBOSA
1094977-4	KÉZIA RAQUEL DA SILVA SANTOS
1099989-0	KLEITON ITALO VALENTIM
1107493-5	LARISSA GABRIELY DA SILVA
1100019-6	LEE ANN MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS
1108028-4	LEILA LOURENNA DE ARAUJO
1107974-3	LENIANE SUZANA SILVA
1107666-7	LETICIA MILENA DE LIMA SILVA
1097565-9	LÍLIA LIBÓRIO DE MATOS GOMES JANUÁRIO
1108001-9	LUCINEIDE DE AVELAR DA COSTA
1103869-0	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS
1092136-2	MAIARA PRISCILA DA SILVA

1106647-9	MAISA SARA FERNANDES DE OLIVEIRA
1106535-6	MARCELLO VINÍCIUS LOPES DE SOUSA
1108068-6	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA

1092634-2	MÁRCIO DE LIMA
1107875-5	MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO
1107537-2	MARIA ANA DE ARAUJO
1105781-3	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
1107680-0	MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA
1103297-7	MARIA DE FATIMA MATIAS
1107943-0	MARIA DENIZE DE MEDEIROS
1107427-2	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS
1107431-0	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS
1106704-2	MARIA HELENA LOPES DE OLIVEIRA
1108011-4	MARIA ILCARLA LINHARES DE LIMA
1107966-0	MARIA JUCIMARA DA CRUZ LIMA DE MELO
1092405-3	MARIA JULIETA DA SILVA FELIX
1099692-8	MARIANO DENIS FERREIRA DA SILVA
1108128-9	MARIA VANESSA LOPES DA SILVA
1107168-7	MARILENE GOMES CRISANTO DE PONTES
1093413-0	MARIZA DE LIMA GALDINO BARBOZA
1107529-0	MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO
1107466-8	MÉRCIA FREIRE MARINHO
1107781-0	MILIENA SAMARA DOS SANTOS SALUSTIO
1106769-7	MIRIARA AMARO FIRMINO DE SOUZA
1106043-6	ODICELIA DA SILVA BATISTA
1098166-0	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA
1107948-2	RAFAELA PEREIRA SALES
1095932-4	RAYCARD COELHO MARTINS
1107774-4	REJANE DIOGO ANDRE
1107519-4	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA DANTAS
1107379-8	ROBSON DANTAS DE AZEVEDO
1104121-0	RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO
1094766-3	SABRINA KELLY ARAÚJO DE SOUZA

1092211-4	SAMARA RAÍSSA PEREIRA VASCO
1107512-0	SEVERINO HONORATO DO NASCIMENTO
1093075-7	SUÉLYA GEYZA DE LIMA OLIVEIRA
1108009-0	SURAMA KATIUCIA ABRAÃO DA SILVA MEDEIROS
1096892-6	TEREZINHA DARC DE OLIVEIRA CARVALHO
1092391-2	THALLITA MYLLENA DA SILVA CRUZ
1107589-2	THALYTA JULIA MEDEIROS DE LUCENA
1106440-5	VALDILENE FERREIRA TOSCANO
1094004-6	VERA MONICA PINHEIRO DE LIMA
1108082-9	VITOR GABRIEL CAMPELO DA CRUZ
1103634-3	WANDERLEIA NOGUEIRA PACHECO LIMA
1094081-0	YSLA MAYARA MEDEIROS DE AZEVEDO

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 31 VIGILANTE - NÍVEL FUNDAMENTAL

Inscrição	Nome
1103147-5	ADAUTO VINÍCIUS DA ROCHA COSTA
1097127-1	ALEXSANDRO CORDEIRO SILVA
1100034-5	BRENO CAMARGO BRILHANTE PEREIRA DA SILVA
1107810-0	CRISTIANO DA SILVA BATISTA
1107570-0	DALLADYER RAYNER DE AZEVEDO PEREIRA
1103037-5	DAMIÃO BORGES DE ARAÚJO
1099009-6	EDSON FRANCISCO DE ARAUJO CAMPELO
1106807-6	ELISANDRO DA SILVA SOUZA
1097476-6	GILMÁRIO RICARDO DA SILVA
1094820-8	JAILTON BEZERRA DA SILVA
1097085-7	JASTER RAMIRO ANTUNES PENHA
1107963-1	JEFFERSON AVELINO DO NASCIMENTO
1093732-8	JOABE DA SILVA LIMA
1097691-4	JOSÉ ANDERSON ALCINDO DE ARAÚJO
1107716-4	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR
1104174-6	JOSE CRIZALDO DA SILVA
1103092-6	JOSE EDIGLEISSON BRILHANTE RODRIGUES
1093126-0	JOSÉ ERIVAM DEMÉTRIO DOS SANTOS
1108049-1	JOSE LEANDRO DA CRUZ
1108032-1	LAVOISIER MONTEIRO GALVÃO
1093814-4	LENILSON ALVES DE FARIAS
1107635-4	LEONARDO VICTOR DA SILVA DE PONTES
1093718-5	NIXON MACIEL DA SILVA REINALDO
1093526-9	PAULO CORSINO DOS SANTOS

1093153-8	RANIELSON PEREIRA FERNANDES
1099263-0	RONALDO SOARES DA FONSECA
1108100-7	WELLINGTON GOMES DE MORAIS

Processo Seletivo Simplificado Campo Redondo/RN - 01/2025 Inscrições Homologadas / Confirmadas
nº 32 VISITADOR DO PCF - NÍVEL MÉDIO

Inscrição	Nome
1094517-3	ALESSANDRA CAMPELO DUARTE
1105724-0	AMSTERLANE DA COSTA MENDES
1094072-1	ANALYESE SANTOS DE LIMA
1106592-0	ANDREIA KARMEN CAMPELO DUARTE
1108098-2	APARECIDA CAMPELO DE LIMA
1103663-3	AURICELIA DE PONTES SANTANA
1107751-4	BÁRBARA RAISSA VIEIRA DE SOUZA
1107749-0	CELIA CRISTINA DE MELO
1104668-9	CRISTIANE DE AVELAR ALVES
1107479-2	DAIANA CRISTINA CAMPELO FRANCISCO
1106013-0	EDINETE DE ARAÚJO SILVA
1108025-5	EMILIANE DOS SANTOS FREIRE
1107868-9	FIDEL DA SILVA LIMA
1100917-4	FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS
1104731-2	FRANCISCA DANIELA DE FARIAS PAULA
1103482-9	FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA NETO
1107811-7	FRANCISCO IAGO SANTOS DO VALE
1094087-9	FRANCISCO MÚCIO FERREIRA DA SILVA
1108040-4	GENILSA DA SILVA FERREIRA
1093934-0	GRAZIELLY SOARES DA SILVA
1108070-0	IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO
1107494-1	JOSEFA JUCILENE DA SILVA LIMA
1102987-0	JULIANA FABIA DA SILVA OLIVEIRA
1106751-0	MARIA CAMILA DE LIMA OLIVEIRA
1107843-6	MARIA EMANUELLY DA SILVA ARAUJO
1099338-0	MARIA SOARES DE LIMA
1103472-3	MONALINE KARLA LIRA RODRIGUES REINALDO
1107685-1	NADJA COELHO DESOUZA
1098524-4	PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA
1106557-0	REJANE MELO DA SILVA ARAÚJO
1106672-3	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:50B5F933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 93,
DE 26 de junho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**601.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**436.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**294.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	294.000,00

	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				**3.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.600,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**84.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	84.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**54.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	54.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**151.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**48.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	48.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	19.600,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				**63.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	63.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**2.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**12.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					**601.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**8.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**442.000,00**
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**31.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.500,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**28.035,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.185,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**246.948,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	221.948,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				**47.093,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.093,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**6.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	1131 Aquisição de Mobiliario e Equipamentos dos programas Proinfancia e Educação Conectada.				**10.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.100,00
	1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.				**14.514,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.514,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				**5.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	400,00
	1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1006 Construção , Reforma e Ampliação - Creche modelo				**11.410,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**151.000,00**
	1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal				**6.201,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.201,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	15.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	4.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**80.200,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	10.200,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**7.199,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.199,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**10.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	400,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**27.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	17.200,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:436F66FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 64/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 286.726,27, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 286.726,27 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 214	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.542.0000	279.726,27
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		**279.726,27**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 306	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	2.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**5.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 644	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		**2.000,00**
Total Parcial Suplementado:		**286.726,27**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 215	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.570.0000	15.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000	29.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	170.020,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 238	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.540.0000	20.400,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 238	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.542.0000	25.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 259	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.51.1.540.0000	25.806,27
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		**286.726,27**
Total Parcial Reduzido:		**286.726,27**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3E81BE02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.000,00
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso -** Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 289	02.010.27.812.0009.2060.4.4.90.52.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso -** Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	26.500,00
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.573.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000,00
Cód. red.: 193	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	13.500,00
Cód. red.: 219	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.573.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	9.000,00
Cód. red.: 220	02.009.12.365.0008.1055.4.4.90.52.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.040,00
Cód. red.: 220	02.009.12.365.0008.1055.4.4.90.52.1.573.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000,00
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
Cód. red.: 258	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.540.0000 **Natureza de despesa -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de recurso** Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.960,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:702FD64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1378-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1378, DE 28 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 369.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 28 de maio de 2025

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**369.700,00**
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**100.000,00**
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**258.000,00**
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				**143.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**115.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	115.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**11.700,00**
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**11.700,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	11.700,00
Anexo II (Redução)					**369.700,00**
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**100.000,00**
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				**100.000,00**
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**258.000,00**
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**115.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal				**43.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	43.000,00
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	100.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**11.700,00**
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**11.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.500,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:09D0F696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 122/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD

PORTARIA Nº 122, DE 16 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.797.218,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 16 de maio de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.797.218,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**7.000,00**
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				**7.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**935.500,00**
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**518.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	318.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**407.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	406.500,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**786.500,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**56.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	46.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**324.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	201.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	58.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**47.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.500,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**318.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	210.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**41.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**500,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**500,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**67.718,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**40.718,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.518,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**1.797.218,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**7.000,00**
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**935.500,00**
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**348.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	316.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1146 Aquisição de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos				**276.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	276.500,00
	1147 Reforma do Espaço Cultura Allisson Nunes				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**786.500,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**191.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	110.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**357.500,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	312.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**25.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**213.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	28.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**500,00**
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				**500,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	500,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**67.718,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**36.718,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.518,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2112 ESTRUTURACAO DA UNIDADE SOCIO ASSISTENCIAL				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:9CAC89A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.322, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de conforme anexo, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 01/07/2025 - 30/07/2025; 07/07/2025 - 31/07/2025; 14/07/2025 - 24/07/2025; 14/07/2025 - 25/07/2025; 14/07/2025 - 27/07/2025; 14/07/2025 - 28/07/2025; 16/07/2025 - 30/07/2025; 17/07/2025 - 31/07/2025; 21/07/2025 - 04/08/2025; 24/07/2025 - 31/07/2025, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.322, de 26 de junho de 2025.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
Julho /2025			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0001941 - 1	DIONE LEITE DE ASSIS ARAUJO	01/07/2022 - 30/06/2023	07/07/2025 - 31/07/2025
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0001710 - 1	ALCINDO ALBERTO GOMES	19/05/2023 - 18/05/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002698 - 1	GENARIO BERTO DINIZ FILHO	05/04/2024 - 04/04/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002101 - 1	AURINETE ALVES DE LIMA SOARES	07/07/2024 - 06/07/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002610 - 1	TIAGO JOVITA UBALDO	01/03/2021 - 28/02/2022	01/07/2025 - 30/07/2025
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002397 - 1	ADENILTON COSTA DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002223 - 1	ANTONIO GILVAN DOS SANTOS	18/02/2023 - 17/02/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002321 - 1	CARLOS ANTONIO FREIRE DA SILVA	04/02/2024 - 03/02/2025	24/07/2025 - 31/07/2025
0002559 - 1	FLAVIO MATIAS	11/09/2023 - 10/09/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002274 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	12/03/2023 - 11/03/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002375 - 1	FRANCISCO DE ASSIS ROMUALDO DA SILVA	21/02/2024 - 20/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002546 - 1	GIULLIANO BATISTA FERREIRA	26/06/2023 - 25/06/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002192 - 1	IRINACIO SILVA PIMENTA	18/09/2023 - 17/09/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002089 - 1	JOAO DURVAL DE MEDEIROS	07/07/2023 - 06/07/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002022 - 1	JOSE JAILSON VIEIRA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002437 - 1	LUIS MEDEIROS DA SILVA	23/03/2023 - 22/03/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002659 - 1	MARCELO VIEIRA DE MEDEIROS	03/03/2024 - 02/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002346 - 1	MARIA IRANETE DANTAS DE LIMA	14/02/2024 - 13/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002429 - 1	MARIANA GOMES DE ALCANTARA	21/03/2024 - 20/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002200 - 1	NASION BEZERRA	01/10/2023 - 30/09/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002722 - 1	AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO	05/05/2024 - 04/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002309 - 1	ANA AURILIA DE MELO FREIRE	07/12/2023 - 06/12/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0001930 - 1	ANA VIANA NETA FEITOSA DOS SANTOS	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002221 - 1	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	18/02/2023 - 17/02/2024	01/07/2025 - 15/07/2025
0002448 - 1	FRANCISCO GEORGE DANTAS DE ARAUJO	06/04/2024 - 05/04/2025	21/07/2025 - 04/08/2025

0002608 - 1	GILVANIA MARIA DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	14/07/2025 - 24/07/2025
0002329 - 1	GUSTAVO FELIX DE MELO	14/02/2024 - 13/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0033802 - 6	IVONE BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	02/05/2024 - 01/05/2025	14/07/2025 - 28/07/2025
0037168 - 1	JESSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA	03/07/2024 - 02/07/2025	01/07/2025 - 15/07/2025
0033765 - 4	JOKASTA NICOLY DE ARAUJO SANTOS	01/12/2023 - 30/11/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0040649 - 1	JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO	02/05/2024 - 01/05/2025	14/07/2025 - 28/07/2025
0002553 - 1	JOSENILDO SABINO DA SILVA	03/07/2024 - 02/07/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0001977 - 1	JOSINEIDE ARAUJO DE SOUZA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002181 - 1	MARIA EMILIA DE SOUSA E SILVA	09/09/2023 - 08/09/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0038156 - 1	MARIA JOSE DA SILVA	10/08/2023 - 09/08/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002753 - 1	RAIONARA DE FATIMA MEDEIROS DANTAS GAMA	18/10/2023 - 17/10/2024	17/07/2025 - 31/07/2025
0002081 - 1	REGIO DANTAS DE SOUZA	07/07/2023 - 06/07/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0001814 - 1	REJANE MARIA DE ARAUJO	04/08/2023 - 03/08/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0036269 - 3	RITA ALANNA GOMES	01/02/2024 - 31/01/2025	14/07/2025 - 25/07/2025
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000192 - 1	ADAILTON DANTAS CRUZ	02/01/2024 - 01/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0032344 - 1	ALDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	02/03/2024 - 01/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0032492 - 1	ANA LUCIA BEZERRA	03/12/2023 - 02/12/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0031844 - 1	CASSIA JACKELINE ROMEU DOS SANTOS	06/05/2024 - 05/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0031836 - 1	DAILANA ALMEIDA DE MEDEIROS CRUZ	06/05/2024 - 05/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0031860 - 1	EDILSON LOPES DE ARAUJO	06/05/2024 - 05/05/2025	01/07/2025 - 15/07/2025
0000139 - 1	EDINEIDE DANTAS DA SILVA	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0032387 - 1	EDIVANIA VITORIA FELIX DE MORAIS	01/04/2024 - 31/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000141 - 1	FRANCISCA DA GUIA DE SOUZA SILVA	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000188 - 1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA COSTA	05/12/2023 - 04/12/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0000144 - 1	FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2024 - 05/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000158 - 1	LINDACI AMANCIO DA SILVA ROMAO	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0031828 - 1	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	06/05/2024 - 05/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0032271 - 1	MARIA DE DEUS DE SOUSA	12/01/2024 - 11/01/2025	17/07/2025 - 31/07/2025
0000165 - 1	MARIA DE LOURDES FERREIRA	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000167 - 1	MARIA LUCIA DE FATIMA ALVES	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000173 - 1	MARIA ZUILA GALVAO BEZERRA	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0031968 - 1	OZIANE SUELEIDE DA SILVA ARAUJO	02/06/2024 - 01/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0031801 - 1	PAULA VIVIANE LIBERATO DANTAS	06/05/2024 - 05/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000181 - 1	RAIMUNDA OZANEIDE DE LIMA	02/05/2024 - 01/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000177 - 1	VANDA VARELA DA SILVA	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000175 - 1	VANDELMA HONORATO GALVAO	04/03/2024 - 03/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0000186 - 1	ZENAIDE DANTAS MEDEIROS DE ARAUJO	01/12/2023 - 30/11/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030392 - 2	ADAILDO FERREIRA DE MACEDO SILVA	02/05/2024 - 01/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0030111 - 2	FABIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA NUNES	01/04/2024 - 31/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0030114 - 2	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	01/04/2024 - 31/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0030350 - 2	JOSE ANDRE LUIZ DOS SANTOS	15/04/2024 - 14/04/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0030126 - 2	MARCELO LEOPOLDO DE SOUSA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002760 - 1	ADRIANA LECIA MEDEIROS DE ARAUJO	10/02/2024 - 09/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002291 - 1	FRANCISCO SALES DA SILVA	01/06/2024 - 31/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0033703 - 6	IRACI AMORIM	01/02/2024 - 31/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002142 - 1	MARCIA ROZEANE OLIVEIRA DE LIMA	04/08/2023 - 03/08/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002602 - 1	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0033723 - 6	MERCIA MARIA DA SILVA	01/03/2024 - 28/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002524 - 1	RENATA JANAINA COSTA DUDA DA ROCHA	12/06/2024 - 11/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0033391 - 1	ROGERIO TIAGO HIPOLITO FERNANDES	08/02/2024 - 07/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0001985 - 1	TEREZA ROSA DE MEDEIROS	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002113 - 1	FRANCISCO CASSEMIRO DE ARAUJO	23/07/2024 - 22/07/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0001955 - 1	FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0001911 - 1	JOANA DARC DA SILVA	01/09/2023 - 31/08/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0001722 - 1	MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO	18/05/2023 - 17/05/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
SECRETARIA DE SAÚDE			
0031933 - 2	FRANCISCA AURICELIA DANTAS DE ARAUJO	12/05/2024 - 11/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0030160 - 2	JOSE EDILSON DE ALENCAR FILHO	01/08/2024 - 31/07/2025	01/07/2025 - 15/07/2025
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2024 - 01/02/2025	14/07/2025 - 27/07/2025
0030152 - 2	LILIANE ANICETO DE LIMA	01/06/2024 - 31/05/2025	16/07/2025 - 30/07/2025
0030759 - 2	MARIA DA PAZ ARAUJO DANTAS	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0032255 - 2	MARIA LUCIANA ANDRE DANTAS SILVA	15/12/2023 - 14/12/2024	16/07/2025 - 30/07/2025'
0030155 - 2	RAILUCIO GALDINO DAS CHAGAS	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0031976 - 2	RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA ARAUJO	02/06/2024 - 01/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0030136 - 2	RUFINO TOSCANO DE MEDEIROS JUNIOR	01/04/2024 - 31/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0031178 - 2	SUZYENE DE ALENCAR NUNES	03/02/2024 - 02/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0001994 - 1	MARIA DAS DORES DE SOUSA CORTEZ	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
SEMEC-ATLETISMO E AABB			
0001315 - 1	FRANCISCO LEONIDAS MATIAS	11/08/2022 - 10/08/2023	01/07/2025 - 30/07/2025
SEMEC-FCJBG			
0002411 - 1	SILVESTRE GOMES DE SOUZA MEDEIROS	14/03/2023 - 13/03/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002739 - 1	ELIMONIA KIARA DA SILVA DANTAS	01/06/2024 - 31/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0002046 - 1	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA NETO	07/07/2022 - 06/07/2023	01/07/2025 - 30/07/2025
0001913 - 1	IRACILDA DA SILVA RANGEL	01/09/2023 - 31/08/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002286 - 1	IRANEIDE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	18/05/2023 - 17/05/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002007 - 1	MARIA APARECIDA CAMPELO CRUZ	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002287 - 1	MARIA EDILEUZA ADRIANO	24/05/2023 - 23/05/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002001 - 1	MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUSA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0001758 - 1	MARIA MARTA CAMPELO DE LIMA	22/06/2023 - 21/06/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002236 - 1	MARIA ZELIA BANQUEIRO	25/02/2023 - 24/02/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0001993 - 1	MARILENE DE MACEDO ARAUJO SOUSA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2025 - 30/07/2025

0002114 - 1	PAULO HERONCIO DA SILVA	23/07/2023 - 22/07/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002740 - 1	RALLYNE BEZERRA DA SILVA	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002719 - 1	ROBERTA DAYANE SILVA DE MEDEIROS	03/05/2023 - 02/05/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
SEMEC-FUNDEB 70%			
0002201 - 1	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	05/10/2022 - 04/10/2023	01/07/2025 - 30/07/2025
0002748 - 1	LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS	02/08/2022 - 01/08/2023	01/07/2025 - 30/07/2025
0002521 - 1	MARIA DE LOURDES MATIAS JULIAO	10/06/2023 - 09/06/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002732 - 1	MARIA LUCINAIDE DE MEDEIROS	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
0002612 - 1	SARMONA FLAVIA GUEDES DANTAS DE MEDEIROS	01/03/2024 - 28/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
0001683 - 1	SILVANA MARIA DE ASSUNCAO SILVA	18/02/2024 - 17/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2733EDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 10030001/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

01.760.639/0001-38 - PASCOA GLUVENIA DE SOUZA
1 - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos	bayer	120,00	Caixa	10,26	9,66	1.159,20
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	farma vision	35,00	Caixa	245,80	172,00	6.020,00
3	15518 - ACULAR LS 5ML	acular	60,00	VD	75,48	57,00	3.420,00
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	akineton	110,00	Caixa	50,12	35,21	3.873,10
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	alenia	60,00	Caixa	157,73	110,82	6.649,20
6	15521 - AMARYL 4 MG CPR	amaryl	50,00	Caixa	94,67	66,51	3.325,50
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr	amato	40,00	Caixa	237,53	166,88	6.675,20
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	aventis	150,00	Caixa	14,10	9,90	1.485,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	aventis	120,00	VD	11,87	8,33	999,60
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	ems	70,00	Caixa	46,76	32,85	2.299,50
11	15525 - ANNITA CPR	FQM	40,00	Caixa	73,61	51,71	2.068,40
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	biolab	140,00	Caixa	54,33	38,17	5.343,80
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	ache	50,00	Caixa	137,73	96,77	4.838,50
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	ache	25,00	Caixa	227,69	159,97	3.999,25
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	bayer	100,00	Caixa	24,86	17,46	1.746,00
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	astrazeneca	40,00	Caixa	156,18	109,73	4.389,20
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	SUPERA FARMA	35,00	Caixa	163,59	114,94	4.022,90
18	15532 - BACTERIM F CPR	BERRY KISS	60,00	Caixa	35,99	25,28	1.516,80
19	2353 - BENZEVIT CREME	legrand	50,00	Terabyte	47,43	33,32	1.666,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	eurofarma	60,00	Ampola	30,76	21,61	1.296,60
21	15533 - BRILINTA CPR	astrazeneca	15,00	Caixa	510,93	358,97	5.384,55
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	GENOM	30,00	Terabyte	178,09	125,12	3.753,60
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	eurofarma	30,00	Caixa	145,06	101,91	3.057,30
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	BOEHRINGER	60,00	Caixa	31,00	21,78	1.306,80
25	15537 - CANDICORT CREME	ache	40,00	Terabyte	45,44	31,92	1.276,80
26	2371 - CANDICORT POMADA	ache	30,00	Tubo	44,20	14,46	433,80
27	4123 - CarboLitium 450MG 30 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	69,45	48,79	1.951,60
28	15538 - CARBOLITIUM 300 MG CPR	eurofarma	30,00	Caixa	59,82	42,01	1.260,30
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG	boehringer	40,00	Caixa	54,65	38,39	1.535,60
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	boehringer	700,00	Unidade	71,16	49,99	34.993,00
31	15541 - CEFALIUM CPR	ache	50,00	Caixa	27,15	19,07	953,50
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	bayer	50,00	Caixa	41,31	29,02	1.451,00
33	15543 - CITONEURIN 5,000 C/20 CPR	PROCTER & GAMBLE	50,00	Caixa	85,33	59,95	2.997,50
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	CHIESI	25,00	Caixa	89,33	62,76	1.569,00
35	15545 - COGLIVE 24 MG	LIBBS	25,00	Caixa	211,69	148,73	3.718,25
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	ache	20,00	VD	129,13	90,72	1.814,40
37	15547 - COMBODART CPR	GSK	25,00	Caixa	164,95	115,89	2.897,25
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	MERCK	25,00	Caixa	97,04	68,18	1.704,50
39	15549 - CONDROFLEX C/30 SACHÊS	ZODIAC	30,00	Caixa	140,53	98,73	2.961,90
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	ache	40,00	Caixa	36,58	25,70	1.028,00
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	astrazeneca	30,00	Caixa	228,78	160,74	4.822,20

42	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR	SERVIER	40,00	Caixa	173,52	121,91	4.876,40
43	2403 - DECONGEX GTS	BIOLAB	70,00	VD	16,59	11,65	815,50
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	ABBOTT	80,00	VD	26,58	18,67	1.493,60
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	abbott	30,00	Caixa	99,51	69,91	2.097,30
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR	ABBOTT	40,00	Caixa	156,05	109,64	4.385,60
47	15554 - DEXADOR CPR	eurofarma	30,00	Caixa	75,87	53,30	1.599,00
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	ems	30,00	Caixa	169,06	118,78	3.563,40
49	15556 - DIPROSPAN INJETAVEL	HYPERA PHARMA	50,00	Ampola	47,85	33,61	1.680,50
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	FQM	50,00	Caixa	50,05	35,16	1.758,00
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	ems	30,00	Caixa	116,32	81,72	2.451,60
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	ache	30,00	Caixa	137,29	96,45	2.893,50
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	bayer	35,00	Caixa	61,46	43,18	1.511,30
54	9469 - DIPIRONA GTS	ems	80,00	Unidade	5,29	3,71	296,80
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	ache	20,00	Caixa	193,66	136,06	2.721,20
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	MOMENTA	40,00	Caixa	111,82	78,56	3.142,40
57	15564 - ESOGASTRO IBP	ems	25,00	Caixa	423,18	297,32	7.433,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	81,59	57,32	2.292,80
59	15566 - EXODUS GOTAS	ache	35,00	VD	103,72	72,90	2.551,50
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	APSEN	50,00	Caixa	50,44	35,44	1.772,00
VALOR TOTAL							197.000,00

2 - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
61	15568 - FLORAX ADULTO	HEBRON	100,00	Caixa	54,43	38,10	3.810,00
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	hebron	130,00	GRS	46,93	32,85	4.270,50
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	SUPERA FARMA	50,00	Caixa	137,50	96,25	4.812,50
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	CHIESI	40,00	Caixa	118,30	82,81	3.312,40
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	astrazeneca	30,00	Caixa	237,90	166,53	4.995,90
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	SANOFI	70,00	Caixa	24,59	17,21	1.204,70
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	PFIZER	60,00	Caixa	64,79	45,35	2.721,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	FQ	30,00	Caixa	253,44	177,40	5.322,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	FQM	30,00	Caixa	247,22	173,05	5.191,50
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	HYPERA PHARMA	30,00	Caixa	157,81	110,46	3.313,80
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	sanofi	250,00	Caixa	13,18	13,18	3.295,00
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	sanofi	200,00	VD	13,66	9,56	1.912,00
73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	MOMENTA	40,00	Caixa	52,01	36,40	1.456,00
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	GENOM	60,00	VD	38,74	27,11	1.626,60
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	MERCK	200,00	Caixa	12,63	8,84	1.768,00
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	MERCK	90,00	Caixa	56,55	39,58	3.562,20
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	FQM	30,00	Tubo	131,39	91,97	2.759,10
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	CELLERA	170,00	Caixa	17,59	12,31	2.092,70
79	15586 - HALDOL GOTAS	cellera	80,00	VD	20,33	14,23	1.138,40
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	sanofi	140,00	Caixa	16,50	11,55	1.617,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	JOHNSON & JOHNSON	70,00	Tubo	36,10	25,27	1.768,90
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	45,00	Caixa	78,51	54,95	2.472,75
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	91,81	90,00	3.600,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	eurofarma	60,00	Caixa	86,60	60,62	3.637,20
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	ache	40,00	Caixa	89,13	62,39	2.495,60
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS	FQM	20,00	Tubo	357,20	250,04	5.000,80
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	MSD	30,00	Caixa	339,52	237,66	7.129,80
88	15595 - JANUMET 50//850 MG C/56 CPR	MSD	40,00	Caixa	339,66	237,76	9.510,40
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	msd	30,00	Caixa	338,89	237,22	7.116,60
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	MSD	30,00	Caixa	346,96	242,87	7.286,10
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	boehringer	25,00	Caixa	316,71	221,24	5.531,00
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	BAGO	50,00	VD	48,75	34,12	1.706,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	FQM MELORA	30,00	Tubo	227,55	159,28	4.778,40
94	15601 - KOID D XAROPE	DAIICHI SANKYO	60,00	Caixa	51,68	38,27	2.296,20
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	HEBRON	70,00	Caixa	47,48	33,32	2.332,40
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	APSEN	50,00	Caixa	41,76	29,23	1.461,50
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	apsen	60,00	Caixa	50,37	35,25	2.115,00
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	ALCON	50,00	VD	33,96	23,77	1.188,50
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	TORRENT DO BRASIL	70,00	Caixa	42,01	29,40	2.058,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	sanofi	70,00	Ampola	129,91	90,93	6.365,10
101	15607 - LASIX CPR	sanofi	60,00	Caixa	26,15	18,30	1.098,00
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA	NOVO NORDISK	40,00	INJ	141,03	98,72	3.948,80
103	15609 - LIMBITROL CPR	VALEANT	90,00	Caixa	14,19	9,80	882,00
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR	BOTANIC DO BRASIL	30,00	Caixa	242,69	169,88	5.096,40
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	biolab	40,00	Caixa	124,82	87,37	3.494,80
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	ASPEN	30,00	Caixa	86,74	60,71	1.821,30
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	NEO QUÍMICA	50,00	Caixa	86,94	68,68	3.434,00
108	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	RECKITT	160,00	VD	30,38	24,00	3.840,00
109	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	HYPERA PHARMA	70,00	Caixa	19,11	15,09	1.056,30
110	15617 - MAGNACAL CPR	BRASTERAPICA	45,00	Caixa	101,70	80,35	3.615,75
111	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	MOMENTA	70,00	Caixa	39,24	30,99	2.169,30
112	15619 - MAXITROL COLÍRIO	ALCON	60,00	VD	23,60	18,64	1.118,40
113	15620 - MELLERIL 50 MG C/20 CPR	VALEANT	50,00	Caixa	32,60	25,75	1.287,50
114	15621 - MELLERIL 100 MG C/20 CPR	VALEANT	60,00	Caixa	45,34	35,81	2.148,60
115	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	ache	30,00	Caixa	64,75	51,15	1.534,50
116	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	MERCK	30,00	Caixa	81,90	64,70	1.941,00
117	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	SUPERA FARMA	40,00	Caixa	97,52	77,04	3.081,60
118	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	SUPERA FARMA	25,00	Caixa	70,95	56,05	1.401,25
119	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	CHIESI	30,00	Caixa	176,27	150,00	4.500,00
VALOR TOTAL							187.501,05

3 - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
120	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	eurofarma	50,00	Caixa	81,95	49,89	2.494,50
121	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	A	40,00	Caixa	81,95	56,62	2.264,80
122	15629 - MOTILIUM 10 MG C/60 CPR	ache	70,00	Caixa	72,37	49,20	3.444,00
123	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	46,87	32,00	1.280,00
124	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	LIBBS	55,00	Caixa	55,24	38,00	2.090,00
125	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	LIBBS	60,00	Caixa	86,33	59,65	3.579,00
126	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	CIMED	45,00	Caixa	86,33	59,65	2.684,25
127	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	CIMED	70,00	Caixa	78,80	54,45	3.811,50
128	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	CIMED	40,00	Caixa	78,24	54,06	2.162,40
129	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona)120 DOSES	MSD	40,00	VD	69,27	47,86	1.914,40
130	15636 - NATIBEM C/60 CPS	HEBRON	30,00	Caixa	129,39	87,10	2.613,00
131	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR	biolab	25,00	Caixa	142,67	98,58	2.464,50
132	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	NEO QUÍMICA	90,00	Ampola	25,39	17,54	1.578,60
133	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	sanofi	135,00	Caixa	34,35	23,73	3.203,55
134	15640 - NEOZINE GOTAS	sanofi	80,00	VD	21,64	14,95	1.196,00
135	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	sanofi	100,00	VD	15,08	10,41	1.041,00
136	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	SANOFI	70,00	VD	27,64	19,09	1.336,30
137	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	astrazeneca	20,00	Caixa	415,30	287,17	5.743,40
138	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	MSD	20,00	Caixa	349,71	241,64	4.832,80
139	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	sanofi	80,00	Caixa	25,99	17,95	1.436,00
140	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	ache	30,00	Caixa	185,38	128,09	3.842,70
141	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	ache	40,00	Caixa	153,81	106,28	4.251,20
142	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	ache	60,00	Caixa	78,12	53,98	3.238,80
143	15648 - NOVORAPID CANETA	Novo Nordik	70,00	Ampola	66,54	45,97	3.217,90
144	15649 - NUTRICAL D C60 CPR	FQM	30,00	Caixa	102,26	70,66	2.119,80
145	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	GENOM	25,00	VD	122,29	84,49	2.112,25
146	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	ALCON	40,00	VD	64,59	43,20	1.728,00
147	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	TORRENT DO BRASIL	40,00	Caixa	62,89	43,45	1.738,00
148	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	ache	30,00	Caixa	267,43	184,79	5.543,70
149	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	ASTELLAS	40,00	Caixa	161,38	110,29	4.411,60
150	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	astrazeneca	30,00	Caixa	179,04	124,00	3.720,00
151	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	ALLERGAN	60,00	VD	71,10	49,13	2.947,80
152	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	AC	40,00	Caixa	59,81	41,20	1.648,00
153	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	ASPEN PHARMA	60,00	Caixa	165,85	110,00	6.600,00
154	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR	ache	35,00	Caixa	104,75	70,10	2.453,50
155	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	FQM	60,00	VD	53,58	35,20	2.112,00
156	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	ache	50,00	Caixa	76,31	51,24	2.562,00
157	15662 - PACO C/24 CPR	eurofarma	60,00	Caixa	62,38	42,15	2.529,00
158	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	cellera	70,00	Caixa	67,36	42,10	2.947,00
159	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	cellera	50,00	Caixa	96,26	62,14	3.107,00
160	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	biolab	30,00	Caixa	171,20	116,74	3.502,20
161	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO	SUPERA FARMA	60,00	VD	35,47	23,59	1.415,40
162	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	MOMENTA	80,00	Ampola	30,36	18,59	1.487,20
163	15668 - PETIVIT LIQUIDO	BRASTERAPICA	230,00	VD	16,75	10,20	2.346,00
164	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO	SUPERA FARMA	110,00	VD	20,76	13,20	1.452,00
165	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	MYLAN	40,00	Caixa	193,38	132,00	5.280,00
166	15671 - PLASIL CPR	sanofi	80,00	Caixa	11,72	8,09	647,20
167	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	LIBBS	50,00	Caixa	94,43	61,10	3.055,00
168	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	EUROFARMA	40,00	Caixa	71,56	49,44	1.977,60
169	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	eurofarma	25,00	Caixa	222,10	152,43	3.810,75
170	15675 - PRED FORT COLÍRIO	ALLERGAN	40,00	VD	57,55	39,76	1.590,40
171	15676 - PREDSIM 60 ML	GLOBO	70,00	VD	35,33	33,95	2.376,50
172	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	GLOBO	40,00	Caixa	70,19	48,50	1.940,00
173	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	ache	100,00	Caixa	11,48	7,93	793,00
174	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	BIOLAB	40,00	Caixa	122,47	83,10	3.324,00
175	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	biolab	40,00	Caixa	129,45	86,50	3.460,00
176	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	LIBBS	50,00	Caixa	102,18	69,89	3.494,50
177	2482 - PROCTYL POMADA	TAKEDA	40,00	Tubo	94,07	66,20	2.648,00
178	2483 - PROCTYL SUSP	TAKEDA	50,00	Tubo	96,85	64,30	3.215,00
179	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	eurofarma	40,00	Caixa	80,40	54,60	2.184,00
VALOR TOTAL							163.999,00

4 - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
180	15682 - PROLIVE C/30 CPS	ache	25,00	Caixa	174,39	138,00	3.450,00
181	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	ROCHE	100,00	Caixa	66,36	42,00	4.200,00
182	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	eurofarma	40,00	Tubo	104,04	67,00	2.680,00
183	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	bayer	80,00	Caixa	18,77	12,03	962,40
184	3138 - PURAN T4 100MCG	bayer	80,00	Caixa	17,43	11,15	892,00
185	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	ache	30,00	Caixa	172,93	109,00	3.270,00
186	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	biolab	40,00	Caixa	173,31	109,00	4.360,00
187	15689 - RECONTER GOTAS	CIMED	20,00	VD	189,27	119,00	2.380,00
188	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	CIMED	120,00	Caixa	21,85	13,00	1.560,00
189	15691 - REDOXON GOTAS	CIMED	140,00	VD	25,49	16,30	2.282,00
190	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	biolab	30,00	Caixa	162,12	102,00	3.060,00
191	15693 - REVANGE C/10 CPR	biolab	70,00	Caixa	41,71	25,00	1.750,00
192	15694 - REVANGE C/20 CPR	bayer	80,00	Caixa	72,09	44,99	3.599,20
193	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	CIMED	60,00	Caixa	62,26	39,00	2.340,00
194	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	CIMED	70,00	Caixa	61,05	39,00	2.730,00
195	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	NOVARTIS	60,00	Caixa	55,28	35,00	2.100,00
196	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	NOVARTIS	50,00	Caixa	119,37	76,00	3.800,00
197	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	ROCHE	90,00	Caixa	34,57	22,11	1.989,90

198	15700 - RIVOTRIL GOTAS	ROCHE	50,00	VD	32,59	20,85	1.042,50
199	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	ache	20,00	Caixa	464,97	297,48	5.949,60
200	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	astrazeneca	70,00	Caixa	43,14	27,60	1.932,00
201	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	astrazeneca	45,00	Caixa	84,19	53,86	2.423,70
202	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	astrazeneca	30,00	Caixa	140,80	90,08	2.702,40
203	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	ems	50,00	Caixa	59,62	38,14	1.907,00
204	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	ems	140,00	Caixa	54,33	34,76	4.866,40
205	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	boehringer	20,00	VD	516,65	330,55	6.611,00
206	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	ache	60,00	Caixa	30,45	19,48	1.168,80
207	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	libbs	30,00	Caixa	125,12	80,05	2.401,50
208	15710 - SUSTRATE CPR	FQM	100,00	Caixa	39,20	25,08	2.508,00
209	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	ache	70,00	Caixa	18,93	12,11	847,70
210	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	120,43	77,05	3.082,00
211	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	MOMENTA	40,00	Caixa	89,30	57,13	2.285,20
212	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	MUNDIPHARMA	50,00	VD	24,76	15,84	792,00
213	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	EUROFARMA	50,00	Caixa	99,90	63,91	3.195,50
214	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	ache	50,00	Caixa	43,32	27,71	1.385,50
215	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	ache	50,00	Caixa	68,32	43,71	2.185,50
216	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	NOVARTIS	90,00	VD	94,62	60,53	5.447,70
217	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR	BESINS	60,00	Caixa	79,26	50,71	3.042,60
218	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	ache	50,00	Caixa	83,13	53,18	2.659,00
219	15721 - VELIJA30 MG C/30 CPR	libbs	60,00	Caixa	81,45	52,11	3.126,60
220	15722 - VELIJA 60 MG C/30 CPR	libbs	40,00	Caixa	195,54	125,10	5.004,00
221	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	TAKEDA	15,00	Caixa	536,27	343,10	5.146,50
222	15724 - VI FERRIN CPR	biolab	40,00	Caixa	78,14	49,99	1.999,60
223	15725 - VIMOVO CPR	astrazeneca	60,00	Caixa	43,49	27,82	1.669,20
224	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	biolab	40,00	Caixa	95,05	60,81	2.432,40
225	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	BAYER	30,00	Caixa	446,81	285,86	8.575,80
226	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	bayer	30,00	Caixa	446,81	285,86	8.575,80
227	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	ZYDUS NIKKHO	60,00	Caixa	54,00	34,55	2.073,00
VALOR TOTAL							144.444,00

Adjudicado para PASCOA GLUVENIA DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF: 01.760.639/0001-38, pelo melhor valor de R$ 692.944,05 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), em 26/06/2025.

_____

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:EE77BB41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 10030001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

01.760.639/0001-38 - PASCOA GLUVENIA DE SOUZA
1 - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos	bayer	120,00	Caixa	10,26	9,66	1.159,20
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	farma vision	35,00	Caixa	245,80	172,00	6.020,00
3	15518 - ACULAR LS 5ML	acular	60,00	VD	75,48	57,00	3.420,00
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	akineton	110,00	Caixa	50,12	35,21	3.873,10
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	alenia	60,00	Caixa	157,73	110,82	6.649,20
6	15521 - AMARYL 4 MG CPR	amaryl	50,00	Caixa	94,67	66,51	3.325,50
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr	amato	40,00	Caixa	237,53	166,88	6.675,20
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	aventis	150,00	Caixa	14,10	9,90	1.485,00

9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	aventis	120,00	VD	11,87	8,33	999,60
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	ems	70,00	Caixa	46,76	32,85	2.299,50
11	15525 - ANNITA CPR	FQM	40,00	Caixa	73,61	51,71	2.068,40
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	biolab	140,00	Caixa	54,33	38,17	5.343,80
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	ache	50,00	Caixa	137,73	96,77	4.838,50
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	ache	25,00	Caixa	227,69	159,97	3.999,25
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	bayer	100,00	Caixa	24,86	17,46	1.746,00
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	astrazeneca	40,00	Caixa	156,18	109,73	4.389,20
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	SUPERA FARMA	35,00	Caixa	163,59	114,94	4.022,90
18	15532 - BACTERIM F CPR	BERRY KISS	60,00	Caixa	35,99	25,28	1.516,80
19	2353 - BENZEVIT CREME	legrand	50,00	Terabyte	47,43	33,32	1.666,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	eurofarma	60,00	Ampola	30,76	21,61	1.296,60
21	15533 - BRILINTA CPR	astrazeneca	15,00	Caixa	510,93	358,97	5.384,55
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	GENOM	30,00	Terabyte	178,09	125,12	3.753,60
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	eurofarma	30,00	Caixa	145,06	101,91	3.057,30
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	BOEHRINGER	60,00	Caixa	31,00	21,78	1.306,80
25	15537 - CANDICORT CREME	ache	40,00	Terabyte	45,44	31,92	1.276,80
26	2371 - CANDICORT POMADA	ache	30,00	Tubo	44,20	14,46	433,80
27	4123 - CarboLitium 450MG 30 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	69,45	48,79	1.951,60
28	15538 - CARBOLITIUM 300 MG CPR	eurofarma	30,00	Caixa	59,82	42,01	1.260,30
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG	boehringer	40,00	Caixa	54,65	38,39	1.535,60
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	boehringer	700,00	Unidade	71,16	49,99	34.993,00
31	15541 - CEFALIUM CPR	ache	50,00	Caixa	27,15	19,07	953,50
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	bayer	50,00	Caixa	41,31	29,02	1.451,00
33	15543 - CITONEURIN 5,000 C/20 CPR	PROCTER & GAMBLE	50,00	Caixa	85,33	59,95	2.997,50
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	CHIESI	25,00	Caixa	89,33	62,76	1.569,00
35	15545 - COGLIVE 24 MG	LIBBS	25,00	Caixa	211,69	148,73	3.718,25
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	ache	20,00	VD	129,13	90,72	1.814,40
37	15547 - COMBODART CPR	GSK	25,00	Caixa	164,95	115,89	2.897,25
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	MERCK	25,00	Caixa	97,04	68,18	1.704,50
39	15549 - CONDROFLEX C/30 SACHÊS	ZODIAC	30,00	Caixa	140,53	98,73	2.961,90
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	ache	40,00	Caixa	36,58	25,70	1.028,00
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	astrazeneca	30,00	Caixa	228,78	160,74	4.822,20
42	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR	SERVIER	40,00	Caixa	173,52	121,91	4.876,40

43	2403 - DECONGEX GTS	BIOLAB	70,00	VD	16,59	11,65	815,50
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	ABBOTT	80,00	VD	26,58	18,67	1.493,60
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	abbott	30,00	Caixa	99,51	69,91	2.097,30
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR	ABBOTT	40,00	Caixa	156,05	109,64	4.385,60
47	15554 - DEXADOR CPR	eurofarma	30,00	Caixa	75,87	53,30	1.599,00
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	ems	30,00	Caixa	169,06	118,78	3.563,40
49	15556 - DIPROSPAN INJETAVEL	HYPERA PHARMA	50,00	Ampola	47,85	33,61	1.680,50
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	FQM	50,00	Caixa	50,05	35,16	1.758,00
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	ems	30,00	Caixa	116,32	81,72	2.451,60
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	ache	30,00	Caixa	137,29	96,45	2.893,50
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	bayer	35,00	Caixa	61,46	43,18	1.511,30
54	9469 - DIPIRONA GTS	ems	80,00	Unidade	5,29	3,71	296,80
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	ache	20,00	Caixa	193,66	136,06	2.721,20
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	MOMENTA	40,00	Caixa	111,82	78,56	3.142,40
57	15564 - ESOGASTRO IBP	ems	25,00	Caixa	423,18	297,32	7.433,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	81,59	57,32	2.292,80
59	15566 - EXODUS GOTAS	ache	35,00	VD	103,72	72,90	2.551,50
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	APSEN	50,00	Caixa	50,44	35,44	1.772,00
VALOR TOTAL							197.000,00

2 - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
61	15568 - FLORAX ADULTO	HEBRON	100,00	Caixa	54,43	38,10	3.810,00
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	hebron	130,00	GRS	46,93	32,85	4.270,50
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	SUPERA FARMA	50,00	Caixa	137,50	96,25	4.812,50
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	CHIESI	40,00	Caixa	118,30	82,81	3.312,40
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	astrazeneca	30,00	Caixa	237,90	166,53	4.995,90
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	SANOFI	70,00	Caixa	24,59	17,21	1.204,70
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	PFIZER	60,00	Caixa	64,79	45,35	2.721,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	FQ	30,00	Caixa	253,44	177,40	5.322,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	FQM	30,00	Caixa	247,22	173,05	5.191,50
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	HYPERA PHARMA	30,00	Caixa	157,81	110,46	3.313,80
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	sanofi	250,00	Caixa	13,18	13,18	3.295,00
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	sanofi	200,00	VD	13,66	9,56	1.912,00
73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	MOMENTA	40,00	Caixa	52,01	36,40	1.456,00

74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	GENOM	60,00	VD	38,74	27,11	1.626,60
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	MERCK	200,00	Caixa	12,63	8,84	1.768,00
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	MERCK	90,00	Caixa	56,55	39,58	3.562,20
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	FQM	30,00	Tubo	131,39	91,97	2.759,10
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	CELLERA	170,00	Caixa	17,59	12,31	2.092,70
79	15586 - HALDOL GOTAS	cellera	80,00	VD	20,33	14,23	1.138,40
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	sanofi	140,00	Caixa	16,50	11,55	1.617,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	JOHNSON & JOHNSON	70,00	Tubo	36,10	25,27	1.768,90
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	45,00	Caixa	78,51	54,95	2.472,75
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	91,81	90,00	3.600,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	eurofarma	60,00	Caixa	86,60	60,62	3.637,20
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	ache	40,00	Caixa	89,13	62,39	2.495,60
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS	FQM	20,00	Tubo	357,20	250,04	5.000,80
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	MSD	30,00	Caixa	339,52	237,66	7.129,80
88	15595 - JANUMET 50//850 MG C/56 CPR	MSD	40,00	Caixa	339,66	237,76	9.510,40
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	msd	30,00	Caixa	338,89	237,22	7.116,60
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	MSD	30,00	Caixa	346,96	242,87	7.286,10
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	boehringer	25,00	Caixa	316,71	221,24	5.531,00
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	BAGO	50,00	VD	48,75	34,12	1.706,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	FQM MELORA	30,00	Tubo	227,55	159,28	4.778,40
94	15601 - KOID D XAROPE	DAIICHI SANKYO	60,00	Caixa	51,68	38,27	2.296,20
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	HEBRON	70,00	Caixa	47,48	33,32	2.332,40
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	APSEN	50,00	Caixa	41,76	29,23	1.461,50
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	apsen	60,00	Caixa	50,37	35,25	2.115,00
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	ALCON	50,00	VD	33,96	23,77	1.188,50
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	TORRENT DO BRASIL	70,00	Caixa	42,01	29,40	2.058,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	sanofi	70,00	Ampola	129,91	90,93	6.365,10
101	15607 - LASIX CPR	sanofi	60,00	Caixa	26,15	18,30	1.098,00
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA	NOVO NORDISK	40,00	INJ	141,03	98,72	3.948,80
103	15609 - LIMBITROL CPR	VALEANT	90,00	Caixa	14,19	9,80	882,00
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR	BOTANIC DO BRASIL	30,00	Caixa	242,69	169,88	5.096,40
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	biolab	40,00	Caixa	124,82	87,37	3.494,80
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	ASPEN	30,00	Caixa	86,74	60,71	1.821,30

107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	NEO QUÍMICA	50,00	Caixa	86,94	68,68	3.434,00
108	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	RECKITT	160,00	VD	30,38	24,00	3.840,00
109	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	HYPERA PHARMA	70,00	Caixa	19,11	15,09	1.056,30
110	15617 - MAGNACAL CPR	BRASTERAPICA	45,00	Caixa	101,70	80,35	3.615,75
111	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	MOMENTA	70,00	Caixa	39,24	30,99	2.169,30
112	15619 - MAXITROL COLÍRIO	ALCON	60,00	VD	23,60	18,64	1.118,40
113	15620 - MELLERIL 50 MG C/20 CPR	VALEANT	50,00	Caixa	32,60	25,75	1.287,50
114	15621 - MELLERIL 100 MG C/20 CPR	VALEANT	60,00	Caixa	45,34	35,81	2.148,60
115	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	ache	30,00	Caixa	64,75	51,15	1.534,50
116	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	MERCK	30,00	Caixa	81,90	64,70	1.941,00
117	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	SUPERA FARMA	40,00	Caixa	97,52	77,04	3.081,60
118	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	SUPERA FARMA	25,00	Caixa	70,95	56,05	1.401,25
119	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	CHIESI	30,00	Caixa	176,27	150,00	4.500,00
VALOR TOTAL							187.501,05

3 - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
120	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	eurofarma	50,00	Caixa	81,95	49,89	2.494,50
121	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	A	40,00	Caixa	81,95	56,62	2.264,80
122	15629 - MOTILIUM 10 MG C/60 CPR	ache	70,00	Caixa	72,37	49,20	3.444,00
123	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	46,87	32,00	1.280,00
124	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	LIBBS	55,00	Caixa	55,24	38,00	2.090,00
125	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	LIBBS	60,00	Caixa	86,33	59,65	3.579,00
126	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	CIMED	45,00	Caixa	86,33	59,65	2.684,25
127	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	CIMED	70,00	Caixa	78,80	54,45	3.811,50
128	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	CIMED	40,00	Caixa	78,24	54,06	2.162,40
129	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona)120 DOSES	MSD	40,00	VD	69,27	47,86	1.914,40
130	15636 - NATIBEM C/60 CPS	HEBRON	30,00	Caixa	129,39	87,10	2.613,00
131	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR	biolab	25,00	Caixa	142,67	98,58	2.464,50
132	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	NEO QUÍMICA	90,00	Ampola	25,39	17,54	1.578,60
133	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	sanofi	135,00	Caixa	34,35	23,73	3.203,55
134	15640 - NEOZINE GOTAS	sanofi	80,00	VD	21,64	14,95	1.196,00
135	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	sanofi	100,00	VD	15,08	10,41	1.041,00
136	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	SANOFI	70,00	VD	27,64	19,09	1.336,30

137	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	astrazeneca	20,00	Caixa	415,30	287,17	5.743,40
138	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	MSD	20,00	Caixa	349,71	241,64	4.832,80
139	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	sanofi	80,00	Caixa	25,99	17,95	1.436,00
140	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	ache	30,00	Caixa	185,38	128,09	3.842,70
141	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	ache	40,00	Caixa	153,81	106,28	4.251,20
142	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	ache	60,00	Caixa	78,12	53,98	3.238,80
143	15648 - NOVORAPID CANETA	Novo Nordik	70,00	Ampola	66,54	45,97	3.217,90
144	15649 - NUTRICAL D C60 CPR	FQM	30,00	Caixa	102,26	70,66	2.119,80
145	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	GENOM	25,00	VD	122,29	84,49	2.112,25
146	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	ALCON	40,00	VD	64,59	43,20	1.728,00
147	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	TORRENT DO BRASIL	40,00	Caixa	62,89	43,45	1.738,00
148	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	ache	30,00	Caixa	267,43	184,79	5.543,70
149	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	ASTELLAS	40,00	Caixa	161,38	110,29	4.411,60
150	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	astrazeneca	30,00	Caixa	179,04	124,00	3.720,00
151	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	ALLERGAN	60,00	VD	71,10	49,13	2.947,80
152	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	AC	40,00	Caixa	59,81	41,20	1.648,00
153	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	ASPEN PHARMA	60,00	Caixa	165,85	110,00	6.600,00
154	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR	ache	35,00	Caixa	104,75	70,10	2.453,50
155	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	FQM	60,00	VD	53,58	35,20	2.112,00
156	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	ache	50,00	Caixa	76,31	51,24	2.562,00
157	15662 - PACO C/24 CPR	eurofarma	60,00	Caixa	62,38	42,15	2.529,00
158	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	cellera	70,00	Caixa	67,36	42,10	2.947,00
159	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	cellera	50,00	Caixa	96,26	62,14	3.107,00
160	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	biolab	30,00	Caixa	171,20	116,74	3.502,20
161	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO	SUPERA FARMA	60,00	VD	35,47	23,59	1.415,40
162	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	MOMENTA	80,00	Ampola	30,36	18,59	1.487,20
163	15668 - PETIVIT LIQUIDO	BRASTERAPICA	230,00	VD	16,75	10,20	2.346,00
164	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO	SUPERA FARMA	110,00	VD	20,76	13,20	1.452,00
165	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	MYLAN	40,00	Caixa	193,38	132,00	5.280,00
166	15671 - PLASIL CPR	sanofi	80,00	Caixa	11,72	8,09	647,20
167	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	LIBBS	50,00	Caixa	94,43	61,10	3.055,00
168	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	EUROFARMA	40,00	Caixa	71,56	49,44	1.977,60
169	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	eurofarma	25,00	Caixa	222,10	152,43	3.810,75
170	15675 - PRED FORT COLÍRIO	ALLERGAN	40,00	VD	57,55	39,76	1.590,40

171	15676 - PREDSIM 60 ML	GLOBO	70,00	VD	35,33	33,95	2.376,50
172	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	GLOBO	40,00	Caixa	70,19	48,50	1.940,00
173	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	ache	100,00	Caixa	11,48	7,93	793,00
174	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	BIOLAB	40,00	Caixa	122,47	83,10	3.324,00
175	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	biolab	40,00	Caixa	129,45	86,50	3.460,00
176	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	LIBBS	50,00	Caixa	102,18	69,89	3.494,50
177	2482 - PROCTYL POMADA	TAKEDA	40,00	Tubo	94,07	66,20	2.648,00
178	2483 - PROCTYL SUSP	TAKEDA	50,00	Tubo	96,85	64,30	3.215,00
179	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	eurofarma	40,00	Caixa	80,40	54,60	2.184,00
VALOR TOTAL							163.999,00

4 - LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
180	15682 - PROLIVE C/30 CPS	ache	25,00	Caixa	174,39	138,00	3.450,00
181	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	ROCHE	100,00	Caixa	66,36	42,00	4.200,00
182	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	eurofarma	40,00	Tubo	104,04	67,00	2.680,00
183	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	bayer	80,00	Caixa	18,77	12,03	962,40
184	3138 - PURAN T4 100MCG	bayer	80,00	Caixa	17,43	11,15	892,00
185	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	ache	30,00	Caixa	172,93	109,00	3.270,00
186	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	biolab	40,00	Caixa	173,31	109,00	4.360,00
187	15689 - RECONTER GOTAS	CIMED	20,00	VD	189,27	119,00	2.380,00
188	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	CIMED	120,00	Caixa	21,85	13,00	1.560,00
189	15691 - REDOXON GOTAS	CIMED	140,00	VD	25,49	16,30	2.282,00
190	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	biolab	30,00	Caixa	162,12	102,00	3.060,00
191	15693 - REVANGE C/10 CPR	biolab	70,00	Caixa	41,71	25,00	1.750,00
192	15694 - REVANGE C/20 CPR	bayer	80,00	Caixa	72,09	44,99	3.599,20
193	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	CIMED	60,00	Caixa	62,26	39,00	2.340,00
194	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	CIMED	70,00	Caixa	61,05	39,00	2.730,00
195	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	NOVARTIS	60,00	Caixa	55,28	35,00	2.100,00
196	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	NOVARTIS	50,00	Caixa	119,37	76,00	3.800,00
197	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	ROCHE	90,00	Caixa	34,57	22,11	1.989,90
198	15700 - RIVOTRIL GOTAS	ROCHE	50,00	VD	32,59	20,85	1.042,50
199	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	ache	20,00	Caixa	464,97	297,48	5.949,60
200	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	astrazeneca	70,00	Caixa	43,14	27,60	1.932,00
201	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	astrazeneca	45,00	Caixa	84,19	53,86	2.423,70

202	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	astrazeneca	30,00	Caixa	140,80	90,08	2.702,40
203	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	ems	50,00	Caixa	59,62	38,14	1.907,00
204	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	ems	140,00	Caixa	54,33	34,76	4.866,40
205	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	boehringer	20,00	VD	516,65	330,55	6.611,00
206	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	ache	60,00	Caixa	30,45	19,48	1.168,80
207	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	libbs	30,00	Caixa	125,12	80,05	2.401,50
208	15710 - SUSTRATE CPR	FQM	100,00	Caixa	39,20	25,08	2.508,00
209	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	ache	70,00	Caixa	18,93	12,11	847,70
210	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	eurofarma	40,00	Caixa	120,43	77,05	3.082,00
211	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	MOMENTA	40,00	Caixa	89,30	57,13	2.285,20
212	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	MUNDIPHARMA	50,00	VD	24,76	15,84	792,00
213	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	EUROFARMA	50,00	Caixa	99,90	63,91	3.195,50
214	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	ache	50,00	Caixa	43,32	27,71	1.385,50
215	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	ache	50,00	Caixa	68,32	43,71	2.185,50
216	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	NOVARTIS	90,00	VD	94,62	60,53	5.447,70
217	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR	BESINS	60,00	Caixa	79,26	50,71	3.042,60
218	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	ache	50,00	Caixa	83,13	53,18	2.659,00
219	15721 - VELIJA30 MG C/30 CPR	libbs	60,00	Caixa	81,45	52,11	3.126,60
220	15722 - VELIJA 60 MG C/30 CPR	libbs	40,00	Caixa	195,54	125,10	5.004,00
221	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	TAKEDA	15,00	Caixa	536,27	343,10	5.146,50
222	15724 - VI FERRIN CPR	biolab	40,00	Caixa	78,14	49,99	1.999,60
223	15725 - VIMOVO CPR	astrazeneca	60,00	Caixa	43,49	27,82	1.669,20
224	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	biolab	40,00	Caixa	95,05	60,81	2.432,40
225	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	BAYER	30,00	Caixa	446,81	285,86	8.575,80
226	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	bayer	30,00	Caixa	446,81	285,86	8.575,80
227	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	ZYDUS NIKKHO	60,00	Caixa	54,00	34,55	2.073,00
VALOR TOTAL							144.444,00

Homologado para PASCOA GLUVENIA DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF: 01.760.639/0001-38, pelo melhor valor de R$ 692.944,05 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), em 26/06/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:CD98ACE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

GOIANINHA/RN

2025

Sumário
1 Introdução. 3
2 OBJETIVOS. 7
2.1 Objetivo geral 7
2.2 Objetivos específicos. 7
3 A PROPOSTA.. 8
3.1 O Papel de cada um na política de Educação Integral 10
4 CARACTERIAÇÃO DA REDE. 14
5 A EQUIDADE E A MATRICULA EM TEMPO INTEGRAL. 17
5.1 Atendimento Especializado. 19
6 REGULARIZAÇÃO DA POLÍTICA.. 24
7 GESTÃO DA ESCOLA.. 24
8 FUNCIONAMENTO.. 25
8.1 O intervalo das aulas. 27
9 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR. 28
9.1 Formação Geral Básica. 28
10 PLANO NUTRICIONAL. 31
11 AVALIAÇÃO.. 33
12 CONSIDERAÇÕES FINAIS. 34
REFERÊNCIAS. 35
ANEXOS. 37

1 Introdução

No contexto nacional brasileiro a Educação de qualidade requer hoje mais do que em outros tempos um olhar ampliado no sentido de que todos têm direito a se desenvolver de forma ampla e integral considerando o corpo, a mente e as emoções, campos indissociáveis de todo humano. Com isso, faz-se necessário olhar as especificidades de cada Ser, como ele estabelece suas relações com o meio, como aprende e se desenvolve, sendo este um processo de aprendizagem contínuo e permanente que começa no nascimento do indivíduo e se estende por toda a vida, acontecendo em diferentes espaços e a todo o tempo: em casa, na escola, no território.

No Brasil, as primeiras referências à Escola de tempo integral remontam à década de 1930, incorporadas ao movimento dos Pioneiros da Educação Nova e em outras correntes políticas da época; no entanto, nem sempre com o mesmo entendimento sobre o seu significado. Assim, faz-se necessário entender que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, no seu Art. 34 expõe que "a jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola"; nesse mesmo Artigo, o § 2º preconiza que "o Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino" (Brasil, 1996), isso ampara legalmente a ampliação da permanência do aluno no ambiente escolar.

Escola de tempo integral não é uma ideia nova a nível mundial; no entanto, ganhou força a partir do movimento cidades educadoras, em Barcelona, na década de 1990, numa visão em que a educação é realizada por todos e por cada um, passando a considerar que todos e, em toda parte, atuam como educadores e o mundo torna-se uma imensa sala de aula. Assim, o entendimento de que o Ser humano é um ser complexo, segundo Morin (2000c) diz que a finalidade para o ensino educativo se faz em favorecer a aptidão do aluno para contextualizar, religar e globalizar a complexidade dos conhecimentos.

A premissa de uma educação voltada para a escola de tempo integral compõe as ações previstas no Plano Decenal de Educação 2014-2024, em sua meta 6 considerando que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Assim, a implantação da Escola de Educação Integral e em Tempo Integral no município de Goianinha/RN traz, desde o ano 2024, o desafio de traçar um caminho que envolve os entes governamentais e a sociedade civil que em um esforço conjunto buscam, através do diálogo constante, articular ações que viabilizam o desenvolvimento dessa ação, alinhada às demandas do século XXI.

Arroyo (2012) explica que a organização escolar de hoje é a mesma adotada há quase 500 anos atrás, reportando aos séculos XV e XVI, em que ocorria a repartição do tempo em períodos anuais, assim como a adoção de relógios e sinetas tão marcantes nas atividades escolares. “Uma lógica temporal tão sólida e amarrada que resistiu a novos conteúdos, a novos alunos(as), novos mestres ou novas concepções progressistas de educação.” (Arroyo, 2012, p. 200).

A transição do tempo parcial para o ensino integral/tempo integral requer planejamento da expansão gradual, regular e ao longo dos anos, tornando-se possível direcionar, acompanhar, corrigir rotas, se necessário, sem, contudo, incorrer a retrocessos ou mesmo paralisação de oferta do tempo integral.

Segundo Moll (2012), faz-se necessário ampliar e qualificar o tempo escolar, superando o caráter parcial e limitado que as poucas horas diárias proporcionam em estreita associação com o reconhecimento das múltiplas dimensões que caracterizam os seres humanos. Essa percepção é imperativa para que aquilo que se encontra no entorno dos locais de vivência diária das famílias seja pauta das aprendizagens. Isso é considerar a totalidade do ser humano, superando a visão dicotômica entre a vida escolar e a vida cotidiana.

Assim, compreendendo que cada um exerce um papel importantíssimo na execução da tarefa de educar para a vida, a proposta ora apresentada, conclama a todas as organizações da cidade a construírem um projeto educativo em conjunto, pautado na sustentabilidade dos processos educativos, que sejam contextualizados, que articulem a teoria e a prática e com promoção da equidade, uma vez que reconhece que todos têm direito a aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas como nos fala Arroyo (2012).

Ao oportunizar o uso de múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, esse projeto vislumbra o enfrentamento e a superação das desigualdades educacionais, considerando o desenvolvimento integral do sujeito, o que configura como essencial para que a pessoa amplie suas possibilidades de Ser e Estar no mundo, considerando o território, o potencial local, o conhecimento e a intersetorialidade abrangente, sendo de fundamental importância o planejamento da gestão educacional, em que estejam alinhados os desafios, as metas e estratégias a serem desenvolvidas pelos atores, considerados de maneira dialógica entre os participantes deste Política.

Para tanto, se faz importante compreender aquilo que Demo (2010) diz sobre a educação em tempo integral ao enfatizar que a maior preocupação não se limita apenas à aprendizagem desenvolvida pelo aprendiz com o auxílio de suportes, instrumentos e pessoas, mas sim, com as possibilidades de explorações, experimentações, além de compreensões que vão sendo repetidas e estruturadas progressivamente, fazendo com que se defina um período maior do que aquele considerado necessário à simples transmissão de conteúdos, sendo fundamental o tempo ampliado para a qualificação da educação pública de forma equânime.

Considerar o que a cidade está ensinando de bom e de ruim às novas gerações é um ponto a ser considerado para elaboração desta Política numa perspectiva de diagnóstico. Daí, os espaços que podem ser utilizados, as atividades a serem desenvolvidas a partir desses espaços, os agentes envolvidos e responsáveis, as políticas públicas intersetoriais e tempos de aprendizagem também devem ser considerados na proposta e as ações desenvolvidas pelas entidades parceiras da educação.

Portanto, o objetivo é ampliar tempos, espaços e oportunidades de desenvolvimento, numa perspectiva de proporcionar, em jornada ampliada, oferecidas por instituições parceiras, públicas e/ou privadas ou pela própria escola, realizar um acompanhamento pedagógico amplo que considere as a Cultura e artes, Esporte e Lazer, Promoção da saúde, Educação ambiental, educação econômica, Cultura digital, Direitos Humanos em Educação, Comunicação e uso de mídias, entre outros.

Nessa feita, pretendemos dispor neste documento o modo de fazer e acontecer a Política de educação integral e em tempo integral no município, em consonância com o Programa Escola em Tempo Integral proposto pelo Governo Federal, que teve adesão pelo município de Goianinha/RN. Assim, com seu início a partir do ano letivo de 2024, com recursos próprios, a política de Educação Integral traz a perspectiva de ser ampliada gradativamente nas etapas de ensino, seguindo os critérios de elegibilidade que consideram o alcance das comunidades, a viabilidade operacional, dentre outros, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.656, de 25/06/2025, que estabelece o novo regime no município.

Considerando o disposto no Programa, estabelece-se a expansão da jornada escolar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei Nº 9394/96. Nesse sentido, conforme a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão ao Programa, a expansão da jornada escolar em tempo integral pressupõe: I – que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral; II – prevenção às violências; III – promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza; IV – fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e V – fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

O Programa Escola em Tempo Integral foi estruturado em nível nacional em seis eixos estratégicos que apoiam a ampliação das matrículas de tempo integral com qualidade e equidade, conforme exposto no Caderno 1 (MEC/SEB, 2023, p. 11):

1) Ampliar – Ampliação das matrículas de tempo integral comprometida com sua alocação eficiente e equitativa

2) Formar - Orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral e formação de lideranças da gestão pública, equipes técnicas e profissionais da educação

3) Fomentar - Oferta de materiais pedagógicos para apoio à oferta de tempo integral e reconhecimento aos projetos inovadores em Educação Integral em Tempo Integral

4) Estruturar - Qualificação da infraestrutura educacional por meio de assistência técnica e financeira aos entes federados para a qualificação da infraestrutura escolar para a Educação Integral em tempo integral

5) Entrelaçar - Articulação da educação com os campos da saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, ciência e tecnologia; indução e fortalecimento às ações intersetoriais na prevenção às violências e vulnerabilidades, assim como proteção social e promoção de direitos sociais

6) Acompanhar - Processo de acompanhamento e avaliação permanente com participação social no desenho, no aprimoramento, no acompanhamento e na avaliação das ações do Programa. (SEB/MEC, 2023)

Nesse sentido, é importante dizer que a partir da adesão municipal ao Programa Federal Escola em Tempo Integral, os eixos estruturantes ali apontados tornaram-se parte da Política de Educação Integral no município e, com isso, o tratamento da intencionalidade educativa, da articulação com agentes e espaços locais comprometidos com a promoção do esporte, do lazer, das artes, da cultura popular, das ciências e tecnologias e do meio ambiente, enriquecem a experiência educativa, alavancando os direitos de aprendizagens previstos para a educação básica.

[...tempo deve estar associado ao currículo integral e integrador, a organização e gestão de tempos educativos, do reconhecimento e promoção dos espaços dentro e fora da escola como impulsionadores da aprendizagem contextualizada, do reconhecimento e promoção de saberes das diferentes matrizes étnicas, raciais e culturais no currículo, e, da escola como lócus privilegiado do cultivo e aprendizagem de relações interpessoais saudáveis, éticas e inclusivas. A escuta e participação dos estudantes e das comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar são elementos centrais da Educação Integral...] (SEB/MEC, 2023).

Assim, a integralidade não depende apenas da duração da jornada escolar, é preciso um conjunto estruturado de elementos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Educação por uma Política e, no âmbito da escola, um Projeto Político-Pedagógico, ambos articulados e em constante revisão e ação.

A seguir, apresentamos os objetivos desta Política.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

A Política Educação Integral de Tempo Integral no município busca proporcionar ao estudante da Rede Municipal de Ensino de Goianinha/RN uma Educação que promova o seu desenvolvimento pleno, considerando os aspectos físicos, cognitivos, intelectuais, emocionais e sociais, com estímulo à autonomia e à participação, ao fortalecimento de sua identidade pessoal e cidadã sendo o ensino de tempo integral o meio pelo qual a educação se desenvolva, com favorecimento da convivência entre os pares e na comunidade, convergindo para as políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças, adolescentes e jovens com vistas a contribuir para a superação dos desafios da vida cotidiana e as desigualdades sociais.

2.2 Objetivos específicos

A Política de Tempo Integral no município tem como objetivos específicos:

I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II. Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;
IV. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
VII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;
VIII. Ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais; (MEC/SEB, 2024).

Em termos gerais, o cumprimento dos objetivos aqui apresentados possibilita uma mudança de paradigma na esfera municipal, uma vez que representa uma mudança no modo de pensar e agir dentro da escola, de como se realiza o ensino e a aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos, pois ocasiona mudanças significativas relacionadas à administração de recursos humanos, materiais e financeiros. Assim, faz-se necessário reconhecer o que se tem e aquilo que se tem enquanto equipamentos e profissionais e aquilo que se deseja alcançar.

3 A PROPOSTA

A educação integral visa à formação integral do estudante independentemente do tempo de permanência na escola e a escola de tempo integral pode ser um caminho potencializador da eficácia do desenvolvimento da política pública de educação em tempo integral, uma vez que esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações. Nesse tocante, desde 2010, a Câmara de Educação Básica do CNE aprovou a Resolução nº 7, de 14 de dezembro, que definiu as DCN's para o Ensino Fundamental de Nove Anos e orientações sobre a abordagem dos temas nos currículos em que considerou os componentes curriculares e as áreas de conhecimento que articulem seus conteúdos a partir de temas abrangentes e ampla abordagem que afetam a vida humana e a Base Comum Curricular Nacional – BNCC abraçou e ampliou de forma que cada Estado baseado no nacional ampliou.
Assim sendo, a proposta da escola de educação integral e de tempo integral local aderiu ao currículo do Estado do Rio Grande do Norte, considerando o currículo mínimo composto por 12 competências. Com isso, a necessidade da ampliação dos tempos e dos espaços contribui para a tarefa de adequar o fazer pedagógico, considerando o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização etc. Assim, a ampliação do tempo igual ou superior a 7 horas diárias ou a 35 horas semanais tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças, adolescentes e adultos a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.
No que diz respeito às atividades realizadas no turno e contra turno, Moll (2012) alerta para a necessária superação do dualismo antipedagógico, por perceber que dentro dos ambientes escolares a educação é tratada em paralelos, o que é corroborado por Arroyo (2012) que relata: "[...]em um turno trata-se de a função clássica: ensinar-aprender os conteúdos disciplinares na exclusividade dos tempos de aula, com os tratamentos tradicionais de transmissão de lições, deveres de casa, avaliações, aprovações-reprovações e no outro formação integral tidas como optativas, lúdicas, culturais, corpórea, menos profissionais, mais soltas e mais atraentes". Para o autor, trata-se de uma visão incorreta em se tratando de educação integral por se considerar a base diversificada menos importante para a educação do aluno.
Nesse sentido, a superação desse dualismo perpassa a percepção da importância do currículo e como acontece sua construção no interior da escola, não mais dividida em turno e contraturno, mas, sim, tendo como base a interdisciplinaridade e a articulação curricular entre as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e as disciplinas da Parte Diversificada ou Flexível e/ou Atividades de Ampliação de Jornada.
A ampliação do tempo torna-se determinante para o reconhecimento das ações em torno de um currículo articulado com as demandas da educação nos tempos atuais, em que a educação integral diz respeito à mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver a complexidade das demandas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, sendo necessário para tal, o aumento do tempo de estudos.
Nessa perspectiva, considerar o que a cidade está ensinando às novas gerações torna-se um ponto para elaboração de diagnóstico, no sentido de observar os espaços que podem ser utilizados, as atividades a serem desenvolvidas a partir desses espaços; além disso, os agentes envolvidos, as políticas públicas, as ações intersetoriais e os tempos de aprendizagem também devem ser considerados. Entidades governamentais e não-governamentais presentes no município realizam parcerias entre Escolas, Secretarias, Conselhos de Direito, Tutelares, Juizados, Promotorias, Grupos de jovens, Lideranças sociais, Grupos organizados, Associações e outros atores que venham a contribuir no processo.
O diagnóstico situacional para implantação da Política de Tempo Integral no município partiu da identificação dos pontos fortes e das fragilidades presentes na Rede. Dentre os pontos fortes destacou-se: a criação de estratégias de comunicação interna; a compra de material didático para reforço das competências educacionais para o ensino fundamental; a contratação de professores habilitados em áreas específicas para atuação nas disciplinas para o Ensino Fundamental II; a definição de tarefas, competências e responsabilidades nas áreas de liderança e gestão; a delegação de competências nas lideranças intermediárias; a implantação de parcerias com outras instituições e agentes da comunidade; Participação dos alunos em projetos na área da saúde, meio ambiente, música, capoeira, dança, teatro, artes e cidadania; Formação de estagiários em educação inclusiva para acompanhamentos dos alunos com necessidades específicas; Formação continuada para professores de Língua Portuguesa e Matemática; Contratação de professores para atendimento da demanda ampliada da escola em tempo integral; Reformulação dos critérios e instrumentos de avaliação tendo em conta uma avaliação formativa; a Implantação dos laboratórios; a realização de parcerias significativas dentro do município; Implantação do Sistema de gestão e informações educacionais (SIGEDUC); Reorganização da avaliação contínua; Consciência da importância do estudo da estatística por parte das coordenações e dos professores, entre outros aspectos.

3.1 O Papel de cada um na política de Educação Integral

A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, traz em seu texto a incumbência de cada um no processo de implantação da Política de Educação Integral e em Tempo Integral. Portanto, ao considerar este documento, é importante dizer que os entes federados podem oferecer apoio aos municípios, via regime de colaboração. No entanto, cabe à Secretaria Municipal de Educação de elaborar, planejar e conduzir os processos referentes à Política de Educação Integral e em Tempo Integral, delegando uma equipe técnica e/ou coordenador (a) específico para a gestão, o acompanhamento e a avaliação da implementação das matrículas de tempo integral junto às escolas.
Ademais, compete à SME a execução dos recursos financeiros a partir de diagnósticos e planos de ação junto às escolas com oferta de turmas em ensino integral e em tempo integral. A melhoria da infraestrutura escolar, a gestão dos insumos e materiais, a organização do quadro docente, a formação das equipes, entre outros aspectos, também são eixos a serem planejados e conduzidos.

Dessa forma, a oferta e a permanência no tempo integral com qualidade, demanda da Secretaria de Educação uma Política que planeje, oriente, viabilize uma gama de situações que envolvem diversas entidades e agentes parceiros, pois é a Secretaria de Educação que tem a responsabilidade de identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas, considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral considerando a articulação com agentes da administração municipal, equipes técnicas das Secretarias, no apoio para melhorias nas condições de realização do tempo integral.

Nesse aspecto, a Secretaria de Educação é responsável por considerar as normativas e planejamentos locais (Lei, Decreto ou Portaria, Plano Plurianual, Plano Municipal, de Educação; diagnóstico e um plano de expansão física e profissional da Rede; reconhecimento e estudo sobre existência de iniciativas prévias na ampliação da jornada escolar na própria rede ou redes vizinhas; identificação de fontes e planejamento do uso dos recursos financeiros; destacamento de equipe na Secretaria e nas escolas, responsáveis pela coleta de dados e monitoramento da iniciativa; definições – mesmo que iniciais – e complementadas no decorrer da implementação – referentes à estratégia de melhorias e obras dos espaços e infraestrutura; orientações curriculares, orientações às escolas para revisão de seus Projetos Político Pedagógicos; organização e alocação dos quadros dos profissionais da educação; remuneração compatível e condições de formação continuada aos profissionais da educação que atuam no tempo integral; gestão dos insumos (alimentação, materiais pedagógicos, etc.); estratégias de comunicação e engajamento com a Política e ferramentas e rotinas de monitoramento e avaliação permanente.

As escolas que atuam no contexto da Política de Educação Integral e em Tempo Integral são responsáveis por conceber o tempo integral como uma, mas não a única, das estratégias do projeto político-pedagógico. Para tanto, esse documento deve estar em constante revisão e aprimoramento, alinhado às necessidades da comunidade escolar, ao diagnóstico sobre os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, considerando a faixa etária atendida, o currículo da escola e/ou da Secretaria de Educação, a Política de Educação Integral e em Tempo Integral local, a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, os atos normativos do Programa Escola em Tempo Integral e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira.

A Educação Integral e em Tempo Integral exige e incorre em transformações no currículo e cotidiano escolar. Além do tempo, novos agrupamentos, espaços, propostas são realizados, exigindo um compromisso de todos os trabalhadores da educação. Merendeiras, profissionais de apoio, equipe da Secretaria, vigilantes, entre outros, são indispensáveis para que a experiência de tempo integral seja bem-sucedida.

Sendo assim, a gestão da escola, em diálogo e colaboração com os profissionais da educação, é responsável pela oferta das práticas e estratégias educativas, da organização dos espaços, dos tempos educativos, dos recursos e materiais, da comunicação, engajamento e relação com as famílias. Por essa razão, sua integração com os equipamentos do território como a Unidade Básica de Saúde, o Centro de Referência de Assistência Social, o Conselho Tutelar, entre outros, assegura inclusão, proteção e prevenção às violências e violações de direitos que atingem infâncias e adolescências.

Os Diretores das unidades de ensino devem recensear e projetar a demanda de jornada de tempo integral, levando em consideração os estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, público-alvo das modalidades especiais em seu projeto político-pedagógico e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral. Sua gestão deverá articular o processo financeiro, administrativo e pedagógico em diálogo com a Secretaria de Educação e a comunidade escolar. Ademais, são responsáveis, em sintonia com as orientações da Secretaria e do INEP/MEC, pela declaração correta das matrículas de ensino integral no Censo Escolar.

A Direção escolar tem a incumbência de promover e organizar as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, seja por meio do Conselho de Escola, da Associação de pais e mestres ou de agremiações estudantis. Informar, conscientizar e mobilizar a comunidade escolar sobre a educação integral em tempo integral resulta em maior engajamento e confiança nas mudanças em curso na escola.

A coordenação pedagógica, por sua vez, atua em conjunto com a Direção na gestão dos processos pedagógicos e sua função é atuar para apoiar a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral. Subsidia o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades. O acompanhamento, observação e apoio à atividade docente e da experiência dos bebês, crianças, adolescentes e jovens ao longo do processo é fundamental. Ou seja, a alocação da matrícula com equidade não se encerra na fase de identificação de estudantes em maior vulnerabilidade social, mas ao longo do ano letivo com amparo e criação de condições efetivas à permanência dos estudantes no tempo integral com a devida qualidade. É imprescindível também que a avaliação institucional e dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes considere a oferta e proposta do tempo integral.

As professoras e professores são os profissionais responsáveis pelo planejamento, gestão da sala de aula, reflexão e documentação sobre os processos de ensino e aprendizagem. Não apenas no tempo integral, eles são responsáveis por acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino. A depender da organização da escola, devem se articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas, professores (as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares. A avaliação dos processos e resultados de aprendizagem deve compor os esforços docentes de maneira regular, e por vezes, coletiva junto aos demais professores que atuam com a mesma turma.

Os Profissionais de apoio da escola no contexto escolar têm em sua instância de atuação a organização dos espaços, atividades e estratégias educativas, transições de tempos, organização de agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento e ainda no acompanhamento de turmas, sem, contudo, configurar substituição aos docentes. É recomendável que participem, sempre que possível, de momentos de formação e orientação sobre a educação integral em tempo integral, atuando de maneira colaborativa com professoras e professores junto aos estudantes e comunidade escolar.

Caberá à comunidade escolar a participação ativa e democrática na realização do ensino integral. Seu engajamento nas instâncias como Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres torna-se importantes à medida que são tidos como agentes na articulação território-escola, podendo, inclusive, apoiar a identificação de estudantes em maior situação de vulnerabilidade social ou agindo para reduzir a infrequência escolar, o risco de abandono e evasão escolar.

Embora a ampliação da jornada esteja associada a diversos benefícios ao desenvolvimento, se não bem compreendida e implantada - agravar desigualdades existentes entre estudantes, entre escolas, localidades e regiões etc, a equidade, nesse caso, configura-se como uma situação de justiça sobre o acesso, os processos e os resultados educacionais entre diferentes grupos sociais, de forma a minimizar ou compensar os efeitos das desigualdades estruturais que atravessam determinados grupos sociais a partir de marcadores como gênero, raça, etnia, condição de pessoa com deficiência, renda, entre outros.

4 CARACTERIAÇÃO DA REDE

A rede municipal de educação de Goianinha/RN é mantida pela Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação é a entidade responsável pela administração das escolas da rede.

A educação municipal abrange: a Educação Infantil (creche e pré-escola); o Ensino Fundamental Regular seriado que, sob orientação das Leis Federais nº 11.114, de 16/05/2005 e 11.274, de 06/02/2006, tem duração de nove anos (do 1º ao 9º ano); e o Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (organizado em níveis, do 1º ao 4º).

A rede municipal de educação é composta por 27 estabelecimentos de ensino, sendo 14 escolas da zona rural e 13 da zona urbana.

QUADRO 1 – escolas da zona rural

ZONA RURAL	
ESCOLA	LOCALIDADE
Centro Municipal de Educação Infantil Elizabeth Bernardo	Sítio Miranda
Centro Municipal de Educação Infantil Irene Lisboa	Sítio Lagoa do Poço
Centro Municipal de Educação Infantil Isaura da Costa Galvão	Sítio Umari
Escola Municipal Adália Dias	Sítio Guariba
Escola Municipal Alberto Torres Galvão	Sítio Aterro
Escola Municipal Indígena Alfredo Lima	Aldeia Katu
Escola Municipal Cel. José Lúcio Ribeiro	Sítio Malhadinha
Escola Municipal David Simonetti	Sítio Jundiá de Baixo
Escola Municipal Dona Toinha	Sítio Anacé
Escola Municipal João Carvalho Barbalho	Sítio Lagoa do Poço
Escola Municipal João Lúcio de Lima	Sítio Sumaré
Escola Municipal Luiz Gonzaga barbalho Neto	Sítio Pitombeira
Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva	Sítio Miranda
Escola Municipal Zuza Grande	Sítio barrocas

Fonte: elaborado pelos autores

QUADRO 2 – escolas da zona urbana

ZONA URBANA	
ESCOLAS	LOCALIDADES
Centro Municipal de Educação Infantil Aluízio carvalho Barbalho	Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Ana Felizardo	Itaperubu
Centro Municipal de Educação Infantil Diva Barbalho	Conj. Novo Horizonte
Centro Municipal de Educação Infantil Isaura Gonçalves	Cohab
Escola Municipal Aluízio Alves	Estação
Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes	Conj. Novo Horizonte
Escola Municipal Dona Mariquinha	Centro
Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão	Centro
Escola Municipal Dr. João Batista Gadelha do Espírito Santo	Conj. Novo Horizonte
Escola Municipal Emília Freire de Lima	Aniquim
Escola Municipal João Mandu da Silva	Una
Escola Municipal Profª Nazaré de Andrade Duarte	Cohab
Escola Municipal Profª Tereza Fagundes de Lima	Sapucaia

Fonte: elaborado pelos autores

Das 27 escolas, 16 atendem à Educação Infantil, 15 atendem ao Ensino Fundamental I, 04 atendem ao Ensino Fundamental II e 07 atendem à Educação de Jovens e Adultos. De acordo com as matrículas de 2025, são atendidos 6.175 estudantes.

Diante das demandas expostas nos quadros acima, a Secretaria de Educação do município de Goianinha/RN resolveu realizar a implantação da educação integral e em tempo integral de forma gradativa, desde o ano de 2024, haja vista a necessidade de realizar investimentos significativos de recursos próprios e não dispor de fontes de recursos de outras instâncias governamentais.

Dessa forma, o levantamento do cenário atual do município se faz necessário, a fim de conhecer os diversos equipamentos públicos comunitários que são instalações e espaços de infraestrutura urbana, destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento e outros serviços, como também aqueles que são privados que possibilitam a realização de parcerias público-privadas que podem auxiliar no desenvolvimento de atividades de educação, através de oferecimento de: oficinas, palestras, cursos e profissionais e/ou outras situações que auxiliem a escola de tempo integral, numa perspectiva de ampliar o conhecimento de mundo dos estudantes da rede municipal.

Nesse contexto, foi a partir do diagnóstico do território (anexo V), que buscamos conhecer o espaço urbano e rural do município no qual se encontram os estudantes, a fim de identificar a percepção de cada um. Assim, em se tratando da implantação da Política da educação integral e em tempo integral nas escolas da Rede, os profissionais apontaram fatores internos e externos que influenciam positivamente como: a procura de alunos que optam pelas escolas municipais; o reconhecimento por parte da sociedade local do esforço feito em proporcionar uma educação ampliada aos estudantes; a facilidade de articulação e comunicação com os parceiros e comunidade local; as parcerias facilitadas com empresas locais. Citamos, ainda, que a realização de encontros formativos e parcerias com instituições como a UNDIME/RN contribuem com a SME, além, de instituições de Ensino Superior; Utilização de Formação por meio eletrônico com as instituições parceiras; Apoio das ferramentas de trabalho dispostas pelas plataformas: Trajetória de Sucesso escolar, Busca Ativa Escolar, Unicef, Conviva, entre outras, que auxiliam na formação dos professores e subsidiam o fazer pedagógico.

Por sua vez, também foram detectados fatores que influenciam negativamente no fazer da proposta que precisam de melhoria para o funcionamento da proposta de Escola de Tempo Integral, como: a implantação de práticas pedagógico-didáticas mais significativas e ativas; arranjos de espaços mais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas; maior envolvimento das famílias com os aspectos educativos dos alunos; a ausência da realização de autoavaliação sistemática de todo o corpo escolar; o arranjo inadequado nos horários dos professores, a fim de complementação da carga horária; a frequente reformulação ou readaptação nos horários das aulas; a inexistência de práticas de articulação curricular horizontal e vertical; a gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; a inexistência de práticas de articulação curricular horizontal e vertical; a ausência de Gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; Projetos Políticos Pedagógicos em desacordo com a realidade proposta; ausência de conhecimento dos documentos que regem a escola; ausência de compreensão daquilo que é uma verdadeira avaliação formativa; desarticulação de um trabalho colaborativo docente dentro e fora da sala de aula; uniformização de procedimentos na operacionalização de medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e à inclusão; ausência de intencionalidade da gestão, das tomadas de decisão, da proatividade e da flexibilidade das práticas pedagógicas para o desenvolvimento integral do aluno; circuitos de comunicação interna pouco eficazes; desenvolvimento de projetos transversais no âmbito da estratégia de educação para a cidadania; pouca ou nenhuma intervenção dos alunos na comunidade; pouca participação dos encarregados de Educação no processo de autoavaliação; pouca participação dos pais no dia-a-dia da Escola; ausência de estratégias de reflexão acerca dos resultados da autoavaliação com a comunidade; ausência de um Plano de gestão e desenvolvimento do currículo, de acordo com a realidade escolar; poucos meios tecnológicos em todos os estabelecimentos; inadequação dos espaços escolares compatíveis com as demandas (reformas); falta de estímulo para a promoção de uma Associação de Pais nas escolas.

A mostra dos fatores internos e externos que podem influenciar na proposta de educação integral aqui apresentada, de acordo com a equipe de gestores administrativos e pedagógicos dos estabelecimentos de ensino locais nos oportunizam aprimorar os caminhos do regime de Escola em Tempo Integral, a fim de elaborar um plano de trabalho traçado ano a ano, em que no diagnóstico se tenha claros os caminhos a serem percorridos para que se alcance a tão almejada qualidade e equidade na educação municipal apresentado em anexo a este documento, ao passar de cada ano.

5 A EQUIDADE E A MATRICULA EM TEMPO INTEGRAL

A ampliação das matrículas de tempo integral em uma perspectiva de equidade deverá levar em consideração: i) o reconhecimento, a valorização e a promoção das diferenças humanas e entre os distintos grupos sociais que constituem a escola; ii) a identificação das barreiras que impeçam o acesso, a permanência e a trajetória regular de estudantes e grupos sociais; iii) a oferta de recursos necessários e específicos para que todos e todas tenham direitos de aprendizagem assegurados e desenvolvimento integral; iv) a redistribuição e diversificação dos recursos na permanência e trajetória escolar. Por essa razão, as matrículas de tempo integral devem priorizar as escolas que atendam a estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Na perspectiva de superação das desigualdades, as raciais são consideradas como ponto inicial, pois afetam a população negra, mais exposta ao risco de trajetórias educacionais irregulares, evasão e menor aprendizagem. O segundo ponto é o combate às formas de discriminação racial nas escolas e a promoção do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, enfatizando as lutas e resistências do povo negro e assegurando "o direito dos negros se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individual e coletiva, seus pensamentos" conforme aponta a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP 01/2004.

Em se tratando da educação indígena, é fundamental abordar a questão da equidade, tendo em vista que os povos originários também são postos, muito frequentemente, em situação de vulnerabilidade social. Por isso, é tão importante pensar na implantação da escola de tempo integral para esse público. As Escolas indígenas em tempo integralcombinam o currículo tradicional com conhecimentos e práticas ancestrais, buscando fortalecer a identidade cultural e a autonomia dos povos indígenas, além de oferecer uma educação mais completa e contextualizada.Elas são um importante passo para garantir o direito à educação diferenciada e intercultural, respeitando a diversidade cultural e linguística.Elas buscam integrar o currículo nacional com os conhecimentos tradicionais, valores culturais e línguas maternas de cada povo. O objetivo é promover uma educação que prepare os estudantes para a vida em seus territórios, considerando tanto o contexto local quanto o global.Essas escolas valorizam a cultura, a história e os saberes ancestrais, contribuindo para o fortalecimento da identidade étnica e cultural dos povos indígenas.A participação ativa da comunidade indígena na gestão e organização da escola é fundamental para garantir sua autonomia e adequação às necessidades locais.

A garantia de infraestrutura adequada e recursos pedagógicos de qualidade é um desafio a ser superado para que as escolas indígenas em tempo integral ofereçam um ensino de excelência.A formação de professores indígenas e não indígenas para atuar nessa modalidade de ensino é essencial para garantir a qualidade da educação.A promoção da interculturalidade e o diálogo entre diferentes culturas e conhecimentos são elementos importantes para a construção de uma educação mais justa e equitativa.

Assim, considerar a equidade nesta proposta perpassa o entendimento que essa é uma questão de justiça, de modo que não se trata somente do acesso e da permanência, mas dos processos e resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, reconhecendo a pluralidade, a singularidade e a integralidade dos indivíduos, considerando-os sujeitos da aprendizagem e o seu desenvolvimento pleno.

Voltar o olhar para as demandas dos estudantes é algo de extrema necessidade a partir do momento em que esse se configura como o centro do fazer pedagógico para que se supere o que aponta o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em se tratando do cenário da exclusão escolar no Brasil que traz um alerta sobre os impactos da pandemia da COVID-19 na Educação.

Segundo dados apresentados em um relatório do UNICEF em 2021, a exclusão escolar afetava principalmente quem já vivia em situação mais vulnerável. Apontam-se várias situações que levam crianças, adolescentes e jovens a abandonarem a escola e isso perpassa diversas questões, como: renda, gênero, sexualidade, de violência no território, por gravidez precoce, entre outros. Mas, o que nos chama a atenção é que entre as crianças de 4 e 5 anos, os motivos declarados recaem especialmente sobre a opção dos pais ou responsáveis chegando a um índice de 48,5% dos casos. Nas crianças de 11 a 14 anos fora da escola, as maiores incidências de respostas estão no “desinteresse em estudar” (37%) e, mais uma vez, nos “problemas de saúde”. E, ainda a pesquisa do Unicef revela que persiste o dado de mais de 10% das crianças registrarem não ter escola ou vaga. Em números absolutos, adolescentes de 15 a 17 anos são a maioria dentre as(os) que estão fora da escola, os motivos alegados com maior frequência, segundo dados da Pnad, são: desinteresse em estudar, trabalho ou procura por trabalho e gravidez. Por essa razão, torna-se preponderante considerar os estudantes em sua integralidade, a fim de superar os desafios de alcançar aqueles que se encontram à margem do processo de ensinagem.

A equidade é, portanto, direcionar o olhar para todos os estudantes com necessidades específicas. A seguir, tratamos do atendimento especializado.

5.1 Atendimento Especializado

A Política de Educação integral e em tempo integral de Goianinha/RN considera a demanda apresentada pelas matrículas dos estudantes e traz a referência dos estudantes com necessidades específicas, o que faz da Educação Inclusiva um viés importante. O documento nacional norteador da Política de Educação Especial apresenta a comunidade educacional uma proposta de trabalho em que uma equipe multiprofissional seja implementada dentro do município, a fim de subsidiar o processo de ensinagem. Dessa forma, dentro da esfera educacional, vieram juntar-se à equipe escolar, profissionais das áreas de: I- Assistência Social, que atuam como porta de entrada das demandas de educação, com a responsabilidade de identificar os problemas que prejudicam a permanência e o rendimento do aluno, auxiliando no planejamento do combate à evasão escolar e no desenvolvimento de projetos que colaborem com a comunidade escolar ao trazer para discussão da realidade em que essas crianças vivem; II- Psicologia, que tratam das questões inerentes ao desenvolvimento de ações junto aos participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; III- Psicopedagogia que atuam de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos, considerando a avaliação e as relações vinculares relativas a professor/aluno, aluno/aluno, família/escola; e que Fomentam as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Direcionar o planejamento de forma a contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa para o aluno. Os profissionais dessa equipe são lotados na Secretaria de Educação e atuam nos estabelecimentos de ensino, subsidiando as escolas no desenvolvimento de ações relacionadas a aspectos da vida estudantil de crianças e jovens com necessidades específicas.

Importante dizer que para atuação dirigida aos atendimentos individuais para estudantes que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem se faz necessário um diagnóstico da deficiência que o estudante apresente, seja ela de ordem física, intelectual, múltipla ou diretiva, TEA ou TDAH, a fim de que o aluno tenha acesso ao profissional de apoio escolar de acordo as suas necessidades. Daí, ressalta-se a necessidade da existência de laudo médico do estudante, sendo este de cunho estritamente educacional, cuja finalidade é direcionar estratégias pedagógicas e de acessibilidade que possam ser adotadas pela escola, favorecendo as condições de participação e de aprendizagem.

O diagnóstico da realidade encontrada permite verificar o quantitativo de estudantes matriculados na rede de ensino municipal que apresentam diversas deficiências e hoje são atendidos pela equipe multiprofissional como se apresenta por escola.

QUADRO 3 - Quantitativo dos atendimentos por Instituição de Ensino de Goianinha/RN – Ano 2025

INSTITUIÇÃO	ALUNOS COM LAUDOS	IDENTIFICAÇÃO
Centro Municipal de Educação Infantil Elizabeth Bernardo	1	Transtorno do Espectro Autista (TEA)
Centro Municipal de Educação Infantil Irene Lisboa	7	TEA, altas habilidades e deficiência múltipla.
Centro Municipal de Educação Infantil Aluízio carvalho Barbalho	26	TEA, deficiências
Centro Municipal de Educação Infantil Ana Felizardo	9	TEA, TDAH, deficiência intelectual e física.
Centro Municipal de Educação Infantil Diva Barbalho	7	TEA
Centro Municipal de Educação Infantil Isaura Gonçalves	9	TEA
Centro Municipal de Educação Infantil Isaura da Costa Galvão	3	TEA, TDAH e deficiência múltiplas.

Escola Municipal Adália Dias	4	TEA, deficiência física.
Escola Municipal Alberto Torres Galvão	9	TEA, deficiência física, baixa visão e altas habilidades
Escola Municipal Indígena Alfredo Lima	6	TEA
Escola Municipal Cel. José Lúcio Ribeiro	4	TEA
Escola Municipal David Simonetti	1	TEA
Escola Municipal Dona Toinha	4	TEA, deficiência múltipla, dislalia ou transtorno da linguagem e comunicação.
Escola Municipal João Carvalho Barbalho	16	TEA, TDAH, baixa visão, deficiência múltipla, física.
Escola Municipal João Lúcio de Lima	7	TEA, baixa visão, deficiência física.
Escola Municipal Luiz Gonzaga barbalho Neto	10	TEA, deficiência auditiva.
Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva	14	Deficiência física, intelectual, múltiplas, auditiva, TEA e TDAH.
Escola Municipal Zuza Grande	10	TEA, Deficiências múltiplas, intelectual, paralisia cerebral e baixa visão.
Escola Municipal Aluízio Alves	7	TEA, Deficiência múltipla.
Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes	21	TEA, deficiências múltiplas, intelectual, auditiva, surdocegueira, TDAH e cegueira.
Escola Municipal Dona Mariquinha	12	TEA
Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão	17	Deficiência física, intelectual, múltiplas, auditiva, TEA, paralisia cerebral e baixa visão.
Escola Municipal Dr. João Batista Gadelha do Espírito Santo	38	TEA, TDAH, deficiência múltipla, física e intelectual.
Escola Municipal Emília Freire de Lima	4	TEA, deficiência física.
Escola Municipal João Mandu da Silva	26	TEA, TDAH e deficiência intelectual.
Escola Municipal Profª Nazaré de Andrade Duarte	42	Deficiência múltipla, física, auditiva, intelectual, TEA, TDAH, baixa visão.
Escola Municipal Profª Tereza Fagundes de Lima	16	Deficiência, intelectual, TEA.

Fonte: dados da SME

A demanda de atendimento à educação inclusiva no ano de 2025 na rede municipal dá conta de 330 estudantes, inseridos nas 27 instituições municipais que atendem da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, os quais apresentam Transtornos de diversas ordens e destes 268 são estudantes do Ensino Fundamental. No entanto, a equipe de psicopedagogos atende a um número mais elevado de estudantes devido àqueles que apresentam outras dificuldades de aprendizagem.

Cabe salientar que em se tratando da Política de Educação Integral e em Tempo Integral no município, todos têm direito à escola de tempo integral na perspectiva da Educação Integral, no entanto, a depender do grau de comprometimento apresentado pelo estudante deficiente, seu atendimento pode ser restrito. Neste caso, a inclusão do deficiente neste processo dependerá de um parecer da equipe multiprofissional que avalia o estudante periodicamente.

A política de inclusão pretendida requer uma visão geral do processo educativo e nessa feita, a professora Jussara Hoffmann em seu livro intitulado "O jogo do contrário em avaliação" (Hoffman, 2012), nos chama a atenção para a questão da avaliação, considerando em sua obra que "Não se pode transformar um cenário educativo rico de situações práticas em um cenário avaliativo de teste teórico". Dessa forma, é preciso compreender que na perspectiva inclusiva, a avaliação tem como referência o processo individual do estudante. O objetivo não é classificar nem selecionar. É "olhar" para o estudante dentro de um contexto. Não há comparação com o outro. O parâmetro do aluno é ele mesmo. É preciso acompanhá-lo processualmente para conhecer sua trajetória individual e conhecê-lo e descobrir de que modo é capaz de expressar melhor o conhecimento pretendido para ele.

Nesse contexto, a avaliação considera o processo da aprendizagem, as produções autorais mais valorizadas, de modo que um problema suscita a oportunidade de explorar múltiplas respostas. As provas, testes ou outras estratégias pontuais de avaliação têm menor valor que os processos de aprendizagem, a partir dos quais é possível reconhecer a evolução em relação ao que o aluno já sabia ou era capaz de fazer anteriormente; daí, a importância da elaboração do Plano educacional individualizado (modelo no anexo VIII).

Considerando o atendimento educacional ao estudante nos estabelecimentos de ensino, faz-se necessária a construção de um instrumento que direcione as aprendizagens necessárias para o seu desenvolvimento pleno, denominado de Plano Educacional individualizado - PEI. Trata-se de um instrumento em que é posto o planejamento e acompanhamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, cuja referência é a trajetória individual de cada um, numa perspectiva de abrangência em seis áreas de habilidades: acadêmicas, da vida diária, motoras/atividade física, sociais, recreação/lazer e de perspectiva profissional, segundo cada um. Entendido como uma ferramenta de apoio ao trabalho em sala de aula, através dele, o aluno com dificuldades de aprendizagem é avaliado, reavaliado e o planejamento é elaborado, com estratégias específicas, levando-se sempre em consideração as capacidades, habilidades, aptidões e respeitando suas limitações.

A resolução nº 03/2016-CEB/CEE/RN, de 23 de novembro de 2016, fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado - AEE dos alunos, público-alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir da Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte. Ali, é determinado os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais; os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada aluno e prepará-lo para o exercício da cidadania.

6 REGULARIZAÇÃO DA POLÍTICA

A Política de Educação Integral em Tempo Integral é marcada pela mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral em cada escola. Essa ação fica regulamentada pela administração pública municipal, implantada a partir do decreto do Chefe do poder executivo nº 1.656, de 25 de junho de 2025, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política de Educação, tendo como base curricular o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte que, por sua vez, tem articulação direta com a Base Comum Curricular Nacional – BNCC. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação oficializa ao Conselho Municipal de Educação como instância deliberativa e normatiza a ação através dos documentos a execução do regime de escola integral em tempo integral.

Em Goianinha/RN, a regulamentação da política foi estabelecida pelo decreto municipal nº 1.656, de 25 de junho de 2025, que amplia a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, no mínimo, durante todo período letivo, e que a matriz curricular contará, ainda, com disciplinas eletivas e optativas as quais os estudantes terão a oportunidade de escolher segundo interesses individuais. Inferindo o direito da Secretaria Municipal de Educação elencar as Escolas contempladas com Educação Integral e em Tempo Integral considerando a organização, estrutura e funcionamento das Escolas.

O Conselho Municipal de Educação publicita a normativa que valida a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e as entidades governamentais e não governamentais que cooperam em parceria que atuam junto ao poder público como colaboradores na educação dos estudantes, considerando um contrato de colaboração em que todos os atores que venham a contribuir no processo de concretude da Proposta.

7 GESTÃO DA ESCOLA

A implantação da educação integral e em tempo integral impõe a necessidade de reorganizar os critérios de organização do quadro de pessoal, considerando a adequado da realidade de forma gradativa. Assim, a equipe será ampliada considerando os seguintes profissionais:
I - Equipe diretiva da escola (diretor);
II- Coordenador pedagógico;
III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;
IV- Suporte Pedagógico e/ou Supervisor;
V - Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, mediadores entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos/ateliês específicos.
As atividades educativas são de responsabilidade da equipe gestora e professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.
Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.
A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral toma sua importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações. Daí, a formação continuada é realizada pelas diversas equipes em suas áreas específicas seguindo o Plano de Ação considerando ser realizada ao longo das atividades anuais.
No caso do acompanhamento das atividades realizadas pelas instituições parceiras a gestão escolar atua com a responsável por acompanhar seu desenvolvimento e potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos considerando o atendimento junto aos alunos da escola por elas atendidos.

8 FUNCIONAMENTO

No Ensino Fundamental, a escola de Tempo Integral funcionará da seguinte forma: das 07h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a quinta e na sexta feira o seu funcionamento será das 07h às 11h30, contando com o intervalo de 01h30 diários para almoço e higienização. Ficando contabilizada uma carga horária de 36 horas semanais. O horário de aulas está distribuído em 05 aulas de 50 minutos, contemplado pela base comum curricular e 04 aulas de 60 minutos contemplado pela parte diversificada do currículo, com pausa para o lanche e o almoço, demonstrado no anexo IV deste documento.
A realidade trazida pela BNCC e reafirmada no DCRN enfatiza:

a construção de habilidades que promovam a empatia, diálogo, resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, como também, incentivam o estimulo a ação pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários (BNCC, 2017, p.10).

Nessa perspectiva, os denominados Ateliês ou Oficinas se constituem como um espaço de fala, de escuta, de interação dos estudantes, no qual eles são instigados a refletir e discutir sobre situações variadas, que lhes requerem o estudo, a análise e a proposição de soluções. Por meio de estratégias assertivas, estabelecidas de forma coletiva e participativa, os ateliês promovem atividades dialógicas, interativas, voltadas para questões e problemas/desafios que se apresentem no decorrer da vivência escolar e local.
Assim, os Ateliês atendem às áreas de Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial e cidadã, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Leitura e letramento, Letramento Matemático, Direitos Humanos e Cultura de Paz, além de garantir a equidade no acesso às tecnologias na escola para fins pedagógicos com ações envolvem estratégias que são potencializadas pela Política de Inovação a Educação Conectada – PIEC, com as ações a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se complementam. As atividades desenvolvidas ano a ano, serão realizadas a partir de um Plano de Ação se constituirá de atividades organizadas, compreendidas com espaços, tempos para a convivência, metodologias, recursos responsáveis e a reflexão do aprendizado coletivo, para a organização de novos saberes e práticas, alterada para a Lei nº 14.640/2023.

8.1 O intervalo das aulas

Cabe à escola, em momentos de trabalho coletivo, avaliar os limites e possibilidades de aproveitar o potencial educativo em sala de aula e nos intervalos de aula, considerando que o intervalo entre as aulas é um tempo de convivência entre os estudantes, é um momento que estão sem tarefas orientadas por professores e, portanto, reconhecendo o estudante como autônomos neste espaço de tempo, decidem sobre como utilizar este tempo.
Desse modo, considerando que na jornada escolar ampliada o estudante está sob a responsabilidade da instituição de ensino, em tempos diferenciados daqueles que ofertam escolarização em tempo parcial, é imprescindível olhar para todos os tempos e espaços, considerando seu potencial educativo e uma oportunidade para os estudantes assumirem uma atitude de respeito com a organização da instituição de ensino, com a utilização de regras de convivência aplicáveis a diferentes ambientes e nas relações interpessoais.
O Parecer CEB n.º 02/2003 – CNE ressalta que também nos intervalos os estudantes estão sob a responsabilidade da instituição e, por isso, esses horários "podem se transformar em excelentes oportunidades para os educadores conhecerem melhor os educandos, assim como para exercerem a sua função educativa" (BRASIL, 2003, p.1). Por isso, o momento deve ser permeado de oportunidades de interação e construção de cidadania que será contemplado no turno matutino e no turno vespertino, com o almoço de 50 minutos. Assim posto, o horário reservado para o almoço pode favorecer a criação de laços profundos de amizade e companheirismo, os quais contribuem para o desenvolvimento do estudante como indivíduo. Não obstante disso, este também deve permear às discussões em momentos de trabalho coletivo com a equipe pedagógica, professores e agentes educacionais, de modo que as ações desenvolvidas durante as refeições sejam mantidas e aperfeiçoadas.

9 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular da Rede de ensino municipal para a Escola de Tempo Integral inclui a Formação Geral Básica, cuja matriz curricular será organizada em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, considerando as duas etapas detalhadas nos anexos II e III deste documento, sendo composto pelas seguintes áreas e componentes curriculares:

9.1 Formação Geral Básica

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

9.2 Formação Geral - Parte Diversificada

Para fins de entendimento considera-se a parte diversificada do currículo os Ateliês ou Oficinas a serem desenvolvidos considerando a totalidade dos estudantes, numa perspectiva trazida nos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a prender a ser e, para tal, a parte Diversificada do Currículo propõe a instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes em Educação Integral são contempladas em Ateliês que são o Estudo Orientado, a Assembleia de Classe, Iniciação Científica, Linguagem Artística Integrada e a Educação Desportiva e Saúde.
Nesse intuito a metodologia a ser desenvolvida deverá considerar a integração curricular, os projetos interdisciplinares, os múltiplos letramentos, a leitura e a escrita compreensiva como elementos transversais às áreas do conhecimento, a resolução de problemas, a investigação científica, as metodologias ativas, o acesso à tecnologia da informação e as necessidades individuais e gerais do grupo que é orientado por:
O Estudo Orientado, entendido como sendo o ensino direcionado para o aprofundamento em Língua Portuguesa e em Matemática, considerando Projetos integradores que envolvem práticas de letramento e jogos matemáticos, dinamizado conforme o diagnóstico de necessidade de cada turma.
A Assembleia de Classe tem a proposta de ser potencializador dos temas que envolvem o cotidiano escolar e a cidadania, numa perspectiva de oferecer aos estudantes as habilidades e ferramentas de que necessitam para sobreviver, prosperar e percorrer a maior parte de sua vida, levando-se em consideração as intervenções que reduzem a desigualdade social, o cuidado com o meio ambiente, sustentabilidade, o consumo consciente e produção responsável, sexualidade, desafios da adolescência, entre outros que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências.
A Iniciação Científica trata dos Projetos científicos que envolve as Tecnologias, a Robótica e a inteligência artificial e as ciências numa perspectiva de cultura digital com aplicação de tecnologias específicas visando à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, combater as práticas relacionadas ao desperdício, à degradação e ao consumismo para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida.
Linguagem Artística Integrada promove o incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história, as liberdades fundamentais, da prática democrática e solidária por meio de atividades que valorizem o respeito às diferenças, valorize a diversidade étnico-racial, cultural, geracional, territorial, corporal, de gênero e diversidade sexual, de nacionalidade e que incorpore a história da cultura afro-brasileira e indígena na perspectiva da (re) criação do ambiente escolar. Esta proposta envolve a música, a dança, o teatro, a arte visual, o artesanato e as linguagens artísticas: Canto Coral, Capoeira, Cultura cinematográfica, entre outros.
A Educação Desportiva e Saúde, como componente da parte diversificada, baseia-se em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural, com as vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional, voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano que compõe a cultura local, considerando ainda a Promoção da Saúde e a Prevenção de Doenças e seus Agravos.
Em se tratando da Educação Infantil a organização curricular considera os seis campos de experiência, (o eu, o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte), em que os direitos aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se das crianças são o ponto de partida para execução desta política que considera o eixo estruturante a Interação e a Brincadeira.
As concepções que constam nesta proposta pedagógica são disciplinadas pelas normas e princípios de organização e funcionamento da escola, contida no regimento escolar. Por conseguinte, os Planos de Atendimento aos estudantes deverão ser definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares e desenvolvidos, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando tempo, espaço e oportunidades educativas, na perspectiva da Educação Integral do estudante.
Nesse contexto, o desenvolvimento das atividades curriculares deve considerar a clareza na intencionalidade a que se propõe o conhecimento prévio dos estudantes, o planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo de ensino-aprendizagem, o registro das dificuldades, avanços e intervenções, a socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes e a clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade.
Não obstante de toda a exigência exposta acima, salienta-se que em decorrência da legislação específica, o estudo da cultura norte-rio-grandense que envolve as noções básicas de literatura, artes plásticas do Estado a cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar especialmente nos componentes Arte, Literatura e História do Brasil. O ensino religioso, segundo o Art. 33 da LDB 9.394/96 é parte integrante da formação básica do cidadão, de matricula facultativa assegurado o respeito a diversidade cultural religiosa brasileira. A Educação física apresenta-se como componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultada ao estudante, segundo casos previstos no parágrafo 3º, Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor.
No desenvolvimento das atividades curriculares deve ser considerado no processo a clareza da intencionalidade do que se propõe a ação de acordo com o conhecimento prévio dos estudantes, o planejamento das possíveis mediações e intervenções, registro das dificuldades, avanços, intervenções e socializações considerando a clareza das habilidades a serem trabalhadas por cada nas atividades desenvolvidas.

10 PLANO NUTRICIONAL

Não obstante o direito à Educação, a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 garante através de repasse de recursos financeiros federais aos municípios o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes públicas, conveniadas e filantrópicas, tendo por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
Nesse sentido, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento de alimentação escolar e todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo de acordo com as diretrizes da Alimentação Escolar, constante da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social (PNAE,2020).

Em consideração aos Cardápios da Alimentação Escolar, estes devem ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV, da Resolução número seis do FNDE em que o responsável técnico do PNAE, a nutricionista, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável. De modo que atenda a cada etapa e modalidade de ensino, devendo conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista. Estes cardápios também devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras como também, aquelas apresentadas pelos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, estes devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.
Cabe ao nutricionista a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar, como também a indicação da porção ofertada considerando a diferenciação por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias. No que tange os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados à consistência das preparações e os micronutrientes prioritários.
O cardápio alimentar proporcionado aos estudantes da educação integral na rede municipal de ensino de Goianinha/RN atende as normas estabelecidas pelo Programa de Alimentação escolar e acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE. A alimentação é fornecida pela Prefeitura municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura que compra os itens a partir de uma licitação em que 30% dos itens são oriundos da agricultura familiar.

11 AVALIAÇÃO

A avaliação se configura como ponto de partida e ponto de chegada para que possamos reconhecer as potencialidades presentes no território, como também é a alça que direciona o planejamento de novas metas, estratégias e ações futuras. O acompanhamento das ações realizadas dentro da escola tem o coordenador escolar como aquela pessoa que articula e monitora a execução e ajuda a garantir o alcance e a efetividade delas, realizando relatórios, produzidos a partir dos Planos de Atendimento da Escola e outras estratégias de articulação e acompanhamento que venham a ser sugeridas no decorrer das atividades. O diretor escolar, por sua vez, tem a responsabilidade de acompanhar o Programa na escola, proporcionando os meios necessários para que as ações planejadas aconteçam, envolvendo todos os atores.
A proposta de avaliação do Plano de ação se dará de forma a articular os participantes do processo que contempla: A avaliação do plano de ação como um ato de responsabilização de todos os elementos da comunidade escolar, na medida em que se trata de um documento central na vida do agrupamento pertencente a cada estabelecimento. Na sua implantação, a partir do ano de 2024, deverá ser considerado o seu caráter dinâmico e flexível e, como tal, suscetível de ajustamentos e melhoria.
Assim, o acompanhamento e a avaliação serão realizados por uma equipe multidisciplinar representativa do agrupamento escolar, com a participação dos docentes e outros profissionais no âmbito escolar, a partir de elementos importantes no desenvolvimento integral do Ser, por meio de instrumentos que recolham dados a serem considerados na análise individual dos casos a com a colaboração do Conselho Escolar. A avaliação, nessa perspectiva, será efetuada em cada momento que consta do cronograma elaborado para esse efeito, realizado com fechamento semestral. No final do processo, será elaborado um relatório a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação, com os resultados obtidos pela escola no fechamento de cada ano letivo.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão de que apenas a ação conjunta realizada pelas equipes escolares, equipe central da Secretaria Municipal de Educação e entidades parceiras possibilita o alcance das metas estabelecidas é a premissa para o sucesso dessa Política e dos estudantes. Assim, cada ator envolvido exerce um papel importante no que tange ao alcance dos objetivos do Programa de educação integral em tempo integral neste município. Nesse fazer, a promoção da comunicação entre as diversas instituições, nas instâncias e a intermediação necessária para que a ação educativa aconteça se configura como pilar de sustentação para uma educação equânime, que enxergue a todos como pessoas de direito, capazes de superar desafios a partir de estímulos e apoios.
A ampliação da jornada escolar na perspectiva dos tempos e espaços vem a suprir parte das necessidades de contribuir com a educação integral dos estudantes, uma vez que oferece a oportunidade de ampliar os saberes e fazeres escolares tendo o território como ponto de partida para a compreensão das necessidades da comunidade.

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. G. Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres. 7ª Edição. Petrópolis, RJ: Editoras Vozes, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretária da Educação Básica. Escola de Tempo integral.Coleção: Eixo Ampliar. VOLUME 1: Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Brasília-DF. SEB/MEC. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretária da Educação Básica. Caminhos para elaborar uma proposta da educação integral em Jornada Ampliada: Como ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens aprenderem. – Brasília, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação Caderno Meio Ambiente [livro eletrônico]: Educação ambiental : educação para o consumo / Ministério da Educação ; curadoria Maria Luciana da Silva Nóbrega. - - Brasília, DF: Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2022. - (Série temas contemporâneos transversais). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/cadernos_tematicos/caderno_meio_ambiente_consolidado_v_final_27092022.pdf

BRASIL: Ministério da Educação. Educação integral: texto referência para o debate nacional. - Brasília: MEC, SECAD, 2009. 52 p. (Série Mais Educação).

BRASILIA: Secretaria da Educação Básica. Ministério da Educação. Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, 2023.

CONSED. Conselho Nacional de Secretários de Educação - Movimento pela Base Nacional Comum Curricular. Caminhos para a educação integral princípios e orientações para a implementação da educação integral. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2019/09/implementação-da-educação-integral.pdf.

DEMO, P. Educação e Alfabetização Científica. 1. ed. Campinas, SP: Papirus, 2010.

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer. ESTRUTURA CURRICULAR, 2023.

GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARANÁ. Revista Gestão em Foco: GESTÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA. Unidade 2 - A Gestão Democrática na Perspectiva da Educação Integral: Tempos e Espaços nas Escolas com Jornada Ampliada. 2018.

HOFFMAM, Jussara. O jogo do contrário em avaliação. 2.ed. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.

MOLL, J. Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

MORIN, Edgar. A cabeça bem-feita: Repensar a reforma, reformar o pensamento. Trad. Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000c.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Caminhos para elaborar uma proposta de educação integral em jornada ampliada, 2011.

ANEXOS

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO 2023

Ordem	Ação	Período	Avaliação	Responsável
1	Realizar reunião com equipe de coordenadores da SME para alinhamento da proposta	Julho / 2023	Pontual	SEMEC
2	Levantamento de necessidades e logística para implementação do processo de implantação das escolas de tempo integral.	Julho / 2023	Pontual	SEMEC
3	Coleta de Propostas que viabilizem a Escola de tempo integral.	Julho / 2023	Pontual	SEMEC
4	Diálogo com a equipe da SME para apreciação de sugestões.	Agosto / 2023	Pontual	SEMEC
5	Estudo de demanda da educação integral através de diálogo com a equipe para identificação de espaços e parceiros dentro do território.	Agosto / 2023	Pontual	SEMEC
6	Levantamento de dados escolares junto ao censo a fim de realizar a distribuição das atividades do contra turno.	Agosto /2023	Pontual	Coordenadores
7	Visita aos espaços para levantamento de espaços no território.	Agosto / 2023	Pontual	SEMEC
8	Mapear os espaços externos a Escola, possíveis de utilização como: parques, praças, ginásios, centros comunitários, academias, pavilhões, entre outros.	Agosto /2023	Pontual	SEMEC
9	Reunião com gestores escolares para apresentação da proposta de através de diálogo participativo.	Setembro / 2023	Pontual	SEMEC
10	Elaboração de Calendário de formação em serviço para os profissionais do magistério	Outubro / 2023	Anual	SEMEC
11	Elaboração da proposta de educação integral.	Julho a Dezembro /2023	Anual	SEMEC
12	Articulação de ações intersetoriais na perspectiva da educação integral.	Julho a Dezembro / 2023	Semestral	SEMEC
13	Realização de contato com as instituições parceiras para efetivação das atividades escolares.	Julho a Dezembro / 2023	Semestral	SEMEC
14	Organização do uso do tempo e do espaço a fim de possibilitar nas escolas as condições para a criação e/ou implementação da educação integral em escola de tempo integral de: infraestrutura física, mobiliário, materiais equipamentos.	Setembro / 2023	Pontual	SEMEC
15	Apresentação da Proposta de Educação Integral na escola em tempo integral aos profissionais do magistério da rede municipal.	Novembro / 2023	Semestral	SEMEC
16	Início de Formação para profissionais do magistério da rede municipal com foco na educação integral aos docentes e demais profissionais da educação.	Fevereiro / 2024	Jornada Pedagógica	SEMEC
17	Distribuição de materiais para implementação das atividades complementares (livros, material didático, jogos, material de laboratório, etc.).	2023 / 2024	Anual	SEMEC
18	Formação em Educação Inclusiva e psicomotricidade para profissionais do magistério da educação infantil.	2023 / 2024	Anual	SEMEC
19	Formação em primeiros Socorros para profissionais da Creche.	2024	Anual	SEMEC
20	Elaboração dos cardápios de forma a atender a demanda nutricional das crianças e adolescentes das Escolas de Tempo integral.	Permanente Dezembro / 2023	Bimestral	Nutricionista
21	Mobilização de Processo seletivo para contratação de professores temporários e auxiliares de turmas (estagiários) com vistas ao atendimento de educação Integral.	Novembro / 2023	Anual	SEMEC
22	Planejamento escolar com inclusão do tempo Integral	Dezembro / 2023	Anual	Coordenação escolar
23	Contratação de Professores de quadro complementar (Seletivo) e auxiliares de turmas (estagiários).	Janeiro / 2024	Anual	SEMEC
24	Complementação das equipes de professores para início das atividades em tempo integral e atendimento aos alunos deficientes.	Janeiro / 2024	Anual	Diretores / SEMEC
25	Reunião com as famílias com vistas a implantação e orientações relativas à utilização dos espaços das atividades complementares.	Janeiro / 2024		Equipes escolares
26	Início do processo de ajustes, realinhamento e aprimoramento dos Regimentos escolares em acordo com a proposta da educação em tempo integral.	Janeiro / 2024	Anual	Coordenador escolar
27	Elaboração do termo de cooperação as entidades parceiras.	Janeiro / 2024	Anual	SEMEC
28	Mapear nas escolas os alunos com dificuldades ou transtornos.	Fevereiro a Junho	Semestral	SEMEC
29	Início gradual das atividades em tempo integral.	Fevereiro / 2024	Anual	Equipes escolares
30	Início do processo de realinhamento e aprimoramento e atualização do P.P.P. de acordo com a proposta da educação em tempo integral.	Fevereiro a Agosto / 2024		Coordenador escolar
31	Solicitação de mudança de modelo de educação escolar para Educação Integral em tempo Integral			Diretores / SEMEC

	para SOINSP.			
32	Acompanhamento e avaliação da oferta da educação integral em escola de tempo integral.		Semestral	Equipe SEMEC
33	Realizar de palestras com pais de alunos sobre o atendimento em tempo integral para os alunos com transtornos na aprendizagem e deficiências.	2023 / 2024	Semestral	Coordenador Escolar / SEMEC
34	Elaboração de decreto municipal a fim de oficializar a proposta de implantação do modelo de Ensino para Escola Integral e em Tempo Integral	Abril / 2024	Pontual	SEMEC
35	Estudo de Reorganização da estrutura organizacional da SEMEC.	2023 / 2024	Pontual	SEMEC

ANEXO – II
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - QUADRO CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: **200 dias**	Período: **Integral diurno**
Carga horária Anual: **1600h**	Duração das aulas: **50 / 60 minutos**
Carga Horária Semanal: **40 horas**	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1h30min
Carga Horária Diária: **8h**	Tempo destinado ao intervalo: **30 minutos**

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
MATRIZ CURRICULAR
Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		**2º e 3º Ano**		**4º e 5º ANO**	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Observações:
A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.
O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;
O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música.
As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		**2º e 3º Ano**		**4º e 5º ANO**	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Complementar	Estudo Orientado	4	160	4	160	4	160
	Assembleia de Classe	2	80	2	80	2	80
Atividade	Iniciação Científica	3	120	3	120	3	120
	Linguagem Artística Integrada	3	120	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	3	120	3	120	3	120
Carga Horária Total em termos de Horas		15h	600h	15h	600h	15h	600h

ANEXO III
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
MATRIZ CURRICULAR
Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências da natureza	4	160
	História	3	120
	Geografia	3	120
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160

	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	80
Carga Horária em termos de Horas		25h	1000h

Observações:
A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos para o Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.
O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, física, espiritual); Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento; Poderá ser incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,
O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;
Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Parte Diversificada	Estudo Orientado	4	160
	Assembleia de Classe	2	80
	Iniciação Cientifica	3	120
	Linguagem Artística Integrada	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	3	160
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

ANEXO - IV
Estrutura Curricular

Entrada	Saída	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	13h	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	-
13h	14h	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	-
14h	15h	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	-
15h	15h30	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	-
15h30	16h30	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	-
16h30	17h30	Aula 09	Aula 09	Aula 09	-	-

]

ANEXO V
Diagnóstico do Território
Equipamentos públicos comunitários e privados na sede e na área rural do município
I– Equipamentos de Educação e Esporte e Lazer, Praças e Parques

Ordem	**Equipamento**
01	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO
02	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANDÚ DA SILVA
03	ESCOLA MUNICIPAL ADALIA DIAS
04	ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO ALVES
05	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ALFREDO LIMA
06	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIQUINHA
07	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ LÚCIO
08	ESCOLA MUNICIPAL DAVID SIMONETH
09	GINÁSIO OSMUNDO FARIAS
10	COMPLEXO PACHECÃO
11	ESCOLA MUNICIPAL ZUZA GRANDE
12	CASA DE CULTURA POPULAR
13	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO ALEXANDRINO
14	ESCOLA MUNICIPAL DR, HELIO MAMEDES DE FREITAS GALVÃO.
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAZARE DE ANDRADE DUARTE
16	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADA MARIA DO CÉU

II- Equipamento de Interesse Social

Ordem	**Equipamento**
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
02	CÂMARA DE VEREADORES
03	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
04	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
05	CONSELHO TUTELAR
06	HOSPITAL REGIONAL DE GOIANINHA
07	UBS DOS ALTOS DE GOIANINHA
08	UBS DE LAGOA DO POÇO DE GOIANINHA
09	UBS DO GUARIBA DE GOIANINHA
10	UBS DO MIRANDA DE GOIANINHA
11	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
12	UBS DA UNA DE GOIANINHA

III – Equipamentos Privados

Ordem	**Equipamento**
01	CENTRO PASTORAL DA IGREJA

02	IGREJA ANGLICANA AMOR
03	PRIMEIRA IGREJA BATISTA

ANEXO VI
Avaliação diagnóstica da educação integral - 1º semestre 2024

	Pontos fortes	Aspetos a Melhorar
FATORES INTERNOS	Criação de estratégias de comunicação interna; Compra de material didático para reforço das competências educacionais para o ensino fundamental; Professores habilitados para o desempenho das disciplinas; Definição de tarefas, competências e responsabilidades nas áreas de liderança e gestão; Prática da observação pedagógica; Parcerias com outras instituições e agentes da comunidade; Participação dos alunos em projetos na área da saúde, meio ambiente, Música, capoeira, dança, teatro, artes, entre outros; Reformulação dos critérios e instrumentos de avaliação tendo em conta uma avaliação formativa; Aumento da percentagem de alunos com percurso sem retenções; Elevada aceitação das empresas no estabelecimento de protocolos para estagiários. Implantação dos laboratórios. Realização de parcerias significativas dentro do município; Apoio de instituições parceiras; Formação de estagiários em educação inclusiva para acompanhamentos dos alunos com necessidades específicas; Formação continuada para professores de língua Portuguesa e Matemática; Contratação de professores para atendimento da demanda ampliada da escola em tempo integral.	Práticas pedagógico-didáticas mais significativas e ativas; Arranjos de espaços incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas; Envolvimento das famílias com os aspectos educativos dos alunos; Autoavaliação sistemática de todo o corpo escolar; Arranjo inadequado nos horários dos professores, a fim de complementação da carga horária; Frequente de reformulação ou readaptação nos horários das aulas; Inexistência de práticas de articulação curricular horizontal e vertical; Gestão e desenvolvimento curricular de uma escola mais equitativa e inclusiva; Projetos Políticos pedagógicos em desacordo com a realidade proposta. Ausência de conhecimento dos documentos que regem a escola; Aplicação de uma verdadeira avaliação formativa; Trabalho colaborativo docente dentro e fora da sala de aula; Uniformização de procedimentos na operacionalização de medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e à Inclusão; Intencionalidade da gestão, das tomadas de decisão, da proatividade e da flexibilidade das práticas pedagógicas para o desenvolvimento integral do aluno; Melhoria dos circuitos de comunicação interna; Desenvolvimento de projetos transversais no âmbito da estratégia de educação para a cidadania; Maior intervenção dos alunos na comunidade; Maior abertura da Escola ao meio; Participação dos Encarregados de Educação no processo de autoavaliação; Incentivo à participação dos pais no dia-a-dia da Escola; Estratégias de reflexão acerca dos resultados da autoavaliação com a comunidade; Plano de Gestão e Desenvolvimento do Currículo; Meios tecnológicos em todos os estabelecimentos; Promoção de uma Associação de Pais nas escolas. Adequação dos espaços escolares compatíveis com as demandas (reformas).
	Oportunidades	**Ameaças**
FATORES EXTERNOS	Procura matrícula para alunos que optam pelas escolas municipais; Reconhecimento por parte da sociedade local; Facilidade de articulação e comunicação com os parceiros e comunidade local; Parcerias facilitadas com empresas locais Parcerias firmadas com Undime/RN; Realização de pactos federativos; Adesão a Programas de apoio escolar como: Busca ativa escolar; Parceria entre a secretarias locais para execução de ações junto as escolas.	Dificuldades de Orçamento de Estado; Ausência de reformas nas escolas por parte do FNDE. Construção de escolas em padrões adequados a demanda;

Anexo VII: Plano de Ação Pedagógico

INCLUSÃO, COMUNICAÇÃO e PARTICIPAÇÃO

Área de melhoria: 1.1. Inclusão, Equidade e Mobilidade Social.

Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade em todos os níveis de ensino e da redução da abandono no ensino fundamental.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso na aprendizagem.

Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
Viabilizar uma Escola Inclusiva, numa perspectiva democrática e pluralista de cidadania; Potenciar uma Escola de mobilidade social.	-% de sucesso dos alunos abrangidos pelas medidas universais, seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão; -% de sucesso de alunos oriundos de outros países e de grupos economicamente desfavorecidos; -% de assimetria interna de resultados; -% de retenção por faltas; -% de retenção por exclusão; -% de alunos que anulam matrícula; -Tipo de metodologias de remediação dos alunos com dificuldades de aprendizagem; -Qualidade dos resultados escolares e sociais dos alunos que beneficiam do apoio tutorial específico; -% de alunos que concluem o ciclo ou nível de ensino sem retenção; - Qualidade do sucesso Escolar; -% de alunos que prosseguem estudos; -% de alunos que acedem ao primeiro emprego.	-Atribuição da figura de auxiliar de turma colaborar com o educador e o professor titular de turma no trabalho colaborativo do grupo/turma; - Atribuição de mais uma hora para o desempenho do cargo e das competências inerentes ao auxiliar da turma; - Elaboração do plano de turma, de acordo com a realidade da turma; -Realização de conselho de ano/turma, pelo menos 2 vezes por período, para análise dos resultados escolares e sociais dos alunos; -Aplicação efetiva de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino; -Criação de instrumentos de apoio e Manual de Procedimentos; - Análise dos casos de alunos em situação de risco entre o educador/professor titular de Turma/Diretor de turma e coordenador de estabelecimento, logo que se evidencie a situação de risco, envolvendo as entidades ou estruturas competentes, designadamente e a Assistente Social; -Maior destaque de áreas vocacionais de caráter prático e de âmbito local e/ou regional no currículo dos alunos com adaptações curriculares significativas; - Divulgação à comunidade da excelência escolar; - Construção de um guia de procedimentos de acolhimento a alunos; - Construção de um guia de atuação para a melhoria da integração das crianças e jovens em risco; - Encaminhamento dos jovens em risco de abandono escolar para Cursos de Educação e Formação, adequados aos seus interesses e capacidades; - Estabelecimento de parcerias para acompanhamento dos alunos com necessidades específicas devidamente comprovadas ou em risco de abandono escolar; -Estabelecimento de protocolos de cooperação com entidades parceiras, para desenvolvimento dos PEI (Planos de estudo Individualizado).	Educadores/Professores Titulares de grupo/turma/Diretores; - Coordenadores de Departamento; - Um Encarregado de Educação por escola.

Área de melhoria: 1.2. Disciplina e Conduta

Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade e da pontualidade dos alunos em todos os níveis de ensino, redução das ocorrências disciplinares e aumento da participação em projetos da iniciativa dos alunos.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.

a. Fortalecer uma Escola promotora de atitudes, valores e comportamentos positivos; **b.** Promover um ambiente escolar seguro e saudável; **c.** Promover um ambiente escolar desafiador da aprendizagem.	-% de ocorrências disciplinares; - % de medidas disciplinares aplicadas; -% das faltas de assiduidade; -% das faltas de pontualidade; -% de projetos da iniciativa dos alunos; - % de alunos envolvidos nesses projetos.	-Elaboração das normas e código de conduta com base no regimento interno e com a colaboração dos alunos e funcionários de Educação; -Definição, com os alunos, dos seus objetivos de comportamento; -Aplicação, desde o início do ano, das medidas de prevenção e proteção de comportamentos de risco, no âmbito do Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco; -Realização de Assembleias de Turma, de líderes e vice-líderes de turma, em todos os níveis de ensino, no início do ano e pelo menos uma vez por período; - Afixação das normas de segurança, de cada estabelecimento, em locais visíveis como reforço de normas de conduta; -Execução do programa de mentorias nos diferentes níveis de ensino; - Realização de jogos de grupo e relacionais; - Valorização do espírito de "fair-play" e do espírito de cordialidade, com destaque particular no desporto; - Atribuição de diplomas de mérito aos alunos e turmas que se destaquem pelos seus comportamentos; -Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da dança, música e teatro; - Desenvolvimento de projetos nas seguintes áreas: sustentabilidade, meio ambiente, cultura, património local, solidariedade, interculturalidade, promoção de estilos de vida saudável, relação com a comunidade, sensibilidade estética e artística, no âmbito da Educação para a Cidadania nas diferentes áreas do currículo, nos vários anos, ciclos e níveis de ensino,	-Direção; - Coordenação Pedagógica; - Equipe Multidisciplinar; - Coordenadores de etapa de ensino.

Área de melhoria: 1.3. Articulação com a comunidade

Metas de melhoria dos resultados sociais: 1- Aumento progressivo da participação dos pais/Escola na elaboração dos documentos estruturantes e nas atividades desenvolvidas do agrupamento; 2-Aumento progressivo da participação dos alunos nas tomadas de decisão e no desenvolvimento de atividades/ projetos.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.

Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Promover políticas para um ambiente ecológico de participação e articulação; **b.** Promover uma cultura de responsabilidade coletiva: **c.** Promover um ambiente escolar	-Nº de ações de envolvimento dos pais/EE na gestão da escola; -Nº de eventos organizados para os pais/EE; -Nº de reuniões realizadas com os pais/EE; -Nº de ações de envolvimento dos alunos na gestão da escola; -% de pais/EE que foram recebidos pelo(a) professor titular de turma/ diretor(a) de turma; -% de	-Promoção da participação dos alunos e EE na construção dos documentos estruturantes da escola; -Ações de divulgação, no início de cada ano letivo, das normas de funcionamento das escolas e dos seus documentos estruturantes junto dos novos alunos, pais/EE e professores; -Realização de ações de sensibilização que reforcem o vínculo de cooperação escola/família; - Realização de ações de sensibilização, junto dos pais e EE sobre métodos e	- Diretor; - Presidente do Conselho; - Coordenadores de Etapa; -Coordenadores Pedagógicos;

socialmente acolhedor e cordial; **d.** Adequar a informação ao público-alvo.	pais/EE presentes nas reuniões; -% de projetos com a intervenção direta dos Encarregados de Educação; -% de Encarregados de Educação envolvidos nesses projetos; -N.º de medidas adotadas pela escola para envolver os pais/EE no acompanhamento do percurso escolar dos seus educandos; -% de participação dos pais/EE na equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva; -% de reclamações no livro amarelo com resultado deferido; -Resultados de um questionário de satisfação à comunidade escolar;	hábitos de estudo regulares e outros considerados de impacto significativo na aprendizagem; -Convite aos Encarregados de Educação de cada uma das turmas para a partilha de experiências de vida e/ou profissionais; -Envolvimento das famílias, dos pais/EE para dar visibilidade a ações desenvolvidas pelos alunos; -Reforço da participação dos alunos nas estruturas pedagógicas e de gestão e na associação de estudantes; -Reforço do apoio à associação de estudantes, através de atividades conjuntas com professores e direção; -Realização periódica de reuniões com a associação de estudantes e com as assembleias de delegados de turma para auscultação de problemas e sugestões; -Consolidação das diversas formas de divulgação do sucesso dos alunos (Quadro de Mérito) junto da comunidade educativa e abrangendo todos os ciclos de ensino; -Reforço na utilização do Office 365 em todo o agrupamento; - Formação em modelo de disseminação hierárquica a todos os docentes, não docentes e alunos na utilização do Office 365 como ferramenta de trabalho colaborativo; -Realização de um seminário anual de partilha de práticas e experiências de articulação; - Promoção da semana do Patrono incentivando a participação de toda a comunidade escolar e educativa; - Promoção da semana da escola aberta à comunidade como a semana de conhecimento da oferta educativa de todo o Agrupamento; -Abertura das escolas do agrupamento e das suas instalações para a realização de eventos culturais, desportivos e lúdicos por parte da comunidade; -Dinamização de atividades e projetos aglutinadores na área artística, científica e desportiva que reforcem a articulação entre todos os níveis de ensino.	

2. PRÁTICAS EDUCATIVAS e AVALIAÇÃO

Área de melhoria: 2.1. Práticas

Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria progressiva dos resultados sociais, designadamente da assiduidade, da pontualidade e da participação nos apoios, tutorias, apoio tutorial específico, dos alunos que delas beneficiam.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.

Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Melhorar a qualidade das aprendizagens; **b.** Adequar os métodos de ensino e aprendizagem às especificidades dos alunos; **c.** Potenciar o trabalho colaborativo e a inovação pedagógica; **d.** Melhorar os resultados escolares dos alunos; **e.** Implementar processos de supervisão	-Banco de recursos-didáticos-pedagógico partilhados; -% de apoios escolares atribuídos; -% de sucesso dos alunos que frequentam a tutoria e os apoios; - % de alunos que beneficiam de apoio escolar específico; - % de sucesso dos alunos beneficiários de apoio específico; - Implantar o Projeto de Mentorias - % de alunos que participam no programa de mentorias;	-Criação de uma equipe multidisciplinar para a elaboração do Plano de Gestão e Desenvolvimento do Currículo numa perspetiva da educação integral; - Criar e implementação e desenvolvimento da medida do Plano de Desenvolvimento pessoal, social e Comunitário com a colaboração dos alunos e Encarregados de Educação; - Aferição nos conselhos de turma e conselhos de ano de estratégias comuns de intervenção que contribuam para melhorar o trabalho de sala de aula; -Participação dos alunos na organização das metodologias e estratégias a adotar em sala de aula; -Uso eficaz das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), como estratégia da melhoria e inovação nos processos pedagógicos de ensino e aprendizagem; - Criação do clube de música no ensino Básico; - Continuação do projeto de música no Ensino Secundário, iniciado no ano 2023/24; - Debates sobre temas da atualidade; - Participação nos projetos promovidos por instituições Externas; - Participação dos alunos nas diferentes Olimpíadas como forma de estimular o gosto científico; - Participação no projeto da robótica; - Reativação do Projeto da Rádio na Escola; -Acompanhamento das aprendizagens e apoio direto aos alunos nas disciplinas de maior insucesso; - Implementação de tutorias aos alunos com dificuldades de aprendizagem; - Desenvolvimento do programa de mentorias nos diferentes níveis de ensino; - Realização de sessões de preparação para os exames; - Observação de aulas pelos pares para partilha de práticas pedagógicas e reflexão; - Observação das práticas pedagógicas em situação de coadjuvação e trabalho colaborativo, dentro e fora da sala de aula.	- Coordenadores de Etapas de ensino; - Coordenadores Pedagógicos; - Diretores.

Área de melhoria: 2.2. Avaliação ao serviço das aprendizagens

Metas de melhoria dos resultados sociais: Melhoria dos resultados sociais designadamente na autoestima, na relação com os outros e no acreditar de "ser capaz/saber fazer" e de ter capacidade de aprendizagem ao longo da vida.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Melhoria progressiva dos indicadores de sucesso de modo a alcançar tendencialmente o sucesso pleno.

Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Transformar a avaliação num processo eminentemente pedagógico; **b.** Facilitar aprendizagens verdadeiramente significativas; **c.** Promover práticas de autoavaliação em todas as estruturas educativas como práticas de melhoria sustentada; **d.** Melhorar os instrumentos da avaliação; **e.** Assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação	- % de Encarregados de Educação nas reuniões de avaliação; - % de tipo de instrumentos realizados nos diferentes períodos, em cada uma das disciplinas; - Resultados de testes de *stress* e ansiedade nos alunos no início do ano letivo e no final do ano letivo; - Resultados de inquéritos de satisfação aplicados a alunos, Encarregados de Educação e professores após cada um dos períodos; -% de sucesso por anos de escolaridade; - Qualidade do desempenho dos alunos nas provas de aferição; - Qualidade dos Resultados escolares no 9º ano a Português e a Matemática; - Qualidade dos Resultados dos alunos com Português;	- Formação para os Coordenadores dos grupos de recrutamento em Avaliação das aprendizagens; - Disseminação da formação em cada grupo de recrutamento, motivando a reflexão sobre a avaliação ao serviço da melhoria das aprendizagens; - Auscultação dos alunos e dos Encarregados de Educação sobre o processo de avaliação; - Promoção de um seminário de reflexão sobre as práticas de ensino-aprendizagem e avaliação; -Operacionalização de instrumentos avaliativos que permitam analisar as estratégias cognitivas e metacognitivas, utilizadas pelos alunos e que promovam a autoavaliação das suas aprendizagens; -Implantação dos instrumentos de autoavaliação com tomada de conhecimento por parte dos alunos, de forma rigorosa, clara e transparente dos instrumentos avaliativos utilizados e das competências avaliadas; - Utilização de síntese descritiva, sempre que se revele necessário, para uma melhor compreensão do processo de aprendizagem do aluno; -Extinção de retenções até ao 9º ano de escolaridade; -Análise das discrepâncias entre as avaliações internas e externas e identificação das suas causas para introdução de melhorias.	- Professor Titular de turma; - Lideres de turma; Coordenadores de etapas de ensino; - Coordenadores escolares; - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

3. FORMAÇÃO e RECURSOS

Área de melhoria: 3.1. Formação de docentes e de não docentes

Metas de melhoria: Realização de 80% da formação proposta no plano de formação

Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Promover a Melhoria das competências profissionais do pessoal docente; **b.** Promover a Melhoria das competências profissionais do pessoal não docente; **c.** Incentivar a realização de formação, interna e externa, a docentes e não docentes; **d.** Promover momentos de socialização e de partilha de saberes entre professores; **e.** Implementar parcerias que possibilitem a promoção da formação do pessoal docente, do pessoal não docente, dos alunos e Profissionais de Educação.	-% de realização da formação proposta no plano de formação; -Resposta a inquérito sobre as atividades desenvolvidas na prática educativa, de acordo com o impacto da formação realizada;	-Elaboração do diagnóstico das necessidades de formação do pessoal docente, não docente e técnicos de educação das escolas; -Elaboração do diagnóstico das necessidades de formação dos líderes de turmas alunos; - Elaboração do plano de formação por grupo de professores; - Realização de diferentes modalidades de formação (ações de longa e curta duração, workshops, seminários), de acordo com as necessidades apontadas internamente, em articulação com os Centros de Formação; -Estabelecimento de parcerias com diferentes entidades, nomeadamente do ensino superior como a Universidade que capacitem o pessoal docente e não docente, para o exercício das suas tarefas e funções numa perspectiva de desenvolvimento de uma Educação Integral dos alunos; -Promoção de formação adequada aos alunos e Encarregados de Educação em Office 365; - Formação para docentes em avaliação das aprendizagens; - Realização de um seminário de reflexão sobre avaliação das aprendizagens; - Formação aos alunos no âmbito das tutorias de sala de aula e do programa de mentorias; - Formação do pessoal de secretaria escolar;	- Diretor; - Vice diretor; - Conselho Pedagógico; - Coordenação Pedagógica; - Responsável pela formação no Agrupamento; - Equipe TIC

Área de melhoria: 3.2. Recursos materiais e físicos

Metas de melhoria: Cumprimento de 100% das ações/atividades propostas

Objetivos	Indicadores de impacto	Ações/Atividades	Responsáveis/ Lideranças
a. Investir na qualidade e no uso das Tecnologias de Informação e	-Inventário dos recursos TIC do Agrupamento; - Inventário dos recursos didático e pedagógicos; -	-Manutenção dos equipamentos; -Gestão e rentabilização do equipamento tecnológico na comunidade escolar; -Organização	-Direção; -Responsáveis pelas TIC; -Docentes de Informática; - Alunos dos cursos de Informática; -

Comunicação (TIC) em todos os estabelecimentos do Agrupamento; **b.** Investir no apetrechamento e requalificação dos equipamentos didáticos e pedagógicos; **c.** Solicitar à tutela a necessidade de investimento no parque tecnológico; **d.** Solicitar à tutela a requalificação dos espaços físicos interiores e exteriores das escolas **e.** Estabelecer protocolos de doação de recursos TIC com entidades parceiras.	Relatórios dos serviços de manutenção das TIC; -Número de ações realizadas junto da tutela para o apetrechamento das escolas do Agrupamento ao longo do ano; -Número de ações realizadas junto de parceiros.	das várias salas com o equipamento disponível; -Aquisição e atualização gradual de equipamento conforme as necessidades das escolas; -Solicitação de apoio a várias entidades que estabelecem parceria com a SEMEC; -Propostas de reuniões com alunos e Encarregados de Educação para o seu envolvimento no processo de solicitação à tutela; -Reforço dos pedidos para a Implementação de um plano de requalificação dos espaços físicos interiores e exteriores das escolas do Agrupamento. - Contato com entidades parceiras e empresas para a cedência de meio TIC para o Agrupamento.	Líderes e vice-líderes de turma; -Representantes de Educação de cada uma das turmas; - Conselhos escolares.	

RECURSOS	**CRONOGRAMA DE**	**ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO**
Sendo o Plano de Ação amplamente distribuído e aceite por toda a comunidade, os recursos humanos a envolver serão os mais adequados a cada circunstância, elencando-se genericamente: Docentes e não docentes dos órgãos de gestão; Técnicos de Educação; Pessoal Não docente; Alunos; Encarregados de Educação; Parceiros; Tutelas.	**IMPLEMENTAÇÃO:** Início do ano escolar; **ACOMPANHAMENTO:** Início do ano escolar; Sempre que se revele necessário em situações específicas de implementação do plano; Quando solicitado. **AVALIAÇÃO:** Efetuada em cada momento que consta da calendarização a elaborar para esse efeito.	Reunião de Conselho Pedagógico e de Conselho Geral para emissão de parecer e aprovação; Divulgação do projeto à comunidade escolar; Com a tomada de conhecimento do Plano de Ação, pelos diversos órgãos e estruturas, serão solicitados, em reuniões convocadas para o efeito, contributos para a sua melhoria; Disponibilização do Plano de Ação nas páginas eletrônicas da escola; Reunião geral de Docentes, de Técnicos de Educação e de Assistentes Técnicos e Operacionais das escolas, no início do ano letivo; Reuniões com Encarregados de Educação de cada grupo/Turma; Realização de Assembleias de Turma; Reunião com os parceiros mais diretos - Reuniões periódicas com os responsáveis/ Lideranças previstas no Plano de Ação.

Anexo VIII

Modelo de PEI

Escola:	
Aluno:	Ano/Série:
Equipe de elaboração:	Período de Elaboração:

ÁREAS DE HABILIDADE	INTELIGÊNCIAS/METAS Facilidade que o aluno apresenta para compreender o conteúdo que será oferecido	METODOLOGIA E RECURSOS DIDÁTICOS	AVALIAÇÃO Registro de Situações significativas no desenvolvimento do aluno
1.Habilidades acadêmicas [Leitura, escrita, soletração, matemática, línguas etc.]			
2. Habilidades da vida diária [Vestuário, aparência, organização de pertences pessoais, lidar com dinheiro, locomoção (a pé, ônibus etc.) etc.]			
3. Habilidades motoras/atividade física [Coordenação olho-mão, equilíbrio, natação, jogar bola, andar de bicicleta etc.]			
4. Habilidades sociais [Atitudes, comportamentos etc.]			
5. Habilidades de recreação e lazer [Jogos, esportes, passeios etc.]			
6. Habilidades pré profissionais e profissionais [Seguir instruções, uso de ferramentas, organização do local das atividades etc.]			

Fonte: *Modelo de PEI obra de autoria de Adriangela Bonetti e licenciada pelo*Instituto Rodrigo Mendes*e*DIVERSA

Anexo IX

FICHA DE SAÚDE

Setor de Alimentação Escolar

Nome:	
Idade:	Data de nascimento:

Tem algum tipo de doença que está fazendo tratamento? NÃO SIM Qual?
Possui algum tipo de alergia ou intolerância? NÃO SIM Qual?
Possui alguma restrição alimentar? SIM NÃO Qual?
Tem Diabetes? SIM NÃO
Tem Hipertensão (Pressão alta)? SIM NÃO
Possui alguma deficiência? SIM NÃO
Faz uso de medicação controlada? SIM NÃO
Gostaria de fazer alguma observação?

EM CASO DE ALGUMA EMERGÊNCIA AVISAR A:
Nome:
Endereço:
Grau de Parentesco:
Telefone:
Data: / /
Assinatura

OBS.: Em caso de existir alguma necessidade alimentar, solicitar um laudo ou atestado médico e, repassar ao setor de alimentação escolar da SEMEC.

Anexo X

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Anexo XI

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Agente	**Responsabilidade**
MEC	Disponibilizar orientações em todas as fases e ciclo do Programa; Apoiar por meio de fomento financeiro; Assistir tecnicamente a todos os entes; Acompanhar fase a fase os entes, em especial, aqueles com maior distância com a meta 6 do PNE e/ou menor capacidade de financiamento; Promover experiências de implementação entre os entes; Monitorar a implementação do tempo integral em especial, aqueles com maior distância com a meta 6 do PNE e/ou menor capacidade de financiamento; Avaliar a oferta de educação em tempo integral junto às Secretarias de Educação e o alcance dos resultados;

Governo Estadual	Engajar e atuar com municípios via regime de colaboração; Construir ou revisar a política estadual de educação integral em tempo integral; Identificar e planejar a alocação e distribuição de matrículas na rede própria; Realizar diagnósticos; Comunicar envolvidos; Gerir processos e implantação; Executar e prestar contas; Acompanhar e assistir às comunidades escolares;
Secretaria de Educação	Elaborar, planejar e conduzir os processos referente à Política de Educação Integral em tempo integral; Identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral; Articular outras secretarias à Política de Educação Integral em tempo integral; Planejar e apoiar melhorias nas condições de implementação do tempo integral em diálogo com as escolas;
Conselho de Educação	Apreciar e elaborar resolução/parecer referente a política de educação integral em tempo integral do Executivo; Acompanhar a implementação e os projetos desenvolvidos no âmbito da política local em diálogo;
Diretor (a) de Escola	Identificar e projetar demanda de acordo com especificidade da escola e sua comunidade; Articular o processo financeiro, administrativo e pedagógico em diálogo com a Secretaria de Educação e a comunidade escolar; Declarar corretamente as matrículas de tempo integral no Censo Escolar; Promover e organizar as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, seja por meio do Conselho de Escola, da Associação de pais e mestres ou de agremiações estudantis; Informar, conscientizar e mobilizar a comunidade escolar sobre a educação integral em tempo integral resulta em maior engajamento e confiança nas mudanças em curso na escola.
Coordenador (a) pedagógico	Atuar em conjunto com a Direção na gestão dos processos administrativos, financeiros e, em especial, o pedagógico; Gerir a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral; Subsidiar o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades; Acompanhar, observar e apoiar à atividade docente e da experiência dos bebês, crianças, adolescentes e jovens ao longo de todo o ano letivo; Coordenar processos de avaliação das condições de oferta do tempo integral, assim como dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral.
Professor (a)	Planejar, gerir a sala de aula, refletir e documentar sobre os processos de ensino e aprendizagem; Acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino; Articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas professores(as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares da escola Avaliar processos e resultados de aprendizagem.
Profissional de apoio	Apoiar diretamente a Direção, Coordenação escolar e Professores(as) na organização dos espaços, transições de tempos, agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento; Participar, sempre que possível, de momentos formativos da escola.
Comunidade escolar	Participar do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e ainda Grêmios Escolares; Recomendar e deliberar junto à Direção da Escola sobre melhorias na oferta e permanência no tempo integral; Apoiar na identificação e articulação com famílias e estudantes em maior situação de vulnerabilidade social.

Pesquisa do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação e Ações Comunitárias – CENPEC. Abril, 2021.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4D782021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o que prevê o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal, Lei Municipal Complementar n. 10/2010 e Lei Complementar n. 42/2021;
CONSIDERANDO a Portaria n. 347/2025 – que dispõe sobre a nomeação da comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho;
CONSIDERANDO o Decreto de n. 023/2025 que institui a Progressão por Letras na Carreira do Magistério Público Municipal de Ielmo Marinho;
RESOLVE
Art. 1º Conceder as progressões aos profissionais do magistério municipal conforme, Lei Municipal Complementar n. 10/2010 e Lei Complementar n. 42/2021;
Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 27 de junho de 2025, conforme requerimento feito pelos servidores e baseados na nota de avaliação de desempenho conforme avaliação da comissão.
Art. 3º No caso específico dos Professores efetivos que se encontram cedidos ou permutados com o ônus para o órgão/setor cessionário, razão pela qual os efeitos da referida mudança de letra se aplicarão quando voltar ao exercício em sala de aula em Ielmo Marinho/RN.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
** OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA
O professor acima informado, também faz jus a progressão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 25 de junho de 2025.

KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 003/2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Anexo I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras dos Professores

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE/ATUALIZADA
1	ALECIA MARIA DA COSTA PEREIRA	01/03/2000	F	H
2	ALVACI MARIA DA SILVA SOUTO	01/03/2000	F	H
3	ANA CELIA BARBOSA	01/03/2000	F	H

4	ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2003	F	H
5	ANTONIA LEOMAR ALVES DE SOUZA	01/03/2000	F	H
6	ANTONIA PATRICIA SOARES DE LIRA NUNES	01/03/2000	F	H
7	ANTONIA ZENAIDE M DA SILVA	27/11/2003	F	G
8	BARLIANA MOREIRA DE MELO	22/03/2000	F	H
9	BARLIVANIA MOREIRA DE MELO	04/02/1997	F	H
10	CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO	02/05/2000	F	H
11	CLEBIA ZUZA DE LIMA	01/03/2000	F	H
12	CRISTIANE NUNES CABRAL	01/03/2000	F	H
13	DENIZE NICACIO DA SILVA	25/04/2000	F	H
14	EDLEUZA FLORENCIO PATRICIO	14/04/1997	F	H
15	EDSON JOSE DANTAS TORRES	25/04/1997	F	H
16	EDUARDO LIMA DE MIRANDA JUNIOR	01/03/2000	F	H
17	ELENILDE LIMA DE MELO PONTES	01/03/2000	F	H
18	ELIAS JOSE HONORATO DA SILVA	01/03/2000	F	H
19	ELIDEUZA FLORENCIO PATRICIO OLIVEIRA	01/03/2000	F	H
20	ELISANGELA CARDOSO DOS SANTOS	02/03/2000	F	H
21	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2000	F	H
22	EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO	01/03/2000	F	H
23	FERNANDO JUSSIEU DA SILVA	01/03/2001	F	H
24	FLAVIA MARCELA VARELA DA SILVA	01/03/2000	F	H
25	FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA	01/03/2000	F	H
26	FRANCISCA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/03/2000	F	H
27	FRANCISCO CANINDE CORDEIRO	01/03/2000	F	H
28	IRANI SILVA FERNANDES	01/03/2000	F	H
29	JAÇUARA DO LAGO	01/03/2000	F	H
30	JOANA DARC BARBOSA DA SILVA ANTONIO	01/03/2000	F	H
31	JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA	01/04/2002	E	G
32	KATIA SILENE BARBOSA CUNHA	01/03/2000	F	H
33	KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA	01/03/2000	F	H
34	KEILA ROSANIA DE LIMA SOUZA	01/03/2000	F	H
35	LIDIANE NOBRE BATISTA	01/03/2000	F	H
36	LOYVIAN DE FREITAS SILVA	01/03/2000	F	H
37	LUIZ ANTONIO DANTAS DA COSTA	25/02/2002	F	H
38	LUZIA SILVA DA PAIXAO	01/03/2000	F	H
39	MAGNO DE SOUZA VIEIRA	01/03/2000	F	H
40	MANOEL DE OLIVEIRA FERNANDES	01/03/2000	F	H
41	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DE SA SILVA	03/04/1997	F	H
42	MARIA DA CONCEICAO FELIX DA SILVA	01/03/2000	F	H
43	MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	01/03/2000	F	H
44	MARIA DO SOCORRO SOARES	01/03/2001	F	H
45	MARIA DULCINETE FELIX OLIVEIRA	19/05/1997	F	H
46	MARIA GISELDA BATISTA DA SILVA MAIA	01/03/2000	F	H
47	MARIA JAQUELINE BARBOSA	02/05/2000	F	H
48	MARIA JOSE GOMES DE SOUZA SILVA	01/03/2000	F	H
49	MARIA LUCINEIDE CORDEIRO BEZERRA	01/03/2000	F	H
50	MARIA MARLENE DO NASCIMENTO	25/05/2000	F	H
51	MARIA NUBIA CARNEIRO DE LIMA	03/04/2000	F	H
52	MARIA SANDRA SILVA DE MORAIS	01/03/2000	F	H
53	MARIA SUELI ALVES DA SILVA	01/03/2000	F	H
54	MECIA MARIA FERREIRA DA SILVA	01/03/2000	F	H
55	MERCIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2000	F	H
56	MICHELE MARIA SANTOS DA SILVA	01/03/2000	F	H
57	MIRIVAN FERNANDES DE CARVALHO	27/11/2003	F	G
58	NALDECI SILVA FERNANDES	01/03/2000	F	H
59	NECI GRACIANO DA ROCHA	03/03/2003	F	H
60	NICARLA SILVA DE ARAUJO	25/03/1997	F	H
61	NIVALDO DE LIMA ALVES	01/03/2000	F	H
62	PAULA FRANSSINETE T DE MELO	16/06/1997	F	H
63	REJANE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2000	F	H
64	RENATA CARLA SILVA ALBUQUERQUE	19/03/2003	F	H
65	RICARLO SILVA FERNANDES	10/05/2000	F	H
66	RITA DE CACIA NOBERTO	30/06/2000	F	H
67	ROSEANE CRISTINA DE S BRANDAO	10/04/2001	F	H
68	ROZINEIDE LIRA DA COSTA	30/06/2000	F	H
69	SUELEIDE PEREIRA TINOCO	01/03/2000	F	H
70	TELMA PAULO DA ROCHA	01/10/2003	E	G
71	YHASMINY MORAIS DA SILVA	14/04/2000	F	H
72	OLDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	01/03/2000	F	H

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7AFAC9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-

29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**ADERENTE**,**ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024**, firmada entrea Prefeitura Municipal de Assu/RN, CNPJ: 08.294662/0001-23, sediada na Rua José Nazareno, nº 01, Cohab – CEP: 59.650-000, e a Pessoa Jurídica: **J A RIBEIRO PUBLICIDADES, CNPJ: 17.134.456/0001-47,** sediada na Rua José Pinheiro Filho, nº 148, bairro Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59.650-200, neste ato representada pelo **Sr. JEFFERSON ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-69, doravante denominado**ADERIDO,** conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 083/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de locação de veículo automotor do tipo Mini Trio, com motorista e combustível inclusos, para atender à programação de eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Caminhão ou ¾ de 01 ou 02 eixos	N/C	diária	25	R$ 5.489,00	R$ 137.225,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável;
3.2.Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 083/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pelo Setor Responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 137.225,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)*;***
4.1.2. O valor unitário dos serviços aderidos encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;
4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";
4.10. A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/21, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2025 e posteriores, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 21 de junho de 2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 083/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 083/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 083/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 083/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	J A Ribeiro Publicidades
	CNPJ: 17.134.456/0001-47
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***JEFFERSON ALVES RIBEIRO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E2DC5092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 086/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**CONTRATANTE,** e a empresa **J A RIBEIRO PUBLICIDADES, CNPJ: 17.134.456/0001-47,** sediada na Rua José Pinheiro Filho, nº 148, bairro Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59.650-200, neste ato representada pelo **Sr. JEFFERSON ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-69, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preço nº 083/2024 referente ao Pregão Eletrônico 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO AO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 083/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor do tipo Mini Trio, com motorista e combustível inclusos, para atender à programação de eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo da Prefeitura de Ipanguaçu/RN:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Caminhão ou ¾ de 01 ou 02 eixos	N/C	diária	25	R$ 5.489,00	R$ 137.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor estimado do contrato será de**R$ 137.225,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais),** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 083/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Assu, CNPJ: 08.294.662/0001-23, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO
4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/21 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.
5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Caberá à CONTRATANTE:
6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
6.1.8. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
6.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
6.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
6.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.2.22. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias utéis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;
7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.
7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no**Orçamento Geral do Município**conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	03	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0006	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	AÇÃO	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
FONTES DE RECURSOS	1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VIN...				

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.
12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.
12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.4. Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 016/2024.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado, alegando falta de pagamento, nos termos do Art 137 e inciso I da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO
16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.
16.2. A extinção do contrato poderá ser:
16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS
18.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - De acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	J A Ribeiro Publicidades
	CNPJ: 17.134.456/0001-47
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***JEFFERSON ALVES RIBEIRO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2EA66ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 110/2025
Licitação nº 067/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 009/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56,** estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix-sept Rosa, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.14-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AGENDA EXECUTIVA TIPO: ANUAL REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO QUANTIDADE FOLHAS: 336 UN GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 20,50 CM TIPO	FORONI	191	UND	R$ 20,50

	ENCADERNAÇÃO: COSTURADA LARGURA: 143 MM TIPO PAPEL MIOLO: OFSETE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO COR CAPA: PRETA				
2	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO COR: VARIADA COMPRIMENTO: 10 MM - CAIXA COM 50UND.	ACC	126	CX	R$ 5,26
3	ALMOFADA CARIMBO COR: PRETA MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	57	UND	R$ 8,84
4	ALMOFADA CARIMBO COR: AZUL MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	45	UND	R$ 10,05
6	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: MESA TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO QUANTIDADE FUROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	CIS	853	UND	R$ 0,52
7	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 9 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃƒO ROQUE	1490	PC	R$ 7,04
8	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 7 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃƒO ROQUE	1590	PC	R$ 6,73
9	BANDEIRA EM GERAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 5,80 M LARGURA: 4,05 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA REFORÇADA, FUROS COM ILHOSES EM LATÃO COR: DE ACORDO PROJETO DESENHO: DE ACORDO PROJETO	IND	60	UND	R$ 80,00
10	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 24 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU ROLO COM 300 METROS. COR: BRANCA	BOCAZUL	122	UND	R$ 9,28
11	BARBANTE ESCOLAR MATERIAL: ALGODÃO COR: LARANJA DIÂMETRO: 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORCIDO, Nº 04, COM NO MÍNIMO 152 METROS.	BOCAZUL	82	UND	R$ 7,36
12	COLA EM BASTÃO - ADESIVO TERMOPLÁSTICO MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO APRESENTAÇÃO: BASTÃO SILICONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 300MM COMPRIMENTO E 11MM DIÂMETRO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	RENDICOLLA	196	PC	R$ 19,16
15	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 70 FOLHAS. FL TAMANHO MOLA: 19 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UND. COR: PRETA	CIS	320	CX	R$ 7,63
16	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 50 FL COMPRIMENTO: 50 MM LARGURA: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UND. COR: PRETA	CIS	310	CX	R$ 9,57
17	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MOLA CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UND. TAMANHO MOLA: 32 MM	CIS	315	CX	R$ 9,22
18	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 38 MM COMPRIMENTO: 51 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT QUANTIDADE FOLHAS EM CADA BLOCO: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	NOTFLIX	596	PC	R$ 4,16
20	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 75 MM COMPRIMENTO: 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO, INFORMAÇÃO P/DIETA/LEITO/QUARTO/NOME/DATA QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	NOTFLIX	625	PC	R$ 3,74
21	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 150 FL TENSÃO MOTOR: 220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 44 L POTÊNCIA: 152 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA PAPEIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO NÍVEL RUÍDO: 55 DB	MULTILASER	50	UND	R$ 2.000,00
22	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO: 32 MM LARGURA: 23 MM ALTURA: 8 MM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	CIS	245	CX	R$ 7,96
23	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 140 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COSTURADO/PAUTADO	JANDAIA	932	UND	R$ 6,97
24	CADERNO DE DESENHO MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO MATERIAL CAPA: PAPEL OFSETE QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 200 MM LARGURA: 275 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	JANDAIA	932	UND	R$ 7,00
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: FUMÊ TIPO: TRIPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 260 MM ALTURA: 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	DELLO	285	UND	R$ 24,10
26	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	POLIBRAS	2002	UND	R$ 6,44
27	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 36 X 25 X 13 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	POLIBRAS	2100	UND	R$ 3,15
28	CALCULADORA TIPO TECLADO: NUMÉRICO TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE	MULTILASER	133	UND	R$ 10,84
29	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA NO MÍNIMO 8ML CADA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	CIS	670	UND	R$ 2,82
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: AZUL	COMPACTOR	286	CX	R$ 24,27
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: PRETA	COMPACTOR	286	CX	R$ 21,82
32	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: VERMELHA	COMPACTOR	285	CX	R$ 24,11
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	BIC	291	CX	R$ 33,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	BIC	291	CX	R$ 33,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	BIC	186	CX	R$ 35,00
36	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESSURA ESCRITA: GROSSA COR CARGA: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL.	CIS	165	PC	R$ 12,06
37	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: CHANFRADA COR: AMARELA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM	BRW	197	CX	R$ 8,27
38	CANETA PERMANENTE MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: POLIÉSTER TIPO ESCRITA: EXTRAFINA COR TINTA: AZUL/PRETO/VERMELHO CAIXA COM NO	BRW	194	CX	R$ 22,57

	MÍNIMO 12 UNID. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM EM PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO				
40	CARTOLINA LAMINADA GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO: 660 MM LARGURA: 500 MM COR: A DEFINIR	VMP	2555	UND	R$ 0,93
41	CARTOLINA DUPLA FACE MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	VMP	2555	UND	R$ 0,99
47	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 20G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	CIS	937	CX	R$ 15,00
48	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 40G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	CIS	985	CX	R$ 17,00
50	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G	ACRILEX	610	UND	R$ 1,60
51	COLA COLORIDA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM MÍNIMO 30 G, PACOTE COM 06 UND;	KOALA	285	PC	R$ 8,03
52	COLA GLITER COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA APLICAÇÃO: TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXACÃO DE GLITER OU PURPURINA EM DIVERSOS TI TIPO: GLITTER APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 06 UND, CADA UNIDADE NO MÍNIMO COM 35G.	KOALA	385	PC	R$ 9,64
53	COLA ISOPOR COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ISOPOR TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML	KOALA	810	UND	R$ 22,24
54	COLA E.V.A. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: E.V.A. TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 35G	ACRILEX	1615	UND	R$ 2,33
55	COLA SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: SERIGRAFIA TIPO: LÍQUIDA, 100ML	ACRILEX	870	UND	R$ 4,30
57	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 2 MM COR: DIVERSAS FORMATO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 10 MM COMPRIMENTO TOTAL: 110 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO.	LEO E LEO	950	CX	R$ 6,68
59	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM VOLUME: 20 ML CAIXA COM 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	DELTA	440	CX	R$ 19,74
60	SUPORTE PARA COPO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: DISPENSADOR CAPACIDADE: 100 COPOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML	NOBRE	150	UND	R$ 31,00
61	CINTA ELÁSTICA – CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, MEDINDO 03 CM NA COR PRETA. MATERIAL: 74% POLIÉSTER E 25% ELASTODIENO; DIMENSÃO: 3 CM X 25 CM (APÓS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA). EMENDA DAS PONTAS COM COSTURA DUPLA, SEGURAM MAIS DE 500 FOLHAS, NÃO CORTAM AS FOLHAS DOS PROCESSOS; PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM 1 COR DE ALTA QUALIDADE, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS. PACOTE COM 100 UNDS.	ELO7	146	PC	R$ 20,00
63	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM COR: BRANCA GRAMATURA: 90 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO SELANTE	SCRITY	438	CX	R$ 75,00
64	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 130 X 95 MM COR: OURO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRITY	159	CX	R$ 40,00
65	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 200 X 280 MM COR: NATURAL GRAMATURA: 80 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SCRITY	139	CX	R$ 40,00
66	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM COR: PARDA GRAMATURA: 80 G/M2, CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND.	SCRITY	229	CX	R$ 65,00
67	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM COR: NATURAL CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 80 G/M2	SCRITY	204	CX	R$ 120,00
71	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADELLBRAS	695	UND	R$ 3,79
72	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM	ADELLBRAS	685	UND	R$ 3,48
73	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADELLBRAS	780	UND	R$ 7,65
74	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: INCOLOR, PACOTE COM 10 UND.	ADELLBRAS	177	PC	R$ 35,00
75	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 12 MM PACOTE COM 10 UND. COMPRIMENTO: 10 M	ADELLBRAS	187	PC	R$ 6,40
76	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 65 M PACOTE COM 13 UND. APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADELLBRAS	207	PC	R$ 35,35
78	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 7 CM APLICAÇÃO: IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO	ADERE	615	UND	R$ 16,00
79	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO LIVROS	ADERE	614	UND	R$ 20,00
80	FITA MATERIAL: POLIURETANO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE	ADELLBRAS	630	UND	R$ 18,00
81	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: ATOALHADO COR: VARIADA	IBEL	3145	UND	R$ 4,04
82	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA	IBEL	2895	UND	R$ 2,94
84	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 20 MM	FRICALOR	65	UND	R$ 3,75
85	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 25 MM	FRICALOR	65	UND	R$ 3,16
86	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 30 MM	FRICALOR	65	UND	R$ 4,21
87	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 50 MM	FRICALOR	65	UND	R$ 10,00
88	GLOBO GEOGRAFICO APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 30 CM TIPO: GEOGRÁFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO RELEVO	ATLAS	85	UND	R$ 140,00
89	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	299	UND	R$ 12,88
90	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 60 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	255	UND	R$ 33,00
91	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 195 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	DELLO	196	PC	R$ 10,54
92	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 300 MM TIPO: GARRA PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	DELLO	166	PC	R$ 7,73
93	GRAMPO PARA GRAMPEADORES MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO TAMANHO: 26/6 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UND. USO:	ACC	201	CX	R$ 4,58

	GRAMPEADOR DE MESA				
94	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 107 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, CAPACIDADE 600 FOLHAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND.	ACC	151	CX	R$ 9,53
95	TINTA PINTURA FACIAL CORES VARIADAS EMABALAGEM COM 10 UND. APLICAÇÃO: ARTÍSTICO	FABER	380	PC	R$ 16,30
96	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UND. APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE	CIS	230	CX	R$ 30,53
97	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFSETE QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN GRAMATURA: 63 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	SÃƒO DOMINGOS	235	UND	R$ 7,51
98	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF-SET QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 205 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA	SÃƒO DOMINGOS	227	UND	R$ 12,51
99	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA/FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA	SÃƒO DOMINGOS	187	UND	R$ 4,17
100	LIVRO DE PONTO QUANTIDADE FOLHAS: 100 TIPO CAPA: DURA COR CAPA: PRETA COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 220 MM MATERIAL: PAPEL ALCALINO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA GRAMATURA: 63 G/M2	SÃƒO DOMINGOS	170	UND	R$ 12,07
101	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN COMPRIMENTO: 220 MM LARGURA: 155 MM TIPO CAPA: DURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA MATERIAL CAPA: PAPELÃO GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2 MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	SÃƒO DOMINGOS	290	UND	R$ 6,73
102	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND.	BRW	144	CX	R$ 14,84
103	MARCADOR DE LIVRO MATERIAL: PAPEL RECICLADO ALTURA: 160 MM LARGURA: 50 MM COR: 4 X 4 GRAMATURA: 240 G/M2	LIBRA	365	UND	R$ 0,73
104	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO QUANTIDADE CORES: 1 UN CORES VARIADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO USO: BISCUIT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UND OU 180G.	KOALA	730	PC	R$ 4,89
105	MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE: PLÁSTICO MATERIAL CARGA: ESPONJA TAMANHO: ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO EXTERNO DA BASE 7,5 CM FORMATO: REDONDO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. USO: ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA	CIS	128	CX	R$ 17,35
106	PORTA-CANETA MATERIAL: AÇO ARAMADO LARGURA: 89 MM ALTURA: 108 MM APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: PRETA	DELLO	166	UND	R$ 9,44
107	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: OFFSET (A4) TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PERSONALIZADO	REPORT	1168	CX	R$ 240,00
108	PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM CORES VARIADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS	VMP	1211	UND	R$ 20,00
110	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 85 CM COR: VARIADA APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS GRAMATURA: 18 G/M2	VMP	2460	UND	R$ 1,00
111	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 90 CM COR: VARIADA APRESENTAÇÃO: FOLHA	VMP	2460	UND	R$ 2,23
112	PAPEL COUCHÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 150 G/M2 TIPO: TEXTURA PANAMÁ COMPRIMENTO: 297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS LARGURA: 210 MM	MULTILASER	2220	PC	R$ 26,65
113	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 18 G/M2 COMPRIMENTO: 2 M LARGURA: 48 CM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS COR: VARIADA	VMP	1165	UND	R$ 18,56
114	PAPEL GLOSSY MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 914 MM GRAMATURA: 220 G/M2 APLICAÇÃO: IMPRESSÕES GRÁFICAS PACOTE COM 50 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM BRILHO	MULTILASER	550	PC	R$ 22,00
115	PAPEL KRAFT MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 280 G/M2 COMPRIMENTO: 30,5 CM LARGURA: 30,5 CM COR: PARDA APLICAÇÃO: MATERIAL DIDÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURIZADO	STA MARIA	990	UND	R$ 0,98
116	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 40 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 120 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	STA MARIA	1066	PC	R$ 30,00
117	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 60 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	STA MARIA	1069	PC	R$ 25,00
118	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PVC TIPO: CATÁLOGO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM CAPACIDADE: 40 SACOS PLÁSTICOS C/ESPESSURA DE 0,20 MICRA FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR EXTERNO E CAPA RÍGIDA C/SACOS PLÁSTICOS	ACP	610	UND	R$ 9,45
119	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA TIPO: CLASSIFICADORA LARGURA: 240 MM ALTURA: 350 MM COR: A DEFINIR GRAMATURA MÍNIMA 240 G/M2 APLICAÇÃO: DOCUMENTOS PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: FERRAGENS METÁLICAS, MOLA, DOBRAS LOMBADA	DELLO	610	PC	R$ 4,48
120	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO TIPO: COM ABAS LARGURA: 230 MM ALTURA: 340 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DELLO	610	UND	R$ 1,19
121	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 180 MM ALTURA: 245 MM LOMBADA: 25 MM COR: FUMÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	POLIBRAS	670	UND	R$ 2,55
122	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: COM ABAS LARGURA: 245 MM ALTURA: 335 MM LOMBADA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	POLIBRAS	680	UND	R$ 3,26
123	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 35 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	805	UND	R$ 3,09
124	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 40 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	715	UND	R$ 4,06
126	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: SANFONADA COR: INCOLOR TAMANHO: 330 X 240 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	POLIBRAS	655	UND	R$ 1,80
127	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL KRAFT TIPO: SUSPENSA LARGURA: 240 MM ALTURA: 360 MM COR: PALHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR GRAMATURA: 300 G/M2	POLIBRAS	660	UND	R$ 2,03
128	MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO TIPO: AZ LARGURA: 285 MM ALTURA: 345 MM LOMBADA: 70 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	CIS	655	UND	R$ 10,43

129	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO TIPO: AZ LARGURA: 280 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 80 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PRENDEDOR PLÁSTICO COM FERRAGENS; ENCAIXE S/ BORDA	CIS	605	UND	R$ 7,14
130	PERCEVEJO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: 15 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACABAMENTO CAIXA COM 100 UND. COR: FUMÊ	ACC	256	CX	R$ 2,65
131	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	102	UND	R$ 125,00
132	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	117	UND	R$ 47,58
133	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E HASTE AÇO	CIS	120	UND	R$ 50,24
134	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 500 FL FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO	CIS	168	UND	R$ 20,00
135	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: BASTÃO VIGIA SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM TENSÃO NOMINAL: 3,6 V MODELO: AA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UND. CAPACIDADE NOMINAL: 2.400 MAH	ELGIN	267	PC	R$ 14,20
140	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W VAZÃO: 10 KG/H TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	CIS	135	UND	R$ 13,65
141	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE COMPRIMENTO: 345 MM LARGURA: 220 MM COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	DELLO	442	UND	R$ 7,41
143	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO COMPRIMENTO: 600 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 1,5 CM MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO . ALTURA: 1,20 M	STALA	74	UND	R$ 520,00
144	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: VERMELHA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	109	CX	R$ 25,00
145	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: AZUL APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	108	CX	R$ 28,25
146	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	107	CX	R$ 31,39
147	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 50 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DE 3,7 CM	WALEU	447	UND	R$ 2,03
150	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 23 CM ABERTURA LÂMINA: 6,50 CM APLICAÇÃO: CORTE PAPEL	CIS	307	UND	R$ 5,36
151	TESOURA ESCOLAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA	CIS	800	UND	R$ 2,46
152	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO, USO GERAL	CIS	347	UND	R$ 3,78
153	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	KOALA	775	CX	R$ 5,09
154	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL COMPONENTES: CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO	BRW	85	UND	R$ 2,92
155	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA COMPONENTES: CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO	BRW	96	UND	R$ 3,25
157	TRANSFERIDOR ESCOLAR MATERIAL: ACRÍLICO GRADUAÇÃO: 0 A 360 GRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU	WALEU	80	UND	R$ 2,05

A empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49,** estabelecida a Avenida Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ELIAS AVELINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 307.504.904-20, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 17 CM LARGURA: 5 CM ALTURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	CARBRINK	228	UND	R$ 4,40
13	COLA EM BASTÃO COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, PACOTE NO MÍNIMO 9 UNIDADES TIPO: BASTÃO	IMP	160	PC	R$ 19,40
14	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: COPPER AND BLACK APLICAÇÃO: LANTERNA SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 9 V MODELO SUGERIDO: DURACELL	ELGIN	258	UND	R$ 13,60
19	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 102 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT QUANTIDADE FOLHAS POR BLOCO: 100 UND, EMBALAGEM COM 1 BLOCO.	BRW	665	PC	R$ 3,00
39	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM COR: A DEFINIR	JANDAIA	3055	UND	R$ 1,40
42	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	836	CX	R$ 2,40
43	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 3/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	997	CX	R$ 2,40
44	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 4/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	997	CX	R$ 2,40
45	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 6/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	792	CX	R$ 4,50
46	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	792	CX	R$ 4,20
49	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E	PIRA	660	UND	R$ 11,40

	ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO				
56	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO COR: VARIADAS TAMANHO: GRANDE CAIXA COM 12 UND. ESPESSURA: GROSSA	PIRA	1665	CX	R$ 4,58
58	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA DUREZA CARGA: 5B FORMATO CORPO: SEXTAVADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA CAIXA COM 12 UND. MATERIAL CARGA: GRAFITE	FUTURO	246	CX	R$ 14,90
62	ENVELOPE MATERIAL: OFFSET MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 115 X 230 MM COR: BRANCA CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRITY	486	CX	R$ 43,20
68	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTER PRINT	237	UND	R$ 1,60
69	ESTILETE TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 9 MM MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	MASTER PRINT	252	UND	R$ 1,07
70	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENSADO A FRIO, ESPESSURA: 1MM COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 15 MM	YINS	240	UND	R$ 1,97
77	CORRETIVO FITA MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 10 M LARGURA: 5 MM APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, PIGMENTOS	FUTURO	765	UND	R$ 4,60
83	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 62 CM ESPESSURA: 10 MM APLICAÇÃO: FORRO	FRICALOR	65	UND	R$ 5,00
109	PAPEL CASCA OVO MATERIAL: CELULOSE COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM GRAMATURA: 180 G/M2 APLICAÇÃO: GRÁFICA COR: A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	MASTER PRINT	410	PC	R$ 18,30
125	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 50 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	705	UND	R$ 5,35
136	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CIRCUITO ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMILAR A BATERIA MN2400 SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 1,5 V MODELO: AAA NORMAS TÉCNICAS: ANSI 24A; IEC LR03 EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UND. FAIXA TEMPERATURA DE TRABALHO: 24 A 54 °C	ELGIN	282	UND	R$ 14,80
137	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 20 POL FORMATO: CHATO	FUTURO	865	UND	R$ 4,40
138	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 8 FORMATO: CHATO	FUTURO	865	UND	R$ 1,85
139	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 6 FORMATO: CHATO	FUTURO	865	UND	R$ 1,65
142	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO LARGURA: 200 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 5 CM ALTURA: 100 CM COR MOLDURA: INCOLOR	SOUZA	51	UND	R$ 250,00
148	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 30 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	MAXCRIL	817	UND	R$ 1,30
149	TNT GRAMATURA: 40 G/M2 COR: VARIADA LARGURA: 1,40 M, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	MAKE +	445	UND	R$ 73,90
156	TINTA PARA TECIDO COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO COR: A DEFINIR APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO ASPECTO FÍSICO: PÓ	TUPY	832	UND	R$ 8,90

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:D2435A6E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 110/2025
Licitação nº 067/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.017.921/0001-56,** estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix-sept Rosa, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS, portador(a) do CPF: 053.405.14-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AGENDA EXECUTIVA TIPO: ANUAL REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO QUANTIDADE FOLHAS: 336 UN GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 20,50 CM TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA LARGURA: 143 MM TIPO PAPEL MIOLO: OFSETE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO COR CAPA: PRETA	FORONI	191	UND	R$ 20,50
2	ALFINETE MAPA MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO COR: VARIADA COMPRIMENTO: 10 MM - CAIXA COM 50UND.	ACC	126	CX	R$ 5,26
3	ALMOFADA CARIMBO COR: PRETA MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	57	UND	R$ 8,84

4	ALMOFADA CARIMBO COR: AZUL MATERIAL CAIXA: METAL MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE COMPRIMENTO: 110 MM LARGURA: 70 MM	RADEX	45	UND	R$ 10,05
6	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: MESA TAMANHO: CONFORME MODELO DO ORGÃO QUANTIDADE FUROS: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL	CIS	853	UND	R$ 0,52
7	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 9 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃƒO ROQUE	1490	PC	R$ 7,04
8	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX COR: LISO, C/ COR VARIADA TAMANHO: Nº 7 - PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND.	SÃƒO ROQUE	1590	PC	R$ 6,73
9	BANDEIRA EM GERAL MATERIAL: 100% POLIÉSTER COMPRIMENTO: 5,80 M LARGURA: 4,05 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURA REFORÇADA, FUROS COM ILHOSES EM LATÃO COR: DE ACORDO PROJETO DESENHO: DE ACORDO PROJETO	IND	60	UND	R$ 80,00
10	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE FIOS: 24 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ ROLO COM 300 METROS. COR: BRANCA	BOCAZUL	122	UND	R$ 9,28
11	BARBANTE ESCOLAR MATERIAL: ALGODÃO COR: LARANJA DIÂMETRO: 4 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORCIDO, Nº 04, COM NO MÍNIMO 152 METROS.	BOCAZUL	82	UND	R$ 7,36
12	COLA EM BASTÃO - ADESIVO TERMOPLÁSTICO MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO APRESENTAÇÃO: BASTÃO SILICONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 300MM COMPRIMENTO E 11MM DIÂMETRO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	RENDICOLLA	196	PC	R$ 19,16
15	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 70 FOLHAS. FL TAMANHO MOLA: 19 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UND. COR: PRETA	CIS	320	CX	R$ 7,63
16	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 50 FL COMPRIMENTO: 50 MM LARGURA: 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UND. COR: PRETA	CIS	310	CX	R$ 9,57
17	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MOLA CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UND. TAMANHO MOLA: 32 MM	CIS	315	CX	R$ 9,22
18	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 38 MM COMPRIMENTO: 51 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT QUANTIDADE FOLHAS EM CADA BLOCO: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	NOTFLIX	596	PC	R$ 4,16
20	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 75 MM COMPRIMENTO: 35 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO, INFORMAÇÃO P/DIETA/LEITO/QUARTO/NOME/DATA QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	NOTFLIX	625	PC	R$ 3,74
21	FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 150 FL TENSÃO MOTOR: 220 V CAPACIDADE LIXEIRA: 44 L POTÊNCIA: 152 W TIPO: AUTOMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTA PAPEIS COM CLIPS/GRAMPOS E CARTÃO DE CRÉDITO NÍVEL RUÍDO: 55 DB	MULTILASER	50	UND	R$ 2.000,00
22	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO: 32 MM LARGURA: 23 MM ALTURA: 8 MM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIA SEM MANCHAR OU DANIFICAR O PAPEL	CIS	245	CX	R$ 7,96
23	CADERNO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO PLASTIFICADO QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 140 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BROCHURA COSTURADO/PAUTADO	JANDAIA	932	UND	R$ 6,97
24	CADERNO DE DESENHO MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2, BRANCO MATERIAL CAPA: PAPEL OFSETE QUANTIDADE MÍNIMA DE FOLHAS: 48 FL COMPRIMENTO: 200 MM LARGURA: 275 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	JANDAIA	932	UND	R$ 7,00
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA MATERIAL: ACRÍLICO COR: FUMÊ TIPO: TRIPLA COMPRIMENTO: 370 MM LARGURA: 260 MM ALTURA: 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	DELLO	285	UND	R$ 24,10
26	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	POLIBRAS	2002	UND	R$ 6,44
27	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A): 36 X 25 X 13 CM CORES VARIADAS IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA	POLIBRAS	2100	UND	R$ 3,15
28	CALCULADORA TIPO TECLADO: NUMÉRICO TIPO VISOR: CRISTAL LÍQUIDO FUNÇÕES: 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE	MULTILASER	133	UND	R$ 10,84
29	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA NO MÍNIMO 8ML CADA APLICAÇÃO: PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	CIS	670	UND	R$ 2,82
30	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: AZUL	COMPACTOR	286	CX	R$ 24,27
31	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: PRETA	COMPACTOR	286	CX	R$ 21,82
32	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA CAIXA COM 50 UND. COR TINTA: VERMELHA	COMPACTOR	285	CX	R$ 24,11
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	BIC	291	CX	R$ 33,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	BIC	291	CX	R$ 33,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO QUANTIDADE CARGAS: 1 UN MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: FINA COR TINTA: VERMELHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAIXA COM 50 UND.	BIC	186	CX	R$ 35,00
36	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO ESPESSURA ESCRITA: GROSSA COR CARGA: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL.	CIS	165	PC	R$ 12,06
37	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: CHANFRADA COR: AMARELA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM	BRW	197	CX	R$ 8,27
38	CANETA PERMANENTE MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: POLIÉSTER TIPO ESCRITA: EXTRAFINA COR TINTA: AZUL/PRETO/VERMELHO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNID. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM EM PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO	BRW	194	CX	R$ 22,57
40	CARTOLINA LAMINADA GRAMATURA: 150 G/M2 COMPRIMENTO: 660 MM LARGURA: 500 MM COR: A DEFINIR	VMP	2555	UND	R$ 0,93
41	CARTOLINA DUPLA FACE MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	VMP	2555	UND	R$ 0,99

47	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 20G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	CIS	937	CX	R$ 15,00
48	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RECICLADO COR: BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA: 40G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES TIPO: BASTÃO	CIS	985	CX	R$ 17,00
50	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G	ACRILEX	610	UND	R$ 1,60
51	COLA COLORIDA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM MÍNIMO 30 G, PACOTE COM 06 UND;	KOALA	285	PC	R$ 8,03
52	COLA GLITER COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA APLICAÇÃO: TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FIXAÇÃO DE GLITER OU PURPURINA EM DIVERSOS TI TIPO: GLITTER APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 06 UND, CADA UNIDADE NO MÍNIMO COM 35G.	KOALA	385	PC	R$ 9,64
53	COLA ISOPOR COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: ISOPOR TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML	KOALA	810	UND	R$ 22,24
54	COLA E.V.A. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA COR: INCOLOR APLICAÇÃO: E.V.A. TIPO: LÍQUIDA, EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 35G	ACRILEX	1615	UND	R$ 2,33
55	COLA SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: SERIGRAFIA TIPO: LÍQUIDA, 100ML	ACRILEX	870	UND	R$ 4,30
57	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 2 MM COR: DIVERSAS FORMATO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 10 MM COMPRIMENTO TOTAL: 110 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO PEQUENO.	LEO E LEO	950	CX	R$ 6,68
59	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA APRESENTAÇÃO: FRASCO APLICAÇÃO: PAPEL COMUM VOLUME: 20 ML CAIXA COM 12 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	DELTA	440	CX	R$ 19,74
60	SUPORTE PARA COPO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: DISPENSADOR CAPACIDADE: 100 COPOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML	NOBRE	150	UND	R$ 31,00
61	CINTA ELÁSTICA – CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, MEDINDO 03 CM NA COR PRETA. MATERIAL: 74% POLIÉSTER E 25% ELASTODIENO; DIMENSÃO: 3 CM X 25 CM (APÓS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA). EMENDA DAS PONTAS COM COSTURA DUPLA, SEGURAM MAIS DE 500 FOLHAS, NÃO CORTAM AS FOLHAS DOS PROCESSOS; PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM 1 COR DE ALTA QUALIDADE, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS. PACOTE COM 100 UNDS.	ELO7	146	PC	R$ 20,00
63	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM COR: BRANCA GRAMATURA: 90 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO SELANTE	SCRITY	438	CX	R$ 75,00
64	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 130 X 95 MM COR: OURO CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 90 G/M2	SCRITY	159	CX	R$ 40,00
65	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 200 X 280 MM COR: NATURAL GRAMATURA: 80 G/M2 CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SCRITY	139	CX	R$ 40,00
66	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM COR: PARDA GRAMATURA: 80 G/M2, CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND.	SCRITY	229	CX	R$ 65,00
67	ENVELOPE SACO MATERIAL: KRAFT MODELO: SACO COMUM TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM COR: NATURAL CAIXA COM NO MÍNIMO 500 UND. GRAMATURA: 80 G/M2	SCRITY	204	CX	R$ 120,00
71	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 18 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADELLBRAS	695	UND	R$ 3,79
72	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM	ADELLBRAS	685	UND	R$ 3,48
73	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE TIPO: MONOFACE LARGURA: 48 MM COMPRIMENTO: 50 M COR: MARROM APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADELLBRAS	780	UND	R$ 7,65
74	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: INCOLOR, PACOTE COM 10 UND.	ADELLBRAS	177	PC	R$ 35,00
75	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 12 MM PACOTE COM 10 UND. COMPRIMENTO: 10 M	ADELLBRAS	187	PC	R$ 6,40
76	FITA ADESIVA MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO TIPO: MÁGICA LARGURA: 25 MM COMPRIMENTO: 65 M PACOTE COM 13 UND. APLICAÇÃO: MULTIUSO	ADELLBRAS	207	PC	R$ 35,35
78	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 7 CM APLICAÇÃO: IMPRESSÃO / GRAVAÇÃO	ADERE	615	UND	R$ 16,00
79	FITA TIPO: HOT STAMPING MATERIAL: POLIÉSTER COR: A DEFINIR COMPRIMENTO: 120 M LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO LIVROS	ADERE	614	UND	R$ 20,00
80	FITA MATERIAL: POLIURETANO LARGURA: 19 MM COMPRIMENTO: 20 M COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE	ADELLBRAS	630	UND	R$ 18,00
81	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: ATOALHADO COR: VARIADA	IBEL	3145	UND	R$ 4,04
82	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ESPESSURA: 2 MM PADRÃO: GLITTERIZADO COR: VARIADA	IBEL	2895	UND	R$ 2,94
84	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 20 MM	FRICALOR	65	UND	R$ 3,75
85	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 25 MM	FRICALOR	65	UND	R$ 3,16
86	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 30 MM	FRICALOR	65	UND	R$ 4,21
87	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 50 CM ESPESSURA: 50 MM	FRICALOR	65	UND	R$ 10,00
88	GLOBO GEOGRAFICO APLICAÇÃO: ENSINO E APRENDIZAGEM MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 30 CM TIPO: GEOGRÁFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO RELEVO	ATLAS	85	UND	R$ 140,00
89	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 30 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	299	UND	R$ 12,88
90	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: ALICATE CAPACIDADE: 60 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO	CIS	255	UND	R$ 33,00
91	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 195 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	DELLO	196	PC	R$ 10,54
92	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: PLÁSTICO COMPRIMENTO: 300 MM TIPO: GARRA PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND. COR: BRANCA	DELLO	166	PC	R$ 7,73
93	GRAMPO PARA GRAMPEADORES MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO TAMANHO: 26/6 CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UND. USO: GRAMPEADOR DE MESA	ACC	201	CX	R$ 4,58
94	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 107 MM TIPO: GARRA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, CAPACIDADE 600 FOLHAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND.	ACC	151	CX	R$ 9,53
95	TINTA PINTURA FACIAL CORES VARIADAS EMABALAGEM COM 10 UND. APLICAÇÃO: ARTÍSTICO	FABER	380	PC	R$ 16,30

96	LÁPIS BORRACHA MATERIAL: MADEIRA DIÂMETRO CARGA: 4 MM FORMATO CORPO: CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO: 8 MM COMPRIMENTO TOTAL: 175 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UND. APLICAÇÃO: TINTA/GRAFITE	CIS	230	CX	R$ 30,53
97	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFSETE QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN GRAMATURA: 63 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA	SÃƒO DOMINGOS	235	UND	R$ 7,51
98	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF-SET QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 205 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA	SÃƒO DOMINGOS	227	UND	R$ 12,51
99	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 210 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA/FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA	SÃƒO DOMINGOS	187	UND	R$ 4,17
100	LIVRO DE PONTO QUANTIDADE FOLHAS: 100 TIPO CAPA: DURA COR CAPA: PRETA COMPRIMENTO: 320 MM LARGURA: 220 MM MATERIAL: PAPEL ALCALINO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA GRAMATURA: 63 G/M2	SÃƒO DOMINGOS	170	UND	R$ 12,07
101	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN COMPRIMENTO: 220 MM LARGURA: 155 MM TIPO CAPA: DURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA MATERIAL CAPA: PAPELÃO GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2 MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	SÃƒO DOMINGOS	290	UND	R$ 6,73
102	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO TIPO CARGA: DESCARTÁVEL COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND.	BRW	144	CX	R$ 14,84
103	MARCADOR DE LIVRO MATERIAL: PAPEL RECICLADO ALTURA: 160 MM LARGURA: 50 MM COR: 4 X 4 GRAMATURA: 240 G/M2	LIBRA	365	UND	R$ 0,73
104	MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO QUANTIDADE CORES: 1 UN CORES VARIADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO USO: BISCUIT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UND OU 180G.	KOALA	730	PC	R$ 4,89
105	MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE: PLÁSTICO MATERIAL CARGA: ESPONJA TAMANHO: ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO EXTERNO DA BASE 7,5 CM FORMATO: REDONDO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UND. USO: ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA	CIS	128	CX	R$ 17,35
106	PORTA-CANETA MATERIAL: AÇO ARAMADO LARGURA: 89 MM ALTURA: 108 MM APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO COR: PRETA	DELLO	166	UND	R$ 9,44
107	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO: OFFSET (A4) TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM GRAMATURA: 75 G/M2 COR: BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PERSONALIZADO	REPORT	1168	CX	R$ 240,00
108	PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM CORES VARIADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 FOLHAS	VMP	1211	UND	R$ 20,00
110	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA: 85 CM COR: VARIADA APLICAÇÃO: TRABALHOS EDUCATIVOS GRAMATURA: 18 G/M2	VMP	2460	UND	R$ 1,00
111	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 90 CM COR: VARIADA APRESENTAÇÃO: FOLHA	VMP	2460	UND	R$ 2,23
112	PAPEL COUCHÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 150 G/M2 TIPO: TEXTURA PANAMÁ COMPRIMENTO: 297 MM PACOTE COM 50 FOLHAS LARGURA: 210 MM	MULTILASER	2220	PC	R$ 26,65
113	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 18 G/M2 COMPRIMENTO: 2 M LARGURA: 48 CM PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS COR: VARIADA	VMP	1165	UND	R$ 18,56
114	PAPEL GLOSSY MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 914 MM GRAMATURA: 220 G/M2 APLICAÇÃO: IMPRESSÕES GRÁFICAS PACOTE COM 50 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM BRILHO	MULTILASER	550	PC	R$ 22,00
115	PAPEL KRAFT MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 280 G/M2 COMPRIMENTO: 30,5 CM LARGURA: 30,5 CM COR: PARDA APLICAÇÃO: MATERIAL DIDÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURIZADO	STA MARIA	990	UND	R$ 0,98
116	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 40 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 120 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	STA MARIA	1066	PC	R$ 30,00
117	PAPEL IMPRESSO PADRONIZADO A4 PESO 60 MATERIAL: PAPEL OFFSET TIPO 1: FOLHA PARA CERTIFICADO GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 29,70 MM LARGURA: 210 MM COR: 4/0 PACOTE COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	STA MARIA	1069	PC	R$ 25,00
118	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PVC TIPO: CATÁLOGO LARGURA: 240 MM ALTURA: 340 MM CAPACIDADE: 40 SACOS PLÁSTICOS C/ESPESSURA DE 0,20 MICRA FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR EXTERNO E CAPA RÍGIDA C/SACOS PLÁSTICOS	ACP	610	UND	R$ 9,45
119	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA TIPO: CLASSIFICADORA LARGURA: 240 MM ALTURA: 350 MM COR: A DEFINIR GRAMATURA MÍNIMA 240 G/M2 APLICAÇÃO: DOCUMENTOS PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UND. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: FERRAGENS METÁLICAS, MOLA, DOBRAS LOMBADA	DELLO	610	PC	R$ 4,48
120	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO TIPO: COM ABAS LARGURA: 230 MM ALTURA: 340 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	DELLO	610	UND	R$ 1,19
121	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 180 MM ALTURA: 245 MM LOMBADA: 25 MM COR: FUMÊ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	POLIBRAS	670	UND	R$ 2,55
122	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: COM ABAS LARGURA: 245 MM ALTURA: 335 MM LOMBADA: 40 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	POLIBRAS	680	UND	R$ 3,26
123	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 35 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	805	UND	R$ 3,09
124	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 40 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	715	UND	R$ 4,06
126	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: SANFONADA COR: INCOLOR TAMANHO: 330 X 240 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	POLIBRAS	655	UND	R$ 1,80
127	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL KRAFT TIPO: SUSPENSA LARGURA: 240 MM ALTURA: 360 MM COR: PALHA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E VISOR GRAMATURA: 300 G/M2	POLIBRAS	660	UND	R$ 2,03
128	MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO TIPO: AZ LARGURA: 285 MM ALTURA: 345 MM LOMBADA: 70 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	CIS	655	UND	R$ 10,43
129	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO TIPO: AZ LARGURA: 280 MM ALTURA: 350 MM LOMBADA: 80 MM COR: PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: PRENDEDOR PLÁSTICO COM FERRAGENS; ENCAIXE S/ BORDA	CIS	605	UND	R$ 7,14
130	PERCEVEJO MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO TAMANHO: 15 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACABAMENTO CAIXA COM 100 UND. COR: FUMÊ	ACC	256	CX	R$ 2,65
131	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE	CIS	102	UND	R$ 125,00

	PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE FUROS: 2 UM				
132	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR QUANTIDADE FUROS: 2 UM	CIS	117	UND	R$ 47,58
133	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 60/70 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINO VAZADOR AÇO TEMPERADO, ALAVANCA E HASTE AÇO	CIS	120	UND	R$ 50,24
134	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 500 FL FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO	CIS	168	UND	R$ 20,00
135	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: BASTÃO VIGIA SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM TENSÃO NOMINAL: 3,6 V MODELO: AA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UND. CAPACIDADE NOMINAL: 2.400 MAH	ELGIN	267	PC	R$ 14,20
140	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W VAZÃO: 10 KG/H TEMPERATURA TRABALHO: 205 ºC APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	CIS	135	UND	R$ 13,65
141	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE COMPRIMENTO: 345 MM LARGURA: 220 MM COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO	DELLO	442	UND	R$ 7,41
143	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO COMPRIMENTO: 600 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 1,5 CM MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO . ALTURA: 1,20 M	STALA	74	UND	R$ 520,00
144	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: VERMELHA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	109	CX	R$ 25,00
145	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: AZUL APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	108	CX	R$ 28,25
146	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA APLICAÇÃO: MARCADOR PENTEL EASYFLO TIPO MWR1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA PARA UMA CANETA EM CADA TUBO, 12 UNIDADES	PILOT	107	CX	R$ 31,39
147	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 50 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO COR: INCOLOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DE 3,7 CM	WALEU	447	UND	R$ 2,03
150	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 23 CM ABERTURA LÂMINA: 6,50 CM APLICAÇÃO: CORTE PAPEL	CIS	307	UND	R$ 5,36
151	TESOURA ESCOLAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO: 8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA	CIS	800	UND	R$ 2,46
152	TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO, USO GERAL	CIS	347	UND	R$ 3,78
153	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	KOALA	775	CX	R$ 5,09
154	TINTA PARA CARIMBO COR: AZUL COMPONENTES: CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO	BRW	85	UND	R$ 2,92
155	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA COMPONENTES: CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: AUTO-ENTINTADO	BRW	96	UND	R$ 3,25
157	TRANSFERIDOR ESCOLAR MATERIAL: ACRÍLICO GRADUAÇÃO: 0 A 360 GRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU	WALEU	80	UND	R$ 2,05

A empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49,** estabelecida a Avenida Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ELIAS AVELINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF: 307.504.904-20, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 17 CM LARGURA: 5 CM ALTURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	CARBRINK	228	UND	R$ 4,40
13	COLA EM BASTÃO COMPOSIÇÃO: SILICONE COR: INCOLOR APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, PACOTE NO MÍNIMO 9 UNIDADES TIPO: BASTÃO	IMP	160	PC	R$ 19,40
14	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL TIPO: COPPER AND BLACK APLICAÇÃO: LANTERNA SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 9 V MODELO SUGERIDO: DURACELL	ELGIN	258	UND	R$ 13,60
19	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL CORES VARIADAS LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 102 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT QUANTIDADE FOLHAS POR BLOCO: 100 UND, EMBALAGEM COM 1 BLOCO.	BRW	665	PC	R$ 3,00
39	CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 180 G/M2 COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 600 MM COR: A DEFINIR	JANDAIA	3055	UND	R$ 1,40
42	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO: 2/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	836	CX	R$ 2,40
43	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 3/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	997	CX	R$ 2,40
44	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 4/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	997	CX	R$ 2,40
45	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 6/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	792	CX	R$ 4,50
46	CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO: 8/0 MATERIAL: ARAME DE AÇO CAIXA COM 100 UND. FORMATO: PARALELO	ECOCLIPS	792	CX	R$ 4,20
49	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA TIPO: LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO	PIRA	660	UND	R$ 11,40
56	GIZ CERA MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO COR: VARIADAS TAMANHO: GRANDE CAIXA COM 12 UND. ESPESSURA: GROSSA	PIRA	1665	CX	R$ 4,58
58	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA DUREZA CARGA: 5B FORMATO CORPO: SEXTAVADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA CAIXA COM 12 UND. MATERIAL CARGA: GRAFITE	FUTURO	246	CX	R$ 14,90
62	ENVELOPE MATERIAL: OFFSET MODELO: OFÍCIO TAMANHO (C X L): 115 X	SCRITY	486	CX	R$ 43,20

	230 MM COR: BRANCA CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UND. GRAMATURA: 90 G/M2				
68	ESTILETE TIPO: LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA: 18 MM MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	MASTER PRINT	237	UND	R$ 1,60
69	ESTILETE TIPO: ESTREITO ESPESSURA: 9 MM MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	MASTER PRINT	252	UND	R$ 1,07
70	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENSADO A FRIO, ESPESSURA: 1MM COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 15 MM	YINS	240	UND	R$ 1,97
77	CORRETIVO FITA MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 10 M LARGURA: 5 MM APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, PIGMENTOS	FUTURO	765	UND	R$ 4,60
83	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM TIPO MIOLO: ISOPOR COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 62 CM ESPESSURA: 10 MM APLICAÇÃO: FORRO	FRICALOR	65	UND	R$ 5,00
109	PAPEL CASCA OVO MATERIAL: CELULOSE COMPRIMENTO: 960 MM LARGURA: 660 MM GRAMATURA: 180 G/M2 APLICAÇÃO: GRÁFICA COR: A DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	MASTER PRINT	410	PC	R$ 18,30
125	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO LARGURA: 250 MM ALTURA: 340 MM LOMBADA: 50 MM COR: A DEFINIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO	DAC	705	UND	R$ 5,35
136	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CIRCUITO ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMILAR A BATERIA MN2400 SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 1,5 V MODELO: AAA NORMAS TÉCNICAS: ANSI 24A; IEC LR03 EMABALAGEM COM NO MÍNIMO 04 UND. FAIXA TEMPERATURA DE TRABALHO: 24 A 54 °C	ELGIN	282	UND	R$ 14,80
137	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 20 POL FORMATO: CHATO	FUTURO	865	UND	R$ 4,40
138	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 8 FORMATO: CHATO	FUTURO	865	UND	R$ 1,85
139	PINCEL ARTE PLÁSTICA MATERIAL CERDAS: NATURAIS TIPO CABO: LONGO TAMANHO: 6 FORMATO: CHATO	FUTURO	865	UND	R$ 1,65
142	QUADRO TIPO: COM MOLDURA MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO LARGURA: 200 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS APLICAÇÃO: SALA DE AULA ESPESSURA: 5 CM ALTURA: 100 CM COR MOLDURA: INCOLOR	SOUZA	51	UND	R$ 250,00
148	RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO COMPRIMENTO: 30 CM GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL: RÍGIDO COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	MAXCRIL	817	UND	R$ 1,30
149	TNT GRAMATURA: 40 G/M2 COR: VARIADA LARGURA: 1,40 M, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS.	MAKE +	445	UND	R$ 73,90
156	TINTA PARA TECIDO COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO COR: A DEFINIR APLICAÇÃO: TINGIMENTO DE TECIDO ASPECTO FÍSICO: PÓ	TUPY	832	UND	R$ 8,90

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A84D2361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0353/2025 – GP

Portaria nº 0353/2025 – GP
Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Horizontal**, em virtude de antiguidade no escalonamento das classes de "A" a "J" dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, conforme previsão estabelecida no artigo 18, inciso 2 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN), mediante lista em anexo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0353/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 409/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	LETRA ATUAL	PROGRESSÃO
01	MÁRCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA	PROFESSOR(A)	199	H	I
02	VALDERLENA LIMA PEREIRA	PROFESSOR(A)	206	H	I
03	MERCIA ALTIVA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR(A)	229	H	I
04	MARIA GILDENIRA ACIOLE B. MEDEIROS	PROFESSOR(A)	219	H	I
05	SUELI MARIA DE MEDEIROS	PROFESSOR(A)	275	H	I
06	SELMA MARIA RAMOS	PROFESSOR(A)	293	H	I
07	JOSÉ ADRIANO BARBOSA	PROFESSOR(A)	232	H	I
08	FRANCISCA ALICE ACIOLE ASSUNÇÃO	PROFESSOR(A)	207	H	I
09	ELISANDRA DE ARAÚJO MACEDO	PROFESSOR(A)	212	H	I
10	ALBANITA MARIA GOMES DE MATOS	PROFESSOR(A)	234	H	I
11	LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	407	H	I

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B94488C8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0349/2025 – GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0349/2025 – GP
Lagoa Nova/RN, 23 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Progressão Horizontal**, em virtude de antiguidade no escalonamento das classes de "A" a "J" dentro do mesmo nível, obedecido o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, conforme previsão estabelecida no artigo 18, inciso 2 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN), mediante lista em anexo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0349/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 409/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	LETRA ATUAL	PROGRESSÃO
01	MÁRCIA LÊDA GOMES MONTEIRO	PROFESSOR(A)	355	H	I
02	ADEILMA SUERDA ACIOLE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)	225	H	I
03	MARIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR(A)	223	H	I
04	JOSILENE OLEGARIO DA SILVA	PROFESSOR(A)	194	H	I
05	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS	PROFESSOR(A)	274	H	I
06	JOSE ODAILTON FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR(A)	256	H	I
07	JOSEFA DAS VITORIAS LOPES SANTOS	PROFESSOR(A)	246	H	I
08	RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	202	H	I
09	MARIA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	252	H	I
10	MARIA IVONETE DE LIMA	PROFESSOR(A)	297	H	I
11	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR(A)	283	H	I
12	MARIA JOSE GARCIA	PROFESSOR(A)	226	H	I
13	MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	382	H	I
14	EDILEUZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR(A)	280	H	I
15	CÉLIA MARIA PEDRO GUIMARÃES	COORDENADORA PEDAGÓGICA	242	H	I
16	MARIA DAS VITORIAS MARTINS BEZERRA	PROFESSOR(A)	200	H	I
17	ADJANILDA PINHEIRO DE MEDEIROS	PROFESSOR(A)	262	H	I
18	COSME RAFAEL PENHA	PROFESSOR(A)	214	H	I
19	ANA LUCIA DANTAS MACIEL	PROFESSOR(A)	290	H	I
20	ALDANISIA MOREIRA DANTAS,	PROFESSOR(A)	287	H	I
21	FRANCISCA NORAIDE GUIMARÃES DE SOUSA	PROFESSOR(A)	193	H	I
22	MARIA NEIDE DE MEDEIROS SILVA	PROFESSOR(A)	248	H	I
23	SEVERINA LOPES SOBRINHA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	175	H	I
24	FRANCISCO CANINDÉ GOMES PEREIRA	PROFESSOR(A)	357	H	I

25	SANDRA DANIELE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	196	H	I
26	ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	273	H	I
27	MARIA SALETE GALDINO LUIZ	COORDENADORA PEDAGÓGICA	325	H	I
28	MARIA JAIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR(A)	247	H	I
29	PATRICIA ALVES DE SOUSA GUILHERME	PROFESSOR(A)	249	H	I
30	ROBERTO MACEDO FERREIRA	PROFESSOR(A)	1493	C	D
31	JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR	PROFESSOR(A)	1487	C	D
32	DAMIANA MOREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR (A)	241	H	I
33	JOSEFA LENICE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	251	H	I
34	JOSE BENEDITO DE MEDEIROS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	321	H	I
35	ERIBANALDO PINHEIRO ALVES PEQUENO	PROFESSOR(A)	408	H	I
36	LUDERLY HANDRSON SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR(A)	1507	C	D
37	MARIA DAS VITORIAS OLEGARIO DA SILVA COSTA	PROFESSOR (A)	233	H	I
38	ELIZÂNGELA FÉLIX DA SILVA	PROFESSOR (A)	255	H	I
39	ELIENE MARIA JERONIMO DA COSTA SANTOS	PROFESSOR (A)	278	H	I
40	MARIA ELIONEIDE SILVÉRIO	PROFESSOR (A)	238	H	I
41	JOSEFA JOSEANE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR (A)	279	H	I
42	NILZENAIDE MARIA DOS SANTOS VICTOR	PROFESSOR (A)	117	H	I
43	MARIA AUCILEIDE MATIAS	PROFESSOR (A)	203	H	I
44	JUCIELMA PEREIRA DE MACEDO	PROFESSOR (A)	350	H	I
45	GENILDA FERREIRA DE MACEDO	PROFESSOR (A)	210	H	I
46	NECILDA MARIA DA ROCHA SANTOS	PROFESSOR (A)	354	H	I
47	MARIA IRANDIR DA SILVA	PROFESSOR (A)	346	H	I
48	JOSINEIDE DE MEDEIROS SILVA SANTOS	PROFESSOR (A)	265	H	I
49	JEANE GALVÃO LOPES SILVA	PROFESSOR (A)	1495	C	D
50	ANGELA CRISTIANE BEZERRA DANTAS	PROFESSOR (A)	277	H	I
51	JOSILEIDE GOMES DA SILVA CABRAL	PROFESSOR (A)	1489	C	D
52	JAECIA LARISSE SANTOS FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR (A)	1486	C	D
53	FRANCISCA ALCIONE DA COSTA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR (A)	204	H	I
54	ANA MARIA DE MEDEIROS SOUTO	PROFESSOR (A)	45	H	I
55	JOSE ARIMATÉIA DANTAS	PROFESSOR (A)	319	H	I
56	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	PROFESSOR (A)	213	H	I
57	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR (A)	66	H	I
58	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR (A)	261	H	I
59	JOSE GENILSON FELIX	PROFESSOR (A)	151	H	I
60	JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARÃES SANTOS	PROFESSOR (A)	294	H	I
61	FRANCISCA EDILENE TAVARES DE SOUZA	PROFESSOR (A)	284	H	I
62	FRANCISCO APRIGIO FILHO	PROFESSOR (A)	404/1	H	I
63	NOEMIA PAULINO DE ARAÚJO	PROFESSOR (A)	230	H	I
64	FRANCISCA LUZILENE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR (A)	253	H	I
65	JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES	PROFESSOR (A)	393	H	I
66	MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA	PROFESSOR (A)	150	H	I
67	MARIA DAS VITORIAS SILVA	PROFESSOR (A)	289/1	H	I
68	RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO	PROFESSOR (A)	1520	C	D
69	IVONE OLIVEIRA ALEXANDRINO	PROFESSOR (A)	286	H	I
70	LUCICLEIA TOMAZ DE AQUINO	PROFESSOR (A)	1492	C	D
71	CICERO ROMÃO BARBOSA	PROFESSOR (A)	299	G	H
72	LIZANDRA MILENA SILVA PINTO	PROFESSOR (A)	220	H	I
73	ISAAC ANTUNES BRAGA DE CARVALHO	PROFESSOR (A	1512	C	D
74	MARIA MAGNA DA SILVA COSTA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	148	I	J
75	FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	PROFESSOR (A)	236	H	I
76	MARYLLANN JACKELINE DA SILVA	PROFESSOR (A)	1490	C	D
77	SANDRA MARIA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR (A)	268	H	I

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:53F9E75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025 - EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL

Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025
Comissão Especial de Coordenação e Execução

A Comissão Especial de Coordenação e Execução do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025- Educação, torna público seu resultado final homologado na data de 25/06/2025, expresso nas tabelas abaixo:

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL – Cargo: PROFESSOR(A) – MODALIDADE EJA					
Candidato	**Pontuação**	**Inscrição**	**Situação**	**Classificação**	**Justificativa**
José Mario de Souza	**13,0**	**04**	**Aprovado**	**1º**	**Item 9.1**
Ianara Shibele Cavalcante	**13,0**	**16**	**Aprovada**	**2º**	**Item 9.1**
Arthur Leandro Costa	**13,0**	**07**	**Aprovado**	**3º**	**Item 9.1**
Maria Juliana do Nascimento	**13,0**	**37**	**Aprovada**	**4º**	**Item 9.1**
Francisco Heronildes da Silva	**12,0**	**38**	**Aprovado**	**5º**	**-**
José Mário Araújo do Nascimento	**11,0**	**33**	**Aprovado**	**6º**	**-**
Maria José de Oliveira	**9,0**	**19**	**Aprovada**	**7º**	**Item 9.1**
Maria Márcia Duarte	9,0	20	Classificada	8º	Item 9.1
Elivânio Carneiro do N. Júnior	9,0	02	Classificado	9º	Item 9.1
Francisco Gilberlândio da Costa	8,0	01	Classificado	10º	Item 9.1

Vanessa Mirli Costa Conrado	8,0	41	Classificada	11º	Item 9.1
Josefa Cleidimar da Silva	8,0	39	Classificada	12º	Item 9.1
Fabrício Carlos Pires Filgueira	8,0	23	Classificado	13º	Item 9.1
José Guilherme Andrade Valcácer	8,0	47	Classificado	14º	Item 9.1
Geoneide Maria das Graças de Souza	7,5	46	Classificada	15º	Item 9.1
Yanick Noah de Carvalho Inocêncio	7,5	27	Classificado	16º	Item 9.1
Valdeirla Maria Domingos Lima	6,5	22	Classificada	17º	-
Albertina Fernandes da Silva Alfredo	6,0	35	Classificada	18º	-
Luciana Allany Dias da Silva	5,5	11	Classificada	19º	-
Cristiano José Adelino	3,5	40	Classificado	20º	-
Tayane Regiane Monte dos Santos	2,5	49	Classificada	21º	-
-	-	-	-	-	-
Maria Luana Fernandes	**5,0**	**42**	**Aprovada PCD**	**1º**	
João Filho de Queiroz	4,0	43	Classificado (PCD)	2º	-

RESULTADO FINAL – Cargo:AUXILIAR DE ENSINO					
Candidato	Pontuação	Nº de inscrição	Situação	Classificação	Justificativa
Maria Janaína Maia Silva Lopes	**13,0**	**06**	**Aprovada**	**1º**	**Item 9.1**
Francisca Luciene Fernandes	**13,0**	**18**	**Aprovada**	**2º**	**Item 9.1**
Marleide Higino da Silva	**13,0**	**13**	**Aprovada**	**3º**	**Item 9.1**
Jacksandra Fabrimária Paiva Pereira Lacerda	**13,0**	**25**	**Aprovada**	**4º**	**Item 9.1**
Regineide Fernandes da Silva	**13,0**	**29**	**Aprovada**	**5º**	**Item 9.1**
Francisca Andreza Raiany de Medeiros	**13,0**	**05**	**Aprovada**	**6º**	**Item 9.2**
Maria Cleusinere de Paula Silva	**13,0**	**17**	**Aprovada**	**7º**	**Item 9.2**
Antônia Poliana Chaves de Oliveira	**12,0**	**09**	**Aprovada**	**8º**	**-**
Sandra Gerlane Sarmento Galdino	**11,5**	**24**	**Aprovada**	**9º**	**Item 9.1**
Andreza Ozana de Oliveira Nascimento	**11,5**	**15**	**Aprovada**	**10º**	**Item 9.1**
Maria de Lourdes de Jesus	**11,0**	**28**	**Aprovado**	**11º**	**Item 9.1**
Aloma Daniela Umbelino da Silva	**11,0**	**12**	**Aprovada**	**12º**	**Item 9.1**
Elizama Cibely Batista Pontes	9,0	31	Classificada	13º	-
Alcimara Francinete Dias	8,5	32	Classificada	14º	-
Luzinete Maria da Silva	8,0	50	Classificada	15º	-
Janaécia Martins da Silveira	7,5	14	Classificada	16º	-
Narla Hélia da Costa	4,0	10	Classificada	17º	-
Caroline Iana Fontes de Araújo	3,0	03	Classificada	18º	-
Amanda de Freitas Matias	2,0	30	Classificada	19º	-
Erisbegna Carla Batista	1,5	34	Classificada	20º	-
Maria Leiliane Ferreira	1,0	21	Classificada	21º	-

RESULTADO FINAL – Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
CANDIDATO	**Pontuação**	**Nº de Inscrição**	**Situação**	**Classificação**	**Justificativa**
Genezita Cristina Neta	**4,0**	**36**	**Aprovada**	**1º**	**Item 9.1**
Jeruslândia Monária da Silva	**4,0**	**44**	**Aprovada**	**2º**	**Item 9.1**
Ylla Ataana de Paiva Silva	4,0	08	Classificada	3º	Item 9.1
Maria Luzia Costa Silva	3,0	26	Classificada	4º	-

Marcelino Vieira-RN, em 25/06/2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES
Presidente
Graduada, Com Licenciatura Em Letras - Língua Espanhola Pelo IFRN.

MARIA EUZILEIDE DINIZ DE LIMA
Membro
Graduada Em Pedagogia Pela UFRN - Universidade Federal Do Rio Grande Norte E Pós Graduada Em Educação Infantil Pela FIP -Faculdade Integrada De Patos-PB.

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS
Membro
Licenciada Em Letras Pela UERN, Especialista Em Linguística E Literatura Infanto-Juvenil Pela UERN, Mestra E Com Doutoramento Em Letras (PPGL/UERN), Professora Efetiva Das Redes Estadual E Municipal E Coordenadora Do Polo Universitário UAB De Marcelino Vieira.

MARIA APARECIDA COUTINHO
Membro
Graduada Em Pedagogia, Com Licenciatura Em Psicopedagogia Pela UERN. Professora Efetiva Da Rede Municipal De Ensino E Diretora Da Escola Municipal Raquel Silva.

PEDRO CESÁRIO DE OLIVEIRA
Membro
Mestre Em Letras E Professor Efetivo Da Rede Estadual De Ensino.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:857AF66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR 06/2025

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95
MAIO/2025
6/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 992.236,29 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges	
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	96.000,00
Soma da Ação:	**96.000,00**
Soma da Unidade:	**96.000,00**
2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	400,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	1.000,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
Soma da Ação:	**2.900,00**
2999 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA E ENCARGOS	
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
Soma da Unidade:	**102.900,00**
2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901800 - 15001001 Auxílio financeiro a estudantes	7.500,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
44905200 - 15001001 Equipamentos e material permanente	7.000,00
Soma da Ação:	**52.500,00**
2010 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070 Obrigações patronais	6.300,00
Soma da Ação:	**6.300,00**
2013 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
2016 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	127.048,29
Soma da Ação:	**127.048,29**
2020 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	1.800,00
Soma da Ação:	**1.800,00**
2023 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 15520000 Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
2111 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
Soma da Unidade:	**204.648,29**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS	
SERVIÇOS URBANOS	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	53.000,00
Soma da Ação:	**53.000,00**
2037 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17050000 Material de consumo	8.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:	**12.000,00**
Soma da Unidade:	**65.000,00**
2006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
Soma da Ação:	**18.000,00**
2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:	**1.000,00**
Soma da Unidade:	**49.000,00**
2009 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	30.000,00

Soma da Ação:	**30.000,00**
Soma da Unidade:	**30.000,00**
2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
2998 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS	
HÍDRICOS E PESCA	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.500,00
Soma da Ação:	**52.500,00**
Soma da Unidade:	**52.500,00**
3001 Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO	
BORGES	
33903000 - 15001002 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
33904800 - 15001002 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00
Soma da Ação:	**23.500,00**
Soma da Unidade:	**23.500,00**
3002 Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge	
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
DÁGUA DO BORGES	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
Soma da Ação:	**32.000,00**
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:	**2.000,00**
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.188,00
Soma da Ação:	**50.188,00**
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	
HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002 Material de consumo	1.000,00
33903000 - 16000000 Material de consumo	5.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:	**153.000,00**
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000 Material de consumo	13.000,00
Soma da Ação:	**13.000,00**
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA SUPLEMENTAR	
33903000 - 15001002 Material de consumo	17.000,00
Soma da Ação:	**17.000,00**
Soma da Unidade:	**267.188,00**
4001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33904000 - 15000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	1.500,00
Soma da Ação:	**11.500,00**
Soma da Unidade:	**11.500,00**
4002 Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges	
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
Soma da Ação:	**20.000,00**
Soma da Unidade:	**20.000,00**
6011 Regime Proprio de Previdência	
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
MUNICIPAIS - IPSS	
33903900 - 18020000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Soma da Ação:	**40.000,00**
Soma da Unidade:	**40.000,00**
Total Geral:	**992.236,29**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges	
2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES	
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	96.000,00
Soma da Ação:	**96.000,00**
Soma da Unidade:	**96.000,00**
2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	56.000,00
Soma da Ação:	**56.000,00**
Soma da Unidade:	**56.000,00**
2003 Secretaria Municipal de Articulação Institucional	
2600 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	8.000,00
Soma da Ação:	**8.000,00**
Soma da Unidade:	**8.000,00**
2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1998 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (OUTROS PROGRAMAS)	
44905200 - 15690000 Equipamentos e material permanente	109.500,00
Soma da Ação:	**109.500,00**
2009 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.300,00
Soma da Ação:	**35.300,00**
2130 MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB	

33903700 - 15001001 Locação de mão de obra	127.048,29
Soma da Ação:	**127.048,29**
Soma da Unidade:	**271.848,29**
2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
1107 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000 Obras e instalações	100.000,00
Soma da Ação:	**100.000,00**
Soma da Unidade:	**100.000,00**
3001 Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	
1109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	
44905100 - 17060000 Obras e instalações	32.000,00
Soma da Ação:	**32.000,00**
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
33903000 - 16000000 Material de consumo	1.188,00
Soma da Ação:	**1.188,00**
Soma da Unidade:	**33.188,00**
3002 Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Olho Dágua do Borge	
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A UBS E HOSPITAL	
44905200 - 16310000 Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
1023 MELHORIAS HABITACIONAIS - CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS FNS/FUNASA	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903200 - 15001002 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
DAGUA DO BORGES	
33909300 - 15001002 Indenizações e restituições	49.000,00
Soma da Ação:	**49.000,00**
2116 IMPLANTACÃO E MANUTENCÃO DA COLETA SELETIVA	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	302.200,00
Soma da Ação:	**302.200,00**
Soma da Unidade:	**387.200,00**
6011 Regime Proprio de Previdência	
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	
MUNICIPAIS - IPSS	
33903500 - 18020000 Serviços de consultoria	40.000,00
Soma da Ação:	**40.000,00**
Soma da Unidade:	**40.000,00**
Total Geral:	**992.236,29**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Mat.85237701

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:249BD204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2025 – PREMIOS CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2025 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2025 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – PILÕES/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de PILÕES/RN.
1 - Relação de Habilitados Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
01	Maycon Douglas Efigenio Bezerra	707.230.884-97	MUSICA - Individual	2.000,00
02	Leônidas Duarte Ferreira	017.550.394-03	MUSICA - Individual	2.000,00
03	Gleidiano Melquiades Ferreira	016.946.614-20	MUSICA - Individual	2.000,00
04	Ednei Rodrigues da Silva	048.606.004-79	ARTES CENICAS – Individual	4.500,00
05	Wellington Marques dos Santos	026.706.054-86	ARTES CENICAS – Individual	4.500,00
06	Maria Salete da Silva	012.073.944-59	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
07	Joise Cristiane de Oliveira Lima	085.807.194-02	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
08	Maria Aparecida Silveira da Silva	061.559.544-88	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
09	Sandra Bento de Almeida Ferreira	053.962.864-66	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
10	José Erivan Silveira Costa	703.269.304-00	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
11	Francisco Candido de Oliveira	011.325.524-19	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
12	Francisca Lucia de Oliveira Pereira	050.470.004-94	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
13	Maria Leidiana de Lima	054.625.544-27	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00

14	Karlla Mierelly Fernandes Costa	110751.564-99	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
15	Maria Luciene de Sousa	937.866.974-34	ARTESANATO (Diversificado) - Individual	1.000,00
16	Francisco Galtierry Fernandes Santana	703.285.454-07	GRUPOS DE QUADRILHA	5.000,00
17	Jose Marcos Bezerra	055.847.194-67	GRUPOS DE QUADRILHA	5.000,00
18	Guilherme Elias Abrantes de Sousa	016.724.704-20	GRUPO MUSICAL	4.500,00
19	Vanessa Gomes de Oliveira	703.282.454-45	GRUPO MUSICAL	4.500,00
20	ASSOCIAÇÃO ARCA	08.767.060/0001-46	CINEMA itinerante	2.970,00

Pilões/RN, 27 de junho de 2025.

Membros do Comitê Gestor de Cultura

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO
Membro do Comitê Cultural

FRANCISCO WILLAMY SOARES
Membro do Comitê Cultural

ANA CLARA CAVALCANTE GAMA,
Representante do Seguimento Cultural.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:453EE146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RAFAEL GODEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN – PMRG/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RAFAEL GODEIRO/RN

RAFAEL GODEIRO/RN
2025

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN

MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – RAFAEL GODEIRO/RN

JEDSON CORTEZ DE PAIVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RAFAEL GODEIRO/RN

RAIMUNDA IVÂNIA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RAFAEL GODEIRO/RN

O currículo é lugar, espaço, território.
O currículo é relação de poder.
O currículo é trajetória, viagem, percurso.
O currículo é autobiografia, nossa vida,
curriculum vitae: no currículo se forja nossa identidade.
O currículo é texto, discurso, documento.
O currículo é documento de identidade.
(Silva, 2022, p. 150).

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.. 04
2 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.. 06
2.1 Marco Legal da Educação Integral em Tempo Integral no Brasil 06
2.2 Breve Histórico da Implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rafael Godeiro/RN.. 08
3 DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA REDE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.. 10
3.1 Objetivos da Educação Integral em Tempo Integral 11
3.2 Educação em Tempo Integral: Acesso, Permanência e Monitoramento da Aprendizagem.....12
3.3 Composição, Organização e Atuação da Equipe de Trabalho. 14
4 ARQUITETURA CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RAFAEL GODEIRO/RN – DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL . 16
5 ARTICULAÇÕES ENTRE POLÍTICAS PÚBLICAS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS. 27
5.1 A Escola em Tempo Integral: Políticas de Alimentação e Transporte Escolar 27

5.2 Ações Articuladas: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 28
5.3 Ações Articuladas: Secretaria Municipal de Saúde..... 29
5.4 Ações Articuladas: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 30
5.5 Ações Articuladas: Secretaria Municipal de Assistência Social 31
6 COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DESTAS DIRETRIZES: SEMEC – PODER EXECUTIVO – UNIDADES SCOLARES.....33
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS. 35
REFERÊNCIAS. 36

1 APRESENTAÇÃO

Estas Diretrizes foram elaboradas em conformidade com a Lei Nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral. Têm a finalidade de fomentar e orientar o processo de implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em Rafael Godeiro/RN, viabilizando o cumprimento da Meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014) e do Plano Municipal de Educação – PME (2015).

A Política proposta por meio dessas diretrizes objetiva consolidar a formação integral dos estudantes, contemplando suas dimensões cognitivas, sociais, emocionais e culturais; busca elevar a qualidade do ensino na rede, considerando a ampliação do tempo de permanência na escola como estratégia essencial para o fortalecimento dos processos pedagógicos.

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e o Poder Executivo Municipal firmaram parceria e compromisso mútuo para o fortalecimento da educação rafaelense ampliando o tempo de permanência dos estudantes na escola, e garantindo a manutenção da qualidade do trabalho educativo e de políticas públicas já existentes.

Este Documento apresenta o planejamento das ações em prol do ensino em tempo integral no município. Estabelece a concepção de educação integral em tempo integral, sua trajetória história histórica e base legal, esses aspectos são relevantes para que se possa compreender a educação em tempo integral não só como uma ampliação da jornada acadêmica dos estudantes, mas, também, como a potencialização de oportunidades significativas de aprendizagem.

As Diretrizes estabelecem os objetivos para a educação integral em tempo integral para o município de Rafael Godeiro/RN, explicitando a organização dos processos de acesso, permanência e monitoramento da aprendizagem nas unidades escolares com oferta em tempo integral e, apresenta a organização do quadro de pessoal dessas unidades.

Apresentam, também, a reorganização curricular para as unidades escolares com oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais, com a ampliação da carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta) aulas.

Para a implantação dessas Diretrizes é imprescindível a pactuação de parcerias intersetoriais com outras secretarias do município, para fortalecer o desenvolvimento de práticas pedagógicas já existentes, a diversificação e realização de novas ações que visem o desenvolvimento pleno/integral dos estudantes.

É importante destacar que o processo de implementação dessas Diretrizes será realizado pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC que prestará a assistência técnica/pedagógica necessária para que as unidades escolares cumpram suas atribuições no tocante a reformulação dos documentos que norteiam a prática pedagógica nas escolas – o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico. A SEMEC coordenará o cronograma de ampliação de vagas/matrículas no tempo integral estabelecendo calendário anual específico. O Poder Executivo Municipal articulado à SEMEC viabilizará os recursos necessários para ampliação, reformas e captação de recursos financeiros para consolidação desta Política.

2 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

As discussões em torno de uma formação escolar integral, no Brasil, atravessam décadas, legislações e políticas. Contudo, é relevante entender que educação integral é diferente de educação em tempo integral. A primeira compreende uma formação que se ocupe do desenvolvimento de todas as dimensões do estudante, "[...] intelectual, física, emocional, social e cultural." (Nova Escola, 2018, p. 12).

[...] o conceito de educação integral com o qual a BNCC está comprometida se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea (Brasil, 2018, p. 14).

A educação em tempo integral amplia o tempo de permanência do estudante na escola; uma jornada pensada para o desenvolvimento pleno das aprendizagens. A educação em tempo integral é uma política instituída por meio da Lei Nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que considera "[...] matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias [...] (Brasil, 2023)".

O tempo é condição necessária para efetivar-se uma educação integral. Apenas quatro horas de jornada diária escolar não bastam. Apoiado em inúmeras pesquisas e debates nacionais e internacionais, generalizou-se o consenso de que mais tempo, durante o qual a criança é conduzida por um educador, equivale a uma quantidade maior de oportunidades de aprendizagem. Tanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) quanto os planos decenais de educação recomendam uma jornada diária de sete horas para se obter tempo satisfatório no desenvolvimento do conjunto de aprendizagens exigidas pelos próprios parâmetros curriculares nacionais (Setubal & Carvalho, In: Leclerc & Moll, 2012, p. 116).

Nesse sentido, o desenvolvimento de uma educação integral está intrinsecamente ligado ao fomento da ampliação do tempo que o estudante permanece na escola, pois é por meio dessa extensão da jornada escolar que se torna possível a implementação de práticas pedagógicas mais diversificadas, significativas e voltadas à formação completa do sujeito, contemplando suas dimensões cognitivas, emocionais, sociais, culturais e físicas.

2.1 Marco Legal da Educação Integral em Tempo Integral no Brasil

Com origens que remontam à década de 1930, a partir do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, e que se consolidaram na década de 1950 com a criação da Escola Carneiro Ribeiro e das Escolas-Parque/Escolas-Classe idealizadas por Anísio Teixeira, a proposta de ampliar tempos, espaços, sujeitos e oportunidades educativas na escola começou a ganhar força e visibilidade.

A Constituição Federal – CF (1988) descreve no Artigo 205 que a educação é um direito. Que a família e o Estado devem cuidar do provimento desse direito vislumbrando o "[...] **pleno desenvolvimento da pessoa**, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988 – grifo nosso)". Para esse desenvolvimento pleno/integral do indivíduo a Carta Magna estabelece, no Artigo 227, responsabilidades claras e essenciais para garantir a efetivação dos direitos fundamentais e assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela **Lei nº 8.069/1990**, trata do direito à educação de forma ampla, e **reconhece a educação em tempo integral como um direito das crianças e adolescentes,** especialmente quando vinculada à proteção integral e ao desenvolvimento pleno. O ECA apoia a educação em tempo integral como uma diretriz de política pública, reforçando o princípio do **pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996) estabelece os princípios e fundamentos que orientam a educação nacional. A LDBEN objetiva **organizar e regulamentar o sistema educacional brasileiro**, estabelecendo os princípios, diretrizes e normas para a **educação em todos os níveis** (educação básica e superior), tanto pública quanto privada. A Lei 9.394/1996 regulamenta a estrutura da educação no país, explicita os direitos e deveres (dos estudantes e das instituições de ensino), normatiza sobre os profissionais da educação (formação e atuação), estabelece o formato da gestão escolar, institui a organização curricular e os critérios para avaliação do ensino.

O **Plano Nacional de Educação – PNE** é uma **lei federal (Lei nº 13.005/2014)** que estabelece **metas e diretrizes para a educação no Brasil** por um período de **10 anos** (de 2014 a 2024). Seu objetivo é **melhorar a qualidade da educação** em todos os níveis (da creche à pós-graduação) e **reduzir as desigualdades educacionais**. Um dos pontos centrais do PNE é a **ampliação da educação em tempo integral**, conforme descreve a Meta 6: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica (Brasil, 2014)".

A BNCC (2018) não orienta e/ou determina uma educação em tempo integral, no entanto, a Base dialoga com a ideia de educação em tempo integral ao propor uma formação mais ampla e integral dos estudantes, sobretudo, ao tratar da formação integral e do desenvolvimento de competências para a vida toda. A BNCC evidencia como princípio central a formação humana integral, ou seja, o desenvolvimento do estudante em todas as dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. A Base "[...] contribui com a construção de propostas pedagógicas que promovam a educação integral, favorecendo o desenvolvimento pleno do estudante por meio de experiências significativas (Brasil, 2018, p. 10)".

A Lei Nº 14.640 (Brasil, 2023) estabelece o Programa Escola em Tempo Integral e constitui um marco para a institucionalização da educação em tempo integral no Brasil. O Programa tem como objetivo a expansão da jornada escolar para 7 horas diárias ou 35 horas semanais em toda a educação básica (creche ao ensino médio), e busca reforçar a Meta 6 do PNE (2014) assegurando ensino em tempo integral em 50% das escolas públicas, atendendo pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Podemos apontar que a base legal/normativa é fundamental para a regulamentação das escolas em tempo integral, pois, atua como suporte jurídico e político para consolidar e expandir a educação em tempo integral no país. Essas bases legais estabelecem diretrizes, asseguram direitos, garantem o repasse de recursos necessários para a implementação dessa modalidade de ensino, definem metas, critérios de qualidade e mecanismos de financiamento que orientam os sistemas de ensino na oferta de uma educação mais completa, equitativa e voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes.

2.2 Breve Histórico da Implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rafael Godeiro/RN

Alinhado ao PNE (2014) o Plano Municipal de Educação – PME (2015) do município de Rafael Godeiro/RN tem como objetivo principal planejar e organizar a educação municipal de forma democrática, garantindo melhoria da qualidade, igualdade de acesso, valorização dos profissionais e cumprimento das metas nacionais, respeitando a realidade local.

META 6 – Educação Integral: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 – Desenvolver, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 – Estabelecer, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 – Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral em regime de colaboração com os entes federativos, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.4 – Apoiar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (FEMURN, 2015, Edição 1418).

Perseguindo essa meta o município de Rafael Godeiro/RN iniciou em 2025 a primeira turma de ensino fundamental – anos finais, em tempo integral. A turma piloto corresponde ao 6º ano do ensino fundamental, foram ofertadas 30 vagas pela Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima – EMPRNL.

A experiência tem sido exitosa e para o ano letivo 2026 a expectativa da Gestão Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura é ampliar em 100% a oferta de vagas em tempo integral para a EMPRNL e também para a Creche Municipal Professora Luzia de Paiva Medeiros – CMPLPM. A Rede municipal de educação ofertará mais de 400 vagas nas escolas da zona urbana, mantendo o compromisso, zelo e a qualidade da educação que é marca do município de Rafael Godeiro/RN.

3 DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA REDE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Com base em reflexões sobre a viabilidade da implantação do ensino em tempo integral na Rede municipal de Rafael Godeiro/RN, identificou-se que inicialmente a oferta da modalidade ocorreria apenas na EMPRNL – em 2025. Nesse mesmo ano, a gestão municipal comprometeu-se com a reforma dos prédios da escola e da creche municipal (ambos na zona urbana).

A Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima – EMPRNL foi escolhida considerando alguns fatores relevantes, a saber:

Potencial da Escola: Localizada em uma região estratégica, entre os principais bairros da cidade; única instituição com oferta de turmas para o ensino fundamental (anos iniciais e finais); oferece Atendimento Educacional Especializado – AEE e também e professores que atendem estudantes da educação especial na classe regular; estrutura acessível, porém requer melhorias em sua estrutura física;

Referências Profissionais: O quadro docente é composto por profissionais efetivos e temporários, todos com formação na área da educação, com um bom percentual de especialistas e mestres;

Informações Educacionais: A EMPRNL é referência em aprendizagem alto percentual de aprovação, e mantém um bom Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, conforme imagem abaixo:

Fonte: Brasil, Inep – 2024.

Uma educação com oferta em tempo integral vai possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico já realizado nas escolas da Rede, além de representar um passo fundamental para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral – cognitivo, emocional, social e físico dos estudantes. Ao se comprometer com essa política, a escola reafirma seu papel social e educativo.

3.1 Objetivos da Educação Integral em Tempo Integral

A BNCC (2018) comunica, em todos os componentes curriculares e em todas as áreas do conhecimento, a menção à expressão 'formação integral'. Conforme já definimos incialmente neste documento, a formação integral busca o desenvolvimento completo do estudante, contemplando não apenas o aspecto cognitivo, mas também o social, emocional, cultural e físico; para esse desenvolvimento pleno o estudante precisa de mais tempo e oportunidades na escola.

Contudo, é preciso agarrar-se a objetivos que visem assegurar uma educação mais completa, de qualidade e que atenda às demandas contemporâneas da sociedade brasileira. Esses objetivos estão legalmente amparados por meio do PNE (2014) e pela Lei Nº 14.640/2023. Pelo exposto, podemos elencar alguns objetivos para a educação em tempo integral, a saber:

Promover a formação integral dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, culturais, físicos, sociais e emocionais, para prepará-los para a vida em sociedade e o exercício da cidadania;

Garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, oferecendo uma jornada ampliada que contribua para a redução da evasão escolar e das desigualdades educacionais;

Fomentar o desenvolvimento de competências e habilidades para a vida, como pensamento crítico, criatividade, trabalho em equipe, autonomia e responsabilidade;

Proporcionar uma educação diversificada e interdisciplinar, integrando conteúdos acadêmicos, atividades culturais, esportivas e de lazer, que ampliem as experiências dos alunos;

Valorizar os profissionais da educação, promovendo sua formação continuada e melhores condições de trabalho para atender a essa modalidade;

Ampliar as oportunidades educativas para estudantes em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e a equidade;

Promover ações para melhorar a proficiência dos estudantes mantendo o índice de crescimento do IDEB/SAEB;

Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, por meio de atividades que incentivem a corresponsabilidade e a participação ativa no processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários à vida escolar de forma articulada e significativa;

Promover uma cultura de paz e de não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, contribuindo também para a redução dos impactos da vulnerabilidade social e para a construção de ambientes mais seguros, acolhedores e inclusivos;

Expandir a oferta de vagas na Rede municipal para todas as escolas da zona urbana no triênio 2026-2028, conforme projeção abaixo:

Agenda estratégica para expansão da oferta de vagas para turmas em tempo integral Rede Municipal – Rafael Godeiro/RN			
Ano Letivo	***Etapa – Educação Básica***	***Ano/Turma***	***Vagas Ofertadas***
2025	Ensino Fundamental – Anos Finais	6º Ano	30
2026	Ensino Fundamental – Anos Finais	6º Ano	30
2026	Ensino Fundamental – Anos Finais	7º Ano	30
2026	Ensino Fundamental – Anos Finais	8º Ano	30
2026	Ensino Fundamental – Anos Finais	9º Ano	30
2027	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	1º Ano	30
2027	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	2º Ano	30
2027	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	3º Ano	30
2027	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	4º Ano	30
2027	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	5º Ano	30
2028	Educação Infantil	Nível I	30
2028	Educação Infantil	Nível II	30
2028	Educação Infantil	Nível III	30
2028	Educação Infantil	Nível IV	30
2028	Educação Infantil	Nível V	30

Fonte: Elaboração Própria.

3.2 Educação em Tempo Integral: Acesso, Permanência e Monitoramento da Aprendizagem

A oferta de vagas da Rede municipal de ensino ocorre anualmente obedecendo ao calendário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, contudo, a Rede garante a matrícula do estudante em qualquer período letivo (em concordância com a legislação educacional brasileira). A reserva de vagas ocorre por meio do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEduc, sendo necessária a confirmação presencial do interesse à vaga (efetivação da matrícula).

A Rede reafirma seu compromisso com a inclusão ao assegurar o acesso às vagas e a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes que necessitarem, promovendo, assim, a permanência e a participação de todos na vida escolar.

Em conformidade com a LDBEN (1996), o estudante deve atingir, no mínimo, 75% de frequência para ser promovido ao ano seguinte. No entanto, para alunos beneficiários de programas sociais de transferência de renda, esse percentual pode ser elevado para até 85%, conforme as exigências específicas do programa.

No que concerne ao processo de avaliação escolar ele ocorrerá de forma contínua e deve ser concebido como um instrumento fundamental para gerar informações sobre as ações de ensino e aprendizagem, bem como sobre o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, servindo tanto para que o professor reflita sobre os resultados de sua prática pedagógica quanto para que o aluno (e/ou os responsáveis) acompanhe e compreenda seu próprio desempenho.

Na educação infantil o processo avaliativo não tem como objetivo a promoção do estudante para o nível seguinte e/ou para a etapa seguinte, mas, sim caráter diagnóstico, formativo e processual, sendo uma ferramenta para promover uma educação mais justa, respeitosa e inclusiva, centrada na criança como sujeito ativo da própria aprendizagem.

A BNCC (2018) apresenta seis direitos de aprendizagem que precisam ser garantidos pelas instituições escolares, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Para esse desenvolvimento é preciso que os profissionais se comprometam em proporcionar ações com intencionalidade educativa desde a primeira infância.

Considerando os direitos supracitados e os campos de experiência: "O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Traços, sons, cores e formas", "Escuta, fala, pensamento e imaginação", e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações", também orientados pela BNCC (2018), os profissionais produzirão relatórios semestrais de aprendizagem denominados 'Avaliação Descritiva do Processo de Desenvolvimento Infantil', nesse documento os profissionais levarão em consideração as diretrizes educacionais vigentes.

Nos anos iniciais e finais do ensino fundamental a avaliação do processo educativo ocorrerá de forma qualitativa e quantitativa – formativa e somativa, considerando o desenvolvimento dos estudantes, em todos os componentes curriculares, vivenciado ao longo de bimestres (4 bimestres por ano letivo). Outras orientações serão construídas pelas equipes escolares e disponibilizadas por meio do Regimento Escolar.

3.3 Composição, Organização e Atuação da Equipe de Trabalho

Com a implementação do ensino em tempo integral, torna-se necessário assegurar a disponibilidade adequada de profissionais para atender à ampliação da jornada escolar. Para isso, é imprescindível a reestruturação do quadro de pessoal das unidades escolares, de forma a garantir o alinhamento com as exigências do novo modelo educacional.

O quadro de profissionais das unidades escolares será composto por:

Gestor escolar: responsável por gerir e organizar de forma funcional e acolhedora o espaço escolar;
Coordenador Pedagógico: incumbido de orientar e acompanhar os processos de ensino e aprendizagem no ambiente escolar, apoiando as ações de avaliação, monitoramento, planejamento e supervisão das práticas pedagógicas;
Professores – Base Nacional Comum Curricular: profissionais habilitados em magistério para atuar com os componentes curriculares da BNCC, conforme a matriz curricular. São encarregados de desenvolver as atividades pedagógicas e de articular o currículo proposto pela/para a escola;
Professores – Parte Diversificada: são profissionais com formação em licenciaturas e/ou curso específico para o componente curricular que compõe a parte diversificada da matriz curricular, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A parte diversificada é composta por conteúdos/componentes curriculares definidos pela rede municipal de ensino ou pelas próprias escolas, considerando aspectos regionais, culturais, sociais e educacionais, respeitando a identidade local e complementando a formação integral dos estudantes. Esses profissionais trabalham com disciplinas e/ou projetos interdisciplinares e têm papel essencial na valorização das realidades locais e na promoção de uma educação contextualizada, criativa e integral.
Profissionais de Apoio: são todos os funcionários da escola, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, porteiros, secretários escolares. Esses profissionais atuam no suporte às atividades administrativas, alimentares e de higiene da escola, contribuindo para o bom funcionamento da instituição, além de desempenhar funções fundamentais como a organização dos espaços escolares, apoio nas transições de tempo e nas rotinas diárias, acompanhamento nos momentos de entrada, saída e deslocamentos dos alunos, assistência aos profissionais do magistério no suporte pedagógico, especialmente em atividades que demandam atenção à segurança, ao cuidado e à mediação do ambiente escolar, por exemplo.

No que se refere à jornada de trabalho dos profissionais das escolas de tempo integral no município de Rafael Godeiro/RN, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em articulação com o Poder Executivo, a responsabilidade de sistematizar, organizar e distribuir esses profissionais nas instituições da rede municipal de ensino, considerando o tipo de vínculo e a carga horária de cada servidor.
É fundamental que sejam respeitadas as horas destinadas ao planejamento semanal, ação de relevância estratégica para a qualidade do processo educativo. Tal medida reforça o compromisso da gestão municipal com a garantia de um ensino de qualidade, voltado para o pleno desenvolvimento das crianças e dos jovens do território rafaelense.

4 ARQUITETURA CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RAFAEL GODEIRO/RN – DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL

A construção de uma arquitetura curricular voltada para a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Rafael Godeiro/RN representa um passo estratégico no fortalecimento da qualidade da educação pública. Essa proposta busca articular saberes, práticas pedagógicas e tempos escolares de forma integrada, ampliando as oportunidades de aprendizagem e promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes. Alinhada às diretrizes nacionais e às especificidades do contexto local, a organização curricular apresentada visa atender às demandas contemporâneas da educação, garantindo equidade, inclusão e uma formação integral.

Educação Infantil

Na educação infantil serão contemplados os direitos de aprendizagem e os campos de experiência, conforme orienta a BNCC (2018). A carga horária e os horários das aulas estão organizados da seguinte forma:

Educação Infantil – Tempo Integral – Rafael Godeiro/RN					
Horário das Aulas		**CH Diária**	**CH Semanal**	**CH Anual**	**Dias letivos**
1ª Aula	07h30min às 08h20min	**8h/Aulas** Duração 50 minutos (cada)	**40h/Aulas** Duração 50 minutos (cada)	**1.600h/ Aulas** Duração 50 minutos (cada)	200 dias letivos
2ª Aula	08h20min às 09h10min				
Lanche	*09h10min às 09h30min*				
3ª Aula	09h30min às 10h20min				
4ª Aula	10h20min às 11h10min				
Almoço e Descanso	*11h10min às 12h20min*				
5ª Aula	12h20min às 13h10min				
6ª Aula	13h10min ás 14h00min				
Lanche	*14h00min às 14h20min*				
7ª Aula	14h20min às 15h10min				
8ª Aula	15h10min às 16h00min				

Fonte: Elaboração Própria.

A estrutura curricular respeitará a legislação educacional vigente, portanto, a parte diversificada do currículo para a educação infantil compreenderá 400h/Aulas – anuais e, 1.200h/Aulas – anuais para formação geral básica, garantindo, dessa forma, os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Estrutura Curricular – Educação Infantil – Tempo Integral – Rafael Godeiro/RN							
Eixos Estruturantes	**Direitos de Aprendizagem**	**Campos de Experiência**	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
			CH Semanal	**CH Semanal**	**CH Semanal**	**CH Semanal**	**CH Semanal**
Brincadeiras Interações	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós: Identidade e Autonomia	07	07	07	06	06
		Corpo, gestos e movimentos: Movimento e Música	07	07	07	06	06
		Traços, sons, cores e formas: Artes Visuais	07	07	07	06	06
		Escuta, fala, pensamento e imaginação: Linguagem Oral e escrita	08	08	08	08	08
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: Natureza e Sociedade	08	08	08	08	08
		Educação Ambiental e Sustentabilidade	-	03	-	02	02
		Educação Alimentar e Nutricional	03	-	-	02	02
		Educação para a Paz e Cidadania	-	-	03	02	02
TOTAL SEMANAL			**40**	**40**	**40**	**40**	**40**

Fonte: Elaboração Própria.

Parte Diversificada

Educação Ambiental e Sustentabilidade: Este componente curricular propõe experiências lúdicas, sensoriais e interativas que possibilitem às crianças o contato com a natureza, o reconhecimento do ambiente onde vivem e a valorização da vida em todas as suas formas. Desenvolve a consciência ambiental desde a infância por meio da observação, do cuidado, da curiosidade e do respeito à natureza. Promove atitudes sustentáveis no cotidiano escolar, como o uso consciente da água, separação de resíduos, reutilização de materiais e cuidado com os animais e plantas. Estimula práticas coletivas que fortalecem o vínculo com o meio ambiente e com a comunidade, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, responsáveis e comprometidos com o futuro do planeta.

Educação Alimentar e Nutricional: Este componente curricular propõe o estudo introdutório da alimentação e nutrição como parte integrante do desenvolvimento integral da criança na primeira infância. Compreensão dos alimentos como elementos culturais, afetivos e sociais. Incentivo à formação de hábitos alimentares saudáveis por meio de práticas pedagógicas lúdicas, respeitando a cultura alimentar local, a sazonalidade e a sustentabilidade. Promoção da alimentação adequada e saudável, conforme os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com ênfase no direito humano à alimentação, na segurança alimentar e nutricional, no consumo consciente e no aproveitamento integral dos alimentos. Valorização da horta escolar como espaço educativo e da alimentação escolar como extensão do processo pedagógico.

Educação para a Paz e Cidadania: Este componente curricular propõe uma introdução aos valores da convivência ética, do respeito mútuo e da resolução pacífica de conflitos, promovendo a construção da identidade social da criança. Incentivo a empatia, solidariedade, cooperação, diálogo e escuta ativa no cotidiano escolar. Valorização da diversidade, dos direitos humanos e da cultura de paz como princípios de cidadania ativa desde a primeira infância. Desenvolvimento de atitudes de pertencimento à comunidade, cuidado com o outro, com o meio ambiente e com o bem comum. Experiências lúdicas, artísticas e narrativas que favoreçam a expressão de sentimentos, o acolhimento das diferenças e o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais no ambiente escolar.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

A arquitetura curricular para os anos iniciais do ensino fundamental na Rede municipal de ensino de Rafael Godeiro/RN está articulada e em consonância com os documentos orientadores da educação, a LDBEN (1996), a BNCC (2018) e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental – DCRN (2018). A carga horária e os horários das aulas estão assim organizados:

Ensino Fundamental Anos Iniciais – Tempo Integral – Rafael Godeiro/RN					
Horário das Aulas		**CH Diária**	**CH Semanal**	**CH Anual**	**Dias letivos**
1ª Aula	07h30min às 08h20min	**8h/Aulas** Duração 50 minutos (cada)	**40h/Aulas** Duração 50 minutos (cada)	**1.600h/ Aulas** Duração 50 minutos (cada)	200 dias letivos
2ª Aula	08h20min às 09h10min				
Lanche	*09h10min às 09h30min*				
3ª Aula	09h30min às 10h20min				
4ª Aula	10h20min às 11h10min				
Almoço e Descanso	*11h10min às 12h40min*				
5ª Aula	12h40min às 13h30min				
6ª Aula	13h30min ás 14h20min				
Lanche	*14h20min às 14h40min*				
7ª Aula	14h40min às 15h30min				
8ª Aula	15h30min às 16h20min				

Fonte: Elaboração Própria.

O currículo deve considerar, ainda, algumas temáticas relevantes como o ensino de artes visuais e teatro, a valorização da cultura potiguar e da literatura, o ensino religioso – o respeito à diversidade religiosa, a educação física, além de temas transversais: saúde, sexualidade, meio ambiente, educação inclusiva, alimentação saudável e educação para o trânsito.

Estrutura Curricular – Ensino Fundamental Anos Iniciais Tempo Integral – Rafael Godeiro/RN							
	Área do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**
			CH Semanal	**CH Semanal**	**CH Semanal**	**CH Semanal**	**CH Semanal**
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02
		Arte	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	05	05	05	05	05
	Ciências da Natureza	Ciências	04	04	04	04	04
	Ciências Humanas	História	03	03	03	03	03
		Geografia	03	03	03	03	03
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01	01
TOTAL SEMANAL – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**27**	**27**	**27**	**27**	**27**
	Área do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**
			CH Semanal	**CH Semanal**	**CH Semanal**	**CH Semanal**	**CH Semanal**
PARTE DIVERSIFICADA	Ampliação da Aprendizagem	Linguagens Artísticas Integradas	03	03	03	03	03
		Higiene e Saúde	02	02	01	01	01
		Produção Textual	-	-	02	02	02
		Estudo Orientado	04	04	04	04	04
		Esporte e Lazer	03	03	03	03	03
		Recreação	01	01	-	-	-
TOTAL SEMANAL – PARTE DIVERSIFICADA			**13**	**13**	**13**	**13**	**13**
TOTAL SEMANAL – GERAL			**40**	**40**	**40**	**40**	**40**

Fonte: Elaboração Própria.

Parte Diversificada

Linguagens Artísticas Integradas: Este componente curricular propõe o estudo e vivência das diferentes linguagens artísticas – artes visuais, música, teatro e dança – de forma integrada e contextualizada, como formas de expressão, comunicação e construção de sentidos. Valorização da cultura potiguar e das manifestações culturais locais e regionais, respeitando a diversidade e promovendo a identidade cultural dos estudantes. Desenvolver a sensibilidade, criatividade, imaginação, expressão corporal, oral e estética por meio de experiências artísticas que dialogam entre si. Estimular a apreciação, criação e fruição artística em processos colaborativos, com foco na formação integral, na cidadania e no protagonismo infantil. Integração das artes ao PPP da escola, em consonância com as Diretrizes Curriculares do Rio Grande do Norte.

Higiene e Saúde: Este componente curricular propõe o estudo e vivência de práticas de higiene pessoal, coletiva e ambiental como fundamentos para a promoção da saúde e da qualidade de vida. Compreender o corpo humano e os cuidados necessários em cada fase do desenvolvimento infantil. Incentivar hábitos saudáveis relacionados à alimentação, higiene, sono, atividades físicas, saúde bucal e prevenção de doenças. Valorizar a saúde mental e emocional, o autocuidado e o respeito ao próprio corpo e ao dos outros. Abordagem interdisciplinar com foco na construção de atitudes responsáveis, no convívio saudável e na cidadania. Envolvimento da comunidade escolar na promoção de ambientes saudáveis, seguros e acolhedores.

Produção Textual: Este componente curricular propõe o desenvolvimento das habilidades de produção oral e escrita por meio de práticas significativas de linguagem. Estímulo à expressão de ideias, sentimentos e vivências por meio da criação de textos orais, escritos, imagéticos e

multissemióticos. Apropriação progressiva de diferentes gêneros textuais e suas finalidades comunicativas, com foco na construção da autoria, da criatividade e da coesão textual. Integração entre leitura, escuta, oralidade e escrita, favorecendo o letramento e o domínio das convenções da escrita. Utilização de contextos reais de comunicação e de situações pedagógicas que favoreçam a reflexão sobre a linguagem, promovendo o protagonismo do estudante na construção de sentidos e na produção de textos diversos.

Estudo Orientado: Este componente curricular propõe o desenvolvimento de estratégias e hábitos de estudo que favoreçam a autonomia, a organização e o protagonismo dos estudantes em seu processo de aprendizagem. Compreensão e uso de diferentes métodos de estudo, planejamento do tempo, registro de tarefas, interpretação de enunciados e resolução de atividades em diversas áreas do conhecimento. Estímulo à responsabilidade e à perseverança diante dos desafios escolares. Apoio ao acompanhamento contínuo das aprendizagens, promovendo a superação de dificuldades, o fortalecimento da autoestima acadêmica e a consolidação de conteúdos trabalhados em sala. Valorização da escuta ativa, da cooperação e da mediação pedagógica no processo de aprender a aprender.

Esporte e Lazer: Este componente curricular propõe a vivência de práticas esportivas, recreativas e lúdicas como formas de expressão, socialização, cooperação e promoção da saúde. Iniciação aos fundamentos de diferentes modalidades esportivas, respeitando o ritmo e o estágio de desenvolvimento motor das crianças. Incentivo ao espírito de equipe, ao respeito às regras e à diversidade, fortalecendo valores como solidariedade, ética e convivência pacífica. Compreensão do lazer como um direito e como parte da cultura corporal do movimento, integrando jogos, brincadeiras, danças, esportes, ginásticas e outras manifestações. Promoção da inclusão, do protagonismo e da autonomia por meio de experiências prazerosas e criativas em ambientes educativos.

Recreação: Este componente curricular propõe a exploração das atividades recreativas como meio de desenvolvimento físico, emocional, social e cultural da criança. Valorização do brincar como linguagem essencial da infância e elemento estruturante da aprendizagem. Vivência de jogos, brincadeiras populares, cantigas, circuitos lúdicos, desafios motores e atividades cooperativas que estimulem a criatividade, a expressão corporal, a socialização, o respeito às diferenças e a construção de vínculos. Promoção da autonomia, do protagonismo e da participação ativa dos estudantes em ambientes seguros, inclusivos e prazerosos.

Ensino Fundamental – Anos Finais

Seguindo o mesmo parâmetro de organização da arquitetura curricular dos anos iniciais, a estrutura pensada para os anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rafael Godeiro/RN está sistematizada de forma articulada e em conformidade com os principais documentos orientadores da educação nacional e estadual, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018) e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental – DCRN (2018). A organização da carga horária e a distribuição dos horários das aulas seguem as diretrizes estabelecidas por esses referenciais, respeitando as necessidades pedagógicas e o tempo de aprendizagem dos estudantes.

Ensino Fundamental Anos Finais – Tempo Integral – Rafael Godeiro/RN					
Horário das Aulas		**CH Diária**	**CH Semanal**	**CH Anual**	**Dias letivos**
1ª Aula	07h30min às 08h20min	**8h/Aulas** Duração 50 minutos (cada)	**40h/Aulas** Duração 50 minutos (cada)	**1.600h/ Aulas** Duração 50 minutos (cada)	200 dias letivos
2ª Aula	08h20min às 09h10min				
Lanche	*09h10min às 09h30min*				
3ª Aula	09h30min às 10h20min				
4ª Aula	10h20min às 11h10min				
Almoço e Descanso	*11h10min às 13h00min*				
5ª Aula	13h00min às 13h50min				
6ª Aula	13h50min ás 14h40min				
Lanche	*14h40min às 15h00min*				
7ª Aula	15h00min às 15h50min				
8ª Aula	15h50min às 16h40min				

Fonte: Elaboração Própria.

Considerando como foi pensado e articulado o currículo para os anos iniciais do ensino fundamental, buscamos manter e contemplar temáticas de grande relevância para a formação integral dos estudantes, como por exemplo, o ensino de artes visuais e teatro, a valorização da cultura potiguar e da literatura, o ensino religioso pautado no respeito à diversidade de crenças, a educação física como promotora de saúde e bem-estar, história e cultura Afro-brasileira e indígena. Além disso, é fundamental a inserção de temas transversais, tais como: saúde, sexualidade, meio ambiente, educação inclusiva, alimentação saudável e educação para o trânsito, contribuindo para a construção de uma cidadania crítica, ética e responsável.

Estrutura Curricular – Ensino Fundamental Anos Finais Tempo Integral – Rafael Godeiro/RN						
	Área do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
			CH Semanal	**CH Semanal**	**CH Semanal**	**CH Semanal**
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	04	04	04	04
		Língua Inglesa	02	02	02	02
		Arte	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	04	04	04	04
	Ciências da Natureza	Ciências	04	04	04	04
	Ciências Humanas	História	03	03	03	03
		Geografia	03	03	03	03
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	01	01	01	01
TOTAL SEMANAL – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**25**	**25**	**25**	**25**
	Área do Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
			CH Semanal	**CH Semanal**	**CH Semanal**	**CH Semanal**
PARTE DIVERSIFICADA	Ampliação da Aprendizagem	Estudo Orientado	03	03	02	02
		Esporte e Lazer	02	02	02	02
		Projeto de Vida	02	02	02	02
		Iniciação Científica	01	01	02	02
		Linguagens Artísticas Integradas	02	02	01	01
		Produção Textual	01	01	02	02
		Aprofundamento em Língua Portuguesa	02	02	02	02
		Aprofundamento em Matemática	02	02	02	02
TOTAL SEMANAL – PARTE DIVERSIFICADA			**15**	**15**	**15**	**15**
TOTAL SEMANAL – GERAL			**40**	**40**	**40**	**40**

Fonte: Elaboração Própria.

Parte Diversificada

Estudo Orientado: Este componente curricular propõe o desenvolvimento de competências e estratégias para organização dos estudos, fortalecimento da autonomia e consolidação da aprendizagem nos diversos componentes curriculares. Estímulo ao pensamento crítico, à autorregulação e à responsabilidade acadêmica por meio de métodos de estudo, leitura, análise e resolução de atividades. Acompanhamento pedagógico personalizado com foco na superação de dificuldades de aprendizagem, no reforço de conteúdos e no aprimoramento do desempenho escolar. Incentivo ao protagonismo juvenil, à colaboração entre pares e à gestão do tempo de forma consciente. Utilização de práticas interdisciplinares e metodologias ativas. Promover a formação de sujeitos autônomos, reflexivos e preparados para os desafios acadêmicos e sociais.

Esporte e Lazer: Este componente curricular propõe a vivência e aprofundamento das práticas esportivas, recreativas, lutas e modalidades diversas como ferramentas para promoção da saúde, do bem-estar, da socialização e da construção de valores éticos e democráticos. Estudo e aplicação dos fundamentos técnicos, táticos e culturais de modalidades esportivas variadas, incluindo esportes coletivos, individuais e modalidades de lutas, respeitando a diversidade corporal, os interesses e as necessidades dos estudantes. Incentivo ao desenvolvimento do espírito crítico, da autonomia, do trabalho em equipe e do respeito às regras, à ética esportiva e à diversidade cultural e social. Promoção do lazer como direito e elemento essencial para a qualidade de vida, integrando jogos, brincadeiras, esportes, lutas, atividades rítmicas e culturais.

Projeto de Vida: Este componente curricular propõe a reflexão e planejamento sobre escolhas pessoais, acadêmicas e profissionais, visando o desenvolvimento integral do estudante e sua preparação para a vida adulta. Desenvolvimento de competências socioemocionais, autoconhecimento, autoestima, resiliência e tomada de decisões conscientes. Estímulo à definição de objetivos de curto, médio e longo prazo, considerando os interesses, valores, talentos e contextos sociais. Incentivo à construção de estratégias para superar desafios, enfrentar obstáculos e construir trajetórias de vida com sentido, autonomia e responsabilidade. Integração com as dimensões da cidadania, ética, sustentabilidade e inclusão, promovendo a formação de sujeitos críticos, proativos e comprometidos com o próprio futuro e com a coletividade.

Iniciação Científica: Este componente curricular propõe uma introdução ao método científico por meio da investigação, observação, experimentação e reflexão sobre fenômenos naturais, sociais e culturais. Desenvolvimento da curiosidade, do pensamento crítico, da criatividade e da capacidade de formular hipóteses e problemas de pesquisa. Estímulo à coleta, organização e análise de dados, bem como à comunicação dos resultados de forma clara e ética. Incentivo ao trabalho colaborativo, à interdisciplinaridade e à aplicação do conhecimento científico para a compreensão do mundo e a promoção da sustentabilidade. Valorização do protagonismo estudantil na construção do conhecimento, fortalecendo a autonomia e o interesse pela ciência.

Linguagens Artísticas Integradas: Este componente curricular propõe a aproximação crítica e expressiva das diferentes linguagens artísticas – artes visuais, música, teatro, dança e outras manifestações culturais – como formas de comunicação, criação e transformação social. Estímulo à apreciação, fruição e produção artística integrada, valorizando a diversidade cultural potiguar e brasileira, bem como as expressões contemporâneas e tradicionais. Desenvolvimento da sensibilidade estética, do pensamento crítico e da criatividade por meio de práticas interdisciplinares e projetos colaborativos. Promoção do protagonismo juvenil na construção de identidades, narrativas e discursos artísticos, articulando o conhecimento técnico com a experiência estética e o engajamento cultural.

Produção Textual: Este componente curricular propõe o desenvolvimento das habilidades de produção escrita com foco na diversidade de gêneros textuais, estilos e finalidades comunicativas. Estímulo à argumentação, à coesão, à coerência e à criatividade na elaboração de textos variados, como narrativas, descrições, textos dissertativos, cartas, relatórios, crônicas, entre outros. Incentivo à reflexão crítica sobre a linguagem, o público e o contexto de produção, promovendo o domínio das normas gramaticais e ortográficas de forma contextualizada. Integração da leitura, análise e interpretação textual com a prática da escrita, valorizando o processo de planejamento, revisão e reescrita. Promoção do protagonismo do estudante na construção de sentidos e na produção de textos que dialoguem com sua realidade, interesses e cultura.

Aprofundamento em Língua Portuguesa: Este componente curricular propõe a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens essenciais da Língua Portuguesa, com foco na leitura, interpretação, produção textual e nas competências gramaticais fundamentais. Desenvolvimento de estratégias para superar dificuldades na compreensão e na expressão oral e escrita, favorecendo a ampliação do repertório lexical e o domínio progressivo das normas da língua padrão. Trabalho sistemático com gêneros textuais variados e atividades que promovam a reflexão sobre a linguagem, o uso correto da ortografia, a estruturação de frases e textos coerentes e coesos. Integração de práticas de leitura, escrita, oralidade e análise linguística para assegurar a autonomia dos estudantes e a continuidade do processo de alfabetização e letramento, em consonância com as diretrizes curriculares e as necessidades individuais dos estudantes.

Aprofundamento em Matemática: Este componente curricular propõe a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens fundamentais em Matemática, com foco na compreensão e aplicação dos conceitos básicos e intermediários essenciais para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Sugere o trabalho com operações numéricas, frações, decimais, porcentagens, proporcionalidade, geometria básica, medidas, interpretação e resolução de problemas. Desenvolve estratégias para superar dificuldades, promovendo a contextualização dos conteúdos, o uso de diferentes recursos pedagógicos e a construção progressiva do pensamento matemático. Incentiva o raciocínio crítico, a argumentação e a autonomia do estudante, visando garantir a continuidade dos estudos e a preparação para os desafios escolares e da vida cotidiana.

5 ARTICULAÇÕES ENTRE POLÍTICAS PÚBLICAS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação integral em tempo integral, a SEMEC e a administração municipal poderão promover uma gestão articulada com a colaboração das famílias, poderão celebrar convênios e parcerias com empresas, organizações sociais sem fins lucrativos, bem como firmar acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas e contratar serviços, com o objetivo de potencializar as ações educativas, sempre respeitando a proposta pedagógica de cada escola.

Esses parceiros e colaboradores podem contribuir com tempo, recursos, conhecimentos, habilidades, trabalho, espaços e outras oportunidades, ampliando as vivências, saberes e experiências dos estudantes.

As articulações entre políticas públicas e parcerias institucionais – algumas delas, já existentes – possibilitam às escolas promover ações conjuntas que potencializem os resultados sociais e educacionais da comunidade. Essas articulações são fundamentais, pois, evitam a sobreposição ou duplicidade de ações, garantem o uso eficiente dos recursos públicos, ampliam o alcance e a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade escolar, fortalecem redes de apoio, cooperação e promovem o desenvolvimento, aprendizado e bem-estar dos estudantes.

5.1 A Escola em Tempo Integral: Políticas de Alimentação e Transporte Escolar

A ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola exige a reestruturação dos ambientes educacionais e das políticas que assegurem condições adequadas de permanência, como a segurança alimentar e nutricional, e o transporte escolar seguro e acessível para todos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Rafael Godeiro/RN, por meio da gestão municipal, reafirma seu compromisso em manter a qualidade da alimentação escolar, ampliando o número de refeições ofertadas nas unidades da rede municipal de ensino para atender de forma adequada às demandas dos estudantes em tempo integral, oferecendo as seguintes refeições:
- Lanche – no turno matutino;
- Almoço;
- Lanche – no turno vespertino.

A alimentação oferecida continuará obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O cardápio escolar será elaborado por profissional devidamente habilitado, considerando os princípios de qualidade nutricional, respeito à cultura alimentar local e promoção da saúde conforme determina o Art. 2º, Inciso I da referida Lei:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (Brasil, 2009).

O objetivo da gestão municipal é ampliar o tempo dos estudantes nas escolas e garantir a qualidade nos/dos serviços ofertados pelo poder público. Entre esses serviços podemos mencionar o fornecimento de uma alimentação escolar adequada e a oferta de transporte seguro, ambos considerados compromissos prioritários desta administração.

O transporte escolar é assegurado aos estudantes com base na Lei Nº 10.880/2004 que institui e regulamenta o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. De acordo com o Art. 2º da referida legislação, o programa tem como objetivo "[...] oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios [...]". Com isso, o PNATE garante o acesso e a permanência dos estudantes à/na escola, amortecendo os impactos causados pelas barreiras geográficas que constituem o trajeto campo-cidade-campo.

5.2 Ações Articuladas: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Com o objetivo de promover (cada vez mais) uma educação integral, contextualizada e plural, a Rede municipal de ensino de Rafael Godeiro/RN, busca desenvolver ações que articulam o currículo escolar com as tradições culturais, literárias e históricas da comunidade.

Essas iniciativas, em consonância com as diretrizes da educação integral em tempo integral, e a valorização da identidade regional, fortalecem o vínculo entre escola, comunidade e cultura popular, por meio de projetos que envolvem leitura, arte, religiosidade, tradições populares e produção autoral, proporcionado a busca pela ampliação de experiências formativas significativas e, sobretudo, consolidar práticas pedagógicas socialmente referenciadas.

Mencionamos algumas ações desenvolvidas em articulação entre a SEMEC e as escolas da Rede, a saber:

Aquisição de livros de autores e poetas da região, com o objetivo de incentivar a leitura e a produção de poesias, contos e histórias pelos alunos, além de proporcionar às escolas autonomia para trabalhar as narrativas culturais locais, valorizando a história da cidade e da região;

Visitas a cinemas em cidades vizinhas, permitindo que os alunos assistam a filmes e ampliem seus conhecimentos sobre diferentes costumes e culturas, promovendo o contato com novas experiências socioculturais;

Desfile cívico, retratando os costumes e a cultura local, fortalecendo o sentimento de pertencimento e possibilitando que a comunidade escolar se aproprie da história e das tradições de seus antepassados;

Criação do Auto de Santo Antônio, com o propósito de apresentar a história de devoção e religiosidade do povo local, valorizando a fé como elemento cultural e identitário;

Projeto "Leitura na Praça", envolvendo toda a comunidade escolar em ações de incentivo à leitura, abordando temas transversais e/ou outros conteúdos relevantes para a construção do conhecimento e o desenvolvimento integral dos estudantes;

Sarau literário, como espaço de expressão artística, poética e cultural, estimulando a criatividade, a oralidade e a valorização da produção literária dos alunos;

Desfile folclórico da Creche Municipal, com apresentações que resgatam brincadeiras, músicas, danças e personagens do folclore brasileiro, promovendo desde a infância o respeito e o reconhecimento à diversidade cultural;

Arraiá Junino, como celebração tradicional que resgata e valoriza a cultura popular, por meio de comidas típicas, danças, músicas e manifestações culturais próprias das festividades nordestinas.

5.3 Ações Articuladas: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Compreendendo que a educação integral ultrapassa os limites do ensino formal e envolve o cuidado com o bem-estar físico, emocional e social dos estudantes, a Rede Municipal de Ensino de Rafael Godeiro/RN, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS desenvolve uma série de ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde no ambiente escolar.

Essas iniciativas têm como foco a formação de hábitos saudáveis, a prevenção de doenças e o atendimento às necessidades específicas dos alunos e profissionais da educação. A seguir, são destacadas algumas das principais ações realizadas nesse contexto:

Programa Saúde na Escola (PSE) – desenvolvido em parceria entre as secretarias de Educação e Saúde, com ações integradas de promoção à saúde e prevenção de doenças, voltadas aos estudantes;

Saúde bucal – realização de atividades educativas e preventivas, além de atendimentos odontológicos, com foco na conscientização e no cuidado com a higiene bucal;

Busca ativa vacinal – articulação entre escola e unidades de saúde para garantir a atualização do esquema vacinal dos estudantes, contribuindo para a prevenção de doenças;

Saúde mental – oferta de atendimento psicológico para estudantes e profissionais da educação, visando ao bem-estar emocional, à escuta qualificada e à promoção de um ambiente escolar mais acolhedor e saudável;

Cardápio escolar personalizado – elaborado por profissional de nutrição, considerando as especificidades e necessidades alimentares de cada estudante, respeitando restrições e promovendo a alimentação saudável;

Acompanhamento nutricional – monitoramento contínuo do estado nutricional dos alunos, com ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento da obesidade infantil, promovendo hábitos alimentares equilibrados e saudáveis.

5.4 Ações Articuladas: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Reconhecendo o esporte como ferramenta essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, a Rede municipal de ensino de Rafael Godeiro/RN promove e incentiva diversas atividades esportivas dentro e fora do ambiente escolar.

Por meio de jogos escolares, campeonatos temáticos e apoio à participação em competições externas, busca-se estimular a prática esportiva, fortalecer valores como disciplina, cooperação e respeito, além de promover a inclusão e a valorização de talentos locais. Essas ações contribuem diretamente para a formação cidadã dos alunos, incentivando hábitos saudáveis e a construção de uma cultura de paz.

Jogos Escolares – realização de atividades esportivas no ambiente escolar, promovendo a integração entre os alunos, o espírito de equipe, a valorização do esporte e a prática de hábitos saudáveis;
Campeonato Rosa de Maio – competição esportiva e tradição do município que promove o protagonismo do esporte local;
Incentivo à participação em competições esportivas externas – apoio aos alunos para que participem de campeonatos em diferentes modalidades, como futebol, jiu-jítsu, atletismo, entre outras.
A gestão municipal também garante a oferta de uniformes esportivos (ternos) e demais vestimentas e materiais necessários, assegurando condições adequadas para a representação do município em eventos esportivos diversos.

5.5 Ações Articuladas: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Compreendendo a importância de uma atuação intersetorial que ultrapassa o espaço escolar e acolha a diversidade de situações vividas pelos estudantes e suas famílias, a Rede municipal de ensino de Rafael Godeiro/RN, em parceria com os serviços de assistência social e saúde, desenvolve ações voltadas à promoção da inclusão, da equidade e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Iniciativas como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Busca Ativa Escolar, o grupo "Florescer" e as campanhas temáticas anuais representam o compromisso da gestão com uma educação que considera as dimensões emocionais, sociais e culturais dos munícipes, garantindo apoio integral às famílias e ampliando o alcance das políticas públicas educacionais.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – voltado para o atendimento de crianças, adolescentes e idosos, com ações que promovem a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades, a convivência comunitária e o fortalecimento dos laços familiares;
Busca Ativa Escolar – estratégia articulada entre as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, com o objetivo de identificar e reintegrar crianças e adolescentes fora da escola, garantindo o direito à educação. Para isso, é disponibilizada a base de dados do Cadastro Único, auxiliando na localização de alunos sem escolarização para sua matrícula em turmas adequadas;
Grupo "Florescer" – iniciativa inovadora voltada para mães de estudantes com deficiência da Rede municipal de Ensino. O grupo recebe apoio emocional e social por meio de atendimentos com psicólogos e outros profissionais especializados, promovendo acolhimento, escuta e orientação sobre os desafios relacionados às condições específicas de seus filhos;

Campanhas Temáticas ao Longo do Ano – realização de atividades educativas e reflexivas com as famílias, especialmente com pais e mães de alunos da rede, abordando temas importantes como: Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio), Outubro Rosa (prevenção ao câncer de mama) e Novembro Azul (saúde do homem). Essas ações fortalecem os vínculos entre escola e comunidade, promovendo bem-estar e cidadania.

Pelo exposto, podemos apontar que as articulações entre políticas públicas e parcerias institucionais são estratégias fundamentais para a consolidação de uma educação integral de qualidade no município de Rafael Godeiro/RN.
A integração entre as secretarias municipais e famílias fortalece as ações educativas, amplia os horizontes formativos dos estudantes e promove o desenvolvimento pleno de crianças, adolescentes e jovens. Ao garantir alimentação, transporte, saúde, cultura, esporte, assistência social e vivências pedagógicas significativas, a gestão municipal reafirma seu compromisso com uma educação humanizada, equitativa e socialmente referenciada, capaz de transformar realidades e construir um futuro mais justo e inclusivo para todos os rafaelenses.

6 COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DESTAS DIRETRIZES: SEMEC – PODER EXECUTIVO – UNIDADES ESCOLARES
A implantação das diretrizes que orientam a educação integral em tempo integral no município de Rafael Godeiro/RN exige o envolvimento direto e articulado entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e o Poder Executivo.

Atribuições do Poder Executivo – Rafael Godeiro/RN
Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município de Rafael Godeiro/RN;
Assegurar a manutenção contínua, preventiva e corretiva das unidades escolares que oferecem Educação em Tempo Integral, garantindo condições adequadas de infraestrutura, segurança, conforto e acessibilidade;
Assumir o compromisso em manter a qualidade da alimentação escolar, garantindo a ampliação das refeições para os estudantes da educação em tempo integral;
Assegurar transporte escolar seguro e de qualidade aos estudantes das comunidades rurais;
Garantir, quando necessária, a contratação de profissionais habilitados para as ações, demandas e atividades da educação em tempo integral.

Atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC Rafael Godeiro/RN
Orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação em Tempo integral, envolvendo a comunidade escolar, as famílias e a sociedade em geral, esclarecendo a necessidade e a importância dessa modalidade, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar decorrentes de sua implementação;
Estabelecer os critérios de organização das escolas, detalhando calendário de matrículas, calendário escolar e a organização das turmas para implantação da educação em tempo integral;
Promover a valorização do corpo docente e a qualidade do ensino, por meio da formação continuada, sobretudo, para os profissionais que atuam na educação em tempo integral;
Prestar assessoramento pedagógico à coordenação pedagógica e à gestão das escolas da Rede para adequação e elaboração do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com estas diretrizes e com a legislação educacional vigente;
Identificar e informar ao Poder Executivo Municipal as demandas relacionadas à adequação, ampliação e manutenção da estrutura física das unidades escolares;
Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral na Rede, propondo as adequações e revisões necessárias para garantir a qualidade melhoria contínua da educação no território rafaelense.

Atribuições das Unidades Escolares
Adequar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, que disciplinarão as normas e princípios de organização da educação em tempo integral, garantindo a efetivação da organização pedagógica e administrativa, em conformidade com estas diretrizes e com a legislação educacional vigente;
Definir o processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos alunos, incluindo as formas de registro, a atuação do conselho de classe, os estudos de recuperação, o controle da frequência, bem como os procedimentos relacionados à promoção, progressão, transferência, retenção e os conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;
Adequar os espaços disponíveis, tanto no ambiente escolar quanto em áreas externas, de modo a favorecer a implementação e a efetivação das atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

A administração pública municipal reafirma seu compromisso com a promoção de uma educação de qualidade, equitativa e socialmente referenciada, assumindo a responsabilidade de garantir as condições necessárias para a execução plena dessas diretrizes, por compreender que a atuação integrada entre os diferentes níveis de gestão assegura o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo das ações, consolidando uma política educacional comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes e com a transformação social do território rafaelense.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas Diretrizes têm como finalidade orientar o processo de implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Rafael Godeiro/RN, norteando os processos de oferta de vagas, otimização dos espaços de aprendizagem e à reorganização curricular com vistas ao atendimento da ampliação da jornada escolar.

Essa Política foi idealizada para a realidade da educação municipal, contudo, não exclui o estudo, leitura e utilização dos demais documentos que sistematizam a política educacional no cenário nacional e estadual.

O presente documento é a consolidação do apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e do Poder Executivo Municipal às unidades escolares que ofertarão turmas em tempo integral, buscando o cumprimento da Meta 6 dos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Pelo exposto, enfatizamos que este documento constitui-se como um fechamento provisório/transitório, e será avaliado, ajustado e/ou reestruturado conforme a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral for implementada, assegurando o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação e com a formação integral dos estudantes rafaelenses.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. 2018. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
Acesso em: Janeiro de 2025.

BRASIL. **Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023.** Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/educacao-basica/lei-no-14-640-de-31-de-julho-de-2023-eti.pdf/view Acesso em: Janeiro de 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/escolaqueprotege_art227.pdf Acesso em: Janeiro de 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Plano Nacional de Educação. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014 Acesso em: Dezembro de 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB): Resultados e Metas.** Brasília, DF: Inep, 2024. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGVjMzIwZWQtM2IzZS00NmE0LTkwNjUtZjI1YjMyNTVhZGY0IiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMw
Nzc
0MzRiZiJ9 Acesso em: Janeiro de 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm Acesso em: Janeiro de 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.880.htm Acesso em: Janeiro de 2025.

LECLERC, Gesuína de Fátima Elias; MOLL, Jaqueline (Organizadoras). **Em Aberto: Políticas de educação integral em jornada ampliada.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. v. 1, n. 1, (nov. 1981-). – Brasília: O Instituto, 1981. ISSN 0104-1037 (impresso) 2176-6673 (online). 2012. Disponível em: https://educacaointegralemdebate.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/07/revista-em-aberto-n-88-2012-polc3adticas-de-educac3a7c3a3o-integral-em-jornada-ampliada.pdf

NOVA ESCOLA; FUNDAÇÃO LEMANN. **BNCC na Prática: Aprenda tudo sobre as competências gerais.** 2018. Disponível em: https://nova-escola-producao.s3.amazonaws.com/JQtb9x4pJtbXaRk9VxTBEbTQu7sHHSM8kVyCsTkfHwYgA8rdfAbFhJsQg5eh/guiabncccompetenciasgeraisnovaescola.pdf Acesso em: Dezembro de 2024.

RAFAEL GODEIRO. **Plano Municipal de Educação (PME) – Rafael Godeiro/RN.** 2015. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Maio de 2015. Edição 1418. Disponível em: https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/arquivos/1116/PLANO_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO___0000001.pdf Acesso em: Dezembro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil.** 2018. Disponível em: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/DOC/DOC000000000190572.PDF Acesso em Janeiro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE. **Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Ensino Fundamental.** 2018. Disponível em: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/DOC/DOC000000000192020.PDF Acesso em Janeiro de 2025.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade: uma introdução as teorias do currículo**. 3 ed; 14 reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rn/rafael-godeiro.html

O SIGEduc (Sistema Integrado de Gestão da Educação) é um sistema online que tem como objetivo facilitar a gestão escolar, permitindo que escolas, professores, alunos, pais e responsáveis acessem informações e funcionalidades importantes relacionadas à educação. https://rafaelgodeiro-rn.portalsigeduc.com.br/app/public/home.jsf

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6E475931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2305001/2025* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2305001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 052301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: E.N. PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 34.894.640/0001-04

OBJETIVO: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ITEM	QTDE. *(ESTIMADA)*	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R$
01	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	122,00
02	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	186,44
03	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	119,00
04	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - DIESEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	231,67
05	300	HORA	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	156,97
06	300	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMEN DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	83,82
07	300	UN	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	85,52
08	300	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS)	159,77
09	300	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI)	198,32
10	300	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	16,25
11	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	233,49
12	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	145
13	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	331,75
14	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).	331,75
15	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	171,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	149,00
17	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	149,33
18	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE)	149,77
19	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - MOTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (MOTOS) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	84,00

VALOR DO SERVIÇO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN. R$**
01	VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS	R$ 1.300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, Atividade: 3002.10.122.6. 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 3002.10.302.6.2.45 - Manutenção do Hospital Municipal, 2002.4.122.2.2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de

Administração e Planejamento, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 40001.8.122.9.2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social, 40001.8.243.9.2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar, 2007.15.451.10. 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura, 2008.20.122.9.2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes - 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do ProgramaBolsaFamília - Manutenção das Atividades da Secretaria de PromoçãoSocial - Manutenção do ConselhoTutelar

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 23 de maio de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 23 de maio de 2025.

ASSINANTES:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
EIDER DA COSTA GONDIM NETO – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C8CC3D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052301/2025* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052301/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 07050002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 10006/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa indicada, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

AGENTE CREDENCIADA: E.N. PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 34.894.640/0001-04, sediada a Rua Cruz das Almas nº 108, Cruz das Almas, Martins/RN, representada legalmente por Eider da Costa Gondim Neto CPF nº 050.953.214-40.

Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno, serviços elétricos, refrigeração automotiva, para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Itens Ofertados:
E.N. PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 34.894.640/0001-04, sediada a Rua Cruz das Almas nº 108, Cruz das Almas, Martins/RN.

ITEM	QTDE. *(ESTIMADA)*	UN.	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	VALOR UN. R$
01	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS E GERAL LINHA LEVE MULTIMARCAS (AUTOMÓVEIS EM GERAL) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	122,00
02	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	186,44
03	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITARIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	119,00
04	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - DIESEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	231,67
05	300	HORA	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	156,97
06	300	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMEN DO MATERIAL - SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL (ELETRODO)	83,82
07	300	UN	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA - SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	85,52
08	300	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO) - LINHA DIESEL (CAMINHOES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS)	159,77
09	300	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI)	198,32
10	300	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS.	16,25
11	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	233,49
12	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	145
13	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	331,75
14	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).	331,75

15	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	171,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	149,00
17	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AR CONDICIONADO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	149,33
18	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (LEVE)	149,77
19	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - MOTOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - UTILITÁRIOS: (MOTOS) INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE DE DIREÇÃO HIDRAULICOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR, CAIXA DE MARCHAS E REGULAGENS EM GERAL.	84,00

VALOR DO SERVIÇO		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UN. R$**
01	VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS	R$ 1.300.000,00

Os quantitativos indicados na planilha acima se referem ao total de serviços a serem realizados mensalmente e que serão distribuídos e controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme condições definidas no ato convocatório. A distribuição se dará entre todas as empresas que venham a serem credenciadas para esse procedimento.
O valor a ser pago será unitário conforme indicado e se refere aos serviços executados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário efetivamente trabalhado. O valor será fixo e reajustável anualmente pelo índice IPCA ou se ocorrer factum principis durante toda a vigência do contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite previsto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prorrogada, igualmente, a vigência do Termo de Convênio acima mencionado.

ESCOLHA DA EXECUTANTE: Conforme já afirmado anteriormente, a escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas, do ramo, para a prestação dos serviços. A empresa em questão se habilitou à realização dos serviços referidos no objeto deste, tendo cumprido com todas as exigências editalícias no tocante a documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir as providencias complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Formalize-se o contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de maio de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita
Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E3CBF5FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 005-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 5, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 357.103,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 357.103,21 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e três reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**357.103,21**
02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					**5.000,00**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**59.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**9.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**126.000,00**
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				**58.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	58.000,00
	2075 AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES				**68.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	68.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**22.103,21**
	1003 MODERNIZACAO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SÃO BENTO				**22.103,21**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.103,21
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**10.000,00**
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**75.000,00**
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				**55.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**60.000,00**
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**357.103,21**
02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação					**73.000,00**
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				**73.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	73.000,00
02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					**59.000,00**
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				**34.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					**58.000,00**
	2021 MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2075 AQUISICAO DE VEICULO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					**22.103,21**
	1003 MODERNIZACAO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SÃO BENTO				**22.103,21**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	22.103,21
02 .013 Fundo Municipal de Educação					**10.000,00**
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				**10.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					**75.000,00**
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				**19.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					**60.000,00**
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**60.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5CAAFC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0828/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 152.673,75 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB		
		891 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R$ 133.690,35
Total da Ação:				**R$ 133.690,35**
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
		441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 18.983,40
Total da Ação:				**R$ 18.983,40**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 152.673,75**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		1.29 - Const. Amp. Ref. Equip. Educ. Basica 40% FUNDEB		
		432 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R$ 5.150,00
Total da Ação:				**R$ 5.150,00**
		2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB		
		494 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R$ 50.000,00
		497 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R$ 24.490,35
Total da Ação:				**R$ 74.490,35**
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB		
		821 - 3.1.20.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R$ 59.200,00
Total da Ação:				**R$ 59.200,00**
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
		449 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15400000	R$ 3.100,00
Total da Ação:				**R$ 3.100,00**
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB		
		475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 10.733,40
Total da Ação:				**R$ 10.733,40**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 152.673,75**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FEF3FB68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 41/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **30.945.347/0001-78**

Objeto: **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, (SÃO MIGUEL A NATAL).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	QTde	Valor unitário	Valor total (R$)
1	15633 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO VAN (SÃO MIGUEL A NATAL) Veículo para transporte de pessoal, equipado com ar-condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. Destino: São Miguel/RN a Natal/RN. Cronograma de viagens: Conforme necessidade do município, sendo de segunda a sexta feira, saindo da sede da Secretaria Municipal de Saúde ou local específico conforme necessidade da gestão. Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UNID	440	120,00	52.800,00
Total Geral				**52.800,00**	

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **25/06/2025**
Final da Vigência: **24/06/2026**
Assinatura: **25/06/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:978FA12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 / 2025, EM 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 2025 e no Art. 11 e 12 do Edital nº 001 de 30 de maio de 2025, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado para Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel-RN, apresentado pela Comissão Organizadora, considerando as etapas de Análise Documental Curricular e a Defesa do Plano de Gestão, conforme a descrição abaixo:

CRECHE JOANA GONÇALVES DA SILVA HOLANDA					
DIRETORA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Eliane Nunes de Freitas Dantas	001	7,0	9,2	Aprovada
ESCOLA MUNICIPAL PADRE COSME					
DIRETORA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
02	Maria Aparecida de Queiroz Souza	002	9,5	9,5	Aprovada
ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO					
DIRETORA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
03	Dulcileide Azevedo de Araújo	003	8,6	10,0	Aprovada
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALDELINA BARBOSA					
DIRETOR					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
04	José Cláucio Nunes Reis	004	10,0	9,5	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL ALICE PESSOA					
DIRETOR					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
05	Marcio Gleber Crisóstomo de Aquino	005	10,0	9,6	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEITE					
DIRETORA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
06	Maria do Socorro Nazário Claudino Araújo	006	10,0	9,6	Aprovada
DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL					
DIRETOR					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
07	Clauberto Pinheiro Barbosa	007	10,0	9,7	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA MARIA DE SOUZA					
DIRETOR					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
08	Francisco Edimar Pinheiro de Aquino	008	10,0	9,8	Aprovado
ESCOLA MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS					
DIRETORA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
09	Francinilda Lucinda Dantas	009	10,0	10,0	Aprovada
VICE-DIRETORA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR**	**DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**	**SITUAÇÃO**
10	Damiana da Silva de Freitas Lins	013	8,0	10,0	Aprovada
ESCOLA MUNICIPAL ELINAS DIAS					
DIRETORA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ANÁLISE DOCUMENTAL**	**DEFESA DO PLANO DE**	**SITUAÇÃO**

			CURRICULAR	GESTÃO	
11	Francisca Liliane de Aquino	010	10,0	10,0	Aprovada

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DIAS DO RÊGO					
DIRETORA					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR	DEFESA DO PLANO DE GESTÃO	SITUAÇÃO
12	Maria Déscia Lima Peixoto Gonçalves	011	9,5	9,7	Aprovada

ESCOLA MUNICIPAL AVELINO PINHEIRO					
DIRETOR					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR	DEFESA DO PLANO DE GESTÃO	SITUAÇÃO
13	Luís Alberto Pessoa Dantas	012	9,0	10,0	Aprovado

Art. 2º O candidato que julgar o resultado inadequado poderá em até 48 horas interpor recurso, endereçado à Comissão Organizadora, conforme anexo do Edital nº 001 de 30 de maio de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 27 de junho de 2025

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

MARIA HELOYZA DE ANDRADE RODRIGUES;

JÉSSICA DAYANE DUARTE DE LIMA;

LUÍS RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES;

JOSÉ DORIAN FERREIRA

ANA PAULA LOPES
Comissão Organizadora

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:8B661413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Tomé			
Registro de Preços Eletrônico - 04/2025			
Resultado da Adjudicação			
0001 - ACESSÓRIOS – USO ODONTOLÓGICO, TIPO: FITA P, ISOLAMENTO DENTAL, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CERCA DE 120X10X0, 05MM UNIDADE: UNIDADE. - IODONTOSUL - Valor Referência: 3,53			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,47	247,00	Adjudicado em 25/06/2025 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0002 - ADESIVO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. FRASCO COM 5ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 44,82			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	13,20	1.320,00	Adjudicado em 25/06/2025 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0003 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. GALÃO C/5,00L. - SANA FARMA - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,16	812,80	Adjudicado em 25/06/2025 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0004 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,25	2.750,00	Adjudicado em 25/06/2025 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0005 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL UNIDADE: PACOTE C/ 100 UNIDADE. - PCT - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	2,61	2.088,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0006 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: SANFONADO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS UNIDADE: ROLO C/ 500 G. - NEVOA - Valor Referência: 20,37			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,65	1.465,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0007 - AMÁLGAMA, TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. UNIDADE: CÁPSULA 1,00 DOSE(S). - GS801porçãoCápApresenta:cxc/50 - Valor Referência: 6,43			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL IPO LTDA	2,87	17.220,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0008 - APLICADORES ODONTOLÓGICOS, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO: FINA. - DENTSCARE - Valor Referência: 5,53			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,19	3.420,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0009 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPOCORTE: CORTEFINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. UNIDADE: UNIDADE. - FAVA - Valor Referência: 5,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,58	3.580,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0010 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPOHASTE: HASTELONGA, TIPOCORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0011 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTEGROSSO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0012 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0013 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 4. UNIDADE: UNIDADE. - ANGELUS - Valor Referência: 27,17			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,49	4.196,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0014 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTELONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 2. UNIDADE: UNIDADE. - ANGELUS - Valor Referência: 24,22			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,49	1.049,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0015 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: PÊRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURTA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 330. UNIDADE: UNIDADE. - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 24,57			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	7,28	2.184,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0016 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 701. UNIDADE: UNIDADE. - ANGELUS - Valor Referência: 24,22			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,49	1.049,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0017 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 702. UNIDADE: UNIDADE. - ANGELUS - Valor Referência: 24,22			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,49	1.049,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0018 - CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EMPAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 2CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA UNIDADE: CAIXA C/ 12 UN. - MAQUIRA - Valor Referência: 7,47			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	2,33	116,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0019 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A2. APRESENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 10,4 +- 6,2 MPA, RESISTÊNCIA À FLEXÃO: 29,5 +- 3,6 MPA, DUREZA KNOOP: 101,1 +- 49,0, LIBERAÇÃO DE FLUORETO APÓS 24H: MAIOR QUE 20 UG/CM². - FGM - Valor Referência: 68,73			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	22,29	2.674,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0020 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDODE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. COMPOSTO DE 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MISTURA. LINER- VIGODENT. - MAQUIRA - Valor Referência: 36,23			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	13,76	825,60	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0022 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. FUSION- ANGELUS - MAQUIRA - Valor Referência: 10,13			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	3,19	797,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0023 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 11,5%, ASPECTO FÍSICO: GELUNIDADE: FRASCO C/10ML. - VITRO CONDICIONA - Valor Referência: 90,53			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	83,68	2.092,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0024 - DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, POLIMENTO, MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMEROP, MANDRIL DENTEADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE: UNIDADE. - TDV - Valor Referência: 51,15			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	51,15	23.017,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0027 - MANDRIL PARA DISCOS CA - MICRODONT - Valor Referência: 9,93			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	4,07	122,10	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0029 - ESCOVA DE ROBINSON RETA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,28	512,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0030 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL UNIDADE: ENVELOPE. - UN - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	1,55	6.200,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0031 - FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: ULTRA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM, CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - AF DO BRASIL - Valor Referência: 32,37			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	15,68	940,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0032 - FITA MATRIZ METÁLICA DE AÇO 7 MM. APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,05MM E 7 MM DE LARGURA. UNIDADE:UNIDADE. - MAQUIRA - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	1,64	328,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0033 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. UNIDADE: LITRO. - IODONTOSUL - Valor Referência: 50,66			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,24	2.848,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0034 - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTAP, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. UNIDADE: LITRO. - IODONTOSUL - Valor Referência: 117,10			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,24	2.848,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0035 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO UNIDADE: FRASCO C/ 200 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	4,99	748,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0036 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. UNIDADE: FRASCO C/ 200 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	4,99	748,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0037 - FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO - CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO C/ 10 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 17,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	11,12	834,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0038 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO C/ 10 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 25,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	13,64	1.023,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0039 - KIT ODONTOLÓGICO ADULTO: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM. ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DENYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABORETO, MEDINDO 17CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G. FIO DENTAL COM 25 METROS DECOMPRIMENTO. KIT HIGIENE BUCAL ADULTO. - KIT ADULTO - Valor Referência: 14,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	4,25	8.500,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0040 - KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM.ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DENYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABORETO, MEDINDO 17CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G. FIO DENTAL COM 25 METROS DECOMPRIMENTO. KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL. - KIT INFANTIL - Valor Referência: 12,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	4,15	16.600,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0041 - ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000 - DFL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. - DFL - Valor Referência: 221,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,63	13.150,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0042 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. UNIDADE: FRASCO C/ 100 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 42,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	17,56	878,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0043 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/ 100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 201,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	179,39	14.351,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0044 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 9, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN. - MEDIX - Valor Referência: 201,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	179,39	17.939,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0045 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: NITRILE, AMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ISENTA DE LÁTEX UNIDADE: CAIXA C/100 UN. - ABL EXCELMED - Valor Referência: 201,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	160,99	16.099,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0046 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN. - MEDIX LTDA - Valor Referência: 47,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23,76	23.760,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0047 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 TRIPLA CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - ECOMAX - Valor Referência: 0,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,14	2.100,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0049 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 UNIDADE: TUBETE C/ 1,80 ML. - Mepivalem2%ADTbt1,8mlApresenta:cxc/50 - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	2,92	27.740,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0050 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL-UNIDADE: TUBETE 1,80 ML. - Mepivalem3% SVTbt1,8mlApresenta:cxc/50 - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	2,97	14.850,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0051 - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURILSULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM FLUOR. UNIDADE: BISNAGA C/ 90 G. - MAQUIRA - Valor Referência: 13,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	4,57	457,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0052 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU, EM FORMATOS DE LANÇA, ESFERA E CHAMA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - ArkansasShofuChama,EsféricaouCônica - Valor Referência: 33,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	11,95	5.975,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0053 - RESINA APPLIC FLOW - MAQUIRA - Valor Referência: 33,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	10,80	2.160,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0054 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPOBICO: BICO CENTRAL LUERLOCKOUSLIP,TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C, SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE: CAIXA C/100UN. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 50,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	38,11	3.811,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0055 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - QUALYBLESS - Valor Referência: 16,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,19	122.850,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0056 - TAÇA DE BORRACHA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 3,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,29	387,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0059 - VERNIZ FLUORETADO, CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. APRESENTAÇÃO: ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 10ML, E1 FRASCO CONTENDO SOLVENTE PARA VERNIZ 10 ML. - DENTSCARE - Valor Referência: 44,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	18,88	1.132,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0060 - DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 92,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	53,05	1.591,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0061 - AFASTADOR DE MINESSOTA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INIXIDÁVEL. TAMANHO: 14CM. UNIDADE: UNIDADE - GOLGRAN - Valor Referência: 28,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,97	219,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0062 - CABO DE BISTURI – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. Nº 3. UNIDADE: UNIDADE - GOLGRAN - Valor Referência: 34,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,30	113,30	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0063 - CURETA DE LUCAS Nº 85 – MATERIAL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - LINHA GG - Valor Referência: 27,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	10,32	103,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0064 - LIMA PARA OSSO – MATERIAL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - GOLGRAN - Valor Referência: 81,95			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	37,37	560,55	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0065 - SERINGA CARPULE – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 73,52			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	43,62	1.744,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0066 - SINDESMÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 25,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,25	307,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0067 - ALAVANCA SELDIN RETA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. 15.5 CM. - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 54,96			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30,58	917,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0068 - FÓRCEPS 150 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 141,87			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,70	1.614,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0069 - FÓRCEPS 151 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: - GOLGRAN - Valor Referência: 141,75			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,72	1.614,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0070 - FÓRCEPS 18R - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 189,21			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,70	1.614,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0071 - FÓRCEPS 18L- USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,72	1.614,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0072 - FÓRCEPS 69 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,70	1.614,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0073 - FÓRCEPS 65 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,71	1.614,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0074 - FÓRCEPS 17 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 125,37			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,69	1.613,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0075 - FÓRCEPS 16 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 125,37			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,69	1.613,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0076 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - ABC - Valor Referência: 86,67			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30,26	605,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0077 - TESOURA DE ÍRIS - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 54,21			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	18,11	362,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0078 - CURETA MCCALL 13-15- USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 51,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	20,49	409,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0079 - CURETA MCCALL 17-18 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 52,59			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	14,21	284,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0080 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 4,65			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0081 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUME - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 19,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0082 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. UNIDADE: UNIDADE. - FAVA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,93	1.465,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0083 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0084 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0085 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0086 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0087 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0088 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 31,68			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	9,33	466,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0089 - CABOS PARA ESPELHO USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - MARINOX - Valor Referência: 33,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6,09	365,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0090 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 48,73			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12,21	732,60	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0091 - SONDA EXPLORATÓRIA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	7,94	476,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0092 - BANDEJA CLÍNICA EM INOX – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - FLEXINOX - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	20,46	613,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0093 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 45,46			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	24,87	1.243,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0094 - COLHER DE DENTINA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 44,73			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	8,27	661,60	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0095 - PONTA TIP INSERTO DE ULTRASSOM N1 COMPATÍVEL COM APARELHO ECEL – USO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICA: ROSCA INTERNA AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 3 UNIDADES. - RP VILELA - Valor Referência: 235,73			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	235,73	3.535,95	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0096 - CURETA MORSE N 0-00 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 87,79			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	20,49	1.024,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0097 - SUGADOR CIRÚRIGICO – USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL. PONTA DE 2 DIÂMETRO. CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERELIZADAS. - MAQUIRA - Valor Referência: 40,87			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	15,96	31.920,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0099 - PORTA AMÁLGMA – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 76,84			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	34,58	172,90	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0100 - PLACA DE VIDRO - USO OSONTOLÓGICO. LISA, LAPIDADA. TAMANHO: 150X70MM. - CONFORT ODONTO - Valor Referência: 67,15			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,53	105,30	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0101 - ESPATULA SIMPLES N24 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	12,54	125,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0102 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - CX207- W ""SPRAY TRIPLO"" - Valor Referência: 951,05			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	199,50	997,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0103 - CUBA EM INOX - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: INOX E AUTOCLAVÁVEL, DIMENÇÕES: 30X15 CM. - FLEXINOX - Valor Referência: 227,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	20,82	208,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0104 - CUBA REDONDA 160ML – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 8CM, PROFUNIDADEIDADE: 4CM, DIMENSÕES: (4,2 X 9,5 X 9,5)CM. - LINHA GG - Valor Referência: 47,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,97	169,70	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0105 - FOICE FINLANDIA 14-15 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 77,48			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	53,35	1.067,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0106 - CURETA GRACEY 1-2 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 81,97			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	14,21	284,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0107 - SONDA OMS - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 57,09			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	27,65	553,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0108 - ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 55,96			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30,39	607,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0109 - PORTA ALGODÃO – USO ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 8X10CM. MATERIAL: INOX AUTOCLAVÁVEL. G. - LINHA GG - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	66,61	666,10	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0110 - POTE DAPPEN – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: VIDRO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, DIMENÇÕES: 3X3 CM. - OGP - Valor Referência: 8,96			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,03	60,60	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0111 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO – ME, MATÉRIA PRIMA QUE PERMITE RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE PERMITE EXPOR OS DENTES AFASTANDO BOCHECHA E GENGIVA. - MAQUIRA - Valor Referência: 17,80			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	7,89	394,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0112 - LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 25MM – USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 6 UNIDADES. - EURODONTO - Valor Referência: 27,17			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,15	1.415,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0113 - FÓRCEPS INFANTIL N 2 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,72	807,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0114 - FÓRCEPS INFANTIL N 4 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,72	807,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0115 - SONDA EXPLORATÓRIA N 47 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 20,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	9,07	45,35	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0117 - SACA BROCA – USO ODONTOLÓGICO, MODELO UNIVERSAL. ALTOCLAVÁVEL. - DENTFLEX - Valor Referência: 124,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	33,89	338,90	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0119 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL – MATÉRIA PRIMA QUE PERMITE RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE PERMITE EXPOR OS DENTES AFASTANDO BOCHECHA E GENGIVA. - MAQUIRA - Valor Referência: 17,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	7,04	140,80	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0120 - TESTE BOWIE DICK - É UM TESTE QUÍMICO, LIVRE DE CHUMBO, QUE CONTÉM REATIVO QUÍMICO ATÓXICO, COM APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, EM CAIXAS COM 20 PACOTES OU EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. - 2I - Valor Referência: 593,87			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	243,75	487,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0121 - ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V,V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6417- 5. UNIDADE: LITRO - ITAJA - Valor Referência: 9,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	8,05	1.610,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0122 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS UNIDADE: CAIXA C/ 20. - IODONTOSUL - Valor Referência: 26,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,99	10.990,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0123 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX UNIDADE: PACOTE C/ 100 UN. - ABL EXCELMED - Valor Referência: 23,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,35	1.670,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0124 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 31 X 41 MM. UNIDADE: CAIXA C/ 100 UNIDADE. - KODAK - Valor Referência: 267,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	208,00	20.800,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0125 - MICROMOTOR X10 - CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.- ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. - ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM - REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.- AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. - CORES: PRATA ACETINADO.- CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). - ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. - ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.- PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. - CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. - PESO LÍQUIDO: 77 GR. - PESO BRUTO: 115 GR. - GARANTIA: 1 ANO. - CX235-3F - Valor Referência: 1.202,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	189,00	1.323,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0126 - CONTRA ÂNGULO INTRA T10 1:1 – BAIXA ROTAÇÃO. - FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTADA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. - CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.CORES: PRATA ACETINADO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. PESO LÍQUIDO: 42 GR. PESO BRUTO: 77 GR. BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD. GARANTIA: GARANTIA PELO PERÍODO LEGAL DE 3 MESES E GARANTIA CONTRATUAL DE 90 MESES (QUE ACOMPANHA O PRODUTO), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA. OBSERVAÇÃO: O GERADOR E COMPONENTES ELÉTRICOS POSSUEM O PRAZO DE GARANTIA DE 6 MESES. - CX235-1F - Valor Referência: 490,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	189,00	1.323,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0127 - MANDRIL CA ADAPTADOR FG 13MM. - MICRODONT - Valor Referência: 107,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	28,26	1.413,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0128 - RESINA OPUS BULK FILL. - OpusBulkFillAPSA1A2ouA3 - Valor Referência: 147,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	111,97	5.598,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0129 - ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G 12G TUTI-FRUTI . - Benzotop 12g - Valor Referência: 36,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	15,56	3.112,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0130 - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM COM 1 LITRO. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 47,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	26,25	2.100,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0131 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER G – SCHUSTER EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BIVOLT + FONTE DE ALIMENTAÇÃO + PONTEIRA PARA CLAREAMENTO PARA 01 E 03 DENTES. SEM FIO. - PRIME LED - Valor Referência: 916,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	597,00	3.582,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0132 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. - MAQUIRA - Valor Referência: 40,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	5,79	579,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0133 - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02ML/ML - 2% AQUOSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 36,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	23,70	474,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0134 - DISCO DE LIXA – TDV SOTIDOS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 16MM. - Disco de lixa 16mm c/100 -cód.3029 - Valor Referência: 357,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	101,36	1.013,60	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0135 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE. - GOLGRAN - Valor Referência: 45,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	24,87	621,75	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0136 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA-CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 97,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,25	1.750,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0137 - KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM - BIODINÂMICA - KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38G DE PÓ. BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL MODIFICADO. - Interim Kit - Valor Referência: 92,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	15,97	1.916,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0138 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE. - CAVITINE - Valor Referência: 46,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	13,95	418,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0139 - PEÇA RETA P10 1:1 – SCHUSTER - FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL. - SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO.- CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 GR). - POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. - ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. - ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. - AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. - CORES: PRATA ACETINADO. - ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. - ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.- RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1.- PESO LÍQUIDO: 43 GR.- PESO BRUTO: 76 GR.- BROCAS: HASTE TIPO 2HP STANDARD.- GARANTIA: 1 ANO. - CX235-2A - Valor Referência: 864,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	189,00	1.323,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0141 - ESPELHO BUCAL Nº 5. - IODONTOSUL - Valor Referência: 12,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	3,64	728,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0142 - ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - MAQUIRA - Valor Referência: 116,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	38,27	765,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0143 - RESINA MASTER FLOW – BIODINÂMICA RESINA HÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G. CORES A1-A2- A3. - MAQUIRA - Valor Referência: 45,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	10,78	1.078,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0144 - RESINA NANOHÍBRIDA. SERINGA DE 4G. ESCOLHA A COR DA1- DA2- DA3- DA3,5- EA1- EA2- EA3- EA3,5 –INCISAL. - DENTSCARE - Valor Referência: 98,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12,57	5.028,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0145 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,32	1.600,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0146 - CAVITADOR – DENTFLEX EMBALAGEM COM 1 UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL + 1 CHAVE PARA INSERÇÃO KEY PERIO. - CAVFLEX 6000 - Valor Referência: 1.394,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Emige Materiais Odontológicos Ltda	898,49	8.984,90	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0147 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M. - ESTERILCARE - Valor Referência: 367,15			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	144,09	8.645,40	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0148 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº15 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - MEDIX LTDA - Valor Referência: 50,16			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29,67	1.483,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0149 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº12 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - MEDIX LTDA - Valor Referência: 50,16			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30,37	1.518,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0150 - DETERGENTE ENZIMÁTICO – PROLINK - EMBALAGEM COM 1 LITRO. - CICLO FARMA - Valor Referência: 40,53			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	24,20	4.840,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0154 - PORTA ALGODÃO INOX SERVIDO 8X10CM. - ACONOX - Valor Referência: 83,67			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	55,84	837,60	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0157 - PACOTE DE FICHA PARA RAIO X 2 FUROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 41,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	17,33	693,20	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0158 - KIT. DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL CONTENDO: 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO (NÃO AUTOCLAVÁVEL). - MAQUIRA - Valor Referência: 140,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	54,58	1.091,60	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0159 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G - CONTA COM PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). - BIOCOMPATÍVEL.- ALTO GRAU DE PUREZA.- MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS.- ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA.- ATUA COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS E DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES.- PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA.- ATUA NA ENDODONTIA COMO MATERIAL INTRACANAL COMO POTENTE ANTIMICROBIANO.- COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (99 A 100,5%) - MAQUIRA - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	6,22	622,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0160 - BANDEJA * AUTOCLAVÁVEL.- PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL.- LIVRES DE REBARBAS.- BANDEJA DE INOX.- SEM SEPARAÇÃO. - TAMANHO 22,9 X 13 X 1CM. - ACONOX - Valor Referência: 103,25			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	34,43	1.721,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0161 - BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22X17X1,5CM - AUTOCLAVÁVEL.- PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL.- LIVRES DE REBARBAS.- BANDEJA DE INOX.- SEM SEPARAÇÃO. - ACONOX - Valor Referência: 79,20			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28,20	1.410,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0163 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA – ESTILO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.- MATERIAL: MADEIRA.- DESCARTÁVEL.- FORMATO CONVENCIONAL.- 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA.- SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS. - THEOTO - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	6,70	670,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0164 - Compressa de Gaze 9 Fios Não Estéril Modelo: Compressas de gaze hidrófila - Tipo: 9 fios/cm² - Material: 100% algodão. Camadas: 8. Dobras: 5. Medida fechada: 7,5 x 7,5cm. Medida aberta: 12 cm x 27 cm. Apresentação: 500 unidades. Cor: Branca. Não estéril. - BIOTEXTIL - Valor Referência: 25,90			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	9,70	3.880,00	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0165 - Fio Dental Slide Pro Menta 500m. Fio dental confeccionado em poliamida e com baixa torção, que proporciona maciez e maior área de contato entre os dentes. Eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal. Camada de cera que facilita o deslizamento com aroma sabor menta. Tampa: Flip. Embalagem: Blister. - POWER DENTE - Valor Referência: 43,86			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11,15	557,50	Adjudicado em 25/06/2025 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A2AD533B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Tomé			
Prefeitura Municipal de São tome			
Registro de Preços Eletrônico - 04/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACESSÓRIOS – USO ODONTOLÓGICO, TIPO: FITA P, ISOLAMENTO DENTAL, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CERCA DE 120X10X0, 05MM UNIDADE: UNIDADE. - IODONTOSUL - Valor Referência: 3,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,47	247,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0002 - ADESIVO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. FRASCO COM 5ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 44,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	13,20	1.320,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0003 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. GALÃO C/5,00L. - SANA FARMA - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,16	812,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0004 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,25	2.750,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0005 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL UNIDADE: PACOTE C/ 100 UNIDADE. - PCT - Valor Referência: 4,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	2,61	2.088,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0006 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: SANFONADO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS UNIDADE: ROLO C/ 500 G. - NEVOA - Valor Referência: 20,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,65	1.465,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0007 - AMÁLGAMA, TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. UNIDADE: CÁPSULA 1,00 DOSE(S). - GS801porçãoCápApresenta:cxc/50 - Valor Referência: 6,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	2,87	17.220,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0008 - APLICADORES ODONTOLÓGICOS, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO: FINA. - DENTSCARE - Valor Referência: 5,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,19	3.420,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0009 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPOCORTE: CORTEFINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. UNIDADE: UNIDADE. - FAVA - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,58	3.580,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0010 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPOHASTE: HASTELONGA, TIPOCORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0011 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTEGROSSO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 5,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0012 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0013 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 4. UNIDADE: UNIDADE. - ANGELUS - Valor Referência: 27,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,49	4.196,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0014 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTELONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 2. UNIDADE: UNIDADE. - ANGELUS - Valor Referência: 24,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,49	1.049,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0015 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: PÊRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURTA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 330. UNIDADE: UNIDADE. - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 24,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	7,28	2.184,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0016 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 701. UNIDADE: UNIDADE. - ANGELUS - Valor Referência: 24,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,49	1.049,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0017 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 702. UNIDADE: UNIDADE. - ANGELUS - Valor Referência: 24,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,49	1.049,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0018 - CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EMPAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR:

DUPLA FACE - 2CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA UNIDADE: CAIXA C/ 12 UN. - MAQUIRA - Valor Referência: 7,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	2,33	116,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0019 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COR A2. APRESENTAÇÃO PÓ E LÍQUIDO COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 10,4 +- 6,2 MPA, RESISTÊNCIA À FLEXÃO: 29,5 +- 3,6 MPA, DUREZA KNOOP: 101,1 +- 49,0, LIBERAÇÃO DE FLUORETO APÓS 24H: MAIOR QUE 20 UG/CM². - FGM - Valor Referência: 68,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	22,29	2.674,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0020 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDODE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. COMPOSTO DE 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MISTURA. LINER- VIGODENT. - MAQUIRA - Valor Referência: 36,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	13,76	825,60	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0022 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. FUSION- ANGELUS - MAQUIRA - Valor Referência: 10,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	3,19	797,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0023 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 11,5%, ASPECTO FÍSICO: GELUNIDADE: FRASCO C/10ML. - VITRO CONDICIONA - Valor Referência: 90,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	83,68	2.092,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0024 - DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P, POLIMENTO, MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMEROP, MANDRIL DENTEADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE: UNIDADE. - TDV - Valor Referência: 51,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	51,15	23.017,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0027 - MANDRIL PARA DISCOS CA - MICRODONT - Valor Referência: 9,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	4,07	122,10	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0029 - ESCOVA DE ROBINSON RETA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,28	512,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0030 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL UNIDADE: ENVELOPE. - UN - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	1,55	6.200,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0031 - FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA: ULTRA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM, CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. - AF DO BRASIL - Valor Referência: 32,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	15,68	940,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0032 - FITA MATRIZ METÁLICA DE AÇO 7 MM. APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 50 CM, COM ESPESSURA DE 0,05MM E 7 MM DE LARGURA. UNIDADE:UNIDADE. - MAQUIRA - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	1,64	328,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0033 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. UNIDADE: LITRO. - IODONTOSUL - Valor Referência: 50,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,24	2.848,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0034 - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTAP, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. UNIDADE: LITRO. - IODONTOSUL - Valor Referência: 117,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,24	2.848,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0035 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO UNIDADE: FRASCO C/ 200 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	4,99	748,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0036 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. UNIDADE: FRASCO C/ 200 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 10,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	4,99	748,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0037 - FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO - CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO C/ 10 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 17,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	11,12	834,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0038 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO C/ 10 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 25,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	13,64	1.023,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0039 - KIT ODONTOLÓGICO ADULTO: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM. ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DENYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABORETO, MEDINDO 17CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G. FIO DENTAL COM 25 METROS DECOMPRIMENTO. KIT HIGIENE BUCAL ADULTO. - KIT ADULTO - Valor Referência: 14,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	4,25	8.500,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0040 - KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM.ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DENYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABORETO, MEDINDO 17CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G. FIO DENTAL COM 25 METROS DECOMPRIMENTO. KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL. - KIT INFANTIL - Valor Referência: 12,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	4,15	16.600,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0041 - ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000 - DFL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. - DFL - Valor Referência: 221,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,63	13.150,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0042 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. UNIDADE: FRASCO C/ 100 ML. - MAQUIRA - Valor Referência: 42,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	17,56	878,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0043 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/ 100 UNID. - MEDIX - Valor Referência: 201,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	179,39	14.351,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0044 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 9, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN. - MEDIX - Valor Referência: 201,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	179,39	17.939,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0045 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: NITRILE, AMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ISENTA DE LÁTEX UNIDADE: CAIXA C/100 UN. - ABL EXCELMED - Valor Referência: 201,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	160,99	16.099,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0046 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN. - MEDIX LTDA - Valor Referência: 47,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23,76	23.760,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0047 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 TRIPLA CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - ECOMAX - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,14	2.100,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO

			DE LIMA
0049 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 UNIDADE: TUBETE C/ 1,80 ML. - Mepivalem2%ADTbt1,8mlApresenta:cxc/50 - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	2,92	27.740,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0050 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL-UNIDADE: TUBETE 1,80 ML. - Mepivalem3% SVTbt1,8mlApresenta:cxc/50 - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	2,97	14.850,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0051 - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURILSULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: COM FLUOR. UNIDADE: BISNAGA C/ 90 G. - MAQUIRA - Valor Referência: 13,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	4,57	457,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0052 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU, EM FORMATOS DE LANÇA, ESFERA E CHAMA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - ArkansasShofuChama,EsféricaouCônica - Valor Referência: 33,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	11,95	5.975,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0053 - RESINA APPLIC FLOW - MAQUIRA - Valor Referência: 33,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	10,80	2.160,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0054 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPOBICO: BICO CENTRAL LUERLOCKOUSLIP,TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C, SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE: CAIXA C/100UN. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	38,11	3.811,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0055 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - QUALYBLESS - Valor Referência: 16,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,19	122.850,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0056 - TAÇA DE BORRACHA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 3,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,29	387,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0059 - VERNIZ FLUORETADO, CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. APRESENTAÇÃO: ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 10ML, E1 FRASCO CONTENDO SOLVENTE PARA VERNIZ 10 ML. - DENTSCARE - Valor Referência: 44,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	18,88	1.132,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0060 - DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 92,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	53,05	1.591,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0061 - AFASTADOR DE MINESSOTA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INIXIDÁVEL. TAMANHO: 14CM. UNIDADE: UNIDADE - GOLGRAN - Valor Referência: 28,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,97	219,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0062 - CABO DE BISTURI – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. Nº 3. UNIDADE: UNIDADE - GOLGRAN - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,30	113,30	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0063 - CURETA DE LUCAS Nº 85 – MATERIAL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - LINHA GG - Valor Referência: 27,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	10,32	103,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0064 - LIMA PARA OSSO – MATERIAL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - GOLGRAN - Valor Referência: 81,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	37,37	560,55	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0065 - SERINGA CARPULE – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 73,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	43,62	1.744,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0066 - SINDESMÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 25,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,25	307,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0067 - ALAVANCA SELDIN RETA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. 15.5 CM. - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 54,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30,58	917,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0068 - FÓRCEPS 150 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 141,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,70	1.614,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0069 - FÓRCEPS 151 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: - GOLGRAN - Valor Referência: 141,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,72	1.614,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0070 - FÓRCEPS 18R - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 189,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,70	1.614,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0071 - FÓRCEPS 18L- USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,72	1.614,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0072 - FÓRCEPS 69 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,70	1.614,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0073 - FÓRCEPS 65 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,71	1.614,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0074 - FÓRCEPS 17 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 125,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,69	1.613,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0075 - FÓRCEPS 16 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 125,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,69	1.613,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0076 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - ABC - Valor Referência: 86,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30,26	605,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0077 - TESOURA DE ÍRIS - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 54,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	18,11	362,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0078 - CURETA MCCALL 13-15- USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 51,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	20,49	409,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0079 - CURETA MCCALL 17-18 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 52,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	14,21	284,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0080 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 4,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0081 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUME - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 19,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0082 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. UNIDADE: UNIDADE. - FAVA - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,93	1.465,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0083 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0084 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0085 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0086 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0087 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,55	1.275,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0088 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 31,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	9,33	466,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0089 - CABOS PARA ESPELHO USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - MARINOX - Valor Referência: 33,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	6,09	365,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0090 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 48,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12,21	732,60	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0091 - SONDA EXPLORATÓRIA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	7,94	476,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0092 - BANDEJA CLÍNICA EM INOX – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - FLEXINOX - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	20,46	613,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0093 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 45,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	24,87	1.243,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0094 - COLHER DE DENTINA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 44,73			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	8,27	661,60	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0095 - PONTA TIP INSERTO DE ULTRASSOM N1 COMPATÍVEL COM APARELHO ECEL – USO ODONTOLÓGICO. CARACTERÍSTICA: ROSCA INTERNA AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 3 UNIDADES. - RP VILELA - Valor Referência: 235,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	235,73	3.535,95	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0096 - CURETA MORSE N 0-00 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 87,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	20,49	1.024,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0097 - SUGADOR CIRÚRIGICO – USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL. PONTA DE 2 DIÂMETRO. CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERELIZADAS. - MAQUIRA - Valor Referência: 40,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	15,96	31.920,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0099 - PORTA AMÁLGMA – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - MARINOX - Valor Referência: 76,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	34,58	172,90	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0100 - PLACA DE VIDRO - USO OSONTOLÓGICO. LISA, LAPIDADA. TAMANHO: 150X70MM. - CONFORT ODONTO - Valor Referência: 67,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	10,53	105,30	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0101 - ESPATULA SIMPLES N24 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 39,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	12,54	125,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0102 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - CX207- W ""SPRAY TRIPLO"" - Valor Referência: 951,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	199,50	997,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0103 - CUBA EM INOX - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: INOX E AUTOCLAVÁVEL, DIMENÇÕES: 30X15 CM. - FLEXINOX - Valor Referência: 227,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	20,82	208,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0104 - CUBA REDONDA 160ML – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 8CM, PROFUNIDADEIDADE: 4CM, DIMENSÕES: (4,2 X 9,5 X 9,5)CM. - LINHA GG - Valor Referência: 47,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,97	169,70	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0105 - FOICE FINLANDIA 14-15 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 77,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	53,35	1.067,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0106 - CURETA GRACEY 1-2 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 81,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	14,21	284,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0107 - SONDA OMS - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 57,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	27,65	553,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0108 - ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 55,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30,39	607,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0109 - PORTA ALGODÃO – USO ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 8X10CM. MATERIAL: INOX AUTOCLAVÁVEL. G. - LINHA GG - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	66,61	666,10	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0110 - POTE DAPPEN – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: VIDRO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, DIMENÇÕES: 3X3 CM. - OGP - Valor Referência: 8,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,03	60,60	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0111 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO – ME, MATÉRIA PRIMA QUE PERMITE RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE PERMITE EXPOR OS DENTES AFASTANDO BOCHECHA E GENGIVA. - MAQUIRA - Valor Referência: 17,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	7,89	394,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0112 - LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 25MM – USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 6 UNIDADES. - EURODONTO - Valor Referência: 27,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	14,15	1.415,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0113 - FÓRCEPS INFANTIL N 2 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,72	807,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0114 - FÓRCEPS INFANTIL N 4 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - GOLGRAN - Valor Referência: 175,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	80,72	807,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0115 - SONDA EXPLORATÓRIA N 47 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. - LINHA GG - Valor Referência: 20,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	9,07	45,35	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0117 - SACA BROCA – USO ODONTOLÓGICO, MODELO UNIVERSAL. ALTOCLAVÁVEL. - DENTFLEX - Valor Referência: 124,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	33,89	338,90	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0119 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL – MATÉRIA PRIMA QUE PERMITE RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE PERMITE EXPOR OS DENTES AFASTANDO BOCHECHA E GENGIVA. - MAQUIRA - Valor Referência: 17,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	7,04	140,80	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO

			DE LIMA
0120 - TESTE BOWIE DICK - É UM TESTE QUÍMICO, LIVRE DE CHUMBO, QUE CONTÉM REATIVO QUÍMICO ATÓXICO, COM APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, EM CAIXAS COM 20 PACOTES OU EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. - 2I - Valor Referência: 593,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	243,75	487,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0121 - ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V,V A 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P,P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6417- 5. UNIDADE: LITRO - ITAJA - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	8,05	1.610,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0122 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS UNIDADE: CAIXA C/ 20. - IODONTOSUL - Valor Referência: 26,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,99	10.990,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0123 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX UNIDADE: PACOTE C/ 100 UN. - ABL EXCELMED - Valor Referência: 23,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,35	1.670,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0124 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 31 X 41 MM. UNIDADE: CAIXA C/ 100 UNIDADE. - KODAK - Valor Referência: 267,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	208,00	20.800,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0125 - MICROMOTOR X10 - CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.- ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. - ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM - REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.- AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. - CORES: PRATA ACETINADO.- CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). - ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. - ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.- PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. - CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. - PESO LÍQUIDO: 77 GR. - PESO BRUTO: 115 GR. - GARANTIA: 1 ANO. - CX235-3F - Valor Referência: 1.202,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	189,00	1.323,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0126 - CONTRA ÂNGULO INTRA T10 1:1 – BAIXA ROTAÇÃO. - FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTADA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. - CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.CORES: PRATA ACETINADO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. PESO LÍQUIDO: 42 GR. PESO BRUTO: 77 GR. BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD. GARANTIA: GARANTIA PELO PERÍODO LEGAL DE 3 MESES E GARANTIA CONTRATUAL DE 90 MESES (QUE ACOMPANHA O PRODUTO), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA. OBSERVAÇÃO: O GERADOR E COMPONENTES ELÉTRICOS POSSUEM O PRAZO DE GARANTIA DE 6 MESES. - CX235-1F - Valor Referência: 490,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	189,00	1.323,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0127 - MANDRIL CA ADAPTADOR FG 13MM. - MICRODONT - Valor Referência: 107,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	28,26	1.413,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0128 - RESINA OPUS BULK FILL. - OpusBulkFillAPSA1A2ouA3 - Valor Referência: 147,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	111,97	5.598,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0129 - ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G 12G TUTI-FRUTI . - Benzotop 12g - Valor Referência: 36,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	15,56	3.112,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0130 - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM COM 1 LITRO. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 47,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	26,25	2.100,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0131 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER G – SCHUSTER EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BIVOLT + FONTE DE ALIMENTAÇÃO + PONTEIRA PARA CLAREAMENTO PARA 01 E 03 DENTES. SEM FIO. - PRIME LED - Valor Referência: 916,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	597,00	3.582,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0132 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. - MAQUIRA - Valor Referência: 40,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	5,79	579,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0133 - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02ML/ML - 2% AQUOSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 36,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	23,70	474,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0134 - DISCO DE LIXA – TDV SOTIDOS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 16MM. - Disco de lixa 16mm c/100 -cód.3029 - Valor Referência: 357,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	101,36	1.013,60	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0135 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE. - GOLGRAN - Valor Referência: 45,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	24,87	621,75	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0136 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA-CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 97,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,25	1.750,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0137 - KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO INTERIM - BIODINÂMICA - KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38G DE PÓ. BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL MODIFICADO. - Interim Kit - Valor Referência: 92,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	15,97	1.916,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA
0138 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE. - CAVITINE - Valor Referência: 46,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	13,95	418,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0139 - PEÇA RETA P10 1:1 – SCHUSTER - FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL. - SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO.- CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 GR). - POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. - ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. - ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. - AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135ºC. - CORES: PRATA ACETINADO. - ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. - ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.- RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1.- PESO LÍQUIDO: 43 GR.- PESO BRUTO: 76 GR.- BROCAS: HASTE TIPO 2HP STANDARD.- GARANTIA: 1 ANO. - CX235-2A - Valor Referência: 864,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	189,00	1.323,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0141 - ESPELHO BUCAL Nº 5. - IODONTOSUL - Valor Referência: 12,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	3,64	728,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0142 - ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - MAQUIRA - Valor Referência: 116,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	38,27	765,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0143 - RESINA MASTER FLOW – BIODINÂMICA RESINA HÍBRIDA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G. CORES A1-A2- A3. - MAQUIRA - Valor Referência: 45,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	10,78	1.078,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0144 - RESINA NANOHÍBRIDA. SERINGA DE 4G. ESCOLHA A COR DA1- DA2- DA3- DA3,5- EA1- EA2- EA3- EA3,5 –INCISAL. - DENTSCARE - Valor Referência: 98,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	12,57	5.028,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0145 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	0,32	1.600,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0146 - CAVITADOR – DENTFLEX EMBALAGEM COM 1 UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL + 1 CHAVE PARA INSERÇÃO KEY PERIO. - CAVFLEX 6000 - Valor Referência: 1.394,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	898,49	8.984,90	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0147 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M. - ESTERILCARE - Valor Referência: 367,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	144,09	8.645,40	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0148 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº15 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - MEDIX LTDA - Valor Referência: 50,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29,67	1.483,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0149 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº12 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - MEDIX LTDA - Valor Referência: 50,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	30,37	1.518,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0150 - DETERGENTE ENZIMÁTICO – PROLINK - EMBALAGEM COM 1 LITRO. - CICLO FARMA - Valor Referência: 40,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	24,20	4.840,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0154 - PORTA ALGODÃO INOX SERVIDO 8X10CM. - ACONOX - Valor Referência: 83,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	55,84	837,60	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0157 - PACOTE DE FICHA PARA RAIO X 2 FUROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 41,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	17,33	693,20	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0158 - KIT. DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL CONTENDO: 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO (NÃO AUTOCLAVÁVEL). - MAQUIRA - Valor Referência: 140,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	54,58	1.091,60	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0159 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G - CONTA COM PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). - BIOCOMPATÍVEL.- ALTO GRAU DE PUREZA.- MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS.- ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA.- ATUA COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS E DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES.- PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA.- ATUA NA ENDODONTIA COMO MATERIAL INTRACANAL COMO POTENTE ANTIMICROBIANO.- COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (99 A 100,5%) - MAQUIRA - Valor Referência: 20,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	6,22	622,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0160 - BANDEJA * AUTOCLAVÁVEL.- PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL.- LIVRES DE REBARBAS.- BANDEJA DE INOX.- SEM SEPARAÇÃO. - TAMANHO 22,9 X 13 X 1CM. - ACONOX - Valor Referência: 103,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	34,43	1.721,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0161 - BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22X17X1,5CM - AUTOCLAVÁVEL.- PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL.- LIVRES DE REBARBAS.- BANDEJA DE INOX.- SEM SEPARAÇÃO. - ACONOX - Valor Referência: 79,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	28,20	1.410,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0163 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA – ESTILO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.- MATERIAL: MADEIRA.- DESCARTÁVEL.- FORMATO CONVENCIONAL.- 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA.- SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS. - THEOTO - Valor Referência: 25,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	6,70	670,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0164 - Compressa de Gaze 9 Fios Não Estéril Modelo: Compressas de gaze hidrófila - Tipo: 9 fios/cm² - Material: 100% algodão. Camadas: 8. Dobras: 5. Medida fechada: 7,5 x 7,5cm. Medida aberta: 12 cm x 27 cm. Apresentação: 500 unidades. Cor: Branca. Não estéril. - BIOTEXTIL - Valor Referência: 25,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	9,70	3.880,00	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

0165 - Fio Dental Slide Pro Menta 500m. Fio dental confeccionado em poliamida e com baixa torção, que proporciona maciez e maior área de contato entre os dentes. Eficaz na remoção da placa bacteriana interproximal. Camada de cera que facilita o deslizamento com aroma sabor menta. Tampa: Flip. Embalagem: Blister. - POWER DENTE - Valor Referência: 43,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11,15	557,50	Homologado em 25/06/2025 10:57:52 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:84DBF444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62442143-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Aos 25 de junho de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 1478576, expedida pela ITEP/RN e do CPF (MF) sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado na Praça Antônio Assunção, 112, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MATERIAL DE CONSTRUCAO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 18.966.736/0001-84, com sede na Rua Aurea Galvão, 641, Bela Vista, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.889.742 – ITEP/RN, e do CPF/MF nº 109.059.114-40, residente e domiciliado em Rua João Lourenço de Carvalho, 10, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, doravante denominada CONTRATADA. Nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 06/2025, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI´S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI´S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

FORNECEDOR: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA
CNPJ Nº 18.966.736/0001-84
Endereço: RUA AUREA GALVÃO - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé –Telefone: (84) 99472-9183

Item	**Especificação**	**Percentual de desconto na Tabela SINAPI (%)**	**Valor máximo por item para 12 meses / R$**
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	**43,30%**	**R$ 300.000,00**
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	**36,80%**	**R$ 200.000,00**
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	**40,10%**	**R$ 200.000,00**
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	**30,50%**	**R$ 200.000,00**
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	**50,10%**	**R$ 80.000,00**
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	**30,50%**	**R$ 40.000,00**
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	**33,50%**	**R$ 60.000,00**
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria)	**42,10%**	**R$ 60.000,00**
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	**36,80%**	**R$ 80.000,00**
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	**36,50%**	**R$ 80.000,00**
11	Materiais de EPIs (Capacete de segurança, protetores auditivos, óculos de proteção, cinto de segurança, máscaras, calçados de segurança, luvas de proteção e afins)	**40,05%**	**R$ 50.000,00**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 06/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Material De Construção Bela Vista LTDA
CNPJ Nº 18.966.736/0001-84
FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO
CPF Nº 109.059.114-40
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F454588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 427, DE 02 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 365.057,32, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 427, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 365.057,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 365.057,32 (trezentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**365.057,32**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**365.057,32**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**365.057,32**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	365.057,32
Anexo II (Redução)					**365.057,32**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**365.057,32**
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				**26.400,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.400,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				**138.237,32**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	138.237,32
	2029 Manutenção da Escolar em Tempo Integral - FUNDAMENTAL				**200.420,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	72.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	3.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	67.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	10.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	19.800,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE4239AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 428, DE 26 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 428, DE 26 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**200.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**200.000,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**65.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.100,00
	2109 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica				**26.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.200,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.200,00
	2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS				**38.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
	2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2138 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EDD8EF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 429, DE 26 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 429, DE 26 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**60.000,00**
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**60.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**60.000,00**
	2013 Contribuição a Formação do PASEP				**60.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:352D340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 430, DE 26 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.150,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 430, DE 26 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de junho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.150,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**16.150,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**16.150,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.150,00
Anexo II (Redução)					**16.150,00**

05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**16.150,00**
	1029 Reforma de Campos de Futebol				**16.150,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	16.150,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9EEA9F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250199

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/05/2025, processo administrativo n.º 139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.973.416/0001-21 - Endereço: Caicó - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 9647-0576; Representante: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS CPF: 100.762.364-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
29	Pneu 110/90 17 R 24, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (**pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado**)	ONYX	4	UN	R$ 300,00	R$ 1.200,00

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 019/2024.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE/RN 25 de junho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

Joelma Dantas Auto Pecas E Servicos EIRELI
JOELMA DANTAS DE MEDEIROS
CNPJ: 39.973.416/0001-21

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E761010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 104 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ R$ 898.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais) a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	301.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390370000 - Locação de mão de obra	327.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**898.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
3390300000 - Material de uso e consumo	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2065 - Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
4490300000 - Material de consumo	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0006 - Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições	
3390930000 - Indenizações e restituições	96.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1115 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA - ARENA SOCYTE	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.544.0016.1067 - Construção de Adutoras e Perfuração de Poços	
4490510000 - Obras e instalações	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	36.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490510000 - Obras e instalações	18.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VILA GOIÁS	
4490510000 - Obras e instalações	270.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**898.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de junho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:057A8659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0112 /2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0112 /2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**1.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**3.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	2.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**2.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**6.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**5.000,00**

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2008	Gestão de Benefícios Eventuais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R$)						**1.000,00**
Total dos Créditos Anulados (R$)						**6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E9342D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	70.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F732CF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0114/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Física	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:35D45B83

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024, E

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa						
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:35C5722E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Finança**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços para a Serviços Administrativos da Municipal de Finanças
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R$	100.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7D337400

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0117/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0117/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2090	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	5.000,00

Total do Crédito Anulado (R$)	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de junho de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6732854D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 18/2025,**conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **A C DE ALBUQUERQUE**						
CNPJ: **17.726.980/0001-07**			Email: **arlanalbuquerque1@hotmail.com**		Telefone: **(84) 3246-5813**	
Endereço: **RUA VILA NOVA, SN, BELA VISTA QUADRA 02 LOTE 03,Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000**						
Representante: **ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	120.450,00	120.450,00
00000	LOTE IV		UND	1,000000	1.108.900,00	1.108.900,00
00000	LOTE VII		UND	1,000000	338.950,00	338.950,00
00000	LOTE VIII		UND	1,000000	311.950,00	311.950,00

Vencedor(es): **CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**						
CNPJ: **40.770.953/0001-53**			Email: **construpipa.2021@gmail.com**		Telefone: **84998891537**	
Endereço: **AV BAIA DOS GOLFINHOS, 234 LOJA 04 05 E 06, PRAIA DA PIPA, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000**						
Representante: **Lineu Lairi Macena** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE II		UND	1,000000	175.949,50	175.949,50
00000	LOTE III		UND	1,000000	17.450,00	17.450,00
00000	LOTE V		UND	1,000000	518.945,00	518.945,00
00000	LOTE VI		UND	1,000000	74.442,00	74.442,00
00000	LOTE X		UND	1,000000	44.450,00	44.450,00
00000	LOTE XI		UND	1,000000	105.000,00	105.000,00

Vencedor(es): **KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**						
CNPJ: **07.010.513/0001-22**			Email: **kipreco.construcao@gmail.com**		Telefone: **84 3246-4229**	
Endereço: **RUA DR°. HÉLIO GALVÃO, 286 , CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000**						
Representante: **Luzivam Lino do Nascimento** - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00000	LOTE IX		UND	1,000000	828.699,50	828.699,50

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 26 de junho de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:BF7968C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 - 4ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025
4ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 4ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, com a inclusão dos seguintes itens:
LICITAÇÃO PÚBLICA

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação

42-LP	Execução de obra de construção de praça pública no município, com recursos provenientes de Transferência Especial oriunda da Emenda Parlamentar nº 09032023-036441/2023	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.004.672,18	Concorrência	Nova contratação
43-LP	Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	210.000,00	Pregão	Nova contratação

CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
87-CD	Contratação de monitor para ministração de aulas de informática	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
88-CD	Aquisição e assentamento de Postes no Município	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	62.000,00	Dispensa	Nova contratação

No âmbito das licitações públicas, inserem-se os itens 42-LP – Execução de obra de construção de praça pública, com recursos oriundos de Transferência Especial vinculada à Emenda Parlamentar nº 09032023-036441/2023, visando promover o lazer, a convivência comunitária e a valorização dos espaços urbanos; e o item 43-LP – Aquisição de veículos destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais do município, garantindo maior agilidade e eficiência nos serviços prestados à população.
No âmbito das Contratações Diretas, inserem-se os itens 87-CD – Contratação de monitor para ministração de aulas de informática, com foco na capacitação de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão digital e desenvolvimento educacional; e o item 88-CD – Aquisição e assentamento de postes em áreas estratégicas do município, objetivando a melhoria da iluminação pública e da segurança urbana.
Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2025 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 26 de junho de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:61EDD273



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO ORIENTADOR DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA E IMPLEMENTAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.. 4
INTRODUÇÃO.. 5
A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA DE ALMINO AFONSO/RN.. 7
SÃO DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. 10
CONCEITOS E ELEMENTOS FUNDAMENTAIS.. 12
ü **Territórios Educativos**. 12
ü **Currículo Integrado**. 13
ü **Intersetorialidade**. 14
ü **Participação e Protagonismo Estudantil** 16
ü **Gestão Democrática e Participativa**. 17
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.. 18
CAMPOS INTEGRADORES.. 19
A ORGANIZAÇÃO DAS AULAS.. 20
DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL. 20
ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 21
MATRIZ CURRICULAR.. 22
ESTRUTURA CURRICULAR 2024. 23
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. 23
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.. 23
ORIENTAÇÕES BÁSICAS.. 24
QUADRO CURRICULAR 2024. 27
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL. 27
ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR.. 31
As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma: 32
DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS.. 32
COMPONENTES CURRICULARES DOS CAMPOS INTEGRADORES.. 34
LEITURA/ LETRAMENTO E PRODUÇÃO TEXTUAL. 34
LETRAMENTO MATEMÁTICO.. 34
EDUCAÇÃO DESPORTIVA/RECREAÇÃO E SAÚDE.. 35
EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA.. 36
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS.. 37
DIRETOR ESCOLAR.. 37
DO COORDENADOR PEDAGÓGICO.. 39
PEDAGOGO.. 41
COODENADOR ESCOLAR.. 42
DO PROFESSOR.. 45
DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA.. 46
CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.. 49

APRESENTAÇÃO

O Programa de Educação Integral – ProEI, é uma das estratégias para induzir a criação e articulação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação Básica, com a finalidade de avançar no cumprimento da meta 6 do plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), que diz oferecereducaçãoem tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) daeducaçãobásica.

A Educação Integral, objetiva a formação integral do estudante, independente da permanência na escola. De acordo com um currículo intencional e integrado que amplia e articula diferentes experiências educativas, assegurando uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias. A escola com educação integral concede matrículas nas quais o aluno permanece na escola com atividades escolar e esportiva em tempo superior a sete horas diárias, ou trinta e cinco horas semanais em dois turnos. Assim, busca-se conhecer e valorizar o território para viabilizar espaços de aprendizagens significativa para os alunos.

O ProEI busca efetivar a integralização dos diversos programas indutores da Educação Integral e a sinergia de suas ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino nas escolas da rede municipal. Esta proposta busca assegurar o direito à educação e ao aprender das crianças, dos adolescentes e dos jovens do município de Almino Afonso/RN, destacando a importância social e institucional da escola na formação total dos cidadãos.

Além de proporcionar reflexões sobre diversos aspectos que caracterizam o cenário da educação do município, este Programa sistematiza ideias, concepções e perspectivas acerca da Educação Integral, além de constituir um documento-referência que estabelece marcos legais, diretrizes curriculares, pressupostos pedagógicos e princípios operacionais para o desenvolvimento do Programa da Educação Integral da SMEC, nas escolas da rede municipal, tendo como horizonte os sujeitos sociais que compõem o sistema público de ensino.

Dada a natureza dinâmica e democrática da práxis educativa, o ProEI também se constitui como um plano aberto e fomentador do debate acerca da Educação Integral, sinalizando como necessária participação ativa dos estudantes, dos professores e da comunidade em geral nessa construção.

INTRODUÇÃO

A Educação em Tempo Integral no território de Almino Afonso - RN, que por premissa preza pela formação plena, autônoma, crítica e participativa dos estudantes, traz em sua essência a ampliação do acesso com qualidade e a oferta de um atendimento integral ao estudante, contemplando-o em todas as dimensões do desenvolvimento. Para isso, não pode ser reduzida como um tempo a mais dentro da escola, mas sim como um projeto escolar composto por um currículo significativo, atual e que considera o jovem e seu projeto de vida como sua centralidade.

Corroborando com tudo isso, a Meta 6 do Plano Nacional da Educação, se destina a: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

É importante destacar que o prazo para cumprimento dessas metas é, para o Plano Nacional de Educação, o ano de 2024. Considerando isso, tem-se como objetivo, seguindo diretrizes do Planejamento Estratégico, implantar a oferta de Educação em Tempo Integral em mais escolas a partir do ano de 2024.

A Educação em Tempo Integral visa formar cidadãos plenos em todas as suas dimensões, com a finalidade de ampliar tempo de permanência dos estudantes na escola, espaços escolares e oportunidades de aprendizado. Além de aumentar também a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades, objetivando a mitigação da evasão e do abandono escolar. Portanto, o aumento desse tempo de forma qualificada, visa dar mais oportunidades para os estudantes.

No entanto, com as demandas do século XXI, esta proposta tem como destaque a formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e responsáveis consigo mesmo e com o mundo, desenvolvendo um trabalho inclusivo, reconhecendo a singularidade de cada sujeito com suas múltiplas identidades.

Assim, a implementação de Educação Integral em uma rede de ensino, implica, diretamente, em uma nova maneira de se pensar o currículo, partindo de sua formulação até o trabalho pedagógico em sala de aula. No que se refere a uma proposta bastante desafiadora, por possibilitar aos educadores e comunidade escolar, repensar sobre como o trabalho pedagógico. Partindo do diálogo com os diferentes contextos sociais, políticos, econômicos e culturais dos diferentes territórios da cidade.

Portanto, se faz necessário identificar as potencialidades dos territórios enquanto espaços educativos e se construir aprendizagens significativas, em que os estudantes sejam, de fato, reconhecidos como sujeitos da própria aprendizagem. Cientes da complexidade da implementação da Educação Integral, é imdiscutível um diálogo mais complexo, a escuta e a participação dos educadores, comunidade escolar e equipes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Assim, as concepções e práticas pedagógicas dos territórios educativos, as publicações, o resgate histórico, entre outros referenciados neste documento, irão inspirar e provocar os sujeitos históricos do processo de aprendizagem, instigando-os de fato, para uma formação de pensar, agir de todos os atores participantes da educação.

No entanto, este documento é um convite aos profissionais da Rede
Municipal de Ensino do território da cidade de Almino Afonso - RN.

A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA DE ALMINO AFONSO - RN

A oferta de Educação Integral no Município de Almino Afonso - RN, consiste em um fomento para criação de matrículas para alunos do 3º, 4º e 5º ano, para uma jornada de estudo de pelo menos sete horas semanais. No entanto, a Política de Educação Integral e Integrada de Almino Afonso - RN, reforça o propósito pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, que sejam:

“Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Básica, com efetiva aprendizagem, respeitando a diversidade, por meio da gestão democrática e participativa, que fortaleça o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo”.

Destacando assim a oferta de vagas em 2024 na Escola Municipal Severina Carlos de Andrade, com uma turma de 3º ano do Ensino Fundamental menor. Como também na Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo, com a turma do 3º ano do ensino fundamental I, uma ampliação da jornada 7 horas, para a matriz curricual obrigatória 18 horas semanais para os campos integradores do conhecimento, e com uma parte flexível composta por atividades escolhidas com a participação dos estudantes em três campos de integração curricular: leituta/letramento e produção de texto, letramento matemático, educação cultural e artística, educação desportiva e saúde, educação Tecnologia cidadania e sustentabilidade e Estudos Orientados.

Dessa forma, buscando o cumprimento da Meta 6 do PNE e com a necessidade de ampliar, fortalecer e consolidar a Política de Educação Integral e Integrada em Almino Afonso - RN, a Secretaria Municipal de Educação de Almino Afonso - RN, busca implementar a proposta da Política de Educação Integral e Integrada, contribuindo para alcançar os objetivos:

• Apresentar as diretrizes pedagógicas para desenvolver uma Educação Integral para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, alinhadas às exigências curriculares e às necessidades de aprendizagem de cada faixa etária.
• Consolidar a alfabetização, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, garantindo o domínio da leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.
• Alcançar melhores resultados de aprendizagem e elevar os índices de desenvolvimento educacional como o IDEB, buscando uma educação de qualidade.
• Promover o desenvolvimento e autonomia dos estudantes, valorizando-os em todos os aspectos, respeitando suas individualidades e incentivando a auto expressão responsável.
• Proporcionar melhoria para que a escola seja percebida como núcleo social, enfatizando sua função na formação cidadã e no desenvolvimento comunitário.
• Promover a inclusão e a cooperação entre toda comunidade escolar, fortalecer o sentimento de pertencimento e as relações sociais na comunidade escolar.
• Aprofundar os conteúdos curriculares, promovendo atividades pedagógicas que facilitem os direcionamentos metodológicos diferenciados, possibilitando o desenvolvimento integral dos estudantes e a interdisciplinaridade.
• Criar novos espaços e oportunidades envolvendo pais e comunidade, garantindo a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento a partir das experiências e saberes dos alunos, ampliando as fronteiras de aprendizagem.
• Proporcionar o desenvolvimento da arte, cultura, ciência, tecnologia e inovação, em suas diferentes linguagens, integrando-as às práticas pedagógicas e incentivando a criatividade e a exploração de novos saberes.
• Realizar a formação holística dos alunos, atingindo aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais e éticos, formando indivíduos conscientes e ativos para atuar na sociedade.
• Manter parcerias comunitárias para fortalecer as experiências educativas, conectando a escola com organizações locais e ampliando os horizontes educacionais.
• Realizar formação continuada para os educadores, com foco em práticas pedagógicas inovadoras e gestão inclusiva, estimulando a melhoria contínua do processo educacional.
• Implementar práticas de avaliação formativa que apoiem o desenvolvimento contínuo dos alunos, promovendo feedbacks construtivos e proporcionando reflexão e melhoria.
• Estabelecer ambientes de aprendizagem inovadores que incentive, a criatividade e o pensamento crítico, ofertando recursos tecnológicos e espaços flexíveis que favoreça a inovação e a colaboração.

Consolidar a participação das famílias no processo educacional, criando canais de comunicação eficazes e promovendo a participação ativa na vida escolar dos alunos.

• Integrar princípios de sustentabilidade no currículo e nas práticas escolares, promovendo a consciência ambiental e a responsabilidade social.
• Ofertar uma educação inclusiva e equitativa, valorizando a diversidade e promovendo a igualdade de oportunidades, independentemente de gênero, raça ou condição socioeconômica.
• Garantir a todos os alunos com necessidades especificas de aprendizagem, uma educação eficaz e inclusiva, ofertando as condições necessárias, como acessibilidade e recursos adequados as especificidades de cada aluno.
• Assegurar a todos os educadores, estudantes e profissionais da educação, o bem-estar e a saúde mental, através de programas Saúde na Escola.
• Desenvolver a literacia digital e midiática dos estudantes, preparando-os para a navegação segura e responsável no mundo digital.
• Desenvolver atividades de incentivo a construção da cidadania ativa, incentivando a participação dos estudantes em projetos comunitários e atividades democráticas, aguçando seu senso de responsabilidade social e engajamento cívico.

Nesse sentido, reafirmamos o compromisso de desenvolver uma educação de qualidade, igualdade e equidade, atualizada voltada para às demandas contemporâneas e às necessidades de desenvolvimento integral dos estudantes desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I.

DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
o currículo da educação em tempo integral, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e, na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;
o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana; - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo.
Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.
A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -IDEB, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

CONCEITOS E ELEMENTOS FUNDAMENTAIS

Para Cavaliere, o tema da educação integral em tempo integral encontra-se presente de modo recorrente, mesmo que seja utilizado a partir de matrizes ideológicas divergentes e às vezes antagônicas. Podemos citar: as conservadoras, que defendiam a "espiritualidade, e as liberais, que defendiam a igualdade educacional como uma das formas de sustentação da igualdade democrática.

Segundo o autor, na atualidade, identificamos duas "vertentes": aquela que aposta em mudanças estruturais (físicas, administrativas e pedagógicas), nas unidades escolares, de forma que elas possam oferecer condições compatíveis com a presença de alunos e professores em tempo integral, chamada de "escolas em tempo integral", e outra que procura articular distintas instituições e projetos da sociedade civil organizada, que ofereçam atividades apenas para parte dos alunos no turno alternativo às aulas e não necessariamente no espaço escolar, denominada de "alunos em tempo integral" (**Cavaliere, 2009**).

Nessa perspectiva, o aluno que encontra-se no centro das atividades e propostas educativas é considerado, sobretudo, como sujeito de direitos, ou seja, indivíduo que apresenta demandas e necessidades específicas e a quem deve ser garantido o direito de opinar e escolher sobre as questões que lhe afetam. No entanto, é importante considerar suas particularidades, e compreender que sua história, território, saberes e vivências exercem imfluencias no seu desenvolvimento e no seu processo de aprendizagem. Assim, é preciso compreender elementos que são indispensáveis ao conceito de Educação Integral e Integrada:

Territórios Educativos

No contexto da Educação Integral e Integrada, para promover desenvolvimento integral é imprecindível envolver outros espaços, atores e saberes, além dos presentes na escola. Os lugares em que os estudantes circulam, as pessoas com quem convivem e os serviços que acessam no território são potencialmente educativos, à medida que lhes agregam saberes que contribuem para a sua formação integral. .

Já agora, ninguém educa ninguém, como tampouco ninguém educa a si mesmo: os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo. (FREIRE, 2005:79)

Segundo Euler, 2010, compreender o espaço socialmente produzido como lugar de experiências, significações, intersubjetividades e contradições, torna-o tema de privilégio no processo de aprendizagem, reflexão, ação criativa e da educação como construção da liberdade, do afeto e da alegria. Destacar o estudo das paisagens é estabelecer uma discussão da cultura, de implicações políticas, ou não percebê-las, é reconhecer antecipadamente, como seremos vistos como sociedade. No entanto, por vezes, a paisagem incomoda (e muito), porque evidencia nossas práticas para além dos discursos, mas também aponta para um desejo e capacidade de possível de mudança

Dessa forma, os territórios tornam-se Territórios Educativos, como também espaços educativos, de vivência, socialização, expressão cultural e de construção e compartilhamento de saberes. Compreendendo assim, esses espaços e territórios educativos são também geradores do curriculo, pois, torna possível relacioná-los às experiências vivenciadas pelos alunos no território e à busca de soluções para os problemas vivenciados pela comunidade.

CURRÍCULO INTEGRADO

Para Davini, o currículo integrado é um plano pedagógico e sua correspondente organização institucional faz a articulação do trabalho e ensino de forma dinâmica, prática e teoria, ensino e comunidade. As relações entre trabalho e ensino, entre os problemas e suas hipóteses de solução, devem ter sempre como pano de fundo as características socioculturais do meio em que este processo se desenvolve.

Com relação à integração ensino-trabalho, o fato de tornar próximo espacialmente não assegura a integração.

Dessa forma como chamamos atenção no currículo por temas para o risco de reproduzir assuntos em modelos de conhecimentos estanques, o mesmo pode acontecer com as unidades do currículo integrado. Esses, os componentes das unidades ensino-aprendizagem devem guardar entre si uma relação de interdependência, com caráter na medida em que o processo de ensino-aprendizagem avança. Porém, para montar o currículo integrado não existe ainda receita pronta. É preciso referirmo-nos ao outro elemento central na elaboração das unidades curriculares: a metodologia. É neste ponto que se opera uma profunda mudança no processo pedagógico. A metodologia supõe planejar uma série sequenciada de atividades de aprendizagem que surgem das situações do próprio serviço. A partir delas, se incentivará a reflexão e busca de conhecimentos que reverterão em novas formas de ação.

INTERSETORIALIDADE

Para Schutz e Mioto (2010), a intersetor alidade é uma forma nova de abordar as necessidades da população, em que os setores se complementam, visando superar a fragmentação existente. Corroborando com os autores a intersetor alidade mobiliza os sujeitos, conhecimentos e setores em busca das políticas públicas implementadas. No entanto, as formas tradicionais de se colocar em prática as políticas públicas trazem a ausência da integralidade e intersetor alidade na atenção aos direitos sociais, sendo*necessário repensar tais modelos (FALER et al., 2016).*

De acordo com o conceito apresentado por Junqueira, Inojosa e Komatsu (1997, p.24), citados por Schutz e Mioto (2010, p.61), a:

Intersetorialidade é a articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações, com o objetivo de alcançar resultados integrados em situações complexas, visando um efeito sinérgico no desenvolvimento social. Visa promover um impacto positivo nas condições de vida da população, num movimento de reversão da exclusão social (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1997, p.24).

Dessa forma define-se intersetor alidade a socialização dos saberes em todas as instancias que busca de forma integrada a melhoria da qualidade da educação em todas os setores do território.

PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO ESTUDANTIL

O protagonismo estudantil acontece quando o estudante é considerado como centro do processo educativo. No entanto, o aluno é sujeito de sua própria aprendizagem. Assim, torna-se possível um modelo de educação direcionada para atender as demandas e necessidades do público alvo, fomentando o seu pleno desenvolvimento e a construção da convivência pautada no respeito às diversidades e às singularidades de cada sujeito.

Dessa forma, quando o aluno é envolvido no projeto político pedagógico, suas experiências são valorizadas e adaptadas ao currículo, de modo que as aprendizagens constituídas ganham novos sentidos e significados. No entanto, aumenta-se o vínculo do estudante com a escola e ele se torna responsável pelo processo de construção e compartilhamento do conhecimento, como também dos espaços escolares.

Assim, a partir de sua integração, o indivíduo desenvolve autonomia e senso crítico referente às diversas esferas da vida, pratica a habilidade de argumentaçao e ainda esta preparado para o exercício pleno de sua cidadania.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Para se ter uma gestão participativa é indispensável que toda comunidade escolar façã parte do processo educativo, pois exercem papéis fundamentais na execução da política educacional e, além disso, contribuem para o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.
Dessa forma, pais e comunidade escolar são os variados atores presentes no território: lideranças comunitárias, educadores sociais e populares, artistas, comunidades tradicionais, entre outros. No entanto, cada um, envolvido no processo de reflexão, construção e execução do projeto educativo, contribuem com um papel significativo no desenvolvimento integral dos estudantes.
Destacando assim o envolvimento da comunidade da escola e do seu entorno na elaboração da Política Educacional e na tomada de decisões direcionadas pela escola é condição indispensável para a apresentação de uma proposta educativa que observe as peculiaridades do contexto local e as singularidades dos sujeitos. Para a construção do Projeto Político Pedagógico que priorize as necessidades da comunidade escolar, é preciso diálogo por parte da gestão, assim, a gestão compartilhada de modo que todos os atores sintam-se representados e responsáveis pelo projeto educativo. Construindo assim um currículo vivo baseado em normas de convivência, pautado nas diretrizes e obedecendo o tempo e o espaço, dentre outros aspectos.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Nas escolas, para se efetivar uma educação integral, é necessário a organização do curriculo que seja integrado, ou seja, um currículo que seja desenhado com a prática de todos os seguimentos da comunidade escolar, todos da Educação Básica, atores que irão discutir e construir sua própria história num contexto do seu território.
Organizar uma proposta pedagógica na perspectiva do currículo integrado, implica em construir uma nova prática pedagógica que quebre a sua estrutura fragmentada, estabelecendo uma abordagem integradora que leve os estudantes para o centro do processo de formação e que conecte a sua experiência escolar à experiência social.

Dessa forma, a ampliação da jornada objetiva a oferta de um currículo mais significativo aos estudantes, integrando a formação básica a outros conteúdos e experiências, garantindo-lhes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, e sobretudo o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática.
A nova organização curricular da Educação Integral do Ensino Fundamental é composta pelas Áreas do Conhecimento e pelos Campos Integradores, possibilitando a identificação e o desenvolvimento dos Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e das Habilidades de cada etapa de ensino, de acordo com o Currículo Referência do Município de Almino Afonso – RN, e a Base Nacional Comum Curricular. Assim, estabelece um currículo mais vivo aos estudantes do 3º 4º e 5º ano, por meio de atividades que objetivem a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento das competências da Base Nacional Comum Curricular.
A escola necessita organizar-se para que a prática pedagógica desenvolvida pelos professores dos Componentes Curriculares e pelos professores dos Campos Integradores seja integrada e planejada coletivamente e contemple atividades estruturadas e contextualizadas, que favoreçam a aprendizagem significativa de todos os estudantes. Destacando que o Especialista da Educação Básica tem papel fundamental no acompanhamento do trabalho docente e do processo de aprendizagem dos estudantes. É indispensável que todas as barreiras apresentadas pelos estudantes e/ou professores sejam analisadas e possibilitem intervenções para as propostas, e assim garantir que os objetivos de aprendizagem propostos no planejamento sejam efetivados.
A implementação de um currículo integrado objetiva, proporcionar a associação entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, garantindo aos estudantes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, e o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática.

CAMPOS INTEGRADORES

O Campo Integrador é um conjunto de atividades pedagógicas, nas quais os conhecimentos e saberes são desenvolvidos de forma integrada, em consonância com os conceitos e conteúdos trabalhados nos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento. Permite pensar para além da sala de aula teórica e reconhecer práticas e aprendizagens que podem ser realizadas em outros espaços que não apenas os espaços convencionais de ensino. Ademais, é possível trazer aos estudantes, possibilidades de desenvolver competências e habilidades que os fortalecem enquanto sujeitos, oferecendo-lhes condições de experimentar diferentes aprendizagens que os ajudarão na composição de seus projetos de vida. (MINAS GERAIS, 2019).
A Nova Educação Integral traz um currículo que articula componentes curriculares dos Campos Integradores e compete a Base Nacional Comum Curricular. Essa articulação é primordial para a formação integral dos estudantes. Desenvolveremos campos integradores que: intensificam as discussões entre os estudantes sobre seus objetivos presentes e futuros, ajudando-os na gestão do tempo, na organização pessoal e na responsabilização pelo coletivo; garantem acompanhamento pedagógico mais assertivo nas dificuldades dos estudantes; desenvolvam projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas ao cotidiano dos estudantes.
Componentes Curriculares dos Campos Integradores para as turmas de Educação Integral – Anos Iniciais:

• Leitura/letramento e produção de textos;
• Letramento matemático;
• Educação cultural e artistica;
• Educação desportiva e saúde;
• Educação, cidadania e sustentabilidade.
• Estudos Orientados

A ORGANIZAÇÃO DAS AULAS
A organização das turmas nas aulas de forma integral, se da a partir da matriz curricular apresentada. Nos anos inicias diante da estrutura de regência, a escola funciona em apenas um turno, sendo desenvolvido os componentes curriculares da base comum, seguido das áreas da parte diversificada, incluindo os conhecimentos e os campos geradores.

A organização curricular deve garantir o planejamento e desenvolvimento articulado das atividades educacionais. O estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular**.**

DOS ESTUDANTES NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A mobilização dos pais e comunidade foi indispensável para o pontapé inicial para a educação integral, oportunizando a formação humana em sua integralidade.

Desde a oferta de matrículas a família e o estudante tem o direito de optar em se matricular na turma de ensino fundamental integral. Assim, a mobilização e decisão dos pais é de extrema importância, pois a mudança do estudante de turma, que não atenda a matriz curricular prevista de forma integral, ocasionará uma readequação da vida escolar deste estudante.

A escola disponibilizará termo de responsabilidade ao responsável do estudante para que o acompanhamento escolar e a garantia da frequência sejam efetivas e o estudante não tenha prejuízo em sua aprendizagem ao longo do ano escolar.

A definição dos critérios e a organização da enturmação dos estudantes em turma integral de ensino fundamental são de responsabilidade do diretor escolar e do especialista da educação básica, e devem ser validadas pelo Colegiado Escolar. No entanto, para definir estes estudantes, é importante a discussão entre a gestão pedagógica e os professores, que através de um diagnóstico do acompanhamento da turma e dos estudantes, poderão definir de forma assertiva aqueles que serão direcionados à turma integral**.**

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e amparado pelo Conselho Escolar da unidade escolar, os quais terão por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total.

O monitoramento da implementação do Programa ETI tem o objetivo de subsidiar a gestão do programa em todos os eixos:

- Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;
- Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores - FORMAR;
- Materiais de apoio e inovação pedagógica - FOMENTAR;
- Qualificação da infraestrutura educacional - ESTRUTURAR;
- Fortalecimento de arranjos intersetoriais - ENTRELAÇAR; e
- Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa – ACOMPANHAR.

A escola deverá estabelecer fichas e portfólio para o acompanhamento dos estudantes em cada campo integrador e apresentá-los no Conselho de Classe para que sejam discutidos e analisados por todos os professores da turma.

MATRIZ CURRICULAR

Concebido como um projeto educativo integrado, currículo da escola de tempo integral, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares, às áreas de conhecimento, aos campos de experiência, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades das crianças e adolescentes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, objetivando organizar as atividades com as crianças e adolescentes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

ESTRUTURA CURRICULAR 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Turno: INTEGRAL
Período letivo: 200 dias
Número de semanas: 40
Número de aulas por dia: 08

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

As Escolas da Rede Municipal que oferecem o Ensino fundamental em tempo Integral – funcionam em tempo integral, a saber: das 7h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira.

O Horário de funcionamento diário está assim distribuído:

• Das 7:00h às 11h:30, com 5 aulas de 50min, incluídos 20min de intervalo.
• Das 11h30 às 13:00h, horário destinado à educação alimentar nutricional e ao descanso.
• Das 13:00h às 16:00h, com 4 aulas de 50 min, incluídos 30min de intervalo.

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

1 – Nas atividades pedagógicas deve-se observar que:

• as atividades a serem desenvolvidas precisam considerar o estudante na sua totalidade, em uma perspectiva do aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser;
• Os conteúdos devem pautar-se pelos objetivos de aprendizagem existentes no Documento Curricular do Rio Grande do Norte, que está em consonância com as orientações existentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
• A metodologia a ser desenvolvida deverá considerar projetos de trabalho, a interdisciplinaridade, a transversalidade, a problematização, a investigação científica, as necessidades individuais e coletivas do grupo e o acesso à tecnologia da informação.

2 – No desenvolvimento das atividades curriculares deve-se considerar:

• A clareza da intencionalidade do que se propõe; o conhecimento prévio do estudante;
• O planejamento das possíveis mediações e intervenções para a realização do processo ensino-aprendizagem;
• O registro das dificuldades, avanços e intervenções realizadas;
• A socialização das atividades desenvolvidas pelos estudantes;
• A clareza das habilidades que estão sendo trabalhadas em cada atividade desenvolvida.

3 – Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

a) As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte, segundo o § 6°, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;
b) O estudo da cultura norte-rio-grandense, envolvendo noções básicas da literatura, artes plásticas e folclore do Estado, deve ser incluído nos componentes curriculares oferecidos, conforme: § 2º, art. 137 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;
c) Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes de Arte, Literatura e História do Brasil, conforme o § 2º, art. 26-A da Lei nº 9.394/1996;
d) O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo, de acordo com o art. 33 da Lei nº 9.394/1996;
e) A Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no § 3°, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;
f) Tratamento transversal e integralizado, permeando todo o currículo no âmbito dos componentes curriculares:

• educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);
• processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
• educação ambiental (Lei nº 9.795/1999);
• educação para o trânsito (Lei n° 9.503/1997);

• educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009);
• educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015);
• educação do campo (Decreto nº 7.352/2010).
• história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008)
• Educação e Cidadania Fiscal (Lei nº 10.228/2017, Portaria Interministerial nº 413/2022 e a Portaria nº 942/2022)

Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007
QUADRO CURRICULAR 2024
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral
Carga Horária anual: 1.600	Duração das aulas: 50 minutos
Carga horária semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1h:30
Carga Horária Diária: 7 horas	Tempo Destinado ao recreio: 40 minutos

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
MATRIZ CURRICULAR			
Componentes Curriculares			Aulas Semanais
Currículo Básico	Base Nacional Comum Curricular	Ensino Globalizado (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino religioso)	40 horas
Oficinas Curriculares	Formação de hábitos de higiene e almoço		
	Leitura/letramento e Produção de texto	Hora da Leitura	
		Contação de História	
		Mídias e suas Linguagens	
	Letramento Matemático	Jogos	
		Oficinas	
		Consumo saudável e consciente	
		Construções geométricas	
		Estimativa/Raciocínio/ Argumentação/Representação	
		Utilização de instrumentos matemáticos, Linguagem simbólica, técnica e formal	
	Estudos Orientados	Orientações para os estudos dos eixos	
	Educação Cultural e Artística	Teatro	
		Musica	
		Dança	
		Pintura/Desenho	
	Educação Desportiva e Saúde	Esporte	
		Xadrez	
		Jogos e Brincadeiras dirigidas	
		Desenvolvimento Cognitivo	
		Saúde Mental	
		Saúde e qualidade de vida	
	Educação, Cidadania e Sustentabilidade	Informática Educacional	
		Educação financeira	
		Educação de Paz e Direitos Humanos	
		Educação para o Trânsito	
		Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	
		Educação Cidadã	

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Ensino da Artes	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIENCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**	**25**	**1.000**
PARTE DIVERSIFICADA	OFICINAS CURRICULARES	Leitura/letramento e Produção de texto	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Letramento Matemático	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120

		Educação Cultural e Artística	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Educação Desportiva e Saúde	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Educação, Cidadania e Sustentabilidade	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Estudos Orientados	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORASDA PARTE DIVERSIFICADA			**18**	**720**	**18**	**720**	**18**	**720**	**18**	**720**	**18**	**720**

Legenda: S – semanal A – anual

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico esta sendo adaptado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

Cada escola deve apresentar, a priori, com suporte da Secretaria de Educação garantir condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dela, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada as unidades escolares, por meio da utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes, e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, de acordo com o projeto político-pedagógico.

As atividades planejadas e realizadas em espaços disponibilizados fora da escola (quadras, igrejas, clubes, etc), são uma continuidade das atividades escolares, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante será avaliado.

As atividades serão realizadas em espaços distintos, que poderá a escola direcionar a organização de diversas das turmas de estudantes de tempo integral, argumentando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, observando a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas. Dessa forma os espaços e períodos concedidos a alimentação de todos os atores da unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, especialmente, de socialização e interação.

AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE IMPLANTAREM O REGIME DE TEMPO INTEGRAL TERÃO SUAS MATRIZES CURRICULARES CONSTITUÍDAS DA SEGUINTE FORMA:

Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.

Carga Horária de 18 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

O horário de funcionamento de cada escola será mantido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

O espaço da escola é, por excelência, o espaço da aprendizagem. Todas as estruturas físicas, pedagógicas e curriculares devem estar dispostas e disponíveis de modo a promover aprendizagens. Nossa história escolar, considera como espaço de produção de conhecimento, o espaço da sala de aula, mas há também a composição física do mundo, com conexões com o espaço pragmático, social, cultural, político, artístico e suas representações.

A escola de Tempo Integral, dessa forma, necessita de espaços físico-

lúdicos e pedagógicos que contribuam para com a reflexão desta dimensão da aprendizagem, ou seja, com a compreensão de que em uma "comunidade de aprendizagem, todos os espaços são educadores" (BRASIL, 2009, p. 35). E isto inclui os espaços fora do ambiente escolar: "toda a comunidade e o território com suas igrejas, monumentos, locais como ruas e praças, lojas e diferentes locações" assim, cabe à estruturação curricular da escola, realizar esta articulação de projetos e pesquisas "considerando espaços, tempos, sujeitos e objetos do conhecimente. Vários são os pensadores em educação que se ocupam em discutir este elemento enquanto mecanismo necessário às propostas de interesse educacional, visto que define a identidade da escola, direciona o Projeto Políti]o e Pedagógico – PPP e está para além das subdivisões disciplinares das áreas do conhecimento. No entanto, reorganizar o currículo implica em discutir a forma de como a escola se organiza, de como articula projetos e executa o seu PPP, e de como as disciplinas dialogam entre si, numa perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar. No entanto, entende-se que o curriculo é quem da sentido ao espaço escolar, numa dimensão pedagógica e reflexiva.

Dessa forma, compreende-se que este acréscimo de tempo curricular pode dar possibilidades maiores, integração pragmática com os aspectos esportivos, artísticos e culturais, na perspectiva de completar integralmente as áreas de conhecimento num movimento dinâmico e transdisciplinar.

A ampliação do tempo, no entanto, exige uma reorganização do espaço da escola, da definição de sua identidade curricular. Assim, para garantir tudo isso é importante destacar que deve-se enfrentar e superar a fragmentação do conhecimento escolar, assegurando um currículo escolar ativo, real e eficiente para cumprir com as principais finalidades de educar, a partir do tempo e do espaço. E isto só será possível através da articulação entre as "atividades pedagógicas da sala de aula e as da vida na família, no bairro e na cidade, das práticas universitárias" (BRASIL, 2009, p. 37). A equipe escolar deve valorizar o trabalho, a cultura como princípio educativo, não deve se limitar ao espaço tradicional da escola.

. **COMPONENTES CURRICULARES DOS CAMPOS INTEGRADORES**

LEITURA/ LETRAMENTO E PRODUÇÃO TEXTUAL

O componente curricular Leitura e Produção Textual traz o desenvolvimento de habilidades de escrita e de leitura em diversos campos de atuação ao criar possibilidades aos estudantes de compreender e produzir textos orais e escritos, nas variadas possibilidades de interlocução, em suportes e gêneros textuais diversos e que atendam a diferentes propósitos de comunicação.
Conforme discutido no Caderno de Orientações Pedagógicas do Programa Novo Mais Educação:
(...) o trabalho com a Língua Portuguesa requer um investimento, desde os anos iniciais, que deverá ser ampliado para o 4º e 5º anos, em práticas de ensino e aprendizagem que explorem a oralidade, a leitura, a produção de texto escrito e a análise linguística, ou seja, seus elementos de discursividade, textualidade, normatividade e apropriação do sistema de escrita alfabética. (BRASIL, 2018)

Neste campo integrador o professor deve proporcionar, também, o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes a partir de procedimentos didáticos criativos que permitam a leitura de obras de diferentes gêneros literários, objetivando o ler para apreciar/fruir, conhecer e criar. A leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes, que devem ser estimulados a planejar, escrever, reler, reescrever seus textos em situações reais de uso da leitura e escrita.

LETRAMENTO MATEMÁTICO

O componente curricular Letramento Matemático visa ampliar as oportunidades de aprendizagem e permitir que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar. Criar espaços pedagógicos para tal prática pode ser entendido como um ambiente de aprendizagem, entre a teoria e a prática, com princípios e objetivos, entendido como um espaço de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos, proporcionando, desta forma, um espaço diferenciado e interdisciplinar na realização de experiências.
Nas competências gerais da BNCC, a área de Matemática e o componente curricular de Matemática devem garantir aos estudantes o desenvolvimento de competências específicas, dentre elas está a de:
Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e das preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos. Por isso mesmo, deve ser reconhecida como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho. (BNCC, 2017).
No desenvolvimento das atividades, o professor é responsável por proporcionar "a observação, a experimentação, a investigação e a descoberta, que ajudarão os alunos a fazerem reflexões mais abstratas. O Laboratório é o meio ideal para explorar conceitos matemáticos e para os descobrir" (Mendes, 2002). Nesse sentido, o estudante terá maior autonomia de pensamento, de modo que este seja capaz de observar, refletir e questionar por si mesmo.
Por meio de jogos, brincadeiras, desafios, uso das tecnologias, investigação e experimentação, são realizados trabalhos que ampliam a capacidade leitora de gráficos, tabelas, estimativas e quantificações, que ajudam no desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.

EDUCAÇÃO DESPORTIVA/RECREAÇÃO E SAÚDE

Como a educação integral compreende o estudante em sua integralidade, o esporte é essencial para o desenvolvimento da proposta apresentada neste documento, pois articula habilidades cognitivas, emocionais, motoras e psíquicas.
No relatório Caderno de Desenvolvimento Humano sobre Escolas Ativas no Brasil 2016, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) ressalta a importância da escola para a promoção da integração entre atividade física, atividade mental e experiência corporal, essencial para o desenvolvimento pleno de crianças e jovens.
Além disso, segundo o relatório, a escola representa a oportunidade de dar escala a uma política de longo prazo que estimule o maior envolvimento dos estudantes com atividades físicas. Estudos mostram que a prática rotineira e prazerosa de esportes nessa fase favorece a manutenção de um estilo de vida ativo e saudável na idade adulta. (INSTITUTO UNIBANCO, s/d).
A recreação, por sua vez, permite que as crianças exercitem sua criatividade e vivenciem, de forma prazerosa atividades que despertam seu interesse e curiosidade, pois o indivíduo que brinca é espontâneo, e no ato de brincar, a realidade é transformada, personagens e mundos de ilusão são criados, colocando-se diante de desafios, riscos, de imprevistos, de suspense. O jogo lúdico apresenta uma dimensão humana que proporciona alegria e euforia à criança ao perceber suas possibilidades e a oportunidade de representá-las e retratá-las. (SANTIN 1990, p.27).
O esporte e a recreação, quando bem planejados e desenvolvidos de forma crítica e criativa propiciam a prática de regras de convivência, a vivências de papeis e responsabilidades diversas construídas coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro.

EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

O componente Educação Cultural e Artística traz ao estudante a expressão artística como possibilidade de produzir, contextualizar e apreciar a Arte utilizando-se dos diversos saberes culturais, integrado às linguagens, em expressões individuais e coletivas.
De acordo com o texto introdutório de Arte na BNCC:

O componente curricular contribui, ainda, para a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania. A arte propicia a troca entre culturas e favorece o reconhecimento de semelhanças e diferenças entre elas.
Nesse sentido, as manifestações artísticas não podem ser reduzidas às produções legitimadas pelas instituições culturais e veiculadas pela mídia, tampouco a prática artística pode ser vista como mera aquisição de códigos e técnicas. A aprendizagem de Arte precisa alcançar a experiência e a vivência artísticas como prática social, permitindo que os alunos sejam protagonistas e criadores. (BNCC, 2017, p.193)

Neste campo integrador são incentivadas a produção artística visual, musical, as expressões corporais e dramáticas, atividades relacionadas às artes cênicas, artesanato e danças populares. O professor poderá ainda realizar experiências embasadas na criatividade e na autoria dos estudantes, através de práticas de multiletramento.
No Ensino Fundamental, o componente curricular Arte está centrado nas seguintes linguagens: as Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro. Essas linguagens articulam saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. A sensibilidade, a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades se manifestam como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte. (BNCC, 2017, p. 189). Algumas linguagens e expressões da arte têm origem na cultura de uma localidade e, assim, compõem a identidade daquela população. O trabalho do professor deve ser o de integrar esses saberes de forma interdisciplinar, criando possibilidades para o desenvolvimento do saber estético e artístico dos estudantes. Assim o campo integrador Cultura e Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica desses processos nas diferentes linguagens e de forma articulada.
Criar, recriar, ler o mundo, ler os objetos artísticos, produzir artisticamente, exteriorizar suas expressões e refletir sobre o que foi produzido irão fundamentar o trabalho no campo integrador, em conformidade com o Currículo Referência de Minas Gerais.
ESTUDOS ORIENTADOS

O Estudo Orientado busca oferecer tempo e espaço para o uso de estratégias de aprendizagem, por meio dos quais os estudantes têm a oportunidade de desenvolver o autodidatismo, a autonomia intelectual e a capacidade de aprender a aprender. Para alcançar esse objetivo, estudantes e professores têm papéis que se completam. O estudante identifica as estratégias que facilitam sua aprendizagem para utilizá-las nos seus estudos, e o professor incentiva e reflete com os alunos sobre a importância das aulas de Estudo Orientado para a realização dos seus projetos de vida.

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

DIRETOR ESCOLAR

• Distribuir as orientações específicas de cada função, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para com a Educação em Tempo Integral para todos os profissionais da escola;
• Executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir a melhoria da aprendizagem em todas as etapas do processo;
• Assegurar tempo e espaço para o desenvolvimento das práticas e vivências do protagonismo, em especial na condução do Conselho Escolar e Líderes de turmas .
• Acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito às solicitações de transferência para outras unidades escolares;
• Responsabilizar-se, juntamente com os servidores do Eixo Gestor, Eixo Pedagógico e Eixo Administrativo, pelos resultados de proficiência e fluxo dos estudantes;
• Criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;
• Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;
• Interagir com os familiares/responsáveis do estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;

• Reunir-se com a Equipe Gestora para as providências acerca dos registros recebidos da equipe escolar, relatando situações atípicas do cotidiano da escola observadas nos diversos espaços, tais como: desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina;

• Viabilizar a avaliação institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca de melhoria dos processos da unidade de ensino;
• Garantir que todos exercitem a Pedagogia da Presença com início no acolhimento diário realizado pela Equipe Gestora, até a recepção dos professores aos estudantes em sala de aula ;
• Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a formação e a organização dos estudantes na semana inicial, Semana de Protagonismo e outras ações que potencializam essa metodologia na unidade escolar;
• Responsabilizar-se, juntamente com o CASF, pela busca ativa dos estudantes infrequentes ou com tendência à evasão escolar;
• Apropriar-se das publicações oficiais e divulgá-las junto à comunidade escolar, tomando as providências necessárias para sua implementação;
• Elaborar e publicizar a Agenda Semanal com as atividades e ações previstas e garantir que os profissionais da escola (equipe gestora, pedagogo, coordenadores e professores) também produzam e publicitem suas respectivas agendas semanais;
• E outras atividades que lhe forem atribuídas.

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

• Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor Escolar (DE), o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), do PAI (Programa de Auto Avaliação Institucional) e do Plano de Ação da unidade escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

• Executar em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, à efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da escola relacionado às suas atribuições em todas as etapas do processo;
• Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
• Monitorar com o Pedagogo responsável, a Parte Diversificada do Currículo/Componentes Integradores; integradores;

• Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada/ Componentes Integradores;
• Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;
• Produzir relatório escolar periódico com resultados do monitoramento de indicadores de frequência (a fim de subsidiar a busca ativa) e de resultados acadêmicos dos estudantes (a fim de subsidiar intervenções pedagógicas), tanto da BNCC como dos Componentes Integradores (Parte Diversificada);
• Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
• Coordenar a reunião geral e o conselho escolar, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
• Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar;
• Acompanhar e avaliar as aulas dos professores Coordenadores de Área, realizando todos os registros necessários;
• Responsabilizar-se pela execução das atividades que envolvem a formação e o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana de acolhimento, semana de protagonismo e outras ações que potencializam essa metodologia na unidade escolar;
• Participar do Acolhimento diário dos estudantes;
• Elaborar e publicizar a Agenda Semanal com as atividades e ações previstas;
• Exercer no âmbito de sua competência outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

PEDAGOGO

• Apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PDI, do PAI e do Plano de Ação da unidade escolar;
• Executar em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições em todas as etapas do processo;
• Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;
• Orientar, acompanhar e monitorar os professores dos Componentes Integradores (Parte Diversificada) no desenvolvimento das eletivas, estudo orientado, aprofundamento de estudos, pensamento científico, projeto integrador, práticas experimentais, protagonismo e projeto de vida;
• Acompanhar e avaliar as aulas dos professores dos Componentes Integradores (Parte Diversificada), realizando todos os registros necessários;
• Realizar reuniões periódicas com os professores dos Componentes Integradores (Parte Diversificada) para o monitoramento das ações previstas;
• Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;
• Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados, em

conjunto com a coordenação pedagógica;
• Disseminar práticas inovadoras, visando o aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;
• Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;
• Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de escola, com a participação dos diversos seguimentos da comunidade escolar; Identificar necessidades de natureza Socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;
• Diagnosticar, junto ao corpo docente dificuldades de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para sua superação;
• Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

COODENADOR ESCOLAR

• Executar, em conjunto com a equipe escolar, as ações previstas no Plano de Ação da escola, relacionadas às suas atribuições e atividades concernentes à organização e funcionamento da unidade escolar em todas as etapas do processo;
• Participar do Conselho escolar, das reuniões de pais e de professores, contribuindo com questões e informações importantes, externas à sala de aula, sobre os estudantes;
• Atender, sempre que necessário, aos pais, responsáveis e demais pessoas que compareçam à unidade escolar para tratar de assuntos referentes à rotina do estudante;
• Acompanhar os horários de lanche e almoço, realizando o controle da alimentação escolar, procurando garantir um espaço de respeito e de integração entre os estudantes;
• Monitorar as atividades realizadas na escola, verificando, antes de seu início, o material didático, espaços e equipamentos necessários, solicitados previamente pelo docente, e as condições de higiene da unidade escolar, acompanhando as atividades realizadas nesses períodos;
• Atender no que concerne as suas atribuições, aos estudantes nas questões que surgirem e dar os devidos encaminhamentos à Equipe Gestora e/ou aos órgãos competentes, quando necessário;
• Promover condições de cooperação com os demais profissionais da unidade escolar, buscando soluções em situações de conflito nas relações interpessoais no âmbito escolar e, caso necessário, encaminhar a questão à Equipe Gestora;
• Planejar e estabelecer em conjunto com os demais integrantes do eixo pedagógico da escola, parcerias com a comunidade, lideranças locais, instituições públicas e privadas para a construção de redes de apoio aos educadores;
• Dar assistência no início, durante e no término das atividades do seu turno de trabalho, controlando a pontualidade do pessoal discente, docente e demais funcionários, registrando as faltas dos professores, bem como controlando a reposição de aulas;
• Participar do planejamento da unidade escolar e demais providências relativas às atividades extraclasses;

• Participar do Conselho escolar, das reuniões de pais, de professores, informando inclusive as ocorrências graves;
• Coordenar técnica e administrativamente as atividades relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade escolar;
▪ Dar início e término ao recreio escolar e acompanhar as atividades realizadas nesse período, bem como o controle da alimentação escolar;
▪ Controlar o horário do transporte escolar, onde houver, comunicando ao Diretor os possíveis imprevistos;
▪ Contribuir com o trabalho integrado com a equipe docente, Diretor, Conselho de Escola e pais/responsáveis dos alunos para decisões quanto aos problemas disciplinares discentes ocorridos no turno;
▪ Desenvolver atividades relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade escolar, participando, com os demais profissionais, educandos e a comunidade escolar, das ações planejadas . Atuar de forma integrada com a Direção Escolar, com a equipe docente, pedagógica e com demais segmentos da unidade escolar;
▪ Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos auxiliares de serviços gerais e informar ao Diretor suas observações e encaminhamentos;
▪ Verificar se os alunos estão devidamente uniformizados;
▪ Atender aos alunos em caso de indisciplina, conflitos, questões de saúde e encaminhamento ao Diretor e aos órgãos competentes, quando necessário;
▪ Apoiar o professor em sala de aula em situações de organização e dificuldades com a turma e/ou aluno;
▪ Enviar bilhetes, comunicados e/ou e-mails informativos aos pais/responsáveis;
▪ Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Ação Anual da unidade escolar;
▪ Cumprir e fazer cumprir o calendário da unidade escolar;
▪ Buscar soluções em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhá-la à Direção da unidade escolar;
▪ Escriturar, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto em seu turno de atuação, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;
▪ Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
▪ Monitorar, sistematicamente, os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias, padrões nutricionais e organização na distribuição do alimento;
▪ Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e de vigilância, nas dependências e espaços de circulação, de todos os servidores administrativos lotados na unidade escolar que tenham esta incumbência, prestando relatório ao Diretor Escolar para as medidas cabíveis; Viabilizar e incentivar a utilização dos equipamentos e espaços escolares;
▪ Manter-se atualizado sobre vulnerabilidades e desafios das turmas e alunos, visando auxiliá-los em seu protagonismo; Assim como apoiar no processo de busca ativa de estudantes com baixa frequência
• Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

DO PROFESSOR

• Participar ativamente na elaboração do Plano de ação da escola a ser desenvolvido e monitorado ;
• Elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com o Plano de Ação da escola e com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
• Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional do Currículo Comum (BNCC) e dos Componentes Integradores (Parte Diversificada), assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
• Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovendo a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
• Diagnosticar regularmente as dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para superá-las;
• Participar das reuniões gerais, das áreas, de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos alunos;
• Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
• Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
• Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
• Promover ações de melhoria constante do clima institucional entre toda a comunidade escolar, bem como o crescimento dos resultados da escola e da excelência acadêmica;
• Elaborar plano de atendimento individual para os estudantes que são público-alvo do AEE.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.
Dessa forma, a Prefeitura de Almino Afonso RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura efetivou no processo de adesão ao programa e pactuação de matrículas em tempo integral previsto na Portaria nº 1.495, de 2023 estabeleceram uma etapa de adesão seguida de uma rodada de pactuação das matrículas ofertadas pelo MEC (pré-meta). Diante dessas demandas e compreendendo suas viabilidades, foi pactuado meta de criação de matrículas em tempo integral para o biênio 2023/2024, atendendo o disposto no art. 5º da Portaria.
No caso de o quantitativo total de matrículas pactuadas pelos entes adesos não alcançar o quantitativo total ofertado pela SEB/MEC, a Portaria, no § 2º do art. 5º, previu a redistribuição das matrículas remanescentes em uma segunda rodada de pactuação para os entes que, na primeira rodada, manifestaram interesse em ampliar sua meta.

Considerando que o apoio financeiro é fator crucial para o planejamento e estruturação da rede de ensino para efetivação das matrículas pactuadas, a Lei nº 14.640, de 2023, em seu art. 5º, prevê a transferência dos recursos em duas parcelas e em momentos determinados: i) a primeira transferência, representando 50% do valor total pactuado, deve ser realizada logo após a pactuação de metas pelo ente federativo; a segunda parcela, referente à outra metade do valor total, deve ser transferida logo após a declaração de criação da matrícula no sistema do Ministério da Educação, o Simec.
Em uma etapa seguinte, as matrículas declaradas no Simec foram ser registradas no Censo Escolar e, consequentemente, serão incorporadas no cômputo de matrículas para o recebimento dos recursos do Fundeb. Nessa concepção, a assistência financeira que compõe o escopo do programa é de caráter contingencial e será efetivada no período entre a pactuação da nova matrícula em tempo integral pelo ente subnacional e o início do recebimento dos recursos do Fundeb, conforme art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023. No que se refere à operacionalização dos recursos disponibilizados pelo programa, a Resolução/FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023, estabelece os critérios e procedimentos operacionais para a distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro ofertado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certos de que os profissionais da educação e da responsabilidade de desenvolver um trabalho com responsabilidade para cada escola que esta inserida na rede municipal no territorio. Para alcançar êxito na proposta da Educação Integral é preciso muito empenho e acompanhamento das atividades, e ainda uma grande articulação entre as escolas do território, assim estabelecerem trocas de experiencias e de bos práticas.
No tocante da Coordenação Municipal de Educação Integral, no território de Amino Afonso - RN, tem um grande apoio na questão de materiais pedagógicos, como também na formação de professores, principalmente da gestão pedagógica das escolas.
Finalmente, buscamos garantir a melhoria da aprendizagem dos alunos. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizou para a Educação Integral no Ensino Fundamental um modelo mais habilitado e direcionado ao desenvolvimento das competências e habilidades apropiadas à implementação Currículo Referência. As atividades da Educação Integral visam integrar às atividades do Ensino Regular, aguardando a ampliação e o fortalecimento do trabalho que já foi realizado nas escolas com visibilidade à garantir os direitos de aprendizagem dos alunos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Arte na Escola: http://artenaescola.org.br/midiateca/ . Acesso em: 22 jun 2019.
BERNSTEIN, B. 1996. **A estruturação do discurso pedagógico**: classe, códigos e controle. Petrópolis: Vozes.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. 2013. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.** Brasília: MEC/SEB.

Cavaliere, A. M. Tempo de escola e qualidade na educação pública.*Educação & Sociedade*, Campinas: UNICAMP, v. 28, n. 100, p. 1.015-1.035, out. 2007.

Centro de Referencia em Educação integral. Disponível em:
DELORS, Jacques (org.). 2012. **Educação um tesouro a descobrir** – Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Editora Cortez, 7ª edição.
Disponível em: https://www.institutonetclaroembratel.org.br/educacao/para-ensinar/?
DAVINI*Maria Cristina Currículo integrado**https://lagarto.ufs.br/uploads/content_attach/path/11340/curriculo_integrado_0.pdf

Educação artística: veja 10 planos de aula para encantar os estudantes.
GONÇALVES, A.S; GUARÁ, I.M.F.R. 2010. **Redes de Proteção Social na**
Comunidade. Em: Redes de proteção Social. [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará]. 1ª. ed. São Paulo: Associação Fazendo História:NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente.

http://portal.mec.gov.br/index.php? option=com_docman&view=download&alias=8216-esporte-e-lazer-final- versao-preliminar-pdf&category_slug=junho-2011-pdf&Itemid=30192
http://www.aberta.org.br/educarede/turbine-sua-aula/disciplina/arte-educação/artistica/

http://www.labeduc.fe.usp.br/?materials=materiais-didaticos-do- laboratorio-de-matematica
http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/cursos/licenciaturas/Ofertados-neste Campus/matematica/laboratorios/laboratorios .

https://educacaoeparticipacao.org.br/acontece/jogo-completo-o-esporte- na- educacao-integral/

https://educacaointegral.org.br/reportagens/seja-esportes-jogos-ou- brincadeiras- atividade-fisica-deve-ser-parte-da-aprendizagem/
https://mathema.com.br/categoria/jogos-e-atividades/ http://pibid.icmc.usp.br/acervos
intersetorialidade na gestão pública municipal no Brasil: A experiência de Fortaleza. XI Concurso de Ensayos Del CLAD. ***El Tránsito de la Cultura Burocrática al odelo de la Gerencia Pública****: Perspectivas, Posibilidades y Limitacionones*. Caracas, 1997

INSTITUTO DE CORRESPONSABILIDADE PELA EDUCAÇÃO. Material do educador - Aulas de Estudo Orientado. Ensino Médio. 1ª Edição. Recife/PE. ICE. 2016.

JUNQUEIRA**andré**(páginas 61-65 Intersetorialidade - DESAFIOS E DISCUSSÕES SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA disponivel em: Intersetorialidade - DESAFIOS E DISCUSSÕES SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

JUNQUEIRA, L.A.P; INOJOSA, R.M.; KOMATSU, S. 1997.**Descentralização e** Leitura e Escrita: Investigando Estratégias Publicitárias. Disponível em: https://www.cenpec.org.br/oficinas/investigando-as-estrategias-dos- anuncios- publicitarios Literatura e outras linguagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em.https://app.box.com/s/5ksp572cefilxofnbaovtbf4rgv5o0ch

ROSA, João Guimarães. 1994. **Grande Sertão:** Veredas. Rio de Janeiro: Nova Aguilar.
Salto para o futuro - Dança na Escola: Arte e Ensino. Disponível em: https://api.tvescola.org.br/tve/salto-acervo/edition?idEdition=8257

SANTOMÉ, J. T. 1998. **Globalização e interdisciplinaridade**: o currículo integrado. Porto Alegre: Artes Médicas. SANDEVILLE JUNIOR, Euler. A paisagem do município como território educativo. In PADILHA, Paulo R.; CECCON, Sheila e RAMALHO, Priscila (Orgs.). Município que Educa: fundamentos e propostas. São Paulo, ED,L, Vol. 1, nov., 2010.

SANTOS, M. 2000. **Por uma outra globalização:** do pensamento único à consciência universal. 3 ed. Rio de Janeiro: Record..

SEE-MG. Superintendência de Desenvolvimento do Ensino Médio. Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica. 2017. **Documento Orientador da Educação Integral e Integrada no Ensino Médio.**

SANDEVILLE JUNIOR, Euler. A paisagem do município como território educativo. In PADILHA, Paulo R.; CECCON, Sheila e RAMALHO, Priscila (Orgs.). Município que Educa: fundamentos e propostas. São Paulo, ED,L, Vol. 1, nov., 2010. _____

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:64EED89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.474, DE 25 DE JUNHO DE 2025.*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Telefone:(84) 3472.3900, CEP 59 343 000, Jardim do Seridó/RN – pmjs.gabinete@gmail.com

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 021/2025, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do ano de 2025, e dá outras providências"*, aprovado, com emendas, pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.474.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.474 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 25 de junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.474, DE 25 DE JUNHO DE 2025.*

Dispõe sobre as ***Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do ano de 2026***, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN. FAÇO
SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II- Prioridades da Administração Municipal;
III- Estrutura dos Orçamentos;
IV- Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, 14ª Edição do Manual, válido a partir do exercício de 2024.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV
- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º. Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

§ 1º Outras prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 2º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 24. Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2025. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

***Parágrafo único*.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).
§2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF.

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda os respectivos limites: percentual de 15% para dispensa de licitação fixado nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, de Elemento de Despesa para outro, a referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) os provenientes de excesso de arrecadação;

c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal;

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas. Estende-se ao conceito de incorporação presente neste inciso, a criação de fonte de recurso inexistente em uma ação orçamentária;

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município. Este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão criar cargos e funções, alterarem a estrutura de carreira, aumentarem remuneração, concederem vantagens e promoverem revisões gerais anuais na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os servidores públicos, efetivos e comissionados, e para os agentes políticos, bem como admitirem pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1°. A revisão geral anual mencionada no caput deste artigo ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices, podendo abarcar a recomposição inflacionária acumulada referente aos anos anteriores, desde que já não tenham sido feitas anteriormente.

§ 2°. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos indicados no caput e no § 1° deste artigo deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 45. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.
Parágrafo único. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no caput do artigo, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2025, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no **"caput"** deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53. O Poder Executivo Municipal repassará exatos 7,00% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 54. O saldo financeiro decorrente dos recursos de duodécimos entregues e não utilizados, devem ser restituídos ao caixa único do Tesouro do Poder Executivo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.
Parágrafo único. É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.
Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Junho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	43.984.477,34	50.940.667,49	58.142.800,00	60.759.226,00	63.189.593,00	65.590.797,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.154.646,44	3.061.237,65	2.987.000,00	3.121.415,00	3.246.271,00	3.369.629,00
Contribuições	2.351.465,37	2.650.792,13	2.424.000,00	2.533.080,00	2.634.403,00	2.734.510,00
Receita Patrimonial	1.978.930,94	2.092.761,99	2.113.000,00	2.208.085,00	2.296.408,00	2.383.671,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	30.000,00	31.350,00	32.604,00	33.843,00
Transferências Correntes	36.629.217,87	42.273.765,04	50.016.800,00	52.267.556,00	54.358.258,00	56.423.872,00
Outras Receitas Correntes	870.216,72	862.110,68	572.000,00	597.740,00	621.649,00	645.272,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.893.149,25	2.703.624,00	13.233.000,00	13.233.000,00	13.233.000,00	13.233.000,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	73.650,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.893.149,25	2.629.974,00	13.183.000,00	13.183.000,00	13.183.000,00	13.183.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.789.640,57	2.449.699,14	1.819.000,00	1.900.855,00	1.976.889,00	2.052.011,00
Contribuições	1.789.540,57	2.449.699,14	1.819.000,00	1.900.855,00	1.976.889,00	2.052.011,00
Outras Receitas Correntes	100,00	-	-	-	-	-
TOTAL	**47.667.267,16**	**56.093.990,63**	**73.194.800,00**	**75.893.081,00**	**78.399.482,00**	**80.875.808,00**

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	2.154.646,44	-
2024	3.061.237,65	42,08%
2025	2.987.000,00	-2,43%
2026	3.121.415,00	4,50%
2027	3.246.271,00	4,00%
2028	3.369.629,00	3,80%

Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.

CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	2.351.465,37	-
2024	2.650.792,13	12,73%
2025	2.424.000,00	-8,56%
2026	2.533.080,00	4,50%
2027	2.634.403,00	4,00%
2028	2.734.510,00	3,80%

Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	1.978.930,94	-
2024	2.092.761,99	5,75%
2025	2.113.000,00	0,97%
2026	2.208.085,00	4,50%
2027	2.296.408,00	4,00%
2028	2.383.671,00	3,80%

Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RECEITA DE SERVIÇOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	-	-
2024	-	#DIV/0!
2025	30.000,00	#DIV/0!
2026	31.350,00	4,50%
2027	32.604,00	4,00%
2028	33.843,00	3,80%
Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	36.629.217,87	-
2024	42.273.765,04	15,410%
2025	50.016.800,00	18,316%
2026	52.267.556,00	4,500%
2027	54.358.258,00	4,000%
2028	56.423.872,00	3,800%
Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	870.216,72	-
2024	862.110,68	-0,93%
2025	572.000,00	-33,65%
2026	597.740,00	4,50%
2027	621.649,00	4,00%
2028	645.272,00	3,80%
Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN,26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-
2024	0,00	-
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

2028	0,00	0,00%
Nota: Sem previsão de recebimento de recursos com essa origem.		
ALIENAÇÃO DE BENS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-
2024	73.650,00	-
2025	50.000,00	-0,321113374
2026	50.000,00	0,00%
2027	50.000,00	0,00%
2028	50.000,00	0,00%
Nota: Para o exercício de 2025 foi projetada a venda de Bens Móveis, onde acabou se repetindo para os três anos subsequentes.		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	1.893.149,25	-
2024	2.629.974,00	38,92%
2025	13.183.000,00	401,26%
2026	13.183.000,00	0,00%
2027	13.183.000,00	0,00%
2028	13.183.000,00	0,00%
Nota: Não há projeção de aumento desta receita para o triênio 2026-2028, permanecendo a mesma previsão de receita que foi feita para 2025.		

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	0,00	-
2024	2.449.699,14	-
2025	1.819.000,00	-25,75%
2026	1.900.855,00	4,50%
2027	1.976.889,00	4,00%
2028	2.052.011,00	3,80%
Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	100,00	-
2024	0,00	-
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
2028	-	#DIV/0!
Nota: Não há previsão de arrecadação desta receita para o triênio 2026-2028.		

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	37.511.967,66	43.046.591,09	51.835.921,00	54.168.537,00	56.335.279,00	58.476.019,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.573.327,46	25.148.299,12	29.921.692,00	31.268.168,00	32.518.895,00	33.754.613,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.938.640,20	17.898.291,97	21.914.229,00	22.900.369,00	23.816.384,00	24.721.406,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.959.330,20	4.590.717,86	17.736.879,00	17.736.879,00	17.736.879,00	17.736.879,00
Investimentos	2.461.409,47	4.175.844,93	17.271.879,00	17.271.879,00	17.271.879,00	17.271.879,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	497.920,73	414.872,93	465.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	1.110.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.780.238,75	2.547.087,06	2.512.000,00	2.625.040,00	2.730.042,00	2.833.784,00
TOTAL	**42.251.536,61**	**50.184.396,01**	**73.194.800,00**	**75.640.456,00**	**77.912.200,00**	**80.156.682,00**

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	22.573.327,46	
2024	25.148.299,12	11,41%
2025	29.921.692,00	18,98%
2026	31.268.168,00	4,50%
2027	32.518.895,00	4,00%
2028	33.754.613,00	3,80%
Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	-	
2024	-	-
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
2028	-	#DIV/0!
Nota: Não há previsão no momento para contratação de empréstimo/financiamento que resulte em pagamento de juros e encargos da dívida.		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	14.938.640,20	
2024	17.898.291,97	19,81%
2025	21.914.229,00	22,44%
2026	22.900.369,00	4,50%
2027	23.816.384,00	4,00%
2028	24.721.406,00	3,80%
Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
INVESTIMENTOS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	2.461.409,47	
2024	4.175.844,93	69,65%
2025	17.271.879,00	313,61%
2026	17.271.879,00	0,00%
2027	17.271.879,00	0,00%
2028	17.271.879,00	0,00%
Nota: Não há projeção de aumento desta despesa para o triênio 2026 a 2028, repetindo assim o mesmo valor orçado em 2025.		
INVERSÕES FINANCEIRAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	-	
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	497.920,73	
2024	414.872,93	-16,68%
2025	465.000,00	12,08%
2026	465.000,00	0,00%
2027	465.000,00	0,00%
2028	465.000,00	0,00%
Nota: Não há projeção de aumento desta despesa para o triênio 2026 a 2028, repetindo assim o mesmo valor orçado em 2025.		

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %
2023	-	
2024	73.650,00	-
2025	1.110.000,00	-
2026	1.110.000,00	0,00%
2027	1.110.000,00	0,00%
2028	1.110.000,00	0,00%
Nota: Não há projeção de aumento desta despesa para o triênio 2026 a 2028, repetindo assim o mesmo valor orçado em 2025.		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$	VARIAÇÃO %

2023	1.780.238,75	-
2024	2.547.087,06	43,076%
2025	2.512.000,00	-1,378%
2026	2.625.040,00	4,500%
2027	2.730.042,00	4,000%
2028	2.833.784,00	3,800%
Nota: Para o triênio 2026, 2027 e 2028 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	45.774.117,91	53.390.366,63	59.961.800,00	62.660.081,00	65.166.482,00	67.642.808,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	47.818.416,36	56.565.384,19	64.378.000,00	67.275.010,00	69.998.587,00	72.706.196,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.154.646,44	3.061.237,65	2.987.000,00	3.121.415,00	3.246.271,00	3.369.629,00
Contribuições	2.351.465,37	2.650.792,13	2.424.000,00	2.533.080,00	2.634.403,00	2.734.510,00
Receita Patrimonial	1.978.930,94	2.092.761,99	2.113.000,00	2.208.085,00	2.296.408,00	2.383.671,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.978.930,94	2.092.761,99	2.113.000,00	2.208.085,00	2.296.408,00	2.383.671,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	30.000,00	31.350,00	32.604,00	33.843,00
Transferências Correntes	40.463.156,89	47.898.481,74	56.252.000,00	58.783.340,00	61.167.252,00	63.539.271,00
Outras Receitas Correntes	870.216,72	862.110,68	572.000,00	597.740,00	621.649,00	645.272,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.789.640,57	2.449.699,14	1.819.000,00	1.900.855,00	1.976.889,00	2.052.011,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 3.833.939,02	- 5.624.716,70	- 6.235.200,00	- 6.515.784,00	- 6.808.994,00	- 7.115.399,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	45.774.117,91	53.390.366,63	59.961.800,00	62.660.081,00	65.166.482,00	67.642.808,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.893.149,25	2.703.624,00	13.233.000,00	13.233.000,00	13.233.000,00	13.233.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (IV)	0,00	73.650,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.893.149,25	2.629.974,00	13.183.000,00	13.183.000,00	13.183.000,00	13.183.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.893.149,25	2.629.974,00	13.183.000,00	13.183.000,00	13.183.000,00	13.183.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	**47.667.267,16**	**56.020.340,63**	**73.144.800,00**	**75.843.081,00**	**78.349.482,00**	**80.825.808,00**
RECEITA TOTAL	**47.667.267,16**	**56.093.990,63**	**73.194.800,00**	**75.893.081,00**	**78.399.482,00**	**80.875.808,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	37.511.967,66	43.046.591,09	51.835.921,00	54.168.537,00	56.335.279,00	58.476.019,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.573.327,46	25.148.299,12	29.921.692,00	31.268.168,00	32.518.895,00	33.754.613,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.938.640,20	17.898.291,97	21.914.229,00	22.900.369,00	23.816.384,00	24.721.406,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	37.511.967,66	43.046.591,09	51.835.921,00	54.168.537,00	56.335.279,00	58.476.019,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.959.330,20	4.590.717,86	17.736.879,00	17.736.879,00	17.736.879,00	17.736.879,00
INVESTIMENTOS	2.461.409,47	4.175.844,93	17.271.879,00	17.271.879,00	17.271.879,00	17.271.879,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	497.920,73	414.872,93	465.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.461.409,47	4.175.844,93	17.271.879,00	17.271.879,00	17.271.879,00	17.271.879,00

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.110.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00	1.110.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVII)	1.780.238,75	2.547.087,06	2.512.000,00	2.625.040,00	2.730.042,00	2.833.784,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVII-a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVIII) = (XII + XV + XVI + XVII)	**41.753.615,88**	**49.769.523,08**	**72.729.800,00**	**75.175.456,00**	**77.447.200,00**	**79.691.682,00**
DESPESA TOTAL	**42.251.536,61**	**50.184.396,01**	**73.194.800,00**	**75.640.456,00**	**77.912.200,00**	**80.156.682,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	**5.913.651,28**	**6.250.817,55**	**415.000,00**	**667.625,00**	**902.282,00**	**1.134.126,00**

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2023 (b)**	**2024 (c)**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.259.696,41	3.002.102,70	2.537.102,70	2.427.849,47	2.233.943,20	1.980.270,55
DEDUÇÕES (II)	3.974.887,17	5.462.629,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.726.624,63	5.958.253,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	716.896,10	436.960,34	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	34.841,36	58.663,95	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 715.190,76	- 2.460.526,44	2.537.102,70	2.427.849,47	2.233.943,20	1.980.270,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	- 715.190,76	- 2.460.526,44	2.537.102,70	2.427.849,47	2.233.943,20	1.980.270,55
RESULTADO NOMINAL	**(b - a*) 401.068,50**	**(c - b) 1.745.335,68**	**(d - c) 4.997.629,14**	**(e - d) -109.253,23**	**(f - e) -193.906,27**	**(g - f) -253.672,65**
Notas:						
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (R$ -314.122,26)						

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.573.172,59	3.259.696,41	3.002.102,70	2.537.102,70	2.427.849,47	2.233.943,20	1.980.270,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.573.172,59	3.259.696,41	3.002.102,70	2.537.102,70	2.427.849,47	2.233.943,20	1.980.270,55
DEDUÇÕES (II)	3.887.294,85	3.974.887,17	5.462.629,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.721.036,08	4.726.624,63	5.958.253,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	833.741,23	716.896,10	436.960,34	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dep. Rest. e Valores Vinculados	0,00	34.841,36	58.663,95	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**- 314.122,26**	**- 715.190,76**	**- 2.460.526,44**	**2.537.102,70**	**2.427.849,47**	**2.233.943,20**	**1.980.270,55**

Notas:
A Projeção para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2024 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, Art. 4º, §3º)			
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Passivos Contigentes	735.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	735.000,00
SUBTOTAL	735.000,00	SUBTOTAL	735.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	**935.000,00**	**TOTAL**	**935.000,00**

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS						
2026						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)						
ESPECIFICAÇÃO	**2026**		**2027**		**2028**	
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**
Receita Total	75.893.081,00	72.624.957,89	78.399.482,00	72.137.911,30	80.875.808,00	71.692.055,67
Receitas Primárias (I)	75.853.081,00	72.586.680,38	78.359.482,00	72.101.106,00	80.835.808,00	71.656.597,82
Despesa Total	75.640.456,00	72.383.211,48	77.912.200,00	71.689.547,29	80.156.682,00	71.054.589,13
Despesas Primárias (II)	75.175.456,00	71.938.235,41	77.447.200,00	71.261.685,68	79.691.682,00	70.642.391,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	677.625,00	648.444,98	912.282,00	839.420,32	1.144.126,00	1.014.206,19
Resultado Nominal	- 95.345,72	- 91.239,92	- 174.990,35	- 161.014,31	- 237.606,98	- 210.625,81
Dívida Pública Consolidada	2.427.849,47	2.323.300,93	2.233.943,20	2.055.523,74	1.980.270,55	1.755.403,37
Dívida Consolidada Líquida	2.427.849,47	2.323.300,93	2.233.943,20	2.055.523,74	1.980.270,55	1.755.403,37
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário						

	2026	2027	2028
Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil	4,50	4,00	3,80
	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	1,0450	1,0868	1,1281

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.886.426,00	-	49.848.078,65	-	- 12.038.347,35	-19,452
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.776.826,00	-	48.222.109,30	-	- 12.554.716,70	-20,657
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.886.426,00	-	47.739.979,69	-	- 14.146.446,31	-22,859
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	61.271.426,00	-	47.325.106,76	-	- 13.946.319,24	-22,762
Receita Total (COM FONTES RPPS)	66.221.426,00	-	56.093.990,63	-	- 10.127.435,37	-15,293
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	65.111.826,00	-	54.468.021,28	-	- 10.643.804,72	-16,347
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	66.221.426,00	-	56.093.990,63	-	- 10.127.435,37	-15,293
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	65.606.426,00	-	55.679.117,70	-	- 9.927.308,30	-15,132
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	- 494.600,00	-	897.002,54	-	1.391.602,54	-281,359
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	- 989.200,00	-	- 314.093,88	-	675.106,12	-68,248
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.259.696,41	-	3.002.102,70	-	- 257.593,71	-7,902
Dívida Consolidada Líquida - DCL	- 715.190,76	-	- 2.460.526,44	-	- 1.745.335,68	244,038
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	401.068,50	-	1.745.335,68	-	1.344.267,18	335,171

Nota:
Não foi possível encontrar o PIB Previsto e Realizado de 2024 do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento das colunas referentes ao % PIB.

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores
2026
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	47.667.267,16	56.093.990,63	17,68	73.194.800,00	30,49	75.893.081,00	3,69	78.399.482,00	3,30	80.875.808,00	3,16
Receitas Primárias (I)	47.667.267,16	56.093.990,63	17,68	71.729.800,00	27,87	75.853.081,00	5,75	78.359.482,00	3,30	80.835.808,00	3,16
Despesa Total	42.251.536,61	50.184.396,01	18,78	73.194.800,00	45,85	75.640.456,00	3,34	77.912.200,00	3,00	80.156.682,00	2,88
Despesas Primárias (II)	41.753.615,88	49.769.523,08	19,20	72.729.800,00	46,13	75.175.456,00	3,36	77.447.200,00	3,02	79.691.682,00	2,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.913.651,28	6.324.467,55	6,95	- 1.000.000,00	- 115,81	677.625,00	- 167,76	912.282,00	34,63	1.144.126,00	25,41
Resultado Nominal	401.068,50	1.745.335,68	335,17	4.997.629,14	186,34 - 109.253,23		- 102,19	- 193.906,27	77,48	- 253.672,65	30,82
Dívida Pública Consolidada	3.259.696,41	- 2.460.526,44	- 175,48	2.537.102,70	- 203,11	2.427.849,47	- 4,31	2.233.943,20	- 7,99	1.980.270,55	-11,36
Dívida Consolidada Líquida	- 715.190,76	1.745.335,68	- 344,04	2.537.102,70	45,36	2.427.849,47	- 4,31	2.233.943,20	- 7,99	1.980.270,55	-11,36
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	49.869.494,90	58.803.330,38	17,91	73.194.800,00	24,47	72.624.957,89	- 0,78	72.137.911,30	- 0,67	71.692.055,67	-0,62
Receitas Primárias (I)	49.869.494,90	58.803.330,38	17,91	71.729.800,00	21,98	72.586.680,38	1,19	72.101.106,00	- 0,67	71.656.597,82	-0,62
Despesa Total	44.203.557,60	52.608.302,34	19,01	73.194.800,00	39,13	72.383.211,48	- 1,11	71.689.547,29	- 0,96	71.054.589,13	-0,89
Despesas Primárias (II)	43.682.632,93	52.173.391,04	19,44	72.729.800,00	39,40	71.938.235,41	- 1,09	71.261.685,68	- 0,94	70.642.391,63	-0,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.186.861,97	6.629.939,33	7,16	- 1.000.000,00	- 115,08	648.444,98	- 164,84	839.420,32	29,45	1.014.206,19	20,82
Resultado Nominal	419.597,86	1.829.635,39	336,04	4.997.629,14	173,15 - 104.548,55		- 102,09	- 178.419,46	70,66	- 224.867,17	26,03
Dívida Pública Consolidada	3.410.294,38	- 2.579.369,87	- 175,63	2.537.102,70	- 198,36	2.323.300,93	- 8,43	2.055.523,74	- 11,53	1.755.403,37	-14,60

Dívida Consolidada Líquida	- 748.232,57	1.829.635,39	- 344,53	2.537.102,70	38,67	2.323.300,93	- 8,43	2.055.523,74	- 11,53	1.755.403,37	-14,60

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	*2025	*2026	*2027	*2028
4,62	4,83	5,50	4,50	4,00	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0462	Valor Corrente x 1,0483	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,0868	Valor Corrente / 1,1281
*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (16/05/2025) do Banco Central do Brasil).					

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	30.741.308,77	0,00	23.505.915,87	0,00	19.051.566,78	0,00
TOTAL	**30.741.308,77**	**100,00**	**23.505.915,87**	**100,00**	**19.051.566,78**	**100,00**

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	73.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**73.650,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	73.650,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	73.650,00	0,00	0,00
Investimentos	73.650,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**73.650,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	**(g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**(h)=((Ib-IIe)+IIIi)**	**(i)=(Ic-IIf)**
	0,00	**0,00**	**0,00**

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	**Modalidade**	**SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2026	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Jardim do Seridó-RN, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	*ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*	*ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
2026			
AMF - Demonstrativo 5-A (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.840.950,72	5.596.762,24	6.245.911,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.552.260,16	1.835.249,87	2.093.433,86

Civil	1.552.260,16	1.835.249,87	2.093.433,86
Ativo	1.551.879,09	1.746.327,79	1.930.831,23
Inativo	381,07	88922,08	162.596,04
Pensionista	0,00	0,00	6,59
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.545.209,35	1.789.540,57	2.449.699,14
Civil	1.545.209,35	1.789.540,57	2.449.699,14
Ativo	1.545.209,35	1.789.540,57	2.449.699,14
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	743.462,11	1.207.600,11	1.089.591,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	743.462,11	1.207.600,11	1.089.591,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19,10	764.371,69	613.187,54
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	613.062,64
Aportes Per. p/ a Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19,10	764.371,69	124,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+ III- II)	3.840.950,72	5.596.762,24	6.245.911,98
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios - Civil	1.357.333,70	1.814.746,87	2.119.818,20
Aposentadorias	1.357.333,70	1.814.746,87	2.114.315,24
Pensões	0,00	0,00	5.502,96
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
2026			
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.357.333,70	1.814.746,87	2.119.818,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (IV - V)[2]	2.483.617,02	3.782.015,37	4.126.093,78
RECURSOS RPPS ARREC. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	4.863.901,48	7.746.476,25	11.573.091,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS P/ O PLANO PREV. DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Per. de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**

Caixa e Equivalente de Caixa	71.508,48	13.024,89	360.477,04
Investimentos e Aplicações	7.674.967,67	11.346.351,82	14.705.637,65
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

NOTAS:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário foi apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada até o 6º (sexto) bimestre do exercício de competência.

3 Não há preenchimento do Quadro referente ao Plano Financeiro, uma vez que não houve segregação de massas dos segurados no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Jardim do Seridó, 26 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***	***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO***
Prefeita Municipal	Sec. Mun. Finanças e Plan.	Contador Municipal

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do RPPS

2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" — R$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2026	3.726	11.561	-7.835	-13.344
2027	3.558	10.454	-6.896	-20.240
2028	3.420	9.602	-6.182	-26.422
2029	3.193	8.425	-5.232	-31.654
2030	2.895	7.088	-4.193	-35.847
2031	2.694	6.245	-3.551	-39.398
2032	2.629	5.960	-3.331	-42.729
2033	2.591	5.810	-3.219	-45.948
2034	2.521	5.566	-3.045	-48.993
2035	2.351	5.052	-2.701	-51.694
2036	2.228	4.723	-2.495	-54.189
2037	2.078	4.347	-2.269	-56.458
2038	1.935	4.004	-2.069	-58.527
2039	1.848	3.770	-1.922	-60.449
2040	1.775	3.604	-1.829	-62.278
2041	1.593	3.218	-1.625	-63.903
2042	1.547	3.153	-1.606	-65.509
2043	1.444	2.957	-1.513	-67.022
2044	1.370	2.765	-1.395	-68.417
2045	1.230	2.502	-1.272	-69.689
2046	1.082	2.201	-1.119	-70.808
2047	945	1.990	-1.045	-71.853
2048	743	1.583	-840	-72.693
2049	587	1.151	-564	-73.257
2050	405	710	-305	-73.562
2051	300	496	-196	-73.758
2052	226	297	-71	-73.829
2053	180	202	-22	-73.851
2054	131	147	-16	-73.867
2055	117	130	-13	-73.880
2056	94	107	-13	-73.893
2057	55	64	-9	-73.902
2058	31	31	0	-73.902
2059	22	21	1	-73.901
2060	18	18	0	-73.901
2061	15	14	1	-73.900
2062	9	8	1	-73.899
2063	9	8	1	-73.898
2064	9	8	1	-73.897

2065	1	1	0	-73.897
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2026				
2066	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2067	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2068	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2069	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2070	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2071	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2072	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2073	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2074	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2075	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2076	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2077	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2078	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2079	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2080	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2081	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2082	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2083	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2084	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2085	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2086	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2087	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2088	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2089	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2090	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2091	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2092	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2093	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2094	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2095	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2096	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2097	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2098	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2099	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
2100	0,00	0,00	0,00	-73.897,00
NOTAS:				
1 Projeção Atuarial elaborada em 27/01/2025				

Jardim do Seridó, 26 de Maio de 2025

ANDREZA SILVA DOS SANTOS	***TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA***
Presidente do JARDIMPREV	Assistente Previdenciário

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CA4E9737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1405/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Decreto Nº. 1504/2025 Lucrécia/ RN, 26/06/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/06/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
			2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
				956 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					Fonte: 15000000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:										**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.000,00**	

Valor total Suplementado: R$ 3.000,00

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
			2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
				950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:										**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.000,00**	

Valor total Reduzido: R$ 3.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5070E78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - JULHO 2025

MÊS	**01/jul**
ULTIMO DIA	**31-jul**
DIAS	**31**

ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORIOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/JUNHO - 2025

FUNCIONÁRIOS	TER	QUAR	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUIN	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUAT	QUIN	TIPO DE VIAGEM				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	PSF	HM	HT	E	T0TAL
CARLOS ALBERTO	HT		**PSF**	*E*			*E*	**PSF**	*E*	**HM**				**PSF**	*E*	*E*	**PSF**	*E*			*E*	*E*		**HM**	*E*			**PSF**	*E*	**PSF**	**HT**	**6**	**2**	**2**	**10**	**14**
CARLOS MARÇAL	HM	*E*	*E*				*E*	*E*	**PSF**	*E*	*E*			*E*	**PSF**	*E*	**PSF**				*E*	*E*		**PSF**				*E*	*E*	**PSF**	**PSF**	**6**	**1**		**13**	**14**
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS	*E*	**PSF**	**HT**				*E*	**HM**	**PSF**		*E*			**PSF**	*E*	**HM**	*E*	*E*			**PSF**	**HT**	*E*	*E*	**HM**	**HM**			**PSF**	*E*	**PSF**	**6**	**4**	**2**	**9**	**15**
EDIMILSOM BARBOSA	PSF	*E*	**PSF**	**HM**				*E*		**PSF**	*E*	**HM**			*E*	**PSF**	*E*	*E*			**HM**	**PSF**	*E*	**PSF**	*E*	HT			**HT**	*E*		**6**	**3**	**2**	**9**	**14**
EDUAN MARTINS			**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**					
ERNAN AZEVEDO	*E*	**PSF**	**HM**				*E*	**PSF**	*E*	*E*	**HM**			*E*	*E*	**PSF**	**HT**				**PSF**	*E*	**HM**	*E*				**PSF**	*E*		*E*	**5**	**3**	**1**	**10**	**14**
GENIVAL ARRUDA	*E*	**PSF**	*E*	*E*	**HT**		*E*		**PSF**	*E*				**PSF**	*E*	*E*					*E*	**HM**	**PSF**	*E*				*E*	**HM**	**PSF**	*E*	**5**	**2**	**1**	**11**	**14**
GIVANILSON RODRIGUES	V	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**						
JOSE GELSON		**F**	*E*	**R**	**I**	*A*	**S**		**F**	*E*	**R**	**I**	*A*	**S**		**F**	*E*	**R**	**I**	*A*	**S**		**F**	*E*	**R**	**I**	*A*	**S**							
LENILTON MEDEIROS	PSF	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**19**				
MARCELO MAGNO	F	*E*	**R**	**I**	*A*	**S**			**F**	*E*	**R**	**I**	*A*	**S**		**F**	*E*	**R**	**I**	*A*	**S**		**F**	*E*	**R**	**I**	*A*	**S**							
MAX WENDIO	PSF	*E*	*E*		**HM**		**PSF**	*E*	*E*	**HT**	*E*			*E*	**HM**	*E*	**PSF**				*E*		*E*	**HT**				**HM**	**PSF**		**PSF**	**5**	**3**	**2**	**9**	**14**
SAMUEL NILTON	**PSF**	*E*		*E*			**PSF**	**HT**	*E*	**PSF**	*E*			**HM**	**PSF**	*E*	*E*		**HM**		**PSF**	*E*	**PSF**		*E*			*E*	**PSF**	*E*	**HM**	**6**	**3**	**1**	**10**	**14**
VITOR BRUNO	*E*	*E*		*E*			**HM**	**PSF**	*E*	**PSF**		**HT**		*E*	**HT**	**PSF**		**HM**			*E*	**PSF**	*E*	**PSF**				*E*		**HM**	*E*	**5**	**3**	**2**	**9**	**14**
EDIJAILSON LENIR	*E*	**HM**	**PSF**				**PSF**	*E*	**HM**	*E*	*E*			*E*	**PSF**	*E*	**HM**	*E*	**HT**			**PSF**	**PSF**	*E*				**PSF**	*E*	*E*		**6**	**3**	**1**	**10**	**14**
FRANCISCO ERVANDO F.CASTRO	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**19**				

PSF= PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA	***AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA***
HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ	CPF: 057.354.634-70
HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE	Secretária Municipal de Saúde
V= VAN	
E= ESCALADO	

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:2AD752D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.730/2025 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1070/2003, de 26 de março de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal nº 830/1998, de 06 de maio de 1998, que criou o Conselho Municipal de Educação e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Municipal nº 1.463/2018, de 15 de maio de 2018, que altera a Lei nº 1.388/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, o Parecer CNE/CEB nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, o Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 e considerando:

Que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

A importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

Que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

Que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME instituído por Lei Municipal nº 1.463/2018, de 15 de maio de 2018, que altera a Lei nº 1.388/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

A ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

A promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

Que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

Que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

Que o artigo 37 do Parecer CNE/CEB nº 07/2010 enfatiza que "a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem, da convivência social, da equidade e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis";

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Definir diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN.

§ 1º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

§ 2º Esta política encontra respaldo nos dispositivos constitucionais (art. 205 a 214 da Constituição Federal), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), especialmente o art. 34, na Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral (Resolução CNE/CEB nº 04/2010).

§ 3º A implantação da política de educação integral em escola de tempo integral nas escolas da rede pública municipal ocorrerá de forma gradativa, de acordo com as condições gerais de cada instituição, bem como pela capacidade gerencial e financeira do Município de Santo Antônio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II - DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral é definida como a com jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas, apresentando-se como um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, disponibilizando mais tempo para convívio entre estudantes, professores e outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 2º A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, superando a lógica de fragmentação de turnos, adotando um currículo integrado que assegura os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, educação alimentar e nutricional, passeios, higienização, aprendizagens prioritárias, práticas culturais, artísticas, esportivas, tecnológicas e de promoção da cultura de paz, direitos humanos e preservação ambiental.

Art. 3º A Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Santo Antônio/RN, instituída com base na Lei Municipal nº 1.601/2022, na Lei nº 14.640/2023 e nas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023 e no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, tem como objetivo estruturar a ampliação progressiva da jornada escolar, promovendo a educação integral com foco na qualidade, equidade e desenvolvimento multidimensional dos estudantes. Este documento define diretrizes, estratégias e ações para a implementação da política, em conformidade com o Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025 e a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que prioriza a oferta de educação em tempo integral para, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Priorização de Estudantes Vulneráveis, garantindo a alocação de matrículas em tempo integral para estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indica- dores como renda, raça, sexo, deficiência e outros.

Articulação Intersetorial, estabelecendo parcerias com outras secretarias (saúde, assistência social, cultura, esportes) e organizações da sociedade civil para promover a proteção integral dos estudantes.

Melhoria da Infraestrutura: Assegura ambientes escolares acessíveis e diversificados, favorecendo experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral.

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral também se compromete com o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, que prevê que, até o final de sua vigência, 50% das escolas públicas brasileiras ofereçam educação em tempo integral, atendendo ao menos 25% dos(as) estudantes da educação básica.

CAPÍTULO III - ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

Art. 4º A gestão da política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com uma equipe técnica composta por:
Coordenador Geral: Responsável pela articulação e supervisão das ações.
Coordenadores Pedagógicos: Apoiam a implementação nas escolas, orientando a revisão de projetos pedagógicos.
Equipe de Planejamento: Elabora planos de expansão, monitoramento e avaliação.
Profissionais de Apoio: Incluem servidores de outras áreas e estagiários para componentes complementares.

CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR

Art. 5º A jornada escolar em tempo integral será organizada em turno único, com:

Duração de no mínimo 8 horas-aula diárias (8 aulas de 50 minutos);

Mais 2 horas e 10 minutos destinadas à educação alimentar, nutricional, higiene e descanso (dois intervalos de 20 minutos, sendo um em cada turno, mais 1 hora e 30 minutos entre os turnos);
Totalizando no mínimo 8 horas e 50 minutos diárias.

Art. 6º A matriz curricular integra a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN), complementada por atividades diversificadas (culturais, esportivas, de formação pessoal e social).

CAPÍTULO V - ESPAÇOS E MELHORIAS

Art. 7º As escolas serão adaptadas para atender às necessidades da educação em tempo integral, com:
Ambientes acessíveis para pessoas com deficiência.
Espaços para atividades culturais, esportivas e tecnológicas.
Melhorias em infraestrutura, como refeitórios, bibliotecas e áreas recreativas.

CAPÍTULO VI - PÚBLICO ALVO

Art. 8º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, onde a educação integral em tempo integral estiver sendo ofertada.

CAPÍTULO VII - DAS ESCOLAS

Art. 9º A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

Pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30min diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

E no mínimo 2h30min diárias pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Componentes Complementares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na presente lei.

Art. 10 A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionadas para a Formação Geral Básica e Formação Complementar.

Os eixos estruturantes desta política são inspirados nos princípios estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral (Resolução CNE/CEB nº 04/2010), que destacam a centralidade do estudante, a articulação com o território, a intersetorialidade e a valorização do tempo e do espaço educativo ampliado.

Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares:

Educação Infantil:

Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Ensino Fundamental:
Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
Área de Matemática: Matemática;
Ciências da Natureza: Ciências;
Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

A matriz dos Componentes complementares será constituída dos componentes curriculares a saber:
Orientação de Estudos;
Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas;
Atividades de Linguagem e Matemática;
Atividades de Formação Pessoal e Social;
Atividades de Enriquecimento Curricular.

Art. 11 O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno, e no mínimo 03 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausas para alimentação e higienização.

Parágrafo único. Para uma melhor organização das atividades, é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 12 A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

Descreva a metodologia utilizada pela escola;

Aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e conselho escolar;

Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

Apresente as disposições gerais.

CAPÍTULO VIII - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 13 A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:
Equipe Diretiva da escola (diretor e vice-diretor, seguindo as diretrizes da Lei Municipal nº 1252/2010, Anexo III);
Coordenador Pedagógico;
Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;
Coordenação de Turno;

Profissionais de apoio à educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nos componentes complementares.

§ 2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica, propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

CAPÍTULO IX - SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 14 A execução da política contará com recursos do orçamento municipal e poderá ser complementada por transferências estaduais e federais, como os recursos do Fundeb, programas do FNDE e eventuais convênios com entidades públicas e privadas. A implantação será progressiva, respeitando a capacidade fiscal do município, com metas escalonadas e revisão anual do plano de expansão.

CAPÍTULO X - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Art. 15 A matriz curricular será composta por:

Educação Infantil:
A matriz curricular da Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.
Campos de Experiência (BNCC): “O eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos”, “Traços, sons, cores e formas”, “Escuta, fala, pensamento e imaginação”, e “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

Ensino Fundamental:
A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum, integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e subeixos.
Áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, complementadas por atividades como Orientação de Estudos, Atividades Esportivas, Culturais e Enriquecimento Curricular.

Art. 16 As escolas revisarão seus projetos pedagógicos para alinhamento com a política.

CAPÍTULO XI - ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E COM O TERRITÓRIO

Art. 17 A política promoverá:

Parcerias com secretarias de saúde, assistência social, cultura, esportes, agricultura, meio ambiente e outras secretarias e entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Diálogo com a comunidade local e organizações sociais para integrar ações educativas ao território.

Campanhas de comunicação para engajar a sociedade e divulgar os benefícios da política.

Art. 18 A intersetorialidade das ações da educação integral em tempo integral entre as secretarias de educação, assistência social, saúde, cultura e esporte pode ocorrer por meio de estratégias coordenadas que integrem políticas e recursos para promover o desenvolvimento integral dos estudantes através de mecanismos como:

Planejamento Conjunto e Agenda Intersetorial: Criar uma agenda de ações intersetoriais, com reuniões regulares entre representantes das secretarias para identificar objetivos comuns, como a promoção da saúde, inclusão social e acesso a atividades culturais e esportivas, entre outas.

Articulação de Programas e Serviços: Mapear programas existentes em cada secretaria que possam complementar a educação integral. Por exemplo:
Saúde: Implementar ações de educação alimentar, saúde bucal e prevenção de doenças nas escolas, com profissionais da saúde atuando em atividades pedagógicas.

Assistência Social: Priorizar estudantes em vulnerabilidade socioeconômica (conforme Lei nº 14.640/2023) para matrículas em tempo integral, oferecendo apoio às famílias via CRAS (Centros de Referência de Assistência Social).
Esporte: Oferecer oficinas de atividades físicas e esportes nas escolas, utilizando infraestrutura municipal e monitores esportivos.
Cultura: Oferecer oficinas de música, dança, teatro, artes visuais ou literatura, promovendo o desenvolvimento criativo e emocional dos alunos; promover o resgate de tradições, como festas populares, danças folclóricas ou contação de histórias regionais, ajudando os alunos a se conectarem com suas raízes e a desenvolverem orgulho cultural; organizar feiras culturais, exposições ou apresentações que envolvam a comunidade, incentivando a participação ativa dos estudantes e a integração com as famílias; realizar visitas guiadas a museus, sítios históricos ou espaços culturais do município, ensinando sobre história e preservação.
Agricultura: Implantar hortas nas escolas para ensinar sobre cultivo, ciclo de vida das plantas, alimentação saudável e sustentabilidade; promover oficinas sobre a importância de alimentos frescos e locais, conectando os estudantes com a produção agrícola da região; projetos de agricultura familiar podendo ensinar sobre trabalho em equipe, responsabilidade e valorização do campo, além de estimular o empreendedorismo rural; envolver agricultores locais em atividades educativas, como palestras ou feiras, para fortalecer a relação escola-comunidade.
Meio Ambiente: Realizar oficinas e palestras sobre temas como reciclagem, conservação de recursos naturais, mudanças climáticas e biodiversidade, integrando esses conteúdos às disciplinas de ciências e geografia; criar programas de plantio de árvores, limpeza de rio ou áreas verdes e monitoramento da qualidade da água, promovendo o aprendizado ativo e a responsabilidade ambiental; organizar saídas de campo para áreas de preservação ambiental, como parques ou reservas, para ensinar sobre ecossistemas e conservação; projetos interdisciplinares.

Formação de Equipes Multidisciplinares: Constituir equipes com profissionais de diferentes áreas para atuar nas escolas, como psicólogos, nutricionistas, técnicos, educadores físicos e agentes culturais, sob coordenação pedagógica da secretaria de educação. Promover formação continuada intersetorial para alinhar práticas e fortalecer a integração.

Uso Compartilhado de Infraestrutura e Recursos: Compartilhar espaços públicos, como ginásios, unidades de saúde e centros comunitários, para atividades da educação em tempo integral.

Engajamento da Comunidade e Parcerias: Realizar seminários, audiências públicas e campanhas de comunicação para envolver a comunidade e organizações locais, promovendo ações conjuntas que integrem educação, saúde, assistência social, esporte e cultura.

Monitoramento e Avaliação Compartilhados: Estabelecer indicadores intersetoriais para avaliar os impactos das ações, como melhoria na saúde dos estudantes, redução da evasão escolar e aumento da participação em atividades culturais e esportivas. Criar comitês intersetoriais para acompanhar os resultados e ajustar as estratégias.

CAPÍTULO XII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19 A política será monitorada por:

Indicadores de aprendizagem, frequência e permanência escolar.
Avaliação da infraestrutura e dos recursos humanos.
Relatórios periódicos apresentados ao Conselho Municipal de Educação.
O acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação Integral será feito de forma sistemática, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, com foco na ampliação da jornada, melhoria da aprendizagem e articulação intersetorial. Serão definidos mecanismos de avaliação anual, com participação das escolas, da gestão municipal e da comunidade.
Seminários e audiências públicas serão realizados para avaliar os resultados e ajustar as estratégias.

CAPÍTULO XIII - DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 20 A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada, devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar, bem como, pela capacidade gerencial e financeira do Município de Santo Antônio, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

Número de vagas, turmas e salas;
Currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;
Articulação do currículo entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;
Orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Esta política entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, revogando disposições contrárias.

Art. 22 A implementação será gradual, respeitando as condições gerenciais e financeiras do Município de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Do Município De Santo Antônio/RN

ANEXO
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL QUADRO CURRICULAR - 2025
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária anual: mínimo 1.600 horas-aula, mínimo de 1.333:20 horas	Aulas: mínimo 8 aulas Duração das aulas: 50 minutos

Observação: Será computada 2 horas e 10 minutos à carga horária diária destinadas à educação alimentar, nutricional, higiene e ao descanso.

MATRIZ CURRICULAR

			INF. I		INF. II		INF. III		INF. IV		INF. V	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O eu, o outro e o nós	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Corpo, gestos e movimentos	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Traços, sons, cores e formas	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
PARTE DIVERSIFICADA	**COMPONENTES COMPLEMENTARES**	Leitura/Letramento e Produção Textual	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Cultural e Artística	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Desportiva e Saúde	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Letramento Matemático	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Ambiental	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		História e Cultura Afrobrasileira e Indígena	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA PARTE DIVERSIFICADA			15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DE HORAS-AULA			40	1800	40	1800	40	1800	40	1800	40	1800
TOTAL DE HORAS			1.500		1.500		1.500		1.500		1.500	

ENSINO FUNDAMENTAL

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária anual: mínimo de 1.600 horas-aula, mínimo de 1.333:20 horas	Aulas: mínimo de 8 aulas Duração das aulas: 50 minutos

Observação: Será computada 2 horas e 10 minutos à carga horária diária destinadas à educação alimentar, nutricional, higiene e ao descanso.

MATRIZ CURRICULAR

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	**LINGUAGENS**	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80
		Geografia	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	04	160	04	160
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
PARTE	**COMPONENTES COMPLEMENTARES**	Leitura/Letramento e Produção	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160

DIVERSIFICADA		Textual																	
		Educação Cultural e Artística	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Desportiva e Saúde	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Letramento Matemático	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		Educação Ambiental	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		História e Cultura Afrobrasileira e Indígena	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS- AULA DA PARTE DIVERSIFICADA			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
TOTAL DE HORAS-AULA			40	1800	40	1800	40	1800	40	1800	40	1800	40	1800	40	1800	40	1800	40	1800
TOTAL DE HORAS			1.500		1.500		1.500		1.500		1.500		1.500		1.500		1.500		1.500	

Legenda: S= Semanal A= Anual
Observação: Os componentes complementares descritos na Parte Diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Do Município De Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B7BD2917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 561, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - LDO 2026

LEI ORDINÁRIA Nº561, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.
Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
Art. 4º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
Art. 5º. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2025.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré–escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.
Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2025.
§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.
Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2025 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.
§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2025, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2025, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.
Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:
I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.
Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações: I - para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares
até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.
Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV – quadros orçamentários consolidados;
V – anexo do orçamento de investimento.
Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:
I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;
Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:
I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV – As dotações globais de cada esfera de governo;
V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:
I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:
a) por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.
Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.
Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.
Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.
Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.
CAPÍTULO IV
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"
Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:
I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.
§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.
§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2026, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2026, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos até o limite de 100% (cem por cento) com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
II. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo até o limite de 100% (cem por cento) dos valores fixados;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 100% dos valores apurados.
§ 2º - O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2026.
Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2025, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2025.
Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.
§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 57. As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:
I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;
II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;
III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.
Art. 58. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.
Art. 59. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:
1. Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
2. Elaboração do Plano Diretor;
3. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
4. Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
5. Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
6. Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
7. Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
8. Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais e Criação de Almoxarifado;
9. Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
10. Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;
11. Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
12. Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
13. Manutenção de Sistema Software da Tributação;
14. Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
15. Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
16. Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
17. Melhorias na informatização entre setores;
18. Manutenção de Convênios com a FEMURN, AMSO, APAE, CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
19. Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito e demais secretarias localizadas na sede;
20. Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
21. Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
22. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
23. Manutenção de benefícios previdenciários;
24. Manter ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
25. Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
26. Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
27. Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
28. Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
29. Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
30. Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos e pagamentos dos servidores.
31. Criar projeto intersetorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidade e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
2. Custear Capacitação e certificação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022
3. Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
4. Manutenção de benefícios previdenciários;
5. Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
6. Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
7. Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Riograndense de regimes próprios de previdência social);

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

1. Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
2. Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
3. Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
4. Construção de salas e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
5. Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
6. Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
7. Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
8. Pagamento de financiamento do transporte escolar;
9. Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;
10. Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
11. Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;
12. Implementação da Educação com recursos do Salário educação;
13. Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
14. Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
15. Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;
16. Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
17. Melhorar o sistema de climatização da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;
18. Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;
19. Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;
20. Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;
21. Criação do Calendário Cultural;
22. Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;
23. Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
24. Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;
25. Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;
26. Construção de teatro municipal com auditório para eventos;
27. Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulões de preparação para o ENEM;
28. Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;
29. Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;
30. Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;
31. Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Libânio;
32. Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;
33. Criação do Plano Municipal de Cultura;
34. Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
35. Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;
36. Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;
37. Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);
38. Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;
39. Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;
40. Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;
41. Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;
42. Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;
43. Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;
44. Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;
45. Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;
46. Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;
47. Apoiar coral de voz;
48. Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;
49. Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;
50. Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;

51. Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;
52. Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;
53. Criar símbolos municipais de brasão e armas;
54. Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;
55. Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;
56. Promover formações específicas para conselheiros;
57. Criar e implantar pontos culturais pela cidade.

NA ÁREA DE TURISMO

1. Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;
2. Revitalização do Poço da Bonita;
3. Melhorar o aproveitamento do mercado público;
4. Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;
5. Construir “Marco zero” da cidade;
6. Concluir palco cultural “José Pio” na praça central;
7. Implantar arte urbana em prédios públicos;
8. Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;
9. Construir teatro municipal com auditório para eventos;
10. Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;
11. Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico;
12. Manter agente de desenvolvimento local;
13. Capacitação para empreendedores locais;
14. Manter a sala do empreendedor, inserindo serviços em parceria com entidades.
15. Área de lazer no espaço Beira Rio

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

1. Incentivo as diversas modalidades esportivas;
2. Criação de calendário esportivo municipal;
3. Manter os minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva; na areia;
4. Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;
5. Capacitação profissional para os colaboradores;
6. Implantação e manutenção do Conselho Municipal do Esporte e Conselho Municipal da Juventude;
7. Aquisição de extintores para os espaços esportivos fechados;
8. Manutenção do gramado do campo de futebol;
9. Apoio ás atividades e eventos de Esportes Radicais, a exemplo do Motocross da Bonita e Criação e Manutenção de Espaço próprio para essas modalidades;
10. Criação e Evento esportivo na modalidade Trilha e Enduro (Trilha dos Amigos);
11. Reforma do espaço esportivo da praça de esportes;
12. Aquisição de material esportivo a ser utilizado pela Comunidade.
13. Aquisição de vestimentas e ternos para as equipes municipais;
14. Manutenção do Campo de Futebol;
15. Aquisição de móveis e computadores, além de aparelho celular para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;
16. Manter iluminação interna dos campos de futebol;
17. Manutenção da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;
18. Manutenção da corrida dos Costureiros;
19. Apoio à regularização da “Associação Desportiva São José do Seridó – ADSJ” e criação de Convênio com a mesma;
20. Reforma do Ginásio Poliesportivo Pedro Laurentino de Medeiros e urbanizar seu entorno;
21. Realização de evento próprio na área do Ciclismo, além de apoio aos eventos e grupos existentes;
22. Manutenção das atividades cívico-culturais do 7 de setembro;
23. Ampliação dos Projetos “A Bola da Vez” e “NUCA” com a implementação de outras modalidades esportivas, a exemplo, Basquete, Handball e Artes Marciais.

24. Implantar Areninha Esportiva e buscar a construção de novos espaços esportivos.
25. Proporcionar a participação de nossos atletas em eventos esportivos realizados em outros municípios
26. Viabilizar a instalação de balneário municipal;

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema " S " ou através de outros programas, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;
2. Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;
3. Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;
4. Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;
5. Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
6. Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;
7. Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;
8. Destinar até 3% do orçamento da assistência social para o controle social no SUAS, inclusive com cobertura de passagens e diárias;
9. Manutenção do programa Bolsa Família e demais programas de combate à pobreza e a fome;
10. Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;
11. Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do Cadúnico e/ou beneficiárias Bolsa Família através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;
12. Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;
13. Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar e sede da SEMTHAS em prédio próprio do município, com espaço para garagem;
14. Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade á lei federal 10.097/2000;
15. Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;
16. Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;
17. Alugueis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;
18. Manutenção, formação e capacitação de equipe para vigilância socioassistencial;
19. Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;
20. Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersetorial para saúde de dependentes químicos via convênio;
21. Manutenção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
22. Reativação do conselho anti-drogas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
23. Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;
24. Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;
25. Criação e manutenção de coordenação de proteção social e especial do SUAS;
26. Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;
27. Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PBF e/ou CadÚnico;
28. Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
29. Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, pessoa com deficiência, pessoa idosa e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;
30. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;
31. Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;
32. Apoiar a Filarmonica Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e bombeiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;
33. Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;

34. Apoiar a emissão de documentos civis (Registro Civil, RG, CPF e título de eleitor) para população de baixa renda;
35. Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;
36. Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;
37. Manter o programa Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;
38. Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;

39. Manter grupo de Mulheres, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;
40. Criar Programa Família Acolhedora como alternativa de convivência familiar;
41. Criar Programa Fortalecer para Crescer, apoiar as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;
42. Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;
43. Viabilizar construção de moradias de cunho social para famílias de baixa renda;
44. Viabilizar Programa Cartão Reforma para famílias do Cadastro único e baixa renda;
45. Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Sabedoria;

46. Criar oficinas artístico-culturais para idosos mantidos pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

47. Manter contratos com pessoas físicas (arte-educadores) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;
48. Manter os atendimentos itinerantes do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;
49. Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;
50. Firmar parcerias com associações rurais para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badaruco nas instalações das associações;
51. Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único para micro empreendimentos;
52. Crias projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade que estejam no cadastro único;
53. Ampliar o acompanhamento a crianças até os 6 anos de idade e famílias pelo PAIF/CRAS;
54. Manter projeto de apoio e atendimento aos coletores de material reciclável e famílias do município por meio de benefícios e serviço de orientação social;
55. Apoiar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a manutenção das oficinas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para crianças e adolescentes;
56. Apoiar a criação de conselhos e lideranças comunitárias em interface com a assistência social;
57. Criar conselho municipal dos direitos da mulher;
58. Criar em parceria com o COMDEC programa de atendimento as famílias vítimas de calamidades públicas (enchentes, terremotos, incêndios, secas, violências, desastres naturais, etc), prevendo acolhimento temporário em equipamentos públicos.

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

1. Manutenção da coleta seletiva na cidade;
2. Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
3. Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
4. Continuidade com o processo de arborização da cidade;

5. Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
6. Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
7. Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
8. Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAEOBRAS, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
9. Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
10. Estudos de recuperação de solos;
11. Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
12. Ampliação da equipe SEMURB;
13. Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
14. Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
15. Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
16. Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
17. Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;
18. Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
19. Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
20. Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outas localidades;
21. Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
22. Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;

23. Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
24. Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os munícipes de como realizar o melhoramento das mesmas;

25. Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
26. Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
27. Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;
28. Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

1. Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;
2. Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;
3. Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
4. Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;
5. Construção de passagens molhadas;
6. Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;
7. Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária em parceria com o professor Josimar;
8. Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários (Ensiladeira e carroção vasculante;
9. Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;
10. Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;
11. Manter a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;

12. Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;
13. Abrir discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;
14. Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
15. Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;
16. Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;
17. Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;
18. Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;
19. Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;
20. Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceira com a EMATER;
21. Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra;
22. Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o "Programa Compra Direta".
23. Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;
24. Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;
25. Ampliar açude público na propriedade Melado;
26. Realizar manutenção de poços artesianos e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos
27. Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação dos imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;
28. Realizar audiências para criação de políticas de apoio às queijarias artesanais;
29. Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;

30. Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;
31. Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;
32. Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criôlas;
33. Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;
34. Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;
35. Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;
36. Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;
37. Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;

38. Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;
39. Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais
40. Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistemas adutores;
41. Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
42. Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
43. Adquirir uma ensilhadeira estacionária e outros implementos para maquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
44. Fortalecer o associativismo no município;
45. Aquisição de materiais e equipamentos de informática;
46. Firmar parcerias com o INCRA para elaboração de projetos na área de assentamento do município;
47. Implantar o programa mais leite;
48. Aquisição de insumos;
49. Aquisição de material profilático para uso da inseminação.
50. Lutar junto ao governo do Estado pela conclusão da adutora da Barragem Passagem das Traíras e do novo Abatedouro Público;
51. Reforçar apoio ao programa de reintrodução da cultura algodoeira.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:
1. Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
2. Construir garagem municipal;
3. Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
4. Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
5. Reforma e requalificação de praças e mobiliários urbanos: Praça Justino Dantas, Praça de Eventos Edilza Dias, Praça Valetim Gomes e Praça Jesuíno Azevêdo;
6. Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito, no bairro Nova Bonita e na Rua Manoel Theodoro, por trás da biblioteca Indústria do Conhecimento (Praça da Criança)
7. Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
8. Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
9. Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
10. Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
11. Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
12. Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
13. Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
14. Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
15. Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
16. Elaboração do Código de Obras para o município;
17. Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;

18. Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e maquinas do município;
19. Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
20. Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
21. Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
22. Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
23. Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
24. Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
25. Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
26. Construção e recuperação de mata-burros;
27. Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
28. Manutenção do aterro controlado;
29. Construção de centro e comercialização de produtos locais;
30. Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;
31. Construção de calçadas públicas;

32. Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
33. Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
34. Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
35. Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
36. Modernização da feira livre;
37. Urbanização do largo da igreja do Badaruco
38. Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
39. Construção de fossas secas;
40. Construção de um dique de manutenção;
41. Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.
42. Melhorar drenagem de águas pluviais na zona urbana do município;

43. Construção do "Marco 0" no entorno do Mercado Público;
44. Concluir reforma do palácio Santa Costa, que será a nova sede da Prefeitura Municipal, bem como realizar novas reformas e modernizações em prédios públicos;
45. Construção de Praças na comunidade Caatinga Grande;
46. Pavimentação de ruas através do projeto "São José do Seridó + pavimentada"
47. Urbanizar áreas comunitárias do Conjunto Modesto Medeiros.

NA ÁREA DE SAÚDE:

1. Manter Programa de Próteses Dentárias;
2. Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
3. Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
4. Realizar pactuação com o SAMU;
5. Manter ambulância tipo Sprinter;
6. Manter pactuação das cirurgias eletivas;
7. Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Glaucoma e Pterígio);
8. Cirurgias oftalmológicas (Catarata) licitação;
9. Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
10. Manter pequenas cirurgias no município;
11. Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
12. Mante a Farmácia Básica abastecida;
13. Renovação e Manutenção da frota de veículos da saúde;
14. Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
15. Relocação da ESF II para anexo dentro da SMS, com adequação e estrutura em conformidade as demandas da equipe e usuários;

16. Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
17. Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
18. Manter a oferta de pré-natal para gestação de alto risco com médico obstetra;
19. Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
20. Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
21. Realizar coletas de exames laboratoriais na comunidade Caatinga grande semanalmente;
22. Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
· Alimentação saudável e atividade física;
· Aleitamento materno e vacinação;
· Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
· Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
· Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
· Enfrentamento a doenças virais endêmicas da região a depender do cenário epidemiológico vigente;
23. Adquirir Unidade Odontológica para atendimento na Zona Urbana;

24. Hospital do Seridó realiza atendimento em pediatria de urgência através de encaminhamento fornecido pelo médico plantonista da UMS;
25. Manutenção de equipamentos de saúde para o município;
26. Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
27. Realização de atendimentos em fisioterapia domiciliar, para usuários acamados e com restrição ao leito;
28. Manter a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
29. Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
30. Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;

31. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
32. Manter os serviços da vigilância sanitária;
33. Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
34. Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
35. Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
36. Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
37. Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
38. Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial, Hospitalar e ampliação de atendimentos especializados.
39. Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
40. Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
41. Incentivo a práticas desportivas no cuidado e prevenção de doenças crônicas (HAS E DIA), com turmas diárias de usuários nas academias da praça, instituição de longa permanência e assentamentos na ZR;
42. Atendimento da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, nutricionista, educadora física) no assentamento Seridó Caatinga Grande;
43. Ampliação no quadro de profissionais da equipe multidisciplinar (psicólogo infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta vespertino);
44. Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
45. Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
46. Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
47. Plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.
48. Aquisição de aparelho de USG e Bisturi Elétrico que serão utilizados nas demandas dos usuários;
49. Aquisição de instituto especializado em terapia ABA;
50. Atendimento semanal feito em polos rurais, diversificando as comunidades.

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	28.370.112,58	31.927.636,47	33.814.873,00	38.272.255,00	39.803.145,20	41.307.704,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.103,28	1.121.734,95	893.248,00	1.300.000,00	1.352.000,00	1.403.105,60
Contribuições	271.256,54	275.060,62	344.979,00	350.000,00	364.000,00	377.759,20
Receita Patrimonial	346.647,82	459.729,81	160.785,00	455.255,00	473.465,20	491.362,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.321,00	17.000,00	17.680,00	18.348,30
Transferências Correntes	26.761.724,41	29.748.652,63	32.317.295,00	36.000.000,00	37.440.000,00	38.855.232,00
Outras Receitas Correntes	132.380,53	322.458,46	86.245,00	150.000,00	156.000,00	161.896,80
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	4.709.263,72	2.833.752,00	3.050.000,00	3.172.000,00	3.291.901,60
Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	61.603,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	150.000,00	1.709.263,72	2.772.149,00	3.000.000,00	3.120.000,00	3.237.936,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	**28.520.112,58**	**36.636.900,19**	**36.648.625,00**	**41.322.255,00**	**42.975.145,20**	**44.599.605,68**

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO R$ 1,00**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	3.296.419,98	2.610.779,01	1.940.400,00	2.600.000,00	2.704.000,00	2.806.211,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	915.887,04	1.092.017,22	757.721,00	1.200.000,00	1.248.000,00	1.295.174,40
Receita Patrimonial	1.199.582,70	836.512,32	837.700,00	900.000,00	936.000,00	971.380,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.180.950,24	682.249,47	344.979,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.060.577,34	1.623.591,89	1.838.579,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.158.624,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.060.577,34	1.623.591,89	1.838.579,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.158.624,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.356.997,32**	**4.234.370,90**	**3.778.979,00**	**4.600.000,00**	**4.784.000,00**	**4.964.835,20**

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte		
São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	858.103	
2024	1.121.735	30,72
2025	893.248	-20,37
2026	1.300.000	45,54
2027	1.352.000	4,00
2028	1.403.106	3,78
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	271.256,54	

2024	275.060,62	1,40
2025	344.979,00	25,42
2026	350.000,00	1,46
2027	364.000,00	4,00
2028	377.759,20	3,78
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	346.647,82	0,00
2024	459.729,81	32,62
2025	160.785,00	-65,03
2026	455.255,00	183,15
2027	473.465,20	4,00
2028	491.362,18	3,78
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	12.321,00	#DIV/0!
2026	17.000,00	37,98
2027	17.680,00	4,00
2028	18.348,30	3,78
Nota:		
Transferncias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	26.761.724,41	
2024	29.748.652,63	11,16
2025	32.317.295,00	8,63
2026	36.000.000,00	11,40
2027	37.440.000,00	4,00
2028	38.855.232,00	3,78
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	132.380,53	
2024	322.458,46	143,58
2025	86.245,00	-73,25
2026	150.000,00	73,92
2027	156.000,00	4,00
2028	161.896,80	3,78
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadaç		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!

Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	3.000.000,00	0,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Rio Grande do Norte		
São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	61.603,00	#DIV/0!
2026	50.000,00	-18,84
2027	52.000,00	4,00
2028	53.965,60	3,78
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos í		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	150.000,00	0,00
2024	1.709.263,72	0,00
2025	2.772.149,00	62,18
2026	3.000.000,00	8,22
2027	3.120.000,00	4,00
2028	3.237.936,00	3,78
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Esta		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
Nota		

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	25.751.638,42	31.186.344,75	32.229.957,00	35.650.000,00	37.076.000,00	38.477.472,80
Pessoal e Encargos Sociais	12.177.423,50	13.909.150,06	16.066.902,00	15.000.000,00	15.600.000,00	16.189.680,00
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.158.624,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	105.880,19	6.160,00	650.000,00	676.000,00	701.552,80
Outras Despesas Correntes	13.574.214,92	17.171.314,50	16.156.895,00	18.000.000,00	18.720.000,00	19.427.616,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.731.092,42	4.553.737,35	4.357.063,00	5.520.000,00	5.740.800,00	5.957.802,24

Investimentos	2.596.844,12	4.180.584,07	4.240.017,00	5.000.000,00	5.200.000,00	5.396.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	18.481,00	20.000,00	20.800,00	21.586,24
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	134.248,30	373.153,28	98.565,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	61.605,00	152.255,00	158.345,20	164.330,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**28.482.730,84**	**35.740.082,10**	**36.648.625,00**	**41.322.255,00**	**42.975.145,20**	**44.599.605,69**

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	2.579.580,90	3.005.415,63	3.427.000,00	4.050.000,00	4.212.000,00	4.371.213,60
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.421,77	2.913.835,51	3.191.000,00	3.800.000,00	3.952.000,00	4.101.385,60
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	114.159,13	91.580,12	236.000,00	250.000,00	260.000,00	269.828,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.401,00	0,00	32.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Investimentos	16.401,00	0,00	32.000,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	319.979,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**2.595.981,90**	**3.005.415,63**	**3.778.979,00**	**4.600.000,00**	**4.784.000,00**	**4.964.835,20**

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte		
São José do Seridó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	12.177.424	
2024	13.909.150	14,22
2025	16.066.902	15,51
2026	15.000.000	-6,64
2027	15.600.000	4,00
2028	16.189.680	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	2.000.000	#DIV/0!
2027	2.080.000	4,00
2028	2.158.624	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	0	0,00
2024	105.880	0,00
2025	6.160	-94,18
2026	650.000	10451,95
2027	676.000	4,00
2028	701.553	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2023	13.574.215	
2024	17.171.315	26,50
2025	16.156.895	-5,91
2026	18.000.000	11,41
2027	18.720.000	4,00
2028	19.427.616	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	2.596.844	
2024	4.180.584	60,99
2025	4.240.017	1,42
2026	5.000.000	17,92
2027	5.200.000	4,00
2028	5.396.560	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	18.481	#DIV/0!
2026	20.000	8,22
2027	20.800	4,00
2028	21.586	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	134.248	
2024	373.153	177,96
2025	98.565	-73,59
2026	500.000	407,28
2027	520.000	4,00
2028	539.656	3,78
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %

2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	61.605	#DIV/0!
2026	152.255	147,15
2027	158.345	4,00
2028	164.331	3,78
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2023	0	
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2026						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.370.112,58	31.927.636,47	33.814.873,00	38.272.255,00	39.803.145,20	41.307.704,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	858.103,28	1.121.734,95	893.248,00	1.300.000,00	1.352.000,00	1.403.105,60
Contribuições	271.256,54	275.060,62	344.979,00	350.000,00	364.000,00	377.759,20
Receita Patrimonial	346.647,82	459.729,81	160.785,00	455.255,00	473.465,20	491.362,18
Aplicações Financeiras (II)	346.112,82	459.729,81	153.785,00	450.000,00	468.000,00	485.690,40
Outras Receitas Patrimoniais	535,00	0,00	7.000,00	5.255,00	5.465,20	5.671,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	12.321,00	17.000,00	17.680,00	18.348,30
Transferências Correntes	26.761.724,41	29.748.652,63	32.317.295,00	36.000.000,00	37.440.000,00	38.855.232,00
Outras Receitas Correntes	132.380,53	322.458,46	86.245,00	150.000,00	156.000,00	161.896,80
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	28.023.999,76	31.467.906,66	33.661.088,00	37.822.255,00	39.335.145,20	40.822.013,68
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	150.000,00	4.709.263,72	2.833.752,00	3.050.000,00	3.172.000,00	3.291.901,60
Operações de Crédito (V)	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	61.603,00	50.000,00	52.000,00	53.965,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	150.000,00	1.709.263,72	2.772.149,00	3.000.000,00	3.120.000,00	3.237.936,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	150.000,00	1.709.263,72	2.833.752,00	3.050.000,00	3.172.000,00	3.291.901,60
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	4.356.997,32	4.234.370,90	3.778.979,00	4.600.000,00	4.784.000,00	4.964.835,20
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	1.199.582,70	836.512,32	837.700,00	900.000,00	936.000,00	971.380,80
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**28.173.999,76**	**33.177.170,38**	**36.494.840,00**	**40.872.255,00**	**42.507.145,20**	**44.113.915,28**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**3.157.414,62**	**3.397.858,58**	**2.941.279,00**	**3.700.000,00**	**3.848.000,00**	**3.993.454,40**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**31.331.414,38**	**36.575.028,96**	**39.436.119,00**	**44.572.255,00**	**46.355.145,20**	**48.107.369,68**

RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**32.877.109,90**	**40.871.271,09**	**40.427.604,00**	**45.922.255,00**	**47.759.145,20**	**49.564.440,88**

DESPESAS CORRENTES (XVI)	25.751.638,42	31.186.344,75	32.229.957,00	35.650.000,00	37.076.000,00	38.477.472,80
Pessoal e Encargos Sociais	12.177.423,50	13.909.150,06	16.066.902,00	15.000.000,00	15.600.000,00	16.189.680,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	105.880,19	6.160,00	650.000,00	676.000,00	701.552,80
Outras Despesas Correntes	13.574.214,92	17.171.314,50	16.156.895,00	18.000.000,00	18.720.000,00	19.427.616,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV	25.751.638,42	31.080.464,56	32.223.797,00	35.000.000,00	36.400.000,00	37.775.920,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.731.092,42	4.553.737,35	4.357.063,00	5.520.000,00	5.740.800,00	5.957.802,24
Investimentos	2.596.844,12	4.180.584,07	4.240.017,00	5.000.000,00	5.200.000,00	5.396.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	18.481,00	20.000,00	20.800,00	21.586,24
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	134.248,30	373.153,28	98.565,00	500.000,00	520.000,00	539.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.596.844,12	4.180.584,07	4.258.498,00	5.020.000,00	5.220.800,00	5.418.146,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	61.605,00	152.255,00	158.345,20	164.330,65
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**28.348.482,54**	**35.261.048,63**	**36.543.900,00**	**40.172.255,00**	**41.779.145,20**	**43.358.396,89**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**2.579.580,90**	**3.005.415,63**	**3.427.000,00**	**4.050.000,00**	**4.212.000,00**	**4.371.213,60**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**16.401,00**	**0,00**	**32.000,00**	**50.000,00**	**52.000,00**	**53.965,60**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII -XXVIII)	**30.944.464,44**	**38.266.464,26**	**40.002.900,00**	**44.272.255,00**	**46.043.145,20**	**47.783.576,09**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**31.078.712,74**	**38.745.497,73**	**40.107.625,00**	**45.422.255,00**	**47.239.145,20**	**49.024.784,89**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**-174.482,78**	**-2.083.878,25**	**-49.060,00**	**700.000,00**	**728.000,00**	**755.518,39**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**386.949,94**	**-1.691.435,30**	**-566.781,00**	**300.000,00**	**312.000,00**	**323.793,59**

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte

São José do Seridó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2026

Especificação	**2023 (b) #**	**2024 (c) #**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.456.187,44	9.232.167,40	3.615.732,00	8.834.609,95	9.187.994,35	9.535.300,53
DEDUÇÕES (II)	13.527.455,27	15.959.189,83	14.655.595,00	16.553.971,88	17.216.130,76	17.866.900,50
Disponibilidade de Caixa	13.527.455,27	15.959.189,83	14.655.595,00	16.553.971,88	17.216.130,76	17.866.900,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.000.363,01	18.165.546,56	15.039.572,00	18.982.996,16	19.742.316,01	20.488.575,55
(-)Restos a Pagar Processados	243.880,54	2.088.521,73	261.983,00	2.182.505,21	2.269.805,42	2.355.604,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.027,20	117.835,00	121.994,00	246.519,07	256.379,83	266.070,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.071.267,83	-6.727.022,43	-11.039.863,00	-7.719.361,93	-8.028.136,41	-8.331.599,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-12.071.267,83	-6.727.022,43	-11.039.863,00	-7.719.361,93	-8.028.136,41	-8.331.599,97
Resultado Nominal	**(b)**	**(B - C)**	**(C - D)**	**(D - E)**	**(E - F)**	**(F - G)**
	-12.071.267,83	**-5.344.245,40**	**4.312.840,57**	**-3.320.501,07**	**308.774,48**	**303.463,56**

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercícios de 2023/2024

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2026
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.456.187,44	9.232.167,40	3.615.732,00	8.834.609,95	9.187.994,35	9.535.300,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.456.187,44	9.232.167,40	3.615.732,00	8.834.609,95	9.187.994,35	9.535.300,53
DEDUÇÕES (II)	13.527.455,27	15.959.189,83	14.655.595,00	16.553.971,88	17.216.130,76	17.866.900,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.000.363,01	18.165.546,56	15.039.572,00	18.982.996,16	19.742.316,01	20.488.575,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	243.880,54	2.088.521,73	261.983,00	2.182.505,21	2.269.805,42	2.355.604,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculado	229.027,20	117.835,00	121.994,00	246.519,07	256.379,83	266.070,99
Dívida Consolidada Líquida	**-12.071.267,83**	**-6.727.022,43**	**-11.039.863,00**	**-7.719.361,93**	**-8.028.136,41**	**-8.331.599,97**

Notas:
São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF EXERCÍCIO
DE 2026
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	45.922.255	43.944.742	55,32	119,99	47.759.145	43.944.742	55,59	119,99	49.564.441	43.944.742	55,74	119,99
Receitas Primárias (I)	40.872.255	39.112.206	49,24	106,79	42.507.145	39.112.206	49,47	106,79	44.113.915	39.112.206	49,61	106,79
Receitas Primárias Correntes	37.822.255	36.193.545	45,56	98,82	39.335.145	36.193.545	45,78	98,82	40.822.014	36.193.545	45,91	98,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.000	1.244.019	1,57	3,40	1.352.000	1.244.019	1,57	3,40	1.403.106	1.244.019	1,58	3,40
Contribuições	350.000	334.928	0,42	0,91	364.000	334.928	0,42	0,91	377.759	334.928	0,42	0,91
Transferências Correntes	36.000.000	34.449.761	43,37	94,06	37.440.000	34.449.761	43,58	94,06	38.855.232	34.449.761	43,69	94,06
Demais Receitas Primárias Correntes	172.255	164.837	0,21	0,45	179.145	164.837	0,21	0,45	185.917	164.837	0,21	0,45
Receitas Primárias de Capital	3.050.000	2.918.660	3,67	7,97	3.172.000	2.918.660	3,69	7,97	3.291.902	2.918.660	3,70	7,97
Despesa Total	45.422.255	43.466.273	54,72	118,68	47.239.145	43.466.273	54,98	118,68	49.024.785	43.466.273	55,13	118,68
Despesas Primárias (II)	40.172.255	38.442.349	48,39	104,96	41.779.145	38.442.349	48,63	104,96	43.358.397	38.442.349	48,76	104,96
Despesas Primárias Correntes	35.000.000	33.492.823	42,16	91,45	36.400.000	33.492.823	42,37	91,45	37.775.920	33.492.823	42,48	91,45
Pessoal e Encargos Sociais	15.000.000	14.354.067	18,07	39,19	15.600.000	14.354.067	18,16	39,19	16.189.680	14.354.067	18,21	39,19
Outras Despesas Correntes	18.000.000	17.224.880	21,68	47,03	18.720.000	17.224.880	21,79	47,03	19.427.616	17.224.880	21,85	47,03
Despesas Primárias de Capital	5.020.000	4.803.828	6,05	13,12	5.220.800	4.803.828	6,08	13,12	5.418.146	5.418.146	6,09	13,12
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	700.000	669.856	0,84	1,83	728.000	669.856	0,85	1,83	755.518	669.856	0,85	1,83
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.834.610	8.454.172	10,64	23,08	9.187.994	8.454.172	10,69	23,08	9.535.301	8.454.172	10,72	23,08
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 7.719.362	- 7.386.949	(9,30)	(20,17)	(8.028.136)	(7.386.949)	(9,34)	(20,17)	(8.331.600)	(7.386.949)	(9,37)	(20,17)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 3.320.501	- 3.177.513	(4,00)	(8,68)	308.774	284.113	0,36	0,78	303.464		0,34	0,73

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	83.012.309	85.917.739	88.924.860
Receita Corrente Líquida - RCL	38.272.255	39.803.145	41.307.704
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2026	2027	2028
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,0868	Valor Corrente/1,12788104
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04042025		
São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.		
JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O	

Rio Grande do Norte								
São José do Seridó								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2026								
R$1,00								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	34.007.465	42,41	107,32	40.871.271	50,97	137,72	6.863.806	20,18
Receitas Primárias (I)	30.845.557	38,47	97,34	36.575.029	45,62	114,56	5.729.472	18,57
Despesa Total	34.007.465	42,41	107,32	38.745.498	48,32	121,35	4.738.033	13,93
Despesas Primárias (II)	30.885.647	38,52	97,46	38.266.464	47,72	119,85	7.380.817	23,90
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	- 40.090	- 0,05	- 0,13	- 1.691.435	- 2,11	- 5,30	- 1.651.345	4.119,09
Dívida Pública Consolidada	1.215.453	1,52	3,84	9.232.167	11,51	28,92	8.016.715	659,57
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	- 6.727.022	- 8,39	- 21,07	- 6.727.022	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	358.822	0,45	1,13	- 5.344.245	- 6,67	- 16,74 - 5.703.067 -		1.589,39
Nota:								

Parâmetros	Previsto 2024	Realizado 2024
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	31.689.131,70	29.677.293,41
São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.		
JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O	

Rio Grande do Norte											
São José do Seridó											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2026											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	32.658.662	34.007.465	4,1	40.237.632	18,3	45.922.255	14,1	47.759.145	4,5	49.564.441	3,78
Receitas Primárias (I)	30.517.162	30.845.557	1,1	36.496.121	18,3	40.872.255	12,0	42.507.145	3,6	44.113.915	3,78
Despesa Total	32.658.662	34.007.465	4,1	40.237.632	18,3	45.422.255	12,9	47.239.145	4,5	49.024.785	3,78
Despesas Primárias (II)	30.508.162	30.885.647	1,2	36.543.898	18,3	40.172.255	9,9	41.779.145	4,0	43.358.397	3,78

Resultado Primário (III) = (I - II)	9.000	-40.090	-545,4	-47.777	19,2	700.000	-1565,2	728.000	0,0	755.518	3,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.167.246	1.215.453	4,1	3.615.732	197,5	8.834.610	144,3	9.187.994	-4,6	9.535.301	3,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	0,0	-11.039.863	0,0	-7.719.362	-30,1	-8.028.136	9,3	-8.331.600	3,78
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	358.822	-79,5	394.390	9,9	-3.320.501	-941,9	308.774	0,0	303.464	-1,72
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	35.817.782	35.650.025	-0,5	40.237.632	12,9	43.944.742	9,2	43.944.742	0,0	43.944.742	0,0
Receitas Primárias (I)	33.469.132	32.335.398	-3,4	36.496.121	12,9	39.112.206	7,2	39.112.206	0,0	39.112.206	0,0
Despesa Total	35.817.782	35.650.025	-0,5	40.237.632	12,9	43.466.273	8,0	43.466.273	0,0	43.466.273	0,0
Despesas Primárias (II)	33.459.261	32.377.424	-3,2	36.543.898	12,9	38.442.349	5,2	38.442.349	0,0	38.442.349	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.871	-42.026	-525,8	-47.777	13,7	669.856	-1502,1	669.856	0,0	669.856	0,0
Dívida Pública Consolidada	1.280.155	1.274.159	-0,5	3.615.732	183,8	8.454.172	133,8	8.454.172	0,0	8.454.172	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,0	-11.039.863	0,0	-7.386.949	-33,1	-7.386.949	0,0	-7.386.949	0,0
Resultado Nominal (SEM RPPS)- Abaixo da Linha	1.923.382	376.153	-80,4	394.390	4,8	-3.177.513	-905,7	284.113	-108,9	269.056	-5,3
Nota:											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,50	4,00	3,78
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0967315	**Valor Corrente x 1,0483**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,045**	**Valor Corrente / 1,08680**	**Valor Corrente / 1,12788**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.					
JACKSON DANTAS			***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***		
Prefeito Municipal			Contadora CRC RN 005231/O		

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	16.788.583	100,00%	20.711.295	123,37%	16.917.846	100,00%
TOTAL	**16.788.583**	**100%**	**20.711.295**	**123%**	**16.917.846**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	(6.776.255)	100%	2.526.120	-37%	15.458	100%
TOTAL	(6.776.255)	100%	2.526.120	-37%	15.458	100%
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte
São José do Seridó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO			
DE 2026			
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis Alienação	0	0	0
de Bens Imóveis Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS	0,00	0,00	0,00
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos Inversões	0,00	0,00	0,00
Financeiras Amortização	0,00	0,00	0,00
da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Notas: Não houve movimentação.			

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Rio Grande do Norte			
São José do Seridó			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.604.783,23	4.356.997,32	4.234.370,90
Receita de Contribuições dos Segurados	776.387,20	915.887,04	1.092.017,22
Ativo	776.387,20	915.887,04	1.092.017,22
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.086.871,37	1.060.577,34	1.623.591,89
Ativo	2.086.871,37	1.060.577,34	1.623.591,89
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	708.853,49	1.199.582,70	836.512,32
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	708.853,49	1.199.582,70	836.512,32
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-		
Outras Receitas Correntes	1.032.671,17	1.180.950,24	682.249,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	1.032.671,17	1.180.950,24	682.249,47
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.604.783,23	4.356.997,32	4.234.370,90
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	2.192.451,06	2.458.421,81	2.665.205,34
Aposentadorias	2.079.801,77	2.331.732,26	2.516.866,37
Pensões por morte	112.649,29	126.689,55	148.338,97
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.192.451,06	2.458.421,81	2.665.205,34
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	2.412.332,17	1.898.575,51	1.569.165,56
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
VALOR	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.365.904,12	10.104.183,18	11.277.980,80
Investimentos e Aplicações	24.062,48	12.676,28	14.932,73
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2022**	**Ano 2023**	**Ano 2024**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	-	-	-
	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Rio Grande do Norte				
São José do Seridó				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES O ÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISC AIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2026				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2024	4.427.879,52	3.443.646,83	984.232,69	11.608.781,35
2025	4.434.926,18	3.618.858,04	816.068,14	12.424.849,49
2026	4.430.363,77	3.744.976,29	685.387,48	13.110.236,97
2027	4.425.755,72	4.054.247,19	371.508,53	13.481.745,50
2028	4.399.988,64	4.471.150,01	- 71.161,37	13.410.584,13
2029	4.331.737,98	4.642.651,65	- 310.913,67	13.099.670,46
2030	4.315.587,20	4.969.932,35	- 654.345,15	12.445.325,31
2031	4.267.605,48	5.052.184,63	- 784.579,15	11.660.746,16
2032	4.261.369,85	5.261.936,15	- 1.000.566,30	10.660.179,86
2033	4.223.402,43	5.322.575,16	- 1.099.172,73	9.561.007,13
2034	4.227.281,25	5.542.792,98	- 1.315.511,73	8.245.495,40
2035	4.199.529,43	5.629.112,16	- 1.429.582,73	6.815.912,67
2036	4.192.613,04	5.763.920,27	- 1.571.307,23	5.244.605,44
2037	4.185.627,49	6.037.894,32	- 1.852.266,83	3.392.338,61
2038	4.146.902,65	6.507.695,30	- 2.360.792,65	1.031.545,96
2039	4.033.895,21	6.685.943,80	- 2.652.048,59	- 1.620.502,63
2040	4.014.766,01	6.993.478,94	- 2.978.712,93	- 4.599.215,56
2041	3.963.776,07	7.144.457,20	- 3.180.681,13	- 7.779.896,69

2042	3.943.945,67	7.598.853,15	- 3.654.907,48	- 11.434.804,17
2043	3.860.578,10	7.991.874,97	- 4.131.296,87	- 15.566.101,04
2044	3.765.820,38	8.350.048,78	- 4.584.228,40	- 20.150.329,44
2045	3.649.002,12	8.888.038,48	- 5.239.036,36	- 25.389.365,80
2046	3.541.572,16	9.214.922,58	- 5.673.350,42	- 31.062.716,22
2047	3.464.737,33	9.395.822,78	- 5.931.085,45	- 36.993.801,67
2048	3.408.247,11	9.484.654,09	- 6.076.406,98	- 43.070.208,65
2049	3.393.417,90	9.782.180,86	- 6.388.762,96	- 49.458.971,61
2050	3.336.214,48	9.866.581,76	- 6.530.367,28	- 55.989.338,89
2051	3.320.664,95	9.947.742,16	- 6.627.077,21	- 62.616.416,10
2052	3.304.959,91	10.024.111,14	- 6.719.151,23	- 69.335.567,33
2053	3.289.097,83	10.097.580,18	- 6.808.482,35	- 76.144.049,68
2054	3.273.077,13	10.141.657,76	- 6.868.580,63	- 83.012.630,31
2055	3.267.452,70	10.155.266,32	- 6.887.813,62	- 89.900.443,93
2056	3.272.328,50	10.219.828,12	- 6.947.499,62	- 96.847.943,55
2057	3.277.253,06	10.284.627,18	- 7.007.374,12	- 103.855.317,67
2058	3.282.226,86	10.348.773,93	- 7.066.547,07	- 110.921.864,74
2059	3.287.250,40	10.415.200,58	- 7.127.950,18	- 118.049.814,92
2060	3.292.324,18	10.485.818,03	- 7.193.493,85	- 125.243.308,77
2061	3.297.448,70	10.556.779,79	- 7.259.331,09	- 132.502.639,86
2062	3.302.624,46	10.630.661,98	- 7.328.037,52	- 139.830.677,38
2063	3.307.851,98	10.703.544,17	- 7.395.692,19	- 147.226.369,57
2064	3.313.131,77	10.777.435,56	- 7.464.303,79	- 154.690.673,36
2065	3.318.464,37	10.849.874,10	- 7.531.409,73	- 162.222.083,09
2066	3.323.850,28	10.923.368,39	- 7.599.518,11	- 169.821.601,20
2067	3.329.290,06	10.995.711,94	- 7.666.421,88	- 177.488.023,08
2068	3.334.784,24	11.067.570,84	- 7.732.786,60	- 185.220.809,68
2069	3.340.333,35	11.141.185,30	- 7.800.851,95	- 193.021.661,63
2070	3.345.937,96	11.219.937,10	- 7.873.999,14	- 200.895.660,77
2071	3.351.598,62	11.299.316,92	- 7.947.718,30	- 208.843.379,07
2072	3.357.315,88	11.381.490,96	- 8.024.175,08	- 216.867.554,15
2073	3.363.090,31	11.464.001,52	- 8.100.911,21	- 224.968.465,36
2074	3.368.922,49	11.551.894,51	- 8.182.972,02	- 233.151.437,38
2075	3.374.812,99	11.644.513,53	- 8.269.700,54	- 241.421.137,92
2076	3.380.762,39	11.741.594,12	- 8.360.831,73	- 249.781.969,65
2077	3.386.771,29	11.846.455,39	- 8.459.684,10	- 258.241.653,75
2078	3.392.840,28	11.956.144,89	- 8.563.304,61	- 266.804.958,36
2079	3.398.969,95	12.068.567,88	- 8.669.597,93	- 275.474.556,29
2080	3.405.160,93	12.182.365,35	- 8.777.204,42	- 284.251.760,71
2081	3.411.413,81	12.301.113,44	- 8.889.699,63	- 293.141.460,34
2082	3.417.729,22	12.421.616,98	- 9.003.887,76	- 302.145.348,10
2083	3.424.107,79	12.543.942,84	- 9.119.835,05	- 311.265.183,15
2084	3.430.550,14	12.668.143,57	- 9.237.593,43	- 320.502.776,58
2085	3.437.056,92	12.794.315,87	- 9.357.258,95	- 329.860.035,53
2086	3.443.628,76	12.922.129,81	- 9.478.501,05	- 339.338.536,58
2087	3.450.266,33	13.051.220,59	- 9.600.954,26	- 348.939.490,84
2088	3.456.970,26	13.181.600,98	- 9.724.630,72	- 358.664.121,56
2089	3.463.741,24	13.313.283,86	- 9.849.542,62	- 368.513.664,18
2090	3.470.579,93	13.446.282,23	- 9.975.702,30	- 378.489.366,48
2091	3.477.487,00	13.580.609,25	- 10.103.122,25	- 388.592.488,73
2092	3.484.463,15	13.716.278,18	- 10.231.815,03	- 398.824.303,76
2093	3.491.509,05	13.853.302,42	- 10.361.793,37	- 409.186.097,13
2094	3.498.625,42	13.991.695,53	- 10.493.070,11	- 419.679.167,24
2095	3.505.812,95	14.131.471,17	- 10.625.658,22	- 430.304.825,46
2096	3.513.072,35	14.272.643,15	- 10.759.570,80	- 441.064.396,26
2097	3.520.404,35	14.415.225,43	- 10.894.821,08	- 451.959.217,34
2098	3.527.809,67	14.559.232,09	- 11.031.422,42	- 462.990.639,76
2099				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte						
São José do Seridó						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO						
DE 2026						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte	
São José do Seridó	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2026	
EVENTO	**2026**
Aumento Permanente da Receita*	3.183.163,27
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.183.163,27
Redução Permanente de Despesas (II)***	1.716.916,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.900.079,27
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	4.900.079,27
Notas: **Despesa Orçada em 2025 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Rio Grande do Norte			
São José do Seridó			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS EXERCÍCIO			
DE 2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**

Demandas Judiciais	173.906,57	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	173.906,57
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		Parcelamento de INSS	
SUBTOTAL	173.906,57	SUBTOTAL	173.906,57
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Sem dados	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	173.906,57	TOTAL	173.906,57
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais			
Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São José do Seridó/RN, 13 de junho de 2025.

JACKSON DANTAS	***MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC RN 005231/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B9AA10A

